



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0113, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Renault Américo de Moraes Souza
Cargo/Função: Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Quantidade: 1 diária
Destino: Parnamirim/RN
Data: 16/10/2019
Valor Unitário: R\$ 300,00
Valor Total: R\$ 300,00

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Agente Político/Servidor (a): Gean Rafael Barbosa
Cargo/Função: Auxiliar Administrativo
Quantidade: 1 diária
Destino: Parnamirim/RN
Data: 16/10/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 180,00

Agente Político/Servidor (a): Francinaldo Paulino da Silva
Cargo/Função: Técnico Agrícola
Quantidade: 1 diária
Destino: Parnamirim/RN
Data: 16/10/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 180,00

Agente Político/Servidor (a): Francisco Heitor de Lima
Cargo/Função: Auxiliar : Medico Veterinário
Quantidade: 1 diária
Destino: Parnamirim/RN
Data: 16/10/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Viagem a festa do Boi.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:96F8622B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0114, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Jane Rose de Souza Castelo
Cargo/Função: Secretário de Saúde
Quantidade: 1/2 diária
Destino: Natal/RN
Data: 16/10/2019
Valor Unitário: R\$ 300,00
Valor Total: R\$ 150,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Apresentar novo modelo de financiamento da atenção primária a saúde (APS).

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:25AA6BC6

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 053/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0879/2019

AVISO AOS INTERESSADOS – RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019.

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO para supri as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, foi Iniciada a reunião na data de 15/10/2019, para fase de recebimento e credenciamento de documentação de habilitação e proposta de preços, momento em que foram credenciadas as seguintes empresas: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA –ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60**, representada por seu procurador o senhor Alexandre Carlos Oliveira da Silva, portador da carteira de identidade nº: 880.609 SSP/RN e CPF nº 555.180.444-53, procuração outorgada pela sua empresária a Sra. Maria de Fatima Araújo Silva, portadora da carteira de identidade nº: 1.085.628 SSP/RN e CPF nº 652.681.724-68 e **LEONARDO COSTA DOS SANTOS, CNPJ Nº 11.183.984/0001-00**, representada por seu procurador o senhor Juarez Monteiro de Melo Júnior, portador da carteira de identidade nº: 1.925.033 SSP/RN e CPF nº 009.575.754-67, procuração outorgada por seu empresário o Sr. Leonardo Costa dos Santos, portadora da carteira de identidade nº: 1.859.153 SSP/RN e CPF nº 070.802.104-29. O Pregoeiro e equipe de apoio deram continuidade a reunião abrindo os envelopes das propostas de preços, tendo as propostas dos licitantes sido classificadas, por atenderem as especificações exigidas no edital, momento em que foi confeccionado o **Mapa de Classificação da Proposta (MAPA INICIAL)** anexo, em seguida a empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS, CNPJ Nº 11.183.984/0001-00**, pediu desistência dos item: 003 cód 3588, sob alegação de erros de digitação, tendo o pregoeiro acatado por ter ficado claro o referido erro, inclusive em comparação a pesquisa mercadológica e o preço do outro licitante, e declarado **FRACASSADO** o item, 026 cód 4654, pelo fato do menor preço ter ficado acima da pesquisa mercadológica, ato contínuo o pregoeiro convocou os licitantes a iniciarem a fase de lances verbais. Após a conclusão dos lances, conforme **Mapa de Apuração dos Lances (MAPA FINAL)** anexo, os mesmos produziram os seguintes resultados: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA –ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60**, Vencedora dos itens: 3579, 3587, 3588, 3594, 4591, 4605, 4613, 4616, 4632, 4633, 4637, 4640, 4647, 4649, 4655, 4658, 4672, 6520, 7247, 7248, 7249. **Total Fornecedor: R\$ 32.353,90** (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), e **LEONARDO COSTA DOS SANTOS, CNPJ Nº 11.183.984/0001-00**, Vencedora do item: 3597, 3598, 4588, 4592, 4595, 4603, 4609, 4625, 4629, 4646, 4650, 4667, 4673, 4674 e 8167, **Total Fornecedor: R\$ 24.815,20** (vinte e quatro mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos). **VALOR GLOBAL DOS DOIS LICITANTES: R\$ 57.169,10** (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos). Em seguida foi procedida a abertura do envelope com as documentações, sendo constatado que as empresas vencedoras apresentaram todos os documentos de habilitação exigidos no edital, tendo inclusive sido visto as autenticidades das certidões emitidas via internet. Momento em que foi facultada a palavra aos licitantes, os mesmos abdicaram do uso. Nada mais havendo a registrar, o Pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto da licitação as empresas licitantes: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA –ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60**, e **LEONARDO COSTA DOS SANTOS, CNPJ Nº 11.183.984/0001-00** levando em consideração que os preços finais encontram-se abaixo da pesquisa de mercado efetuada pelo setor de compras do município. Em seguida o pregoeiro deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os Licitantes presentes, o resultado do certame será encaminhado ao excelentíssimo senhor prefeito para homologação, e posterior publicação na Imprensa Oficial do Município de Afonso Bezerra/RN.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:7D26ACDE

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 053/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0879/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO para supri as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, teve como vencedoras a empresas licitantes: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA –ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60**, Vencedora dos itens: 3579, 3587, 3588, 3594, 4591, 4605, 4613, 4616, 4632, 4633, 4637, 4640, 4647, 4649, 4655, 4658, 4672, 6520, 7247, 7248, 7249. **Total Fornecedor: R\$ 32.353,90** (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), e **LEONARDO COSTA DOS SANTOS, CNPJ Nº 11.183.984/0001-00**, Vencedora do item: 3597, 3598, 4588, 4592, 4595, 4603, 4609, 4625, 4629, 4646, 4650, 4667, 4673, 4674 e 8167, **Total Fornecedor: R\$ 24.815,20** (vinte e quatro mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos). **VALOR GLOBAL DOS DOIS LICITANTES: R\$ 57.169,10** (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos). **ADJUDICADO** em 15/10/2019.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:5BA8BFBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2019

Água Nova – RN, 15 de outubro de 2019.

Designa Servidor para assumir as funções de gestor do programa Leite Potiguar no município de Água Nova/RN.

O prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar excepcionalmente a servidora contratada **VERONICA VALESKA GOMES LIMA**, CPF: 107.178.934-13 e RG: 2.795.095 para assumir as funções de gestora do Programa Leite Potiguar no âmbito do município de Água Nova/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:DEC986D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 65, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pelo servidor público municipal, o Sr. Francisco Vieira de Sá, admitido no serviço público municipal em 01/02/1983, ocupando cargo de Gari, lotado na Secretaria de Obras, inscrito na matrícula nº 24-1;

CONSIDERANDO que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no art. 40, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 32, inciso I II, III, da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **FRANCISCO VIEIRA DE SÁ**, brasileiro, servidor público municipal, lotada na Secretaria de Educação, função **GARI**, portador da carteira de Identidade nº 940.251 SSP/RN e do CPF/MF nº 380.285.224-91, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.019-4**, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina o caput do artigo com base no art. 32 da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM e art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, definindo-se a título de provento básico o valor correspondente à média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição do período base de cálculo – PBC, considerando a sistemática de cálculo definida pelo dos §§ 3º e 17 da Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003 e do art. 1º da Lei nº 10.887 de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 14 de outubro de 2019.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

Publicado por:

Mary Helba Fernandes de Souza

Código Identificador:2A81C4AF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 66, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pelo servidor público municipal, o Sr. Antônio José da Penha, admitido no serviço público municipal em 03/03/1988, ocupando cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula nº 122;

CONSIDERANDO que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no art. 40, inciso III,

alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 32, inciso I II, III, da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **ANTÔNIO JOSÉ DA PENHA**, brasileiro, servidor público municipal, lotada na Secretaria de Educação, função **ASG**, portador da carteira de Identidade nº 638.220 SSP/RN e do CPF/MF nº 175.227.904-25, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.020-4**, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina o caput do artigo com base no art. 32 da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM e art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, definindo-se a título de provento básico o valor correspondente à média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição do período base de cálculo – PBC, considerando a sistemática de cálculo definida pelo dos §§ 3º e 17 da Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003 e do art. 1º da Lei nº 10.887 de 2004, valor esse que será proporcional ao tempo de contribuição

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 15 de outubro de 2019.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

Publicado por:

Mary Helba Fernandes de Souza

Código Identificador:D12301BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 CONTRATO Nº
030/2019**

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE CONTRATO Nº 030/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN E A EMPRESA **JC BELO POSTO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI**, CNPJ Nº **29.831.924/0001-11**, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, inscrito o CNPJ 08.085.409/0001-60 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, inscrito no CPF nº 230.782.274-72, em conformidade com o parecer expedido pelo Acesso Jurídico desta Prefeitura, resolve APOSTILAR o Contrato nº 030/2019, vencido pela empresa **JC BELO POSTO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI**, CNPJ **29.831.924/0001-11**, com sede a ROD. BR 304, SN KM 148, ZONA RURAL, CEP:59.515-000, Angicos/RN, realinhando o preço os preços conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO PRATICADO	PREÇO REALINHADO	% REAJUSTADO
1	OLEO DIESEL S10	R\$ 3,59	R\$ 3,91	8,91%
2	OLEO DIESEL COMUM	R\$ 3,49	R\$ 3,76	7,74%

Em razão do reequilíbrio econômico financeiro solicitado, os itens acima mencionados, passam a vigorar com os respectivos valores

postulados; As demais cláusulas do contrato são ratificadas e seguem em pleno vigor. O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato nº 030/2019

Angicos/RN, 15 de Outubro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:F8491138

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2019**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 32/2019, realizada em 08/10/2019, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

COMERCIAL APOLO LTDA - EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais).**

Angicos/RN, em 08 de outubro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:582C7CB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 32/2019 com início 25 de setembro de 2019, realizada em 08 de outubro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COMERCIAL APOLO LTDA - EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais).**

Angicos/RN, 14 de outubro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:30674CA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de serviço especializado para execução dos serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais,

extras e suplementares do DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, para o exercício de 2019, visando suprir as necessidades da prefeitura Municipal de Angicos/RN

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

E com a finalidade de assegurar o acesso do cidadão à informação pública, foi instituída a política de Governança Digital para a administração pública, por meio do Decreto nº 8.638 de 15 de janeiro de 2016

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **IMPrensa NACIONAL** inscrito no **CNPJ: 04.196.645/0001-00** cujo valor será de **R\$ 231,28** (duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 15 de Outubro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:DC552281

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018**

Pregão Presencial nº 033/2018 - SRP

CONTRATO Nº 083/2018

Causa da Rescisão: Inexecução total do objeto contratual.

Fundamento Legal: art.77, art.78, inciso I e XII c/c art.79, I e 87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da Empresa **F I DE SOUZA EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.732.316/0001-04**

O Município de Angicos/RN (notificante), com sede à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Deusdete Gomes de Barros.

Resolve, em observância aos preceitos legais, amparado no art.78, inciso I e XII da Lei n.8.666/93 e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 83/2019 DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAJURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA O INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN/CAMPUS LAJES - RN, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO**, por atendimento a legalidade e ao interesse público, **consoante documentação constante do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 033/2018 – SRP**, e fatos que se expõem a seguir:

• A NOTIFICANTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação enviou, a NOTIFICADA, a notificação nº 01/2019, apontando que:

“a) ... o motorista faz uso de celular, repetidas vezes ao volante;

b) São feitas paradas não programadas para ceder carona para sujeitos que não fazem jus ao transporte;

c) No dia 10/04/2019, o veículo faltou combustível no caminho de volta, deixando o mesmo parado, oferecendo risco aos passageiros”

• Novamente, em 03 de setembro de 2019, foi enviada um novo aviso à NOTIFICADA, apontando que nos dias 02 e 03 de setembro de 2019, a empresa não executou os serviços contratados, sem nenhuma justificativa, o que ocasionou prejuízo aos usuários do referido transporte, já que estes não puderam assistir suas aulas.

No dia **07/10/2019** a Notificada, sem aviso prévio, não enviou o veículo contratado para o transporte escolar por veículo tipo “ONIBUS OU MICROONIBUS” com capacidade mínima para 45 alunos que cursam o ensino técnico no IFRN/LAJES, seguindo a rota: ANGICOS/LAJES/ANGICOS, 110 km por viagem, no turno matutino, nem providenciou um outro veículo substituto para o transporte dos alunos. Tendo tal situação causado prejuízo aos alunos usuários deste serviço

Novamente, no dia **08/10/2019** a Notificada, sem aviso prévio, não enviou o veículo contratado para o transporte escolar por veículo tipo “ONIBUS OU MICROONIBUS” com capacidade mínima para 45 alunos que cursam o ensino técnico no IFRN/LAJES, seguindo a rota: ANGICOS/LAJES/ANGICOS, 110 km por viagem, no turno vespertino. Causando prejuízo aos usuários deste serviço.

A inércia, por parte da NOTIFICADA diante do exposto, expõe o não cumprimento do Inciso X da cláusula 7ª do contrato em tela prever que:

“Na execução do objeto deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

....

X. Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, um outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos alunos às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

O descumprimento de cláusulas contratuais é motivo para a rescisão unilateral contrato, conforme avençado na cláusula 12ª, do contrato em tela:

“O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais; ” (grifo nosso)

• Cumpre enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato também são reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, da Lei 8.666/93, dentre os quais destacamos a seguir:

“Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: II-rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

(...)

art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;”

(...)

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

(...)

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei: I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1o A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2o É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3o Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4o A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo

Assim sendo, há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I-recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

Fique ciente a notificada que **não** deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa **F I DE SOUZA EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.732.316/0001-04**

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa notificada, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, bem como retornem os autos conclusos, após parecer jurídico para deliberar a respeito das demais sanções cabíveis.

Angicos/RN, 15 de outubro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:A0E4B89F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **FRANKYLLENE VANESSA ANDRADE MORENO**, do cargo Comissionado de Secretário Executivo/CC5, junto ao Gabinete Civil, nomeada pela Portaria nº 072/2017, de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2019.

***Republicado por incorreção.**

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 14 de outubro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:CB0F20DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.009 – Manutenção da Secretaria de Educação.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.009 – Manutenção da Secretaria de Educação.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 15 de outubro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:4F506C6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 026/2019 – Pregão Presencial nº 00014/2019, PUBLICADO, em 14 de Outubro de 2019, com circulação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – ANO XI | Nº 2126, no dia 15 de Outubro 2019, Páginas: 5 e 6, Código Identificador: 75836C8A .

ONDE SE LÊ: dia 25 de Outubro de 2019;

LEIA-SE: dia 28 de Outubro de 2019.

Antônio Martins-RN, em 15 de Outubro de 2019.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:B7DA06E4

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 022/2019 – CMDCA /AM.

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Antônio Martins, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, Conselho Tutelar de Antônio Martins/RN, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, e da Lei Municipal nº 507/2019, de 05 de abril de 2019, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos item 13 do Edital nº 01/2019-CMDCA.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores aptos: 5.334

II - Total de votos válidos: 2.080

III - Total de votos em branco: 21

IV - Total de votos nulos: 17

V – Total de abstenções: 3.217

Art. 2º: Total de votos por candidato por ordem alfabética:

CANDIDATO	TOTAL
AMANDA SOUSA Nº 68	88
ANDRESSA DE RAIMUNDO DE JUVENIA Nº 64	359
BEBEZINHO DE ANTÔNIO DE AGRIPINO Nº 41	227
BERGUINHO Nº 73	175
FÁBIO JÚNIOR VENCESLAU Nº 53	167
FERNANDO ANDRÉ Nº 52	160
GIOVANI DE CÉSAR Nº 32	110
IRMÃO ZIZI Nº 59	46
JOSÉ DE DEDÉ DO LEITE Nº 44	54
MARQUINHOS NETO DE COSME DA PADARIA Nº 66	161
RAQUEL DE BOSCO Nº 26	92
RODRIGO DE TIA RITINHA Nº 69	48
SOCORRINHA Nº 71	104
VERÔNICA ROSA Nº 74	137
WILIANA DE MAGO Nº 57	152

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Andressa de Raimundo de Juvenia
Bebezinho de Antônio de Agripino
Berguinho
Fábio Júnior Venceslau
Marquinhos Neto de Cosme da Padaria

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Fernando André
Wiliana de Mago
Verônica Rosa
Giovani de César
Socorrinha

Art. 5º. A capacitação dos conselheiros tutelares, de acordo com o edital 001/2019, item 14, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação. A Comissão divulgará o local e a hora de realização da capacitação podendo o CMDCA aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

Art. 6º. diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2019, às 09:00 horas, na sede Provisória do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Avenida Senador Joaquim Inácio, nº 353 – Centro de Antônio Martins/RN.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Martins/RN, 15 de outubro de 2019.

PEDRO KIARELLY DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:2B24DDD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1539/2019 15 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, estabelece diretrizes, institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO

Seção I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui a **Política Municipal Saneamento Básico de Apodi**, que tem por objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a sanidade pública, contribuir para o desenvolvimento sustentável e estabelecer diretrizes ao poder público e à coletividade para o planejamento e execução das ações, obras e serviços de saneamento, a fim de promover a defesa, a proteção e recuperação da salubridade ambiental. Dispõe também sobre os princípios da **Política Municipal de Saneamento Básico**, objetivos e

instrumentos, bem como sobre suas diretrizes específicas relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

§ 1º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pelos setores e ações em saneamento básico. Também estão sujeitos à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 2º Aplicam-se aos Resíduos Sólidos, além do disposto nesta Lei, na Lei Nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007; na Lei Nº. 9.974, de 6 de junho de 2000; e na Lei Nº. 9.966, de 28 de abril de 2000, as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

Art. 2º A gestão dos recursos hídricos não integra os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo Único – A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita à outorga de direito de uso, nos termos da Lei Nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual Nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, e suas normas regulamentadoras.

Art. 3º Compete ao Município, com auxílio do Conselho Municipal de Saneamento Básico, executar a Política Municipal de Saneamento Básico, organizar e prestar diretamente, indiretamente ou por meio de regime de concessão ou permissão, os serviços de saneamento básico de interesse social.

Parágrafo Único – Ainda que executados por prestadores independentes, os serviços públicos de saneamento deverão se relacionar de forma integrada e seguir as diretrizes desta Política, bem como o disposto no **Plano Municipal de Saneamento Básico**.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executado por meio de soluções individuais.

Seção II – Das Definições

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Saneamento Básico: como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- Abastecimento de Água Potável:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
- Esgotamento Sanitário:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
- Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
- Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

II – Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

III – Controle Social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e

participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

IV – **Subsídios:** instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

V – **Localidade de Pequeno Porte:** vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

VI - **Destinação Final Ambientalmente Adequada:** destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VII - **Disposição Final Ambientalmente Adequada:** distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VIII - **Geradores de Resíduos Sólidos:** pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

IX - **Gerenciamento de Resíduos Sólidos:** conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com Plano municipal de saneamento básico, exigidos na forma desta Lei;

X - **Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:** conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

XI - **Resíduos Sólidos:** material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XII - **Reutilização:** processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS;

XIII – **Coleta Seletiva:** coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

XIV - **Reciclagem:** processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS;

XV - **Rejeitos:** resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XVI – **Acordo Setorial:** ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;

XVII - **Área Contaminada:** local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;

XVIII - **Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos produtos:** é o conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos;

XIX - **Ciclo de Vida do Produto:** série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;

XX - **Logística reversa:** instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XXI - **Serviço Público de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos:** conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei Nº 11.445, de 2007;

XXII – **Área Órfã Contaminada:** Área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificados ou individualizáveis.

Seção III – Dos Princípios Fundamentais

Art. 6º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico de Apodi, serão observados os seguintes princípios:

I – Universalização do Acesso;

II – Integralidade: compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso, na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – Disponibilidade, em toda a área urbana, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública, à segurança da vida e ao patrimônio público e privado;

V – Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades e diversidades locais e regionais;

VI – Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII – A prevenção e a precaução;

VIII – O poluidor-pagador e o protetor-recebedor;

IX – A cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

X – A visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

XI - Eficiência e sustentabilidade econômica;

XII - Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XIII - Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XIV - Controle social;

XV - Segurança, qualidade e regularidade;

XVI - Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

XVII - Desenvolvimento Sustentável;

XVIII – A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIX – O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

XX – O respeito às diversidades locais e regionais;

XXI – O direito da sociedade à informação e ao controle social.

Seção IV – Dos Objetivos

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I – Proteção da saúde pública e da qualidade ambiental, bem como contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II – Priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III – Proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária à população urbana central e de pequenos núcleos urbanos isolados;

IV – Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação custo- benefício e de maior retorno social;

V – Incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI – Promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com as entidades municipalistas;

VII – Promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplando as especificidades locais;

VIII – Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX – Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde;

X - Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

XI - Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

XII - Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

XIII - Redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

XIV - Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

XV - Gestão integrada de resíduos sólidos;

XVI - Articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

XVII - Capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

XVIII - Regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei Nº 11.445, de 2007;

XIX - Prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) Produtos reciclados e recicláveis;

b) Bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

XX - Integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XXI - Estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XXII - Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XXIII - Estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

Seção V – Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A formulação, implantação, o desenvolvimento, o funcionamento e a aplicação dos instrumentos da **Política Municipal de Saneamento Básico** nortear-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I – Prestação adequada dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, de modo a contribuir para a melhoria da saúde pública e à proteção ambiental;

II – Assegurar a gestão responsável dos recursos públicos, a capacidade técnica, gerencial e financeira, de modo a otimização de processos/recursos e a maximização dos resultados;

III – Considerar o processo de expansão demográfica e de planejamento municipal, objetivando contribuir com alternativas capazes de minimizar/solucionar possíveis problemas, tais como: escassez dos recursos hídricos, poluição, insuficiência de drenagem urbana, enchentes e assoreamento de rios;

IV – Valorizar o processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento desordenado, objetivando resolver problemas de escassez de recursos hídricos, congestionamento físico, dificuldade de drenagem urbana e disposição de esgotos, poluição, enchentes, destruição de áreas verdes, assoreamentos de rios, invasões e outras consequências;

V – Integrar as políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação, uso e ocupação do solo;

VI – Realizar ações integradas envolvendo órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

VII – Considerar as exigências e características locais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população, buscando a melhoria da qualidade e a produtividade na prestação dos serviços de saneamento, considerando as especificidades locais e as demandas da população;

VIII – Adotar a bacia hidrográfica como unidade de planejamento das ações e dos serviços de saneamento básico compatibilizando com os Planos Municipais de Saúde, de proteção ambiental, ordenamento e de desenvolvimento urbanístico;

IX – Impulsionar o desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a adoção de tecnologias apropriadas;

X – Adotar indicadores e parâmetros sanitários, epidemiológicos, do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI – Realizar avaliações e divulgar sistematicamente as informações sobre os problemas de saneamento básico e educação sanitária;

XII – Valorizar e promover programas de educação ambiental e sanitária, com ênfase na mobilização social.

Seção VI – Das Diretrizes Aplicáveis aos Resíduos Sólidos

Art. 9º Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

§ 1º Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

§ 2º A Política Nacional de Resíduos Sólidos (instituída pela Lei Federal Nº 12.350/2010) e as Políticas de Resíduos Sólidos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão compatíveis com o disposto no caput e no § 1º deste artigo e com as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 10 Incumbe ao Município a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS, do Suasa e do SIM, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

Art. 11 Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas na Lei Federal Nº. 12.305/2010 e em seu regulamento, incumbe ao Estado:

I - Promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos da lei complementar estadual prevista no § 3º do art. 25 da Constituição Federal;

II - Controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão estadual do Sisnama.

Parágrafo único. A atuação do Estado na forma do **caput** deve apoiar e priorizar as iniciativas do Município de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais Municípios.

Art. 12 Para os efeitos desta Lei, os Resíduos Sólidos têm a seguinte classificação:

I - Quanto à Origem:

- a) **Resíduos Domiciliares:** os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
- b) **Resíduos de Limpeza Urbana:** os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
- c) **Resíduos Sólidos Urbanos:** os englobados nas alíneas “a” e “b”;
- d) **Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços:** os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;
- e) **Resíduos dos Serviços de Saneamento Básico:** os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;
- f) **Resíduos industriais:** os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
- g) **Resíduos de Serviços de Saúde:** os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
- h) **Resíduos da Construção Civil:** os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
- i) **Resíduos Agrossilvopastoris:** os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
- j) **Resíduos de Serviços de Transportes:** os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
- k) **Resíduos de Mineração:** os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

II - Quanto à Periculosidade:

- a) **Resíduos Perigosos:** aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
 - b) **Resíduos Não Perigosos:** aqueles não enquadrados na alínea “a”.
- Parágrafo único. Respeitado o disposto no art. 20 da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Federal 12.305/2010, os resíduos referidos na alínea “d” do inciso I do **caput**, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

Seção VII – Do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 13 A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos pela Lei Federal Nº 12.305/2012 é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

§ 1º. Segundo a Lei Federal Nº 12.305/2010, serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no **caput** os Municípios que:

- I - Optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos;
- II - Implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

§ 2º Serão estabelecidas em regulamento normas complementares sobre o acesso aos recursos da União na forma deste artigo.

Art. 14 O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos pode estar contemplado como parte do **Plano Municipal de Saneamento Básico** previsto no art. 19 da Lei Nº 11.445, de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do art. 19 da Lei Nº 12.305 de 2010 e observado o disposto no § 2º, todos deste mesmo artigo.

§ 1º. A existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não exime o Município do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do Sisnama.

§ 2º. Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do artigo 19º da Lei Federal Nº.12.305/2010, é vedado atribuir ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o artigo 20º (da mesma Lei Federal Nº. 12.305/2010) em desacordo com a respectiva licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS.

§ 3º. Além do disposto nos incisos I a XIX do artigo 19º da Lei Federal Nº.12.305/2010, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.

§ 4º. O conteúdo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será disponibilizado para o Sinir, na forma de regulamento.

§ 5º. A inexistência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não pode ser utilizada para impedir a instalação ou a operação de empreendimentos ou atividades devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

§ 6º. Nos termos do regulamento, se o Município optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, ou realizar o Plano Municipal de Saneamento Básico (reforçando o setor de resíduos sólidos,) assegurado que as soluções intermunicipais preencham os requisitos estabelecidos nos incisos I a XIX do artigo 19º da Lei Nº 12.305/2010, pode ser dispensado da elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Seção VIII – Do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art. 15 Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

I - Os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas “e”, “f”, “g” e “k” do inciso I do art. 13º da Lei Nº 12.305/2010;

II - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

- a) Gerem resíduos perigosos;
- b) Gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;
- III - As empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama;
- IV - Os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea “j” do inciso I do art. 13 da Lei Nº 12.305/2012 e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;
- V - Os responsáveis por atividades Agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.

Parágrafo único. Observado o disposto no Capítulo IV do Título III da Lei Nº 12.305/2010, serão estabelecidas por regulamento exigências específicas relativas ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

Art. 16 O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

- I - Descrição do empreendimento ou atividade;
- II - Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III - Observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos;

a) Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

b) Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

IV - Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

V - Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

VI - Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;

VII - Se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do artigo 31º da Lei Nº 12.305/2010;

VIII - Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

IX - Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.

§ 1º. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do respectivo Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa.

§ 2º. A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não obsta a elaboração, a implementação ou a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 3º. Serão estabelecidos em regulamento:

I - Normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - Critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3º. da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

Art. 17 Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, serão designados responsáveis técnicos devidamente habilitados.

Art. 18 Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

§ 1º. Para a consecução do disposto no **caput**, sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma do regulamento.

§ 2º. As informações referidas no **caput** serão repassadas pelos órgãos públicos ao Sinir, na forma do regulamento.

Art. 19 O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sisnama.

§ 1º. Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.

§ 2º. No processo de licenciamento ambiental referido no § 1º, a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama, será assegurada oitiva do órgão municipal competente, em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I – Da composição

Art. 20 A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 21 O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, articulam-se, de modo integrado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 22 A composição do Sistema Municipal de Saneamento Básico abrange os seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Audiências Públicas;

III – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

IV – Conferência Municipal de Saneamento Básico;

V – Fundo Municipal de Saneamento Básico;

VI – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.

VII – Entidade de Regulação, Controle e Fiscalização;

VIII – A coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IX – O Incentivo ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

X – A cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

XI – A pesquisa científica e tecnológica;

XII – A Educação Ambiental e Sanitária;

XIII – Os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;

XIV – O Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir);

XV – O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS);

XVI – Os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;

XVII – O Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos;

XVIII – No que couberem, os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Nº. 6.938/81), entre eles:

a) Os padrões de qualidade ambiental;

b) O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

c) O Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;

d) A avaliação de impactos ambientais;

e) O Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente (Sinima);

f) O licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

XIX – Os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta;

XX – O incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos;

Seção II – Do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 23 O Plano Municipal de Saneamento Básico de Apodi tem por objetivo consolidar os instrumentos de planejamento, por meio da articulação dos recursos humanos, tecnológicos, econômicos e financeiros, a fim de garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, melhorar a qualidade de vida da população e

contribuir para a salubridade ambiental, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal Nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007.

Art. 24 O Plano Municipal de Saneamento Básico de Apodi será elaborado para um período de 20 (vinte) anos; será avaliado anualmente e revisado no primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal, coincidindo com a data de encaminhamento do Plano Plurianual ao Poder Legislativo.

Art. 25 O Plano Municipal de Saneamento Básico conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

I – Diagnóstico da situação do saneamento básico, evidenciando indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, que permita destacar deficiências e potencialidades locais, bem como evidenciar as condições de saúde pública e salubridade ambiental da população;

II – Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços, admitindo soluções graduais e progressivas;

III – Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, com a observância da compatibilidade com os respectivos planos plurianuais e outros planos governamentais correlatos e com a identificação de possíveis fontes de financiamento;

IV – Ações para emergências e contingências;

V – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI – Identificação dos possíveis entraves de natureza político institucional, legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que podem impactar na consecução dos objetivos e metas propostos, e os meios para superá-los;

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico poderá considerar os estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

§ 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser compatível com os Planos das bacias hidrográficas que estiverem inseridos, caso existam.

§ 3º A elaboração das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e a discussão dos estudos que as fundamentam serão realizadas por meio de Audiências Públicas de Saneamento Básico.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico finalizado será submetido à apresentação em Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Art. 26 A avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá considerar o relatório e tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do Município.

§ 1º O relatório referido no “caput” do artigo será publicado até 30 de março de cada ano pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, e reunirá os diagnósticos de salubridade ambiental de cada localidade.

§ 2º O regulamento desta Lei estabelecerá os critérios e prazos para elaboração e aprovação do relatório.

Art. 27 O processo de elaboração e revisão do **Plano Municipal de Saneamento Básico de Apodi** dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º As propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e os estudos que as fundamentarem terão ampla divulgação, dar-se-ão por meio da disponibilidade integral de seu conteúdo a todos os interessados, por meio da rede mundial de computadores (Internet) e por Audiência Pública.

§ 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Seção III – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 28 A Conferência Municipal de Saneamento Básico (COMSAN) é um fórum de debate aberto a toda a sociedade civil e reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento no Município e propor ajustes na Política Municipal de Saneamento, convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Previamente serão realizadas Audiências Públicas locais para elaboração e validação do Plano Municipal de Saneamento Básico,

visando estabelecer a discussão acerca de seu conteúdo e adaptando-o às especificidades geográficas, sociais, econômicas e culturais da cidade;

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Seção IV – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 29 O Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB) é um órgão integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal de Saneamento Básico, tem caráter permanente, de natureza deliberativa e consultiva, de composição paritária.

Art. 30 Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I – Formular a Política de Saneamento Básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;

II – Deliberar sobre a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente;

III – Deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV – Discutir e aprovar, após a Conferência Municipal de Saneamento, os Planos necessários à implementação da Política Municipal de Saneamento Básico;

V – Analisar as propostas de projetos de lei que versem sobre saneamento e sobre a alteração da Política de Saneamento Básico, propondo, quando necessário, alterações, após os trâmites legais;

VI – Aprovar os programas, projetos e ações de saneamento financiados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

VII – Fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;

VIII – Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

IX – Contribuir com o aprimoramento da organização e prestação dos serviços de saneamento básico no Município;

X – Elaborar e aprovar o seu regimento interno, bem como o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

XI – Apoiar a realização da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

XII – Deliberar sobre projetos e as prioridades das ações de saneamento básico aprovadas no Plano Municipal de Saneamento Básico;

XIII – Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

XIV – Monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;

XV – Solicitar sempre que houver interesse de algum dos membros do Conselho os contratos, balancetes, licitações e projetos dos prestadores de serviço de forma a garantir o controle social.

Art. 31 O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Apodi será composto por representantes dos órgãos governamentais e dos órgãos não governamentais, a serem nomeados e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, assim definidos:

I – Dos órgãos governamentais, cinco representantes:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Representante da Secretaria Municipal de Obras;
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

II Representantes dos órgãos não governamentais, cinco representantes:

Representantes (2) de Conselho Comunitário, Associações de Moradores e/ou entidades afins;
Representante de empresa prestadora de serviços de saneamento;
Representante Sindical ou entidade afim;
Representante do empresariado de Apodi.

Art. 32 O mandato dos membros do COMSAB, considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 33 Cada membro titular do COMSAB terá 01 (um) suplente, indicado pelo mesmo segmento que o titular representa.

Art. 34 As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com a presença de, no mínimo, três quintos (3/5) dos membros do Conselho e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

Art. 35 A forma de convocação, bem como a periodicidade das reuniões será definida no Regimento Interno.

Seção V – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUMSAN

Art. 36- Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FUMSAN), destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta Lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Os recursos do FUMSAN serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A supervisão do FUMSAN será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do próprio e da execução do orçamento anual e da programação financeira.

Art. 37 Serão beneficiários dos recursos do FUMSAN, sempre que apresentarem contrapartida, órgão ou entidades do Município, vinculados a área de saneamento, tais como:

I – Pessoas Jurídicas de direito público;
II – Empresas públicas ou sociedade de economia mista;
III – Fundações vinculadas à administração pública municipal.
Parágrafo Único – Sempre que definidos pelo Conselho Municipal de Saneamento, os beneficiários estarão desobrigados da apresentação de contrapartida.

Art. 38 Fica vedada a consignação de recursos financeiros de qualquer origem para aplicação em ações de saneamento pelo Município que não seja por meio do FUMSAN.

Art. 39 Os repasses financeiros do FUMSAN serão realizados, levando-se em conta, especialmente, que:

I – Os recursos serão objetos de contratação de financiamento, com taxas a serem fixadas;
II – A utilização dos recursos do FUMSAN, inclusive nas operações sem retorno financeiro, será acompanhada de contrapartida de entidade tomadora;
III – A aplicação dos recursos do FUMSAN, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá da comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública;
IV – O Plano Municipal de Saneamento Básico é o instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do FUMSAN;
V – Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 40 Constitui receita do FUMSAN:

I – Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – Da arrecadação total ou parcial das tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, e serviços de drenagem urbana, bem como da arrecadação total ou parcial de multas aplicadas com base no Regulamento dos Serviços, de taxas de ligação e religação de água e esgoto e da remuneração de serviços prestados aos usuários do sistema;

III – De fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União;

IV – Transferência de outros fundos do Município, do Estado e da União para a execução de planos e programas decorrentes da implementação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico;

V – Parcelas de amortização e juros dos empréstimos concedidos;

VI – Recursos provenientes de doações, convênios, penalidades, termos de cooperação ou subvenções, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VII – Rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

VIII – Parcelas de royalties;

IX – Outros definidos em Lei.

Parágrafo Único – Fica vedado à consignação de recursos financeiros mencionados no *caput* deste artigo para a aplicação em ações de saneamento básico pelo Município que não seja por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 41 A gestão do FUMSAN é de competência do Conselho Municipal de Saneamento Básico, até a data de criação ou designação de Agência Municipal de Regulação, Controle e Fiscalização.

Art. 42 Os recursos financeiros do FUMSAN serão depositados em conta exclusiva e específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nessa Lei.

Parágrafo Único – A movimentação e aplicação dos recursos serão feitas pelo Chefe do poder Executivo Municipal, em conjunto com o Gestor Executivo do FUMSAN.

Art. 43 Os recursos do FUMSAN em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Municipal de Saneamento Básico e demais legislações que regem a matéria, serão aplicados, na operação, manutenção, melhorias, ampliação, na elaboração de estudos e projetos referentes aos serviços relacionados com o saneamento básico do Município, em especial no que às ações de emergência e contingência, ou seja, em ações vinculadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como em outras despesas que venham a contribuir para o bom funcionamento do Fundo.

Art. 44 O orçamento do FUMSAN integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade e deve atender às disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, na Legislação Estadual aplicável, e atender as normas baixadas pela Controladoria Municipal.

Parágrafo Único – O Prefeito, por meio da Contadoria Geral, enviará mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção VI – Do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 45 O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SIMISAB) fica instituído e possui os seguintes objetivos:

I – Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III – Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

Art. 46 As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SIMISAB) são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas e atualizadas por meio de portais digitais da Internet.

Seção VII – Da Regulação, Controle e Fiscalização

Art. 47 A regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão realizadas por órgão administrativo autárquico com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, gozando de independência decisória perante os demais órgãos da Administração Pública.

Parágrafo único - A Agência Reguladora, a ser criada ou consorciada por adesão, regulará, fiscalizará e controlará a execução dos programas, projetos e ações de saneamento, de conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 48 São objetivos da regulação:

I – Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II – Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas para prestação de serviços;
III – Estimular a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços;
IV - Estimular a competitividade, prevenindo e reprimindo as atividades configuradas como abuso do poder econômico, ressaltada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
V - Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 49 A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I – Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
II – Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
III – As metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
IV – Regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
V – Medição, faturamento e cobrança de serviços;
VI – Monitoramento dos custos;
VII – Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
VIII – Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
IX – Subsídios tarifários e não tarifários;
X – Padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
XI – Medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o *caput* deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido, suficientemente, atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 50 Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, o Município poderá adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação adotados para a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 51 Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 52 São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I – A gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
II – O amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
III – A cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
IV – O acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
V – Ao ambiente salubre;
VI – O prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
VII – A participação no processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;
VIII – Ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário;
IX – A participação nas Conferências Municipais de Saneamento Básico e nas reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 53 São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I – O pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
II – O uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias das edificações;
III – A ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponível;
IV – O correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal;
V – Primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu aproveitamento;
VI – Colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;
VII – Participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.
Parágrafo Único - Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do Poder Público Municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO IV - DA RESPONSABILIDADE DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Seção I – Disposições Gerais

Art. 54 O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas na Lei Nº 12.305/2010 e em seu regulamento.

Art. 55 O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, a Lei Nº 11.445, de 2007, e as disposições da Lei Nº 12.305 de 2010 e seu regulamento.

Art. 56 As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da Lei Nº 12.305/2010 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do artigo 19º.

§ 1º. A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no artigo 20º da Lei Nº 12.305/2010 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

§ 2º. Nos casos abrangidos pelo artigo 20º da Lei Nº 12.305/2010, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, observado o disposto no § 5º. do artigo 19º da mesma Lei Nº 12.305/2010.

Art. 57 O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou, nos casos abrangidos pelo artigo 62º, com a devolução.

Art. 58 Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do **caput**.

Seção II – Responsabilidade Compartilhada

Art. 59 É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

- I - Compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;
- II - Promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;
- III - Reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;
- IV - Incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;
- V - Estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;
- VI - Propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;
- VII - Incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Art. 60 Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I - Investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

- a) Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
- b) Cujas fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;
- II - Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
- III - Recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33;
- IV - Compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não incluídos no sistema de logística reversa.

Art. 61 As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

§ 1º Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

I - Restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;

II - Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém;

III - Recicladas, se a reutilização não for possível.

§ 2º O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou, econômica, não seja viável a aplicação do disposto no **caput**.

§ 3º É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:

I - Manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;

II - Coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

Art. 62 São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

- I - Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;
- II - Pilhas e baterias;
- III - Pneus;
- IV - Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
- V - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- VI - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

§ 1º. Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no **caput** serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 2º. A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1º considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 3º. Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II, III, V e VI ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do **caput** e o § 1º. tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo, entre outras medidas:

- I - Implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados;
- II - Disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;
- III - Atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o § 1º.
- § 4º. Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do **caput**, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1º.

§ 5º. Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 3º. e 4º.

§ 6º. Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

§ 7º. Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.

§ 8º. Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Art. 63 Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo Plano Municipal Saneamento Básico e na aplicação do artigo 62º, os consumidores são obrigados a:

- I - Acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;
- II - Disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Parágrafo único. O poder público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam do sistema de coleta seletiva referido no **caput**, na forma de lei municipal.

Art. 64 No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, quando houver o Plano Municipal de Saneamento Básico:

- I - Adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- II - Estabelecer sistema de coleta seletiva;
- III - Articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- IV - Realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 7º. do artigo 62º, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;
- V - Implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;
- VI - Dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

§ 1º. Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do **caput**, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

§ 2º. A contratação prevista no § 1º é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO V - DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 65 A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

Art. 66 As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.

§ 1º. O cadastro previsto no **caput** será coordenado pelo órgão federal competente do Sisnama e implantado de forma conjunta pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

§ 2º. Para o cadastramento, as pessoas jurídicas referidas no **caput** necessitam contar com responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, de seu próprio quadro de funcionários ou contratado, devidamente habilitado, cujos dados serão mantidos atualizados no cadastro.

§ 3º. O cadastro a que se refere o **caput** é parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e do Sistema de Informações previsto no artigo 12º da Lei Nº 12.305/2010.

Art. 67 As pessoas jurídicas referidas no artigo 66º são obrigadas a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos e submetê-lo ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, observado o conteúdo mínimo estabelecido no artigo 16º e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.

§ 1º. O plano de gerenciamento de resíduos perigosos a que se refere o **caput** poderá estar inserido no plano de gerenciamento de resíduos a que se refere o artigo 15º. § 2º. Cabe às pessoas jurídicas referidas no artigo 66º:

- I - Manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano previsto no **caput**;
 - II - Informar anualmente ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;
 - III - Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
 - IV - Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.
- § 3º. Sempre que solicitado pelos órgãos competentes do Sisnama e do SNVS, será assegurado acesso para inspeção das instalações e dos procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos perigosos.
- § 4º. No caso de controle a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama e do SNVS, as informações sobre o conteúdo, a implementação e a operacionalização do plano previsto no **caput** serão repassadas ao poder público municipal, na forma do regulamento.

Art. 68 No licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, o órgão licenciador do Sisnama pode exigir a contratação de seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação fixados em regulamento.

Parágrafo único. O disposto no **caput** considerará o porte da empresa, conforme regulamento.

Art. 69 Sem prejuízo das iniciativas de outras esferas governamentais, o Governo Federal deve estruturar e manter instrumentos e atividades voltados para promover a descontaminação de áreas órfãs.

Parágrafo único. Se, após descontaminação de sítio órfão realizada com recursos do Governo Federal ou de outro ente da Federação, forem identificados os responsáveis pela contaminação, estes ressarcirão integralmente o valor empregado ao poder público.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 70 A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 71 Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes, exceto nos casos e condições previstas em legislação específica.

Art. 72 Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 73 Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO VII - DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Seção I – Dos Instrumentos Econômicos

Art. 74 Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I – De abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – De limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III – De manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único - Observado o disposto nos incisos I a III do *caput* deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I – Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV – Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI – Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII – Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII – Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 75 Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador, nas seguintes hipóteses:

I - Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V - Inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do *caput* deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 76 Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos de legatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Seção II – Dos Instrumentos Econômicos para o Setor de Resíduos Sólidos

Art. 77 O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

I - Prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;

II - Desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;

III - Implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

IV - Desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal ou, nos termos do inciso I do *caput* do art. 11, regional;

V - Estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;

VI - Descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;

VII - Desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;

VIII - Desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Art. 78 No fomento ou na concessão de incentivos creditícios destinados a atender diretrizes desta Lei, as instituições oficiais de crédito podem estabelecer critérios diferenciados de acesso dos beneficiários aos créditos do Sistema Financeiro Nacional para investimentos produtivos.

Art. 79 A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, poderão instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas

as limitações da Lei Complementar No 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:

- I - Indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional;
- II - Projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
- III - Empresas dedicadas à limpeza urbana e a atividades a ela relacionadas.

Art. 80 Os Consórcios Públicos constituídos, nos termos da Lei Nº. 11.107, de 2005, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos, têm prioridade na obtenção dos incentivos instituídos pelo Governo Federal.

Art. 81 O atendimento ao disposto neste Capítulo será efetivado em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com as diretrizes e objetivos do respectivo plano plurianual, as metas e as prioridades fixadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e no limite das disponibilidades propiciadas pelas leis orçamentárias anuais.

CAPÍTULO VIII - DAS PROIBIÇÕES

Art. 82 São proibidas as seguintes formas de utilização dos serviços de abastecimento de água tratada, coleta, transporte e tratamento de esgotamento sanitário e de drenagem urbana:

- I – Depredação das individualidades do sistema de abastecimento de água, como os reservatórios, boosters, redes de distribuição e construções de proteção destes, como blocos de ancoragem, cercas, muros e centrais elétricas dos sistemas. De forma que não seja comprometida a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água;
- II – Depredação das individualidades do sistema de esgotamento sanitário, como as estações elevatórias, tampões, poços de visita, caixas de inspeção, redes de coleta e construções de proteção destes, como blocos de ancoragem, cercas, muros e centrais elétricas dos sistemas. De forma que não seja comprometida a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário;
- III – Depredação das individualidades do sistema de drenagem urbana, como os bueiros, as grelhas das caixas de inspeção e as tubulações. De maneira a evitar obstruções e entupimentos que por ventura atrapalhem a operação e manutenção do sistema de drenagem urbana;
- IV – Ligações irregulares de esgotamento sanitário nas redes coletoras de esgotos bem como nas redes de drenagem urbana, para não tornar deficientes tais setores do saneamento básico;

Art. 83 São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- I - Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- II - Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- III - Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- IV - Outras formas vedadas pelo poder público.

§ 1º Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Sisnama, e do SNVS.

§ 2º Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do Sisnama, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do caput.

Art. 84 São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

- I - Utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;

- II - Catação;
- III - Criação de animais domésticos;
- IV - Fixação de habitações temporárias ou permanentes;
- V - Outras atividades vedadas pelo poder público.

Art. 85 É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86 O Prefeito Municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores:

- I – Projeto de Lei estabelecendo a Conferência Municipal de Saneamento Básico, o regimento do Conselho Municipal de Saneamento Básico, do Fundo Municipal de Saneamento Básico e do Sistema Municipal de Saneamento Básico no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei;
 - II – Projeto de Lei estabelecendo o **Plano Municipal de Saneamento Básico** no prazo de máximo 1 (um) ano após a publicação desta Lei.
- Parágrafo Único** – O Prefeito Municipal poderá estabelecer, mediante Decreto, os instrumentos e agentes previstos nos incisos acima citados, enquanto não aprovadas as referidas Leis.

Art. 87 Será instituído por ato do Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Apodi e do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 88 Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico, desde que necessário, serão reestruturados para atender o disposto nesta Lei.

Art. 89 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 90 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 15 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:C212F046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1540/2019 15 DE OUTUBRO DE 2019

EMENTA: Autoriza o Município a celebrar TERMO DE COOPERAÇÃO com a ESPERANZA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Apodi autorizado a realizar Termo de Cooperação com a ESPERANZA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na rua Dr. Renato Paes de Barros No. 955, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.514.555/0001-69, tendo como objetivo a integração de esforços e definição das responsabilidades de cada Parte para o desenvolvimento de atividades de reflorestamento em área de

4,68 (quatro vírgula sessenta e oito) hectares sob gestão do Município de Apodi.

Parágrafo Único. A Cooperação dar-se-á nos termos constantes na Minuta bem como nos Anexos I, II e III que seguem anexos à presente Lei, como se aqui estivessem transcritos.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 15 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7915C0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO 04/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARAMUNICIPAL DE APODI/RN, LOCALIZADA NA RUA: JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, S/N. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E D TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

O presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado final da Tomada de preço 004/2019, após ter verificado o cumprimento de todas as exigências do edital, declarar como classificadas do certame as empresas: **1ª colocada A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.625.410/0001-35**, com o valor global de **R\$ 763.172,26 (setecentos e sessenta e três mil cento e setenta e dois mil e vinte e seis centavos)**; **2ª colocada ENSERV SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.060.602/0001-90**, com o valor global de **R\$829.728,23 (oitocentos e vinte e nove mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos)**; **3ª colocada CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34**, com o valor global de **R\$ 860.742,07 (oitocentos e sessenta mil setecentos e quarenta e dois reais e sete centavos)**; **4ª colocada INFOMIX MULT SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 21.408.538/0001-00**, com o valor global de **R\$ 879.390,18 (oitocentos e setenta e nove mil trezentos e noventa reais e dezoito centavos)**; **5ª colocada VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 07.605.255/0001-27**, com o valor global de **R\$ 893.684,43 (oitocentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**; **6ª colocada ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 23.011.656/0001-05**, com o valor global de **R\$ 894.893,25 (oitocentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)**; **7ª colocada SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91**, com o valor global de **R\$ 903.147,24 (novecentos e três mil cento e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**; **8ª colocada GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70**, com o valor global de **R\$ 906.545,79 (novecentos e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**; **9ª colocada SINA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16**, com o valor global de **R\$ 932.071,61 (novecentos e trinta e dois mil setenta e um reais e sessenta e um centavos)**; **10ª colocada SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 13.518.835/0001-80**, com o valor global de **R\$ 950.598,31 (novecentos e cinquenta mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos)**; **11ª colocada LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ:**

25.119.571/0001-70, com o valor global de **R\$ 1.055.595,68 (um milhão cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

Apodi/RN, em 15 de Outubro de 2019.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:CB60590E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1376/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Joseni Lima**, portador de Matrícula, 1151 – **GNM-B – Eletricista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 15/10/2019 à 12/01/2020, referente ao período aquisitivo de 07/08/2003 à 07/08/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de outubro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EB88B856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1377/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Celestina Fernandes de França**, portadora de Matrícula, 1683 – **GNO – Auxiliar de Infraestrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/10/2019 à 29/12/2019, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 à 01/07/2019.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de outubro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7863B1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1378/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Itamara Isis Silveira de Sena**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 18 de outubro de 2019, para participar de Assembléia Ordinária do GOEGEMAS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8B84067F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias no valor de R\$: 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao servidor SILVÉRIO VITALIANO DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº 99767, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de Agente Administrativo, para cobrir despesas a fim de participar da “Encontro de Agentes de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Norte”, que será realizado no Auditório SEBRAE, Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN e no Parque Aristóteles Fernandes- Salão Maratona de Negócios de Impacto-SEBRAE, Parnamirim/RN, nos dias 16 e 17 de outubro de setembro de 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 15 de outubro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:2C908251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias no valor de R\$: 400,00 (Quatrocentos reais), ao servidor MAURÍCIO VIANA DA SILVA, matrícula nº 01054-5, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de Secretário, para cobrir despesas a fim de participar do “Encontro dos Agentes de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Norte”, que será realizado no Auditório SEBRAE, Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN e no Parque Aristóteles Fernandes- Salão Maratona de Negócios de Impacto-SEBRAE, Parnamirim/RN, nos dias 16 e 17 de outubro de setembro de 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 15 de outubro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:C1FFD333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo Administrativo para Aquisição de Roçadeira, junto a SANTOS LIMA COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 22.902.573/0001-43, com valor global de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 15 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:396D3E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, conforme Anexo I

do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa EMANUEL BENEVIDES PESSOA BARROS (CNPJ: 33.891.032/0001-83), vencedora do certame, com valor global de R\$ 358.110,00 (Trezentos e Cinquenta Oito Mil Cento e Dez Reais).

Arez/RN, 08 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:84968A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE Nº. 003/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Presidente da CPL do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços, apresentadas no CONVITE Nº. 003/2019, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE PATANÉ, para declarar a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP (CNPJ: 13.079.100/0001-05), vencedora do Convite nº. 003/2019, com valor global de R\$ 94.557,16 (NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Arez/RN, 15 de outubro de 2019.

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:AD9E9620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE Nº. 004/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Presidente da CPL do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços, apresentadas no CONVITE Nº. 004/2019, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE MUNDO NOVO, para declarar a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP (CNPJ: 13.079.100/0001-05), vencedora do CONVITE Nº. 004/2019, com valor global de R\$ 123.316,92 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Arez/RN, 15 de outubro de 2019.

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:A98C134A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 032/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDOque o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDOque tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDOque o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

CONSIDERANDOque o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, no valor de R\$: 1.334,46 (Hum mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), correspondente a Nota Fiscal 6138.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 15 de outubro de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria 016/2019

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:DA8A46D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 033/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDOque o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDOque tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDOque o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, no valor de R\$: 1.706,27 (Hum mil, setecentos e seis reais e vinte e sete centavos), correspondente a Nota Fiscal 6162.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 15 de outubro de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Secretária Municipal de Educação
Portaria 016/2019

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:FD32B3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 034/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, no valor de R\$: 487,13 (Quatrocentos e oitenta e sete reais e treze centavos), R\$: 1.796,27 (Hum mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), R\$: 1.748,80 (Hum mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente a Nota Fiscal 6192, 6190, 6189.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 15 de outubro de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Secretária Municipal de Educação
Portaria 016/2019

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:71051799

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os funcionários, professores, pais e responsáveis pelos alunos da sociedade civil do conselho escolar da **Escola Municipal Major Napoleão Agra**, localizado no Povoado de Nascimento, no município de Arez-RN a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 22 de outubro do corrente ano às 08h00min em primeira convocação ou às 10h00min em segunda convocação, na referida escola para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Eleição da nova diretoria, conselho fiscal e deliberativo;
Prestação de conta do recurso PDDE;
Alteração no estatuto para se adequar as novas regras no uso dos recursos.

Arez/RN, 15 de outubro de 2019

JAQUELINE SALES DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:B06D1874

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 17/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 17/2019, realizada em 10/10/2019, a saber:

Objeto: **registro de preços de material de consumo – expediente – para reposição do estoque das Secretarias Municipais deste Município, incluído o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.**

COMERCIAL J A LTDA- CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 31, 32, 38, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 58, 59, 60, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 73, 76, 80, 83, 84, 85, 89, 91, 93, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 116, 119, 120, 123, 126, 127, 131, 135, 136, 138, 139, 141, 142, 146, 147, 153, 154, 155, 158, 160, 166, 167, 169, 170, 172, 175, 176, 177, 178, 180, 182, 183, 184, 192, 194, 195, 199, 206, 207, 208, 211, 216, 218, 219, 223, 227; totalizando o valor de **R\$ 74.994,10 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos).**

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 74, 82, 95, 115, 121, 124, 129, 130, 181, 190, 191, 212, 220, 222; totalizando o valor de **R\$ 13.158,52**

(treze mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 161, 162, 163, 209, 210; totalizando o valor de **R\$ 1.189,96 (mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

F F - Comercial e Representação- CNPJ: 14.906.443/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 37, 41, 42, 43, 44, 50, 53, 54, 55, 56, 61, 78, 79, 86, 87, 88, 90, 101, 109, 114, 117, 118, 122, 125, 132, 133, 134, 152, 164, 165, 168, 174, 187, 189, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 221, 224, 225, 226, 231; totalizando o valor de **R\$ 63.688,90 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).**

LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME- CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39, 94, 148, 149, 150; totalizando o valor de **R\$ 6.147,70 (seis mil, cento e quarenta e sete reais e setenta centavos).**

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME- CNPJ: 12.887.643/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 15, 16, 22, 34, 36, 40, 52, 57, 62, 63, 66, 67, 75, 77, 81, 92, 96, 110, 111, 112, 113, 128, 137, 143, 144, 145, 151, 156, 157, 159, 171, 173, 179, 185, 188, 193, 213, 214, 215, 217, 228, 229, 230; totalizando o valor de **R\$ 119.602,50 (cento e dezenove mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).**

Baía Formosa/RN, em 15 de outubro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:546B52DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os representantes das empresas: COMERCIAL J A LTDA - CNPJ: 01.653.918/0001-00; ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP - CNPJ: 24.208.480/0001-49; LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME - CNPJ: 12.607.846/0001-73; ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14; VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME - CNPJ: 12.887.643/0001-88 e FABIO FERNANDES DA CUNHA - ME - CNPJ: 14.906.443/0001-50, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta, comparecerem na sala da CPL do Município de Baía Formosa, localizada na Praça de Eventos, S/N, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas, para assinarem as Atas de Registro de Preço referentes ao Pregão Presencial nº 17/2019. O não comparecimento no prazo previsto acarretará a desclassificação da empresa, caso não seja previamente justificado. Quaisquer informações poderão ser adquiridos pelo email: cpl@baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, 15 de outubro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:747A41B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO POVO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2019, Rio Grande do Norte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo, 126, Centro, reuniram-se a partir das 10h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs Madson Ferreira de Melo, Presidente, Francisco de Sousa Silva Membro, Sra Aglória Glória Silva de Moura Membro, designados pela Portaria GP nº 004/2019, de 02 de janeiro de 2019 e Portaria GP nº 88-B, de 01 de abril de 2019, do Gabinete da Prefeita.

Extraí-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h10min do dia 16 de setembro de 2019 destinada ao recebimento de envelopes de habilitação e proposta de preços tendo comparecido as seguintes empresas: COSTA BRANCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 02.857.077/0001-08 representada pelo Sr HENRIQUE AURÉLIO GALDINO, (RG nº 808.124 - ITEP/RN); OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 22.054.339/0001-03, representada pelo Sr. CLISTENES ARRUDA DE AZEVEDO COSTA, (RG nº 002699554 - SSP/RN); VALE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ: 13.293.012/0001-01 representada pelo Sr DANILO DE SOUSA VALE, (RG nº 01691241 - SSP/RN). As empresas CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.029.666/0001-40 e CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.040.127/0001-28 protocolaram os envelopes de habilitação e de propostas da licitação supra, conforme protocolos anexados ao processo.

Ato contínuo fora realizada a abertura dos envelopes nº 01(um) (envelope de habilitação) e registrados os questionamentos realizados pelos licitantes: COSTA BRANCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 02.857.077/0001-08 e OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 22.054.339/0001-03, a CPL juntamente com o Setor de Engenharia passaram a analisar os questionamentos/documentos de habilitação:

Dos questionamentos do Sr HENRIQUE AURÉLIO GALDINO representante legal da empresa: **COSTA BRANCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 02.857.077/0001-08:**

1) Em relação ao licitante **OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 22.054.339/0001-03:**

a) Apresentaram a declaração de não visita técnica sem reconhecimento de firma.

Embora não tenha sido apresentada declaração de visita ou não visita técnica com firma reconhecida, observa-se que o responsável técnico é o Sr PABLO RANNIERY DE OLIVEIRA AZEVEDO, Engenheiro Civil, registrado no CREA/RN nº 2113932636 bem como é o sócio administrador da empresa OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 22.054.339/0001-03.

Não sendo, portanto, motivo para inabilitação, haja vista, ser possível, por meio de análise de assinaturas nos demais documentos a veracidade da assinatura constante da declaração de não visita técnica, ademais o Tribunal de Contas da União, tem firmado sua jurisprudência no sentido de evitar formalismos desnecessários, conforme disposto na jurisprudência. **ESTANDO, PORTANTO HABILITADO NESTE QUESITO. In verbis:**

“2ª Câmara Cível do TJ-ES: Remessa Ex-officio (REOAC) nº 2609002448-5, relator Desembargador ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON:

MANDADO DE SEGURANÇA - REMESSA NECESSÁRIA - LICITAÇÃO PÚBLICA - INABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE - IRREGULARIDADE - APRESENTAÇÃO DE CÓPIA XEROGRÁFICA DE CÓPIA DE DOCUMENTO AUTENTICADO - EXCESSO DE FORMALISMO - REMESSA CONHECIDA - SENTENÇA CONFIRMADA. 1.A Licitação Pública

tem por escopo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sempre prestigiando os princípios da supremacia do interesse público e da isonomia, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.

2. A apresentação de cópia autenticada extraída de outra cópia autenticada de documento, não é suficiente para a inabilitação do participante do certame licitatório, devendo ser mitigado o excesso de formalismo, com o intuito de preservar a finalidade precípua da licitação. 3. Remessa conhecida. Sentença confirmada. (grifo meu).

MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. A ausência de autenticação de fotocópias não é causa à inabilitação de concorrente, cabendo aos demais a prova de que não retrata ela o texto original **DECISÃO: negaram provimento ao apelo e confirmaram a sentença em reexame.** (Apelação Cível Nº 598541902, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Roque Joaquim Volkweiss, Julgado em 10/10/2001) (grifo meu)

“LICITAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DE REQUISITOS CONSTANTES NO EDITAL. PERMITIDO QUE A COMISSÃO DETERMINE DILIGÊNCIAS, A FIM DE ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, MÁXIME SE, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, É JUSTIFICADA A IRREGULARIDADE (ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993). ADEMAIS, A MERA AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO EM FOTOCÓPIAS NÃO POSSUI FORÇA PARA IMPEDIR A HABILITAÇÃO CASO NÃO SE ALEGAR OU JUSTIFICAR QUE O DOCUMENTO NÃO CORRESPONDE AO ORIGINAL, OU DEMONSTRAR QUE ENCERRA INEXATIDÕES. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO.” (Mandado de Segurança Nº 594015448, Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arnaldo Rizzardo, Julgado em 01/07/1994) (grifo meu).

“MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO. MERA IRREGULARIDADE. APELO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA. SENTENÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO. (3FLS.)” (Apelação e Reexame Necessário Nº 70000294660, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Pedro Luiz Rodrigues Bossle, Julgado em 03/04/2000) (grifo meu)

MS 5869/DF, Rel.^a Ministra Laurita Vaz, Primeira Seção do STJ, publicado no DJ em 07.10.2002, p. 163, com a emenda que segue: **MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.**

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

O ato cooper foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.

Segurança concedida.

A formalidade tem limite e nesse sentido já decidiu o TCU. Vejamos um trecho da Decisão do Ministro Marcos Villaça.

“o apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais” (TCU, 004809/1999-8, DOU 8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203).

Oportuna, aqui, a doutrina do festejado Hely Lopes Meirelles: **“A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser**

substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, por um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se aqui a regra universal do *utile per inutile non vitiatur*, que o direito francês resumiu no pas de nullité sans grief. Melhor será que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconsentâneo com o caráter competitivo da licitação”. (in *Licitação e Contrato Administrativo*, 9. ed., Ed. RT, p. 136).

É farta a jurisprudência do TCU no sentido de relevar falhas e impropriedades formais. Tal tem sido o entendimento do Tribunal, em diversas assentadas, no sentido de que **‘não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes’** (Decisão nº 178/96 – Plenário, Ata nº 14/96, Decisão nº 367/95 – Plenário– Ata nº 35/95, Decisão nº 681/2000 – Plenário, Ata nº 33/2000 e Decisão nº 17/2001 – Plenário, Ata nº 02/2001). (grifo nosso)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FALTA DERECONHECIMENTODEFIRMAEM CERTAME LICITATÓRIO. MERA IRREGULARIDADE.

1. Trata-se de documentação - requisito de qualificação técnica da empresa licitante - apresentada sem a assinatura do responsável. Alega a recorrente (empresa licitante não vencedora) a violação ao princípio de vinculação ao edital, em razão da falta de assinatura na declaração de submissão às condições da tomada de preços e idoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

2. É fato incontroverso que o instrumento convocatório vincula o proponente e que este não pode se eximir de estar conforme as exigências apresentadas no Edital. Devem estar em conformidade com o documento administrativo, tanto a qualificação técnica, como a jurídica e a econômica-financeira.

3. Porém, há de se reconhecer que, a falta de assinatura reconhecida em um documento regularmente apresentado é mera irregularidade - principalmente se o responsável pela assinatura está presente no ato para sanar tal irregularidade. Precedente.(grifo meu)

4. Recurso especial não provido. (REsp 947953/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 14/9/2010, DJe6/10/2010)

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO.

1. A ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.(grifo meu)

2. Recurso especial improvido. (REsp 542333/RS, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 20/10/2005, DJ7/11/2005) (...)

56. Neste último julgado, o Ministro-Relator, adotando na íntegra o parecer do Ministério Público Federal como razão de decidir, deixou consignado que **‘(...) a ausência de reconhecimento de firma pode ser facilmente suprida pelos demais documentos apresentados e ao longo do procedimento licitatório. Deste modo, ela se constitui em mera irregularidade, perfeitamente sanável, pois não causa qualquer prejuízo ao interesse público’**(grifo meu)

57. No caso concreto que ora se examina, conforme se pode ver da ata de julgamento de habilitação (peça 29, p. 4), a sociedade empresária T&D Construções, Terraplenagem e Transporte Ltda. EPP foi inabilitada por não apresentar o referido contrato com o engenheiro Frederico Gonçalves Guedes, com reconhecimento de firmas (peça 23 p. 10-12).

58. Observa-se, porém, que a ausência de firmas reconhecidas no contrato poderia ser facilmente suprida pela declaração (peça 23, p. 9) - com firmas reconhecidas, inclusive - de que o citado profissional era o indicado pela empresa para acompanhar as obras objeto da tomada de preços. Da mesma forma, a declaração constante da peça 22, p. 17.(grifo meu)”.

2) Em relação aos licitantes: **CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.040.127/0001-28, CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.029.666/0001-40 e VALE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ: 13.293.012/0001-01:**

a) Não obedeceram ao item 9.2.5 letra “f” que corresponde a declaração de elaboração independente de proposta constante do anexo IX;

NÃO ASSISTE RAZÃO, fora observado que os licitantes: CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.029.666/0001-40, CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.040.127/0001-28, e VALE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ: 13.293.012/0001-01, apresentaram a referida declaração conforme consta, respectivamente nas folhas nº 375, 444 e 516 e que as mesmas estão de acordo com o exigido no edital, tendo sido declarado pelos licitantes o constante das letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” da declaração de proposta independente. **ESTANDO, PORTANTO HABILITADOS NESTE QUESITO.**

3) Em relação ao licitante: **CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.040.127/0001-28:**

a) Não obedeceu ao edital constante exigência de enumeração das folhas.

Embora não tenha apresentado a numeração das folhas, isso por si só não é causa de inabilitação. O regramento existente no edital deverá ser utilizado para fins de norteamto da apresentação dos documentos, organização dos mesmos, mas não tem o condão de inabilitar o licitante. O edital tão somente norteia a apresentação dos documentos. Há que se frisar que exigências esdrúxulas, desconexas, sem fundamento técnico e jurídico são impensáveis como exigências editalícias, visto que não há amparo jurídico, exigências como essas, comumente vistas em diversos certames são exemplos comuns de excessos de formalismos, atualmente as Cortes de Contas, especialmente o Tribunal de Contas da União, tem firmado sua jurisprudência no sentido de evitar formalismos desnecessários, conforme disposto na jurisprudência já elencada em resposta ao questionamento constante na letra a do item 1. **ESTANDO, PORTANTO, HABILITADO.**

Dos questionamentos do Sr CLISTENES ARRUDA DE AZEVEDO COSTA representante legal da empresa: **OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 22.054.339/0001-03:**

1) Em relação ao licitante: **VALE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ: 13.293.012/0001-01:**

a) A declaração de Microempresa não fora assinada pelo contador.

ASSISTE RAZÃO, o licitante VALE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ: 13.293.012/0001-01 apresentou a declaração de ME/EPP somente assinada pelo sócio diretor da empresa (folha nº 518), deixando de constar a assinatura do contador, também, caso tivesse optado poderia ter apresentado em substituição a referida declaração, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa emitida a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame (*o que não o fez*) descumprindo exigência contida na letra d do item 9.2.4 (**RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**), sendo assim o licitante deixa de obter os benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e os constantes da **letra “c” As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas de apresentar Balanço Patrimonial.**

Sendo assim, após análise nos documentos de habilitação fora observado que o referido licitante deixou de apresentar o **Balanço Patrimonial (BP) e seus índices contábeis**, uma vez que o mesmo só estaria desobrigado a apresentá-los caso comprovasse sua situação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com as letras “c” e “d” do item 9.2.4. **In Verbis:**

9.2.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(...)

c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas de apresentar Balanço Patrimonial.

d) O licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deseja obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do

estado sede da empresa emitida a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame ou declaração assinada pelo contador e representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida, conforme ANEXO VII.

Diante o exposto pelo descumprimento dos requisitos constantes das letras “a” e “b” do item 9.2.4 o licitante VALE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ: 13.293.012/0001-01 encontra-se, **PORTANTO, INABILITADO NESTE QUESITO.**

2) Em relação aos licitantes: **COSTA BRANCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 02.857.077/0001-08, CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.040.127/0001-28 e VALE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ: 13.293.012/0001-01:**

a) em relação ao atestado de capacidade técnica não consta o trabalho realizado com piso Intertravado.

Considerando o Parecer Técnico nº 005/2019 – Habilitação Técnica emitido pelos Srs Italo Everton Albano Da Silva Engenheiro Civil – CREA-RN: 211283647-1, Marcos Emanuel Bezerra Martins Engenheiro Civil – CREA-RN: 211.710.946 – 2 e pela Sra: Thayane Damaris Alves Da Silva Engenheira Civil – CREA-RN: 211606250-0, em que o licitante: **COSTA BRANCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 02.857.077-0001-08** descumpriu o item 9.2.3 b.1, por não ter apresentado atestado de capacidade técnica para execução do item 4.1 - Execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular cor natural de 20x10 cm, espessura de 6 cm, logo, pelos motivos já expressos, a empresa fora declarada **INABILITADA** nesta fase do certame.

Segue o aludido parecer da comissão de engenheiros no qual declara a CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.040.127/0001-28 por ter preenchido todos os requisitos de habilitação técnica, **HABILITADA.**

Já o licitante VALE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 13.293.012/0001-01 por ter descumprido o item 9.2.3 letra b.1 9.2.3 b.1 tendo em vista a não apresentação da planilha de quantidade no acervo, nem tão pouco a ART do referido acervo, dificultando assim a análise por parte desta engenharia, logo não nos foi demonstrado acervo para execução do piso intertravado, pelos motivos já expressos, a empresa fora declarada **INABILITADA** nesta fase do certame.”

Das análises realizadas pelos Srs Italo Everton Albano Da Silva Engenheiro Civil – CREA-RN: 211283647-1, Marcos Emanuel Bezerra Martins Engenheiro Civil – CREA-RN: 211.710.946 – 2 e pela Sra Thayane Damaris Alves Da Silva Engenheira Civil – CREA-RN: 211606250-0, parecer técnico nº 005/2019 – habilitação técnica, referente aos requisitos de qualificação chegou-se a seguinte conclusão. **In Verbis:**

PARECER TÉCNICO 005/2019 - HABILITAÇÃO TECNICA

dDwtMTQyNzY3OTY3Njs7Pie86gi8Aciaw3A4LpppPTg+tlam">
INTERESSADO: A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN.

ASSUNTO: ANÁLISE TECNICA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 166/2019, DE HABILITAÇÃO TECNICA ENTREGUE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELAS EMPRESAS:

COSTA BRANCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 02.857.077-0001-08;

CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ: 15.029.666/0001-40; CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 26.040.127/0001-28;

OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ: 26.040.127/0001-28; VALE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ: 13.293.012/0001-01.

EMENTA: ANÁLISE TECNICA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2019, DE HABILITAÇÃO TECNICA ENTREGUE A COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELA EMPRESA CITADA ANTERIORMENTE. INTERPRETAÇÃO FUNDAMENTADA NOS SUB-ITENS CONSTANTES NO ITEM 9, DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 005/2019 E NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS REFERIDAS EMPRESAS.

9.2.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, inclusive com habilitação para registro de execução da obra objeto deste Edital, dentro do prazo de vigência;

b) Comprovação pela licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional(is) na área de Engenharia Civil ou qualquer outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação e que comprovem a execução dos serviços em parcelas de maior relevância ao objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados;

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação de cópias autenticadas da carteira de trabalho e de previdência social; ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviço mantido entre as partes; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) e da(s) certidão(ões) apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social;

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) A empresa licitante deverá apresentar, conforme Anexo VI, a declaração da visita ou não aos locais dos serviços a seu critério, assinada pelo responsável técnico, com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. A visita técnica deverá ser efetuada de 8h às 13h de segunda a sexta-feira.

Á Comissão Permanente de Licitação,

DA ANÁLISE:

CONFORME VERIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, DEPREENDAMOS QUE O ITEM 4.1 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM, ESPESSURA DE 6 CM, REPRESENTA 52,04% DA PLANILHA ORÇAMENTARIA SENDO ASSIM ENTENDEMOS SER ESTE SERVIÇO O MAIS REPRESENTATIVO OU RELEVANTE PARA A VERIFICAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA. ESCLARECIDO ESTE PONTO SEGUEM AS ANALISES.

Licitante: COSTA BRANCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 02.857.077-0001-08.

Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a habilitação técnica da referida empresa, através da análise, fora verificado que a empresa descumpriu o item 9.2.3 b.1, pois não apresentou atestado de capacidade técnica para execução do item 4.1 - Execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular cor natural de 20x10 cm, espessura de 6 cm, logo, pelos motivos já expressos, a empresa fora declarada **INABILITADA** nesta fase do certame.

Licitante: CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ:15.029.666/0001-40;

Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a habilitação técnica da referida empresa, através da análise, fora verificado que a empresa cumpriu todos os requisitos referente a habilitação técnica constantes no edital. Sendo assim fora declarada **HABILITADA** a próxima fase do certame.

Licitante: CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 26.040.127/0001-28

Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a habilitação técnica da referida empresa, através da análise, fora verificado que a empresa cumpriu todos os requisitos referente a habilitação técnica constantes no edital. Sendo assim fora declarada **HABILITADA** a próxima fase do certame.

Licitante: OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ: 26.040.127/0001-28.

Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a habilitação técnica da referida empresa, através da análise, fora verificado que a empresa cumpriu todos os requisitos referente a habilitação técnica constantes no edital. Sendo assim fora declarada **HABILITADA** a próxima fase do certame.

Licitante: VALE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ: 13.293.012/0001-01.

Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a habilitação técnica da referida empresa, através da análise, fora verificado que a empresa descumpriu o item 9.2.3 b.1 pois não apresentou a planilha de quantidade no acervo, nem tão pouco a ART do referido acervo, dificultando assim a análise por parte desta engenharia, logo não nos foi demonstrado acervo para execução do piso intertravado, pelos motivos já expressos, a empresa fora declarada **INABILITADA** nesta fase do certame.

Baraúna/RN, 16 de Setembro de 2019.

THAYANE DAMARIS ALVES DA SILVA

Engenharia Civil – CREA-RN: 211606250-0

ITALO EVERTON ALBANO DA SILVA

Engenharia Civil – CREA-RN: 211283647-1

MARCOS EMANOEL BEZERRA MARTINS

Engenheiro Civil – CREA-RN: 211.710.946 – 2

Das análises realizadas pela Comissão Permanente de Licitação chegou-se a seguinte conclusão:

a) O licitante CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.029.666/0001-40 apresentou a declaração de ME/EPP em desacordo com o edital (apresentou a declaração sem constar a assinatura do contador – folha nº 369), no entanto, o licitante apresentou a Certidão Simplificada da JUCERN emitida em 12 de setembro de 2019(folha nº 368) em conformidade com a letra “d” do item 9.2.4 (RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA) **ESTANDO, PORTANTO, HABILITADO** por ter preenchido integralmente todos os requisitos habilitatórios constantes dos itens nº 9.2.1; 9.2.2 letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”; 9.2.3; 9.2.4 e 9.2.5 da Tomada de Preços supra;

b) O licitante CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.040.127/0001-28 por ter preenchido integralmente todos os requisitos habilitatórios constantes dos itens nº 9.2.1; 9.2.2 letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”; 9.2.3; 9.2.4 e 9.2.5 da Tomada de Preços supra, **ESTANDO, PORTANTO, HABILITADO;**

c) O licitante OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 26.040.127/0001-28 por ter preenchido integralmente todos os requisitos habilitatórios constantes dos itens nº 9.2.1; 9.2.2 letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”; 9.2.3; 9.2.4 e 9.2.5 da Tomada de Preços supra, **ESTANDO, PORTANTO, HABILITADO;**

d) O licitante COSTA BRANCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 02.857.077-0001-08 preencheu os requisitos habilitatórios constantes dos itens nº 9.2.1; 9.2.2; 9.2.4 e 9.2.5. Com exceção da letra “b.1 do item 9.2.3 de acordo com parecer do Setor de Engenharia, **(ESTANDO, PORTANTO, INABILITADO)**

e) O licitante VALE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 13.293.012/0001-01 preencheu os requisitos habilitatórios constantes dos itens nº 9.2.1; 9.2.2; 9.2.3 letra “c”(Certidão Negativa de falência) e 9.2.5. Com exceção da letra “b.1 do item 9.2.3 de acordo com parecer do Setor de Engenharia, e, letras “a” e “b” do item 9.2.4 conforme análise da CPL, **(ESTANDO, PORTANTO, INABILITADO)**

Considerando todo o exposto, conforme habilitação analisada pela CPL e parecer técnico nº 005/2019 – habilitação técnica emitido pela Comissão de Engenheiros em que teve por conclusão o seguinte:

a) LICITANTES HABILITADOS: CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.029.666/0001-40, CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.040.127/0001-28 e OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 26.040.127/0001-28 por terem preenchido integralmente todos os requisitos de habilitação; e,

b) LICITANTES INABILITADOS: COSTA BRANCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 02.857.077-0001-08 por ter descumprido requisito habilitatório constante da letra “b.1 do item 9.2.3 (qualificação técnica) e VALE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 13.293.012/0001-01 por ter descumprido requisito habilitatório constante da letra “b.1 do item 9.2.3 (qualificação técnica) e letras “a” e “b” do item 9.2.4(qualificação econômico-financeira).

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes os prazos recursais, conforme consta na Lei nº 8.666/93, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial, conforme expresso na Lei supra. Nada mais havendo o Sr Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelo Colegiado. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN 15 de outubro de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO DE SOUSA SILVA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:D41765A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

LEI MUNICIPAL 667-2019, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

“Institui o Setembro Amarelo no Município de Baraúna-RN e dá outras providências.”.

A Prefeita Municipal de Baraúna-RN, LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Setembro Amarelo”, no Município de Baraúna, Rio Grande do Norte, a ser referenciado, no mês de setembro, para ajudar na prevenção ao suicídio.

Parágrafo Único. Fica incluído o “Setembro Amarelo”, no calendário oficial anual de eventos do Município de Baraúna/RN, no mês de setembro.

Art. 2º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

Art. 3º No mês do “Setembro Amarelo” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

Alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

Contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;
Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;
Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Esta Lei institui ainda o Dia Municipal De Prevenção Ao Suicídio, a ser realizado no dia 10 (DEZ) de Setembro.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN 15 de outubro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:EE2C6E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 018/2018.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e do outro lado a Instituição Financeira **BANCO BRADESCO S.A**, **CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12**, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco – SP, neste ato representada em conjunto pelo Sr. **JORGE LUÍS CARDOUZO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 56.472.134 – SSP/SP, inscrito no CPF nº 481.633.769-53, e pela Sra. **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, analista de suporte documental, portadora da Cédula de Identidade nº 22.120.485-4 – SSP/SP, inscrita no CPF nº 294.021.648-71, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente ao credenciamento de Instituição Financeira destinada à prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas públicas municipais por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com código de barras

em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, terminais de autoatendimento e pela internet, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 18 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Banco Bradesco S.A.
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JORGE LUÍS CARDOUZO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
	Credenciada
	ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA
	Representante Legal
	Credenciada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E2CB9A53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** o Sr. Paulo Roberto Mafra, matrícula 170242-4 inscrito no CPF nº 105.943.024-04, Assessor Especial deste Município, 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal nos dias 16 e 17 do corrente mês de outubro, para tomar parte na Oficina Regional de Natal, Projeto Parceria pelo Desenvolvimento Sustentável, Projeto Pelo Fortalecimento dos Municípios para a promoção da agenda 2030 e da nova Agenda Urbana.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 15 de outubro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:0F153902

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 166 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 166 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 13.187.401/0001-44 **CONTRATADO:** VITOR VINICIO DE OLIVEIRA, CPF: 702.402.244-26, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de setembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:65080F25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 008/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para os serviços de manutenção e MAIOR DESCONTO para aquisição de peças, dia 30/10/2019 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro, cujo objeto é o Registro de Preço para futura Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção, com reposição de peças e demais acessórios, dos veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido até 01 dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 15 de outubro de 2019

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:24E87860

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 274/2019 - GP - DIÁRIA - REJANE CONFESSOR DE OLIVEIRA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Srª **Rejane Confessor de Oliveira**, portadora do CPF nº 071.432.334-98, vinculada a matrícula nº 5609305, Coordenadora do Cadastro Único, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), totalizando R\$ 112,00 (cento e doze reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à **XII Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do**

Norte realizada no município de Natal RN nas datas de 10 e 11 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 15 de outubro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros

Código Identificador:CD3D85DE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 275/2019 - GP - DIÁRIA - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA CAVALCANTI

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Srª **Maria do Carmo de Oliveira Cavalcanti**, portador do CPF nº 202.629.734-72, vinculada a matrícula nº 0000535, Assistente Social, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a **reunião para orientação da Linha de Cuidado as pessoas com sobrepeso e obesidade realizada na Secretaria do Estado em Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 15 de outubro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros

Código Identificador:70AA5A75

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020/2019

INSTITUI A REDE MUNICIPAL COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTES E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando O Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por omissão, aos seus direitos fundamentais” (art. 5º, CF/88); e, ainda, na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, que garantem o direito à prioridade absoluta às crianças e adolescentes,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Rede Municipal Comunitária de proteção de direitos de Criança e Adolescentes e Prevenção da Violência de Bom Jesus - RN, tendo como finalidade:

I – Sensibilizar a comunidade para o desenvolvimento de uma consciência contra a violência e proteção na defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

II – Mobilizar a opinião pública contra todas as formas de violência dirigidas às crianças e adolescentes;

III – Propor campanhas educativas para informar e esclarecer os direitos das crianças e adolescentes como desenvolvimento infantil, fortalecimento de vínculos familiares. Diversidade sexual de gênero e raça e sobre a importância de denunciar as situações de violação de direitos.

IV – Elaborar o Plano um plano de trabalho que inclua atividades como debates, sensibilização, campanhas e outras ações informativas;

V – Realizar um diagnóstico sobre as situações de violação de direitos contra crianças e adolescentes;

VI – Acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de Trabalho.

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 2º O Plano Municipal de trabalho da Rede Comunitária de proteção de direitos de Criança e Adolescentes e Prevenção da Violência deverá ser instrumento de defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes para:

I – criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas fundamentais para assegurar a proteção integral à criança, ao adolescente e às suas famílias em situação ou risco de qualquer tipo de violência;

II – desenvolver ações que assegurem o fim da violência contra crianças e adolescentes, a prevenção, a mobilização da sociedade e o protagonismo infanto-juvenil.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será respeitado como legítima instância formal e legal de deliberação das diretrizes de políticas para crianças e adolescentes e a presente Rede Comunitária como instrumento mobilizador da sociedade.

Parágrafo único. O Plano Municipal de trabalho da Rede Comunitária de proteção de direitos de Criança e Adolescentes e Prevenção da Violência de Bom Jesus, deverá ser submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aprovação.

Art. 4º A Rede Comunitária será constituída por representantes do Poder Público e segmentos da sociedade civil organizada da seguinte forma:

Secretaria Municipal de educação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e assistência Social

Centro de referência de Assistência Social

Conselho Tutelar

Pastoral da Criança

Núcleo de Cidadania dos Adolescentes

Instituto Maria do Carmo

Parágrafo único. Poderão ser indicados novos membros, a qualquer tempo, a critério da Rede Comunitária, após aprovação em reunião ordinária.

Art. 5º A função dos membros da Rede Comunitária é gratuita e considerada de interesse público relevante;

Art. 6º A Comissão é uma instância colegiada que elegerá a cada 12 (doze) meses um coordenador entre seus membros e cujas decisões serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para publicação por meio de Resoluções que serão publicadas no Diário Oficial do Município de Bom Jesus.

Art. 7º Os membros da Rede Comunitária serão indicados por suas entidades ou instituições, sendo as nomeações publicadas no Diário Oficial, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 8. A Rede Comunitária reunir-se-á ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, quando convocada pelo coordenador, as reuniões poderão ser abertas ao público.

Art. 9. A reunião, ordinária ou extraordinária, iniciar-se-á no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

Art. 10. O apoio e o suporte administrativo necessários à organização estrutura e funcionamento da Rede Comunitária ficarão a cargo do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus – RN, em 30 de Agosto de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:99071E5C

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 276/2019 - GP - PROGRAMA DO LEITE
POTIGUAR - FABÍOLA DA SILVA BEZERRA**

DESIGNA FUNCIONÁRIO PÚBLICO
MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PONTO DE
RECEBIMENTO DO PROGRAMA DO LEITE
POTIGUAR – PLP E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a funcionária pública **FABÍOLA DA SILVA BEZERRA**, CPF: 706.467.024-08, como responsável pelas ações do ponto de recebimento do Programa do Leite Potiguar – PLP no município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 15 de Outubro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:12E2AEAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2019-GP**

PORTARIA Nº 206/2019-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Anielle Carla Felinto da Cruz, portadora do CPF: 072.512.084-31, para o Cargo de Diretor de Unidade Orçamentária, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de outubro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 15 de outubro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:9C6CDC6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2019-GP.**

PORTARIA Nº 207/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Ana Paula da Silva Lima Barbosa, portadora do CPF: 072.683.524-25, para o Cargo Comissionado de Departamento de Protocolo e Arquivo, junto a Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de outubro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Av: Antônio Alves Pessoa, 1066 Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 15 de outubro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:F4A07FEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 093-2019**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 190903566

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 093/2019**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, cujo OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ DE ITENS DESERTOS**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 04 de novembro de 2019, às 08:00 h (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e pelo e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 14 de outubro de 2019

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente/Pregoeiro da SMSC

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:44B3396A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 089-2019**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 190916575

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituído pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para possível AQUISIÇÃO TONER E CARTUCHO, PELÍCULAS, CILINDROS E UNIDADES DE IMAGEM FOTOCONDUTORA. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes: CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será realizada no dia **29 de outubro de 2019, às 08:00h (HORÁRIO LOCAL)**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 15 de outubro de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente/ Pregoeiro

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:16781E7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
089/2019**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN Nº 190916575

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
089/2019**

Recebo a presente impugnação apresentada pelas Empresas **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, CNPJ: 07.276.398/0001-32 e **JOSE RONYERD FERREIRA RAMIRO**, CNPJ: 22.361.150/0001-63, e entendo por ACATAR seus termos opinando pelo provimento aos fatos e fundamentos expostos pelo impugnante. Sendo assim, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados no site <https://www.caico.rn.gov.br/> com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: licitacaosms@hotmail.com.

Caicó(Rn), 14 de outubro de 2019

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – CPL/SMS

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:DEA8DFAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1599/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1599/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 – 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Fabiano Saraiva de Andrade, para realizar consulta neurológica no SARAH, em Fortaleza/CE. No dia 14.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	14/10/2019	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D0DD3D08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1600/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1600/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.1027		
DOCUMENTOS:		CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Ambulância QGO - 6385		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Rubens Mendes, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 14.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:462A0A65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1601/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1601/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.118.951		
DOCUMENTOS:		CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		14:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Leticia Medeiros, para a Pousada Conforto do Lar, em Natal/RN. No dia 14.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DBB0E0E8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1602/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1602/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS						
CARGO:	MOTORISTA						
MATRÍCULA:	15243 - 1						
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38						
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde						
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	11:30 horas					
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Veículo Ambulância QGS - 2150					
OBJETIVO DA VIAGEM:							
Conduzir o (a) paciente Alberaneide Santos da Silva, para realizar consulta no Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 14.10.2019.							
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE							
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$			
01	Santa Cruz/RN	14/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00			

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7F774601**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1603/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1603/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51		RG: 2.316.795	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Dalvací Medeiros dos Santos, por estar de alta hospitalar, aguardava na Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN, no dia 14.10.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DEC15C4E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1604/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1604/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	Leiliane de Albuquerque Dantas			
CARGO:	SECRETÁRIA DE SAÚDE			
MATRÍCULA:	15.332			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.232.314-05	RG: 1.921.223		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	CARRO DA SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN e MINISTERIO DA SAÚDE, as 08:30 horas/min – Local: Escola de Governo – Centro Administrativo, em Natal/RN, no dia 16.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/10/2019	R\$ 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A41FBE6A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1605/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1605/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	REDIANE MEDEIROS DA FONSECA			
CARGO:	ENFERMEIRA DA SMS			
MATRÍCULA:	1.118.846			
DOCUMENTOS:	CPF: 051.041.934-89	RG: 2.004.952		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	CARRO DA SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN e MINISTERIO DA SAÚDE, as 08:30 horas/min – Local: Escola de Governo – Centro Administrativo, em Natal/RN, no dia 16.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/10/2019	R\$ 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:69C17A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também da Termo de Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Administração, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação do sistema denominado WCompras, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas, pertencente à Municipalidade, com fulcro na artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Campo Redondo/RN, em 10 de setembro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:E6DB9535

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – TERMO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30.
OBJETO: Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão.
DATA: 10 de setembro de 2019.
ASSINATURA: Alessandro Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:AAC967B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 734, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Lei nº 734, de 15 de outubro de 2019.

"Denomina nome de rua nos Conjuntos Joana Darc e Conjunto Morada do Sol, no Distrito de Piquiri, no âmbito do município de Canguaretama-RN".

Eu, **Maria de Fátima Borges Marinho, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada o nome das ruas nos Conjuntos Joana Dare e Morada do Sol, no Distrito de Piquiri, Canguaretama-RN, abaixo descritos:

§ 1º - Conjunto Joana Darc e nome das respectivas ruas:

- A rua 01, passará a se chamar rua José João de Figueiredo, tendo seu início na casa de Beto, com seu término na escola municipal José Pereira;
- A rua 02, passará a se chamar rua Gilberto Jorge de Carvalho, tendo seu início na casa de Josefa, com seu término na casa de Genival, sentido rua Otávio Lima;

- A rua 03, passará a se chamara rua Domingos José da Silva, tendo seu início na casa de Rosário, com seu término na casa de Wilson Ricardo, sentido Otávio Lima;
- A rua 04, passará a se chamar rua Reginaldo Domingos da Silva, tendo seu início na casa de Isaias, com seu término na casa de Beatriz sentido rua Otávio Lima;
- A rua 05, passará a se chamar rua 19 de abril, tendo seu início na casa de Atalaia, com seu término na casa de Márcio pedreiro;
- A rua 06, passará a se chamar rua 21 de abril, tendo seu início casa de Pinto Taxista, com seu término na casa de Di.

§ 2º - Conjunto Morada do Sol e nome das respectivas ruas:

- A rua 01, passará a se chamar rua 01 de maio, com seu início na casa de Marcos ao lado do Cemitério, com seu término na de Val Palhano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama (RN), 15 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Projeto de Lei de Autoria do Vereador **Daniel Silva Costa.**

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:576EFAE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.303 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.303 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **André Matias de Melo** para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do setor de Fiscalização**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A8CD14CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.304 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.304 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Daniel da Cruz Ferreira**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Atividades Turísticas**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:2EE35C51

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.306 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA n.º 1.306 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Linete de Melo Pereira**, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador Geral do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - Creas**, junto à **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:6E44F7F9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.314 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.314 de 14 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a João André Justino Neto, Auxiliar Administrativo, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal Saúde, Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 15/10/2019 a 15/11/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:47E1F18A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.292 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.292 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Vanessa Moraes Dias**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor de Divisão de Ensino Fundamental - Anos Finais**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:25DF638F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.231 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.231 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Júlio Cesar Rodrigues de Freitas – Merendeiro**, para a **Gratificação denominada Função de Confiança 5 (FC5)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:952116C1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.302 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.302 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jairo Manoel Dantas**, para a **Gratificação denominada Função de Confiança 5 (FC5)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:457C235E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.098 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

PORTARIA n.º 1.098 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Severino dos Ramos da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Gestor da Divisão de Escrituração Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:284F1DDF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.298 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.298 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Rubens Bezerra Borges**, para ocupar o cargo comissionado de **Vice Diretor Nível III da Escola Municipal Manoel Pereira dos Santos**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:0B6554E0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.299 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.299 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Cristiana Capistrano**, para ocupar o cargo comissionado de **Vice Diretor Nível III da Escola Municipal Emília Petronília da Rocha**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:7581DE56

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.300 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.300 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jacira Soares do Nascimento Barros**, para ocupar o cargo comissionado de **Vice Diretor Nível III Escola Municipal Pedro Justino dos Santos**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:C96B126A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.309 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.309 de 14 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Sebastião da Silva Marques**, para ocupar o cargo comissionado de **Vice Diretor Nível III Escola Municipal Mara Cabral**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
 Prefeito Interino

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:376E4CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.310 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.310 de 14 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Caroline Campos de Oliveira Rodrigues**, para ocupar o cargo comissionado de **Vice Diretor Nível III**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
 Prefeito Interino

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:41420714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.119 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.119 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Manoel de Oliveira Fernandes, para ocupar o cargo de GD - Diretor Escolar Nível III da Escola Municipal Adele de Oliveira, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
 Prefeito Interino

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:2E792C0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.192 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA n.º 1.192 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Fazyza Gracielly Soares Dantas Pinheiro para ocupar o cargo de GD – Vice Diretor Escolar Nível III da Escola Municipal Gonçalo Marcelino, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
 Prefeito Interino

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:E95C09CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.293 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.293 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ronaldo Carvalho**, para ocupar o cargo comissionado de **Diretor Nível II**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:3A14B019**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.294 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 1.294 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **João Carlos Lima do Nascimento**, para ocupar o cargo comissionado de **Diretor Nível III**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:840F6036**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.295 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 1.295 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Caio Cesar Souza de Oliveira**, para ocupar o cargo comissionado de **Vice Diretor Nível III**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:C74785AD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.296 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 1.296 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Andrenia Evelly Melo Duarte**, para ocupar o cargo comissionado de **Vice Diretor Nível III**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:B4D1B7BB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.297 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 1.297 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Francisco Bispo da Silva Junior**, para ocupar o cargo comissionado de **Diretor Nível II**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:25C50991**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.258 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**PORTARIA n.º 1.258 de 08 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Pablo Queiroz Mortimer**, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Jurídico do Contencioso e da Dívida Ativa**, junto a **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:B6DF942B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.275 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.275 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Antônio Pedro da Silva** para a Gratificação denominada **Função de Confiança 1 (FC1)**, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:F6AD941A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.276 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.276 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Paulo Nascimento da Paz** para a Gratificação denominada **Função de Confiança 1 (FC1)**, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:94C4EBCF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.277 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.277 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Claudiano dos Santos Gomes**, para a Gratificação denominada **Função de Confiança 1 (FC1)**, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:BB5A0703

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.278 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.278 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Francisca Eufrásia Rodrigues Rocha** para a Gratificação denominada **Função de Confiança 1 (FC1)**, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:994B1609

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.279 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.279 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Antônio Borges da Silva** para a Gratificação denominada **Função de Confiança 1 (FC1)**, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:1608CBDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.280 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.280 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Admilson Ribeiro da Silva** para a Gratificação denominada **Função de Confiança 1 (FC1)**, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:EF0EED62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.281 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.281 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Laercio Pereira da Silva** para a Gratificação denominada **Função de Confiança 1 (FC1)**, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:B687C1C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.282 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.282 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Severina Lima de Andrade** para a Gratificação denominada **Função de Confiança 1 (FC1)**, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:27F5D9BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.283 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.283 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Antonio Pinheiro de Lima** para a Gratificação denominada **Função de Confiança 1 (FC1)**, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:43D306D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.328 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.328 de 14 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Everaldo Leocádio da Silva**, para a Gratificação denominada **Função de Confiança 5 (FC5)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:35613B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.327 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.327 de 14 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Michele de Sá Vieira, para a Gratificação denominada Função de Confiança 5 (FC5), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A692BA95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.326 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.326 de 14 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear karla Mercia Campos de Mendonça, para a Gratificação denominada Função de Confiança 5 (FC5), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C2DF34DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.325 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.325 de 14 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Ricardo Alexandre de Lima, para a Gratificação denominada Função de Confiança 4 (FC4), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:482C5044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.324 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.324 de 14 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Jeocy Alves de Souza, para a Gratificação denominada Função de Confiança 5 (FC5), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:FCB8E539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.323 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.323 de 14 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Diego Wanderson da Luz Martiniano, para a Gratificação denominada Função de Confiança 5 (FC5), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:3BA563B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.319 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.319 de 14 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Zonaldo Ronny de Oliveira Silva, para a Gratificação denominada Função de Confiança 5 (FC5), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:BFAF4C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.320 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.320 de 14 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Damião Vieira Venâncio, para a Gratificação denominada Função de Confiança 5 (FC5), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D0A72D07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.321 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.321 de 14 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Walter Venâncio da Silva, para a Gratificação denominada Função de Confiança 4 (FC4), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:B7E9A6FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.322 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.322 de 14 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Edson Eugênio, para a Gratificação denominada Função de Confiança 4 (FC4), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0BF98B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE QUALIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN- PMCC**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a realização **QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, Objetivando **Procedimento de Qualificação, conforme EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE Nº 003/2019**, cujo objeto é a Qualificação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da Saúde, para a qualificação como Organizações Sociais na Área de Saúde (OSS).

A Autoridade Competente, o Secretário Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, faz saber a todos os interessados que após analisar os documentos apresentados pela entidade **UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE** CNPJ: 06.254.154/0001-96, (foram analisados seu Estatuto Social, atas, cartão CNPJ e demais documentos pertinentes), estão todos em

conformidade com o que normatiza o Decreto Municipal Nº 210, de 08 de agosto de 2019.

Por esse motivo fica **DEFERIDO** o pedido de qualificação para a ENTIDADE **UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE** CNPJ: 06.254.154/0001-96

Cerro Corá, em 15 de outubro de 2019.

REGINA CÉLIA GUIMARÃES

CPF: 444.084.804-44

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:9F1DDB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO RESULTADO DE QUALIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN- PMCC**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, torna público a realização **QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, Objetivando **Procedimento de Qualificação, conforme EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE EDUCAÇÃO Nº 001/2019**, cujo objeto é a Qualificação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da Educação, para a qualificação como Organizações Sociais na Área de Educação (OS).

A Autoridade Competente, o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Cerro Corá/RN, faz saber a todos os interessados que após analisar os documentos apresentados pelas entidades: **UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE** CNPJ: 06.254.154/0001-96 e **PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL**, CNPJ: 69.127.611/0001-00 (foram analisados seu Estatuto Social, atas, cartão CNPJ e demais documentos pertinentes), estão todos em conformidade com o que normatiza o Decreto Municipal Nº 210, de 08 de agosto de 2019.

Por esse motivo fica **DEFERIDO** o pedido de qualificação para as ENTIDADES: **UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE** CNPJ: 06.254.154/0001-96 e **PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL**, CNPJ: 69.127.611/0001-00

Cerro Corá, em 15 de outubro de 2019.

VERA LUCIA GUEDES

CPF: 429.604.874-00

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:FAF2B02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DE QUALIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN- PMCC**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público a realização **QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, Objetivando **Procedimento de Qualificação, conforme EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 002/2019**, cujo objeto é a Qualificação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da Educação, para a qualificação como Organizações Sociais na Área de Assistência Social (OS).

A Autoridade Competente, o Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Cerro Corá/RN, faz saber a todos os interessados que após analisar os documentos apresentados pela entidade **PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL**, CNPJ: 69.127.611/0001-00 (foram analisados seu Estatuto Social, atas, cartão CNPJ e demais documentos pertinentes), estão todos em

conformidade com o que normatiza o Decreto Municipal Nº 210, de 08 de agosto de 2019.

Por esse motivo fica **DEFERIDO** o pedido de qualificação para as ENTIDADE **PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL**, CNPJ: 69.127.611/0001-00

Cerro Corá, em 15 de outubro de 2019.

JANAINA JANES DA SILVA

CPF: 049.919.34400

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:81560ECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Pneumax Recondicionadora Ltda**, para a SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, no valor global de R\$ 10.190,00 (dez mil, cento e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:F4622988

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125/2019-GP.

Portaria nº 125/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, Em, 15 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder uma meia diária, ao valor total de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para o(a) Senhor(a) Felipe Macedo de Araújo, inscrito sob matrícula Funcional nº355 ocupante do cargo de Fiscal Vig. Sanitária do município de Coronel Ezequiel/ RN, para custear despesas de sua alimentação e locomoção na cidade de Santa Cruz/RN. Esta viagem tem por objetivo participar do “Treinamento VIGIAGUA do programa SISAGUA, para atualização de programas operacional”, onde ocorrerá no Auditório URSAP/Santa Cruz, no dia 16 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:BCE476B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2019-GP.**

Portaria nº 126/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, Em, 15 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$100,00(cem reais) ao senhor José Givanildo da Silva, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF/MF Nº 043.574.394-50, para custear despesas de sua alimentação na cidade de Natal/RN. Esta viagem tem por objetivo participar do “Seminário sobre novo financiamento da Atenção Básica”, que ocorrerá no dia 16 de outubro de 2019 na Escola de Governo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:6E2EBC87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO – MARIA EDUARDA ARAUJO DANTAS**

ESTAGIARIA: MARIA EDUARDA ARAUJO DANTAS

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiaria** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **14 de Dezembro de 2019**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 “33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: 40% FUNDEB

Pelo Estagiária: **MARIA EDUARDA ARAUJO DANTAS**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:4360602B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO – MARIA GERUZA DOS SANTOS**

ESTAGIÁRIA: MARIA GERUZA DOS SANTOS

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiária** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **14 de dezembro de 2019**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 “33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB

Pelo Estagiária: **MARIA GERUZA DOS SANTOS**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:5EE2A5FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO – JOSEFA TAINA TAVARES DE ARAUJO**

ESTAGIARIA: JOSEFA TAINA TAVARES DE ARAUJO

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiaria** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **14 de Dezembro de 2019**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 “33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: 40% FUNDEB

Pelo Estagiária: **JOSEFA TAINA TAVARES DE ARAUJO**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:D2216A00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
121/2019 - MARIA EDVANIA GOMES DE ARAUJO LIMA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **MARIA EDVANIA GOMES DE ARAUJO LIMA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASG**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**

Valor Mensal: R\$ **1.006,00** (mil e seis reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 02 (dois) meses a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS**

Pelo Contratado: **MARIA EDVANIA GOMES DE ARAUJO LIMA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:553D5AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
122/2019 - LAVOUSIER ALMEIDA DA SILVA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **LAVOUSIER ALMEIDA DA SILVA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **GARI**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Valor Mensal: R\$ **1.006,00** (mil e seis reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 02 (dois) meses a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO**

Pelo Contratado: **LAVOUSIER ALMEIDA DA SILVA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FE4E6E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
123/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **EDUARDO RODRIGO DA SILVA ANDRADE**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **FISIOTERAPEUTA**, com carga horária de **20 horas** semanais, a ser lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**
Valor Mensal: R\$ **1.600,00** (mil e seiscentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 14 de Dezembro de 2019 a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **NASF**

EDUARDO RODRIGO DA SILVA ANDRADE
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:561F7840

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 18/2019 - PREGÃO
ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 18/2019 - PREGÃO
ELETRÔNICO

O Município de Coronel João Pessoa/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto **Registro de preço para o fornecimento de pneus novos, e baterias automotivas, para atender à necessidade das secretarias, conforme solicitações.** A sessão pública se dará a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 30 de outubro de 2019, através do site www.bll.org.br, conforme Processo Administrativo nº 1619/2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 12h00min, como também no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacaocjp@hotmail.com.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa, 15 de outubro de 2019.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:A256D201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições encartadas no Artigo 36 da Lei Ordinária Municipal nº 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover **CELESTE MARIA DE CARVALHO**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de A.S.G, exercendo suas funções atualmente na Escola Municipal Adília Tertulina de Freitas, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sem prejuízo dos direitos funcionais, formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único. Determinar à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda com as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:FE5AED52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições encartadas no Artigo 36 da Lei Ordinária Municipal nº 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover **TEREZINHA NOGUEIRA CHAVES SILVA**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de A.S.G, exercendo suas funções atualmente na Escola Municipal Adília Tertulina de Freitas, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sem prejuízo dos direitos funcionais, formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único. Determinar à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda com as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:1C0FDCC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 030/2019

CONTRATO Nº: 037/2019

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: FRANCA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 030/2019

OBJETO: Contratação temporária de escritório de serviços jurídicos técnicos, especializados na área de direito tributário, com vistas a assessorar os agentes fiscais na identificação, levantamento, planilhamento, análise, constituição e cobrança de créditos tributários incidentes sobre as operações realizadas por instituições financeiras no território municipal sujeitas a incidência do ISSQN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 26 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 14/10/2019 à 13/10/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de outubro de 2019

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:9E4FC51A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de reforma da Escola Municipal Adília Tertulina de Freitas, localizada na comunidade Vila Caldeirão, zona rural do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ARTHUR NUNES DE FREITAS (28.432.179/0001-75), objetivando Contratação de empresa para realização dos serviços de reforma da Escola Municipal Adília Tertulina de Freitas, localizada na comunidade Vila Caldeirão, zona rural do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico, com o valor total julgado de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de Outubro de 2019

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:1762D084

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ARTHUR NUNES DE FREITAS (28.432.179/0001-75), referente à Contratação de empresa para realização dos serviços de reforma da Escola Municipal Adília Tertulina de Freitas, localizada na comunidade Vila Caldeirão, zona rural do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico..

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3411 - Serviço de reforma da Escola Municipal Adília Tertulina de Freitas, localizada na Comunidade Vila Caldeirão, zona rural do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico	UND	1	31.000,00	31.000,00
Total Geral					31.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de Outubro de 2019

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:73F1CF13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019**

PROCESSO Nº 094/2019
DISPENSA: Nº 035/2019

OBJETO: Aquisição e instalação de bancadas de granito com cuba de lavar mãos em porcelana acoplada para os consultórios odontológicos das unidades básica de saúde PSF's 1 ,2 ,3 que pertence a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa J.S. SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 07.399.514.0002-91, com endereço à rua Vereador Tomaz Pinheiro,755 – Antônio Rafael – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-00, no montante de R\$ **4.311,01 (quatro mil trezentos e onze reais e um centavo)**, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 15 de outubro de 2019.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:88F2C39F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019.**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019– SAAE 2º CHAMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019.

OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE,Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº.**28.716.476/0001-42**,localizada na

Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor executivo Francisco Edson Da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº002/2019– SAAE 2º Chamada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa vencedora, que apresentou preços vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº002/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº30.333.290/0001-56 com sede na Josefa Maria Da Conceição, 434– CEP: 59.575-000 Telefone fixo 00000-0000 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a) ALAIN GIORDANNO DIAS DE ARAUJO SOUZA portador do CPF nº013.431.524-37 e-mail: ACQUATRAT@UOL.COM.BR doravante, denominada FORNECEDORA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o 2º chamada dos itens que deram Desertos do Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE, conforme descrito no anexo I do edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2019– SAAE 2º Chamada, que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
REGISTRO (ÁGUA): Válvula gaveta "NIAGARA" de ferro fundido, extremidades flangeadas, cunha sólida, cônica, com guias laterais, anéis roscados no corpo. Corpo/tampa-castelo : ferro fundido ASTM.A-126-93 , classe B, Haste: não ascendente, latão laminado ASTM.B.124-86*, Anéis : latão, Cunha: ferro fundido, com superfícies de latão, Gaxeta e Junta : amianto grafitado, Dimensões face a face ABNT-PB-37-79, série MC e DIN-3202-84 - ND 10 , c/faceamento plano, Dimensões dos flanges: DN's 6" Conforme DIN.2532-73 - ND.10. Pressão de serviço, Fluidos até 60°C, sem golpes DN's 6", 10,0 bar, Fluidos até 180°C sem golpes, DN's 6" 10,0 bar, Diâmetro nominal : 6"	UND	5	2.350,00	11.750,00
				11.750,00

ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA Josefa Maria Da Conceição, 434, Centro, Extre totalizando o valor de R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE. Devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO- a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO– O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO– O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO– Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no

prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO– A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO– A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA– Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO– Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO– O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO– O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO– Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE.

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO– Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO– Não havendo êxito nas negociações, o Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2019– SAAE 2º Chamada,

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se o Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que

seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e autarquias por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não manter a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO– A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO– São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS002/2019– SAAE 2º Chamada, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Antônio Alves da Silva, representando o **Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE**, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 15 de outubro de 2019.

Órgão Gerenciador

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

Contratante

ALAIN GIORDANNO DIAS DE ARAUJO SOUZA

CPF:013.431.524-37

Engesan Engenharia E Serviços Saneamento LTDA.

C.N.P.J.:30.333.290/0001-56

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:CD116A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 003/2019 - SAAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE DO MUNICÍPIO DE DR SEVERIANO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº003/2019 - SAAE.

Objeto: Aquisição de combustíveis de origem fóssil objetivando a manutenção da frota de veículos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante **POSTO BOLIVEL LTDA** inscrito no CNPJ nº 07.355.441/0001-55 classificado (a) nos itens 1, 2 totalizando o valor de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil seiscentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 15 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:28BBCE56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE DO MUNICIPAL DE DR SEVERIANO.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, por meio de seu pregoeiro, vem a público divulgar aADJUDICAÇÃOvem a público divulgar aADJUDICAÇÃOda licitação naPregãoPresencial nº003/2019 - SAAE, que tem comoObjeto:Aquisição de combustíveis de origem fóssil objetivando a manutenção da frota de veículos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.Licitantes Vencedores:o licitantePOSTO BOLIVEL LTDA inscrito no CNPJ nº 07.355.441/0001-55 classificado (a) nos itens 1, 2 totalizando o valor de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil seiscientos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Ordenador de Despesa.

Data da Adjudicação:15 de outubro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:75B52634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
074/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitaçãoparaaquisição de livros para o ensino fundamental e educação infantil, conforme especificações contidas na solicitação de despesas,e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 08 de outubro de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:767AE8A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
074/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 02.593.711/0001-42, com endereço à R. Dom Pedro II, nº 319, CEP

nº 99.051-390, Petropolis, Passo Fundo/RS,visandoaquisição de livros para o ensino fundamental e educação infantil.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso II, da lei federal n. ° 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 10 de outubro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:828B68D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSA Nº 074/2019

CONTRATO Nº2019.0374.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 02.593.711/0001-42, COM ENDEREÇO À R. DOM PEDRO II, Nº 319, CEP Nº 99.051-390, PETROPOLIS, PASSO FUNDO/RS.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL:R\$ 15.972,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FMA
Projeto/Atividade	2.003- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:11 DE OUTUBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EBBEA60D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/011 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: MARCIA CRISTINA SANTIAGO DE MELO. Objeto: MERENDEIRA, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Fernandina de Souza Lima. Carga Horária: 30 horas

semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito Municipal em Exercício

MARCIA CRISTINA SANTIAGO DE MELO

Contratada

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:990BDC1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/069 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratado: DANIEL LIMA BARBOSA. Objeto: VIGIA, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Dr. Aluizio Alves. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito Municipal em Exercício

DANIEL LIMA BARBOSA

Contratado

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:2BD7A477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/070 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: MARIA DA PIEDADE SILVANO DA SILVA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Dr. Aluizio Alves. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito Municipal em Exercício

MARIA DA PIEDADE SILVANO DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:34914299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/071 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Dr. Aluizio Alves. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito Municipal em Exercício

SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA

Contratada

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:E8991AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/072 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: CLAUDIA SANTOS DE SOUSA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Elvira Martins de Araújo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito Municipal em Exercício

CLAUDIA SANTOS DE SOUSA

Contratada

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:93072AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/073 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: MARIA DOS PRAZERES FRANCISCO CAVALCANTE. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Elvira Martins de Araújo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito Municipal em Exercício

MARIA DOS PRAZERES FRANCISCO CAVALCANTE

Contratada

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:7B10BAD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/074 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Fernandina de Souza Lima. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito Municipal em Exercício

ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS

Contratada

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:BDCA87BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/075 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: IRIS TAYNARA DO NASCIMENTO TRINDADE. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Fernandina de Souza Lima. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
 Prefeito Municipal em Exercício

IRIS TAYNARA DO NASCIMENTO TRINDADE
 Contratada

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2998FA8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/076 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: MARIA CRISTINA SILVA DE LIMA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Fernandina de Souza Lima. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
 Prefeito Municipal em Exercício

MARIA CRISTINA SILVA DE LIMA
 Contratada

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CB8B76DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/077 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratado: PEDRO TEOTONIO DA SILVA. Objeto: PORTEIRO, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Fernandina de Souza Lima. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
 Prefeito Municipal em Exercício

PEDRO TEOTONIO DA SILVA
 Contratado

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:09B9BC28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/078 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: GILDENE SOUZA DE LIMA. Objeto: MERENDEIRA, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Humberto de

Meiroz Grilo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
 Prefeito Municipal em Exercício

GILDENE SOUZA DE LIMA
 Contratada

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FE84DF28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/079 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: SILVIANE DA COSTA GUEDES. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Humberto de Meiroz Grilo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
 Prefeito Municipal em Exercício

SILVIANE DA COSTA GUEDES
 Contratada

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D7133EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/031 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: ELENIEUDA FLORENCIO DE OLIVEIRA SANTOS. Objeto: MERENDEIRA, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Dep. Aluizio Alves. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

ELENIEUDA FLORENCIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Contratada

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9F094FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/032 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratado: ROMÁRIO DA SILVA LUCENA. Objeto: PORTEIRO, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Dr. Aluizio Alves. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

ROMÁRIO DA SILVA LUCENA

Contratado

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:DA792693**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/033 - SEMEC**

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: AQUIONE FARIAS CUSTÓDIO DE OLIVEIRA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Elvira Martins de Araújo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

AQUIONE FARIAS CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

Contratada

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:EF7C9414**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/034 - SEMEC**

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratado: FERNANDO PAIXÃO DA SILVA. Objeto: VIGIA, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Elvira Martins de Araújo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

FERNANDO PAIXÃO DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:2DB5D539**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/035 - SEMEC**

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratado: JOSÉ GALDINO DO NASCIMENTO JÚNIOR. Objeto: VIGIA, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Fernandina de Souza Lima. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JOSÉ GALDINO DO NASCIMENTO JÚNIOR

Contratado

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:2723F30B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/036 - SEMEC**

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratado: RAFAEL BATISTA DA SILVA. Objeto: DIGITADOR, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Fernandina de Souza Lima. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RAFAEL BATISTA DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:6BAAE6A9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/037 - SEMEC**

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: VANISIA DE LIMA OLIVEIRA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Fernandina de Souza Lima. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

VANISIA DE LIMA OLIVEIRA

Contratada

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:D87052C2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/038 - SEMEC**

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratado: JOSÉ ARLINDO FERREIRA. Objeto: VIGIA, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Humberto de Meiroz Grilo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JOSÉ ARLINDO FERREIRA

Contratado

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:8C75393C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/039 - SEMEC**

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratado: WILSON MOISES DA SILVA. Objeto: PORTEIRO, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Humberto de Meiroz Grilo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda

Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WILSON MOISES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: BE4D0BEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/040 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: ZENEIDE FRANCISCA DA SILVA BARBOSA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Humberto de Meiroz Grilo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ZENEIDE FRANCISCA DA SILVA BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: AD9E4ED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 12.120.272/0001-04 no valor de R\$ 2.874,39 (Dois Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos), referente a nota fiscal nº 3353 empenho 05080001 para suprir as necessidades da Sec Mun de Saúde, referente a prestação de serviços médicos de média e alta complexidade motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador: 984F5844

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 12.120.272/0001-04 no valor de R\$ 2.874,39 (Dois Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos), referente a nota fiscal nº 3353 empenho 05080001 para suprir as necessidades da Sec Mun de Saúde, referente a prestação de serviços médicos de média e alta complexidade motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador: 307B00EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0109074/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109074/2019
Objeto: Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: IRANEUTO BARBOSA MAIA (877.598.374-53)
Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 237054F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101003/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101003/2019
Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 7.052,83
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: C7E56933

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109075/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109075/2019
Objeto: Serviços de Assessoria Contábil e Gestão Administrativa em geral
Contratado: Helison de Oliveira (050.957.594-38)
Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 3AEEB04E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109076/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109076/2019
Objeto: Serviços de elaboração de projeto para revitalização da Escola Municipal Ernesto Ferreira
Contratado: Jackson Carlos Godeiro (033.196.994-74)
Valor Total Julgado: R\$ 3.473,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 610A1C76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0109077/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109077/2019
Objeto: Serviço de Conserto de Tratores Pertencente na Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R\$ 842,10
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 4899E1C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109078/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109078/2019
Objeto: Serviços de arbitragem do campeonato municipal de futebol.
Contratado: CORNELIO MANOEL DA OLIVEIRA BISNETO (086.150.684-70)
Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: F306AB53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.313.547/0001-63, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado pelo(a) o(a) V.S.^a. Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – CNPJ: 14.617.141/0001-62 – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Dispensa de Licitação nº 01010001/2019; objetivando a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de exames de mamografia bilateral para rastreamento do câncer de mama, no valor total de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais) e vigência até 31 de dezembro de 2019.

Frutuoso Gomes/RN, 03 de outubro de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
 Ordenadora de Despesa

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: 0D26D266

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0146/2019/GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao sr. **ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**, portador do CPF nº **037.395.334-80**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, brasileiro, residente na Rua das Sardinhas, 13, nesta cidade de Galinhos/RN, CEP: 59.596.000, a importância de pagamento de 2 (duas) diárias no valor unitário R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), Totalizando o valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) para custear despesas com hospedagem/alimentação durante sua permanência na cidade de Caicó/RN no **Seminário de Gestores da Educação: Governança Participativa, Compromisso Técnico e Político**.

Objeto/Justificativa: Participar do seminário como objetivo capacitação. Sendo necessárias as diárias para custear despesas com hospedagem/alimentação durante sua permanência na cidade de Caicó/RN no **Seminário de Gestores da Educação: Governança Participativa, Compromisso Técnico e Político**.

Local de destino: Caicó (RN).

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 15 de outubro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

CPF nº 041.995.564-00

Publicado por:José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9FF911FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 02/2019/SMS-FMS**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e que lhe são atribuídas pela legislação vigente correlata,

CONSIDERANDO o minucioso estudo elaborado no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, que apontou para a necessidade urgente de qualificação por meio de um sistema de controle de metas procedimentais e de ampliação das atividades e dos serviços essenciais e básicos em saúde do SUS ofertados à população,

CONSIDERANDO as alarmantes dificuldades financeiras vivenciadas pelos setores de saúde pública dos pequenos Municípios, em especial, aqueles situados nas regiões mais pobres e carentes da Federação, como é o caso de **Galinhos/RN**,

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de se manter dentro dos limites de despesas com Pessoal previstos na Lei da Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a vigência plena da Lei Federal Nº 13.019/14, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso da Administração Municipal de **Galinhos/RN** de garantir à população local o direito constitucional do acesso à Atenção Básica em Saúde, bem como, a um eficiente Atendimento Ambulatorial e Hospitalar,

RESOLVE

NOMEAR os servidores a seguir para compor a Comissão Especial de Chamamento Público constituída com o objetivo específico de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal Nº 13.019/14, de 31/07/2014, a chamada pública destinada a selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC para, através de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração, executar em regime de mútua cooperação e em caráter complementar, as atividades e serviços em saúde do SUS que a população necessita, os quais se encontram relacionados e quantificados no Anexo I desta Portaria.

GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL, CPF Nº 027.983.264-86, RG Nº 1.569.298 – Presidente

JAILDO PINHEIRO DA SILVA, CPF Nº 066.093.034-0, RG Nº 2.360.262 – Membro 01

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA, CPF Nº 066.860.314-37, RG Nº 2.458.053 – Membro 02

Gabinete do Secretária Municipal de Saúde de **Galinhos/RN**, em 15 de outubro de 2019.

WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA

CPF/MF nº 084.236.837-02

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D5C095B8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 034/2017**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Maria das Dores da Silva Lima Restaurante e Bufe-ME/CNPJ:35.643.923/0001-46.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, dos serviços de fornecimento de quentinhas para atendimento a administração e demais secretarias do município de Goianinha/RN.

VIGÊNCIA: 02/10/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato será extinto com a adjudicação e homologação do processo licitatório.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019.

Publicado por:Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:40C8BC9F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 30 de Outubro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 045/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de curativos especiais em atendimento ao SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo ou pelo email: pregoeiro.pmg@hotmail.com ou ainda pelo Site do Município: www.goianinha.rn.gov.br.

Goianinha/RN, 15 de outubro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9F71B717**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 315/2019-GP**

Goianinha/RN, 15 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. **JANIELLE DE LIMA FAUSTINO**, sob a portaria nº 315/2019, para o cargo de Chefe de Departamento de Agricultura, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais 01 de Outubro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 15 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:105EF682**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 316/2019-GP**

Goianinha/RN, 15 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a pedido, o Sr. **ROBERTO DE ANDRADE FILHO**, sob a portaria nº 316/2019, do cargo de Fiscal Urbanístico, lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Ambiental e urbanístico da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, conforme termo de renúncia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 15 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:4E433AFA**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 115/2019-SEMPRAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **CRISTIANE REGIA SILVA ABRANTES**, Matrícula nº 130695-2, lotada no Gabinete do Prefeito, para a função **SUPLENTE** de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito do setor Gabinete do Prefeito, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º- O Gestor de Contrato ora designado,além de representar o órgão contratante,exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos

encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V –notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII–testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI -fiscalizar, se for o caso,os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se os efeitos da Portaria 058/2019.

Goianinha/RN, 14 de outubro de 2019.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:5B344FD8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
082/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado

pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 082/2019 - Processo Administrativo nº 5824/2019 - Originado pelo Memorando nº 314/2019 – Secretaria Municipal de Turismo que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Banheiros Químicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 29 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 09h:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

GUAMARE / RN, 15 de Outubro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:9EEACC0F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
063/2018**

Processo nº: 8030/2019.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP.

CNPJ Nº: 24.208.480/0001-49

Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de matérias de expediente, para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Guamaré/RN. Através da Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Objeto do aditivo: prorrogar em 06 (seis) meses a vigência e acrescer ao valor do contrato 063/2018 em 23,93% (Vinte e três vírgula noventa e três por cento) do valor contratado.

Vigência: ate 06 (seis) meses de 17 de outubro de 2019 a 16 de abril de 2019.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” § 1º e art. 57, § 1º, IV da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, por seu representante legal ELIAS AVELINO DOS SANTOS O, CPF Nº. 307.504-904-20– Contratada.

Guamaré/RN, 09 de outubro de 2019.

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:AF11741F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019**

PROCESSO Nº: 6798/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré.

CONTRATADO: MOAB COSTA DA SILVA.

CPF Nº: 437.684.074-20

OBJETO: locação de imóvel situado a Margem da Estrada carroçável do povoado no Sítio Ponta de Salina, Estrada de Lagoa Seca, Zona Rural, Guamaré/RN, para utilização na extração de areia de morro com objetivo no que se diz respeito à utilização como colchão de areia para executar os serviços de assentamento de pavimentação com paralelepípedo, piso Inter travados e etc.

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses com início em 10 de outubro de 2019 e término em 09 de Outubro de 2020.

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. MOAB COSTA DA SILVA, CPF nº 437.684.074-20 – Contratado.

Guamaré/RN, 10 de outubro de 2019.

Publicado por:

Thasia Joanne de Medeiros Araujo Campos

Código Identificador:A714AA5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.802/2019**

Exonerar, JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR do cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica de Controle Interno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica de Controle Interno, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:E97B2AD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.803/2019**

Nomear, JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR no cargo comissionado de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:34808859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 223/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E A
SR.ª FRANCISCA HOZANA DE MELO SILVA**

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 223/2019, firmado com a Sra. **FRANCISCA HOZANA DE MELO SILVA**, brasileira, Casada, Enfermeira, CPF nº 672.640.184-15, RG. 001.245.560 - SSP/RN, residente e domiciliada na Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 640, Bairro Novo Horizonte Assú/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 223/2019, firmado no dia 11 de outubro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA:A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 11 de outubro de 2019.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:1867380C

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 224/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E A
SR.ª KATIA SUELENE BEZERRA DANTAS SIQUEIRA**

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 224/2019, firmado com a Sra. **KATIA SUELENE BEZERRA DANTAS SIQUEIRA**, brasileira, Casada, Enfermeira, CPF nº 595.980.854-49, RG. 001.178.541 - ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Manoel Lins Caldas, nº 03, Bairro Veneza Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 224/2019, firmado no dia 11 de outubro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA:A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 11 de outubro de 2019.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:D99CD4C4

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 271/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E A
SR.ª PRISCYLA RAFAELLY PALHARES DE ASSUNÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 271/2019, firmado com a Sr.ª **PRISCYLA RAFAELLY PALHARES DE ASSUNÇÃO**, brasileira, Solteira, Enfermeira, CPF nº 051.235.714-50 RG. 001.774.094 - ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Capitão Marinho Machado nº 2081, Apto 201 Bl 29 Parnamirim/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 271/2019, firmado no dia 11 de outubro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA:A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 11 de outubro de 2019.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:5C456092

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 218/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E A SR.^a ADRIANA CORTEZ DIAS

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 218/2019, firmado com a Sra. **ADRIANA CORTEZ DIAS**, brasileiro, solteiro, Enfermeiro, CPF nº 071.594.264-60, RG. 002.673.567 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua dos Pintos, nº 120, Bairro Veneza, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 218/2019, firmado no dia 11 de outubro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA:A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 11 de outubro de 2019.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:791C3520

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 113/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O SR. RODRIGO JANUÁRIO SILVA CIPRIANO

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e

unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 113/2019, firmado com o Sr. **RODRIGO JANUÁRIO SILVA CIPRIANO**, brasileiro, solteiro, Enfermeiro, CPF nº 056.534.804-36, RG. 2.389.749 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Geraldo Batista Pereira, nº 08, Bairro Veneza, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 113/2019, firmado no dia 11 de outubro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA:A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 11 de outubro de 2019.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:44E1274F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 3.321/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O SR ANTONIO MARCOS DA SILVA

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 3.321/2019, firmado com o Sr. **ANTONIO MARCOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 068.067.484-57, RG. 002.469.665 - SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Arapua, nº 624, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 3.321/2019, firmado no dia 02 de setembro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA:A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1/2 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de transportar o Prefeito para embarque da viagem de acordo com a descrição da portaria 192, para Natal-RN, no dia 10/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:BBE9ADD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE ITAÚ JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 156/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.084 R\$ 292,42** (duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

Itaú/RN, 15 de outubro de 2019.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento social e Habitação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:244AFC81

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – 157/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de **N/F 002.083 R\$ 2.937,44** (dois mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Itaú/RN, 15 de outubro de 2019.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:AFB390E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 158/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 002.087 R\$ 5.795,21** (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).

Itaú/RN, 15 de outubro de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:852AED96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 558/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 371-2255

PORTARIA Nº. 558 / 2019. De 15 de outubro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA. Matrícula 1002**, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, para participar do seminário sobre o novo modelo de financiamento da atenção primária à saúde no dia 16 de outubro 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:B425BA07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIANº 559/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 371-2255

PORTARIA Nº. 559 / 2019. De 15 de outubro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) pernoite a (o) servidor (a) **Sr. IVAN FERNANDES DA SILVA. Matrícula 956**, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, para participar do seminário sobre o novo modelo de financiamento da atenção primária à saúde no dia 16 de outubro 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:323D5B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 530/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 530/ 2019. De 01 de outubro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLINGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 01 e 02 de outubro de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com os pacientes Ana Teodora de Souza e Juraci Ferreira Viana no Hospital Memorial em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:5A9DE48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 554/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 554/ 2019. De 04 de outubro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 08 e 09 de outubro de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com os pacientes Antonio Olinto Meira no Hospital Memorial e Pedro Josivan no Hospital da Policia em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:80DE86FC**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS****JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 159/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.086** valores de **R\$ 6.585,71** (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), N/F **002.085** valores de **R\$ 1.570,11** (um mil quinhentos e setenta reais e onze centavos).

Itaú/RN, 15 de outubro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:6AAEC87F**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 548/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 548/ 2019. De 09 de outubro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).**R E S O L V E:**Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998,

matricula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 10 e 11 de outubro de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com a paciente Maria Rafaela Nunes de Oliveira no Hospital Memorial em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:77C2FC34**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 556/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 556/ 2019. De 14 de outubro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).**R E S O L V E:**Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, no dia 15 de outubro de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com o paciente João Batista Praxedes no Hospital Memorial em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE****CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:25AD3786**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 560/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 560/ 2019. De 15 de outubro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de meia diária (s), a (o) servidor (a) **Sr. ANTONIO MAGEDSON FERNANDES OLIVEIRA FILHO**, portaria nº 463/2017, matrícula nº 1058, para fazer face para custeio de despesas de descolamento e alimentação, para participar da vistoria do ônibus escolar PLACA: NOH1438, no DETRAN na cidade de Apodi-RN, no dia 19/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:80027E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PORTARIA Nº 561/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 561/ 2019. De 15 de outubro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de meia diária (s), a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO LINDOMAR HOLANDA MOREIRA**, matrícula nº 422, para fazer face para custeio de despesas de descolamento e alimentação, para participar da vistoria do ônibus escolar PLACA: NNW5372, no DETRAN na cidade de Apodi-RN, no dia 19/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:AFB06EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PORTARIA Nº 562/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 562/ 2019. De 15 de outubro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de meia diária (s), a (o) servidor (a) **Sr. ANTONIO LUCIVAN HOLANDA**, matrícula nº 478, para fazer face para custeio de despesas de descolamento e alimentação, para participar da vistoria do ônibus escolar PLACA: OWE2669, no DETRAN na cidade de Apodi-RN, no dia 19/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:F23D0515

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 105/2019 PROCESSO NO. 137/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: MONALISA SOUSA TRAVASSOS-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 27.850.566/0001-69. OB JETO: DESPESA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CATAVENTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 9.340,00(nove mil, trezentos e quarenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 10 de outubro de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:BCDF187F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO 027/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 30-10-2019, às 08:00 horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura,

situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro -Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanam@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 15 de Outubro de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:27B1D98D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
028/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 31-10-2019, às 08:00 horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanam@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 15 de Outubro de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:019F4D94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 417/2019 - PMJ**

LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 417/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN: Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares

Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Jandaíra.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básicas dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Jandaíra;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas

de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas na legislação municipal de regência;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as

respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I – reservação de água bruta;

II – captação de água bruta;

III – adução de água bruta;

IV – tratamento de água;

V – adução de água tratada; e

VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;

II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;

III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e

IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;

III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou

IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;

b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;

c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;

d) interdição judicial;

e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.

§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

- Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;
- Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

- varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
- asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;
- raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
- desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
- limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

- da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;
- da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;
- da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;
- da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
- das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

- a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;
- a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
- a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;
- a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e
- a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de poda, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – drenagem urbana;

II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencadas nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de

regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e

V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§ 3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II – Do Controle Social

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – debates e audiências públicas;

II – consultas públicas;

III – conferências de políticas públicas; e

IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;

II – Órgão Regulador de Saneamento Básico;

III – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;

IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou
II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;

II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência;

e

XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelo vencedor de certame licitatório, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo município de Jandaíra, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Jandaíra, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e

III – Um representante do Órgão Regulador;

IV – Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;

V – Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador;

VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 34. Constituem receitas do FMSB:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;

III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

VII – doações em espécie e outras receitas;

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).

Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I – capacidade de pagamento dos usuários;

II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; e

III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificadas ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e

transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I – nível de renda da população da área atendida; e

II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de

equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – capacidade e independência decisória;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:

I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;

II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;

III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;

IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos

problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionada aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 63. No que não conflitam com as disposições desta Lei, aplica-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Jandaíra/RN, 15 de outubro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita de Jandaíra/RN

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:85E52511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2019**

CONCEDE, 01 uma diária a Supervisora abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Supervisora a Senhora **Maria de Fatima Oliveira Fernandes**, inscrito no CPF: 806.348.004-00, e Matrícula nº 461, em viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 08 de outubro de 2019, para participar da **II Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos**, que será realizado no dia 08 de outubro de 2019, das 8h00 às 17h:00, na UERN – Campus Pau dos Ferros – BR – 405, S/N – Arizona - Pau dos Ferros/RN, conforme anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 07 de outubro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A5AE9871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2019

CONCEDE, 01 (uma) diária com a Coordenadora Pedagógica abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária para custear as despesas com a **Coordenadora Pedagógica a Srª Taisa Fernandes Batista**, inscrita no CPF: 095.833.384-00, e Portaria nº 028/2017 - GP, em viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 08 de outubro de 2019, para participar da **II Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos**, que será realizado no dia 08 de outubro de 2019, das 8h00 às 17h:00, na UERN – Campus Pau dos Ferros – BR – 405, S/N – Arizona - Pau dos Ferros/RN, conforme anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 07 de outubro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:42632B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
021019.1/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **WIGNA FERNANDES TARGINO** / CPF: 089.419.254-01 RG nº 2.961.349/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na sede da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, situada na Av. Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís/RN. **Vigência:** 02 a 31 de outubro de 2019 / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.** /

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Contratante

WIGNA FERNANDES TARGINO

Contratada

Janduís (RN), 02 de outubro de 2019.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO

Port. Nº 087/2019 – GP
CPF: 033.773.784-30

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Secretária M., de Administração e Recursos Humanos
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D8F14702

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
280219.12/2019

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47)/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-88)/**CONTRATADO: CARLOS ROMERITO BEZERRA DE LIRA** / CPF: 089.763.614-74 - RG nº 22850072 SSP-RN /Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de Prestação de serviços, com locação temporária de veículo para suprir as necessidades de deslocamentos dos profissionais do CRAS II, em visitas e acompanhamentos sociais, busca ativa e melhoria de acesso das atividades do CRAS, as comunidades mais distantes do espaço sede. **Vigência:** O presente Termo de Aditamento Contratual terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019 ou até o valor aditado for liquidado. / Valor Global: O Valor Global estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais), correspondente ao percentual de 25% sobre o valor global originalmente contratado / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **Orçamento 2019 - 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇ FELIZ-PCF Unidade: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA /**

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Contratante/ Prefeito Municipal E

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Gestora/ Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratantes

CARLOS ROMERITO BEZERRA DE LIRA

Contratado

Janduís (RN), 11 de outubro de 2019.

Publicado por:

Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:50CB9BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
100119.2/2019

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47)/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-88)/**CONTRATADO: CONTRATADA: ISRAELLA SINARA PAULA GADELHA** / CPF: 095.697.524-08, RG nº 2.701.476/ITEP-

RN e CRESS/RN 4288/Objeto: Prestar serviço como ASSISTENTE SOCIAL – CRAS II - com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS II – rua São Bento, 225 – Onésimo Maia - Janduí-RN. **Vigência:** de 13 de outubro a 31 de dezembro de 2019. / Valor Global: O valor estimado do presente aditamento contratual é de **R\$. 4.680,00** (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica-PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado-Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS /**

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Contratante/ Prefeito Municipal e

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Gestora/ Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Contratantes

ISRAELLA SINARA PAULA GADELHA

Contratada

Janduí (RN), 13 de outubro de 2019.

Publicado por:

Carla Regina Gomes Moreira

Código Identificador:73A92A42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
28/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2019**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 28/2019, Processo Administrativo nº 1063/2019, originado pela Solicitação de despesas nº 468/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que objetiva a **Aquisição de material odontológico**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6, 10, 12, 15, 17, 19, 26, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 52, 60, 61, 62 ; totalizando o valor de **R\$ 28.724,95 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

ODONTO MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRE- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 8, 9, 11, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 33, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 63, 64 ; totalizando o valor de **R\$ 3.003,56 (três mil e três reais e cinquenta e seis centavos).**

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 31.728,51 (trinta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 15 de outubro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro

Portaria 01/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:8EA0AB3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 28/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1063/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 28/2019.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 15 de outubro de 2019 (terça-feira) as 08:30.

OBJETO: Aquisição de material odontológico.

ADJUDICADO para a empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, ODONTO MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRE – CNPJ 26.690.173/0001-72, no valor global de R\$ 31.728,51 (trinta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6, 10, 12, 15, 17, 19, 26, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 52, 60, 61, 62 ; totalizando o valor de **R\$ 28.724,95 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

ODONTO MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRE- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 8, 9, 11, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 33, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 63, 64 ; totalizando o valor de **R\$ 3.003,56 (três mil e três reais e cinquenta e seis centavos).**

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 15 de outubro de 2019 (terça-feira).

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:8E35EAB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
25/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003/2019**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 25/2019, Processo Administrativo nº 1003/2019, originado pela Solicitação de despesas nº 349/2019 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, que objetiva a **Aquisição de água mineral, vasilhames, GLP em botijão de 13 Kg e Botijão GLP 13kg vazio, destinados a atender todas as secretarias que fazem parte da prefeitura municipal de Jardim de Angicos.**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

E. C. DE ALMEIDA MOTA - ME- CNPJ: 11.360.910/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 14.700,00 (quatorze mil, setecentos reais).**

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus

Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 15 de outubro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro

Portaria 01/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:CA5FD598

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 25/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1003/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 25/2019.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 15 de outubro de 2019 (terça-feira) as 15:00.

OBJETO: Aquisição de água mineral, vasilhames, GLP em botijão de 13 Kg e Botijão GLP 13kg vazio, destinados a atender todas as secretarias que fazem parte da prefeitura municipal de Jardim de Angicos..

ADJUDICADO para a empresa: E. C. DE ALMEIDA MOTA - ME – CNPJ 11.360.910/0001-00, no valor global de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

E. C. DE ALMEIDA MOTA - ME- CNPJ: 11.360.910/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 14.700,00 (quatorze mil, setecentos reais)**.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 15 de outubro de 2019 (terça-feira).

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:2F706F71

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 28/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2019**

OBJETO: Aquisição de material odontológico.

JUSTIFICATIVA: Esta despesa se justifica para prover condições para suprir as demandas de material odontológico, imprescindíveis ao atendimento dos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Desse modo o presente dispêndio estando de acordo com art. 6º da CF/88, que tem a saúde como direito fundamental social, atende aos princípios da Motivação, Eficiência e Interesse Público..

DATA DE ABERTURA: 15 de outubro de 2019 (terça-feira), às 08:30 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 15 de Outubro de 2019**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6, 10, 12,

15, 17, 19, 26, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 52, 60, 61, 62 ; totalizando o valor de **R\$ 28.724,95 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

ODONTO MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRE- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 8, 9, 11, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 33, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 63, 64 ; totalizando o valor de **R\$ 3.003,56 (três mil e três reais e cinquenta e seis centavos)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 28/2019, no valor global de R\$ 31.728,51 (trinta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 15 de outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:A3F0A896

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 312/2019**

PORTARIA Nº 312/2019 - GP

Altera a composição do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a composição do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º – O comitê de Coordenação terá a seguinte composição:

1. – Alexandro Alencar Pereira
2. – Idesio Pedro de Lima
3. – Theógenes Jefferson Jacinto de Souza
4. – Siderley Wendell Fonseca Bezerra
5. – José Mário Barbosa
6. – Marcos Antônio de Souza Lopes
7. – Francisco Leonardo da Silva
8. – Sidney Fonseca Bezerra
9. – Carlos André da Câmara Bezerra

10. – Ytalo Rodrigues de Moraes Santos

11. – Marcelo André Câmara

12. – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica, a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para atuar em caráter orientativo.

Parágrafo Único. Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de setembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Jardim de Angicos/RN, 15 de outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:8803DBF2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 313/2019**

PORTARIA Nº 313/2019-GAB

Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

GEIZA MARIA BESERRA
ALMIR ROGERIO VITORIANO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta tem efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.

Jardim de Angicos/RN, 15 de outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:C43C2EDC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 314/2019**

PORTARIA GP Nº 314/2019-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

YASMIM SHIRLEY BESERRA
ALINE CRISTENIA DE LIMA SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019

Jardim de Angicos/RN, 15 de outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:2B1F375F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 315/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA-GAB Nº 315, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia) a servidora Mônica Bezerra Cesário, Matrícula nº 4022, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do período de 16 a 17 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação na 5ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – 5ª CESAN/RN que ocorrerá na Escola do Governo, Centro Administrativo em Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se,

Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 15 de outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:50822133

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 316/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA-GAB Nº 316, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 5,0 (cinco diárias) ao servidor Idésio Pedro de Lima, Matrícula nº 2046, valor unitário da diária R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do período de 21 a 25 de outubro do corrente ano, tendo em vista sua participação no XXI Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas – ENCOB que acontecerá em Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 15 de outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:53A1110B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 317/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 317, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor José Mário Barbosa, Matrícula nº 1953, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 16 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação no Seminário Sobre o Novo Modelo de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, que acontecerá na Escola do Governo, Centro Administrativo, em Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 15 de outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:8D0A9229

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 25/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003/2019

OBJETO: Aquisição de água mineral, vasilhames, GLP em botijão de 13 Kg e Botijão GLP 13kg vazio, destinados a atender todas as secretarias que fazem parte da prefeitura municipal de Jardim de Angicos..

JUSTIFICATIVA: A referida aquisição advém da necessidade de fornecimento de água e gás de cozinha junto aos órgãos da administração pública como forma de garantir a funcionalidade da mesma. A aquisição do GLP em botijão de 13 Kg se faz necessária para utilização na copa no preparo do café, aquecimento de refeição, preparo da merenda escolar e outros. A aquisição da água mineral de 20 litros visa atender ao consumo dos servidores, colaboradores, alunos e usuários visitantes. A compra dos vasilhames garantirá o constante fornecimento de água mineral, pela utilização dos mesmos como estoques de reserva. Esta aquisição tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo dos objetos supracitados, atendendo desse modo, os princípios inerentes a despesa pública onde destacamos a motivação e a eficiência..

DATA DE ABERTURA: 15 de outubro de 2019 (terça-feira), às 15:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 15 de Outubro de 2019**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E. C. DE ALMEIDA MOTA - ME- CNPJ: 11.360.910/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3; totalizando o valor de **R\$ 14.700,00 (quatorze mil, setecentos reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 25/2019, no valor global de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 15 de outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:20F002BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 318/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 318, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia) ao servidor Siderley Wendell Fonseca Bezerra, Matrícula nº 3999, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do período de 16 a 17 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação na Oficina Regional Sobre o Projeto de Fortalecimento dos Municípios para a Promoção da Agenda 2030 e da Nova Agenda Urbana da Organização das Nações Unidas (ONU) promovida pela Associação Brasileira de Municípios (ABM). Este evento ocorrerá na Sede do Serviço Brasileiro de Apoio

às Micro e Pequenas Empresas no Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, em Natal/RN, conforme Memorando de nº 028/2019 – SEMAP

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 15 de outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:6F109077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA

PORTARIA-SEMAP Nº 11, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade ao disposto no Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia) ao servidor Francisco Leonardo da Silva, Matrícula nº 00086, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 16 e 17 de maio do corrente ano, tendo em vista a participação na Oficina Regional sobre o projeto de fortalecimento dos municípios para a promoção da agenda 2030 e da nova agenda urbana da organização das Nações Unidas (ONU), promovida pela Associação Brasileira de Municípios (ABM), que acontecerá na sede do serviço brasileiro de apoio às micro e pequenas empresa no Rio Grande do Norte (SEBRAE/RN), conforme memorando nº 029/2019 – SEMAP.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 15 de outubro de 2019.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
Secretário de Planejamento e Administração

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:00F899A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 675/2019 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **Thâmara Mayara de Souza**, inscrita no CPF sob nº 082.883.384-29, ocupante do cargo de Nutricionista VISA do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, de acordo com o requerimento, anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:20111515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 676/2019 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANIELI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DUTRA, CPF nº 101.153.344-83, para ocupar em caráter efetivo o cargo Nutricionista VISA, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:D5E6CA89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 674/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO**, Secretário Municipal de Administração desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Administração, no dia 11 de outubro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:6EBCA2EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 677/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **GEORGE PEREIRA DE ARAÚJO**, Coordenador da Estratégia Saúde da Família, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 16 de outubro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:91C44B84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 678/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **NILDEFRAZ SALES NOGUEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 16 de outubro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:A010E117

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 023/2019 - CONVOCAÇÃO N.º 003/2019**

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2019.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2019.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2019.

4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2019.

Jardim de Piranhas/RN, 15 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 679/2019 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 023/2019 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EMBOCA – (CÓDIGO 101)

NOME	INSCRIÇÃO Nº
NAÚXA MIKALELLE DA SILVA SANTOS	003

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:0E48AF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS RESOLUÇÃO 003/2019 – SEMEC JARDIM DE PIRANHAS/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2019

A **Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina O Decreto Municipal Nº 548, de 27 de março de 2017, em seu Artigo 6º, itens I a XI, e levando em consideração o Parecer da **comissão de acompanhamento e controle social dos procedimentos de concessão de ajuda de custo** do município resolve:

Art. 1º. Suspender do programa de Ajuda de Custo em 2019.2; àqueles alunos que não conseguiram atender às exigências do Decreto Municipal Nº 548/2017 de acordo com a orientação da Comissão de Acompanhamento e Controle Social dos procedimentos de concessão de Ajuda de Custo, que analisou as declarações e históricos dos alunos cadastrados no programa:

Nome	Curso	Instituição	Valor	Motivo
ALINE ALVES DE SOUZA	FISIOTERAPIA	UFRN	200,00	Art. 6º - Item II
AMANDA LOPES GARCIA	NUTRIÇÃO	UECG	200,00	Art. 6º - Item II
CRIS ANNE RODRIGUES DE ARAÚJO	ENG. ELÉTRICA	UFRN	200,00	Art. 6º - Item II
JOCKLEVSON LOPES DOS SANTOS	QUÍMICA	UFCG	200,00	Art. 6º - Item II
JOICY MARIA SIMÕES VIEIRA	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	UEPB	200,00	Art. 6º - Item II
MARIA RITA GARCIA DE MEDEIROS	NUTRIÇÃO	UFCG	200,00	Art. 6º - Item II
YANN KALLEL FAUSTINO GURGEL	QUÍMICA INDUST.	UFCG	200,00	Art. 6º - Item II
JOCÉLIO CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO	CIENC. E TECNOL.	UFERSA	200,00	Art. 6º - Item V
LUCAS SILVA ARAÚJO	ENG. TELECOM.	UFRN	300,00	Art. 6º - Item V
YASMIM DANTAS ALVES	FARMÁCIA	UFRN	200,00	Art. 6º - Item IX

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas, 15 de outubro de 2019.

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:5F5BB7A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS RESOLUÇÃO Nº. 006/2019/CMDCA, 15 DE OUTUBRO DE 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituído na forma da Lei 631/2008,

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

Considerando a eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar realizada no dia 06 de outubro de 2019

RESOLVE:

Art. 1ºApós o período para apresentação dos recursos contra Apuração e o resultado da eleição para Conselheiro Tutelar, ficaHomologado o Resultado e Classificação:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Danilo Dantas de Oliveira	343
2º	Francisco Cosme Alves	293
3º	Antônio Silva Neto	251
4º	Haroldo Araújo dos Santos	227
5º	Ana Santana da S. Dutra	206
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Francilene da Silva	132
7º	Carlana D. da Silva	130

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas/RN, 15 de Outubro de 2019.

JOSICLEIDE PEREIRA DE LIMA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:BF9783A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 018/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições;

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

3. DA POSSE:

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997. Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 018/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
ANEXO – I

CARGO – NUTRICIONISTA VISA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
147848-9	ANNIELI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DUTRA	02

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 018/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

01 (uma) foto 3x4 (recente);

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

Apresentação do original dos seguintes documentos:

- Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2018);
- Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 018/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar;
- () Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreva quais bens:

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 018/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por

ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão _____, lotado(a) no(a) _____ no Cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas, que cumprio nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 018/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

ANEXO VI FICHA CADASTRAL – eSocial Dados Pessoais e Funcionais

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: () Segunda-feira a sexta-feira () Plantão () 16h () Outros:		
Outros Dados:		
Possui outro vínculo: () Sim () Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	

Eu, _____ (Assinatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, ____ de _____ de 2019.

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:B04BD948

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS PORTARIA N.º 002/2019 - SEMEC-GS

Dispõe sobre os atestados e declarações dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO a efetiva necessidade das escolas, das unidades de ensino e das unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Os atestados médicos e declarações, que justificam as ausências ao trabalho, deverão ser entregues ao chefe imediato dos servidores, em seu local de lotação, em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de emissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Jardim de Piranhas/RN, 14 de outubro de 2019.

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:841DE143

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS PORTARIA N.º 001/2019 - SEMEC-GS

Dispõe sobre a análise das Progressões Horizontais requeridas pelos Profissionais do Magistério Público Municipal de Jardim de Piranhas/RN nos anos de 2017 e 2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as Progressões Horizontais requeridas pelos Profissionais do Magistério Público Municipal de Jardim de Piranhas/RN nos anos de 2017 e 2018, e que foram indeferidas pela Comissão Permanente do Magistério Público Municipal de Jardim de Piranhas/RN, conforme relatório encaminhado à Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Administração, em seus **ANEXOS II e III**, sejam reanalisadas no 1º semestre de 2020, entre os meses de maio e julho.

§ 1º - O **ANEXO II** refere-se aos profissionais que tiveram suas progressões indeferidas por terem recebido a última Progressão Horizontal através da Portaria 591, de 26 de dezembro de 2017, e de acordo com o Artigo 39 da Lei 872/2018, a referida progressão só pode ser concedida de 02 em 02 anos.

§ 2º - O **ANEXO III** refere-se aos profissionais que tiveram suas progressões indeferidas por terem recebido a última Progressão Horizontal através da Portaria 242, de 04 de maio de 2018, e de

acordo com o Artigo 39 da Lei 872/2018, a referida progressão só pode ser concedida de 02 em 02 anos.

Art. 2º - Recomendar aos profissionais que tiveram suas progressões Horizontais indeferidas no **ANEXO IV**, que através do seu chefe imediato reencaminhem seus requerimentos no período apropriado, ou seja no final do ano de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Jardim de Piranhas/RN, 14 de outubro de 2019.

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Secretária Municipal De Educação

ANEXOS do relatório das PROGRESSÕES HORIZONTAIS, encaminhado à Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Administração e CITADOS NA PORTARIA N.º 002/2017 - SEMEC-GS

ANEXO II

MOTIVO: Última promoção foi concedida em 26 de dezembro de 2017, através da Portaria 591, e de acordo com o artigo 39 da Lei 872/2018, de 24 de janeiro de 2018, a progressão horizontal na carreira será concedida de 02 (dois) em 02 (dois) anos.

NOME DO SERVIDOR	
01	ANTÔNIO CARLOS BORGES
02	CLEUMA MARIA DUTRA DA SILVA MARTINS
03	ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS
04	FRANCISCA DAS CHAGAS LINHARES DA SILVA
05	FRANCISCA RIBEIRO DANTAS
06	FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO
07	IVONEIDE DOS SANTOS BEZERRA
08	JANUSIA CAVALCANTI DE ARAÚJO
09	JOSELITO DOS SANTOS CARDOSO
10	JUSSARA ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA
11	LÚCIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA
12	MARIA ALICE DE ARAÚJO
13	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUTRA
14	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DE MEDEIROS
15	MARIA DOS AFLITOS SILVA
16	MARIA DOS AFLITOS SILVA ANDRADE
17	MARIA INÊS LOPES DE ARAÚJO
18	MARIA JOSÉ DOS SANTOS
19	MARIA JOSÉ PEREIRA
20	MARIA OLIVEIRA DE SOUSA – 441
21	MARIA OLIVEIRA DE SOUSA - 662
22	MARIA RELVA DE OLIVEIRA SANTOS
23	MARLI DANTAS DOS SANTOS
24	PATRICIA FERNANDES OLIVEIRA DE ARAÚJO
25	RITA DE CÁSSIA ALVES RIBEIRO - 322
26	RITA DE CÁSSIA ALVES RIBEIRO - 681
27	SILVANEIDE DUTRA DAMASCENO
28	VALDETE MARIA DA SILVA SANTOS
29	VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA

ANEXO III

PROGRESSÕES HORIZONTAIS – INDEFERIDAS

MOTIVO: Última promoção foi concedida em 04 de maio de 2018, através da Portaria 242, e de acordo com o artigo 39 da Lei 872/2018, de 24 de janeiro de 2018, a progressão horizontal na carreira será concedida de 02 (dois) em 02 (dois) anos.

NOME DO SERVIDOR	
01	ALBERANI ARAÚJO DE MEDEIROS
02	ANA MARIA NOGUEIRA
03	ANA SANTANA GOMES DA SILVA
04	ELIANE MORAIS
05	ELIETE GERMANO DE SOUZA
06	FRANCINEIDE BATISTA DA SILVA
07	FRANCISCA APARECIDA DE ARAÚJO FERNANDES
08	FRANCISCA LÚCIA DA SILVA ARAÚJO

09	FRANCISCO ALBERTINO GOMES
10	INÉDIA AURILENE DUTRA DE ARAÚJO
11	IRIS NEIDE FREIRE DE QUEIROZ - 253
12	IRIS NEIDE FREIRE DE QUEIROZ - 668
13	IVANEIDE FERNANDES DE MEDEIROS
14	IVONETE DOS SANTOS RESENDE
15	JALBY FAULE CAVALCANTE DE ARAÚJO
16	JANAINA RÁFIA DE BRITO
17	JOSÉ JOAQUIM SOBRINHO
18	JOSENILDA BEZERRA DE OLIVEIRA ARAÚJO
19	LÚZIA MARIA DE OLIVEIRA
20	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA - 259
21	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA - 670
22	MARIA DAS GRAÇAS DUTRA DE OLIVEIRA
23	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES SANTIAGO
24	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CAVALCANTI
25	MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE MEDEIROS
26	MARIA ELIETE ALVES RIBEIRO
27	MARIA LÚCIA DE ARAÚJO
28	NITILMA QUEIROZ DE SOUZA
29	PATRICIA SANTOS CABRAL
30	REGINA MARIA DANTAS VALE
31	ROSAN MENDES DE ARAÚJO
32	SAIONARA VALE SOARES
33	SUELENA GONÇALVES DOS SANTOS
34	SULAMITA DA CRUZ MEDEIROS
35	TÂMARA MAGNA ALEXANDRE PEREIRA
36	TEREZA GARCIA DE OLIVEIRA
37	VANUZA PEREIRA DE ARAÚJO

ANEXO IV

PROGRESSÕES HORIZONTAIS – INDEFERIDAS

MOTIVO: Última promoção foi concedida em 29 de janeiro de 2019, através da Portaria 057, e de acordo com o artigo 39 da Lei 872/2018, de 24 de janeiro de 2018, a progressão horizontal na carreira será concedida de 02 (dois) em 02 (dois) anos.

NOME DO SERVIDOR	
01	GERALDA ANDRIOLA MACHADO
02	LUCINETE PEREIRA DE ARAÚJO

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B04ED50F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 026-2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 026/2019

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 026/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO – (CÓDIGO 101)						RESULTADO FINAL
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	DE	
ZENO FIXINA BARRETO FILHO	001	2,00	NÃO	06.03.1987		REPROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 15 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ILANA MURIELI DE SOUSA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:9656A88C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e **GESSICA OLIVEIRA SILVA**, RG nº 003.484.319 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 135.551.714-10, residente e domiciliada na Rua Antônio da Cunha Lima – São João, Jardim do Seridó-RN, CEP nº 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIA”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, a Voluntária prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a título de trabalho voluntário, desenvolvendo estágio de nível técnico e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Voluntária prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, desenvolvendo atividades de Auxiliar de oficinas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá a Voluntária ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem percepimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades da Voluntária serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda a sexta de 07h (sete horas) às 11h (onze horas).
Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

8.1. Assegurar a Voluntária condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da VOLUNTÁRIA:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 14 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

GESSICA OLIVEIRA SILVA

Voluntária

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:E0695B1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PP 024**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

O Município de João Câmara/RN, por intermédio da Equipe Administrativa do Setor de Licitação, TORNA PÚBLICO, o resultado da presente licitação. Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84, PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.679.119/0001-93, ARTMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.361.467/0001-18, DIABETICOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 28.675.331/0001-40, RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.826.043/0001-60, PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP, inscrita no CNPJ nº 09.109.547/0001-02, ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 19.692.392/0001-25, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40, MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.520.483/0001-34 e ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.379.154/0001-95. Após a fase de lances e habilitação sagraram-se vencedoras do certame as empresas **ARTMED COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.361.467/0001-18**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 77, 128, 130 ; totalizando o valor de **R\$ 10.518,00 (dez mil, quinhentos e dezoito reais)**, **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 29, 38, 67, 70, 98, 129, 131, 133 ; totalizando o valor de **R\$ 13.063,70 (treze mil e sessenta e três reais e setenta centavos)**, **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO- CNPJ: 07.055.280/0001-84**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 24, 50, 61, 81, 91, 105, 123, 132 ; totalizando o valor de **R\$ 205.543,60 (duzentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, **MULTIMED DENTAL EIRELI- CNPJ: 29.894.043/0001-40**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 42, 69, 108 ; totalizando o valor de **R\$ 37.721,00 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e um reais)**, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 36, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 72, 73, 74, 75, 76, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 100, 101, 102, 103, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 124, 125, 126, 127 ; totalizando o valor de **R\$ 840.698,60 (oitocentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**, **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP- CNPJ: 09.109.547/0001-02**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 35, 68, 78, 80, 92 ; totalizando o valor de **R\$ 45.294,40 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, **PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 65, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 30.309,00 (trintamil, trezentos e nove reais)**, **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 51, 53, 54, 60, 62, 63, 64, 97, 99, 104, 119, 121, 122 ; totalizando o valor de **R\$ 35.026,70 (trinta e cinco mil e vinte e seis reais e setenta centavos)**, **ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA**

ME- CNPJ: 19.692.392/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 52, 71, 79, 106, 107 ; totalizando o valor de **R\$ 10.738,00 (dez mil, setecentos e trinta e oito reais)**.

João Câmara/RN, 15 de outubro de 2019.

JADSON MEDEIROS DE SANTANA

Auxiliar Administrativo do Setor de Licitação

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:65B5A637

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO.PROCESSO:14100001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 14100001/2019

Objeto: Serviços de confecção de materiais esportivos, destinado aos atletas do Município de José da Penha/RN que disputarão o "CAMPEONATO MUNDIAL IKU - Copa do Mundo (Crianças) e Mundial (Adultos) da Confederação Esportiva e Educacional Brasileira de Karatê - CEEBK, a ser realizado na Cidade de Fortaleza/CE de 17 a 20 de outubro de 2019.

Contratado: FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE KARATÊ INTERESTILOS (08.716.886/0001-86), com Valor Total Julgado: R\$ 3.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3D199C1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO.PROCESSO:11100001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 11100001/2019

Objeto: Contratação de serviços para cobertura de 04 cadeiras acolchoadas, com tecido corrido preto, de uso da Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: MARIA GILDACIR TEIXEIRA (060.095.944-99), com Valor Total Julgado: R\$ 126,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 11/10/2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:40778FB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 097 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 097 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESENTE PORTARIA CONVOCA OS CANDIDATOS APTOS A TOMAREM POSSE E EFETIVO EXERCÍCIO DE ACORDO COM O QUADRO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº024/2019-GPJP;
RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos aprovados e aptos a assinarem o termo de posse de acordo com inscrição no quadro geral de vagas do Edital de Concurso Público 001/2017 e da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN:

0314025 – MARLLON CAIO LIMA OLIVEIRA

0319007 – TATIANA MELBE DA COSTA

0206025 – GERLANDIA MARIA GONÇALVES E SILVA

Art. 2º A posse dos candidatos ocorrerá em até 30 dias, devendo os servidores entrarem em efetivo exercício até 15 dias após a assinatura do termo de posse, de acordo com os cargos e atribuições previstas no Edital de Concurso Público 001/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0F137D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07100001/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:07100001/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO:JESSICA OLIVEIRA ARAUJO MAIA

CPF/CNPJ:052.862.434-28

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Lei Municipal nº 350/2017.

OBJETO:Contratação de **Cirurgiã Dentista** destinada a substituir a servidora efetiva Barbara Vitoria Fernandes Carvalho, durante concessão de Licença Maternidade, na Unidade Básica Francisca Rodrigues, pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de Saúde.

VALOR TOTAL:R\$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:07/10/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA:07 de Outubro de 2019.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:87AC6840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 019/2019

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 019/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a inscrição para participação dos atletas: **MARIA GEISY COSTA DO NASCIMENTO** inscrita no CPF sob nº 128.372.814-17, **THIAGO ALMIR ISRAEL BENTO** inscrito no CPF sob nº 706.646.614-40, **ALICE SOARES SILVA** inscrita no

CPF sob nº 129.635.924-77, **MARIA FLAVIANA FERNANDES** inscrita no RG sob nº 1.775.135, **ANA CECILIA FERNANDES GOMES** inscrita no CPF sob nº 707.045.144-00, **JOSÉ MAURILO FERREIRA LEITE** inscrito no CPF sob nº 124.280.144-80, **MARIA MAEZA DE QUEIROZ SANTOS** inscrita no CPF sob nº 101.499.684-85, **ANDREA PAULA FONTES** inscrita no CPF sob nº 095. 553.394-57 **CLARA MARIANA DE LIMA COSTA** Certidão de Nascimento nº 094 1930155 2013 1 00234 043 0126653 50, **FRANCISCO MARCKSON DE LIMA COSTA** Certidão de Nascimento nº 6.856 e **MANOEL DAVI JÁCOME MONTE** inscrito no CPF sob nº 124.278.934-04 na **12ª COPA DE KARATÊ DE RAFAEL FERNANDES**, evento que será realizado no dia de 13 de outubro de 2019 na cidade de Rafael Fernandes/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), correspondentes ao pagamento das inscrições dos atletas acima mencionados na na **12ª COPA DE KARATÊ DE RAFAEL FERNANDES**, através da **FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE KARATÊ INTERESTILOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.716.886/0001-86, com sede na Rua Bariloche, 59, Bairro Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN, CEP: 59.141-320, mediante Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no *Capt.* do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25). É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa **FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE KARATÊ INTERESTILOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.716.886/0001-86.

José da Penha/RN, 11 de outubro de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B9EF2727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº: 053/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO Nº: 053/2019

PROCESSO Nº: 06090001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PROTETOR SOLAR E PROTETOR LABIAL.

PREÂMBULO

No dia 15/10/2019, às 09:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - PREGOEIRO, e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio e JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS - Apoio, GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA – Apoio, designados pela **Portaria nº 157/2019**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos

oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Representante	Empresa
CLEDILSON SOARES CÂMARA	CÂMARA & MELO LTDA
ALEX DE OLIVEIRA SOUZA	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitante(s): **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI (15.250.965/0001-00)** e **CÂMARA & MELO LTDA, (26.145.966/0001-02)**, tendo apresentado a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta dos licitantes: **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI (15.250.965/0001-00)** e **CÂMARA & MELO LTDA, (26.145.966/0001-02)**, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI (15.250.965/0001-00)** e **CÂMARA & MELO LTDA, (26.145.966/0001-02)**, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Aberto o 3º Envelope da empresa(s) licitante(s) que apresentou o melhor preço **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI (15.250.965/0001-00)**, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO.

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA(s) e HABILITADA(s) a(s) licitante(s) **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI (15.250.965/0001-00).**

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTES DA (S) EMPRESA (S)	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
CLEDILSON SOARES CÂMARA	Jucimar Pereira Dantas
CÂMARA & MELO LTDA	Pregoeiro

ALEX DE OLIVEIRA SOUZA	Geisa da Silva Feliciano de Lima
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	Apoio
	Jānat Érika Fernandes de Medeiros
	Apoio
	VALCACIA BATISTA DE SOUZA
	Apoio

Parte inferior do formulário

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:DAAF9A39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº: 051/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 051/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº: 27080001/2019

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais

PREÂMBULO

No dia 15 de outubro de 2019, às 14:00 h, reuniram-se no prédio da Prefeitura Municipal - SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA – Apoio, VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio e JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS - Apoio, designados pela Portaria nº 157/2019, para dar continuidade à apuração da Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, registramos a presença do representante credenciado da empresa licitante FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA cuja PROPOSTA foi declarada CLASSIFICADA, o Sr Floraci Cassiano da Silva.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram lançados os preços propostos pela empresa FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA (13.180.055/0001-72), conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Aberto o 3º Envelope da empresa(s) licitante(s) que apresentou o melhor preço **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA (CNPJ nº 13.180.055/0001-72)**, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA(s) e HABILITADA(s) a(s) licitante(s) **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA (CNPJ nº 13.180.055/0001-72)**.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da licitante relacionada.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
FLORACI CASSIANO DA SILVA	JUCIMAR PEREIRA DANTAS
FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA	Pregoeiro
(CNPJ: 13.180.055/0001-72)	GEISA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
	Apoio
	VALCACIA BATISTA DE SOUZA
	Apoio
	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
	Apoio

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:BAEF206E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 291/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **KATIENY MIRRAELLY GOMES DE PONTES**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **DIRETOR ADMINISTRATIVO**
CPF: **008.385.414-29**
MATRÍCULA: **8503-0**
DESTINO: **NATAL-RN**
JUSTIFICATIVA: **Participar do seminário de qualificação gestão em saúde nos municípios do programa CNM.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **24 e 25 de outubro de 2019.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) Diária**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 15 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:DE5002BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 292/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TUTORA MUNICIPAL DO PLANIFICASUS**
CPF: **043.059.544-19**
DESTINO: **Natal-RN**
JUSTIFICATIVA: **Comparecer ao seminário sobre o novo modelo de financiamento da atenção primária a saúde.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **16 de outubro de 2019.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 15 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A156B415

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1803150019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ nº 10.710.366/0001-08); OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 050/2018 visando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica na orla do Rio Piranhas no Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: 19 de Setembro de 2019 a 17 de Outubro de 2019; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Maykon Taylor Luciano de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de Setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E13B78E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019**

OBJETO: Contratação de profissional para entrevistador do Programa Bolsa Família do Sistema Cadastro Único.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADA: DIEGO AMERICO CANDIDO DA SILVA

CPF: 702.654.554-05

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.860,00 (Dois mil oitocentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2019 à 31 de janeiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2078 – Manut. Das Ações do IGD - Prog. Bolsa Família; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de outubro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Lucivaldo Nascimento de Lima

PELO CONTRATADA: Diego Américo Candido da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:474A3276

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 003/2019 – GP****Descumprimento da Ordem Cronológica de Pagamentos
Decreto Municipal Nº 017/2017**

Em Cumprimento, no que diz no Decreto Nº 017/2017 – GP, em seu § 2º, “O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas”.

Justificamos a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por trata-se de uma despesa referente ao pagamento de aluguéis Sociais oriundo de lei municipal de benefícios eventuais, onde atende a famílias em condições de extrema pobreza na municipalidade, em que o atraso acarretaria a possibilidade de ordem de despejo por parte dos proprietários dos imóveis. O que ensejaria a ocorrência de danos de natureza irreparáveis aos beneficiários do programa.

Tipo de Serviço: Locação de Imóveis;

Valor unitário: R\$ 120,00 (cento e vinte reais), de um total de 19 beneficiários, totalizando R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Fonte de Recurso: 1001

Credores: MARIZALIA JOAQUIM BARBOZA; JOSILMA LIMA NASCIMENTO COSTA; MARIA JOSEANE S. MEIRELES; THALLYNE ALVES DA SILVA; MARIA DAS NEVES AUGUSTO; ANGELA MARIA SOUZA LIMA; SANDRA MARIA NASCIMENTO; CARLOS GUTEMBERG M. SILVA; MARCOS ANTONIO FELIX; LAERCIO GUEDES DE MOURA; FRANCISCO GABRIEL DA SILVA; MARCOS ANTONIO FELIX; CARLOS ALEXANDRE N. SILVA; CARLOS GUTEMBERGUE M. SILVA; EDUARDO PAULINO SOUZA; LIVIA VICTÓRIA NASCIMENTO; DALVACI DA COSTA SILVA; LAERCIO GUEDES DE MOURA;

BRUNO SILVA DO NASCIMENTO.

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Jundiá/RN, 11 de outubro de 2019

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito de Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:248899E3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2019**

PROCESSO: Nº 0000000160/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: IMPRENSA OFICIAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00

OBJETO: SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

VALOR GLOBAL: R\$ 8.260,00 (Oito mil duzentos e sessenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. Administração;

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 –

ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da

Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários;

REGIÃO: 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:46B77FDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
CP 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 808032/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, § 1º (chamada pública), da Lei n.º 11.947/2009, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e demais legislação, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação dos seguintes fornecedores individuais:

ANA GLORIA CAMPOS SILVA - CPF: 072.421.034-28, saiu vencedor(a) no(s) itens: 1; totalizando o valor de **19.068,00 (dezenove mil e sessenta e oito reais);**

referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, conforme resultado emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ficam os fornecedores individuais acima mencionados convocados(as) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN de posse dos documentos de regularidade fiscal para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste documento.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de outubro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:55C0B5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 07/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

EDITAL Nº 07/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2019- CMDCA, homologa e torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Lagoa D'anta, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Izeme	268
2º	Raynice de Dorinha	249
3º	Véi	220
4º	Fafá de Lica	220
5º	Valquíria	218
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Renato de Santo	162
7º	Felipe	160
8º	Cida de Beto	138
9º	Irmão Adeilson	83

Esta homologação final do resultado da eleição deu-se por não haver, em prazo legal, nenhum recurso apresentado.

Lagoa D'anta, 14 de outubro de 2019.

AUDRICELY CRISTINE CORSINO DE MORAIS

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:C264843C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Lagoa D'anta - RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 282/2015, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos da Resolução nº 01/2019.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 1.740

II - Total de votos válidos: 1.718

III - Total de votos em branco: 13

IV - Total de votos nulos: 9

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Izeme	268
2º	Raynice de Dorinha	249
3º	Véi	220
4º	Fafá de Lica	220
5º	Valquíria	218
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Renato de Santo	162
7º	Felipe	160
8º	Cida de Beto	138
9º	Irmão Adeilson	83

Art. 3º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 10:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa D'anta - RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta, 14 de outubro de 2019

AUDRICELY CRISTINE CORSINO DE MORAIS

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:BF8DBA16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP Nº
008/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 - PMLN

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que após análise dos documentos habilitatórios das empresas participantes da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA ACADÊMIA DE SAÚDE INTERMEDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, resolveu **INABILITAR** todas as licitantes participantes, em face do descumprimento dos seguintes itens do Edital: **CONSTRUTORA J V A LTDA ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30) - item 5.1, III, alínea "b"; **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ: 04.500.540/0001-95) e **JANINNI COUTO PESSOA EIRELI** (CNPJ: 29.228.569/0001-86) - item 5.1, IV, alínea "c". Sendo assim, ficam as licitantes acima qualificadas **intimadas para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, querendo, e nos termos do Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, apresentem a documentação habilitatória faltante/pendente.** Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:125238D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP Nº
009/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 - PMLN

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que após análise dos documentos habilitatórios das empresas participantes da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAL JOÃO XXIII, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR E ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, resolveu **INABILITAR todas as licitantes participantes, em face do descumprimento dos seguintes itens do Edital: JANINNI COUTO PESSOA EIRELI – ME (CNPJ: 29.288.569/0001-86), J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME (CNPJ: 236.951.460/000199), PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 04.500.540/0001-95), EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA (ECC) - EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33), 3R CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 14.141.559/0001-46), por descumprimento do item 5.1, IV, “c”; ENGSEV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES (CNPJ: 06.984.317/0001-96) e CONSTRUTORA J V A LTDA – ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30), por descumprimento do item 5.1, III, “b”. Sendo assim, ficam as licitantes acima qualificadas intimadas para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, querendo, e nos termos do Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, apresentem a documentação habilitatória faltante/pendente. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.**

Lagoa Nova/RN, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E6B1A674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP Nº
010/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 - PMLN

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que após análise dos documentos habilitatórios das empresas participantes da **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, resolveu **INABILITAR todas as licitantes participantes, em face do descumprimento dos seguintes itens do Edital: JANINNI COUTO PESSOA EIRELI – ME (CNPJ: 29.288.569/0001-86), J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME (CNPJ: 236.951.460/000199), EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA (ECC) - EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33), por descumprimento do item 5.1, IV, “c”; CONSTRUTORA NOVOLAR MT (CNPJ: 05.074.774/0001-80), por não apresentarem os documentos solicitados nos itens 5.1, IV, “c”, 5.2, II, “b”; 3R CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 14.141.559/0001-46), por descumprimento do item 5.1, II, “h” e IV, “c”; e CONSTRUTORA J V A LTDA (CNPJ: 07.062.694/0001-30) por descumprimento do item 5.1, III, “b”. Sendo assim, ficam as licitantes acima qualificadas intimadas para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, querendo, e nos termos do Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, apresentem a**

documentação habilitatória faltante/pendente. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FCF8E263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0435/2019 - GP

Portaria nº 0435/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de outubro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da Sra. **ELDA MEDEIROS RINALDI**, Matrícula nº **3361**, Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Caicó/RN nos dias 16 e 17 de outubro de 2019, para participar da Oficina do PlanificaSUS na IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado, s/nº, bairro Paraíba, Caicó/RN – CEP.:59.300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:15A5D868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
32/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1595/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
32/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1595/2019

01º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10 E ÓLEO ARLA 32, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA POSTO RM LTDA - EPP.

PRIMEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado aPREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato

representado por seu Prefeito municipal em exercício o Sr. IRANILDO ACIOLE DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG Nº 897.241 SSP/RN e do CPF: 538.684.394-04, residente e domiciliado no Sítio Lagoa Nova, nº 7373, Zona Rural – Lagoa Nova/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO RM LTDA - EPP, CNPJ. 07.939.638/0001-31 neste ato representado pelo Senhor JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS, do CPF/MF nº 020.114.234-14 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, “d” e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo aplicar a CLAUSULA SEXTA – DOS PREÇOS item 6.4. “Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do objeto do presente edital que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.” § 1º “A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços ficando neste ato os valores unitários do litro de combustível, conforme tabela abaixo.”

Tendo em vista o aumento significativo havido no preço do item 03 – ÓLEO DIESEL B S500 (DIESEL COMUM) E 04 – DIESEL S10 comprovado nos autos do processo licitatório supracitado, ficam alterados os valores unitários contratados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUALR\$	PERCENTUAL REAJUSTE	%	VALOR REAJUSTADO R\$
3	ÓLEO DIESEL B S500 (DIESEL COMUM)	R\$ 3,869	4,9109%		R\$ 4,059
4	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 3,979	5,5291 %		R\$ 4,199

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA	POSTO RM LTDA - EPP
Prefeito Municipal Em Exercício	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:963B7E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 58/2019-GP

Lagoa Salgada/RN, 30 de agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, o Senhora Maria Denise da Silva, portadora do CPF/MF 099.475.164-82, ocupante do cargo de “Diretora da Unidade Mista de Saúde Zuza Costa” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:BAAAD138

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 59/2019-GP.

Lagoa Salgada/RN, 02 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Diretora do Posto de Saúde do Sítio São Francisco” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Maria Denise da Silva, portadora do CPF/MF 099.475.164-82.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:ECF87D9E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 60/2019-GP

Lagoa Salgada/RN, 02 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Diretor da Unidade Mista de Saúde Zuza Costa” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Ederson Sousa, portador do CPF/MF 011.863.304-06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B1ABFDD9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17/2019

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diárias a Rayanne Deizy da Silva Queiroz, Secretária de Saúde, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas durante o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, a ser realizado na Universidade Federal de Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal/RN, nos dias 17 e 18 de outubro do corrente ano.

Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 15 de outubro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:CA747B4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**PREVLAJES
PORTARIA DE DIÁRIA -**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2019– PREVLAJES

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Diretor de Gestão e Finanças do PrevLajes/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 034, de 26 de abril de 2017,

RESOLVE:

Conceder ao servidor efetivo Jackson Romulo Galvão de Miranda Andrade, ocupante do cargo de CONTADOR DO PREVLAJES, matrícula nº 1001, 1½(diária), no valor total de R\$ 300,00(trezentos reais), para custear despesas com transporte e alimentação, quando o mesmo se deslocará à Cidade de Natal/RN, para participar do curso de **ODS – SEBRAE NATAL RN**, Parceria Pelo Desenvolvimento Sustentável, nos dias 16 e 17 do mês de outubro do corrente ano, ofertado pelo SEBRAE/RN, na Avenida Lima e Silva, 76 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lajes/RN, em 16 de outubro de 2019.

GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Diretor de Gestão e Finanças

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira

Código Identificador:8A11FB2B

**PREVLAJES
PORTARIA DE DIÁRIA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2019– PREVLAJES

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Diretor de Gestão e Finanças do PrevLajes/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013, e em

conformidade com o Decreto Municipal nº. 034, de 26 de abril de 2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora efetiva **Rejânia Maria da Costa Silva**, ocupante do cargo de Diretora Executiva do PrevLajes, matrícula nº 326, 1½(diária), no valor total de R\$ 405,00(quatrocentos e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, quando a mesma se deslocará à Cidade de Natal/RN, para participar do curso de **ODS – SEBRAE NATAL RN**, Parceria Pelo Desenvolvimento Sustentável, nos dias 16 e 17 do mês de outubro do corrente ano, ofertado pelo SEBRAE/RN, na Avenida Lima e Silva, 76 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lajes/RN, em 16 de outubro de 2019.

GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Diretor de Gestão e Finanças

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira

Código Identificador:3506F4B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. REGISTRO DE PREÇOS 008/2017. PROCESSO Nº 1.195/2017 - ANAILSON FERNANDES DA COSTA - CPF: 473.785.734-34

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS 008/2017

PROCESSO: Nº 1.195/2017

PROCESSO Nº 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. SRP Nº 008/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da sec. mun. de educação e cultura de Lajes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

CONTRATADO:

ANAILSON FERNANDES DA COSTA - CPF: 473.785.734-34						
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL	
19257	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, potência mínima no motor 1.0, com condutor, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, com quilometragem livre. (Secretaria de Educação).	Mês	06	2.000,00	12.000,00	

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2018.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **11/04/2020**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 11 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

ANAILSON FERNANDES DA COSTA

CPF: 473.785.734-34

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:2D7BDB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.
REGISTRO DE PREÇOS 008/2017. PROCESSO Nº 1.195/2017 -
JACKSSANDRO PEREIRA - CPF: 967.544.194-15

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS 008/2017
PROCESSO: Nº 1.195/2017

PROCESSO Nº 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2017. SRP Nº 008/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da sec. mun. de educação e cultura de Lajes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

CONTRATADO:

JACKSSANDRO PEREIRA - CPF: 967.544.194-15					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19257	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, potência mínima no motor 1.0, com condutor, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, com quilometragem livre. (Secretaria de Educação).	Mês	06	2.000,00	12.000,00

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2018.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **11/04/2020**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 11 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

JACKSSANDRO PEREIRA

CPF: 967.544.194-15

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:AA3009CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.
REGISTRO DE PREÇOS 008/2017. PROCESSO Nº 1.195/2017 -
FRANCISCO VITORIANO DA SILVA - CPF: 034.514.034-63

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS 008/2017
PROCESSO: Nº 1.195/2017

PROCESSO Nº 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2017. SRP Nº 008/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da sec. mun. Do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

CONTRATADO:

FRANCISCO VITORIANO DA SILVA - CPF: 034.514.034-63					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19264	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, potência mínima no motor 1.0, com condutor, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, com quilometragem livre. (Secretaria Assistência Social).	Mês	06	2.490,00	14.940,00

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2018.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **11/04/2020**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 11 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

FRANCISCO VITORIANO DA SILVA

CPF: 034.514.034-63

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:F603F379

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO REITERADA PARA ASSINATURA DAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL
023/2019. SRP 020/2019. PROCESSO 1.430/2019

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 023/2019. SRP 020/2019. PROCESSO
1.430/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 023/2019. SRP nº 020/2019. Processo nº 1.430/2019.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados.

REITERAMOS o prazo de convocação do licitante vencedor do processo licitatório supracitado para tomada das assinaturas das Atas de Registros de Preços relativas à Aquisição futura a parcelada de medicamentos controlados, conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2019. Edição 2122, as seguintes empresas: **DROGAFONTE – LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26** e **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – LTDA, CNPJ: 40.782.468/0001-08.**

Torna público ainda que no caso de **DESCUMPRIMENTO (NÃO ASSINATURA), NO PRAZO MÁXIMO FINAL E IMPRORROGÁVEL DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO NO DIÁRIO**

OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os suas respectivas Atas de Registro de Preços (ARP's), sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 15 de Outubro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:A34DB6C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2019 - PROCESSOS ADMIN. NÚMERO
1.430/2019**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2019 - PROCESSOS ADMIN. NÚMERO
1.430/2019 DAS EMPRESAS:
CIRUFARMA COMERCIAL - LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-
09, PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS, CNPJ: 04.451.626/0001-75 e RDF -
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,
CNPJ: 12.305.387/0001-73.**

O Pregoeiro Municipal da Prefeitura de Lajes/RN, torna público a **RETIFICAÇÃO** efetuada no extrato da Ata de Registro de Preços Nº 020/2019, em Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/10/2019. Edição 2126, referente ao processo Licitatório Pregão Presencial 023/2019 cujo objeto é a **Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos Controlados**.

ONDE SE LÊ:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2019. PROCESSO ADMIN. Nº
1.430/2019[...]**

LEIA-SE:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2019. PROCESSO ADMIN. Nº
1.430/2019[...]**

As demais informações do Extrato Ata de Registro de Preços 020/2019 permanecem inalteradas.

Lajes/RN, em 15 de Setembro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:0689D660

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

RESOLUÇÃO Nº 0004/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Lajes Pintadas/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº **170/2005**, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 10.1 da Resolução nº **0004/2019**.

III - Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015.

I - Total de eleitores: **2009**

II - Total de votos válidos: **1994**

III - Total de votos em branco: -

IV - Total de votos nulos: **15**

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Inês de Vera	154	1º
Lylia de titico	151	2º
Danilo (Bob esponja)	151	3º
Marília de Moça	130	4º
Esmael	118	5º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Edilza Santos - **118**

Gilceane (Gil Blogueiro) - **113**

Eduarda (Manuel Lima) - **112**

Rosilene de Nildo - **106**

Edilene Faustino - **104**

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Paula de Bisouro - **87**

Fernanda de Lulinha - **79**

Rosilene Poeta - **76**

Simone de Paconha - **74**

Marcinho de Cida - **73**

Grizelda de Canindé - **69**

Mercês de Dadá - **67**

Kaline de Mochinho - **67**

Jaciane de Jackson - **55**

Maria Ferreira - **51**

Irmão Diego - **43**

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia **10/01/2020**, às **19:00** horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua José Ferreira Sobrinho, SN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 06 de outubro de 2019.

CÉLITO VARELA LEITE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes

Código Identificador:074B1ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 104/2019.**Lajes Pintadas/RN, 15 de setembro de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para a Sra. MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES, servidora deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar de Reunião Ordinária do COSEMS/RN, Seminário sobre o novo modelo de financiamento da atenção primária a saúde, no dia 16 de outubro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:94968A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20090001/2019

NOME DO CREDOR: PAULA HIANDRA DIAS DE OLIVEIRA COSTA

CPF: 052.388.594-65

OBJETO: Contratação de um profissional (nutricionista) que deverá acompanhar as ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Lucrécia/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.994,00

Lucrécia/RN 09 de outubro de 2019.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:D51C14CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº
002/2019

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 002/2019, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa prestadora de serviços para realizar a reforma dos canteiros centrais de vias urbanas, conforme projeto em anexo. Que teve como licitante vencedor: **NUNES – COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 09.181.832/0001-26** com o valor total de R\$ 74.205,50 (Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), conforme termos da ata da sessão.

*Fica convocado a licitante adjudicatária para comparecer em um prazo de 05 (cinco) dias úteis na sala da CPL para realizar a assinatura do contrato.

Lucrécia/RN, 15 de outubro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:6AA4F636

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – CARTA CONVITE Nº 002/2019

A CPL deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 002/2019, tipo menor preço por item com a finalidade de contratação de empresa prestadora de serviços para realizar a reforma dos canteiros centrais de vias urbanas, conforme projeto em anexo. Que teve como licitante vencedor: **NUNES – COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 09.181.832/0001-26** com o valor total de R\$ 74.205,50 (Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Lucrécia/RN, 15 de outubro de 2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:47CCC6D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 12080001/2019

NOME DO CREDOR: GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 14.617.141/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de mamografia bilateral no Município de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R\$7.200,00

Lucrécia/RN 14 de outubro de 2019.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:44560951

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 650/2019

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa da Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lucrécia – RN, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial a parte de área de 672,10 m², pertencente a Josué de Oliveira Silva, portador do CPF: 943.143.734-15 e RG. 001.807.756 localizado na Rua 31 de março – Centro – Lucrécia/RN.

Parágrafo Único: A parte desapropriada de um TERRENO URBANO medindo 672,10m² (seiscentos e setenta e dois metros e dez centímetros quadrados), localizado na Rua 31 de Março- Centro-Lucrécia/RN, limitado e georreferenciado da seguinte forma: Ponto P-01, de coordenadas N 9.323.665,798m e E 631.442,514m, confrontando com Imóvel pertencente a Sra. Maria Anália Dias da Cunha deste segue até o Ponto P-02, definido pelas coordenadas N 9.323.653,709m e E 631.454.467m, com azimute de 135°19'33" e distância de 17,00m; agora confrontando com Imóvel do Sr. Raimundo Rodrigues de Moraes; deste segue até o Ponto P-03 definido pelas coordenadas N 9.323.642,047m e E 631.465,997m, com azimute de 135°19'33" e distância de 16,40m; agora confrontando com RN-074; deste segue até o Ponto P-04, definido pelas coordenadas N 9.323.626,279m e E 631.453,462m, com azimute de 218°28'59" e distância de 20,14m; agora confrontando com Área de Posse; deste segue até o Ponto P-05, definido pelas coordenadas N 9.323.637,614m e E 631.442.255m, com azimute de 315°19'33" e distância de 15,94m; agora confrontando com Imóvel pertencente ao Sr. José Tulio de Oliveira; deste segue até o Ponto P-6 definido pelas coordenadas N 9.323.638,317m e E 631.442.966m, com azimute de 45°19'33" e distância de 1,00m; deste segue até o Ponto P-7 definido pelas coordenadas N 9.323.652,440m e E 631.429,003m, com azimute de 315°19'33" e distância de 19,86m; agora confrontando com a Rua 31 de Março, deste segue até o Ponto P-1 definidos pelas coordenadas N 9.323.798m e E 631.442,514m, com azimute de 45°19'33" e distância 19,00m. O Perímetro acima descrito encerra uma área de 672,10m².

Art. 2º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:B4ABEDE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 483/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula 120378-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Fortaleza/CE, neste dia 15 de outubro de 2019, no transporte de paciente para consulta especializada no Hospital Sarah Kubitschek.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:A7A34A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 484/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Manoel Irenilson Tomaz**, CPF nº 664.626.064-87, RG 870.700 ITEP/RN, Matrícula 090050-8, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, **Natal/RN**, realizar o transporte de pacientes para consultas e exames especializados nos Hospitais Onofre Lopes e Januário Cicco, neste dia 15 de outubro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:9706C7BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 485/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder **01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a Servidora **Márcia Maria do Nascimento**, CPF nº 970.647.854-04, RG 1.485.798 ITEP/RN, Matrícula 120419-0, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, para participar do seminário do novo modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde que será realizado neste dia **16 de outubro de 2019**, no horário **de 08h30 às 12h00**, na Escola de Governo – Centro Administrativo.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:454BB638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 486/2019 – PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, **Natal/RN**, transportar a Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional para participar do Seminário para o novo modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde que será realizado neste dia **16 de outubro de 2019**, no horário **de 08h30 às 12h00**, na Escola de Governo – Centro Administrativo

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:85FF5A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.08.08.024.004 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.08.024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: D F DE S SILVA – ME 04.599.190/0001-66

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente - informática, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.08.08.024, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 91.477,00 (Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 00101; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE –

SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 00101; 02.04.20.606.2003.2008 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.04.20.606.2003.2008 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 00101; 02.09.10.301.1008.1099 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PABF/PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 21201; 02.09.10.301.1008.1099 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PABF/PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Nº 21201; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PABF/PMAQ - NASF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 21201; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PABF/PMAQ - NASF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Nº 21201; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 00101 02.12.08.244.1001.1160 – FUNDO A FUNDO/ FNAS – PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 31101; 02.12.08.244.1001.1160 – FUNDO A FUNDO/ FNAS – PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 31101; 02.12.08.244.1001.1168 – FUNDO A FUNDO/ FNAS – CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 31101; 02.12.08.244.1001.1168 – FUNDO A FUNDO/ FNAS – CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 31101; 02.12.08.244.1001.2051 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO – IGS/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 31101; 02.12.08.244.1001.2051 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO – IGS/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 31101; 02.12.08.244.1001.2052 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 31101 E 02.12.08.244.1001.2052 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 31101; 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DEVERSOS - FONTE Nº 00101 E 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE Nº 00101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 421/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de outubro de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Edvanildo de Lima – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:AEB11185

**GABINETE DO PREFEITO
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.10.09.034**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 8h30min do dia 29 de outubro de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.09.034 – Registro de Preços, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 17 de outubro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 15 de Outubro de 2019

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9CAFC843

**GABINETE DO PREFEITO
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.10.10.035**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 14h00min do dia 29 de outubro de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.10.035 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 17 de outubro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 15 de Outubro de 2019

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:E50F0873

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

ERRATA Nº 1

A presidente da Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para seleção do cargo de Coordenador de Pólo de Apoio Presencial UAB no município de Marcelino Vieira-RN, por meio desta, corrige o seguinte erro de digitação no Edital nº 3/2019 publicado no site da Prefeitura;

No item 5.1 do Edital, no tocante ao período de inscrição, onde se lê 14 a 21 de outubro, leia-se: 15 a 22 de outubro, conforme já previsto corretamente no cronograma do item 13 do referido Edital.

Marcelino Vieira-RN, em 14/10/2019;

ZILMAR GALDINO DA ROCHA
Presidente
Matrícula nº 99948

Publicado por:
Vandygna Emiliania Chaves da Silva
Código Identificador:9E530D93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2019**

PORTARIA Nº 173/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **Francisco José Dias**, empreenda viagem a Major Sales-RN a fim de participar do “**Curso de Capacitação para Agentes de Endemias do Programa de Chagas**”, que acontecerá no período de 14 a 18 de outubro de 2019;

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 05(cinco) diárias no valor Unitário de R\$ 20,00 (Vinte Reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 14 de outubro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:67511270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2019

PORTARIA Nº 174/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **Raimundo Nonato de Lima**, empreenda viagem a Major Sales-RN a fim de participar do “**Curso de Capacitação para Agentes de Endemias do Programa de Chagas**”, que acontecerá no período de 14 a 18 de outubro de 2019;

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 05(cinco) diárias no valor Unitário de R\$ 20,00 (Vinte Reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 14 de outubro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:02DB4551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2019

PORTARIA Nº 175/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **Francisco Leonardo da Silva**, empreenda viagem a Major Sales-RN a fim de participar do “**Curso de Capacitação para Agentes de Endemias do Programa de Chagas**”, que acontecerá no período de 14 a 18 de outubro de 2019;

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 05(cinco) diárias no valor Unitário de R\$ 20,00 (Vinte Reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 14 de outubro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:38B98658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2019

PORTARIA Nº 176/2019

Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 172/2019 de 14 de outubro de 2019 que, concedeu diária ao Prefeito Municipal, por motivo de não poder participar do evento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 14 de outubro de 2019.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:4A9D6B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2019

PORTARIA Nº 177/2019

Determina Viagem e concede diária ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o Prefeito Municipal, **Kerles Jácome Sarmiento**, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do “**Lançamento e Assinatura do Termo de Adesão dos Municípios contemplados no Programa Viver Melhor/ Pró- Moradia**”, que acontecerá no dia 14 de outubro de 2019;

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diárias no valor Unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 14 de outubro de 2019.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:480AE346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2019

PORTARIA Nº 178/2019

Determina Viagem e concede diária ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o Prefeito Municipal, **Kerles Jácome Sarmiento**, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do

“Seminário sobre o Novo Modelo de Financiamento da Atenção Primária a Saúde”, que acontecerá no dia 16 de outubro de 2019;

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diárias no valor Unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 15 de outubro de 2019.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:05CDDE43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 14/2019

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou e m favor das empresas: LABMED PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAS CNPJ Nº 06.964.537/0001-58, Rua Dr. João Marcinho, 655, Loja 01, bloco 01, Santo Antonio – Mossoró – RN, venceu os lotes nºs 01, 02, 04, 07, 10, 11,14, com o valor global de R\$ 172.915,00 (cento e setenta e dois mil, novecentos e quinze reais) a empresa ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE CNPJ Nº 27.029083/0001-06, Av. João XXII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM – RN, venceu os lotes nº 08, 09, 12 com a valor global de R\$ 25.515,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais) e a empresa ULTRA HOSPITALAR MANUT. E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 29.440.998/0001-24, av. Senador João Camara, 1377, 1º Andar Sala 5, Dom Eliseu, Assu RN, venceu os itens nº 03, 05,06, 13, com o valor global de R\$ 94.459,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) OBJETO: **Aquisição de Equipamentos de uso Laboratorial, Hospitalar e Uso Odontológicos para Serviços de Saúde.** Realizado em 15 de outubro de 2019 - HORAS: 09h00min. LOCAL: Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN.

Messias Targino, 15 de outubro de 2019

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:6BBC932F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2019 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 192/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2019

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA - CNPJ:04.451.626/0001-75. – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS (MÉDICO HOSPITALAR), PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA ISABEL, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 041/2017-SESAP – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 DE OUTUBRO DE 2019 À 15 DE OUTUBRO DE 2020 – **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.207,61 (TREZE MIL,

DUZENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), – **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9B70DBFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 41/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 41/2019, realizado em 15/10/2019, a saber:
Objeto: **Aquisição de bicicletas**

COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais).**
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PRAXEDES 70376980320 - CNPJ: 25.044.519/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais).**

Monte Alegre/RN, em 15 de outubro de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:25B2BF4D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 86/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: BRASIDAS EIRELI CNPJ: 20.483.193/0001-96
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R\$ 719,00 (setecentos e dezenove reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 30 de setembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.
DATA: 30 de setembro de 2019.
ASSINATURAS: EDUARDO LINCOLN NEVES, pela CONTRATANTE, e EMERSON LUIS KOCH, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1F3FE837

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 87/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.920.016/0001-02

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 30 de setembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 30 de setembro de 2019.

ASSINATURAS: EDUARDO LINCOLN NEVES, pela CONTRATANTE, e ALTEMIR LUIS BOHRER, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:D2EB71F4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 88/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 31.658.202/0001-59

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 7.631,98 (sete mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 30 de setembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 30 de setembro de 2019.

ASSINATURAS: EDUARDO LINCOLN NEVES, pela CONTRATANTE, e LEONARDO BORGES RORIZ, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:5CCFA503

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 89/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA CNPJ: 40.761.843/0001-25

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 0000 - Transferência

da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 25.972,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 30 de setembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 30 de setembro de 2019.

ASSINATURAS: EDUARDO LINCOLN NEVES, pela CONTRATANTE, e IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:393F071B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 90/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI CNPJ: 22.486.978/0001-48

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 17.139,00 (dezesete mil, cento e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 30 de setembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 30 de setembro de 2019.

ASSINATURAS: EDUARDO LINCOLN NEVES, pela CONTRATANTE, e JOSE REGINALDO COELHO PEIXOTO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:325AF2B6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 91/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: KLEBER ARRABACA BARBOSA CNPJ: 11.507.711/0001-73

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 12.192,61 (doze mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 30 de setembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 30 de setembro de 2019.

ASSINATURAS: EDUARDO LINCOLN NEVES, pela CONTRATANTE, e KLEBER ARRABACA BARBOSA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:308F81F9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 92/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS CNPJ: 21.062.777/0001-50
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R\$ 29.282,95 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 30 de setembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.
DATA: 30 de setembro de 2019.
ASSINATURAS: EDUARDO LINCOLN NEVES, pela CONTRATANTE, e MEIRE KARLA DE ARAUJO DUTRA DANTAS ME, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:47996B05

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 93/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE CNPJ: 19.918.905/0001-73
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R\$ 6.434,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 30 de setembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.
DATA: 30 de setembro de 2019.
ASSINATURAS: EDUARDO LINCOLN NEVES, pela CONTRATANTE, e THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:49D63755

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 41/2019 com início 01 de outubro de 2019, realizada em 15 de outubro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais)**.
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PRAXEDES 70376980320 - CNPJ: 25.044.519/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais)**.

Monte Alegre/RN, 15 de outubro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A32E238A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00017/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021809-19 CONVOCAÇÃO DE LICITANTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, convoca as empresas: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 02.800.122/0001-98; PHOSPODONT LTDA - CNPJ Nº 04.451.626/0001-75; DROGAFONTE LTDA - CNPJ Nº 08.788.201/0001-26, e seus representantes para início da fase de lances verbais e negociação do pregão Presencial SRP nº 00017/2019 o qual objetiva: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020-2018, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BÁSICA DESTE MUNICIPIO. Com abertura marcada para o dia 18/10/2019, às 09:00 (horas), na sede do centro administrativo da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, situada na Rua Justiniano da Costa, nº 118, Centro, Monte das Gameleiras/RN. Maiores informações pelo Fone: (084) 3694-0006, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do Email: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras - RN 15 de outubro de 2019

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:AD622F9A

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº. 077 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

A Portaria nº. 077 de 09 de outubro de 2019, publicado na edição nº. 2123, de 10 de outubro de 2019, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção.

Onde se lê:

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	26.08.2019	100,00	50,00

Leia-se:

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	11.10.2019	100,00	50,00

Monte das Gameleiras/RN, 14 de outubro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:88F801A3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 078/2019, 15 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 078/2019, 15 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO
CPF 013.390.064-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	16.10.2019	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar a Convite do CONASEMS e MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) em parceria com o COSEMS e SESAP/RN, propondo discutir a NOVA PROPOSTA DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, promoverão por ocasião da Reunião Ordinária do Cosems/RN, previamente agendada para 16/10/2019, **O SEMINÁRIO SOBRE O NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.**

Local: ESCOLA DE GOVERNO – CENTRO ADMINISTRATIVO-NATAL/RN

Hora: 08:30h às 12h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de outubro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:E7748814

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 227 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA 227 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, Jailton Felix de Pontes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação do Município de Monte das Gameleiras/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora SIMONE DA SILVA AVELAR, CPF nº 070.633.794-88, Para exercer a função de **GESTORA DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR** da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e da Assistência Social – SETHAS do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Monte das Gameleiras – RN, 15 de outubro de 2019

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito de Monte das Gameleiras/RN

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:5401A703

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº23/2019

OBJETO: Contratação de uma Assessoria em Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e em Conselhos da área de Assistência Social.

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que em razão do dia do servidor publico a sessão prevista para dia 28 de outubro de 2019, às 09:00h, fica apazada para o dia 29 de outubro às 11:00 a licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL e no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 15 de outubro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:8DC956C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

Aos quinze dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezenove (15.10.2019), às 12:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 144/2019, expedida pela Exº. Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder o julgamento da proposta de preço inerente ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 09/2019-CPL/PMNF**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para apoiar a equipe técnica da prefeitura na atualização e revisão da legislação municipal do uso e ocupação do solo, plano diretor, código de obras e posturas e código de meio ambiente, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Aberta a sessão, depois de uma análise na proposta de preço motivado no parecer técnico do núcleo Gestor que apontou falha na elaboração da proposta conforme anexado aos autos, só resta a esta comissão decidir pela **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO** da empresa: **START PESQUISA E CONSULTORIA TECNICA LTDA** inscrita no CNPJ: 05.752.322/0001-00, com fundamentado no §3º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a

administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo..., razão pela qual, caso não haja interposição de recurso, convoca a mesma para apresentar nova proposta no dia 30/10/2019 às 11:00 horas. O Presidente da CPL ainda, no uso de suas atribuições legais determinou a publicado deste julgamento no Quadro de Aviso da Prefeitura e no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para que surta seus reais e legais efeitos. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a seção, e o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim _____ **Cássia Maria Gurgel Marinho Fernandes**, Secretário da CPL, Presidente, Membros da CPL, tudo de conformidade com a legislação em vigor.

Nísia Floresta/RN, 15/10/2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente Da CPL/PMNF

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:12D180FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019-CPL/PMNF

Objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e reforma e ampliação, na escola Municipal Terezinha Leite.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO.

Aos quinze dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezenove (15.10.2019), às 12:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 144/2019, com base no parecer da análise da proposta do setor de Engenharia da Prefeitura anexado aos autos, para proceder o julgamento das propostas de preços apresentada pelas empresas HABILITADAS, resolve por desclassificar as propostas das empresas: **H B ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 16.992.154/0001-47 e **EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA** inscrita no CNPJ: 10.465.480/0001-10. Diante do acima exposto, só resta a esta Comissão Permanente de Licitação fundamentado no §3º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo..., razão pela qual, caso não haja interposição de recurso, convoca as mesmas para apresentarem novas propostas no dia 31/10/2019 às 11:00 horas. O Presidente da CPL ainda, no uso de suas atribuições legais determinou a publicado deste julgamento no Quadro de Aviso da Prefeitura e no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para que surta seus reais e legais efeitos. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a seção, e o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim _____ **Cássia Maria Gurgel Marinho Fernandes**, Secretária da CPL, Presidente e Membros da CPL, tudo de conformidade com a legislação em vigor.

Nísia Floresta/RN, 15/10/2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL/PMNF

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:06F782F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº18/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO ATÉ O CENTRO ÀS MARGENS DA RN 063 NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA - RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público por classificar as propostas das empresas: **CARVALHO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 22.318.474/0001-19; **RVV CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 04.895.340/0001-89; **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ: 08.796.612/0001-44; **RBS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI** inscrita no CNPJ: 10.458.681/0001-90; **EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA** inscrita no CNPJ: 10.465.480/0001-10; **H B ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 16.992.154/0001-47; **R D CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA** inscrita no CNPJ: 13.385.475/0001-95 e **DR & J LOCACOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 17.382.733/0001-30, por entender que as mesmas satisfizeram os requisitos editalícios. Diante do acima exposto, só resta a esta Comissão declarar vencedora a proposta da empresa **CARVALHO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 22.318.474/0001-19, por ser a mais vantajosa para a administração. Caso não haja interposição de recurso à empresa vencedora fica convoca para assinar o contrato a partir do dia 25/10/2019 no horário de expediente da Prefeitura. O processo com as instruções encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 15 de outubro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9C54BFFE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019-CPL/PMNF

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com os Julgamentos da Tomada de Preços nº 05/2019-CPL/PMNF, que tem como objeto a Construção do Pórtico da Estação com centro turístico, localizado próximo a Estação Papary, na entrada do município de Nísia Floresta/RN, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde, neste município, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ: 08.796.612/0001-44, com sede na Rua Bela Cruz, nº 2683, Potengi, Natal/RN, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 09 de outubro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B0772B94

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº05/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização da obra de Construção do Pórtico da Estação com centro turístico, localizado próximo a Estação Papary, na entrada do município de Nísia Floresta/RN.

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ: 08.796.612/0001-44 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias – licitação; Tomada de Preço Nº 005/2019.

JOSIAN LOUREIRO MACEDO E

P/ Contratado

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

P/ Contratante.

Nísia Floresta, 09 de outubro de 2019.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F7D155CB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 21/2019-GAB

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento corrente e dá outras providências.

O **prefeito municipal de Nísia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 876/2018, de 19 de novembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.725.000,00 (hum milhão setecentos e vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial da dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unid. Orçamentária	03.041	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2049	Manutenção da Educação Fundamental - 60%
Natureza	3190-91	Sentenças Judiciais
Valor	R\$ 1.725.000,00	Hum milhão setecentos e vinte e cinco mil reais

Tabela II – Ação/Natureza e Dotações a serem anuladas

Unid. Orçamentária	03.041	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1017	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental
Natureza	4490-51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 75.000,00	Setenta e cinco mil reais
Ação	1018	Construção e Reforma de Quadras Esportivas das Escolas Municipais do Ensino Fundamental
Natureza	4490-51	Obras e Instalações
Valor	700.000,00	Setecentos mil reais

Ação	1037	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental - 40%
Natureza	4490-51	Obras e Instalações
Valor	200.000,00	Duzentos mil reais
Ação	1038	Construção e Reforma de Quadra de Esportes em Escolas Municipais do Ensino Fundamental – 40%
Natureza	4490-51	Obras e Instalações
Valor	200.000,00	Duzentos mil reais
Sub-função	365	Educação Infantil
Ação	1027	Construção e Instalação de Espaço Recreativo das Creches Municipais
Natureza	4490-51	Obras e Instalações
Natureza	4490-52	Equipamento e Material Permanente
Valor	300.000,00	Trezentos mil reais
Valor	150.000,00	Cento e cinquenta mil reais
Ação	1043	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil - 40%
Natureza	4490-51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 100.000,00	cem mil reais

Gabinete do Prefeito - Nísia Floresta - RN, em 03 de setembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8720E6B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 40/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao:

SERVIDOR: Kátia Roseanny Silva Viana

MATRÍCULA: 4201

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Nutricionista da educação.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do curso de aperfeiçoamento técnico sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DESTINO: João Pessoa/PB.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 e 19 de outubro de 2019.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à João Pessoa/PB no período de 18 e 19 de outubro de 2019, para participar do curso de aperfeiçoamento técnico sobre o programa nacional de alimentação escolar (PNAE). O objetivo do curso é a orientação prática na execução do programa nas unidades executoras, oferecendo uma capacitação específica teórica e prática objetivando melhores resultados operacionais impulsionando a eficiência e o aperfeiçoamento pessoal aumentando assim a eficácia nos resultados do Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de outubro de 2019.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:FEC13D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 41/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao:

SERVIDOR: Suzy Karen Bezerra

MATRÍCULA: 2523

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Nutricionista da educação.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do curso de aperfeiçoamento técnico sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DESTINO: João Pessoa/PB.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 e 19 de outubro de 2019.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à João Pessoa/PB no período de 18 e 19 de outubro de 2019, para participar do curso de aperfeiçoamento técnico sobre o programa nacional de alimentação escolar (PNAE). O objetivo do curso é a orientação prática na execução do programa nas unidades executoras, oferecendo uma capacitação específica teórica e prática objetivando melhores resultados operacionais impulsionando a eficiência e o aperfeiçoamento pessoal aumentando assim a eficácia nos resultados do Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de outubro de 2019.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador: ABA20AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 42/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao:

SERVIDOR: Deborah Anne Medeiros da Silva

MATRÍCULA: 37302

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Nutricionista da educação.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do curso de aperfeiçoamento técnico sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DESTINO: João Pessoa/PB.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 e 19 de outubro de 2019.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à João Pessoa/PB no período de 18 e 19 de outubro de 2019, para participar do curso de aperfeiçoamento técnico sobre o programa nacional de alimentação escolar (PNAE). O objetivo do curso é a orientação prática na execução do programa nas

unidades executoras, oferecendo uma capacitação específica teórica e prática objetivando melhores resultados operacionais impulsionando a eficiência e o aperfeiçoamento pessoal aumentando assim a eficácia nos resultados do Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de outubro de 2019.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador: 961BB3BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 233/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2019, de 14 de outubro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. **Felipe Santhiago de Paiva**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do Município, especificamente relativo à frota municipal junto a Povel Fiat, na cidade de Mossoró/RN.

Local de destino: Mossoró/RN.

Período do Afastamento: Dia 15 de outubro de 2019.

Art. 2º- O servidor beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de outubro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador: E37B6755

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 234/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 039/2019, de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), à Sr^a. **Keyla Leite de Queiroga**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do seminário sobre o novo modelo de financiamento da atenção primária de saúde, que acontecerá na Escola de Governo – Centro Administrativa – Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: Dia 16 de outubro de 2019.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 15 de outubro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador: EAC20052

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 109/2019

Portaria nº 109/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Outubro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor: **FRANCISCO DAS CHAGAS FELIPE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador: FEC3FE2E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 110/2019

Portaria nº 110/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Outubro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUZA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Setembro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador: 74CFBDC7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 111/2019

Portaria nº 111/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Outubro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **ALCICLEIDE PAULINO MORAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Setembro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador: 4A5876C9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 112/2019

Portaria nº 112/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Outubro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor: **EUDES JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Setembro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:E3EEC538

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 113/2019

Portaria nº 113/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Outubro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **LAUDÉCIR DA SILVA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Setembro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:9BDAD6F3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 114/2019

Portaria nº 114/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Outubro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor: **NIVALDO ADELINO DA SILVA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Setembro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:6022C96A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 115/2019

Portaria nº 115/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Outubro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor: **FRANCISCO JACINTO DA SILVA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Outubro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:ADDC9D27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 612/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DE: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:C916EBA9

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 613/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 15 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:C57EC077

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 514/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JAYANNE MARYLIA LIMA LOPES			
MATRÍCULA: 120868-3			
DI: 073.938.634-48			
CARGO: COORDENADORA DE FINANÇAS DA SMS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de um Seminário sobre o novo modelo de financiamento da atenção primária à saúde em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Total a pagar			R\$ 125,00

Parelhas (RN), 15 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:50AFC3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2019, 14 DE OUTUBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2019, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o Código Sanitário do Município de Parelhas

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Código Sanitário do Município de PARELHAS/RN fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, nas Leis Orgânicas da Saúde - Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Código de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, e na Lei Orgânica do Município de Parelhas/RN.

Art. 2º - Todos os assuntos relacionados com as ações de vigilância sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual.

Art. 3º - Sujeitam-se a presente Lei todos os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por vigilância sanitária o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Art. 5º - Consideram-se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:

I – a inspeção e orientação;

II – a fiscalização;

III – a lavratura de termos e autos;

IV – a aplicação de sanções.

Art. 6º - São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias:

I – drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;

II – sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;

IV – alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;

V – produtos tóxicos e radioativos;

VI – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada;

VII – resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde;

VIII – veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;

IX – outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

§ 1º - Os responsáveis por imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoeirada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos.

§ 2º - É vedada a criação de animais, no perímetro urbano, que pela sua natureza ou quantidade, sejam considerados causa de insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública.

Art. 7º - As ações de vigilância sanitária serão executadas pelas autoridades sanitárias municipais, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial de fiscal sanitário, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

§ 1º - São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I - os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora;

II – o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, denominado Dirigente;

III – O Secretário Municipal de Saúde;

IV – O Prefeito Municipal.

§ 2º – Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 8º - Os profissionais das equipes de vigilância sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos e autos, referentes à prevenção e controle de bens e serviços sujeitos à vigilância sanitária.

Parágrafo único - O Secretário Municipal de Saúde, excepcionalmente, poderá desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas pela presente Lei às autoridades sanitárias.

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras atribuições:

I – promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município;

II – planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município;

III – garantir infraestrutura e recursos humanos adequados à execução de ações de vigilância sanitária;

IV – promover capacitação e valorização dos recursos humanos existentes na vigilância sanitária, visando aumentar a eficiência das ações e serviços;

V – promover, coordenar, orientar e custear estudos de interesse da saúde pública;

VI – assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;

VII – assegurar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde;

VIII – promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde;

IX – promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária;

X – organizar atendimento de reclamações e denúncias;

XI – notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou for cientificada por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou emprego de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos e perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária.

CAPÍTULO III DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 10 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária, com validade por um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos.

§ 1º - A concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.

§ 2º - A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.

§ 4º - Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.

§ 5º - A Licença Sanitária será emitida, específica e independente, para:

I – cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;

II – cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;

III – cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

CAPÍTULO IV DAS TAXAS

Art. 11 – As ações de vigilância sanitária executados pelo órgão correspondente da Secretaria Municipal da Saúde ensejarão a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária, a ser regulamentada em Lei complementar.

Art. 12 – Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária e das multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município, creditados na conta bancária da vigilância sanitária, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13 – Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 14 - São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I - órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

Parágrafo único - A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Seção I

Fiscalização dos Estabelecimentos de Saúde

Art. 15 – Sujeitam-se ao controle e à fiscalização sanitária os estabelecimentos de saúde.

Art. 16 - Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de saúde:

I – serviços médicos;

II – serviços odontológicos;

III – serviços de diagnósticos e terapêuticos;

IV – outros serviços de saúde definidos por legislação específica.

Parágrafo único - Os estabelecimentos a que se referem o artigo anterior deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Art. 17 - Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de infecção relacionada à assistência à saúde.

Parágrafo único. É responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.

Art. 18 - Os estabelecimentos de saúde e os veículos para transporte de pacientes deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.

Art. 19 - Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final, e demais questões relacionadas a resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária.

Art. 20 - Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Parágrafo único - Estes estabelecimentos deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas específicas.

Art. 21 - Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

Seção II

Fiscalização dos Estabelecimentos de Interesse à Saúde

Art. 22 - Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde:

I – barbearias, salões de beleza, pedicures, manicures, massagens, estabelecimentos esportivos (ginástica, natação, academias de artes marciais e outros), creches, tatuagens, piercings, cemitérios, necrotérios, funerárias, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, instituições de longa permanência para idosos e outros;

II – os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, reembalam, importam, exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos mencionados no art. 6º;

III – os laboratórios de pesquisa, de análise de produtos alimentícios, água, medicamentos e produtos para saúde e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios de interesse à saúde;

IV – os que prestam serviços de desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;

V – os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes e os que contribuem para criar ambiente insalubre ao ser humano ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

VI - outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.

Parágrafo único - Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Seção III

Fiscalização de Produtos

Art. 23 – Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei e a legislação federal e estadual, no que couber.

Art. 24 – O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse da saúde compreende todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.

Art. 25 – No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.

§ 1º - A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise.

§ 2º - Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.

§ 3º - A amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada ao laboratório oficial, para análise fiscal.

Art. 26 – É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

Art. 27 – Os vendedores de água destinada ao consumo humano deverão informar a fonte, bem como, apresentar atestado de análise da qualidade da água.

CAPÍTULO VI NOTIFICAÇÃO

Art. 28 - Fica a critério da autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.

§ 1º - Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 2º - Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

CAPÍTULO VII PENALIDADES E INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Seção I Normas Gerais

Art. 29 - Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 30 - Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1º - Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

§ 2º - Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.

Art. 31 - Os fabricantes e fornecedores de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo e/ou utilização.

Art. 32 - Na apuração das infrações sanitárias, a autoridade sanitária comunicará o fato:

I - à autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;

II - aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

Seção II

Das Penalidades

Art. 33 - As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas;

IV – apreensão de animais;

V – suspensão de venda e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;

VI – inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos;

VII – interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;

VIII – suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade;

IX – cancelamento da Licença Sanitária Municipal;

X – imposição de mensagem retificadora;

XI – cancelamento da notificação de produto alimentício.

§ 1º – Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.

§ 2º – Aplicada a penalidade de interdição, essa vigorará até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

Parágrafo único – A apreensão de animais deverá observar o que está previsto na Lei nº 2124/2009 e no Decreto nº 028/2017.

Art. 34 - A pena de multa consiste no pagamento em moeda corrente no país, variável segundo a classificação das infrações constantes do art. 38, conforme os seguintes limites:

I - nas infrações leves, de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - nas infrações graves, de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - nas infrações gravíssimas, de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único - As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.

Art. 35 - Para imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III – os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;

IV – a capacidade econômica do autuado;

V – os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária levará em consideração as que sejam preponderantes.

Art. 36 - São circunstâncias atenuantes:

I – ser primário o autuado;

II – não ter sido a ação do autuado fundamental para a ocorrência do evento;

III – procurar o autuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado.

Parágrafo único - Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.

Art. 37 - São circunstâncias agravantes:

I – ser o autuado reincidente;

II – ter o autuado cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em desrespeito à legislação sanitária;

III – ter o autuado coagido outrem para a execução material da infração;

IV – ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;

V – ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração;

VI – ter o autuado agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé;

VII – ter o autuado praticado a infração que envolva a produção em larga escala.

Art. 38 - As infrações sanitárias classificam-se em:

I – leves, quando o autuado for beneficiado por circunstância atenuante;

II – graves, quando for verificada uma circunstância agravante;

III – gravíssimas:

a) quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes;

b) quando a infração tiver consequências danosas à saúde pública;

c) quando ocorrer reincidência específica.

Parágrafo único - Considera-se reincidência específica a repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

Art. 39 - Na aplicação da penalidade de multa, a capacidade econômica do infrator será observada dentro dos limites de natureza financeira correspondente à classificação da infração sanitária prevista no artigo 34.

Art. 40 - As multas impostas em razão da infração sanitária sofrerão redução de 20% (vinte por cento), caso o pagamento seja efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.

Art. 41 - O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.

Art. 42 - Quando aplicada pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da alínea a do inciso I do artigo 106, sob pena de cobrança judicial.

Art. 43 - Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a apreensão e interdição de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas, insumos, estabelecimentos, seções, dependências, obras, veículos, máquinas,

assim como a suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configurarão aplicação de penalidade sanitária, mas sim o regular exercício das prerrogativas da administração pública.

§ 1º - Concomitante às medidas acauteladoras previstas no caput deste artigo, a autoridade sanitária deverá lavrar auto de infração.

§ 2º - As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias.

Seção III

Das Infrações Sanitárias

Art. 44 - Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, produtos para a saúde, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 45 - Construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 46 - Instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e estabelecimentos de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, serviços hemoterápicos, bancos de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termas, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 47 - Explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas relacionadas à saúde, com ou sem a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 48 - Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos

farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena – advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 49- Fazer veicular propaganda de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena - advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e multa.

Art. 50 - Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:

Pena – advertência e/ou multa.

Art. 51 - Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras, além do sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias:

Pena – advertência e/ou multa.

Art. 52 - Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 53 - Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 54 - Aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 55 - Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e produtos para a saúde cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 56 - Retirar ou aplicar sangue, hemocomponentes, hemoderivados, proceder a operações de plasmaferese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 57 - Exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes

do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 58 - Rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, saneantes, de correção estética e quaisquer outros de interesse à saúde, contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização e/ou multa.

Art. 59 - Alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente:

Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 60 - Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e quaisquer outros de interesse à saúde:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 61 - Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, depois de expirado o prazo:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 62 - Produzir, comercializar, embalar, manipular, fracionar produtos sujeitos à vigilância sanitária sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 63 - Construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem a prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 64 - Utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 65 - Comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros de interesse à saúde que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 66 - Executar serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 67 - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 68 - Descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário:

Pena – advertência, interdição, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 69 - Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal:

Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 70 - Atribuir encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal:

Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 71 - Proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes:

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 72 - Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 73 - Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 74 - Produzir, comercializar ou entregar ao consumo humano sal refinado, moído ou granulado, que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo órgão competente:

Pena – advertência, apreensão e interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 75 - Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 76 - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação de matérias-primas ou produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, e/ou multa.

Art. 77 - Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 78 - Proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 79 - Proceder à comercialização de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 80 - Deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 81 - Deixar de comunicar ao órgão de vigilância sanitária competente a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos de tarja vermelha, de uso continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado:

Pena – advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 82 - Contribuir para que a poluição da água e do ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferior aos previstos nas normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 83 - Emitir ou despejar efluente ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 84 - Causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 85 - Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 86 - Causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 87 - Utilizar ou aplicar defensivos agrícolas ou agrotóxicos, contrariando as normas legais e regulamentares e/ou as restrições constantes do registro do produto:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição e/ou multa.

Art. 88 – As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

Parágrafo único – a prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

CAPÍTULO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Seção I

Normas Gerais

Art. 89 - O processo administrativo sanitário é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 90 - Constatada a infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o auto de infração sanitária, o qual deverá conter:

I – nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil;

II – local, data e hora da verificação da infração;

III – descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV – penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;

V – ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo sanitário;

VI – assinatura do servidor autuante;

VII – assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor autuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;

VIII – prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração.

§ 1º - Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário, podendo requerer, a suas expensas, cópias das peças que instruem o feito.

§ 2º - Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, considerado o risco sanitário, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 4º - O servidor autuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 91 – A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:

I – ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade sanitária que efetuou o ato;

II – carta registrada com aviso de recebimento;

III – edital publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único - Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, e frustrado o seu conhecimento por carta registrada, este deverá ser cientificado por meio de edital, publicado uma vez na imprensa oficial, considerando-se efetiva a ciência após 5 (cinco) dias da sua publicação.

Art. 92 – Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º - Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.

§ 2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente.

Seção II

Da Análise Fiscal

Art. 93 - Compete à autoridade sanitária realizar de forma programada ou, quando necessária, a coleta de amostra de insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, para efeito de análise fiscal.

Parágrafo único - Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra para análise fiscal deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.

Art. 94 - A coleta de amostra para fins de análise fiscal deverá ser realizada mediante a lavratura do termo de coleta de amostra e do termo de interdição, quando for o caso, dividida em três invólucros, invioláveis, conservados adequadamente, de forma a assegurar a sua autenticidade e características originais, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial para realização das análises.

§ 1º - Se a natureza ou quantidade não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório oficial para a realização de análise fiscal na presença do detentor ou fabricante do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não cabendo, neste caso, perícia de contraprova.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se estiverem ausentes as pessoas ali mencionadas, deverão ser convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

§ 3º - Em produtos destinados ao uso ou consumo humanos, quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, rótulo, registro, prazo de validade, venda ou exposição à venda que não atenderem às normas legais regulamentares e demais normas sanitárias, manifestamente deteriorados ou alterados, de tal forma que se justifique considerá-los, desde logo, impróprios para o consumo,

fica dispensada a coleta de amostras, lavrando-se o auto de infração e termos respectivos.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, às embalagens, aos equipamentos e utensílios, quando não passíveis de correção imediata e eficaz contra os danos que possam causar à saúde pública.

§ 5º - A coleta de amostras para análise fiscal se fará sem a remuneração do comerciante ou produtor pelo produto ou substância coletada.

Art. 95 - Quando a análise fiscal concluir pela condenação dos insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária deverá notificar o responsável para apresentar ao órgão de vigilância sanitária, defesa escrita ou requerer perícia de contraprova, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação acerca do resultado do laudo da análise fiscal inicial.

§ 1º - O laudo analítico condenatório será considerado definitivo quando não houver apresentação da defesa ou solicitação de perícia de contraprova, pelo responsável ou detentor, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - No caso de requerimento de perícia de contraprova o responsável deverá apresentar a amostra em seu poder e indicar o seu próprio perito, devidamente habilitado e com conhecimento técnico na área respectiva.

§ 3º - A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de alteração e/ou violação da amostra em poder do detentor, prevalecendo, nesta hipótese, o laudo da análise fiscal inicial como definitivo.

§ 4º - Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja 1ª via integrará o processo de análise fiscal, e conterá os quesitos formulados pelos peritos.

§ 5º - Havendo divergência entre os resultados da análise fiscal inicial e da perícia de contraprova o responsável poderá apresentar recurso a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, o qual determinará novo exame pericial a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial, cujo resultado será definitivo.

Art. 96 - Não sendo comprovada a infração objeto de apuração, por meio de análise fiscal ou contraprova, e sendo a substância ou produto, equipamentos ou utensílios considerados não prejudiciais à saúde pública, a autoridade sanitária lavrará notificação liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 97 - O resultado definitivo da análise condenatória de substâncias ou produtos de interesse da saúde, oriundos de unidade federativa diversa, será obrigatoriamente comunicado aos órgãos de vigilância sanitária federal, estadual e municipal correspondente.

Art. 98 - Quando resultar da análise fiscal que substância, produto, equipamento, utensílios, embalagem são impróprios para o consumo, serão obrigatórias a sua apreensão e inutilização, bem como a interdição do estabelecimento, se necessária, lavrando-se os autos e termos respectivos.

Seção III Do Procedimento

Art. 99 – Adotar-se-á o rito previsto nesta seção às infrações sanitárias previstas nesta Lei.

Art. 100 – O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.

§1º - Apresentada defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo sanitário serão remetidos ao servidor autuante, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, seguindo os autos conclusos para decisão do superior imediato.

§2º - Após a manifestação do servidor autuante, o processo administrativo deverá ser remetido à Procuradoria do Município para emissão de parecer jurídico no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.

Art. 101 - Após analisar a defesa, a manifestação do servidor autuante, os documentos que dos autos constam e o parecer jurídico, o superior imediato decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento do processo administrativo sanitário.

§ 1º - A decisão de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º - A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 102 - Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de primeira instância, à mesma autoridade prolatora.

§ 1º - O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 90 desta Lei.

Art. 103 - Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias, podendo, antes da decisão, remeter o processo para a Procuradoria do Município, caso seja suscitado algum elemento novo no recurso capaz de alterar a decisão de primeira instância.

§ 1º - A decisão de segunda instância é irrecorrível e será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º - A decisão de segunda instância que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 104 - Decidida a aplicação da pena de multa, deverá esta ser paga por meio de guia fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, do Planejamento e da Tributação, sendo os recursos creditados na conta bancária da Vigilância Sanitária, revertidos exclusivamente para o serviço deste órgão municipal e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 105 – No julgamento das infrações sanitárias são consideradas instâncias para recursos, as seguintes autoridades sanitárias:

I – Primeira instância: Dirigente da Vigilância Sanitária Municipal;
II – Segunda instância: Secretário Municipal de Saúde.

.

Seção IV

Do cumprimento das decisões

Art. 106 – As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:

I – penalidade de multa:

a) o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

b) o não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.

II – penalidade de apreensão e inutilização:

a) os insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

III – penalidade de suspensão de venda:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

IV – penalidade de cancelamento da licença sanitária:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

V – penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

VI – outras penalidades previstas nesta Lei:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 107 - É competência exclusiva das autoridades sanitárias, em efetivo exercício de ação fiscalizadora, lavrar autos de infração, expedir termos de notificação, termos de interdição, termos de apreensão, de interdição cautelar e depósito, de inutilização, bem como outros documentos necessários ao cumprimento de sua função.

Art. 108 - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 109 - A Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste código.

Art. 110 - A autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial ou judicial nos casos de oposição à inspeção, quando forem vítimas de embaraços, desacatos, ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 111 - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar nº 031/2008, Lei Complementar nº 035/2009 e as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:C534AA44

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 693/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Katiemy Bezerra da Silva			
MATRÍCULA: 120884-5			
RG: 1869197-SSP/RN			
CARGO: Sub- Coordenadora de Contabilidade			
LOTAÇÃO: Secretaria de Finanças, Planejamento e Tributação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do Seminário: Novo Modelo de Financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS).			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:7FCE1B05

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 694/2019.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora ARINES SANTOS DA NOBREGA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde A-IV, matrícula 100746-7, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 15 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:67679975

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 695/2019**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: MARIA JOSE MARTINIANO DIAS

CARGO: Técnico em Enfermagem

INSCRIÇÃO N: 1605030

COLOCAÇÃO: 0029

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 40 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:8789A5DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 696/2019**

“INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO PARA A ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO BÁSICA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento, instância

máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento no Município de Parelhas/RN, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento no Município.

Art. 2º - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

- I - erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil do nascimento;
- II - fortalecer a orientação sobre documentação básica;
- III - ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento, visando a garantir mobilidade e capilaridade;
- IV - aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do subregistro civil de nascimento será integrado por um representante de cada órgão a seguir indicado:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Liânia Wagner Fernandes de Souza (Agente de Saúde)

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

- Maria das Graças Macêdo

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO

- Terezinha Costa de Lucena (CREAS)

III - CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS

- João Paulo Silva Pereira

IV - MATERNIDADE DR. GRACILIANO LOURDÃO

- Maria Edinete da Costa Azevedo

V - CONSELHO TUTELAR

- Evaneide Araújo de Souza Mendonça

VI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA;

- Nicácio de Lima Gonçalves

§ 1º - Os representantes serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito.

§ 2º - Poderão participar como convidados quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento, atuantes na área objeto desta Portaria, com a finalidade de contribuir para a discussão, execução e acompanhamento das ações executadas.

Art. 4º - Compete ao Coordenador:

- I - convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- II - representar externamente o Comitê ou designar um representante;
- III - promover a articulação entre os órgãos integrantes do Comitê;
- IV - acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas no âmbito do Comitê;
- V - requisitar dos órgãos integrantes do Comitê os meios, informações e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com as matérias em discussão;
- VI - deliberar, sobre casos de urgência ou inadiáveis de interesse do Comitê, mediante motivação expressa do ato que formalizar a decisão;
- VII - cumprir e fazer cumprir as decisões colegiadas;
- VIII - exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Comitê.

Parágrafo único – Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal são responsáveis pelas despesas decorrentes das ações de sua competência, no âmbito do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do subregistro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Art. 5º - As reuniões do Comitê serão convocadas por seu Coordenador ou por um terço de seus membros.

§ 1º - As deliberações do Comitê dependem da aprovação de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Art. 6º - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 7º - Caberá ao Comitê elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 387/2018, de 12 de setembro de 2018.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 15 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:8C597F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 697/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, junto a Caixa Econômica Federal e participar de reunião junto a Secretaria Estadual de Tributação.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO: 15/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 15 de outubro de 2019.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:4AC7ADD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
COMPROMISSO NACIONAL PELA ERRADICAÇÃO DO
SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO
DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA TERMO DE
ADESÃO**

O Município de Parelhas RN, representado por seu prefeito, Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, CPF 915.825.804-30 e RG 1.413.742, expedido pela SSP RN, devidamente estabelecido(a) à Avenida Mauro Medeiros nº 94, resolve firmar o presente Termo de Adesão ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, nos termos do Decreto 6.289, de 6 de dezembro de 2007, consideradas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto O presente termo tem por objeto a adesão do Município ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do

Acesso à Documentação Básica, conforme previsto no Art. 3o, do Decreto 6.289, de 6 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das diretrizes a serem observadas O Município/Estado se compromete a observar as seguintes diretrizes: I - Erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento; II - Fortalecer a orientação sobre documentação básica; III - Ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando a garantir mobilidade e capilaridade; IV - Aperfeiçoar o Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;

CLÁUSULA TERCEIRA – Da operacionalização O Município se compromete a instituir o Comitê Gestor Municipal, cuja composição e modo de funcionamento serão objeto de regulamentação própria, com o objetivo de planejar, implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, incluídos os mutirões, as Unidades Interligadas (UI) e as capacitações de agentes mobilizadores para o registro civil de nascimento e documentação básica.

CLÁUSULA QUARTA – Do monitoramento e avaliação O Município se compromete a repassar o plano e relatórios contendo os indicadores estabelecidos pelo Comitê Gestor Nacional do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica.

Parelhas/RN, 07 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:F0B84955

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001- 14/10/2019**

Em, 14 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para o servidor **GEILTON ROBSON MEIRELES SILVA**, CPF Nº 026.723.564-08, matrícula nº 1433, (*subcoordenador de informática/secretário da junta militar*), a se deslocar à cidade de NATAL/RN para participação no **TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR DO MUNICÍPIO**, à realizar-se no dia 15 de outubro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:1B507C1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 05/2019**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO

PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PASSAGEM/RN**EDITAL 05/2019 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOHA DO CONSELHO TUTELAR DE PASSAGEM/RN**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO de Passagem/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2019 - CMDCA, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 058/2005, considerando a Resolução CONSEC nº 118/2019, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Passagem/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

1º Fábio Marciel Vicente de Lima – Fábio de Manoel Galdino: 468 votos;

2º Luiz Antônio Leandro de Bastos – Lucas Pau: 420 votos;

3º Ednilson Tavares da Silva – Ednilson de Edi: 394 votos;

4º Rosilene Gomes Narciso Lima – Lena de P1: 389 votos;

5º Joelma Andrade Marinho de Souza – Joelma Andrade: 383 votos;

6º Luiz Carlos de Lima – Luiz Carlos: 358 votos;

7º José Cláudio da Silva – Cacau: 319 votos;

8º Maria Aparecida dos Santos Silva – Cida de Marcelo Cobrador: 303 votos

9º Manoel Ailson de Lima - Ailson do Seixo: 289 votos;

10º - Edmilson Camilo de Souza - Mazone: 243 votos;

11º Carlos André de Lima - André: 231 votos;

12º Luciana Barbosa da Silva Chacon - Luciana Barbosa: 214 votos;

13º Ivani Lima de Aguiar - Ivani de Piaba: 213;

14º Juliana Maria da Silva - Juliana: 204 votos;

15º Jean Silva de Albuquerque - Jean: 178 votos;

16º Fabiana Bezerra do Nascimento Fabiana de Nó Cego: 166 votos;

17º Luiz Carlos Balbino da Silva - Carlinhos Matias: 124 votos;

18º Jiunara Silva Conceição - Nara: 109 votos;

19º Máximo Francisco Chacon - Máximo Chacon: 92 votos;

Branco e Nulos: 28 votos.

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 08 e 14 de outubro de 2019, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos possíveis recursos apresentados no prazo legal compreendidos entre os dias 15 e 18 de outubro de 2019.

Passagem/RN, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:DB5DDD26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 10 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a concordância do Juiz de Direito da Comarca de Patu, onde a servidora é lotada;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder à servidora **LINDALVA MAIA SANTOS**, brasileira, matrícula Nº 900656, portadora CTPS nº 74157 Série 00014/RN, 3/3 (três terço) da Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 02/09/2012 a 01/09/2017, nos termos do artigo 102, § 2º da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 10/10/2019 a 08/11/2019, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 10 de outubro de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:47CE4D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE
ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS
TUTELARES.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2019 no uso de suas atribuições, nos termos das disposições dos Editais nº 001/2019 e 002/2019-COMDICA para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, torna público o Resultado final do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Pedra Grande-RN, para o quadriênio 2020/2024.

ELEITO(a) CONSELHEIRO(a) TITULAR DA ZONA 52		VOTOS
1ª	Jéssica Santana Fonsêca da Silva	570
2ª	Camila Oliveira de Melo	446
3ª	Jairo de Castro Meira Júnior	445
4ª	Jany Erika Fonseca de Oliveira	435
5ª	Aubertina da Silva Luiz da Costa	419
SUPLENTE		
6ª	Kátia Patrícia Lima de Paula	406
7ª	Anselmo da Silva Miranda	397
8ª	Juliana Jane da Silva	387
9ª	Jéssica Oliveira de Araújo	384
10ª	Claudine Melo da Costa	373

Pedra Grande, 14 de Outubro de 2019.

MARCIA OLIVEIRA DE MENEZES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:E4586668

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
DECISÃO – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO nº 1327/2019.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.

OBJETO: Contratação futura de empresa no ramo de sistema integrado de gestão para automatizar os processos das áreas de licitação, recursos humanos e contabilidade pública, gestão de combustíveis com cartão magnético, contemplando cessão de direito de uso permanente do software, serviços de instalação, parametrização, customização, implantação, treinamento, manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo.

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Trata-se de pedido de impugnação interposto pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340639/0001-30.

A empresa citada questiona o tipo de licitação por lote, já que a mesma pretende apresentar proposta somente no item de sua especialidade, “*cartões magnéticos para gestão de combustível e frota*”.

Diante dos fatos expostos acato parcialmente, o pedido de impugnação ao edital, quanto a reformulação dos lotes, já os demais itens solicitados em tal pedido não serão acatados, devido a não trem fundamentos legais, o mesmo será retificado, e terá novo aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Pedra Preta/RN 14 de setembro de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:CEB65812

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 114/2019

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **VENCERLAU ROMULO F FERNANDES**, ocupante do Cargo de Secretário de Saúde, Matrícula 228/1, sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 16/10/2019 para participar do Seminário sobre o novo modelo de financiamento da Atenção Primária a Saúde.

Pedra Preta/RN, 15 de Outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:909BC640

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 115/2019

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **VENCERLAU ROMULO F FERNANDES**, ocupante do Cargo de Secretário de Saúde, Matrícula 228/1, sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 24/10/2019 para participar do evento Gestão da Saúde nos Municípios.

Pedra Preta/RN, 15 de Outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:1791821D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO ATA DA QUINTA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.

Aos **quinze de outubro de dois mil e dezenove** (15/10/2019) às 09 horas na sala de licitações o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 84/2018 de 02/07/2018, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de julgamento dos documentos de habilitação das empresas remanescentes convocadas de acordo com a publicação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), edição do dia 10/10/2019.

Aberta a sessão constatamos não haver nenhum interessado presente e na sequência passamos a abrir os envelopes de habilitação das empresas convocadas, e destacamos que:

A EMPRESA EDU TRANSPORTES ELOCAÇÕES EIRELI, ficou considerada **INABILITADA** por deixar de atender ao Item 7.1.4 alíneas “b”, apresentando cópias dos atestados de capacidade técnica não autenticadas; e o Item 7.1.5 alíneas “d”, quando não apresentou a declaração exigida. Porquanto, as certidões negativas de débitos, federal, estadual e municipal, todas vencidas. **Deste modo, fica aberto prazo recursal de 03 (três) dias para apresentação de argumentação de defesa, a partir desta publicação.**

A EMPRESA S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES (STELISON JAIME DA SILVA VALE), ficou considerado **HABILITADA** atendendo a todas as exigências do edital, ficando como vencedora do item 2.

A EMPRESA DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, fica considerada **HABILITADA** com a ressalva de apresentar novas certidões de regularidade fiscal exigidos nos itens 7.1.2 alíneas “c”, “d” e “f”, em virtude de tê-las apresentadas vencidas. Considerando a concorrência desta empresa no item 4 do edital e exercendo o direito condicional de ME/EPP **fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novas certidões sob pena de inabilitação.**

Concluídos os procedimentos e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

PEDRO ALVES BEZERRA NETO

Equipe de Apoio

ANDREA CARLA F. DE MEDEIROS

Equipe de Apoio

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:0A7EA2CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DECISÃO DE CONTRARRAZÕES - PP 22/2019

EXTRATO DECISÃO DE CONTRARRAZÕES
PP Nº 00022/2019

Nos termos do relatório de análise das contrarrrazões apresentadas pela empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.115.086/0001-47, fica INDEFERIDO o referido PLEITO e, desde já, convocadas todas as empresas participantes do CERTAME para que, no dia 22 de outubro de 2019, às 09 horas, possamos dar prosseguimento à reunião.

Pilões/RN, 15 de Outubro de 2019

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:883F11CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
INEXIGIBILIDADE 024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
 PROCESSO Nº 713 / 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: **II-** para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; **“Art. 13.** Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: **VI-** treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;” e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
 CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: **CONTRATADO:** CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI – CEPLAME

CNPJ: 27.073.834/0001-83

Objeto: Inscrição do Pregoeiro/Presidente da CPL, Sr. Fábio Francisco Viana no 1º Congresso Interestadual para Gestores e Profissionais de Licitações e Contratos – “Licitar/2019”, evento que será realizado no período de 06 a 08 de novembro de 2019 na cidade de Mossoró/m.

Valor da Inscrição: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Poço Branco-RN, 15 de outubro de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:F32461A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 321/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 321/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865** – **SSP/RN**, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **11/10 a 12/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Francisca Lindenilma Batista, do Hospital Walfredo Gurgel a sua residência, após receber alta hospitalar**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **11 de outubro de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:08DFBE10

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (AVALIAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS – SEGUNDO
QUADRIMESTRE DE 2019)

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

(Avaliação do cumprimento das metas fiscais – segundo quadrimestre de 2019)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre o **“AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS”**, do Município de Portalegre, referente ao **Segundo Quadrimestre de 2019**, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 18 de outubro de 2019, às 15h00min na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Damião Monteiro de Souza nº 14 – **59.810-000 – Bairro Centro – Portalegre – RN.**

Portalegre/RN, em 15 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:23C4FFFE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2019 - PMP/RN -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000152/19

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2019 - PMP/RN -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000152/19

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a **DESPESA NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE MANGUEIRA DE 1.1/2 15M TP 2 E BICO DE EXGUINCHO REGULÁVEL PARA MANGUEIRA DE 1.1/2, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO**

USO DO CAMINHÃO PIPA, DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

DA JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE COMBATE AO INCEDIO FLORETAL OCASINADO NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/FAZ SE NECESSARIA A AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA COMBATER O INCEDIO EM CARATER DE URGENCIA.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica PARQUE ELETRICO, com endereço na RUA CORONEL GURGEL, 267, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 012.345.678-90.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 842,16 (oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II IV.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 14 de outubro de 2019.

Retificado em 15 de outubro de 2019.

Ordenador de Despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:53027A79

GABINETE DO PREFEITO

**RETIFICAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
056/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000152/19**

**RETIFICAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
056/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000152/19**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESA NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGENCIA, DE MANGUEIRA DE 1.1/2 15M TP 2 E BICO DE EXGUINCHO REGULÁVEL PARA MANGUEIRA DE 1.1/2, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO USO DO CAMINHÃO PIPA, DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II IV da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: PARQUE ELETRICO, com endereço na RUA CORONEL GURGEL, 267, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 012.345.678-90. VALOR: 842,16 (oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

Portalegre/RN, 14 de outubro de 2019.

Retificado em 15 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:858113F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 77, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2019 - LEI N.416**

DECRETO Nº 77, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.416

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$22.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 22.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

315 10.302.0004.1030.0000 BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 22.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 10 65

10 FUNDO MUN DE SAUDE

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

186 23.695.0006.1155.0000 SINALIZACAO DE PONTOS TURISTICOS -7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

243 10.301.0004.1024.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS) - 15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 11064

10 FUNDO MUN DE SAUDE

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Anulação (-) -22.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 15 de outubro de 2019

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:3C0741BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2019**

Pureza/RN, 15 de outubro de 2019

O Prefeito Municipal Pureza, João da Fonseca Moura Neto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação do Município de Pureza-RN,

RE S O L V E:

Art. 1º Designar o Sra. **LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**, CPF nº 061.554.034-14, para exercer a função de **GESTOR DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR** da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e da Assistência Social – SETHAS do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito de Pureza

Publicado por:Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:B59EFF27**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

A Prefeitura Municipal de Pureza, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do Pregão Presencial Nº 014/2019, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição gradual de equipamentos e material permanente destinados a atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde.

Após análise da documentação e alegações apresentadas pelos licitantes, resolve Habilitar as Empresas:

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 16.826.043/0001-60, com um valor global de R\$ 181.539,00 (Cento e oitenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais);

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ. 18.588.224/0001-21, com um valor global de R\$ 153.811,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais); e,

PHOSPODONT LTDA, CNPJ. 04.451.626/0001-75, com um valor global de R\$ 18.146,60 (dezoito mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação.

Pureza-RN, em, 14 de outubro de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:979782CB**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15100001/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Geovana Marcelino da Costa - CPF. 017.806.824-17

Valor Global: R\$ 1.260,00 (Um mil, duzentos e sessenta reais);

OBJETIVO: Locação de 02 (duas) camas elásticas e 01 (uma) piscina de bolinha, com distribuição gratuita de algodão doce e pipocas, para as comemorações do dia das crianças das Escolas municipais Francisco de Assis Amaral Rocha (São Luiz), Isabel Lucas de Brito (Cana Brava) e Maria do Livramento, (Bebida Velha), a serem realizadas nos dias 16, 17 e 18/10/2019.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, X.

PUREZA/RN, 15 de outubro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

GEOVANA MARCELINO DA COSTA

CPF. 017.806.824-17

CPF. 017.806.824-17

Contratada

Publicado por:Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:3B555AAA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO****LEI 004/2019**

DÁ O NOME DE JOSE DE NICODEMO FERREIRA A SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**, prefeito municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Rafael Fernandes aprovou, e o mesmo sanciona a seguinte lei:

Art.1º - A Sede do Poder Executivo Municipal, Localizada a Rua Jose Martins de Oliveira, nº 178 neste Município de Rafael Fernandes, dar-se o nome de **Palácio Municipal Jose de Nicodemo Ferreira**.

Art.2º- Dentro do prazo de sessenta dias, a Prefeitura Municipal providenciara a instalação de placa identificadora do referido prédio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rafael Fernandes/RN, em 15 de outubro de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:0EC08CED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LICENÇA PRÊMIO - ADEILDE MARIA DA CONCEIÇÃO
PEREIRA****PORTARIA Nº. 028/2019 – Gabinete da Prefeita**

Rafael Godeiro – RN, 15 de outubro de 2019.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN**.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **licença PRÊMIO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES: 15/10/2019 A 15/01/2020**, conforme solicitado através de Requerimento emitido pela servidora pública municipal **ADEILDE MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, professora, portadora do **CPF nº 491.300.134-53, RG nº 837971/ITEP/RN**, integrante do Quadro de **Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação**, desempenhando suas atividades profissionais na Creche Municipal Luzia de Paiva Medeiros, neste município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FEA3A76D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
09080001/2016.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
09080001/2016.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato para **Prestação dos serviços** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, com sede na Av. Camila de Lélis nº 285, neste Município, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 289.106.054-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a Empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, 1485 a 1489, Campos Elíseos, São Paulo-SP, CEP 01205-995, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, residente na Rua Guaianases, 1238, Campos Elíseos, São Paulo-SP, CEP 01204-001, portadora do CPF 205.408.568-51, RG: 28.543.390-8 - SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o Quinto Termo Aditivo ao Contrato para prestação dos serviços seguro total de veículos, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Terceira (Da Vigência), Quarta (Do Valor) e Quinta (Do Pagamento) do contrato n.º 09080001/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz e a Empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a Cláusula Terceira (Da Vigência) do contrato n.º 09080001/2016, passando a vigência do referido contrato para 15 de agosto de 2020, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Fica alterada a Cláusula Quarta (Do Valor) do contrato n.º 09080001/2016, sofrendo uma supressão de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento), passando o valor do mesmo para R\$ 12.556,12 (doze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), conforme Art. 65, § 2, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Fica alterada a Cláusula Quinta (Do Pagamento) do contrato n.º 09080001/2016, passando o mesmo a estabelecer o pagamento dos serviços no valor descrito na Cláusula Quarta (Do Valor) do referido contrato em 04 (quatro) parcelas mensais fixas, conforme Art. 65, Inciso II, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Terceira (Da Vigência) do contrato n.º 09080001/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Exercício 2019 Atividade 0801.101220017.2.107 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Saude e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.69.

Exercício 2019 Atividade 0901.081220021.2.058 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.69.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Riacho Da Cruz/RN, 15 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN
CNPJ: 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Contratante

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
NEIDE OLIVEIRA SOUZA
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:3B56ABA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 069/2019

Riacho da Cruz – RN, 09 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Gestão Municipal do Programa Leite Potiguar.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora Roberta da Costa Fernandes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público 002/2019, como Gestora Municipal do Programa Leite Potiguar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 09 de outubro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D152A176

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) abaixo especificado, a(s) diária(s) de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Romildo Moura Azevedo de Vasconcelos - CPF Nº 060.005.854-97				
CARGO:	Secretário Municipal de Finanças				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	16/10/2019				
DATA DE RETORNO:	16/10/2019				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00	Valor Total	R\$ 125,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	DO Proposta do novo modelo de Financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS)				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 15 OUTUBRO 2019

AILTPN DE FREITAS MACEDO

CPF: 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:0F66AA81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades,

salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame de Biopsia de Próstata Guida Us Sob Sedação;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Biopsia de Próstata Guida Us Sob Sedação;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (exame de Biopsia de Próstata Guida Us Sob Sedação), para o fornecedor: **Liga Norte Riograndense Contra o Câncer**, CNPJ: **08.428.764/0001-39**, referente nota fiscal nº 214102, data de Emissão: 15/10/2019, no valor de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

Rio do Fogo/RN, 15 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:90678123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, Classe IIA e IIB, deste Município, serviço contínuo e essencial para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: **BRASECO S/A**, CNPJ: 01.487.456/0001-90, referente a nota fiscal nº 0000004396, data da emissão: 28/08/2019, no valor de R\$ 13.457,90 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Rio do Fogo/RN, 15 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:A7D45ABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019**

O Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 15.162.856/0001-30, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado AMARILDO RODRIGUES FARIAS, CNPJ/MF Nº 07.858.142/0001-33, com sede na Rua R JOSE DE PAULA PEROBA, 138, CENTRO, Beberibe/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Amarildo Rodrigues Farias, CPF: 421.816.743-53 – Processo Administrativo Nº 0003/2019, Dispensa Nº 0002/2019DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de Serviços de assessoria na elaboração da Política de Investimento do ano de 2020, bem como acompanhamento e envio do Demonstrativo da Política de Investimento – DPIN, via CADPREV – Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência Contratual: 11/10/2019 a 31/12/2019

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de outubro de 2019.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES – RODOLFOPREV.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AC7AAAF57

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0002/2019 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de Serviços de assessoria na elaboração da Política de Investimento do ano de 2020, bem como acompanhamento e envio do Demonstrativo da Política de Investimento – DPIN, via CADPREV, em favor de AMARILDO RODRIGUES FARIAS - CNPJ: 07.858.142/0001-33, com sede na R JOSE DE PAULA PEROBA, 138, CENTRO, Beberibe/CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). AMARILDO RODRIGUES FARIAS (07.858.142/0001-33)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 10/10/2019.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 15.162.856/0001-30

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5D6D0F7C

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0002/2019 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0002/2019 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuou a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

AMARILDO RODRIGUES FARIAS (07.858.142/0001-33)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Serviços de assessoria na elaboração da Política de Investimento do ano de 2020, bem como

acompanhamento e envio do Demonstrativo da Política de Investimento – DPIN, via CADPREV, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/10/2019.

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0002/2019 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0002/2019 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Serviços de assessoria na elaboração da Política de Investimento do ano de 2020, bem como acompanhamento e envio do Demonstrativo da Política de Investimento – DPIN, via CADPREV, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuide recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

AMARILDO RODRIGUES FARIAS (07.858.142/0001-33)

Rodolfo Fernandes/RN, 11/10/2019.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 15.162.856/0001-30

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EA6FFF8D

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES EXTRATO DE CONTRATO: N° 2019.09.11-0001

CONTRATANTE: O Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 15.162.856/0001-30, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado AMARILDO RODRIGUES FARIAS, CNPJ/MF N° 07.858.142/0001-33, com sede na Rua R JOSE DE PAULA PEREIRA, 138, CENTRO, Beberibe/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Amarildo Rodrigues Farias, CPF: 421.816.743-53. OBJETO: Contratação de Serviços de assessoria na elaboração da Política de Investimento do ano de 2020, bem como acompanhamento e envio do Demonstrativo da Política de Investimento – DPIN, via CADPREV. Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 11/10/2019 a 31/12/2019. Assinatura: 11/10/2019 SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES – RODOLFOPREV Pelo Contratado(a): AMARILDO RODRIGUES FARIAS.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7BB5308F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2019 - HOSPITAL REGIONAL - SESAP/RN E PREFEITURAS

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OS MUNICÍPIOS DE SÃO PAULO DO POTENGI, SÃO PEDRO, LAGOA DE VELHOS, SERRA CAIADA, SENADOR ELÓI DE SOUZA, SÃO TOMÉ, SANTA MARIA, RIACHUELO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO, BARCELONA, BOM JESUS E BOA SAÚDE, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO DA ESCALA DE PLANTÕES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, conforme Lei 8.666/93, art. 116. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo regularizar a prestação dos serviços de assistência especializada hospitalar e ambulatorial no Hospital Regional de São Paulo do Potengi, pertencente à estrutura organizacional da SESAP localizado no município de São Paulo do Potengi/RN, sob a gestão municipal e gerência da SESAP, nos serviços de urgência/emergência ambulatorial e hospitalar, bem como Laboratório de Análises Clínicas, Raio X e Cirurgias, destinadas ao atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 10 de outubro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 23.09.2019. ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POTENGI: JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO – Prefeito Municipal, pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO: CARLOS RODRIGO CABRAL – Procurador Municipal e FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA – Secretária Municipal de Saúde, pelo MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS: SONYARA DE SOUZA RIBEIRO – Prefeita Municipal, pelo MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA: SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA – Secretária Municipal de Saúde, pelo MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA: JOSÉ ROBERTO DE JESUS SANTANA – Procurador Municipal e JAILSON FERREIRA LINS – Secretário Municipal de Saúde, pelo MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal e NATASHA RANGEL ROSSO NELSON – Procuradora Municipal, pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA: OZIEL FERNANDES DOS SANTOS – Secretário Municipal de Saúde, pelo MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA: FRANCISCO MICHEL DO NASCIMENTO – Procurador Municipal e ALANDERSON LEONARDO F. PONTES – Secretário Municipal de Saúde, pelo MUNICÍPIO DE RIACHUELO: NEREU BATISTA LINHARES SEGUNDO – Procurador Municipal e CLARA GERTRUDES CAVALCANTI – Secretária Municipal de Saúde, pelo MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DOS VENTOS: GABRIEL MENDES GOMES – Procurador Municipal e JEAN CARLOS DE ALMEIDA – Secretário Municipal de Saúde, pelo MUNICÍPIO DE BARCELONA: VICENTE MAFRA NETO – Prefeito Municipal, pelo MUNICÍPIO DE BOM JESUS: CLÉCIO DE CÂMARA AZEVEDO – Prefeito Municipal e pelo MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE: MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX – Prefeita Municipal e ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA – Procuradora Municipal

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:C89C9DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE N° 057/2019 - SMA

Ruy Barbosa, 15 de outubro de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n° 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para o Senhor Alanderson Leonardo Fernandes

Pontes, portador do CPF nº 062.123.534-252 para participar SEMINÁRIO: NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) no dia 16 de outubro de 2019 das 08:00 às 12:00 na Escola de Governo, Centro Administrativo, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:E6F7D365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 768/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **16 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará de Encontro dos Agentes de Desenvolvimento – ADS, conforme Solicitação nº 72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:E148BB1D

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 057/2019 com início 01 de outubro de 2019, realizada em 14 de outubro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ELTON TIAGO DA SILVA** - CPF: 705.291.734-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 15 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:CF65FAFB

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2019

Processo Administrativo nº **102245/2019**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de grupo musical composto de cantor, sanfoneiro, zabumbeiro e triangulista para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ELTON TIAGO DA SILVA		
CNPJ: 705.291.734-33	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Nossa Senhora da Apresentação, Conjunto Conego Monte, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: ELTON TIAGO DA SILVA - CPF: 705.291.734-33		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005837 - Serviços de grupo musical (Cantor, Sanfoneiro, Zabumbeiro e Triângulo)	SV	80,00	190,00	15.200,00

Importa a presente em R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 14/10/2020.

SANTA CRUZ/RN, 15 de outubro de 2019.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e ELTON TIAGO DA SILVA– Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:42B44D55

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 769/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao servidor **EDSON DE FARIAS CAMPOS, Mat: 0011452-1, Coordenador de Tributação e Arrecadação**, para cobrir suas despesas nos dias **16 e 17 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará de Encontro dos Agentes de Desenvolvimento – ADS, conforme Solicitação nº 53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:366F34A7

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 770/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **três diárias e meia, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas nos dias **18 e 19 do corrente mês e ano**, na cidade de João Pessoa/PB, onde participará do 9º Festival de Turismo, conforme Solicitação nº 73.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:34DB0DAB

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.829, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Decreta que o Feriado Escolar alusivo ao dia do Professor, em 15 de outubro de 2019, será transferido para o dia 18 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que no dia 15 de outubro, a sociedade brasileira comemora o dia do professor;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, declarou o dia 15 de outubro como Feriado Escolar, em comemoração ao *dia do Professor*;

CONSIDERANDO que as comemorações no meio da semana, acarretam prejuízos ao bom andamento dos trabalhos;

CONSIDERANDO que a própria comunidade escolar solicitou a alteração de 15 para 18 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado que o Feriado Escolar, em comemoração ao dia do Professor, será transferido do dia 15 de outubro de 2019 para o dia 18 de outubro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 14 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8C7DA472

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 771/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Saúde, **MYLENNA SANNEZA DE LIMA B. FERREIRA, CPF: 033.658.154-81**, para cobrir suas despesas no dia **16 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, a qual participará de seminário sobre o novo modelo de financiamento da atenção primária à saúde, conforme Solicitação nº 3285.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:39ADD357

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 772/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora Pública Municipal, **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE L. GALVÃO, CPF: 030.977.964-28**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **16 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, a qual participará de seminário sobre o novo modelo de financiamento da atenção primária à saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:BC76DDF3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 773/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora Pública Municipal, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES GALVÃO, CPF: 107.367.864-49**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **16 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, a qual participará de seminário sobre o novo modelo de financiamento da atenção primária à saúde, conforme solicitação nº 3287.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:B3F10C65**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2017****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 220/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): GTNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.617.194/0001-80. OBJETO: O Presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato passando a vigora de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, do Contrato celebrado em 01 de agosto de 2017, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 047/2017. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 31 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Contratante e

ALEX RANIERE OLIVEIRA DE SOUZA,

P/ Contratada

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:89C9D29C**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2017****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 221/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): M4NET ACESSO A REDE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.878.030/0001-81. OBJETO: O Presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato passando a vigora de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, do Contrato celebrado em 01 de agosto de 2017, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 047/2017. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 31 de julho de 2017.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Contratante e

BERNADETE DE LOURDES SILVA DE MACEDO,

P/Contratada.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:6E3CBF09**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a)

Pregão Presencial Nº 057/2019, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de grupo musical composto de cantor, sanfoneiro, zabumbeiro e triangulista para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **ELTON TIAGO DA SILVA** - CPF: 705.291.734-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em 15 de outubro de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:3A8E24DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 057/2019, realizada em 14/10/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de grupo musical composto de cantor, sanfoneiro, zabumbeiro e triangulista para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN. ELTON TIAGO DA SILVA** - CPF: 705.291.734-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 15 de outubro de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:A752CC64**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 31 de outubro de 2019, às 15h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção do muro de contorno e tela de proteção da quadra escolar poliesportiva padrão FNDE do bairro Paraíso, no Município de Santa Cruz/RN (Valor Orçado: R\$ 58.961,32 (Cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos). O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 14 de outubro de 2019.

A COMISSÃO.**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:6F074EA7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173- DIÁRIAS**

PORTARIA 173/2019 Santa Maria-RN, 15 de Outubro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 70,00 (cem reais), ao servidor **OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (Secretário Municipal de Saúde)**, CPF nº 443.303.594-72 e 01 uma diária parcial no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para VANESSA SANTIAGO PORTO, CPF: 052.443.834-00, coordenadora da atenção básica. Os mesmos irão participar do **SEMINÁRIO SOBRE O NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, que acontecerá nesse dia 16 OUTUBRO de 2019, na Escola de Governo-RN, Centro Administrativo, Natal RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:C1EBB40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 174- DIÁRIAS

PORTARIA 174/2019 Santa Maria-RN, 15 de Outubro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias parciais no valor de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), aos servidores **JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA (Diretor)**, CPF nº 016.632.134-61; **JOSÉ HEYDER DE LIMA ESPÍNOLA (Diretor)**, CPF nº 017.682.114-77 e a 02 diárias parciais no valor de R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) para **JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**, (Presidente da CPL), CPF: 098.359.044-30 para participarem do **CURSO DE PREGOEIRO- CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E ATUALIZAÇÃO PARA PREGOEIROS**, que será realizado em Natal-RN, nos dias 17 e 18 de outubro de 2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:0A791BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 175- DIÁRIAS

PORTARIA 175/2019 Santa Maria-RN, 15 de Outubro 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias parciais no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) ao servidor EMANOEL GEORG DE SOUZA MARTINS (Secretário Municipal de Agricultura), CPF nº 912.452.904-44, para participar de uma oficina **REGIONAL DE**

DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL. O evento acontecerá nos dias 16 e 17 de outubro de 2019, em Natal-RN

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:C37DEE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 176- DIÁRIAS

PORTARIA 176/2019 Santa Maria-RN, 15 de Outubro 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias parciais no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) a servidora MARCIA MOTA FERNANDES AGUSTINHO (Agente de Desenvolvimento), CPF nº 777.797.464-53, para participar de uma oficina **REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO**. O evento acontecerá nos dias 16 e 17 de outubro de 2019, em Natal-RN

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:19C96395

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2212/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **F A DA CUNHA TRANSPORTE ME**, inscrito no CNPJ Nº 14.022.315/0001-44, com sede na Rua Professora Vilma Benício de Souza, nº170, Alto do Triângulo, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ARIMATEIA DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.396.191 (ITEP/RN) e CPF nº 807.716.024-72, residente na Rua Genésio Tibúrcio da Costa, Nº 589-A, Alto da Alegria, Angicos/RN- CEP: 59.515-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 07 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 305.256,00 (trezentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**, reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unitário Registrado	Preço Total
21369	SÍTIO BOA VISTA DE CIMA - SÍTIO MALHADINHA - SÍTIO FORQUILHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	Km	16.380	3,00	49.140,00
21373	EVENTUAL - SÍTIO GUEDES - SÍTIO PIMENTEIRA - SÍTIO CABUGI - SÍTIO CABUGI CHA - ASSENTAMENTO ACAUA	Km	21.000	2,99	62.790,00
21367	SÍTIO FORQUILHA I - SÍTIO SANTA LUZIA - SÍTIO VALENÇA - SÍTIO CACHUEIRINHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	Km	21.000	3,01	63.210,00
21354	SÍTIO CURICACA - BAIXA DO SÍTIO - SÍTIO CINCO CANTOS, ASSENTAMENTO ACAUA - UMARIZEIRO DE CIMA - ASSENTAMENTO ACAUA - SÍTIO CABUGI - ASSENTAMENTO ACAUA	Km	28.560	2,10	59.976,00
21365	SÍTIO OSCAR NELSON - SÍTIO SAO GREGORIO - SÍTIO BARROCA FUNDA - SÍTIO CONCEICAO DO ABRIGO - SÍTIO OSCAR NELSON - DISTRITO DE SANTA TEREZA	Km	21.000	3,34	70.140,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MS/RN nº 2212/2019 – Pregão Presencial nº 046/2019**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução de serviços** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar das redes municipal e estadual de ensino, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 046/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	FRANCISCO ARIMATEIA DA CUNHA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 CPF nº	2 CPF nº

Publicado por:
Francisca Ângela de Carvalho
Código Identificador:260FA879

GABINETE DO PREFEITO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019 - PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 046/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº** **2212/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ nº 30.686.862/0001-80, e sede na Fazenda Cacimba do Meio, Distrito de São José da Passagem, SN – Zona Rural, Santana do Matos RN, CEP 59.520-000, neste ato representada por JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES, brasileiro, casado, motorista, portador de RG nº 214.791-SSP/RN e CPF nº 089.049.524-68, Residente na Rua Coronel Carvalho, nº 46, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 07 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 29.299,20 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos), reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unitário Registrado	Preço Total
21363	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	Km	13.440	2,18	29.299,20

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MS/RN nº 2212/2019 – Pregão Presencial nº 046/2019**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução de serviços** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de

Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar das redes municipal e estadual de ensino, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 046/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Francisca Ângela de Carvalho
Código Identificador:B8809281

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07101/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 2212/2019

CONTRATANTE: Município de Santana do Matos/RN;

CONTRATADO: JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 30.686.862/0001-80.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 9.766,40 (nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e centavos).

VIGÊNCIA: termo inicial 07 de outubro de 2019 e termo final em 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Santana do Matos/RN, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Ângela de Carvalho
Código Identificador:D045B5F8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07102/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 2212/2019

CONTRATANTE: Município de Santana do Matos/RN;

CONTRATADO: F A DA CUNHA TRANSPORTE-ME, inscrito no CNPJ nº 14.022.315/0001-44.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 101.752,00 (cento e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: termo inicial 07 de outubro de 2019 e termo final em 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Santana do Matos/RN, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Ângela de Carvalho
Código Identificador:6FD9523E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1506/2019

Portaria de diária nº 1506/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 10 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:485845F6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1507/2019

Portaria de diária nº 1507/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Dioclecio Marques, no dia 06 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:FD1724AF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1508/2019

Portaria de diária nº 1508/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hosp. Dioclesio Marques, no dia 06 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:661DA26D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1509/2019

Portaria de diária nº 1509/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Uro Centro, no dia 04 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:5A9E6002

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1510/2019

Portaria de diária nº 1510/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Maternidade Escola Januário cicco. No dia 05 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Outubro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:FD900586

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1511/2019

Portaria de diária nº 1511/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 07 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:A0716B49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1512/2019

Portaria de diária nº1512/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, com matrícula 2112. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida de Castro, no dia 07 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:AB18E5D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1513/2019

Portaria de diária nº 1513/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 564. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o Hospital Dioclecio Marques, no dia 08 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:0087CFD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1515/2019

Portaria de diária nº 1515/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sra. **ANA CARLA SILVA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, com matrícula 2112. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para a Liga contra o Câncer, no dia 09 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Outubro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:67E892B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1516/2019

Portaria de diária nº 1516/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sra. **ANA CARLA SILVA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, com matrícula 2112. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 10 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Outubro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:C82A4681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1518/2019

Portaria de diária nº 1518/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até a Liga contra o Câncer, no dia 09 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:CFFB55DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1517/2019**

Portaria de diária nº 1517/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 07 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:5EA4F6C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1514/2019**

Portaria de diária nº 1514/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 10 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:CB426CDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1519/2019**

Portaria de diária nº 1519/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária a Sra. **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SEBRAE**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, para participar de Workshop, do dia 16 a 17 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Outubro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:2D02C320

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2019-GP**

Portaria nº 328/2019 – GP

INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO REGULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação documental de candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 001/2019 que visa contratação de estagiários de nível superior e nível médio técnico regular, com currículos cadastrados no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para exercer funções pertinentes a sua área de formação no âmbito do Município de Santana do Matos/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019, com competência para:

I – Acompanhar, fiscalizar e avaliar documentação exigida dos candidatos que pleiteiam vagas de estágio de nível superior e nível médio constantes do “QUADRO I” do Edital 001/2019 que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado 001/2019 para contratação de estagiários de nível superior e técnico regular;

II - Acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do referido processo.

Art. 2º - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019, será composta pelos seguintes servidores:

1-) IGOR BRENO DE MEDEIROS BARROS, CPF nº 018.346.934-89, matrícula: 2094

2-) THIAGO MOURA BARBOSA, CPF nº 700.002.504-22, matrícula: 2085

3-) MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES, CPF nº 322.465.794-49, matrícula: 1626

4-) MÔNICA MARIA DAMASCENO, CPF nº 022.230.794-31, matrícula: 316

Art. 3º - Fica designado o servidor IGOR BRENO DE MEDEIROS BARROS para presidir os trabalhos da presente COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SELETIVO SIMPLIFICADO;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Santana do Matos/RN, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:60E4FAE0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05101/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3049/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: LOPESOFIT INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA (CNPJ nº 00.941.001/0001-30);

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR GLOBAL: 108.000,00 (cento e oito mil reais);

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 05 de outubro de 2019 e finaliza em 05 de outubro de 2020;

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 02 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilsan dos Santos Powell

Código Identificador:7CC671CD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 06/2019

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

Constitui a Mesa Diretora e Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido ordinariamente no dia 26 de setembro de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 880/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Santana do Matos/RN.

I – Presidente: André da Cunha Lobato;

II – Vice-presidente: Werllandy Jacó da S. Lopes;

III – 1º Secretário: Ana do Carmo Aquino de Carvalho;

IV – 2º Secretário: Maria Da Guia da Silveira.

Art. 2º. Compor as Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social de Santana do Matos/RN.

I – Comissão de Finanças e Orçamento

Larissa Maria Dantas Braga

Nilsea Pereira da Silva

Sidney Isifran da Silva

II – Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos

Michelle Porfírio Nunes

Ana Paula de Assis França

Maria da Conceição Jales Cavalcante

III – Comissão de Relações Inter-Institucionais

André da Cunha Lobato

Tayná Cristina Guimarães Braga

Ana Maria Floriano

IV – Comissão de Fiscalização do Programa Bolsa Família

Maria Daguia da Silveira

Francisco Ewerton de Araújo Bernardo Silva

Ana Paula de Assis França

Art. 3º. O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 4º. Fica designado para ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social a Servidora Ketty Ohara de Carvalho Cunha.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 26 de setembro de 2019.

ANDRÉ DA CUNHA LOBATO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:66BBFB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 07/2019

RESOLUÇÃO Nº 07/2019

Normatiza a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do Município de Santana do Matos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido no dia 11 de junho de 2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 880/2019.

Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993,

Considerando o Decreto Federal nº 6.307/2007,

Considerando a Resolução nº 212/2006 de Conselho Nacional de Assistência Social,

Considerando o Artigo 35 da Lei Municipal nº 880/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do Município de Santana do Matos, determinando critérios e prazos e estimando tipos, quantidades, limites e valores conforme determina a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993 em seu Art. 22, §1º e Lei Municipal nº 880/2019 em seu Art. 35, §1º e 2º.

Art. 2º - A concessão do Auxílio Natalidade obedecerá ao disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 880/2019 e poderão ser concedidos, anualmente, até 100 (cem) benefícios nesta modalidade.

§1º. Os critérios para a concessão de auxílio natalidade são:

I - Família inscrita no Cadastro Único no Município de Santana do Matos, salvo nos casos excepcionais;

II - Estar residindo no Município à pelo menos 6 (seis) meses, salvo na condição estabelecida nos incisos III e IV do artigo 36 da Lei Municipal 880/2019;

III - Possuir documento emitido por profissional técnico de nível superior do Sistema Único de Assistência Social, que comprove a necessidade da família.

§2º. Nos casos estabelecidos no inciso II, do artigo 36 da Lei Municipal nº 880/2019, poderá ser ofertado benefício em pecúnia para superação dos fatos inestimados e supervenientes, devendo para tanto serem estipulados os limites dos benefícios que tratam esta Resolução.

§3º. Fica sugerido ao Município de Santana do Matos, através das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, promoverem campanhas, ações e serviços que garantam o acompanhamento responsável no período gestacional e o fortalecimento de vínculos familiares.

Art. 3º - A concessão do Auxílio Funeral deverá obedecer aos limites licitados, inclusive em caso de ressarcimento pecuniário à família requerente.

§1º. O solicitante poderá requerer o benefício em até 30 dias após o óbito de seu familiar.

§2º. Os critérios para a concessão de auxílio funeral são:

I - Famílias que atestem ser pobres e não ter condições de arcar com as despesas advindas do óbito de um membro, nos termos das Leis Federais 7115/83 e 9534/97;

II - Residir no Município;

§3º. Os valores da concessão do benefício ou ressarcimento, deverão obedecer aos limites licitados.

Art. 4º - Fica instituído o aluguel social na forma de benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária, conforme disciplina os Arts. 38 e 39 da Lei Municipal 880/2019.

§1º. O prazo de concessão de aluguel em caráter eventual será de até 03 (três) meses podendo ser prorrogado por até 03 (três) meses.

§2º. A família somente poderá acessar o benefício novamente transcorridos 365 dias após a concessão da 6ª (sexta) parcela paga.

§3º. As situações de vulnerabilidade temporária que se enquadrarem no Art. 7º do Decreto Federal nº 6.307/2007 poderão ter o benefício concedido por tempo indeterminado, desde que devidamente recomendado pelo Ministério Público ou Poder Judiciário, exigindo-se ainda, uma avaliação psicossocial a cada três meses.

§4º. O aluguel social em decorrência de perda parcial ou total da unidade habitacional, catástrofe, emergência ou calamidade pública, poderão ter o benefício concedido por tempo indeterminado, até que o município disponibilize uma unidade habitacional para reassentamento familiar ou reforma da própria residência.

§5º. Nos exercícios de 2019 e 2020, o valor máximo de aluguel social será de até R\$ 200,00 por família, podendo o Município conceder até 05 (cinco) benefícios por mês, salvo nas condições elencadas nos parágrafos 3º e 4º deste artigo.

§6º. Os critérios para a concessão do aluguel social são:

I - Família inscrita no Cadastro Único no Município de Santana do Matos;

II - Residir no Município;

III - Possuir documento emitido por profissional técnico de nível superior do Sistema Único de Assistência Social, que comprove a necessidade da família.

§7º. Terão prioridade no recebimento do benefício famílias com crianças e adolescentes, pessoas com deficiência e idosos com agravos ou limitações;

§8º. Após a concessão do primeiro mês de benefício, a família beneficiária deverá ser acompanhada por Unidade de Referência da Assistência Social em ações que priorizem e promovam a emancipação econômico/financeira da família.

Art. 5º - Fica instituído o pagamento ou concessão de abastecimento de água, energia elétrica e/ou gás de cozinha na forma de benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária, conforme disciplina os Arts. 38 e 39 da Lei Municipal 880/2019, com o objetivo de garantir os meios básicos essenciais à sobrevivência digna do ser humano, principalmente para a produção de alimentos.

§1º. O prazo de pagamento ou concessão de abastecimento de água, energia elétrica e/ou gás de cozinha, será de até 03 (três) meses.

§2º. Constará de processo individualizado cada concessão realizada.

§3º. A família somente poderá acessar o benefício novamente transcorridos 365 dias após a concessão do último benefício, considerando o limite máximo de 03 (três) meses permitidos.

§4º. Os benefícios deste artigo, em decorrência de perda parcial ou total da unidade habitacional, catástrofe, emergência ou calamidade pública ou os casos excepcionais de situação de vulnerabilidade temporária que se enquadrarem no Art. 7º do Decreto Federal nº 6.307/2007 poderão ter o benefício concedido por tempo indeterminado, até que a família consiga sanar o problema que causou o requerimento do benefício.

§5º. Nos exercícios de 2019 e 2020, o valor máximo mensal à ser disponibilizado pelo Ente Público Municipal para a concessão dos benefícios previstos neste artigo são de até R\$ 500,00, para pagamento de taxas de abastecimento de água e energia elétrica e de até 5 (cinco) unidades de gás de cozinha (sem vasilhame), salvo nas condições elencadas no §4º deste artigo.

§6º. Os critérios para a concessão do pagamento de abastecimento de água, energia elétrica ou gás de cozinha são:

I - Família inscrita no Cadastro Único no Município de Santana do Matos;

II - Residir no Município;

III - Possuir documento emitido por profissional técnico de nível superior do Sistema Único de Assistência Social, que comprove a necessidade da família.

§7º. Após a concessão do primeiro mês de benefício, a família beneficiária deverá ser acompanhada por Unidade de Referência da Assistência Social em ações que priorizem e promovam a emancipação econômico/financeira da família.

Art. 6º - Fica instituída a concessão de cesta básica na forma de benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária, conforme disciplina os Arts. 38 e 39 da Lei Municipal 880/2019.

§1º. O prazo de pagamento ou concessão de cesta básica será de até 03 (três) meses.

§2º. A família somente poderá acessar o benefício novamente transcorridos 365 dias após a concessão do último benefício, considerando o limite máximo de 03 (três) meses permitidos.

§3º. O Município poderá conceder até 10 (dez) cestas básicas por mês.

§4º. Ao longo dos exercícios de 2019 e 2020, o valor estimado da cesta básica será de:

I – Famílias com até 03 membros: valor médio de R\$ 100,00;

II – Famílias com 04 ou 05 membros: valor médio de R\$ 120,00 (estimativa);

III – Famílias com 06 ou mais membros: valor médio de R\$ 150,00 (estimativa).

§5º. A cesta básica, em decorrência de perda parcial ou total da unidade habitacional, catástrofe, emergência ou calamidade pública, poderá ser concedido sem limite de tempo, até que a família consiga sanar o problema que causou o requerimento do benefício.

§6º. Os critérios para a concessão de cesta básica são:

I - Família inscrita no Cadastro Único no Município de Santana do Matos;

II - Residir no Município;

III - Possuir documento emitido por profissional técnico de nível superior do Sistema Único de Assistência Social, que comprove a necessidade da família.

Art. 7º - Fica instituída a concessão do benefício de passagem e despesas de locomoção para usuários e itinerantes da Assistência Social que poderá ser concedido, mediante instrumento técnico que

comprove a real necessidade do benefício, não existindo limite para tal, ficando à cargo do executivo municipal determinar sobre a disponibilidade financeira para a realização da despesa.

Parágrafo Único – Incluem-se nesta modalidade as situações de:

I - necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidades e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

II - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;

III - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 8º - Fica regulamentado, nos anos de 2019 e 2020, a concessão de benefício de melhoria habitacional de interesse social que deverá ser precedido de avaliação por profissional técnico de nível superior do Sistema Único de Assistência Social e de um Engenheiro Civil, que comprove a necessidade da família, observando o que dispõe o artigo 39 da Lei Municipal nº 880/2019, ficando à cargo do executivo municipal determinar a disponibilidade financeira para a realização dos serviços ou fornecimento de materiais.

Art. 9º - Outros benefícios concedidos em situações de vulnerabilidade temporária poderão ser cumulativos, desde que seja especificado em documento emitido por profissional técnico de nível superior do SUAS que comprove a necessidade da família e conste de processo específico para cada tipo de benefício aqui definido.

Art. 10 - Para cumprimento deste normativo, fica o Município obrigado à realizar os devidos procedimentos administrativos para obedecer aos critérios de concessão elencados na Lei Municipal nº 880/2019 e no Decreto Federal nº 6.307/2007.

Art. 11 - A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deverá apresentar trimestralmente, o relatório dos benefícios concedidos ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 26 de setembro de 2019.

ANDRÉ DA CUNHA LOBATO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:B221C97B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 324/2019 – GP

Santana do Matos, 15 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 02/05/2017;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e a concordância do Secretario da pasta.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOÃO GARCIA DO AMARAL JUNIOR**, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Matrícula nº 198 e CPF nº 626.214.324-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/10/2019 a 13/01/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 14 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:A12F7360

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 325/2019 – GP

Santana do Matos, 15 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 11/06/2007 a 11/06/2012;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do Secretario da pasta e o Despacho do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **JUSCINEUMA GUIMARÃES**, cargo de **PROFESSORA**, Matrícula nº 420 e CPF nº 009.355.284-07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/10/2019 a 13/01/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 14 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:151CEA9D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 326/2019 – GP

Santana do Matos, 15 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 02 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/03/2003 a 01/03/2008;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e a concordância do Secretario da pasta.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, Sr. **PEDRO AGRIPINO FERREIRA SOBRINHO**, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Matrícula nº 345 e CPF nº 340.239.994-82, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/10/2019 a 14/12/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 15 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:808F34AF**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 327/2019 – GP**

Santana do Matos, 15 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/04/2014 a 02/04/2019;**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor e a concordância do Secretário da pasta.**R E S O L V E:****Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSE EDSON DOS SANTOS BRITO**, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Matrícula nº 367 e CPF nº 044.529.544-99, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/10/2019 a 14/01/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 15 de janeiro de 2020.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D18215B1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0138/2019/PMSS/CD/ADM -
PUBLICADA POR INCORREÇÃO****PORTARIA N.º 0138/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Outubro de 2019.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 17 de outubro de 2019, para tratar de assuntos administrativos deste município junto aos diversos órgãos estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0138/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de outubro de 2019.****Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA

Secretária Mun. de Administração

Publicado por:Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:63778253**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0139/2019/PMSS/CD/ADM****PORTARIA N.º 0139/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Outubro de 2019.****O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao Sr. **Aleandro Primo de Araújo**, inscrito no CPF nº 072.XXX.XXX-80, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, 02 (duas) diárias em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 de Outubro de 2019, para participar do Encontro dos Agentes de Desenvolvimento ministrado pelo SEBRAE, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0139/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Outubro de 2019.****Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:AA89E74F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0140/2019/PMSS/CD/ADM****PORTARIA N.º 0140/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Outubro de 2019.****O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a Sr^ª. **Daiana karla Medeiros Santos**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento - CC-02, 02 (duas) diárias, em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, nos dias de 16/10 e 17/10 de 2019, para participar do Encontro dos Agentes de Desenvolvimento ministrado pelo SEBRAE, conforme ofício em anexo, e os termos descritos na **Portaria de N.º 0140/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Outubro de 2019.****Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:F1D9A882**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0141/2019/PMSS/CD/ADM****PORTARIA N.º 0141/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Outubro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Srª. **Alba Lúcia de Albuquerque**, inscrita no CPF nº 023.XXX.XXX-10, ocupante do cargo de aux. de enfermagem, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 07 de outubro de 2019, para participar de uma reunião sobre a campanha nacional de vacinação contra Sarampo 2019, conforme ofício em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 0141/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Outubro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:98D42BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0142/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0142/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Jesse Figueiredo**, inscrito no CPF nº 108.XXX.XXX-42, ocupante do cargo de Chefe de Departamento – CC-02, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 14 de outubro de 2019, para participar da Oficina de Formação Presencial para Tutores de PlanificaSUS da 4ª região de Saúde, conforme ofício em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 0142/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Outubro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:9D481677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0143/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0143/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Srª. **Alba Lúcia de Albuquerque**, inscrita no CPF nº 023.XXX.XXX-10, ocupante do cargo de aux. de enfermagem, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 14 de outubro de 2019, para participar da Oficina de Formação Presencial para Tutores de PlanificaSUS da 4ª região de Saúde, conforme ofício em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 0143/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Outubro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:7733C980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0323/2019

PORTARIA Nº 0323/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130049-0, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 90 (noventa dias) a contar de **23/09/2019 à 21/12/2019**, referente ao período aquisitivo 2009/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 23 de setembro de 2019.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 14 de outubro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:9A53F344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0324/2019

PORTARIA Nº 0324/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **VALDIZIA KAREN ISABELA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130202-0, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 04/11/2019 à 03/12/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de Outubro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E62338EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0325/2019

PORTARIA Nº 0325/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Valdizia Karen Isabela dos Santos**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130202-0, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de Outubro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:5BB23E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0326/2019

PORTARIA Nº 0326/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora comissionada, **RAYONARA BEZERRA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130211-2, ocupante do cargo de Chefe de Serviços – CC-04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 14/10/2019 à 12/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de Outubro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:46BA11EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0327/2019

PORTARIA Nº 0327/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora comissionada **Rayonara Bezerra de Azevedo**, Matrícula nº 130211-2, ocupante do cargo de Chefe de Serviços-CC-04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de Outubro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C810580F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0328/2019

PORTARIA Nº 0328/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **MARIA JOSE BATISTA DE MORAIS GOMES**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130024-5, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 90 (noventa dias) a contar de **08/10/2019 à 07/01/2020**, referente ao período aquisitivo 1989/1993.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 08 de outubro de 2019.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 14 de outubro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:3613A2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0329/2019

PORTARIA Nº 0329/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **JONAS MEIRA DA FONSECA**, Matrícula nº 130201-0, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/11/2019 à 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de Outubro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:84D6E28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0330/2019

PORTARIA Nº 0330/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo **Jonas Meira da Fonseca**, Matrícula nº 130201-0, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de Outubro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:9EE70CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 01 DE JULHO DE 2019

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 2.025.068,70 e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 1.476/2018 (LOA 2019) no Art. 7º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%;

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2019, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE os créditos adicionais suplementares trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizados anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 2.025.068,70 (Dois Milhões, Vinte e Cinco Mil Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.025.068,70 (Dois Milhões, Vinte e Cinco Mil Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 01 de Julho de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DDB8DE91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 1.479.535,82 e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e

combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 1.476/2018 (LOA 2019) no Art. 7º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias ate o limite de 35%;

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2019, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE os créditos adicionais suplementares trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizados anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 1.479.535,82 (Um Milhão Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.479.535,82 (Um Milhão Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 01 de Agosto de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A9FDF47C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 145, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e das outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1(uma) diária e ½ (meia) para o servidor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Administração, CPF: 353.229.998-41, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, com objetivo de participar da **Oficina Regional do Projeto Parceria pelo Desenvolvimento Sustentável**, a ser realizado na

cidade do Natal, nos dias 16 e 17 de outubro de 2019, na Sede do SEBRAE/RN

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de outubro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:B333807A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 146, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e das outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) para a servidora: **FAISA PADILHA PEREIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Mat. 0082-5, CPF: 652.963.974-87, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, com objetivo de participar da **Oficina Regional do Projeto Parceria pelo Desenvolvimento Sustentável**, a ser realizado na cidade do Natal, nos dias 16 e 17 de outubro de 2019, na Sede do SEBRAE/RN

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de outubro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:00A5FEC3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 147, DE 15 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e das outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias e ½ (meia) para o servidor: **ERIBERTO FREIRE TOMAZ**, Auditor Geral da Controladoria Municipal, Mat. 619-1, CPF: 068.598.654-67, ao preço unitário de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, com objetivo de participar da **Oficina Regional do Projeto Parceria pelo Desenvolvimento Sustentável**, a ser realizado na cidade do Natal, nos dias 16 e 17 de outubro de 2019, na Sede do SEBRAE/RN

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de outubro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:68C8A460

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 148, DE 15 DE SETEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e das outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias e ½ (meia) para o servidor: **ERIBERTO FREIRE TOMAZ**, Auditor Geral da Controladoria Municipal, Mat. 619-1, CPF: 068.598.654-67, ao preço unitário de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, com objetivo de participar da **5ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CESAN/RN**, a ser realizado na cidade do Natal, nos dias 18 e 19 de outubro de 2019, na Escola de Governo/RN

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de outubro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:564DC892

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2019

Replicado Por Incorreção

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte. Inscrita sob o CNPJ nº 08.114.514/0001-80 Contratada: **A 3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº. **20.916.082/0001-26** Processo Administrativo nº 050801/2019 - Dispensa - nº 028/2019 Objeto: **Contratação de Empresa para Reestruturação do Muro (Lateral Esquerdo dos Fundos) do Cemitério Público no Município de São Bento do Norte/RN** VALOR GLOBAL: R\$ 32.008,36 (trinta e dois mil, oito reais e trinta e seis centavos); ancorado no art. 24, I, da Lei federal 8.666/93. Unidade Orçamentária: 02008 Ação: 2045, Natureza: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 0100 **VIGÊNCIA: 30** (trinta) dias a partir da assinatura do contrato

São Bento do Norte, em 30/08/2019.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

A 3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,

CNPJ nº. 20.916.082/0001-26

Contratado

Replicado por incorreção objeto Edição 2101 do dia 10/09/2019

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:71E92743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 968/2019.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** TRANSPORTADORA NORDESTE LTDA. CNPJ/CPF: 14.635.868/0001-72. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de transporte de passageiros, usuários do sus, com viagens entre São Fernando-RN/Natal-RN/São Fernando-RN. Considerando a constante demanda de pessoas a necessitarem de tratamento de saúde, considerado de alta complexidade que procura esta Secretaria de Saúde, serviços esses somente existentes nos grandes centros urbanos; considerando que do ponto de vista consuetudinário e também por questão de economia, essas pessoas são encaminhadas à capital do Estado em busca da assistência inatingível em nosso município e na região; considerando que a esmagadora maioria dessa população é constituída de pessoas carentes que não têm condições financeiras para comprar passagens e bem como para pagar deslocamentos em táxis naquela capital; considerando finalmente que cabe ao Poder Público por imposição do art. 109 da Lei Federal Orgânica Municipal envidar esforços no sentido de assegurar à saúde da população e sobretudo a parcela mais carente por questão de justiça social. **VALOR DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 584 - 3 . 17001 . 10 . 302 . 75 . 2.9 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**14 de Outubro de 2019. **Vigência:**14 de Outubro de 2019 a 14 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, KALINE LÍGIA DE ARAÚJO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 14 de Outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:8A5F2D18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 104/2019 DECORRENTE DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2019 INEXIGIBILIDADE N.º 004/2019 – PROC. LIC. PMSF/ RN N.º 0726/2019

CREDENCIANTE: Município de São Fernando/ RN; **CREDENCIADA:** CLINICA FACIL EIRELI-ME - CNPJ Nº 29.405.072/0001-09; **OBJETO:** Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas e ainda de Profissionais de Saúde Autônomos; de acordo com a proposta de preços apresentada pelo credenciado. **VIGÊNCIA:** 12 de Setembro de 2019 a 12 de Setembro de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 162.600,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Seiscentos Reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**10.301.0075.2.59– Programa de Média e Alta Complexidade-MAC; 10.302.0075.2.9- Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; **ELEMENTOS DE DESPESA:**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – **FONTES:**12140000 E 12110000. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput. POLION MEDEIROS MAIA pelo Contratante e BRUNO ARAÚJO ABÍLIO pela contratada

São Fernando/ RN, 12 de Setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:2FC8C3F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 844/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO **CNPJ/CPF:** 018.091.264-01 **OBJETO:** Contratação de profissional para monitorar o campo de pesquisa/multiplicação, com palma consorciada com leguminosas nativas e exóticas, utilizando água de reuso, instalado no município de São Fernando-RN. Esse serviço dar-se em virtude da necessidade de avaliações e monitoramento da pesquisa, atividades diárias, assim como também sua irrigação, realizando os tratos culturais necessários, anotações e comunicação das intercorrências nos campos, para um bom desenvolvimento das culturas, acompanhando de forma contínua, coletando os dados necessários para seu cultivo, garantindo assim os dados e informações necessárias aos estudos empreendidos, além de ser imprescindível para a validação da segurança e soberania alimentar dos rebanhos da região. Visto que o projeto é desenvolvido pelo INSA em parceria com a Prefeitura Municipal de São Fernando-RN. Que dará suporte ao projeto quando necessário. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$6.000,00 (Seis mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 418 - 2 . 20001 . 20 . 606 . 18 . 2.32 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Setembro de 2019. **Vigência:**02 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 02 de Setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:990F0101

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0514/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2019, para S M DANTAS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.842.879/0001-51, no valor total de R\$ 4.180,00 (Quatro mil, cento e oitenta reais).

São Fernando/RN, 15 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:2E2FBEE1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0515/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da aquisição gradual de medicamentos da assistência farmacêutica básica vencidos pela empresa em análise, visto que a população não pode ficar sem o fornecimento destes, de modo que são necessários à saúde dos usuários da do serviço de saúde municipal, tendo a continuidade do fornecimento diretamente relacionado ao pagamento desta despesa;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para DISTRIFARMA LL DA SILVA EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.859.542/0001-40, com o número de nota fiscal 000141669, no valor total de R\$ 1.052,16 (Hum mil e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

São Fernando/RN, 15 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:682ED1A2

**GABINETE DO PREFEITO
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0516/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
 LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017;
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para serviço de assessoria técnica especializada em operação e gestão dos sistemas de informação em saúde, no município de São Fernando-RN, sendo que tal serviço garante o controle, avaliação e regulamentação do SUS; Manuseio de sistema de informação do SUS Programas do Ministério da Saúde (sistema de informação Ambulatorial-SAI/SUS, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES, Sistema de Boletim de Produção Ambulatorial-BPA, Sistema de Produção Orçamentária- FPO e Sistema E-SUS Atenção Básica; Oficina de implantação da Estratégia E-SUS; Monitoramento e Avaliação da PPI), de forma que tal serviço não seja interrompido por falta de pagamento à empresa contratada;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.191.981/0001-40, com o número de nota fiscal 000000144, no valor total de R\$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais).

São Fernando/RN, 15 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7EDF66BE

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0224/2019 - PMSF/RN
 (RETIFICADO)**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 159.930,42 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 07 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

• *REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2061D5A9

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0222/2019 - PMSF/RN
 (RETIFICADO)**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 23 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

• *REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:91980428

**GABINETE DO PREFEITO
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0517/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
 LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017;
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
 CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de pagamento de aquisição de material odontológico, visto que a empresa licitante condiciona nova entrega do material ao pagamento de tal débito em atraso, sendo que esse material é indispensável para a realização de procedimentos odontológicos nos atendimentos à população da cidade e zona rural do município de São Fernando, empregado nos Posto de Saúde Mãe Joaquina, Inácia Duarte e Comunidade Saboeiro;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.020/0001-43, com o número de nota fiscal 012890, no valor total de R\$ 5.675,50 (Cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

São Fernando/RN, 15 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B55F6108

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0518/19.

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017;
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
 CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de pagamento de aquisição de material odontológico, visto que a empresa licitante condiciona nova entrega do material ao pagamento de tal débito em atraso, sendo que esse material é indispensável para a realização de procedimentos

odontológicos nos atendimentos à população da cidade e zona rural do município de São Fernando, empregado nos Posto de Saúde Mãe Joaquina, Inácia Duarte e Comunidade Saboeiro;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.020/0001-43, com o número de nota fiscal 012890, no valor total de R\$ 26.669,30 (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

São Fernando/RN, 15 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:41915C5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11100001/2019

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em traumatologia para realização de cirurgia de fratura transtrocanterica.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FABIANO DANTAS DE CARVALHO E CIA LTDA (33.829.934/0001-90), objetivando o Contratação de uma empresa especializada em traumatologia para realização de cirurgia de fratura transtrocanterica, com o valor total julgado de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 11/10/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:B23CE777

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11100001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FABIANO DANTAS DE CARVALHO E CIA LTDA (33.829.934/0001-90), referente à Contratação de uma empresa especializada em traumatologia para realização de cirurgia de fratura transtrocanterica.
 RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 11/10/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:C8AEE820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11100001/2019

Processo: 11100001/2019

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em traumatologia para realização de cirurgia de fratura transtrocantérica.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: FABIANO DANTAS DE CARVALHO E CIA LTDA (33.829.934/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 8.500,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 11/10/2019

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:6293FEF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura de suprimentos (toneres a laser, originais ou similares, cartuchos de tinta originais das impressoras e unidade fotocondutora e refil) de Informática, com comodato de impressoras

AVISO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, com objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 30.10.2019, às 09h30min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, no endereço supra, de segunda à sexta, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 15.10.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:FE9E2166

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 030/2018-GP/PMSJM, 15 DE
OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre o incentivo ao evento “V Encontro de Bandas Marciais”, em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio ao evento “V Encontro de Bandas Marciais”, que ocorrerá do dia 16 de outubro de 2019, neste Município, consoante premiação da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM.

PREMIAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
2º LUGAR	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
3º LUGAR	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 15 de outubro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:0CAF1E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (09.643.897/0001-46), referente ao Empenho nº 06090009/2019, Nota Fiscal nº001117, datada de 11/09/2019, cujo valor importa em R\$ 30.078,00 (trinta mil e setenta e oito reais), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de servido de transporte de pacientes carentes, para a realização de exames e consultas, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica por se tratar de serviços emergenciais, visando a saúde da população carente.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São José do Campestre/RN, 15 de outubro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:54872614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2019-SMA

São José do Campestre/RN, 14 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma meia) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Cesar Junior Secundo Bezerra**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, no dia 16 de outubro de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Seminário Sobre o Novo Modelo de Financiamento da Atenção Primária à Saúde.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO DE PALHARES
Secretária Adjunta de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:714555A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2019-SMA

São José do Campestre/RN, 14 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma meia) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Manoelso Gomes Oliveira**, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Tributação do Município, no dia 16 de outubro de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Seminário Sobre o Novo Modelo de Financiamento da Atenção Primária à Saúde.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO DE PALHARES

Secretária Adjunta de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:035C85AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 45/2019-SMA

São José do Campestre/RN, 15 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o Senhor **Cesar Junior Secundo Bezerra**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, nos dias 17 e 18 de outubro de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da Capacitação Básica em Gestão e Gastos com Pessoal – Turma I.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO DE PALHARES

Secretária Adjunta de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:82AC175A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 46/2019-SMA

São José do Campestre/RN, 15 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o Senhor **Manoelso Gomes Oliveira**, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Tributação do Município, nos dias 17 e 18 de outubro de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da Capacitação Básica em Gestão e Gastos com Pessoal – Turma I.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO DE PALHARES

Secretária Adjunta de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:95279810

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 300/2019, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	14 de outubro de 2019	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de outubro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 14 de outubro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:330A1ACF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 301/2019, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOEL DANTAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de outubro de 2019	200,00	R\$ 100,00

() 100%
(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de outubro de 2019 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de outubro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:434A1301

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 302/2019, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO FLAVIO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Subcoordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de outubro de 2019	150,00	R\$ 75,00

() 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de outubro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de outubro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:64820EE5

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 010/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São José do Seridó – RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 240/2003, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São José do Seridó para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2023, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 1.691

II - Total de votos válidos: 1.630

III - Total de votos em branco: 00

IV - Total de votos nulos: 61

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Josemário Hugo de Medeiros	995	1º
Maria Izabel Fonseca da Costa	870	2º
Priscila de Medeiros Costa de Sá	813	3º
Bruna katherine da Silva	615	4º
Taliany Cristina dos Santos Alves	603	5º
Danaina Costa Santos	593	.6.
Iara de Medeiros Lima Botelho	366	7
Jucilene Dantas	351	8
Iziane Gomes da Silva	315	9
Deuzirana Araújo	301	10
Sayonara Barros Clementino Oliveira	102	Não eleito(a)

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Josemário Hugo de Medeiros

Maria Izabel Fonseca da Costa

Priscila de Medeiros Costa de Sá

Bruna katherine da Silva

Taliany Cristina dos Santos Alves

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Danaina Costa Santos

Iara de Medeiros Lima Botelho

Jucilene Dantas

Iziane Gomes da Silva

Deuzirana Araújo

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 10:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Elias Uchôa, S/N, Centro.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó, 15 de outubro de 2019.

DANIEL GOMES DA SILVA NETO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:Viviane Kelle de Araújo Souza
Código Identificador:EBA37D34**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
001/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº
098/2019****Interessado:** Instituto de Previdência Própria do Município de São José do Seridó - RN**Assunto:** Contratação direta de empresa promotora de evento na área de previdência – III Encontro Regional ACEPREM e III Seminário Nordeste da ANEPP

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta de empresa promotora de evento na área de previdência – Inscrição para o III Encontro Regional ACEPREM e III Seminário Nordeste da ANEPP** junto à empresa **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - ABIPEM** (CNPJ nº 29.184.280/0001-17), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência Própria do Município de São José do Seridó - RN**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II da supracitada lei e, em consequência, determino ao departamento financeiro que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 15 de Outubro de 2019.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV - SJS

Publicado por:Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:C1AEB87C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº
098/2019**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Própria do Município de São José do Seridó - IPREV; **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - ACEPREM (CNPJ nº 13.716.074/0001-70); **OBJETO:** execução de serviços de promoção de evento na área de previdência – Inscrição para o III Encontro Regional ACEPREM e III Seminário Nordeste da ANEPP, que se realizará na Cidade de Fortaleza/ CE; **PERÍODO DO EVENTO:** 23 a 25 de Outubro de 2019; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.09.272.0002.0029.2072 – **MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV SJS;** **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – **Outros Serviços de Terceiros – PJ;** **FONTES:** 14100000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Arts. 25, II, e 13, VI.

São José do Seridó/ RN, 15 de Outubro de 2019.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV - SJS

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:87A10A55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2019**

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas para escavação de valas e regularização do terreno do aterro sanitário, conforme projeto básico.**

A sessão pública se dará a partir das **14h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **29 de outubro de 2019**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 05014/2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 15 de outubro de 2019.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:E2415297

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280 EM 02 DE OUTUBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Jerffeson de Carvalho Aquino**, Agente de C. as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131162-0, a partir de 01/09/2019 a 30/09/2019, conforme processo de Nº 04805/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:61E4E4F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282 EM 07 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Adriano Alves dos Santos**, Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria de Administração e Finanças, matrícula nº 130989-7, a partir de 01/10/2019 a 30/10/2019, conforme processo de Nº 02605/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B2EAE8E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283 EM 07 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Daiza Amorim Araujo**, Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131454-8, a partir de 12/10/2019 a 12/11/2019, conforme processo de Nº 05437/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DF05516D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284 EM 07 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Aldenir de Aquino**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130811-4, a partir de 01/10/2019 a 30/10/2019, conforme processo de Nº 05111/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0ED0FD44

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285 EM 07 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Edilene Pinto Gomes**, Técnico de Laboratório, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131463-7, a partir de 01/10/2019 a 30/10/2019, conforme processo de Nº 05110/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:54E40637

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286 EM 07 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Arleudo Brandão de Carvalho**, Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131157-3, a partir de 01/10/2019 a 30/10/2019, conforme processo de Nº 05373/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: E7A22821

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287 EM 07 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Welton Bezerra de Lima**, Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130578-6, a partir de 01/10/2019 a 30/10/2019, conforme processo de Nº 05154/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: DAC6DEDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07040001/2017
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.

Contratada: A.O.S. SOFTWARE LTDA – ME – CNPJ: 11.385.898/00001-80.

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços locação de softwares nas áreas de contabilidade pública, recursos humanos, folha de pagamentos, com instalação, importação de dados
Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2019. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 25/09/2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador: 6DB76D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 -
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

O Município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições

legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **30 de outubro de 2019 às 08h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **020/2019**, objetivando a **aquisição futura e eventual de medicamentos especiais, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: AE910A98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 -
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

O Município de São Vicente/RN através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **31 de outubro de 2019 às 08h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **018/2019**, objetivando a **aquisição futura e eventual de pneus, câmaras de ar e contratação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 86FB8F28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas para “AQUISIÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO PARA O REGISTRO E O CONTROLE DA FREQUÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS EM EXERCÍCIO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”; Contratado: EMANUEL PACÍFICO DA SILVA 05470207404 (CNPJ: 33.380.206/0001-43); com melhor proposta apresentada para os itens: 01; no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 15 de outubro de 2019.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C6B652F0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 105, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPOSIÇÃO DE NOVA DIRETORIA PREVIDENCIÁRIA DO IPSV.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão do processo administrativo para composição de nova diretoria previdenciária do IPSV:

Presidente:
CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO – CPF 013.861.384-28

Membros:
MARIA JOSE DA SILVA PAULINO – CPF 058.449.154-96
GENIVAL ROCHA DA SILVA JUNIOR – CPF 085.534.734-14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 101 de 11 de outubro de 2019.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2019.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3696E13C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 104, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA GESTORA DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR - PLP NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Maria José Alves Medeiros, mat. 859, para desempenhar a função de gestora do Programa Leite Potiguar no âmbito do Município de São Vicente/RN, consoante Termo de Cooperação a ser firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da SETHAS e o Município de São Vicente/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2019.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6711DF9C

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01080015

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01080015, datado em 01/08/2019, no valor de R\$ 5.823,18 (CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), referente à nota fiscal de nº 6349. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULO DE PLACA NOA - 4085. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15/10/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:333AAECC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 102/2019-GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à CAERN e ao Gabinete da Governadora do Estado para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 14 de outubro de 2019, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de outubro de 2019

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7650E979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01080002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01080002, datado em 01/08/2019, no valor de R\$ 5.556,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), referente nota fiscal nº.6369, datada em 04/09/2019, No valor de R\$ 3.171,55 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNU-7428, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 354

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D471FD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01080013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 01080013, datado em 01/08/2019, estimado no valor de R\$ 4.608,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS), referente nota fiscal nº. 6367, datada em 04/09/2019. No valor de R\$ 3.413,76 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGY-5H12, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 354

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BE34C20E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2019-ADM/RH**

CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA DE 04 (QUATRO) DIAS DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS HABITUAIS, AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Decreto nº 034/2019;

CONSIDERANDO o teor dos Artigos 1º e 5º do decreto nº 034/2019, que convocou os servidores do quadro de pessoal da administração municipal para servirem como mesários e escrutinadores, durante todo o dia 06 de outubro de 2019 – Processo Unificado da escolha para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o teor das Declarações emitidas pelo Presidente do CMDCA e da CEE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal, Sr. Abraão Vitório Nunes de Oliveira, mat. nº 0000969, 04 (quatro) dias de folga remunerada nos dias 14,16, 21 e 23 de outubro de 2019, em razão da participação na Reunião de Orientações e treinamento para o dia da votação e da atuação como 1º mesário da eleição para votação dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 11 de outubro de 2019.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:62AEEB71

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2019-ADM/RH**

Concede a redução de carga horária aos servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 023/2017, de 12 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a pedido da Servidora TERESA DE LOURDES ARAÚJO GALVÃO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, admitida no município em 01 de abril de 2015, matrícula funcional nº 0000772, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, reduzir a carga horária para 30 (trinta) horas semanais a partir de 11 de outubro de 2019.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora, a redução da carga horária, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcional a carga horária mantida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 11 de outubro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1CA163F1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019-TP**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019-TP, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza pública e retirada dos resíduos sólidos no município de Senador Elói de Souza/RN. Está SUSPENSO sine die, para alteração no edital e seus anexos, em virtude de questionamentos na Planilha Orçamentária e composições, a nova data de abertura será comunicada nos mesmos meios oficiais.

Senador Eloi de Souza/RN, 15 de outubro de 2019 -

EDINILSON DA CUNHA VILELA

Presidente.

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:C36579D2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Sr. **LUIZ ANTONIO ALVES DE LIMA**, Assessor Especial do Secretário, inscrito no **CPF/MF sob o nº 011.416.634-06**, 2,0 (Duas diárias) no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para participar "Encontro dos Agentes de Desenvolvimento" em Natal/RN nos dias 16 a 17 do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 15 de Outubro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:CCE8950B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para mandato de 2 (dois) Anos, 2019/2021

Cremilson Silva Filho: RG: 1.044.840 CPF: 595.603.804-78 (**Titular**) Rep. do seg. Executivo Municipal. (**PRESIDENTE**).

Geniel Pereira de Oliveira: RG: 2.402.043, CPF: 057.000.214-12 (**Suplente**) Rep. do seg. Executivo Municipal.

Clodomiro Ribeiro de Souza: RG: 001.228.748, CPF: 838.585.634-04 (**Titular**) Rep. do seg. Secretaria Municipal de Educação. (**Membro**).

Francisco das Chagas de Araújo, RG: 001.112.190 CPF: 617.414.474-15(**Suplente**) Rep. do seg. Secretaria Municipal de Educação. (**Membro**)

Joelma de Freitas da Silva Pontes, RG: 1.725.788, CPF: 030.792.324-02 (**Titular**) Rep. do seg. Diretores das Escolas Básicas públicas. (**Membro**)

Eliano Albino da Silva, RG: 1.387.504 CPF: 837.879.844-53(**Suplente**) Rep. do seg. Diretores das Escolas Básicas públicas. (**Membro**)

Sócrates Felix de Lima: RG: 002.165.494, CPF: 011.713.534-90(**Titular**) Rep. do seg. Conselho Municipal de Educação. (**Membro**).

Luciano Figueiredo Gomes: RG: 1265710, CPF: 751.170.294-53(**Suplente**) Rep. do seg. Conselho Municipal de Educação. (**Membro**).

José Vitoriano Neto: RG: 002.894.450, CPF: 102.045.934-41, (**Titular**), Rep. do Seg. Conselho Tutelar. (**Membro**)

Maria de Lourdes Constantino de Lima Pontes, RG: 2.122.623, CPF: 074.380.304-31(**Suplente**) Rep. do seg. Conselho Tutelar.

Valteane de Freitas da Silva Santos. CPF: 050.423.694-65(**Titular**) Rep. do seg. Pais de Aluno (**Membro**).

Dalvanici Santos da Silva, RG: 1.472.565 CPF: 027.413.114-55 (**Suplente**) Rep. seg. pais de alunos (**Membro**).

Maria Adriana Maciel de Vasconcelos, CPF: 341.082.718-82(**Titular**) Rep. seg. Pais de alunos (**Membro**).

Leidivania de Jesus Dionizio da Silva, RG: 003.024.913 CPF: 124.093.524-21(**Suplente**) Rep. seg. Pais de alunos (**Membro**).

Francisca Ferreira da Silva Felix, RG: 003.140.679 CPF: 016.713.764-63(**Suplente**) Rep. seg. Pais de alunos (**Membro**).

Maria José Constante de Aquino, RG: 002.427.187, CPF: 051.714.344-85, (**Titular**) Rep. do seg. Professores da Educação Básica Publica (**Vice-Presidente**).

Ana Cristina Campos Maranhão de Lima, RG: 001.083.383, CPF: 664.378.304-68 (**Titular**) Rep. do seg. Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Publicas (Secretária).

David Figueredo de Lima, RG: 002.837.266, CPF: 082.129.554-35(**Suplente**) Rep. do seg. Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Publicas (**Membro**).

Ana Lecia Pessoa da Silva Dantas, CPF: 062.695.424-05(**Titular**) Rep. do seg. Estudantes da Educação Básica Publica (**Membro**).

Carla Juliana Cordeiro de Moura, RG: 1.323.740, CPF: 099.382.944-99(**Suplente**) Rep. do seg. Estudantes da Educação Básica Publica (**Membro**).

Alan Fernando Silva Gurgel, RG: 002.010.362, CPF: 016.470.254-78, (**Titular**) Rep. seg. Estudantes da Educação Básica publica – Indicado Pela Entidade Secundarista (**Membro**).

Jarbas Rayran Vitoria Silva, (**Suplente**) Rep. seg. Estudantes da Educação Básica publica – Indicado Pela Entidade Secundarista (**Membro**).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Elói de Souza-RN, 15 de Outubro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:D14E26BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 59**

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade da participação na Capacitação para gentes de desenvolvimento que ocorrerá nos dias 16 e 17 de outubro de 2019, RESOLVE:

Designar, KASSIA KAROLINE DA CRUZ ROCHA DE LIMA, Assessora Técnica, CPF: 091.876.584-61, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para efetuar a viagem supra, e, autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de 1 (uma) meia diária, para participação no evento suso referido, a meia diária corresponde ao valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a Servidora supramencionada terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos. O valor deverá ser depositado na conta que segue: Agência 2642-5, Conta 34630-6, Banco do Brasil.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 15 de outubro de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:03477BD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019. COMUNICAÇÃO DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (§3º. DO ARTIGO 109 DA LEI
FEDERAL Nº. 8.666/93)**

PROCESSO Nº. 826.003/2019
Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº. 010/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Calçadas, nas Ruas Planalto da Borborema, Rua Serra Branca, Rua Lajes Pintada e Serra de Santana no Bairro Vista da Serra, Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 1061708-22/2018 – MCIDADES.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º. do Artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93; COMUNICA aos demais licitantes participantes da licitação a epígrafe que a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.635.344/0001-60, interpôs tempestivamente recurso contra a decisão da CPL que INABILITOU a empresa recorrente, conforme relatório constante na ata de julgamento acostada aos autos do presente processo; para que, querendo poderão apresentar suas contra razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial. Informamos que o presente processo encontra-se com vistas

franqueadas a todos os licitantes participantes bem como ao público em geral.

Serra Caiada/RN, 15 de Outubro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Presidente - CPL

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Membro - CPL

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO
Membro - CPL

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C9AA7AAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 011/2019 PROCESSO Nº. 826.004/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Calçadas, nas Ruas Serra de São Bento, Rua Serrinha, Rua Serra de Luiz Gomes e Rua Serra das Carnaúbas no Bairro Vista da Serra, Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN; nos termos do Contrato de Repasse nº 867204/2018/MCIDADES/CAIXA.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação e Mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a CPL torna público que foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP inscrita no CNPJ: 02.512.025/0001-08;

R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ: 07.555.440/0001-54;

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 12.607.846/0001-73;

RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 28.452.637/0001-38;

JOÃO HIGOR PINTO DIAS inscrita no CNPJ: 27.776.149/0001-13;

H & M CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 01.233.506/0001-03;

FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR inscrita no CNPJ: 19.363.375/0001-44, Apresentou Certidão referente ao item 24.4.1. “A Fazenda Federal e Previdência Social,” Com Prazo de validade expirado em 20/08/2019. Mas encontra-se habilitada conforme § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 155, de 27/10/2016.

CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ: 27.082.033/0001-84 Apresentou Certidão referente ao item 24.4.4. “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, Com Prazo de validade expirado em 16/09/2019. Mas encontra-se habilitada conforme § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 155, de 27/10/2016.

Foram julgadas INABILITADAS as seguintes empresas:

EMPROTEC- EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ: 10.465.480/0001-10.

A empresa não apresentou certidão de falência e/ou recuperação judicial, deixando de atender o item 23.1 do edital.

SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO CNPJ: 08.587.099/0001-81.

Não apresentou a certidão negativa de inidôneos conforme o item 22.7 e Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do item 22.8 de Admilson Fernandes de Melo.

Não apresentou o índice de **Solvência geral**. “23.3 Devendo o licitante apresentar, já calculados as demonstrações contábeis do último exercício, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo: Índice de Liquidez Corrente - (LC) Índice de Liquidez geral - (LG) Solvência Geral (SG)”

Não atendeu ao item “24.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;”

Análise Técnica

Não Atendeu ao item 28.2.2.1, deixou de apresentar ART de cargo e função de responsável técnico e contrato de serviços foi assinado sem poder para tal.

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 26.635.344/0001-60.**Análise Técnica**

Não atendeu o item 28.1, deixou de apresentar certidão de regularidade junto ao CREA, de um dos responsáveis técnicos, e apresentou do responsável técnico Mariana Mesquita Melo vencida. Não atendeu os itens 28.2.1, não atendendo as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância previstas em edital para a capacidade técnico operacional e capacidade técnico profissional. Tendo apresentado apenas 49,09 m² para o item 3.1 – PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²), onde o exigido em edital era de 1.600,00 m².

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame conforme letra “a” inciso I do Art. 109 da Lei federal de nº 8.666/93. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para dia 24 de Outubro de 2019 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 15 de Outubro de 2019

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Presidente

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO

Membro

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:8F5D02A6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2019.**
DECRETO Nº 018/2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial pela Lei Orçamentária de nº 992/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+)

1– CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

PODER: 01-PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.0100 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 01.031-Ação Legislativa

PROGRAMA: 010310001 – FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1001 – REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

Redução (-)

1– CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

PODER: 01-PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.0100 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 01.031-Ação Legislativa

PROGRAMA: 010310002 – FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Serra Caiada-RN, em 30 de Setembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C10C851E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2019 - GP**
PORTARIA Nº 396/2019 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias **16 e 17 de outubro** do corrente ano, a fim de participação do **Encontro dos Agentes de Desenvolvimento**, promovido pelo SEBRAE/RN a ser realizado no seu próprio Auditório localizado na Avenida Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I– **CONCEDER** à Sr^a. **RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES**, Matrícula nº 1464, inscrita no CPF nº 075.404.364-92, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento deste Município, 01 (um) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8965C1D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 397/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JOSEFA ROSIANE DE LIMA**, Matrícula nº 50065-8, servidora efetiva, ocupante do cargo em comissão de Diretora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2017-2018, no período de 16/10/2019 a 14/11/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:9CD5F3CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 021/2019**

PORTARIA Nº 021, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

EXONERA O(A) Sr(a) AIDA RAQUEL SILVA ARAUJO AZEVEDO do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr.(a) AIDA RAQUEL SILVA ARAUJO AZEVEDO do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, constante na Estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de Outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo
Código Identificador:754F731A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 020/2019**

PORTARIA Nº 020, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

EXONERA O(A) Sr(a) MILTON AGOSTINHO DE FRANÇA no Cargo de Secretário Adjunto Municipal de Transportes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr.(a) MILTON AGOSTINHO DE FRANÇA do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TRANSPORTES, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, Constante na Estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de Outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo
Código Identificador:E0BE76FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 109/2019**

PORTARIA Nº 109, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a) JOSÉ WILSON PEREIRA MARTINS no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) JOSÉ WILSON PEREIRA MARTINS no cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo
Código Identificador:BAA28E36

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 110/2019**

PORTARIA Nº 110, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a) JULIANE PEREIRA MOURA HOLANDA no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) JULIANE PEREIRA MOURA HOLANDA no cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:573F977A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 111/2019**

PORTARIA Nº 111, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a) CLAUDIA KELLI BARBOSA DA SILVA no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) CLAUDIA KELLI BARBOSA DA SILVA no cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:03EA1BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 112/2019**

PORTARIA Nº 112, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a) LUCELIA DA SILVA BRITO no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) LUCELIA DA SILVA BRITO no cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:D9A91D26

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 113/2019**

PORTARIA Nº 113, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a) MARCIA ANDREA SARAIVA MENDONÇA DE SOUSA no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) MARCIA ANDREA SARAIVA MENDONÇA DE SOUSA no cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:8B76748B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 114/2019**

PORTARIA Nº 114, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a) MARIA HILDEMARA DE MEDEIROS no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) MARIA HILDEMARA DE MEDEIROS no cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:D8388BBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 115/2019**

PORTARIA Nº 115, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a) SANDERSON MACEL GONÇALVES DA SILVA no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) SANDERSON MACEL GONÇALVES DA SILVA no cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:E3D8928D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 116/2019**

PORTARIA Nº 116, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a) HELOISA CARLA OLIVEIRA ROCHA BEZERRA no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) HELOISA CARLA OLIVEIRA ROCHA BEZERRA no cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO lotado(a)

na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:F3AE421C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 117/2019**

PORTARIA Nº 117, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE Função Gratificada Nível 6 (FG6) ao servidor KARLA KALIANE FERNANDES DA SILVA para exercer as funções de, SUPERVISOR(A) TÉCNICO(A) DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBANA e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Função Gratificada nível 6 (FG6) ao servidor KARLA KALIANE FERNANDES DA SILVA para exercer as funções de SUPERVISOR(A) TÉCNICO(A) DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBANA. Lotado na secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:5BDE00DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 118/2019**

PORTARIA Nº 118, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE Função Gratificada Nível 6 (FG6) ao servidor SEVERINO RAMOS SOBRAL NETO para exercer as funções de, SUPERVISOR(A) TÉCNICO(A) DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE BUCAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Função Gratificada nível 6 (FG6) ao servidor SEVERINO RAMOS SOBRAL NETO para exercer as funções de SUPERVISOR(A) TÉCNICO(A) DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE BUCAL. Lotado na secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:BFF94FC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 119/2019**

PORTARIA Nº 119, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE Função Gratificada Nível 7 (FG7) ao servidor REGIVAN CARIAS DA SILVA OLIVEIRA, para exercer as funções de, ASSISTENTE TÉCNICO GERAL DOS AGENTES DE ENDEMIAS e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Função Gratificada nível 7 (FG7) ao servidor REGIVAN CARIAS DA SILVA OLIVEIRA para exercer as funções de ASSISTENTE TÉCNICO GERAL DOS AGENTES DE ENDEMIAS. Lotado na secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:B9373446

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 120/2019**

PORTARIA Nº 120, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE Função Gratificada Nível 6 (FG6) ao servidor FRANCISCO RONALDO DE OLIVEIRA, para exercer as funções de, SUPERVISOR TÉCNICO DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE RURAL e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Função Gratificada nível 6 (FG6) ao servidor FRANCISCO RONALDO DE OLIVEIRA para exercer as funções de SUPERVISOR TÉCNICO DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE RURAL. Lotado na secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:F2E02A40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº
30/2019.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 30/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 29/2019, no dia 29 de outubro de 2019 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o Registro de preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADA, COM OPERADOR**, visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento do Município de Serra do Mel/RN. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados na sala de licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel no endereço: Avenida Antonio F de Oliveira, S/N – Vila Brasília, Serra do Mel/RN e também pelo email **pregaosm@gmail.com**.

Serra do Mel-RN, 15 de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:5F23F786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 85, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 85, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, portadora do CPF 022.784.754-79, matrícula 1522. A mesma irá participar do SEMINÁRIO SOBRE O NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, o Conasems e Ministério da Saúde (MS) em parceria com o COSEMS e SESAP/RN, propondo discutir a Nova Proposta de Financiamento da Atenção Primária, promoverão por ocasião da Reunião Ordinária do Cosems/ RN, previamente agendada para o dia 16 de Outubro de 2019, na Escola de Governo- Centro Administrativo, Natal/RN, no Horário: 08:30 Às 12:00H.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de outubro de 2019

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5CCD7CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 86, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 86, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas locomoção do prefeito Josivan Bibiano de Azevedo no dia 16 de outubro de 2019, na ocasião o mesmo estará reunido na cidade Macaíba, junto a escola agrícola de Jundiá - Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias, onde serão apresentados projetos de qualificação e formação para benefício do Município de Serra do Mel.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de outubro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:18B0A1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 87, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 87, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias para a Secretária Adjunta do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social a Sra. Maria Andrea Vicente, portadora do CPF: 027.564.624-62 mat: 515, diárias para custear as despesas até a cidade de Natal, na sede do Sebrae/Rn Av. Lagoa Nova, onde acontecerá a Oficina ODS, Projeto pelo Fortalecimento dos Municípios para a Promoção da Agenda 2030 e da Nova Agenda Urbana, nos dias 16 e 17 de outubro de 2019 das 08 às 17hs.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de outubro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:409D3E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 88, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 88, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem à cidade de Macaíba/RN, para o Servidor da Secretaria Municipal de Agricultura Braz Lino de Oliveira, CPF: 108.256.494-04, matrícula 230, aonde o mesmo irá participar de uma reunião que visa apresentar projetos de qualificação e formação, que acontecerá no dia 16 de outubro de 2019..

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de outubro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D2D36782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 89, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 89, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) diária para custear despesas em viagem à cidade de Macaíba/RN, para a Servidora da Secretaria Municipal de Agricultura Glenda Soares de Lira, CPF: 024.798.974-60, matrícula 707, aonde a mesma irá participar de uma reunião que visa apresentar projetos de qualificação e formação, que acontecerá no dia 16 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de outubro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BE2D8BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 90, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 90, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem à cidade de Macaíba/RN, para o Servidor da Secretaria Municipal de Agricultura Neurivan Vicente da Silva, CPF: 054.706.474-80, matrícula 1460, aonde o mesmo irá participar de uma reunião que visa apresentar projetos de qualificação e formação, que acontecerá no dia 16 de outubro de 2019. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de outubro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:062C39A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 1908210001 ATA DA SESSÃO –
CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de empresa destinada a execução das obras de projeto de prevenção a incêndio e catástrofes do mercado público de Serra Negra do Norte/RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, às 08h30min foi protocolado o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, envelopes **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** da empresa licitante: **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** conforme declarações anexadas nos autos do Processo. Verificando o Certificado de Registro Cadastral da empresa, notou-se que o mesmo fora emitido do dia 11 de outubro de 2019 onde se encontra dentro do prazo previsto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 22, § 2º que diz: *Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação*. Contado os dias, a empresa teria até a sexta-feira dia 11 de outubro de 2019 para apresentar-se na sede da Prefeitura na sala de licitações para a realização de seu cadastro e assim o fez. Verificada a compatibilidade do CNAE da empresa licitante **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** com o objeto da licitação, constatou-se que a mesma possuía CNAE compatível com o objeto da licitação, estando possibilitada de participar do presente certame. Dando continuidade ao certame procedeu-se ao recebimento dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA da empresa licitante: **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**. Ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO** da empresa licitante apta a participar do certame, colhendo-se as rubricas

necessárias, sendo suspensa a sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL, constatando-se que a empresa licitante **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** está HABILITADA por atender às exigências editalícias. Como única empresa participante da licitação e não teve nenhum representante credenciado, bem como, decisão favorável à habilitação da mesma, partiu-se para a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA da empresa licitante habilitada: **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a sessão para análise da proposta pelos membros da CPL, a empresa Habilitada ofertou seu valor da proposta de preços abaixo relacionada na seguinte condição:

CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP: R\$ 135.537,93 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos);

A decisão quanto ao julgamento da PROPOSTA será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, a empresa está intimada da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2019.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY

Membro Suplente Membro

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:664AB675

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA 005/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ROBERTA MARIA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	ASSISTENTE SOCIAL

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
02 (DUAS)	NATAL - RN	16/10 E 17/10/2019	100,00		200,00	
(X) Diárias com Pernoite						
() Diárias sem Pernoite						
		TOTAL			R\$ 200,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
 Viagem a NATAL - RN, no(s) dia(s) 16/10 E 17/10/2019, com o objetivo de: V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ROBERTA MARIA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	ASSISTENTE SOCIAL

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
02 (DUAS)	NATAL - RN	16/10 E 17/10/2019	100,00		200,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 200,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no(s) dia(s) 16/10 E 17/10/2019, com o objetivo de: V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15/10/2019.

LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Serra Negra do Norte/RN, 15/10/2019.

LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:ADA4C799

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 356/2019**

PORTARIA Nº: 356/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	14 de outubro de 2019	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 14 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:03866378

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 357/2019**

PORTARIA Nº: 357/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	15 de outubro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:21D2EF91

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 358/2019**

PORTARIA Nº: 358/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	14 de outubro de 2019	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B7DEE005

GABINETE CIVIL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2019

Edital de Convocação Nº 044/2019

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2019**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	colocação
ODONTÓLOGO(A)	ISAIRA MARIA DE SOUZA ARAÚJO	001/2019	9º lugar

ANEXO II DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;

- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos órgãos criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:58DE9308

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 171/2019

PORTARIA Nº 171/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal **LEILANY GOMES SILVA**, matrícula nº 299, ocupante do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:3F4D95EA

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 172/2019

PORTARIA Nº 172/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal nº 727/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **VALTENIRA DE ARAÚJO** do cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DE AÇÃO SOCIAL, SIMBOLOGIA CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, por força do art. 2º da Lei Municipal nº 727/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a partir do dia 10 de outubro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:E3D4404C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 173/2019**

PORTARIA Nº 173/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal nº 727/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VALTENIRA DE ARAÚJO**, para exercer junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** com lotação na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a partir do dia 10 de outubro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:1EBB17D9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 174/2019**

PORTARIA Nº 174/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 121 usque 128 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, a servidora municipal **LEILANY GOMES SILVA**, matrícula nº 299, ocupante do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2011/2016, com gozo no período de 05 de dezembro de 2019 a 03 de março de 2020;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:1747B9A7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 175/2019**

PORTARIA Nº 175/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando que o Município de Serra Negra do Norte/RN realizou a Adesão ao Selo UNICEF Município Aprovado – Edição 2017/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Readequar a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, na forma que segue.

Art. 2º Destituir, a pedido, o servidor relacionado, da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência.

II – Mobilizador(a) Jovem do Selo UNICEF Edição 2017/2020

Iuri Samarone Vanderlei de Medeiros

Art. 3º Designar, os agentes públicos relacionados para compor a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência.

I – Articulador(a) do Selo UNICEF Edição 2017/2020

Kátia Cilene Medeiros de Araújo

II – Mobilizador(a) Jovem do Selo UNICEF Edição 2017/2020

Ana Carla de Medeiros Tibúrcio

Art. 4º Os membros da presente Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2020 de forma não remunerada.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:7C6F05FE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 176/2019**

PORTARIA Nº 176/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
2 e 1/2 (duas e meia)	NATAL/RN	16 a 18 de outubro de 2019	200,00		500,00	
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 500,00				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL/RN, no(s) dia(s) **16 a 18 de outubro de 2019**, com o objetivo de **PARTICIPAR do ENCONTRO DE AGENTES DO DESENVOLVIMENTO**, promovido pelo SEBRAE/RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:4E55AFA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019**

Aviso de Edital

Pregão Presencial - SRP nº. 019/2019

Processo nº. 1032/2019

Data da Sessão: 30/10/2019

Horário: 14h30min

Local: Setor de Licitações – Prefeitura de Serrinha/RN

O Município de Serrinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, através de seu Prefeito Municipal, José Antônio de Medeiros Clemente, torna público que será realizada a sessão de abertura do Pregão Presencial supramencionado, objetivando o registro de preços, consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de refeições prontas, lanches e buffet, onde será regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº. 003/2019, Decreto Municipal nº. 068/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 com suas respectivas alterações. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail serrinha.rn.licitacoes@gmail.com e está disponível nos sites www.serrinha.rn.gov.br e www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

www.serrinha.rn.gov.br

www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 15/10/2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:D4AB9A77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019**

Aviso de Edital

Pregão Presencial - SRP nº. 018/2019

Processo nº. 1031/2019

Data da Sessão: 30/10/2019

Horário: 10h00min

Local: Setor de Licitações – Prefeitura de Serrinha/RN

O Município de Serrinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, através de seu Prefeito Municipal, José Antônio de Medeiros Clemente, torna público que será realizada a sessão de abertura do Pregão Presencial supramencionado, objetivando o registro de preços, consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de material de limpeza, onde será regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº. 003/2019, Decreto Municipal nº. 068/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 com suas respectivas alterações. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail serrinha.rn.licitacoes@gmail.com e está disponível nos sites:

www.serrinha.rn.gov.br

www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 15/10/2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:217D8450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00024/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2019, que objetiva: Contratação de empresa do ramo para locação de equipamentos e estrutura para realização das festividades dos 26 anos de emancipação política de Serrinha dos Pintos, nos dias 29 e 30 de outubro de 2019; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO - R\$ 10.200,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:7E0CB321

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00114/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia destinados a pacientes do município de Serrinha dos Pintos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00114/2019 - 27.09.19 - COELHO & AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA - R\$ 200.150,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:4783B786

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00013/2019 - CT Nº 00119/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES (ÓCULOS) DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

AO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00119/2019 - 15.10.19 - OTICAS S S PAIVA EIRELI - R\$ 4.508,06.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B64C2CC0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00117/2019

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00117/2019 - 01.10.19 até 11.10.19 - C. TRAJANO PINTO MENDONCA - R\$ 1.047,00; CT Nº 00118/2019 - 14.10.19 até 18.10.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 4.654,90.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C2AF1EC3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00024/2019

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2019. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para locação de equipamentos e estrutura para realização das festividades dos 26 anos de emancipação política de Serrinha dos Pintos, nos dias 29 e 30 de outubro de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 15/10/2019.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:63612FDB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 137/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARIA ELIZABETH DA SILVA**, Matrícula 2312012, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, as férias serão gozadas a partir de 07 (sete) de outubro a 06 (seis) de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 07 de outubro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:939FE967

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 138/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ÉRIKA PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA**, Matrícula 2422012, ocupante do Cargo de Odontóloga, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, as férias serão gozadas a partir de 07 (sete) de outubro a 06 (seis) de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 07 de outubro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B2EDFF93

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 139/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Férias 15 (quinze) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Parcial de 15 (quinze) dias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **DANIELLI FERNANDA DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde, relativas ao período 2018, as férias serão gozadas no período de 10 (dez) de outubro a 24 (vinte e quatro) de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 10 de outubro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CF346568

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Convocar **CLEITON SANTOS RODRIGUES DA SILVA**, para ocupar o cargo de **MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais. O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 14 de Outubro de 2019.

ALMIR FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:9738152B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2019 – GP**

Portaria nº 181/2019 – GP

Tangará/RN, 15 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Venho por meio deste, tornar sem efeito a portaria de nº 180, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará (FEMURN), no dia 14/10/2019, Edição 2125.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:FD4AB207

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2019 – GP**

Portaria nº 182/2019 – GP

Tangará/RN, 15 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Subcoordenador rural de agricultura familiar” na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor José Judson Carlos, portador do CPF/MF: 512.353.234-04.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:6EA69C94

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **014/2019**, publicado em **24/09/2019** na edição nº **2111** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN**, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Gêssica Vivian de M. Araújo, aprovada em 3º colocação para o cargo de **Odontóloga**, com nota final de **4,0**, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do

Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 14 de outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:A8898269

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
(POR INCORREÇÃO)

CONTRATO Nº. 20190029

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-0029

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: SISTEMA INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA

CNPJ (MF) Nº 18.603.971-0001-91

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Cessão de direitos de uso de sistemas informatizados integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Compras, licitação e Contratos, Patrimônio, almoxarifado e protocolo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3000.4.122.3.2.4.0.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A ser pago em 04 (Quatro) Parcelas (Setembro, outubro, novembro e dezembro) de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) bem como 01 (uma) parcela de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 05/09/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2019

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

ANTONIO IRACILDO DE QUEIROZ – SECRETÁRIO MUNICIPAL

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA – 18.603.971-0001-91

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araújo Sarmiento

Código Identificador:AF22EE00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 379/2019 - GP**

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O INCENTIVO À APRENDIZAGEM DO JOGO DE XADREZ NA REDE PÚBLICA DE ENSINO”.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Tenente Laurentino Cruz, o incentivo à aprendizagem do jogo de xadrez.

Art. 2º - O incentivo à aprendizagem do jogo de Xadrez consistirá em um conjunto de ações do Poder Executivo Municipal junto as diretorias das escolas públicas que visem a:

I – Promover o ensino e estimular o pratica do jogo de xadrez nas escolas públicas do Município de Tenente Laurentino Cruz;

II – Promover ampla divulgação junto às escolas públicas municipais dos benefícios e vantagens da pratica do jogo de xadrez no desenvolvimento do raciocínio por parte de seus praticantes.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos do incentivo à aprendizagem do jogo de xadrez, o poder Executivo Municipal poderá:

I – Firmar convênios com clubes, associações e federações que pratiquem a atividade do jogo de xadrez para a promoção do ensino e difusão da pratica do jogo nas escolas públicas municipais;

II – Buscar apoio junto á iniciativa privada para patrocínio de campeonatos e torneios entre alunos da rede Pública Municipal de Ensino;

III – Firmar convênios com organizações não governamentais legalmente instituídas, visando a implementação de projetos para a promoção, ensino e difusão do jogo de xadrez voltado para as comunidades carentes do Município.

IV – Destinar recursos orçamentários para aquisição de tabuleiros, peças de xadrez e demais equipamentos para as escolas públicas;

V – Realizar campanhas de divulgação dos benefícios da prática de jogo de xadrez junto os pais dos alunos da rede Pública de Ensino;

VI – Aplicar recursos do Salário Educação e dos 40% (quarenta por cento) do FUNDEB na compra de equipamentos e na promoção dos eventos relacionados ao jogo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitido pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF: 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:A1895412

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 221/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **FRANCISCA DAS VITÓRIAS SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 15 de outubro de 2019, com término em 13 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 15 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:27BC9B13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 014/2019 –
SMAMARH

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 103/2019 – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, sendo 01 (uma) COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE, no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) perfazendo o valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ EDSON DA SILVA** Mat. 1589, ocupante o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 16 e 17 de outubro de 2019, com objetivo participar da Oficina Regional do Projeto pelo Desenvolvimento Regional Sustentável.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D5AA45DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 031/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 028/2019 – Gabinete Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 10 de outubro de 2019, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal no Tribunal de Contas do Estado – TCE e participar de reunião na Secretaria de Estado da

Seguridade Pública e da Defesa Social. Previsão de Saída: 06:00 hs do dia 10/10/2019 – Chegada: 19:00hs do dia 10/10/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de outubro de 2019.

LUCAS BELCHIOR M. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete
CPF nº 701.697.124-43

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:3F242764

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 033/2019 – GP.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 027/2019 – Gabinete Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LUCAS BELCHIOR M. DOS SANTOS**, Mat. 1986 ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 10 de outubro de 2019, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal no Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:7BE42B4B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 022/2019 – SMAIRH

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando nº 063/2019 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 14 de outubro de 2019, com o objetivo de resolução de problemas junto a Super Print relacionado à Recarga de Tones como também na Micro Fácil relacionado a conserto de computadores e impressoras e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 11:30 do dia 14/10/2019 - Chegada: 17:00 do dia 14/10/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:428A9792

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 345/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 345/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 801/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **12 de Outubro de 2019** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **15 de Outubro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:E7F38BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 346/2019 –SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 346/2019 –SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 802/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA** portador do CPF nº **053.178.334-00** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **14 de Outubro de 2019** com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **15 de Outubro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:D8F24BAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019. - JIPE-
TURISMO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2019
DECRETO Nº 33 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a declaração da atividade de “Jipe-turismo” como patrimônio turístico municipal e sobre a regulamentação da atividade nos moldes da Lei Municipal de nº 648, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Turístico dos Veículos Denominados como “Paus-de-Arara”, no Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal de nº 648, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Turístico dos Veículos Denominados como “Paus-de-Arara”, no Município de Tibau do Sul/RN,

DECRETA:

Art. 1º A atividade de “Jipe-turismo”, nos termos da Lei Municipal de nº 648, de 26 de junho de 2019, possui a natureza jurídica de patrimônio turístico municipal, o que lhe faz ser preservada e protegida, sendo o seu exercício e a sua exploração considerados de interesse público pela natureza do serviço prestado.

Art. 2º Ficam estabelecidos os itinerários e locais de embarque e desembarque para o exercício da atividade de “Jipe-turismo”, estabelecidos pelo Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º O prazo conferido pela Lei Municipal de nº 648, de 26 de junho de 2019, para a regularização dos veículos e de seus responsáveis até 31 de dezembro de 2019 deve ser respeitado, sem prejuízo da necessidade de que sejam realizadas as campanhas educativas, bem como da fiscalização no que concerne à capacidade máxima de passageiros a serem transportados, especialmente por uma questão de segurança dos usuários.

Art. 4º Os prestadores de serviços do transporte turístico, regulamentado pelo presente decreto, devem obrigatoriamente realizar a contratação de empresa de seguros para fornecer-lhes, pelo menos, a cobertura básica do automóvel, responsabilidade civil perante terceiros e acidentes pessoais de passageiros. A(s) apólice(s) deve (m) estar necessariamente vinculadas à empresa contratante e ao veículo que detenha ou que pretenda obter a autorização conferida pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os seguros devem ser contratados junto a empresas regularmente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados ou outra instituição que lhe equivalha.

Art. 5º O condutor do veículo encarregado de prestar o serviço de “Jipe-turismo” deve ter comprovada qualificação profissional para o exercício de tal mister, possuindo certificação de curso de direção defensiva e de, no mínimo, curso de orientador turístico local ou de outro curso equivalente.

§1º O curso realizado pelo profissional para que possa exercer a atividade de “Jipe-turismo”, especialmente por sua natureza de patrimônio turístico municipal, deve abarcar as competências de noções de turismo, infraestrutura turística, qualidade em serviços, boas maneiras no trabalho, primeiros socorros e condutor turístico.

§2º. O profissional que possua curso de agente de informações turísticas, guia de turismo ou outro curso com carga horária mais aprofundada poderá utilizar essa certificação em substituição ao certificado de orientador turístico local.

Art. 6º As pessoas jurídicas devidamente autorizadas a exercer a atividade econômica, considerada como patrimônio turístico municipal de “Jipe-turismo”, estarão sujeitas a imposições de multas, caso cometam as infrações previstas pela Lei Municipal de nº 648, de 26 de junho de 2019, nos seguintes moldes:

I – quando o veículo for retido por órgão competente, nos casos em que a irregularidade não possa ser sanada no local, será imposta a empresa autorizatória a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) acrescida das taxas de remoção e estadia no local destinado para tal fim, nos moldes da tabela que consta do Anexo II do presente Decreto;

II – quando forem violadas as hipóteses das alíneas “d”, “e”, “f” e “j”, do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal de nº 648, de 26 de junho de 2019, será imposta à empresa autorizatória a multa de R\$ 2.934,70 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos);

III – quando forem violadas as hipóteses das alíneas “b”, “c”, “d”, “f” e “h”, do inciso II, artigo 12, da Lei Municipal de nº 648, de 26 de junho de 2019, será imposta à empresa autorizatória a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV – quando o condutor cometer uma infração de trânsito gravíssima ou duas graves ou três médias ou quatro leves no período de vigência da autorização, desde que o faça no veículo objeto da autorização, não lhe será imposta a sanção de multa pelo Poder Executivo Municipal;

V – quando ocorrer qualquer tentativa de transferência da autorização ou cessão do exercício da atividade turística regulamentada pela Lei

Municipal de nº 648, de 26 de junho de 2019, será imposta à empresa autorizatória a multa no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

VI – quando o condutor não possuir cadastro como habilitado para exercer a função de motorista, junto ao órgão gestor da política municipal de mobilidade urbana, ou não possuir vínculo empregatício com a pessoa jurídica autorizada a prestar o serviço de transporte turístico nos veículos aptos, será imposta à empresa autorizatória a multa de R\$ 2.934,70 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 02 de outubro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I MAPA

ANEXO II

Serviços de Guincho e Remoção		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total com até 3.500 kg (por veículo)	R\$ 139,00
2	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	R\$ 179,00
Diárias de Permanência		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Diária para os veículos recolhidos/removidos com peso bruto total com até 3.500 kg (por veículo)	R\$ 41,00
2	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	R\$ 59,00

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:CA00BBF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO GABINETE CIVIL

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em favor de **ELIELVIS DA COSTA SOARES**,

Touros/RN, 15 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:06122E8C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO GABINETE CIVIL

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em favor de **TIAGO GOMES DA SILVA**,

Touros/RN, 15 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:4C3538FE

GABINETE DO PREFEITO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 1172/2019 – GC - LICENÇA JOÃO MARIA GOMES DO NASCIMENTO

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **JOÃO MARIA GOMES DO NASCIMENTO**, Matrícula 513-1, ocupante do cargo de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 21 de outubro de 2019 até 20 de janeiro de 2020 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 15 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:BC465CFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado: FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, CPF/MF nº 097.366.544-00.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DA QUADRA, Nº 08, SANTA LUZIA, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS ITINERANTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Valor global do contrato: R\$ 14.660,00 (quatorze mil, seiscentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 11.100 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab., Cidadania e Habita.;

- Ação: 2039 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica – PAIF – (CRAS)

- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

- Fonte de Recursos: 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FNAS.

Vigência: 15/10/2019 à 31/12/2020.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 057/2019

Fundamentação Legal: Inciso X, do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como interveniente.

Pelo Contratado, FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:612EE1D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: JOSÉ RAFAEL DA CRUZ 09671156479, CNPJ/MF nº 31.848.425/0001-89.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURAS TEMÁTICAS NOS MUROS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DOS DISTRITOS DE: SANTA LUZIA, BOA CICA, CAJUEIRO E SÃO JOSÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E PINTURA DO NOME DA UBS DE SÃO JOSÉ.

Valor global: R\$ 10.368,20 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 16.100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

- Ação: 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

- Fonte de Recursos: 0100100– Recursos Ordinários.

- Unidade Orçamentária: 13.100 – Secretaria Municipal de Saúde;

- Ação: 2016 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

- Fonte de Recursos: 121100– Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

Vigência: 15/10/2019 à 31/12/2019.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 058/2019

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOSÉ RAFAEL DA CRUZ.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:B2A0148D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL/SRP
Nº 028/2019 – PMT EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.256/2019**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.659.814/0001 00, Itens 41, 42, 46 e 49; JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001 72, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 18, 19, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 43, 44, 47, 48 e 50; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.029.083/0001 06, Itens 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 25, 26, 31, 38 e 45.

Touros/RN, 15 de outubro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 1163/2019

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:75F36F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para show artístico do cantor EDYR VAQUEIRO em comemoração ao aniversário de Emancipação Política deste município de Umarizal/RN
FAVORECIDO.....: NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

VALOR.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 10 de Outubro de 2019

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:80135475

CPL**EXTRATO DE CONTRATO Nº20190133****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20190133

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 023/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para show artístico do cantor EDYR VAQUEIRO em comemoração ao aniversário de Emancipação Política deste município de Umarizal/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1701.133920048.2.077 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 12.000,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2019

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F6909950

CPL**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 10 de Outubro de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:00F79D4C

CPL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019-RP****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de Outubro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha para suprir as demandas da Secretaria desta municipalidade, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000, no horário de expediente e no site **umarizal.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 16 de Outubro de 2019

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:DC2D3314

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 065/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN, CEP: 59.865-000.			
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 065/2019			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	☐ PMU	☐ FMS	☒ FMAS
DESPACHO			
LUCAS ALVES DE SOUZA, CPF: Nº 094.351.774-50, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
DADOS DA OBRIGAÇÃO			
FORNECEDOR	ROSIVAN DE OLIVEIRA PAIVA		
CPF	413.188.464-04		
FONTE	1001		
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA		
Nº DO EMPENHO	11010003		
VALOR DO RECIBO	411,79		
DATA DO PROTOCOLO	25/09/2019		
DATA DO PAGAMENTO	16/10/2019		
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)			
☐ grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
☐ estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			

☐ calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);
☐ decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);
☒ relevante interesse público (apresentar justificativa).
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)
Em virtude da manutenção iminente do imóvel que garante esta Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, CREAM, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não pagamento do presente aluguel acarretará a quebra contratual e com isso sua rescisão, causando enorme danos ao município e consequentemente a população, em virtude do serviço prestado aos municípios ser de caráter social e essencial, não podendo ser os mesmos paralisados.
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 15/10/2019.

LUCAS ALVES DE SOUZA

Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:1EB38C9C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº123/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**, uma Diária, no valor unitário de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), totalizando R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) ocupante do cargo Secretário Municipal de Saúde de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá participar do seminário do novo modelo de financiamento da atenção primária a saúde Fórum(APS) no dia 16 de outubro do corrente ano.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia. 16 de outubro de 2019

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 15 de outubro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:8E9FFCCE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº124/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto na

Resolução nº 011/2016 – TCE-RN e tendo em vista a solicitação de diárias ao Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA**, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ocupante do cargo Secretária Municipal de Finanças de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá participar do seminário do novo modelo de financiamento da atenção primária a saúde Fórum (APS) no dia 16 de outubro do corrente ano.

Local de destino: NATAL/RN.

Período do Afastamento: 01 (um) dia – 16 de outubro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos Resolução nº 011/2016 – TCE-RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 15 de outubro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:ACF2B1E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº125/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto na Resolução nº 011/2016 – TCE-RN e tendo em vista a solicitação de diárias ao Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **BRUNO BEZERRA DE SOUSA**, duas diárias, no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), ocupante do cargo Secretário Municipal de Educação de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade Caicó /RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá participar do seminário de gestores da educação: Governança participativa, compromisso técnico e político, na cidade de Caicó /RN.

Local de destino: Caicó /RN

Período do Afastamento: 02 (dois) dias entre 17 e 18 de outubro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos Resolução nº 011/2016 – TCE-RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 15 de outubro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:E9F947D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL PORTARIA Nº004/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

CASA CIVIL**PORTARIA Nº 004/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O **CHEFE DA CASA CIVIL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Prefeita Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a Portaria nº 001 de 2019, expedidos pela Casa Civil em prol da Sr.^a **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chefe da Casa Civil, Umarizal-RN, em 15 de outubro de 2019.

MANOEL PAULO CAVALCANTE

Chefe da Casa Civil

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:00E9BF46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 0435/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 - GPMU.**

PORTARIA Nº 0435/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora ELIZABETH MARIA LOPES ALVES:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a senhora **ELIZABETH MARIA LOPES ALVES**, ocupante do cargo de Professora Especializada, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Maceió/AL, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Evento referente ao Programa Prefeito Amigo da Criança;

Local de destino: Maceió/AL;

Período do Afastamento: 17 e 18 de outubro de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:288A4E41

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 0436/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 - GPMU.**

PORTARIA Nº 0436/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora JOZENILDA ALVES DA COSTA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a senhora **JOZENILDA ALVES DA COSTA**, ocupante do cargo de Articuladora do Selo Unicef, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Maceió/AL, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Evento referente ao Programa Prefeito Amigo da Criança;

Local de destino: Maceió/AL;

Período do Afastamento: 17 e 18 de outubro de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:494EFEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 026/2019/SMS – UPANEMA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 026/2019/SMS – UPANEMA, em 15 de outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, Motorista lotado na

Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente **José Wilson Bezerra da Silva para consulta psiquiátrica na Clínica Salomão Gurgel Pinheiro** em Caicó/RN;

Local de destino: **Clínica Salomão Gurgel Pinheiro** em Caicó/RN;

Período do Afastamento: 17 de outubro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 15 de outubro de 2019.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C5B77726

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019-PREGÃO
PRESENCIAL SRP 022/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Aos 23 (vinte e tres) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. 022/2019, cujo objetivo é o AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, processada nos termos do Processo Licitatório Nº. 022/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de E VÁRZEA/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: AGUA POTÁVEL SANTA FÉ LTDA					
Endereço: RUA ANTONIO ALVES DA SILVA, 10, SANTA FÉ, ZONA RURAL, JUNDIÁ.					
CNPJ: 28.620.515/0001-03					
REPRESENTANTE: EVILÁSIO ANTONIO FAGUNDES DE LIMA, CPF (ME) 132.389.494-20					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	10.000	AGUA POTÁVEL TRANSPORTADA EM CARRO PIPA	AGUA POTÁVEL SANTA FÉ LTDA	R\$ 3,00	R\$30.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. **Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação;
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.
Nada mais havendo a tratar, eu _____(ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA) lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

VÁRZEA/RN, 23 de setembro de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Água Potável Santa Fé LTDA ME
CNPJ: 28.620.515/0001-03
EVILÁSIO ANTONIO FAGUNDES DE LIMA
Empresa

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:C143B94C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019-PMVV

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017- GP de 14 de agosto

de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa: 01003/2019. Dispensa de Licitação nº 015/2019 - PMVV que tem como objeto: **Serviço de instalação, manutenção, conserto, e recarga de gás em ares condicionados para uso nas diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal.**

Venha-Ver, 15 de outubro de 2019.

TARCISO ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:A74B1BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.1/2019 –
FMAS-MVV - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura de Venha-Ver/RN e sua Equipe de Apoio, tornam público que a Licitação Pregão Presencial 04.1/2019, cujo objeto é a **Contratação de pousada de apoio para pacientes do Município de Venha-Ver/RN em tratamentos médicos em Natal/RN**, teve como vencedora a empresa **POUSADA VIDA LUZ EIRELI CNPJ: 32.619.914/0001-21** com adjudicação para a mesma com o valor de **R\$ 70,00** (setenta reais) por diária.

Venha-Ver/RN, 15 de outubro de 2019.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:098C308B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.1/2019 –
FMAS-MVV - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o senhor *Jose Celio Chaves de Lima (Prefeito Municipal)*, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 04.1/2019 FMAS-MVV - SRP com o valor final de **R\$ 70,00** (setenta reais), por diária, a empresa **POUSADA VIDA LUZ EIRELI CNPJ: 32.619.914/0001-21**

Desde já, publique-se.

Venha-Ver/RN, 15 de outubro de 2019.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:0E2DDDBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Aposentadoria Voluntária por Idade

Ato/Portaria nº 000008/2019

Vera Cruz/RN, 14 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do servidor ANTONIO ALVES DE LIMA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais**, ao servidor **ANTONIO ALVES DE LIMA**, portador do RG nº 192.995, SSP-RN, CPF nº 107.587.804-78, Efetivo, no cargo VIGILANTE, Matrícula Funcional nº 24, lotado na Secretaria de Educação e Desportos do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015**, conforme processo do VERAPREV nº 000009/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA
Gerente de Previdência
VERAPREV

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:70B62404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº15100001/19

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento ao CREA da cobrança da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à pavimentação e drenagem superficial da Rua Maceió, localizada na sede do município de Vera Cruz.

Valor: R\$ 85,96 (Oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 15 de Outubro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3D7CCDBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 890/2019

PORTARIA Nº 890/2019, de 15 de outubro de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 219/2017,
Considerando o requerimento expedido em favor de Maria lindalva Silva de Oliveira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,
Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Maria lindalva Silva de Oliveira, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 15 de outubro de 2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A6F974EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 10100001/19

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EDUARDO DA SILVA BARBOSA - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADES DISCIPLINADORAS E GRUPO GERADOR, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 10 de Outubro de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:328EB196

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190129

CONTRATO Nº.....: 20190129

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10100001/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: EDUARDO DA SILVA BARBOSA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E

DESMONTAGEM DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADES DISCIPLINADORAS E GRUPO GERADOR, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.600,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2019

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:4B234E4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 006/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de VILA FLÔR, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa CLAUDIO HENRIQUE DE MIRANDA LIMENZO JUNIOR 06699157426.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

VILA FLÔR - RN, 11 de Outubro de 2019

ARILENE BARBOSA DE LIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:B1D4FF2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 006/2019

O Presidente da Comissão de licitação do Município de VILA FLÔR, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A PRODUÇÃO DO ESPETÁCULO MUSICAL DENOMINADO "VEM DANÇAR" DURANTE O "CIDADE DAS CRIANÇAS", O QUAL REALIZAR-SE-Á NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2019 (13/10/2019), EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

FAVORECIDO.....: CLAUDIO HENRIQUE DE MIRANDA LIMENZO JUNIOR 06699157426

VALOR.....: R\$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) IVANIA DA SILVA MARTINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

VILA FLÔR - RN, 11 de Outubro de 2019

ARILENE BARBOSA DE LIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:9CDE8A27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 006/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CLAUDIO HENRIQUE DE MIRANDA LIMENZO JUNIOR 06699157426, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A PRODUÇÃO DO ESPETÁCULO MUSICAL DENOMINADO "VEM DANÇAR" DURANTE O "CIDADE DAS CRIANÇAS", O QUAL REALIZAR-SE-Á NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2019 (13/10/2019), EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 11 de Outubro de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:4C21069E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20190130 - INEXIGIBILIDADE 006/2019

CONTRATO Nº.....: 20190130

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 006/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: CLAUDIO HENRIQUE DE MIRANDA LIMENZO JUNIOR 06699157426

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A PRODUÇÃO DO ESPETÁCULO MUSICAL DENOMINADO "VEM DANÇAR" DURANTE O "CIDADE DAS CRIANÇAS", O QUAL REALIZAR-SE-Á NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2019 (13/10/2019), EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais, Classificação

econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.380,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Outubro de 2019

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:B2EC7F0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1058/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:FBFE8BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1059/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO**

DE OLIVEIRA, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 15 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:B2CD5733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1060/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00(vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 14 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2019.

JOEDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:328D6B12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019**

LICITAÇÃO N.º 019/2019**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL****AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS****SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN****MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº 019/2019** que teve como objeto registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática destinados as diversas secretarias do Município de Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº019/2019, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas:

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO				70.307.939/0001-89		
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
162	IMPRESSORA A LASER - COM CONEXÃO USB 2.0 E WIFI. PAINEL DE CONTROLE TRÊS LEDS INDICADORES (SEM FIO, ATENÇÃO, PRONTA); DOIS BOTÕES (SEM FIO, CANCELAR). A IMPRESSORA DEVE ACEITAR CARTUCHO TONNER 85 A. CICLO DE SERVIÇO: ATÉ 5.000 PÁGINAS	UN	BROTHER	10,00	660,00	6.600,00
183	SWITCH PARA REDE INTERNA COM 16 PORTAS	UN	TP-LINK	10,00	168,00	1.680,00
206	Câmera Digital 16 MP, tela Lcd 3,0", memória expansível para cartões de memória, zoom óptico de 30 X, zoom digital 4X, lente grande angular de 24mm. Distância focal 4,3 - 129,0 mm (equivalente a 24 - 720 mm), recursos de vídeo (HD) 1280 x 720, 25 fps, (L) 640 x 480, 30 fps Efeito miniatura (HD) 5 fps, 2,5 fps, 1,25 fps, (L) 6 fps, 3 fps, 1,5 fps	UN	CANON	5,00	2.055,00	10.275,00
3040	SWITCH PARA REDE INTERNA COM 24 PORTAS	UN	TP-LINK	10,00	315,00	3.150,00
3042	TRANSFORMADOR DE ENERGIA PARA IMPRESSORA 1500VA	UN	RAGTECH	20,00	290,00	5.800,00
Total						27.505,00
M.K.DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS-ME				21.062.777/0001-50		
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
154	DATA SHOW + TELÃO COM TRIPIÉ	UN	PCTOP - WXGA / TES - 1.80	8,00	2.070,00	16.560,00
164	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA.IMPRESSÃO: - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK) - NÚMERO DE INJETO	UN	EPSON - L3150	10,00	890,00	8.900,00
165	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER, FAX) USB IMPRESSÃO DUPLEX E CÓPIAS RÁPIDAS DE ALTA QUALIDADE, TIPO DE IMPRESSÃO: LASER MONO, RESOLUÇÃO MÁXIMA (DPI): 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE MÁXIMA PRETO (PPM): 42/40 PPM (CARTÃO/A4), BANDEJAS DE EN	UN	BROTHER - MFC-L2700DW	5,00	1.645,00	8.225,00
166	"LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PORTÁTIL COM TECNOLOGIA LASER QUE GARANTE MAIOR PRECISÃO E ALTO DESEMPENHO NA LEITURA DOS PRINCIPAIS CÓDIGOS DE BARRAS. LÊ BOLETOS BANCÁRIOS, NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS E CÓDIGOS DE PRODUTOS. DESIGN ERGONÔMICO QUE MAXIMIZA O CON	UN	ELGIN - BS 313	20,00	149,00	2.980,00
171	MICROCOMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL CORE I3; HD 500 GB 7.200 RPM, 4GB DE MEMÓRIA DDR3 - GRAV. DVD - DRIVE 3 1/2"; FAX MODEM DE 56.6 KBPS V.90 OFBOARD; PLACA DE REDE OFF BOARD; TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM 180W; MONITOR DE 18,5" LCD; C	UN	BEL MICRO/3GREEN READ II INTEL I3 / LG 19M37AA	30,00	1.415,00	42.450,00
172	MONITOR 18,5" LCD OU LED	UN	LG - 19M37AA	10,00	349,00	3.490,00
178	NO BREAK 200/110V 600 VA	UN	LACERDA - NEW ORION	20,00	335,00	6.700,00
205	"SCANNER DE MESA, ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS COM DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, SUPORTA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE VÁRIAS PÁGINAS COM O ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) DE 50 PÁGINAS. ATÉ 24 PPM (UM LADO) OU 48 IPM (FRENTE E VERSO). DETECÇÃO DE ALIME	UN	BROTHER - ADS 2200	2,00	2.165,00	4.330,00
3039	PROJETOR PARA DATA SHOW	UN	PCTOP - WXGA	8,00	1.439,00	11.512,00
3041	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER durável, alimentador automático, com altos volumes de impressão, cartucho de toner de Alto-rendimento (8.000 páginas) incluso, impressões rápidas e velocidades de cópia até 42ppm (carta) e uma capacidade de papel de 250 folhas, recursos avançados de digitalização, incluindo vários destinos de digitalização e uma velocidade de digitalização monocromática rápida, Display Touchscreen Colorido de 3,7": Fácil navegação nos menus e criação de até 48 atalhos personalizados através do display Touchscreen colorido de 3,7", digitalização para serviços de nuvem populares, como DROPBOX, GOOGLE DRIVE™, ONENOTE®.- Impressão Duplex (Frente e Verso) Automática: Ajuda a economizar papel e produzir documentos frente e verso com a impressão duplex automática.- Funções Avançadas de Segurança: Função Active Directory para a autenticação de usuário da rede que impede acessos não autorizados ao dispositivo. Outras funções de segurança incluem o Secure Function Lock, LDAP, SSL/TLS, entre outras.	UN	BROTHER - DCP - L5652DN	2,00	2.700,00	5.400,00
Total						110.547,00
MARCOS JULIANO DA SILVA ME				12.633.952/0001-21		
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
163	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO - IMPRIME E COPIA NAS CORES BRANCO E PRETO. CONEXÃO USB 2.0. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER: FASTRES 600; FASTRES 1200. PROCESSADOR: MARVELL/400 M	UN	BROTHER	10,00	999,90	9.999,00
Total						9.999,00
R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI ME				18.296.153/0001-93		
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
157	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 1000VA	UN	ENERGILUX	10,00	155,00	1.550,00
158	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 300VA	UN	ENERGILUX	10,00	70,00	700,00
159	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 500VA	UN	ENERGILUX	10,00	100,00	1.000,00
160	HD 1TB - SATA	UN	TOSHIBA	10,00	260,00	2.600,00
161	HD EXTERNO 500 GB	UN	TOSHIBA	15,00	249,00	3.735,00
173	MONITOR 21" LCD OU LED	UN	AOC	10,00	535,00	5.350,00
176	NOTEBOOK HD 500 GB, PROCESSADOR DUPLO, 04 GB DE MEMÓRIA, WEBCAM, TELA 14,1"; DVD - RW; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; TECLADO EM PORTUGUÊS	UN	POSITIVO	20,00	1.570,00	31.400,00
177	NO BREAK 200/110V 1400 VA	UN	ENERGILUX	20,00	558,00	11.160,00
209	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA , CARTUCHOS DA IMPRESSORA: GI - 190 FRASCO DE TINTA PIGMENTO PRETA, GI - 190 FRASCO DE TINTA CIANO, GI - 190 FRASCO DE TINTA MAGENTA , GI - 190 FRASCO DE TINTA AMARELA , RENDIMENTO DO CARTUCHO (PAPEL NORMAL): PRETO	UN	CANON	10,00	900,00	9.000,00
2146	HD EXTERNO 2 TB	UN	TOSHIBA	10,00	448,00	4.480,00
Total						70.975,00

Valor total da contratação R\$ 219.026,00 (Duzentos e dezenove mil e vinte e seis reais).

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital nº 019/2019, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari/RN, 08 de outubro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:6BB1102E**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019****LICITAÇÃO N.º 020/2019****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**MODALIDADE:** SRP - PREGÃO PRESENCIAL**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº 020/2019** que teve como objeto registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo de informática para atender as diversas secretarias do Município de Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº020/2019, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas:

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO		70.307.939/0001-89				
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
132	CABO PARA IMPRESSORA PARALELO	UN	BR CABOS	10,00	85,00	850,00
136	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 21 ORIGINAL	UN	HP	10,00	118,00	1.180,00
137	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 22 ORIGINAL	UN	HP	10,00	157,00	1.570,00
138	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 60 ORIGINAL	UN	HP	10,00	117,00	1.170,00
139	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 60 ORIGINAL	UN	HP	10,00	110,00	1.100,00
140	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 122 ORIGINAL	UN	HP	10,00	63,00	630,00
141	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 122 ORIGINAL	UN	HP	10,00	79,00	790,00
142	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 901 ORIGINAL	UN	HP	10,00	180,00	1.800,00
143	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 901 ORIGINAL	UN	HP	10,00	120,00	1.200,00
151	CD - R VIRGEM	UN	ELGIN	100,00	1,90	190,00
152	CD - RW VIRGEM	UN	ELGIN	50,00	6,10	305,00
155	DRIVER GRAVADOR DE DVD +/- RW	UN	ASUS	8,00	100,00	800,00
170	MEMÓRIA RAM 2 GB DDR3 1333	UN	MARKIV	30,00	160,00	4.800,00
182	ROTEADOR WIERELLES 150 MBS	UN	MERCURSYS	50,00	85,00	4.250,00
195	MODEM ADSL 2 + ROUTER	UN	TP-LINK	30,00	305,00	9.150,00
196	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100950 PRETO	UN	HP	20,00	146,00	2.920,00
2142	Fornecimento de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus com (anti-spyware, IDS/IPS e firewall integrado) para Microsoft Windows 7 ou superior, licença de 1 ano, capacidade para 10 dispositivos ou mais	UN	KASPERS	2,00	763,00	1.526,00
2143	Fonte de alimentação elétrica de 110 / 220 volts por seleção automática, com PFC (Power Factor Correction) Ativo	UN	C3 TECH	30,00	150,00	4.500,00
2144	BATERIA DE LITHIUM CR-2032 MARCA CARTELA COM 05-PCS	UN	FLEX	50,00	12,00	600,00
2149	FONTE CARREGADOR PARA NOTEBOOK UNIVERSAL	UN	MULTILASER	15,00	124,00	1.860,00
3044	PENDRIVE 8 GB - INTERFACE: USB 2.0	UN	MULTILASER	50,00	23,00	1.150,00
3048	BATERIA 5A PARA NO BREAK	UN	UNIPOWER	40,00	140,00	5.600,00
3049	BATERIA 7A PARA NO BREAK	UN	UNIPOWER	40,00	110,00	4.400,00
3050	ROTEADOR WIRELESS 3 ANTENAS MÍNIMO 450 MBPS	UN	TP-LINK	20,00	169,00	3.380,00
3051	ROTEADOR WIRELESS 4 ANTENAS MÍNIMO 1250 MBPS	UN	TP-LINK	20,00	215,00	4.300,00
Total						60.021,00
HELTON DE OLIVEIRA MEIRA ME		11.176.116/0001-00				
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
133	CABO PARA IMPRESSORA USB	UN	FORTEK	10,00	12,00	120,00
153	CONECTORES PARA CABO RJ 45	UN	LITE	250,00	0,65	162,50
156	DVD - R VIRGEM	UN	MAXELL	100,00	1,20	120,00
175	MOUSE ÓPTICO USB	UN	LITE	60,00	14,00	840,00
186	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML ORIGINAL (REF MLTL - D 111S)	UN	SAMSUNG	5,00	230,00	1.150,00
187	TONER PARA IMPRESSORA LASER 12 A ORIGINAL	UN	HP	10,00	350,00	3.500,00
188	TONER PARA IMPRESSORA LASER 35 A ORIGINAL	UN	HP	10,00	320,00	3.200,00
189	TONER PARA IMPRESSORA LASER 36 A ORIGINAL	UN	HP	10,00	320,00	3.200,00
190	TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML 2165 ORIGINAL - TONNER MLT - D101S	UN	SAMSUNG	3,00	280,00	840,00
191	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851 ND ORIGINAL (TONNER MLD2850A/2850B)	UN	SAMSUNG	10,00	300,00	3.000,00
192	TONER PARA IMPRESSORA LASER 83 A ORIGINAL	UN	HP	20,00	320,00	6.400,00
193	TONER PARA IMPRESSORA LASER 85 A ORIGINAL	UN	HP	20,00	320,00	6.400,00
200	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - CIANO T6642	UN	EPSON	60,00	40,50	2.430,00
201	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - MAGENTA T6643	UN	EPSON	60,00	40,50	2.430,00
202	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - AMARELO T6644	UN	EPSON	60,00	40,50	2.430,00
203	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - PRETO T6641	UN	EPSON	60,00	40,50	2.430,00
2145	TONER MLT-D204S (impressora multifuncional Samsung)	UN	SAMSUNG	3,00	250,00	750,00
2148	ADAPTADOR MINI HUB USB 4 PORTAS 2.0	UN	FORTEK	15,00	30,00	450,00
3045	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER REF 2340	UN	BROTHER	5,00	200,00	1.000,00
3046	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER REF 1060	UN	BROTHER	15,00	150,00	2.250,00
3047	FILTRO DE LINHA PLÁSTICO mínimo 3 TOMADAS, Protege Aparelhos Eletrônicos, De Informática E Telefônicos Contra Surtos De Energia - Ruídos De Rede Provenientes De Descargas Atmosféricas E Picos De Tensão, Com Fusível, Com Chave Disjuntora Em Led, Potência Máxima Em 127v: 1270w,Potência Máxima Em 220v: 2220w,Corrente Máxima: 10 A,Tensão Máxima: 250 Vca FILTRO DE LINHA PLÁSTICO 3 TOMADAS, Protege Aparelhos Eletrônicos, De Informática E Telefônicos Contra Surtos De Energia - Ruídos De Rede Provenientes De Descargas Atmosféricas E Picos De Tensão, Com Fusível, Com Chave Disjuntora Em Led, Potência Máxima Em 127v: 1270w,Potência Máxima Em 220v: 2220w,Corrente Máxima: 10 A,Tensão Máxima: 250 Vca	UN	FORTEK	30,00	28,00	840,00
Total						43.942,50
MARCOS JULIANO DA SILVA ME		12.633.952/0001-21				
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
134	CABO PARA REDE R/M PAR TRANÇADO 4 PARES PEÇA COM 300 METROS	UN	MULTILASER	10,00	260,00	2.600,00
135	CAIXA DE SOM USB 180 W	UN	AMVOX	5,00	500,00	2.500,00
148	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 662 ORIGINAL	UN	HP	10,00	66,00	660,00
149	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 662 ORIGINAL	UN	HP	10,00	66,00	660,00

174	MOUSE ÓPTICO PS2	UN	MAXPRINT	40,00	15,00	600,00
181	PLACA DE REDE 10/100/1000	UN	MAXPRINT	10,00	75,00	750,00
184	TECLADO ABNT 2 PS2	UN	MAXPRINT	50,00	34,00	1.700,00
185	TECLADO ABNT 2 USB	UN	MAXPRINT	50,00	23,00	1.150,00
197	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100951 CIANO	UN	HP	20,00	124,00	2.480,00
198	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100951 MAGENTA	UN	HP	20,00	124,00	2.480,00
199	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100951 YELLOW	UN	HP	20,00	124,00	2.480,00
3043	PENDRIVE 16 GB - INTERFACE: USB 2.0	UN	MULTILASER	30,00	29,00	870,00
Total						18.930,00

Valor total da contratação R\$ 122.893,50 (Cento e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital nº 020/2019, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari/RN, 08 de outubro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:4BDCC921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1541/2019 15 DE OUTUBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao cumprimento de Emenda Impositiva, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	21	DIREITO E CIDADANIA				
Ação	2.149	Subvenções Sociais a Entidades Sem Fins Lucrativos – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
Total (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	1.81	Obras e Melhorias de Infraestrutura de Ponte Metálica – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
Total (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 15 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:29B6F5A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1542/2019 15 DE OUTUBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao cumprimento de Emenda Impositiva, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	5	RECURSOS HÍDRICOS E AÇÕES MITIGADORAS DA SECA				
Ação	1.3	Ampliação das Centrais de Abastecimento de Água				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	6.500,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.500,00
Total (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	21	DIREITO E CIDADANIA				
Ação	2.149	Subvenções Sociais a Entidades Sem Fins Lucrativos – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
Total (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 15 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C3CA4071**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1543/2019 15 DE OUTUBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao cumprimento de Emenda Impositiva, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	15.000,00
Total (R\$)						15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0005	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca				
Ação	1.76	Obras e Melhorias de Infraestrutura de Abastecimento – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	15.000,00
Total (R\$)						15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 15 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7E82C46B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 17/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 17/2019 com início 18 de setembro de 2019, realizada em 10 de outubro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): COMERCIAL J A LTDA					
CNPJ: 01.653.918/0001-00		Telefone:			Email:
Endereço: AV. ALMIRANTE ELEXANDRINO DE ALENCAR, 504 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59000-000					
Representante: Joaquim Fernandes Neto - RG: 368292-SSP/RN					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	30,00	Unid	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL, TIPO ENTINTADA	MARCA CARBRINK	3,50
00002	30,00	Unid	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR PRETA, TIPO ENTINTADA	MARCA CARBRINK	3,50
00003	30,00	Unid	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR VERMELHA, TIPO ENTINTADA	MARCA CARBRINK	3,50
00004	45,00	Unid	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, CAPACIDADE FRASCO 42 ML	MARCA RADEX	2,70
00005	30,00	Unid	TINTA PARA CARIMBO, COR VERMELHA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 42 ML	MARCA RADEX	2,70

00006	100,00	Unid	APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 4,50 CM, ALTURA 25 MM	MARCA CARBRINK	3,00
00007	72,00	Unid	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHA	MARCA MASTERPRINT	1,40
00008	84,00	Unid	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETA	MARCA MASTERPRINT	1,40
00009	180,00	Unid	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR PRETO	MARCA MASTERPRINT	1,39
00010	180,00	Unid	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR AZUL	MARCA MASTERPRINT	1,39
00011	120,00	Unid	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR VERMELHO	MARCA MASTERPRINT	1,39
00017	60,00	Unid	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA AZUL, APLICAÇÃO RETROPROJETOR	MARCA BRW	2,00
00018	60,00	Unid	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA PRETA, APLICAÇÃO RETROPROJETOR	MARCA BRW	2,00
00019	36,00	Unid	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA VERMELHA, APLICAÇÃO RETROPROJETOR	MARCA BRW	2,00
00020	20,00	CX	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA (CX. C/ 12 UNID)	MARCA GOLLER	12,00
00021	15,00	CX	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE	MARCA GOLLER	12,00
00031	50,00	CX	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 228 MM, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 162 MM (PEQUENO) (CX. C/ 250 UNID.)	MARCA FORONI	20,00
00032	50,00	CX	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 94, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 229 MM, COR BRANCA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 162 MM (PEQUENO) (CX. C/ 250 UNID)	MARCA FORONI	19,00
00038	100,00	RS	PAPEL A3, MATERIAL PAPEL ALCALINO, LARGURA 297 MM, COMPRIMENTO 420 MM, GRAMATURA (75) 90 G/M2	MARCA REPORT	40,00
00045	20,00	PCT	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 120, COR BRANCA, COMPRIMENTO 210, LARGURA 297. TIPO PAPEL PESO 40. (PCT. C/ 250 FLS.)	MARCA SANTA MARIA	15,00
00046	8,00	PCT	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190, COR AMARELA, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500 (PCT. C/ 100 FLS.)	MARCA RST	45,00
00047	8,00	PCT	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190, COR AZUL, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500 (PCT. C/ 100 FLS)	MARCA RST	45,00
00048	8,00	PCT	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190, COR BRANCA, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500 (PCT. C/ 100 FLS.)	MARCA RST	60,00
00049	30,00	BOB	PAPEL FAX, COMPRIMENTO 216 MM, LARGURA 30 M, GRAMATURA 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLA EM UMA DAS EXTREMIDADES NO COMPRIMENTO.	MARCA SILFER	8,00
00051	40,00	CX	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLÁSSICO, COR BRANCO LINHO, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, FORMATO A4 (CX. C/ 50 FLS)	MARCA B.A.GRÁFICAS	12,90
00058	250,00	Unid	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA 235, ALTURA 335, COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO 2 PINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PLÁSCITO, COM PREDENDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO	MARCA POLYCARD	1,00
00059	250,00	Unid	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA 235, ALTURA 335, COR VERDE, PRENDEDOR INTERNO 2 PINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PLÁSCITO, COM PREDENDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO	MARCA POLYCARD	1,00
00060	250,00	Unid	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA 235, ALTURA 335, COR VERMELHA, PRENDEDOR INTERNO 2 PINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PLÁSCITO, COM PREDENDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO	MARCA POLYCARD	1,00
00064	150,00	Unid	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 250, ALTURA 340, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 FURROS E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS	MARCA ELOPLAST	9,50
00065	65,00	PCT	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIETILENO RECICLADO, TIPO L, LARGURA 240, ALTURA 340, COR INCOLOR, PACOTE COM 10 UND	MARCA ACP	5,00
00068	200,00	BI	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 38, COMPRIMENTO 50, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO	MARCA MASTERPRINT	0,80
00069	150,00	CX	CLIQUE, TAMANHO 1, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	MARCA ECOCLIPS	1,15
00070	100,00	CX	CLIQUE, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	MARCA ECOCLIPS	1,15
00071	150,00	CX	CLIQUE, TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	MARCA ECOCLIPS	1,15
00073	144,00	Unid	ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 18, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 100	MARCA BRW	1,45
00076	150,00	Unid	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 20, APLICAÇÃO PAPEL, TAMANHO GRAMPO 26/6 (CX. C/ 1000 GRAMPOS)	MARCA MASTERPRINT	10,00
00080	250,00	Unid	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	MARCA WALLEU	0,50
00083	80,00	Unid	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS.	MARCA MASTERPRINT	14,40
00084	80,00	Unid	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, QUANTIDADE FOLHAS 200, GRAMATURA 63, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAUTADO, CAPA DURA, COR PRETA, COSTURADO, NUMERADO	MARCA GRAFSET	16,00
00085	150,00	Unid	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM	MARCA GRAFSET	8,80
00089	50,00	CX	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, APLICAÇÃO LACRAR ENVELOPE, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 19	MARCA LINK	2,80
00091	80,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50, COMPRIMENTO 100, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	MARCA EUROCEL	4,30
00093	50,00	CX	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR AZUL, COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO MAPA (CX. C/ 50 UNID)	MARCA BACCHI	3,00
00097	40,00	Unid	PORTA OBJETO CONJUGADO, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, COMPOSIÇÃO PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE/FITA ADESIVA.	MARCA WALLEU	9,00
00098	80,00	Unid	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233, LARGURA 320, ESPESSURA 3, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO	MARCA WALLEU	10,00
00099	50,00	Unid	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 36, LARGURA 240, ESPESSURA 3, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	MARCA WALLEU	9,50
00100	30,00	BOMBONA	COLA, POLIMETRO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, VERMELHA, COLAGEM DE BLOCOS / GRÁFICA 5LT	MARCA M.GRÁFICA	84,00
00102	450,00	Unid	PASTA TIPO L	MARCA ACP	0,70
00103	80,00	Unid	LIVRO ATA 200 FL	MARCA GRAFSET	16,00
00104	40,00	CX	COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 04 CX COM 72 UND	MARCA BACCHI	3,00
00105	40,00	CX	COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 07 CX COM 72 UND	MARCA BACCHI	5,00
00106	40,00	CX	COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 09 CX COM 72 UND	MARCA BACCHI	5,90
00107	40,00	CX	COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 10 CX COM 72 UND	MARCA BACCHI	7,00
00108	48,00	Unid	GRAMPEADOR GRANDE COM BASE 28 CM PARA 100 FOLHAS	MARCA MASTERPRINT	48,00
00116	40,00	Unid	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 250 X 120	MARCA SOUZA	218,00
00119	80,00	Unid	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE COR AZUL	MARCA RADEX	2,80
00120	80,00	Unid	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHA	MARCA RADEX	2,80
00123	40,00	Unid	BARBANTE 4/8 FIOS 100% ALGODÃO 184 METROS	MARCA EURORAMA	6,00
00126	50,00	PCT	FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGENS 48MM X 45 M PACOTE C/ 05 UNIDADES	MARCA EUROCEL	16,80
00127	50,00	PCT	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM PAPEL 19MM X 30 M PACOTE CO 06 ROLOS	MARCA EUROCEL	28,00
00131	260,00	Unid	MOLHA DEDO 20G COMPOSIÇÃO: GLICOLIS, ÁCIDO GRAXO E ESSÊNCIA	MARCA CARBRINK	2,50
00135	40,00	CX	COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 13 CX COM 72 UND	MARCA BACCHI	10,00
00136	10,00	Unid	GUILHOTINA PARA PAPEL EM CHAPA DE AÇO (EXTENSÃO DE CORTE 300MM) 8 FOLHAS	MARCA MAPED	97,00
00138	80,00	Unid	BLOCO POST-IT 76X76 AMARELHO COM 100 FOLHAS. (BLOCO C/ 100 UNID.)	MARCA MASTERPRINT	2,50
00139	80,00	Unid	BLOCO POST-IT 38X50 AMARELHO COM 100 FOLHAS. (BLOCO C/ 4 UNID)	MARCA MASTERPRINT	2,80

00141	100,00	CART	ETIQUETA DE USO MANUAL 12MM. EMBALAGE CONTENDO 210 ETIQUETAS REDONDAS. CORES DIVERSAS	MARCA LINK	2,20
00142	80,00	PCT	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO N.18 EMBALAGEM CONTENTO 1KG	MARCA MAMUTH	16,00
00146	48,00	UND	MARCADOR CD/DVD 2.0	MARCA BRW	1,90
00147	300,00	CX	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18G, ATOXICA, KIT COM 12 CORES, NÃO OLEOSA, PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTOS	MARCA GOLLER	2,80
00153	600,00	CX	LÁPIS DE COR PEQUENO, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 CORES, COMPOSIÇÃO, BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES APONTADO	MARCA MASTERPRINT	1,90
00154	500,00	CX	LÁPIS DE COR, GRANDE, APONTADO CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES , CARGA INERTE E CERA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	MARCA MASTERPRINT	2,90
00155	2300,00	UND	LAPIS DE GRAFITE PRETO Nº2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLICO, APONTADO, MEDINDO NO MINIMO 17,5CM	MARCA MASTERPRINT	0,25
00158	115,00	UND	FOLHA ISOPOR ESPESURA 10MM	MARCA FRICALOR	2,00
00160	250,00	UND	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	MARCA GLINORT	0,70
00166	180,00	UND	FITA CREPE, ROLO COM APROX. 38MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO Á BASE DE RESINA DE BORRACHA, VAL. DE 1 ANO	MARCA EUROCEL	5,90
00167	340,00	UND	FITA CREPE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO Á BASE DE RESINA DE BORRACHA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	MARCA EUROCEL	3,40
00169	100,00	UND	EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	MARCA IBEL	12,90
00170	1800,00	FL	EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40X48CM ESPESURA 1MM, CORES VARIADAS	MARCA IBEL	1,20
00172	400,00	UND	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RAPIDA, PAPEL COMUM, 18ML	MARCA VMP	1,30
00175	80,00	LT	COLA BRANCA 1000 G LAVAVEL E NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO.	MARCA BAMBINI	11,00
00176	800,00	UND	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAGEM DE TRABALHOS ESCOLAR	MARCA BAMBINI	1,35
00177	300,00	CX	COLA COLORIDA 4X23G	MARCA BAMBINI	3,60
00178	120,00	UND	COLA CONTATO PARA EVA, TUBO COM 75GRAMAS	MARCA BAMBINI	3,00
00180	250,00	CX	COLA GLITER COM 23 GRAMAS CX C/ 6 TUBOS	MARCA BAMBINI	6,30
00182	90,00	UND	COLA LIQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA EM 90G.	MARCA BAMBINI	3,70
00183	650,00	UND	COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM 90 GRAMAS SOLÚVEL EM ALCOOL IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA	MARCA IBEL	2,30
00184	55,00	PCT	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO PCT COM 1KG.	MARCA IBEL	23,80
00192	600,00	UND	PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES)	MARCA VMP	0,60
00194	1200,00	UND	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	MARCA VMP	0,70
00195	2200,00	UND	PAPEL MADEIRA OURO, 66X96MM	MARCA BIGNARDI	0,70
00199	30,00	UND	PINCEL CHATO N ° 24 MACIO E CABO REFORCADO	MARCA GOLLER	5,70
00206	45,00	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE POSSUI POTENCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL	MARCA VMP	11,60
00207	45,00	UND	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ. 10W	MARCA VMP	9,00
00208	12,00	UND	PORTA DUREX P/ DUREX 12X30MM	MARCA CARBRINK	6,00
00211	480,00	UND	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA INOIDADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MINIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MARCA MASTERPRINT	1,60
00216	45,00	CX	TINTA PARA PINTURA CORPORAL COM 06 UNIDADES	MARCA APLICOR	18,00
00218	36,00	UND	TINTA SPRAY BRILHANTE, NAS CORES PRETO, VERMELHO VERDE, AMARELO, LARANJA E AZUL.	MARCA WHITE	12,00
00219	2800,00	Mt	TNT COM 1,40M DE LARGURA (CORES VARIADAS), METRO	MARCA SULBRASIL	1,10
00223	600,00	FL	PAPEL SEDA 48X60	MARCA VMP	0,15
00227	120,00	UND	COLA DE ISOPOR 900G	MARCA BAMBINI	22,00

Vencedor(es): ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP					
CNPJ: 24.208.480/0001-49		Telefone:			Email:
Endereço: AV CORONEL ESTEVAM, 1598 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000					
Representante: - RG: 1925033-ITEP/RN					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00074	144,00	Unid	ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 4, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, LARGURA 15, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 180	MASTER PRINT	0,98
00082	100,00	Unid	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 18	LEONORA	4,90
00095	40,00	Unid	BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, LARGURA 260 MM, ALTURA 40 MM, MODELO SIMPLES, PROFUNDIDADE 370 MM	CARBRINK	13,40
00115	3,00	CX	CHAVEIRO COM ETIQUETA 142 COM 100 UND	WALEU	69,80
00121	90,00	Unid	TESOURA USO GERAL 21 CM	BRW	5,30
00124	200,00	Unid	SACO PARA PRESENTE 20 X 30	VMP	0,48
00129	30,00	Unid	PORTA CARTÃO 50 CARTÕES	ELOPLAST	13,00
00130	2200,00	Unid	PASTA CLASSIFICADOR TIPO DELOCLEAN 290G. COM GRAMPO DEPLASTICO EXTENDIDO. TAMANHO 345X235MM	DELLO	2,90
00181	80,00	UND	COLA INSTANTANEA, INCOLOR, LIQUIDO, METAL ACRÍLICO/VIDRO E PLÁSTICO TUBO COM 3 GRAMAS		3,30
00190	140,00	CX	BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS COR: AZUL E VERMELHA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ESCRITOS EM GERAL. BORRACHA ESPECIAL FEITA PARA DESMANCHAR RSCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA SEM MANCHAR O PAPEL CX COM 40 UND.	RED BOR	15,90
00191	6,00	PCT	PAPEL COUCHE ESPECIAL BRANCO, LISO, COM GRAMATURA DE 120G/M², FOLHAS MEDINDO 66,0X96,0 CM, EMBALAGEM C/100 FLS.	SUZANO	118,00
00212	140,00	UND	TINTA GUACHE 250 ML	BAMBINI	3,70
00220	60,00	UND	COLA DE CONTATO BRASCOPLAST 75G MULTIUSO	BRASCOPLAST	7,10
00222	60,00	UND	FITA CORRETIVA 5MM X 5,5M FORMATO ANATÔMICO	JOCAR	4,95

Vencedor(es): ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA					
CNPJ: 00.800.611/0001-14		Telefone:			Email:
Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120					
Representante: - RG: 000367448-SSP/RN					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00025	50,00	Unid	PILHA RECARREGAVEL, COMPOSIÇÃO NIQUAL METAL HIDRETO (NIMH), TAMANHO PILHA PALITO, MODELO AAA, TENSÃO 1,5 V, CAPACIDADE CORRENTE 800 MAH	ELGIN	9,98
00161	120,00	UND	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTOJO COM TAMP A FLIP TOP; VIR GRAVADO DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO, A MARCA COMERCIAL E A ESPESSURA DO GRAFITE.	BRW	0,69
00162	120,00	Estojo	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTOJO COM TAMP A FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJO CONTENDO 12 GRAFITES DEVERA VIR GRAVADO DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO, A MARCA COMER	BRW	0,69
00163	100,00	Estojo	GRAFITE PARA LAPISEIRA0,9MM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMA, ESTOJO COM TAMP A FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DE MINA NA LAPISEIRA; DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO, A MARCA COMERCIAL E A ESPESSURA DO GRAFITE	BRW	0,78
00209	12,00	UND	RÉGUA DE METAL 30 CM	BRW	4,28
00210	60,00	UND	TESOURA DE PICOTAR EM ACO PARA TRABALHOS ARTISTICOS, 15 CM.	BRW	6,60

Vencedor(es): F F - Comercial e Representação					
CNPJ: 14.906.443/0001-50		Telefone: 8432184727			Email:
Endereço: BAIÁ DE SÃO JOSE, 1460 LOJA LATERAL, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59129-140					
Representante: - RG: 1281603-SSP/RN					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00012	66,00	Caixa	BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 32MM, LARGURA 23MM, ALTURA 7MM, COR BRANCA TIPO MACIA. (CX. C/ 40 UNID.)	LEOLEO	9,40
00013	160,00	Caixa	BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 32MM, LARGURA 23MM, ALTURA 7MM, COR AZUL E VERMELHA , APLICAÇÃO LÁPIS E CANETA. (CX. C/ 40 UNID.)	LEOLEO	11,50
00023	90,00	CX	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERNIZ E MADEIRA PRETOS; APONTADO; SEM BORRACHA, MATERIAL CARGA GRAFITE. CAIXA COM 72 UNIDADES	LEOLEO	14,00
00024	40,00	Unid	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO ALCALINA, VOLTAGEM 9, APLICAÇÃO APARELHO ELETRO-ELETRÔNICO	PANASONIC	8,40
00026	40,00	Unid	PILHA RECARREGAVEL, COMPOSIÇÃO NIQUAL METAL HIDRETO (NIMH), TAMANHO PILHA PEQUENA, MODELO AA, TENSÃO 1,25 V, CAPACIDADE CORRENTE 2.400 MAH	PANASONIC	11,80
00027	40,00	Unid	PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D	PANASONIC	5,90
00028	70,00	Unid	PILHA, TAMANHO MÉDIA, TIPO ALCALINA, TENSÃO 1,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL	PANASONIC	4,00
00029	140,00	Unid	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSITCAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL.	PANASONIC	1,60
00030	140,00	Unid	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSITCAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL.	PANASONIC	1,80
00033	50,00	CX	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340MM, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 240MM (MÉDIO) (CX. C/ 250 UNID.)	SCRITY	44,40
00035	30,00	CX	ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 22, LARGURA 11, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO EXAMES LABORATORIAIS (CX. C/ 100 UNID.)	SCRITY	8,80
00037	100,00	RS	PAPEL A2, MATERIAL PAPEL ALCALINO, LARGURA 420 MM, ALTURA 594 MM, GRAMATURA 75 G/M2, APLICAÇÃO IMPRESSORA	CHAMEX	134,00
00041	100,00	RS	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COR ROSA	CHAMEX	22,50
00042	100,00	RS	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COR VERDE	CHAMEX	22,50
00043	50,00	RL	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, LARGURA 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE (ROLO C/ 25 M)	PIMACO	44,00
00044	30,00	CX	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIESTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210, COR AZUL	PIMACO	19,00
00050	50,00	CX	PAPEL LINHO, MATERIAL APERGAMINHADO, TIPO OFF-SET, GRAMATURA 180, TAMANHO A4, COR BRANCO, (CX. C/ 50 FLS.)	STAPLES	13,90
00053	350,00	Unid	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, LARGURA 240, ALTURA 345, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO, GRAMATURA 480	DELLO	0,99
00054	460,00	Unid	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, LARGURA 240, ALTURA 345, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO, GRAMATURA 480	DELLO	0,99
00055	280,00	Unid	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO SIMPLES, LARGURA 230, ALTURA 340, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO	DELLO	0,99
00056	280,00	Unid	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO SIMPLES, LARGURA 240, ALTURA 350, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO	DELLO	0,99
00061	250,00	Unid	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SUSPENSÁ, LARGURA 360, ALTURA 240, COR MARMORIZADA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM NIQUELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR FRONTAL	DELLO	1,10
00078	100,00	CX	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA	JOCAR	8,50
00079	60,00	Unid	LÂMINA ESTILETE, MATERIAL AÇO, LARGURA 9 CM, TIPO USO DESCARTÁVEL	LEOLEO	0,25
00086	70,00	Unid	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 170 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54	SÃO DOMINGOS	5,99
00087	100,00	CX	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA 25,4 MM, COMPRIMENTO 66,7MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER, FORMATO RETANGULAR (CX. C/ 100 FLS.)	3M	28,00
00088	60,00	CX	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 70, LARGURA 31, TIPO USO IMPRESSORA JET/LASER/COPIADORAS TAMANHO A4 (7033)	3M	28,00
00090	100,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA RL 25, COMPRIMENTO 65, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO (25X50M)	3M	1,75
00101	30,00	BOMBONA	COLA, POLIMETRO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, BRANCA, COLAGEM DE BLOCOS / GRÁFICA 5LT	GLINORTE	55,00
00109	12,00	Unid	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL PARA ATÉ 100 FOLHAS. CARATERÍSTICAS: DIMENSÃO 115X240X260MM; ABERTURAS 13MM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 100 FOLHAS; DISTÂNCIA ENTRE FUROS:80MM; DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM; BASE E CABO: FERRO FUNDIDO; BASE; PLÁSTICO RECICLÁVEL	KW	95,90
00114	30,00	Unid	LIVRO CONTA CORRENTE ¼ 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	11,90
00117	6,00	Unid	CLAVICULARIO/ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES COM 24 CHAVEIROS (48 CHAVES)	00	143,50
00118	50,00	Unid	QUADRO DE AVISO EM FELTRO COM MOLDURA EM MADEIRA 90 X 60	STALO	33,50
00122	8,00	Unid	FRAGMENTADORA DE PAPEL 12 FOLHAS, COM ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. VOLTAGEM 220V	MULTILASER	760,00
00125	200,00	Unid	SACO PARA PRESENTE 45 X 60	CROMUS	1,19
00132	8,00	CX	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA, 240MMX280MM CAIXA COM 3000 FOLHAS	MAXPRINT	144,00
00133	40,00	CX	COLCHETE EM AÇO METÁLICO Nº 11 CX COM 72 UND	JOCAR	7,70
00134	40,00	CX	COLCHETE EM AÇO METÁLICO Nº 12 CX COM 72 UND	JOCAR	9,10
00152	300,00	CX	LÁPIS DE COR DE CERA CX C/12 CORES	LEOLEO	1,62
00164	250,00	Rolo	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE 19 (L) MM X 50 (C) MM, BEGE MULTIUSO	CIS	2,99
00165	180,00	UND	FITA CREPE TAMANHO 24X50	ADELBRAS	3,59
00168	200,00	UND	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M.	ADELBRAS	8,80
00174	140,00	UND	COLA BASTÃO, PLÁSTICO, 08 G, PAPEL, BASE, GLICERINA, BRANCA ATOXICO	BIC	0,93
00187	800,00	UND	CARTOLINA COLOR SET (DIVERSAS CORES)	STAPLES	0,55
00189	1200,00	UND	CARTOLINA GUACHE (DIVERSAS CORES)	STAPLES	0,55
00196	400,00	FL	PAPEL MICRO-ONDULADO (DIVERSAS CORES E ESTAMPAS)	CCL	1,49
00197	120,00	PCT	PAPEL PESO 40 COM 250 FOLHAS	CHAMEX	14,90
00198	90,00	PCT	PAPEL PESO 60, 210X297. C/250 FLS	CHAMEX	27,90
00200	160,00	UND	PINCEL CHATO Nº 10 MACIO CABO REFORÇADO	CONDOR	2,45
00201	80,00	UND	PINCEL CHATO Nº 14 MACIO E CABO REFORÇADO	CONDOR	2,29
00202	200,00	UND	PINCEL CHATO Nº 4 MACIO CABO REFORÇADO	CONDOR	1,47
00203	120,00	UND	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 04	CONDOR	1,23
00204	120,00	UND	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 06	CONDOR	1,30
00205	120,00	UND	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº08	CONDOR	1,54
00221	80,00	PCT	PALITO PARA CHURRASCO COM 100 UND	PARANA	3,57
00224	350,00	FL	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	CCL	0,79
00225	420,00	UND	COLO ESCOLAR BRANCA 40G	LEOLEO	0,59
00226	350,00	UND	COLA DE ISOPOR 90G	LEOLEO	1,89
00231	80,00	CX	BORRACHA PONTEIRA BRANCA C/48 UND	LEOLEO	3,99

Vencedor(es): LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME					
CNPJ: 12.607.846/0001-73			Telefone:		Email:
Endereço: PROVOADO SANTA MARIA, 0 , ZONA RURAL, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000					
Representante: - RG: 002622663-SSP/RN					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00039	250,00	RS	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL RECICLADO, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75, COR BRANCA	MILLENIO	18,79

00094	40,00	RL	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE DE FIOS 6 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU (COM 100 MTS)	ECOFIBRAS	3,90
00148	26,00	CX	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 14,0 CM, CX COM 12 UND	BIC	18,50
00149	26,00	CX	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 14,0 CM, CAIXA COM 12 UND.	GOLLER	17,50
00150	18,00	CX	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 14,0CM	BIC	19,90

Vencedor(es): VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME					
CNPJ: 12.887.643/0001-88		Telefone:			Email:
Endereço: AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 , CENTRO, BAIA FORMOSA/RN, CEP: 59194-000					
Representante: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO - RG: 002400150-SSP/RN					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00014	140,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIALPONTA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, SIMILAR A BIC (CX. C/ 50 UNID.)	MOLIN	15,50
00015	120,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, SIMILAR A BIC (CX. C/ 50 UNID.)	MOLIN	15,50
00016	100,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, SIMILAR A BIC (CX. C/ 50 UNID.)	MOLIN	15,50
00022	40,00	CX	CANETA PONTA POROSA, QUANTIDADE PONTAS 2, COR TINTA PRETA, TAMANHO PONTA 0,40 E 0,80, APLICAÇÃO ESCRITA EM PLÁSTICO/TECIDO/MADEIRA E VIDRO CX C/ 12)	MOLIN	26,50
00034	50,00	CX	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA (80)90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 370MM, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 470MM (E-GRANDE)(CX C/ 100 UNID)	SCRITY	34,00
00036	40,00	CX	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO SACO COMUM,COMPRIMENTO 450MM, COR PARDA, LARGURA 320MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SEM TIMBRE (GRANDE) CX C. 100 UNID)	SCRITY	30,00
00040	2800,00	RS	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA, GRAMATURA 75 G/M2 C/ 500 FLS	COPIMAX	16,50
00052	50,00	Unid	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SANFONADA, LARGURA 250, ALTURA 370, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS	NEW LINE	24,50
00057	290,00	Unid	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA 235, 335, COR AZUL, PRENDEDOR INTERNO 2 PINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PLÁSTICO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO		1,20
00062	250,00	Unid	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 280, ALTURA 340, LOMBADA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/FERRAGEM TIPO ALAVANCA/COM DOIS FUROS (ESTREITA)	NEW LINE	6,00
00063	380,00	Unid	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 285, ALTURA 340, LOMBADA 85, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA/COM DOIS FUROS (LARGA)	NEW LINE	6,00
00066	60,00	CX	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, RETANGULAR, DIMENSÕES 4,50 CM X 1,50 CM (CX. C/ 24)	TRIS	11,50
00067	250,00	Bl	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 76, COMPRIMENTO 102, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO COM 1 CM. POST IT	JOCAR OFFICE	2,20
00075	80,00	Unid	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	CIS	1,99
00077	150,00	CX	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6 (CX. C/ 1000 GRAMOS)	TRIS	1,00
00081	150,00	Unid	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 50CM, GRADUAÇÃO CENTIMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	WALEU	1,65
00092	100,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 65, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO (12X50)	FITPEL	1,00
00096	40,00	Unid	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO OUTROS, TRATAMENTO SUPERFI-CIAL OUTROS, CAP PERFURAÇÃO 25 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE	cpm ofice	19,00
00110	10,00	Unid	PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO ATE 15 FL PARA ESPIRAL SIMPLES 50 FUROS PARA PAPELA A4 CARTA	LORBEN	500,00
00111	400,00	Unid	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPADURA ESPIRAL 100 FOLHAS	JANDAIA	6,40
00112	450,00	Unid	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS	JANDAIA	3,45
00113	300,00	Unid	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 200 FOLHAS	JANDAIA	10,00
00128	50,00	PCT	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGENS PACOTE COM 06 (TAM. 45X50M)	FITPEL	16,00
00137	180,00	Unid	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGENS DIMENSÕES 48X50,	FITPEL	3,00
00143	200,00	PCT	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA PCT 100 UND	SM	2,49
00144	800,00	FL	PAPEL ALMAÇO PAUTADO SEM MARGEM COM GRAMATURA DE 56G/M²	CHAMEX	0,10
00145	1400,00	UND	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	VMP	0,50
00151	600,00	UND	LÁPIS COLEÇÃO HIDROCOR CX 12 CORES	LEOLEO	3,29
00156	100,00	UND	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 15MM	ISOPLAC	2,89
00157	140,00	UND	FOLHA ISOPOR ESPESSURA 05MM	ISOPLAC	1,13
00159	500,00	CX	GIZÃO DE CERA CM 12 UNIDADES CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICOS	LEOLEO	2,29
00171	700,00	FL	EMBORRACHADO EVA COM GLITER, DIMENSÕES 40X48CM ESPESSURA 1MM, CORES VARIADAS	VMP	3,75
00173	8,00	CX	COMPASSO ESCOLAR, CX 12 UND.	COMP.JOLLY	57,00
00179	380,00	UND	COLA DE ISOPOR,40G	KOALA	0,95
00185	55,00	PCT	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO PCT COM 1KG	IBEL	22,90
00188	1800,00	UND	CARTOLINA COMUM (CORES DIVERSAS)	VMP	0,50
00193	20,00	PCT	PAPEL FOTOGRAFICO A4 150G/M² PAPEL BRANCO COM ALTO BRILHO, QUALIDADE DE CORES, SUPERFICIE SUAVE IDEAL PARA IMAGENS, SECAGEM RAPIDA, RESISTENTE A AGUA, IMPRIME JATO DE TINTA. CONTENDO 10 FOLHAS.	MAXPRINT	8,90
00213	400,00	CX	TINTA GUACHE 6X15ML CORES DIVERSAS	KOALA	2,85
00214	120,00	CX	TINTA P/ TECIDO CX C/12 TBS C/37ML CORES SORTIDAS	KOALA	28,95
00215	80,00	CX	TINTA PARA PINTURA A DEDO NÃO É TOXICA E SUAS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI (CX C/6 TBS DE 15ML)	KALA	2,99
00217	60,00	CX	TINTA PARA PINTURA DEDO CX C/6 UND. 30ML CADA.	KOALA	3,99
00228	1000,00	UND	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10X1	JANDAIA	9,25
00229	800,00	UND	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 12X1	JANDAIA	11,30
00230	600,00	UND	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁTIÓ CAPA DURA 15X1	JANDAIA	13,99

Baía Formosa/RN, 15 de outubro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9A61F646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 17/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 17/2019 -PROCESSO Nº 2203/2019

Aos **15 de outubro de 2019**, o **MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. ° 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES**

DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baía Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços de material de consumo – expediente – para reposição do estoque das Secretarias Municipais deste Município, incluído o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social., realizada no dia 10 de outubro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 164, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à registro de preços de material de consumo – expediente – para reposição do estoque das Secretarias Municipais deste Município, incluído o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **COMERCIAL J A LTDA**, inscrito no CNPJ: 01.653.918/0001-00, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **15/10/2019**, prolongando-se até **14/10/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 74.994,10, (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos).**

Fornecedor: COMERCIAL J A LTDA		
CNPJ: 01.653.918/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: AV. ALMIRANTE ELEXANDRINO DE ALENCAR, 504, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59000-000		
Representante: Joaquim Fernandes Neto - CPF: 200.395.144-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	0009325 - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL, TIPO ENTINTADA	MARCA CARBRINK	Unid	30,00	3,50	105,00
2	0009326 - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR PRETA, TIPO ENTINTADA	MARCA CARBRINK	Unid	30,00	3,50	105,00
3	0009327 - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR VERMELHA, TIPO ENTINTADA	MARCA CARBRINK	Unid	30,00	3,50	105,00
4	0009328 - TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, CAPACIDADE FRASCO 42 ML	MARCA RADEX	Unid	45,00	2,70	121,50
5	0009329 - TINTA PARA CARIMBO, COR VERMELHA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 42 ML	MARCA RADEX	Unid	30,00	2,70	81,00
6	0009330 - APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 4,50 CM, ALTURA 25 MM	MARCA CARBRINK	Unid	100,00	3,00	300,00
7	0009331 - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHA	MARCA MASTERPRINT	Unid	72,00	1,40	100,80
8	0009332 - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETA	MARCA MASTERPRINT	Unid	84,00	1,40	117,60
9	0009333 - PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA	MARCA	Unid	180,00	1,39	250,20

	DESCARTÁVEL, COR PRETO	MASTERPRINT				
10	0009334 - PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR AZUL	MARCA MASTERPRINT	Unid	180,00	1,39	250,20
11	0009335 - PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR VERMELHO	MARCA MASTERPRINT	Unid	120,00	1,39	166,80
17	0009341 - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA AZUL, APLICAÇÃO RETROPROJETOR	MARCA BRW	Unid	60,00	2,00	120,00
18	0009342 - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA PRETA, APLICAÇÃO RETROPROJETOR	MARCA BRW	Unid	60,00	2,00	120,00
19	0009343 - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA VERMELHA, APLICAÇÃO RETROPROJETOR	MARCA BRW	Unid	36,00	2,00	72,00
20	0009344 - CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA (CX. C/ 12 UNID)	MARCA GOLLER	CX	20,00	12,00	240,00
21	0009345 - CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE	MARCA GOLLER	CX	15,00	12,00	180,00
31	0009355 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 228 MM, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 162 MM (PEQUENO) (CX. C/ 250 UNID.)	MARCA FORONI	CX	50,00	20,00	1.000,00
32	0009356 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 94, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 229 MM, COR BRANCA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 162 MM (PEQUENO) (CX. C/ 250 UNID)	MARCA FORONI	CX	50,00	19,00	950,00
38	0009363 - PAPEL A3, MATERIAL PAPEL ALCALINO, LARGURA 297 MM, COMPRIMENTO 420 MM, GRAMATURA (75) 90 G/M2	MARCA REPORT	RS	100,00	40,00	4.000,00
45	0009370 - PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 120, COR BRANCA, COMPRIMENTO 210, LARGURA 297. TIPO PAPEL PESO 40. (PCT. C/ 250 FLS.)	MARCA SANTA MARIA	PCT	20,00	15,00	300,00
46	0009371 - PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190, COR AMARELA, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500 (PCT. C/ 100 FLS.)	MARCA RST	PCT	8,00	45,00	360,00
47	0009372 - PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190, COR AZUL, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500 (PCT. C/ 100 FLS)	MARCA RST	PCT	8,00	45,00	360,00
48	0009373 - PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190, COR BRANCA, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500 (PCT. C/ 100 FLS.)	MARCA RST	PCT	8,00	60,00	480,00
49	0009374 - PAPEL FAX, COMPRIMENTO 216 MM, LARGURA 30 M, GRAMATURA 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLA EM UMA DAS EXTREMIDADES NO COMPRIMENTO.	MARCA SILFER	BOB	30,00	8,00	240,00
51	0009376 - PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLÁSSICO, COR BRANCO LINHO, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, FORMATO A4 (CX. C/ 50 FLS)	MARCA B.A.GRÁFICAS	CX	40,00	12,90	516,00
58	0009383 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA 235, ALTURA 335, COR PRETA, PREDEDOR INTERNO 2 PINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PLÁSCITO, COM PREDEDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO	MARCA POLYCART	Unid	250,00	1,00	250,00
59	0009384 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA 235, ALTURA 335, COR VERDE, PREDEDOR INTERNO 2 PINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PLÁSCITO, COM PREDEDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO	MARCA POLYCART	Unid	250,00	1,00	250,00
60	0009385 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA 235, ALTURA 335, COR VERMELHA, PREDEDOR INTERNO 2 PINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PLÁSCITO, COM PREDEDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO	MARCA POLYCART	Unid	250,00	1,00	250,00
64	0009389 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 250, ALTURA 340, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 FUIROS E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS	MARCA ELOPLAST	Unid	150,00	9,50	1.425,00
65	0009390 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIETILENO RECICLADO, TIPO L, LARGURA 240, ALTURA 340, COR INCOLOR, PACOTE COM 10 UND	MARCA ACP	PCT	65,00	5,00	325,00
68	0009393 - BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 38, COMPRIMENTO 50, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO	MARCA MASTERPRINT	BI	200,00	0,80	160,00
69	0009394 - CLIPE, TAMANHO 1, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	MARCA ECOOCLIPS	CX	150,00	1,15	172,50
70	0009395 - CLIPE, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	MARCA ECOOCLIPS	CX	100,00	1,15	115,00
71	0009396 - CLIPE, TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	MARCA ECOOCLIPS	CX	150,00	1,15	172,50
73	0009398 - ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 18, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 100	MARCA BRW	Unid	144,00	1,45	208,80
76	0009401 - GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 20, APLICAÇÃO PAPEL, TAMANHO GRAMPO 26/6 (CX. C/ 1000 GRAMOS)	MARCA MASTERPRINT	Unid	150,00	10,00	1.500,00
80	0009405 - RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	MARCA WALLEU	Unid	250,00	0,50	125,00
83	0009408 - CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS.	MARCA MASTERPRINT	Unid	80,00	14,40	1.152,00
84	0009409 - LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, QUANTIDADE FOLHAS 200, GRAMATURA 63, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAUTADO, CAPA DURA, COR PRETA, COSTURADO, NUMERADO	MARCA GRAFSET	Unid	80,00	16,00	1.280,00
85	0009410 - LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM	MARCA GRAFSET	Unid	150,00	8,80	1.320,00
89	0009415 - ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, APLICAÇÃO LACRAR ENVELOPE, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 19	MARCA LINK	CX	50,00	2,80	140,00
91	0009417 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50, COMPRIMENTO 100, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	MARCA EUROCEL	RL	80,00	4,30	344,00
93	0009419 - ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR AZUL, COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO MAPA (CX. C/ 50 UNID)	MARCA BACCHI	CX	50,00	3,00	150,00
97	0009423 - PORTA OBJETO CONJUGADO, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, COMPOSIÇÃO PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE/FITA ADESIVA.	MARCA WALLEU	Unid	40,00	9,00	360,00
98	0009424 - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233, LARGURA 320, ESPESSURA 3, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDEDOR NIQUELADO	MARCA WALLEU	Unid	80,00	10,00	800,00
99	0009425 - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 36, LARGURA 240, ESPESSURA 3, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	MARCA WALLEU	Unid	50,00	9,50	475,00
100	0009426 - COLA, POLIMETRO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, VERMELHA, COLAGEM DE BLOCOS / GRÁFICA 5LT	MARCA M.GRÁFICA	BOMBONA	30,00	84,00	2.520,00
102	0009428 - PASTA TIPO L	MARCA ACP	Unid	450,00	0,70	315,00
103	0009429 - LIVRO ATA 200 FL	MARCA GRAFSET	Unid	80,00	16,00	1.280,00
104	0009430 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 04 CX COM 72 UND	MARCA BACCHI	CX	40,00	3,00	120,00
105	0009431 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 07 CX COM 72 UND	MARCA BACCHI	CX	40,00	5,00	200,00
106	0009432 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 09 CX COM 72 UND	MARCA BACCHI	CX	40,00	5,90	236,00
107	0009433 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 10 CX COM 72 UND	MARCA BACCHI	CX	40,00	7,00	280,00
108	0009434 - GRAMPEADOR GRANDE COM BASE 28 CM PARA 100 FOLHAS	MARCA MASTERPRINT	Unid	48,00	48,00	2.304,00
116	0009442 - QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 250 X 120	MARCA SOUZA	Unid	40,00	218,00	8.720,00
119	0009445 - TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE COR AZUL	MARCA RADEX	Unid	80,00	2,80	224,00
120	0009446 - TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHA	MARCA RADEX	Unid	80,00	2,80	224,00
123	0009449 - BARBANTE 4/8 FIOS 100% ALGODÃO 184 METROS	MARCA EURORAMA	Unid	40,00	6,00	240,00
126	0009452 - FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGENS 48MM X 45 M PACOTE C/ 05 UNIDADES	MARCA EUROCEL	PCT	50,00	16,80	840,00
127	0009453 - FITA ADESIVA DUPLA FACE EM PAPEL 19MM X 30 M PACOTE CO 06 ROLOS	MARCA EUROCEL	PCT	50,00	28,00	1.400,00
131	0009457 - MOLHA DEDO 20G COMPOSIÇÃO: GLICOIS, ÁCIDO GRAXO E ESSÊNCIA	MARCA CARBRINK	Unid	260,00	2,50	650,00
135	0009461 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 13 CX COM 72 UND	MARCA BACCHI	CX	40,00	10,00	400,00
136	0009462 - GUIHOTINA PARA PAPEL EM CHAPA DE AÇO (EXTENSÃO DE CORTE 300MM) 8 FOLHAS	MARCA MAPED	Unid	10,00	97,00	970,00
138	0009464 - BLOCO POST-IT 76X76 AMARELHO COM 100 FOLHAS. (BLOCO C/ 100 UNID.)	MARCA MASTERPRINT	Unid	80,00	2,50	200,00
139	0009465 - BLOCO POST-IT 38X50 AMARELHO COM 100 FOLHAS. (BLOCO C/ 4 UNID)	MARCA MASTERPRINT	Unid	80,00	2,80	224,00

141	0009467 - ETIQUETA DE USO MANUAL 12MM. EMBALAGE CONTENDO 210 ETIQUETAS REDONDAS. CORES DIVERSAS	MARCA LINK	CART	100,00	2,20	220,00
142	0009468 - ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO N.18 EMBALAGEM CONTENTO 1KG	MARCA MAMUTH	PCT	80,00	16,00	1.280,00
146	0009472 - MARCADOR CD/DVD 2.0	MARCA BRW	UND	48,00	1,90	91,20
147	0009473 - MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18G, ATOXICA, KIT COM 12 CORES, NÃO OLEOSA, PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTOS	MARCA GOLLER	CX	300,00	2,80	840,00
153	0009479 - LÁPIS DE COR PEQUENO, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 CORES, COMPOSIÇÃO, BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES APONTADO	MARCA MASTERPRINT	CX	600,00	1,90	1.140,00
154	0009480 - LÁPIS DE COR, GRANDE, APONTADO CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES , CARGA INERTE E CERA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	MARCA MASTERPRINT	CX	500,00	2,90	1.450,00
155	0009481 - LÁPIS DE GRAFITE PRETO Nº2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLICO, APONTADO, MEDINDO NO MINIMO 17,5CM	MARCA MASTERPRINT	UND	2300,00	0,25	575,00
158	0009484 - FOLHA ISOPOR ESPESURA 10MM	MARCA FRICALOR	UND	115,00	2,00	230,00
160	0009486 - GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	MARCA GLINORT	UND	250,00	0,70	175,00
166	0009492 - FITA CREPE, ROLO COM APROX. 38MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO Á BASE DE RESINA DE BORRACHA, VAL. DE 1 ANO	MARCA EUROCEL	UND	180,00	5,90	1.062,00
167	0009493 - FITA CREPE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO Á BASE DE RESINA DE BORRACHA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	MARCA EUROCEL	UND	340,00	3,40	1.156,00
169	0009495 - EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	MARCA IBEL	UND	100,00	12,90	1.290,00
170	0009496 - EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40X48CM ESPESSURA 1MM, CORES VARIADAS	MARCA IBEL	FL	1800,00	1,20	2.160,00
172	0009498 - CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PAPEL COMUM, 18ML	MARCA VMP	UND	400,00	1,30	520,00
175	0009501 - COLA BRANCA 1000 G LAVAVEL E NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO.	MARCA BAMBINI	LT	80,00	11,00	880,00
176	0009502 - COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAGEM DE TRABALHOS ESCOLAR	MARCA BAMBINI	UND	800,00	1,35	1.080,00
177	0009503 - COLA COLORIDA 4X23G	MARCA BAMBINI	CX	300,00	3,60	1.080,00
178	0009504 - COLA CONTATO PARA EVA, TUBO COM 75GRAMAS	MARCA BAMBINI	UND	120,00	3,00	360,00
180	0009506 - COLA GLITER COM 23 GRAMAS CX C/ 6 TUBOS	MARCA BAMBINI	CX	250,00	6,30	1.575,00
182	0009508 - COLA LÍQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA EM 90G.	MARCA BAMBINI	UND	90,00	3,70	333,00
183	0009509 - COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM 90 GRAMAS SOLÚVEL EM ALCOOL IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA	MARCA BAMBINI	UND	650,00	2,30	1.495,00
184	0009510 - COLA QUENTE EM BASTÃO FINO PCT COM 1KG.	MARCA IBEL	PCT	55,00	23,80	1.309,00
192	0009518 - PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES)	MARCA VMP	UND	600,00	0,60	360,00
194	0009520 - PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	MARCA VMP	UND	1200,00	0,70	840,00
195	0009521 - PAPEL MADEIRA OURO, 66X96MM	MARCA BIGNARDI	UND	2200,00	0,70	1.540,00
199	0009525 - PINCEL CHATO N ° 24 MACIO E CABO REFORCADO	MARCA GOLLER	UND	30,00	5,70	171,00
206	0009532 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE POSSUI POTENCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL	MARCA VMP	UND	45,00	11,60	522,00
207	0009533 - PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ. 10W	MARCA VMP	UND	45,00	9,00	405,00
208	0009534 - PORTA DUREX P/ DUREX 12X30MM	MARCA CARBRINK	UND	12,00	6,00	72,00
211	0009537 - TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA INOXADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MINIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MARCA MASTERPRINT	UND	480,00	1,60	768,00
216	0009542 - TINTA PARA PINTURA CORPORAL COM 06 UNIDADES	MARCA APLICOR	CX	45,00	18,00	810,00
218	0009544 - TINTA SPRAY BRILHANTE, NAS CORES PRETO, VERMELHO VERDE, AMARELO, LARANJA E AZUL.	MARCA WHITE	UND	36,00	12,00	432,00
219	0009545 - TNT COM 1,40M DE LARGURA (CORES VARIADAS), METRO	MARCA SULBRASIL	Mt	2800,00	1,10	3.080,00
223	0009549 - PAPEL SEDA 48X60	MARCA VMP	FL	600,00	0,15	90,00
227	0009553 - COLA DE ISOPOR 900G	MARCA BAMBINI	UND	120,00	22,00	2.640,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/ RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 15 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:

Comercial J A LTDA
CNPJ: 01.653.918/0001-00.
Representante Legal:
JOAQUIM FERNANDES NETO,
Sócio Administrador,
Brasileiro(a),
Casado(a)
Portador do CPF nº 200.395.144-04.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0ECCF91C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 17/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 17/2019 -PROCESSO Nº 2203/2019

Aos **15 de outubro de 2019**, o **MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços de material de consumo – expediente – para reposição do estoque das Secretarias Municipais deste Município, incluído o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social., realizada no dia 10 de outubro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 164, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à registro de preços de material de consumo – expediente – para reposição do estoque das Secretarias Municipais deste Município, incluído o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrito no CNPJ: 24.208.480/0001-49, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
 - b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.

- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **15/10/2019**, prolongando-se até **14/10/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **13.158,52, (treze mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).**

Fornecedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP		
CNPJ: 24.208.480/0001-49	Telefone:	Email:
Endereço: AV CORONEL ESTEVAM, 1598, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000		
Representante: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CPF: 307.504.904-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
74	0009399 - ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 4, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, LARGURA 15, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 180	MASTER PRINT	Unid	144,00	0,98	141,12
82	0009407 - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 18	LEONORA	Unid	100,00	4,90	490,00
95	0009421 - BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, LARGURA 260 MM, ALTURA 40 MM, MODELO SIMPLES, PROFUNDIDADE 370 MM	CARBRINK	Unid	40,00	13,40	536,00
115	0009441 - CHAVEIRO COM ETIQUETA 142 COM 100 UND	WALEU	CX	3,00	69,80	209,40
121	0009447 - TESOURA USO GERAL 21 CM	BRW	Unid	90,00	5,30	477,00
124	0009450 - SACO PARA PRESENTE 20 X 30	VMP	Unid	200,00	0,48	96,00
129	0009455 - PORTA CARTÃO 50 CARTÕES	ELOPLAST	Unid	30,00	13,00	390,00
130	0009456 - PASTA CLASSIFICADOR TIPO DELOCLEAN 290G. COM GRAMPO DEPLÁSTICO EXTENDIDO. TAMANHO 345X235MM	DELLO	Unid	2200,00	2,90	6.380,00
181	0009507 - COLA INSTANTANEA, INCOLOR, LIQUIDO, METAL ACRÍLICO//VIDRO E PLÁSTICO TUBO COM 3 GRAMAS		UND	80,00	3,30	264,00
190	0009516 - BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS COR: AZUL E VERMELHA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ESCRITOS EM GERAL. BORRACHA ESPECIAL FEITA PARA DESMANCHAR RSCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA SEM MANCHAR O PAPEL CX COM 40 UND.	RED BOR	CX	140,00	15,90	2.226,00
191	0009517 - PAPEL COUCHE ESPECIAL BRANCO, LISO, COM GRAMATURA DE 120G/M², FOLHAS MEDINDO 66,0X96,0 CM, EMBALAGEM C/100 FLS.	SUZANO	PCT	6,00	118,00	708,00
212	0009538 - TINTA GUACHE 250 ML	BAMBINI	UND	140,00	3,70	518,00
220	0009546 - COLA DE CONTATO BRASCOPLAST 75G MULTIUSO	BRASCOPLAST	UND	60,00	7,10	426,00
222	0009548 - FITA CORRETIVA 5MM X 5,5M FORMATO ANATÔMICO	JOCAR	UND	60,00	4,95	297,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.

- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 15 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:

Elias Avelino Dos Santos EPP
CNPJ: 24.208.480/0001-49.
Representante Legal:
ELIAS AVELINO DOS SANTOS,
Socio Administradorq,
Brasileiro(a),
Casado(a)
Portador do CPF nº 307.504.904-20.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:96A61DE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 17/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 17/2019 -PROCESSO Nº 2203/2019

Aos **15 de outubro de 2019**, o **MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços de material de consumo – expediente – para reposição do estoque das Secretarias Municipais deste Município, incluído o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social., realizada no dia 10 de outubro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 164, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à registro de preços de material de consumo – expediente – para reposição do estoque das Secretarias Municipais deste Município, incluído o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME, inscrito no CNPJ: 12.607.846/0001-73, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **15/10/2019**, prolongando-se até **14/10/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **6.147,70, (seis mil, cento e quarenta e sete reais e setenta centavos)**.

Fornecedor: LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME		
CNPJ: 12.607.846/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: PROVADO SANTA MARIA, 0, ZONA RURAL, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000		
Representante: LAYSSA MATIAS MEDEIROS - CPF: 072.512.044-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
39	0009364 - PAPEL A4, MATERIAL PAPEL RECICLADO, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75, COR BRANCA	MILLENIUM	RS	250,00	18,79	4.697,50
94	0009420 - BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE DE FIOS 6 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU (COM 100 MTS)	ECOFIBRAS	RL	40,00	3,90	156,00
148	0009474 - LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 14,0 CM, CX COM 12 UND	BIC	CX	26,00	18,50	481,00
149	0009475 - LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 14,0 CM, CAIXA COM 12 UND	GOLLER	CX	26,00	17,50	455,00
150	0009476 - LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 14,0CM	BIC	CX	18,00	19,90	358,20

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/ RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 15 de outubro de 2019

Prefeitura Municipal De Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Layssa Matias Medeiros ME - CNPJ: 12.607.846/0001-73.
Representante Legal:
LAYSSA MATIAS MEDEIROS,
Proprietária, Brasileiro(a), Solteiro(a) Portador do CPF n.º 072.512.044-44.

Assinatura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1509702E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 17/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 17/2019 -PROCESSO Nº 2203/2019

Aos **15 de outubro de 2019**, o **MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adaauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adaauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços de material de consumo – expediente – para reposição do estoque das Secretarias Municipais deste Município, incluído o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social., realizada no dia 10 de outubro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 164, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à registro de preços de material de consumo – expediente – para reposição do estoque das Secretarias Municipais deste Município, incluído o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 00.800.611/0001-14, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **15/10/2019**, prolongando-se até **14/10/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **1.189,96, (um mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

Fornecedor: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		
CNPJ: 00.800.611/0001-14	Telefone:	Email:
Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120		
Representante: WAGNER TINOCO DE ANDRADE - CPF: 231.250.804-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0009349 - PILHA RECARREGAVEL, COMPOSIÇÃO NÍQUEL METAL HIDRETO (NIMH), TAMANHO PILHA PALITO, MODELO AAA, TENSÃO 1,5 V, CAPACIDADE CORRENTE 800 MAH	ELGIN	Unid	50,00	9,98	499,00
161	0009487 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTOJO COM TAMPAS FLIP TOP; VIR GRAVADO DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO, A MARCA COMERCIAL E A ESPESSURA DO GRAFITE.	BRW	UND	120,00	0,69	82,80
162	0009488 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTOJO COM TAMPAS FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJO CONTENDO 12 GRAFITES DEVERA VIR GRAVADO DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO, A MARCA COMER	BRW	Estojo	120,00	0,69	82,80
163	0009489 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA, ESTOJO COM TAMPAS FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DE MINA NA LAPISEIRA; DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO, A MARCA COMERCIAL E A ESPESSURA DO GRAFITE	BRW	Estojo	100,00	0,78	78,00
209	0009535 - RÉGUA DE METAL 30 CM	BRW	UND	12,00	4,28	51,36
210	0009536 - TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, 15 CM.	BRW	UND	60,00	6,60	396,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baía Formosa/RN, 15 de outubro de 2019

Prefeitura Municipal De Baía Formosa

CNPJ: 08.161.341/0001-50

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:

Escola & Escritório Livraria E Papelaria LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14.

Representante Legal:

WAGNER TINOCO DE ANDRADE,

Socio Administrador, Brasileiro(A), Casado(A) Portador Do CPF n.º 231.250.804-44.

Assinatura

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:1BDE24D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 17/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 17/2019 -PROCESSO Nº 2203/2019

Aos **15 de outubro de 2019**, o **MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adaauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adaauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baía Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços de material de consumo – expediente – para reposição do estoque das Secretarias Municipais deste Município, incluído o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social., realizada no dia 10 de outubro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 164, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à registro de preços de material de consumo – expediente – para reposição do estoque das Secretarias Municipais deste Município, incluído o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME**, inscrito no CNPJ: 12.887.643/0001-88, **DETENTORA DA ARP**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **15/10/2019**, prolongando-se até **14/10/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **119.602,50, (cento e dezenove mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME		
CNPJ: 12.887.643/0001-88	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 , CENTRO, BAIA FORMOSA/RN, CEP: 59194-000		
Representante: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO - CPF: 064.830.044-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0009338 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, SIMILAR A BIC (CX. C/ 50 UNID.)	MOLIN	CX	140,00	15,50	2.170,00
15	0009339 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, SIMILAR A BIC (CX. C/ 50 UNID.)	MOLIN	CX	120,00	15,50	1.860,00
16	0009340 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, SIMILAR A BIC (CX. C/ 50 UNID.)	MOLIN	CX	100,00	15,50	1.550,00
22	0009346 - CANETA PONTA POROSA, QUANTIDADE PONTAS 2, COR TINTA PRETA, TAMANHO PONTA 0,40 E 0,80, APLICAÇÃO ESCRITA EM PLÁSTICO/TECIDO/MADEIRA E VIDRO CX C/ 12)	MOLIN	CX	40,00	26,50	1.060,00
34	0009359 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA (80) 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 370MM, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 470MM (E-GRANDE)(CX C/ 100 UNID)	SCRITY	CX	50,00	34,00	1.700,00
36	0009361 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 450MM, COR PARDA, LARGURA 320MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SEM TIMBRE (GRANDE) CX C. 100 UNID)	SCRITY	CX	40,00	30,00	1.200,00
40	0009365 - PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA, GRAMATURA 75 G/M2 C/ 500 FLS	COPIMAX	RS	2800,00	16,50	46.200,00
52	0009377 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SANFONADA, LARGURA 250, ALTURA 370, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS	NEW LINE	Unid	50,00	24,50	1.225,00
57	0009382 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA 235, 335, COR AZUL, PRENDENDOR INTERNO 2 PINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PLÁSTICO, COM PRENDENDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO		Unid	290,00	1,20	348,00
62	0009387 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 280, ALTURA 340, LOMBADA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/FERRAGEM TIPO ALAVANCA/COM DOIS FUROS (ESTREITA)	NEW LINE	Unid	250,00	6,00	1.500,00
63	0009388 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 285, ALTURA 340, LOMBADA 85, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA/COM DOIS FUROS (LARGA)	NEW LINE	Unid	380,00	6,00	2.280,00
66	0009391 - APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, RETANGULAR, DIMENSÕES 4,50 CM X 1,50 CM (CX. C/ 24)	TRIS	CX	60,00	11,50	690,00
67	0009392 - BLOCO RECAD, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 76, COMPRIMENTO 102, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO COM 1 CM, POST IT	JOCAR OFFICE	Bl	250,00	2,20	550,00
75	0009400 - EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	CIS	Unid	80,00	1,99	159,20
77	0009402 - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6 (CX. C/ 1000 GRAMPOS)	TRIS	CX	150,00	1,00	150,00
81	0009406 - RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 50CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	WALEU	Unid	150,00	1,65	247,50
92	0009418 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 65, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO (12X50)	FITPEL	RL	100,00	1,00	100,00
96	0009422 - PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO OUTROS, TRATAMENTO SUPERFICIAL OUTROS, CAP PERFURAÇÃO 25 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE	cpm office	Unid	40,00	19,00	760,00
110	0009436 - PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO ATE 15 FL PARA ESPIRAL SIMPLES 50 FUROS PARA PAPELA A4 CARTA	LORBEN	Unid	10,00	500,00	5.000,00
111	0009437 - CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPADURA ESPIRAL 100 FOLHAS	JANDAIA	Unid	400,00	6,40	2.560,00
112	0009438 - CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS	JANDAIA	Unid	450,00	3,45	1.552,50
113	0009439 - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 200 FOLHAS	JANDAIA	Unid	300,00	10,00	3.000,00
128	0009454 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGENS PACOTE COM 06 (TAM. 45X50M)	FITPEL	PCT	50,00	16,00	800,00
137	0009463 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGENS DIMENSÕES 48X50,	FITPEL	Unid	180,00	3,00	540,00
143	0009469 - PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA PCT 100 UND	SM	PCT	200,00	2,49	498,00
144	0009470 - PAPEL ALMAÇO PAUTADO SEM MARGEM COM GRAMATURA DE 56G/M²	CHAMEX	FL	800,00	0,10	80,00
145	0009471 - PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	VMP	UND	1400,00	0,50	700,00
151	0009477 - LÁPIS COLEÇÃO HIDROCOR CX 12 CORES	LEOLEO	UND	600,00	3,29	1.974,00
156	0009482 - FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 15MM	ISOPLAC	UND	100,00	2,89	289,00
157	0009483 - FOLHA ISOPOR ESPESSURA 05MM	ISOPLAC	UND	140,00	1,13	158,20
159	0009485 - GIZÃO DE CERA CM 12 UNIDADES CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICOS	LEOLEO	CX	500,00	2,29	1.145,00
171	0009497 - EMBORRACHADO EVA COM GLITER, DIMENSÕES 40X48CM ESPESSURA 1MM, CORES VARIADAS	VMP	FL	700,00	3,75	2.625,00
173	0009499 - COMPASSO ESCOLAR, CX 12 UND.	COMP.JOLLY	CX	8,00	57,00	456,00
179	0009505 - COLA DE ISOPOR,40G	KOALA	UND	380,00	0,95	361,00
185	0009511 - COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO PCT COM 1KG	IBEL	PCT	55,00	22,90	1.259,50
188	0009514 - CARTOLINA COMUM (CORES DIVERSAS)	VMP	UND	1800,00	0,50	900,00
193	0009519 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 150G/M² PAPEL BRANCO COM ALTO BRILHO, QUALIDADE DE CORES, SUPERFICIE SUAVE IDEAL PARA IMAGENS, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A AGUA, IMPRIME JATO DE TINTA. CONTENDO 10 FOLHAS.	MAXPRINT	PCT	20,00	8,90	178,00
213	0009539 - TINTA GUACHE 6X15ML CORES DIVERSAS	KOALA	CX	400,00	2,85	1.140,00
214	0009540 - TINTA P/ TECIDO CX C/12 TBS C/37ML CORES SORTIDAS	KOALA	CX	120,00	28,95	3.474,00
215	0009541 - TINTA PARA PINTURA A DEDO NÃO É TOXICA E SUAS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI (CX C/6 TBS DE 15ML)	KALA	CX	80,00	2,99	239,20
217	0009543 - TINTA PARA PINTURA DEDO CX C/6 UND. 30ML CADA.	KOALA	CX	60,00	3,99	239,40
228	0009554 - CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10X1	JANDAIA	UND	1000,00	9,25	9.250,00
229	0009555 - CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 12X1	JANDAIA	UND	800,00	11,30	9.040,00
230	0009556 - CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 15X1	JANDAIA	UND	600,00	13,99	8.394,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 15 de outubro de 2019

Prefeitura Municipal de Bahia Formosa

CNPJ: 08.161.341/0001-50

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Empresa Detentora da Ata:

Vinicius Madeiro de Figueiredo ME

CNPJ: 12.887.643/0001-88.

Representante Legal:

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO,

Sócio Adm,

Brasileiro(a),

Casado(a)

Portador do CPF nº 064.830.044-78.

ASSINATURA

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:9DFADFB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 17/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 17/2019 -PROCESSO Nº 2203/2019

Aos **15 de outubro de 2019**, o **MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adaauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Bahia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adaauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Bahia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços de material de consumo – expediente – para reposição do estoque das Secretarias Municipais deste Município, incluído o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social., realizada no dia 10 de outubro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 164, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à registro de preços de material de consumo – expediente – para reposição do estoque das Secretarias Municipais deste Município, incluído o Fundo Municipal de Saúde e o

Fundo Municipal de Assistência Social., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa FABIO FERNANDES DA CUNHA - ME, inscrito no CNPJ: 14.906.443/0001-50, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **15/10/2019**, prolongando-se até **14/10/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **63.688,90, (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).**

Fornecedor: FABIO FERNANDES DA CUNHA - ME		
CNPJ: 14.906.443/0001-50	Telefone: 84-32028955	Email: ffcomerciorepresentacao@gmail.com
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 523 LOJA 18, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-400		
Representante: FABIO FERNANDES DA CUNHA - CPF: 828.345.474-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0009336 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 32MM, LARGURA 23MM, ALTURA 7MM, COR BRANCA TIPO MACIA. (CX. C/ 40 UNID.)	LEOLEO	Caixa	66,00	9,40	620,40
13	0009337 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 32MM, LARGURA 23MM, ALTURA 7MM, COR AZUL E VERMELHA, APLICAÇÃO LÁPIS E CANETA. (CX. C/ 40 UNID.)	LEOLEO	Caixa	160,00	11,50	1.840,00
23	0009347 - LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERNIZ E MADEIRA PRETOS; APONTADO; SEM BORRACHA, MATERIAL CARGA GRAFITE. CAIXA COM 72 UNIDADES	LEOLEO	CX	90,00	14,00	1.260,00
24	0009348 - BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO ALCALINA, VOLTAGEM 9, APLICAÇÃO APARELHO ELETRO-ELETRÔNICO	PANASONIC	Unid	40,00	8,40	336,00
26	0009350 - PILHA RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO NÍQUEL METAL HÍDRIDO (NIMH), TAMANHO PILHA PEQUENA, MODELO AA, TENSÃO 1,25 V, CAPACIDADE CORRENTE 2.400 MAH	PANASONIC	Unid	40,00	11,80	472,00
27	0009351 - PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D	PANASONIC	Unid	40,00	5,90	236,00
28	0009352 - PILHA, TAMANHO MÉDIA, TIPO ALCALINA, TENSÃO 1,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL	PANASONIC	Unid	70,00	4,00	280,00
29	0009353 - PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL.	PANASONIC	Unid	140,00	1,60	224,00
30	0009354 - PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL.	PANASONIC	Unid	140,00	1,80	252,00
33	0009357 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340MM, COR PARDAS, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 240MM (MÉDIO) (CX. C/ 250 UNID.)	SCRITY	CX	50,00	44,40	2.220,00
35	0009360 - ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 22, LARGURA 11, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO EXAMES LABORATORIAIS (CX. C/ 100 UNID.)	SCRITY	CX	30,00	8,80	264,00
37	0009362 - PAPEL A2, MATERIAL PAPEL ALCALINO, LARGURA 420 MM, ALTURA 594 MM, GRAMATURA 75 G/M2, APLICAÇÃO IMPRESSORA	CHAMEX	RS	100,00	134,00	13.400,00
41	0009366 - PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COR ROSA	CHAMEX	RS	100,00	22,50	2.250,00
42	0009367 - PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COR VERDE	CHAMEX	RS	100,00	22,50	2.250,00
43	0009368 - PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, LARGURA 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE (ROLO C/ 25 M)	PIMACO	RL	50,00	44,00	2.200,00
44	0009369 - PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIESTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210, COR AZUL	PIMACO	CX	30,00	19,00	570,00
50	0009375 - PAPEL LINHO, MATERIAL APERGAMINHADO, TIPO OFF-SET, GRAMATURA 180, TAMANHO A4, COR BRANCO, (CX. C/ 50 FLS.)	STAPLES	CX	50,00	13,90	695,00

53	0009378 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, LARGURA 240, ALTURA 345, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO, GRAMATURA 480	DELLO	Unid	350,00	0,99	346,50
54	0009379 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, LARGURA 240, ALTURA 345, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO, GRAMATURA 480	DELLO	Unid	460,00	0,99	455,40
55	0009380 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO SIMPLES, LARGURA 230, ALTURA 340, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO	DELLO	Unid	280,00	0,99	277,20
56	0009381 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO SIMPLES, LARGURA 240, ALTURA 350, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO	DELLO	Unid	280,00	0,99	277,20
61	0009386 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 360, ALTURA 240, COR MARMORIZADA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM NIQUELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR FRONTAL	DELLO	Unid	250,00	1,10	275,00
78	0009403 - GRAMPO TRILHO ENCADENADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA	JOCAR	CX	100,00	8,50	850,00
79	0009404 - LÂMINA ESTILETE, MATERIAL AÇO, LARGURA 9 CM, TIPO USO DESCARTÁVEL	LEOLEO	Unid	60,00	0,25	15,00
86	0009411 - LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 170 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54	SÃO DOMINGOS	Unid	70,00	5,99	419,30
87	0009412 - ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA 25,4 MM, COMPRIMENTO 66,7MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER, FORMATO RETANGULAR (CX. C/ 100 FLS.)	3M	CX	100,00	28,00	2.800,00
88	0009413 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 70, LARGURA 31, TIPO USO IMPRESSORA JET/LASER/COPIADORAS TAMANHO A4 (7033)	3M	CX	60,00	28,00	1.680,00
90	0009416 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA RL 25, COMPRIMENTO 65, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO (25X50MM)	3M	RL	100,00	1,75	175,00
101	0009427 - COLA, POLIMETRO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, BRANCA, COLAGEM DE BLOCOS / GRÁFICA 5LT	GLINORTE	BOMBONA	30,00	55,00	1.650,00
109	0009435 - PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL PARA ATÉ 100 FOLHAS. CARATERÍSTICAS: DIMENSÃO 115X240X260MM; ABERTURAS 13MM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 100 FOLHAS; DISTÂNCIA ENTRE FUIROS:80MM; DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM; BASE E CABO: FERRO FUNDIDO; BASE; PLÁSTICO RECICLÁVEL	KW	Unid	12,00	95,90	1.150,80
114	0009440 - LIVRO CONTA CORRENTE ¼ 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	Unid	30,00	11,90	357,00
117	0009443 - CLAVICULARIO/ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES COM 24 CHAVEIROS (48 CHAVES)	00	Unid	6,00	143,50	861,00
118	0009444 - QUADRO DE AVISO EM FELTRO COM MOLDURA EM MADEIRA 90 X 60	STALO	Unid	50,00	33,50	1.675,00
122	0009448 - FRAGMENTADORA DE PAPEL 12 FOLHAS, COM ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. VOLTAGEM 220V	MULTILASER	Unid	8,00	760,00	6.080,00
125	0009451 - SACO PARA PRESENTE 45 X 60	CROMUS	Unid	200,00	1,19	238,00
132	0009458 - FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA, 240MMX280MM CAIXA COM 3000 FOLHAS	MAXPRINT	CX	8,00	144,00	1.152,00
133	0009459 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 11 CX COM 72 UND	JOCAR	CX	40,00	7,70	308,00
134	0009460 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 12 CX COM 72 UND	JOCAR	CX	40,00	9,10	364,00
152	0009478 - LAPIIS DE COR DE CERA CX C/12 CORES	LEOLEO	CX	300,00	1,62	486,00
164	0009490 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE 19 (L) MM X 50 (C) MM, BEGE MULTIUSO	CIS	Rolo	250,00	2,99	747,50
165	0009491 - FITA CREPE TAMANHO 24X50	ADELBRAS	UND	180,00	3,59	646,20
168	0009494 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50MM.	ADELBRAS	UND	200,00	8,80	1.760,00
174	0009500 - COLA BASTÃO, PLÁSTICO, 08 G, PAPEL, BASE, GLICERINA, BRANCA ATOXÍCO	BIC	UND	140,00	0,93	130,20
187	0009513 - CARTOLINA COLOR SET (DIVERSAS CORES)	STAPLES	UND	800,00	0,55	440,00
189	0009515 - CARTOLINA GUACHE (DIVERSAS CORES)	STAPLES	UND	1200,00	0,55	660,00
196	0009522 - PAPEL MICRO-ONDULADO (DIVERSAS CORES E ESTAMPAS)	CCL	FL	400,00	1,49	596,00
197	0009523 - PAPEL PESO 40 COM 250 FOLHAS	CHAMEX	PCT	120,00	14,90	1.788,00
198	0009524 - PAPEL PESO 60, 210X297, C/250 FLS	CHAMEX	PCT	90,00	27,90	2.511,00
200	0009526 - PINCEL CHATO Nº 10 MACIO CABO REFORÇADO	CONDOR	UND	160,00	2,45	392,00
201	0009527 - PINCEL CHATO Nº 14 MACIO E CABO REFORÇADO	CONDOR	UND	80,00	2,29	183,20
202	0009528 - PINCEL CHATO Nº 4 MACIO CABO REFORÇADO	CONDOR	UND	200,00	1,47	294,00
203	0009529 - PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 04	CONDOR	UND	120,00	1,23	147,60
204	0009530 - PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 06	CONDOR	UND	120,00	1,30	156,00
205	0009531 - PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº08	CONDOR	UND	120,00	1,54	184,80
221	0009547 - PALITO PARA CHURRASCO COM 100 UND	PARANA	PCT	80,00	3,57	285,60
224	0009550 - PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	CCL	FL	350,00	0,79	276,50
225	0009551 - COLO ESCOLAR BRANCA 40G	LEOLEO	UND	420,00	0,59	247,80
226	0009552 - COLA DE ISOPOR 90G	LEOLEO	UND	350,00	1,89	661,50
231	0009557 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA C/48 UND	LEOLEO	CX	80,00	3,99	319,20

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.

- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 15 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Bahia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:

Fabio Fernandes da Cunha- ME
CNPJ: 14.906.443/0001-50.
Representante Legal:
FABIO FERNANDES DA CUNHA,
Socio Administrador,
Brasileiro(a),
Solteiro(a)
Portador do CPF nº 828.345.474-91.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador: 776C8190

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP**, CNPJ/MF nº **09.109.547/0001-02**, sediado na Rua Aracati, 09 CEP: 59071020 na Cidade da Esperança – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito no RG 286.823 SSP/RN e CPF nº 143.837.804-15, Residente e domiciliado na Rua Aracati, 09 CEP: 59.071-020, Cidade da Esperança – Natal/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços visando a eventual aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

- b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	Cadeira de rodas adulto, material de confecção/apoio para braços/apoio para pés/elevação de pernas em aço ou ferro pintado/escamoteável/removível/com elevação.	Jaguaribe	Und	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 20 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Baraúna/rn	Pedro Nascimento De Paiva Fernandes - EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6C2843FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP**, CNPJ/MF nº **09.109.547/0001-02**, sediado na Rua Aracati, 09 CEP: 59071020 na Cidade da Esperança – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito no RG 286.823 SSP/RN e CPF nº 143.837.804-15, Residente e domiciliado na Rua Aracati, 09 CEP: 59.071-020, Cidade da Esperança – Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	Cadeira de rodas adulto, material de confecção/apoio para braços/apoio para pés/elevação de pernas em aço ou ferro pintado/escamoteável/removível/com elevação.	Jaguaribe	Und	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO
2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO.	
1043 AQUISICAO DE AMBULANCIAS	
2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCLIAL - CAPS	
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e credenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 20 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pedro Nascimento De Paiva Fernandes - EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0C99B5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF 29.007.485/0001-27, situada e domiciliada na Rua Felipe Camarão, 853 Loja 02 CEP: 59603-340, Bairro Doze Anos - Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito na cédula de identidade nº 1.868.404 SSP/RN e CPF nº 055.622.814-65, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, 853 Loja 02 CEP: 59603-340, Bairro Doze Anos - Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços visando a eventual aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	Bebedouro/purificador refrigerado, tipo pressão coluna simples.	Esmalttec	Und	5	R\$ 548	R\$ 2.740,00
14	Berço hospitalar com grades, com cabeceira/peseira em poliuretano / similar, possui rodízios, colchão hospitalar mínimo d 28, material de confecção estrutura/leito em chapa: aço / ferro pintado, movimento de fawler manivela, grades laterais possui.	AçoAmbiente	Und	2	R\$2.090	R\$ 4.180,00
29	Computador (desktop-básico), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possui 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbt, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possui pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possui sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possui suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possui no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Easy/LG	Und	5	R\$ 1.940	R\$ 9.700,00
40	Forno de microondas de 26 a 30L.	Consul	Und	1	R\$ 480	R\$ 480,00
45	Impressora laser (comum), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	Brother	Und	3	R\$ 1.345	R\$ 4.035,00
Valor Total						R\$ 21.135,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	JJ Comercio E Equipamentos EIRELI
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:3E5739DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF 29.007.485/0001-27, situada e domiciliada na Rua Felipe Camarão, 853 Loja 02 CEP: 59603-340, Bairro Doze Anos - Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito na cédula de identidade nº 1.868.404 SSP/RN e CPF nº 055.622.814-65, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, 853 Loja 02 CEP: 59603-340, Bairro Doze Anos - Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	Bebedouro/purificador refrigerado, tipo pressão coluna simples.	Esmaltec	Und	5	R\$ 548	R\$ 2.740,00
14	Berço hospitalar com grades, com cabeceira/peseira em poliuretano / similar, possui rodízios, colchão hospitalar mínimo de 28, material de confecção estrutura/leito em chapa: aço / ferro pintado, movimento de fawler manivela, grades laterais possui.	AçoAmbiente	Und	2	R\$2.090	R\$ 4.180,00
29	Computador (desktop-básico), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possui 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbt, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possui pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possui sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possui suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possui no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Easy/LG	Und	5	R\$ 1.940	R\$ 9.700,00
40	Forno de microondas de 26 a 30l.	Consul	Und	1	R\$ 480	R\$ 480,00
45	Impressora laser (comum), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Brother	Und	3	R\$ 1.345	R\$ 4.035,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 21.135,00 (vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO.	
1043 AQUISICAO DE AMBULANCIAS	
2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCLIAL - CAPS	
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	JJ Comercio E Equipamentos EIRELI
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:86CCC5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **SETEMOL EQUIPAMENTO ODONTOMEDICOS LTDA - ME** CNPJ/MF nº 35.662.667/0001-34, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, 324 CEP: 59900-00 Bairro Centro – Pau dos Ferros/RN, Sr. **ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito na cédula de identidade nº 2.667.657 SESPDS/RN e CPF nº 085.399.564-89 residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, 324 CEP: 59900-00 Bairro Centro – Pau dos Ferros/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços visando a eventual aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aglutinoscópio. Construído em plástico PVC e acrílico. Possui duas lâmpadas de filamento de 25W, com intensidade regulável através de potenciômetro.	Benfer	Und	1	R\$ 685,00	R\$ 685,00
10	Balança para Laboratório. Balança para laboratório com função de contagem de peças, display analógico de LCD. Capaz de realizar conversão de unidades; Utiliza mecanismo eletromagnético de precisão. Capacidade de 3200g. Leitura de 0,01g. Repetibilidade menor ou igual á 0,01g. Linearidade de aproximadamente 0,03g. Tamanho do prato de aproximadamente 160x124mm. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	Kanguru	Und	1	R\$ 988,00	R\$ 988,00
17	Cadeira de rodas para obeso, pés fixo, capacidade 120kg a 159kg, braços escamoteável.	Jaguaribe	Und	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
28	Centrífuga Laboratorial, tecnologia digital, tipo para tubos, mínimos 04 amostras.	Global	Und	1	R\$ 1.930,00	R\$ 1.930,00
31	Contador Manual de Células, tipo/ teclas digital/ de 11 até 14.	Kacil	Und	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00
38	Estufa de secagem e esterilização, capacidade de 81 até 100 l, material de confecção aço inoxidável, temperatura até 250°C, possui porta.	Bunker	Und	1	R\$ 3.725,00	R\$ 3.725,00
44	Glicosímetro com até 50 tiras, lancetas e lancetador.	Oncal	Und	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
58	Micropipeta Monocanal, com visor digital, ejetor automático e capacidade vulnerável.	Kacil	Und	1	R\$ 404,00	R\$ 404,00
Valor Total						R\$ 10.032,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem constante, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Setemol Equipamento Odontomedicos LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:5B6E5D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SETEMOL EQUIPAMENTO ODONTOMEDICOS LTDA - ME** CNPJ/MF nº 35.662.667/0001-34, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, 324 CEP: 59900-00 Bairro Centro – Pau dos Ferros/RN, Sr. **ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito na cédula de identidade nº 2.667.657 SESPDS/RN e CPF nº 085.399.564-89 residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, 324 CEP: 59900-00 Bairro Centro – Pau dos Ferros/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aglutinoscópio. Construído em plástico PVC e acrílico. Possui duas lâmpadas de filamento de 25W, com intensidade regulável através de potenciômetro.	Benfer	Und	1	R\$ 685,00	R\$ 685,00
10	Balança para Laboratório. Balança para laboratório com função de contagem de peças, display analógico de LCD. Capaz de realizar conversão de unidades; Utiliza mecanismo eletromagnético de precisão. Capacidade de 3200g. Leitura de 0,01g. Repetibilidade menor ou igual a 0,01g. Linearidade de aproximadamente 0,03g. Tamanho do prato de aproximadamente 160x124mm. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	Kanguru	Und	1	R\$ 988,00	R\$ 988,00
17	Cadeira de rodas para obeso, pés fixo, capacidade 120kg a 159kg, braços escamoteável.	Jaguaribe	Und	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
28	Centrífuga Laboratorial, tecnologia digital, tipo para tubos, mínimos 04 amostras.	Global	Und	1	R\$ 1.930,00	R\$ 1.930,00
31	Contador Manual de Células. tipo/ teclas digital/ de 11 até 14.	Kacil	Und	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00
38	Estufa de secagem e esterilização, capacidade de 81 até 100 l, material de confecção aço inoxidável, temperatura até 250°C, possui porta.	Bunker	Und	1	R\$ 3.725,00	R\$ 3.725,00
44	Glicosímetro com até 50 tiras, lancetas e lancetador.	Oncal	Und	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
58	Micropipeta Monocanal, com visor digital, ejetor automático e capacidade vulnerável.	Kacil	Und	1	R\$ 404,00	R\$ 404,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 10.032,00 (dez mil e trinta e dois reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.	
1043 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	
2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Setemol Equipamento Odontomedicos LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D297CEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO – EPP (BIOTECH)**, CNPJ/MF nº 15.659.814/0001-00, residente e domiciliado na Rua Sabiniano Maia, 658 – Loja B – CEP: 58200-000, Bairro Novo – Guarabira/PB, neste ato representada pela Sra. **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO**, brasileira, solteira, inscrita na cédula de identidade nº125.253.104 SSP/RJ e CPF nº 885.689.704-00, residente e domiciliada na Rua Almeida Barreto, 198 CEP: 58.200-000 Bairro Centro – Guarabira/PB, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços visando a eventual aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	Carro térmico em material aço inoxidável, com tipo/função/capacidade: manual/aquece e refrigera/14 a 17 bandejas inclusas.	Elvi	Und	1	R\$ 15.430,00	R\$15.430,00
32	Deionizador, capacidade 50 litros/h	Quimis	Und	1	R\$910,00	R\$910,00
66	UltrasUltrasom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica. Equipamento portátil sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatómico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pósprocessamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz.	Alliage-Saevo	Und	1	R\$129.900,00	R\$129.900,00
Valor Total						R\$ 146.240,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Célia Francisco De Carvalho - EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:292C758E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 004/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO – EPP (BIOTECH)**, CNPJ/MF nº 15.659.814/0001-00, residente e domiciliado na Rua Sabiniano Maia, 658 – Loja B – CEP: 58200-000, Bairro Novo – Guarabira/PB, neste ato representada pela Sra. **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO**, brasileira, solteira, inscrita na cédula de identidade nº125.253.104 SSP/RJ e CPF nº 885.689.704-00, residente e domiciliada na Rua Almeida Barreto, 198 CEP: 58.200-000 Bairro Centro – Guarabira/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	Carro térmico em material aço inoxidável, com tipo/função/capacidade: manual/aquece e refrigera/14 a 17 bandejas inclusas.	Elvi	Und	1	R\$ 15.430,00	R\$15.430,00
32	Deionizador, capacidade 50 litros/h	Quimis	Und	1	R\$910,00	R\$910,00
66	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica. Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela	Alliage-Saevo	Und	1	R\$129.900,00	R\$129.900,00

com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pósprocessamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou cliques em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2,0 a 5,0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4,0 a 9,0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4,0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2,0 a 4,0 MHz.					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 146.240,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e quarenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO.	
1043 AQUISICAO DE AMBULANCIAS	
2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	
	365
I = (6/100)	
	365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Célia Francisco De Carvalho - EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:646724D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 26.690.173/0001-72, residente e domiciliada na Av. Av. Interventor Mario Câmara, 2661, CEP: 59.062-600, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **CLIDENOR FELIX NICACIO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, inscrito na cédula de identidade nº 627.417 SSP/RN e CPF nº 294.117.854-68 residente e domiciliado na Rua Elias Andrade, 02 CEP: 59.000-00, Bairro Cidade do Sol – Patu/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços visando a eventual aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

- b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	Banho-maria. Capacidade para 100 tubos ou superior, temperatura regulável em 5 graus celsius á 80 graus celsius, cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas, capacidade de 9L ou superior, Tampa em aço inox ou plástico, estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado, Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular, estante única para tubos de ensaios, Controlador de temperatura com display, faixa de trabalho entre 37°C e 56°C, com precisão de mais ou menos 0,7 graus celsius.	Esmaltec	Und	1	R\$ 935,00	R\$ 935,00
27	Centrifuga de roupas (capacidade até 20kg), tipo/capacidade: basculante – 15kg a 20kg, material de confecção do cesto: aço inoxidável possui painel de comando e trava de segurança.	AçoAmbiente	Und	1	R\$ 15.350,00	R\$ 15.350,00
36	Esfingomanômetro adulto – material de confecção tecido em algodão braçadeira/fecho velcro.	Easy/LG	Und	3	R\$50,00	R\$ 150,00
Valor Total						R\$ 16.435,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	JM Comércio E Representações EIRELI - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	CLIDENOR FELIX NICACIO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:172C3E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 26.690.173/0001-72, residente e domiciliada na Av. Av. Interventor Mario Câmara, 2661, CEP: 59.062-600, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **CLIDENOR FELIX NICACIO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, inscrito na cédula de identidade nº 627.417 SSP/RN e CPF nº 294.117.854-68 residente e domiciliado na Rua Elias Andrade, 02 CEP: 59.000-00, Bairro Cidade do Sol – Patu/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I –

Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	Banho-maria. Capacidade para 100 tubos ou superior, temperatura regulável em 5 graus celsius á 80 graus celsius, cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas, capacidade de 9L ou superior, Tampa em aço inox ou plástico, estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado, Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular, estante única para tubos de ensaios, Controlador de temperatura com display, faixa de trabalho entre 37°C e 56°C, com precisão de mais ou menos 0,7 graus celsius.	Esmaltec	Und	1	R\$ 935,00	R\$ 935,00
27	Centrifuga de roupas (capacidade até 20kg), tipo/capacidade: basculante – 15kg a 20kg, material de confecção do cesto: aço inoxidável possui painel de comando e trava de segurança.	AçoAmbiente	Und	1	R\$ 15.350,00	R\$ 15.350,00
36	Esfigmomanômetro adulto – material de confecção tecido em algodão braçadeira/fecho velcro.	Easy/LG	Und	3	R\$50,00	R\$ 150,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 16.435,00 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e cinco reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO.	
1043 AQUISICAO DE AMBULANCIAS	
2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCLIAL - CAPS	
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	JM Comércio E Representações EIRELI - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	CLIDENOR FELIX NICACIO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:99F4ADC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS - EPP** CNPJ/MF nº 40.964.066/0001-16, residente e domiciliado na Rua Tupinamba Arnaud, 120 CEP: 58.865-000, Bairro Herculanos – São Bento/PB, neste ato representada pelo Sr. **JANAILSON DA COSTA ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito na cédula de identidade nº 344.203-7 SSDS/PB e CPF nº 091.813.664-42, residente e domiciliado na Rua Severino Barros de Araújo, s/n, Bairro Beira Rio – São Bento/PB, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços visando a eventual aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
35	Escada com 7 degraus em alumínio.	Mor	Und	1	R\$200,00	R\$200,00
39	Fogão 04 bocas com acendimento automático.	Esmaltec	Und	1	R\$498,00	R\$498,00
42	Freezer comum, horizontal 01 porta até 200 litros.	Esmaltec	Und	1	R\$1.685,00	R\$1.685,00
43	Geladeira/refrigerador 250 a 299l.	Consul	Und	2	R\$1.349,00	R\$2.698,00
65	Televisor led, de 32 a 41" porta USB, FULL HD entrada HDMI, conversor digital.	AOC	Und	4	R\$1.149,00	R\$4.596,00
Valor Total						R\$ 9.677,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Silvana Araújo Mariz Medeiros - EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JANAILSON DA COSTA ALMEIDA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:70738688

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 006/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS - EPP** CNPJ/MF nº 40.964.066/0001-16, residente e domiciliado na Rua Tupinamba Arnaud, 120 CEP: 58.865-000, Bairro Herculanos – São Bento/PB, neste ato representada pelo Sr. **JANAILSON DA COSTA ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito na cédula de identidade nº 344.203-7 SSDS/PB e CPF nº 091.813.664-42, residente e domiciliado na Rua Severino Barros de Araújo, s/n, Bairro Beira Rio – São Bento/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
35	Escada com 7 degraus em alumínio.	Mor	Und	1	R\$200,00	R\$200,00
39	Fogão 04 bocas com acendimento automático.	Esmaltec	Und	1	R\$498,00	R\$498,00
42	Freezer comum, horizontal 01 porta até 200 litros.	Esmaltec	Und	1	R\$1.685,00	R\$1.685,00
43	Geladeira/refrigerador 250 a 299l.	Consul	Und	2	R\$1.349,00	R\$2.698,00
65	Televisor led, de 32 a 41" porta USB, FULL HD entrada HDMI, conversor digital.	AOC	Und	4	R\$1.149,00	R\$4.596,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 9.677,00(nove mil seiscentos e sete reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO
2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.
1043 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS
2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS

ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e credenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Silvana Araújo Mariz Medeiros - EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JANAILSON DA COSTA ALMEIDA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8881F717

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ/MF 09.251.627/0001-90, residente e domiciliado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 CEP: 16.075-370, Araçatuba/SP, neste ato representada pelo Sr. **GLEDSON DE ARAÚJO LOPES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na cédula de identidade nº 003.072.336 SSP/RN e CPF nº 096.035.254-64 residente e domiciliado na Rua dos Pereiros, Sala 03, 23, CEP: 59.625-360, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços visando a eventual aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	Balança antropométrica adulto, modo de operação digital.	Lider	Und	2	R\$820,00	R\$1.640,00
9	Balança antropométrica para obesos, modo de operação digital.	Lider	Und	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
Valor Total						R\$ 3.560,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando a emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	K.C.R. Industria E Comercio De Equipamentos EIRELI EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	GLEDSON DE ARAÚJO LOPES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7DFFC872

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 008/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ/MF 09.251.627/0001-90, residente e domiciliado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 CEP: 16.075-370, Araçatuba/SP, neste ato representada pelo Sr. **GLEDSON DE ARAÚJO LOPES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na cédula de identidade nº 003.072.336 SSP/RN e CPF nº 096.035.254-64 residente e domiciliado na Rua dos Pereiros, Sala 03, 23, CEP: 59.625-360, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	Balança antropométrica adulto, modo de operação digital.	Lider	Und	2	R\$820,00	R\$1.640,00
9	Balança antropométrica para obesos, modo de operação digital.	Lider	Und	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.	
1043 AQUISICAO DE AMBULÂNCIAS	
2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	K.C.R. Industria E Comercio De Equipamentos EIRELI EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	GLEDSON DE ARAÚJO LOPES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:674F7E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – ME**, CNPJ/MF nº 70.318.597/0001-00, situada e domiciliada na Rua Dr. Almir de Almeida Castro, 248 CEP: 59.600-010 Bairro Centro – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na cédula de identidade nº 255.014 SSP/PB e CPF nº 141.159.054-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Heronildes da Silva, 20 CEP: 59.607-447 Bairro Nova Betânia – Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO**

PRESENCIAL SRP Nº 006/2019, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços visando a eventual aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	Cama hospitalar adulto (sem movimento fawler) possui rodízios, colchão hospitalar mínimo D 28, material de confecção estrutura/leito em chapa: aço/ferro pintado, cabeceira / peseira: fixas - em aço pintado, grades laterais: aço / ferro pintado.	AçoAmbiente	Und	10	R\$800,00	R\$8000,00
21	Cama hospitalar adulto (tipo fawler mecânica) possui rodízios, colchão hospitalar mínimo D 28, acionamento por 03 manivelas, imaterial de confecção estrutura/leito em chapa: aço/ferro pintado, cabeceira / peseira: poliuretano/similar, grades laterais: aço inoxidável.	AçoAmbiente	Und	4	R\$990,00	R\$3.960,00
22	Carro de curativos, acessório(s) balde e bacia, aço inoxidável.	AçoAmbiente	Und	2	R\$390,00	R\$780,00
23	Carro maca simples em aço inoxidável, suporte de soro/colchonete, grades laterais.	AçoAmbiente	Und	1	R\$890,00	R\$890,00
24	Carro para material de limpeza, confeccionado em material de polipropileno, com balde espremedor, com kit c/ MOPs líquido e pó, placa sinalização, pá e saco de vinil.	AçoAmbiente	Und	2	R\$800,00	R\$1.600,00
25	Carro para transporte de materiais (diversos), tipo/material de confecção/capacidade ou dimensões: fechado/ em aço inox/ altura de 90cm a 110cm x largura de 50cm x comprimento de 50 a 70cm.	AçoAmbiente	Und	1	R\$900,00	R\$900,00
49	Mesa de cabeceira com gaveta, material de confecção em madeira/ mdp/ mdf/ similar, com portas, e rodízios.	AçoAmbiente	Und	12	R\$225,00	R\$2.700,00
50	Mesa de cabeceira com refeição acoplada, possui rodízios, material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar.	AçoAmbiente	Und	3	R\$300,00	R\$900,00
52	Mesa de exames, posição do leito móvel, suporte para papel, material de confecção aço inoxidável.	AçoAmbiente	Und	1	R\$590,00	R\$590,00
53	Mesa de Reunião, redonda de 1,20 d, material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar.	AçoAmbiente	Und	1	R\$285,00	R\$285,00
54	Mesa para Computador, com base em MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, com suporte para impressora, teclado, suporte para CPU e com uma a duas gavetas. Material de confecção: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	AçoAmbiente	Und	8	R\$230,00	R\$1.840,00
56	Mesa para impressora, estrutura aço / ferro pintado, dimensões mínimas mínimo de 50 x 40 x 70 cm, tampo madeira/MDP/ MDF/ similar.	AçoAmbiente	Und	3	R\$95,00	R\$285,00
57	Mesa para refeitório 06 assentos fixos com encosto.	AçoAmbiente	Und	3	R\$600,00	R\$1.800,00
60	Poltrona hospitalar - reclinável acionamento manual. Capacidade até 120 kg material de confecção armação baixa aço / ferro pintado assento/ encosto estofado courvin descanso para os pés integrado.	AçoAmbiente	Und	5	R\$570,00	R\$2.850,00
62	Sofá-cama hospitalar confeccionado em courvin, comprimento: de 188cm a 220cm.	AçoAmbiente	Und	4	R\$ 775,00	R\$3.100,00
Valor Total						R\$ 30.480,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais à liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	H De P Cavalcanti Filho – ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário DA ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:1263A3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 009/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – ME**, CNPJ/MF nº 70.318.597/0001-00, situada e domiciliada na Rua Dr. Almir de Almeida Castro, 248 CEP: 59.600-010 Bairro Centro – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na cédula de identidade nº 255.014 SSP/PB e CPF nº 141.159.054-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Heronildes da Silva, 20 CEP: 59.607-447 Bairro Nova Betânia – Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	Cama hospitalar adulto (sem movimento fawler) possui rodízios, colchão hospitalar mínimo D 28, material de confecção estrutura/leito em chapa: aço/ferro pintado, cabeceira / peseira: fixas - em aço pintado, grades laterais: aço / ferro pintado.	AçoAmbiente	Und	10	R\$800,00	R\$8000,00
21	Cama hospitalar adulto (tipo fawler mecânica) possui rodízios, colchão hospitalar mínimo D 28, acionamento por 03 manivelas, imaterial de confecção estrutura/leito em chapa: aço/ferro pintado, cabeceira / peseira: poliuretano/similar, grades laterais: aço inoxidável.	AçoAmbiente	Und	4	R\$990,00	R\$3.960,00
22	Carro de curativos, acessório(s) balde e bacia, aço inoxidável.	AçoAmbiente	Und	2	R\$390,00	R\$780,00
23	Carro maca simples em aço inoxidável, suporte de soro/colchonete, grades laterais.	AçoAmbiente	Und	1	R\$890,00	R\$890,00
24	Carro para material de limpeza, confeccionado em material de polipropileno, com balde espremedor, com kit c/ MOPs líquido e pó, placa sinalização, pá e saco de vinil.	AçoAmbiente	Und	2	R\$800,00	R\$1.600,00
25	Carro para transporte de materiais (diversos), tipo/material de confecção/capacidade ou dimensões: fechado/ em aço inox/ altura de 90cm a 110cm x largura de 50cm x comprimento de 50 a 70cm.	AçoAmbiente	Und	1	R\$900,00	R\$900,00
49	Mesa de cabeceira com gaveta, material de confecção em madeira/ mdp/ mdf/ similar, com portas, e rodízios.	AçoAmbiente	Und	12	R\$225,00	R\$2.700,00
50	Mesa de cabeceira com refeição acoplada, possui rodízios, material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar.	AçoAmbiente	Und	3	R\$300,00	R\$900,00
52	Mesa de exames, posição do leito móvel, suporte para papel, material de confecção aço inoxidável.	AçoAmbiente	Und	1	R\$590,00	R\$590,00
53	Mesa de Reunião, redonda de 1,20 d, material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar.	AçoAmbiente	Und	1	R\$285,00	R\$285,00
54	Mesa para Computador, com base em MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, com suporte para impressora, teclado, suporte para CPU e com uma a duas gavetas. Material de confecção: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	AçoAmbiente	Und	8	R\$230,00	R\$1.840,00
56	Mesa para impressora, estrutura aço / ferro pintado, dimensões mínimas mínimo de 50 x 40 x 70 cm, tampo madeira/MDP/ MDF/ similar.	AçoAmbiente	Und	3	R\$95,00	R\$285,00
57	Mesa para refeitório 06 assentos fixos com encosto.	AçoAmbiente	Und	3	R\$600,00	R\$1.800,00
60	Poltrona hospitalar - reclinção acionamento manual. Capacidade até 120 kg material de confecção armação baixa aço / ferro pintado assento/ encosto estofado courvin descanso para os pés integrado.	AçoAmbiente	Und	5	R\$570,00	R\$2.850,00
62	Sofá-cama hospitalar confeccionado em courvin, comprimento: de 188cm a 220cm.	AçoAmbiente	Und	4	R\$ 775,00	R\$3.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 30.480,00 (trinta mil quatro centos e oitenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;

- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**;
- 6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.	
1043 AQUISICAO DE AMBULANCIAS	
2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	H De P Cavalcanti Filho – ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:1CCDB4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME “DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS”**, CNPJ/MF nº **10.719.048/0001-08**, localizada na Av. Tertuliano de Brito, nº 912, Cep: 58.865-000, Centro, com sede na cidade de São Bento/PB, neste ato representada pelo Sr. Andrey Allison dos Santos, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 002.580.472 SSP/RN, CPF nº 067.674.794-97, residente e domiciliado na Rua Carmina Carmem de Sousa, nº 31, aptº. 102, centro, São Bento/PB doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços visando a eventual aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	Cadeira de rodas pediátrica, material de confecção/apoio para braços/apoio para pés/elevação de pernas. Aço ou ferro pintado/escamoteável/fixo/sem elevação	Carone	Und	3	R\$ 549,00	R\$ 1.647,00
33	Destilador de água. Capacidade até 5 litros.	Cristofol	Und	1	R\$ 795,00	R\$ 795,00
34	Escada com 2 degraus em aço inoxidável.	Pinheiro	Und	13	R\$ 147,00	R\$ 1.911,00
47	Lavadora de Roupas Hospitalar (capacidade acima de 50 Kg), estrutura externa em aço inox/aço, com painel de comando, barreira sanitária, dispositivo de segurança, freio de parada, cesto interno em aço inoxidável e com capacidade de 51 a 100kg.	Ramer	Und	1	R\$ 29.990,00	R\$ 29.990,00
Total geral						R\$ 34.343,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais à liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 09 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Rita De Andrade Vieira – ME “Dental Andrade Comercio Representações E Serviços”
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ANDREY ALLISON DOS SANTOS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0E9B6F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 010/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME “DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS”**, CNPJ/MF nº **10.719.048/0001-08**, localizada na Av. Tertuliano de Brito, nº 912, Cep: 58.865-000, Centro, com sede na cidade de São Bento/PB, neste ato representada pelo Sr. Andrey Allison dos Santos, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 002.580.472 SSP/RN, CPF nº 067.674.794-97, residente e domiciliado na Rua Carmina Carmem de Sousa, nº 31, aptº 102, centro, São Bento/PB, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	Cadeira de rodas pediátrica, material de confecção/apoio para braços/apoio para pés/elevação de pernas. Aço ou ferro pintado/escamoteável/fixo/sem elevação		Und	3	R\$ 549,00	R\$ 1.647,00
33	Destilador de água. Capacidade até 5 litros.		Und	1	R\$ 795,00	R\$ 795,00
34	Escada com 2 degraus em aço inoxidável.		Und	13	R\$ 147,00	R\$ 1.911,00
47	Lavadora de Roupas Hospitalar (capacidade acima de 50 Kg), estrutura externa em aço inox/aço, com painel de comando, barreira sanitária, dispositivo de segurança, freio de parada, cesto interno em aço inoxidável e com capacidade de 51 a 100kg.		Und	1	R\$ 29.990,00	R\$ 29.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 34.343,00 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.	
1043 AQUISICAO DE AMBULÂNCIAS	
2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e credenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 09 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Rita De Andrade Vieira – ME “Dental Andrade Comercio Representações E Serviços”
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ANDREY ALLISON DOS SANTOS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7B8F9CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada

GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME**, CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50, situada e domiciliada na Rua Joaquim Ribeiro, 181 CEP: 58.865-000, Bairro Centro – São Bento/PB, neste ato representada pelo Sr. **ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito na cédula de identidade nº 003.112.586 SSP/RN e CPF nº 016.795.444-03, residente e domiciliado na Rua Benedito Saldanha, 243 - Bairro Centro - São Bento/PB, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços visando a eventual aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Aparelho de DVD, com controle remoto, portas USB e reprodução em DVD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.	Mondial	Und	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
3	Aparelho de som, entrada USB com reprodução em CD/MP3.	Philco	Und	3	R\$250,00	R\$750,00
4	Ar condicionado 9.000 a 12.000 BTUS, SPLIT, quente e frio.	Agratto	Und	10	R\$1.205,00	R\$12.050,00
59	No-break (para computador e impressora). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	TS Shara	Und	4	R\$315,00	R\$1.260,00
64	Tela de Projeção. O equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	Tes	Und	1	R\$580,00	R\$580,00
Valor Total						R\$ 14.765,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e credenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	M. K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da Arp	Beneficiário DA ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6E38A613

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 011/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME**, CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50, situada e domiciliada na Rua Joaquim Ribeiro, 181 CEP: 58.865-000, Bairro Centro – São Bento/PB, neste ato representada pelo Sr. **ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito na cédula de identidade nº 003.112.586 SSP/RN e CPF nº 016.795.444-03, residente e domiciliado na Rua Benedito Saldanha, 243 - Bairro Centro - São Bento/PB, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Aparelho de DVD, com controle remoto, portas USB e reprodução em DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.	Mondial	Und	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
3	Aparelho de som, entrada USB com reprodução em CD/MP3.	Philco	Und	3	R\$250,00	R\$750,00
4	Ar condicionado 9.000 a 12.000 BTUS, SPLIT, quente e frio.	Agratto	Und	10	R\$1.205,00	R\$12.050,00
59	No-break (para computador e impressora). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	TS Shara	Und	4	R\$315,00	R\$1.260,00
64	Tela de Projeção. O equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	Tes	Und	1	R\$580,00	R\$580,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 14.765,00 (quatorze mil setecentos e sessenta e cinco reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

- b) seguros de acidentes;
 c) taxas, impostos e contribuições;
 d) frete;
 e) indenizações; e
 f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**;
 6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;
 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO.	
1043 AQUISICAO DE AMBULANCIAS	
2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
 12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
 12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	M. K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:3E971690

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada

GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF nº **04. 675.869/0001-97**, localizada na Av. Lauro Monte, 381, Abolição I, Cep: 59.619-000 com sede na cidade de Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **Porcino Fernandes da Costa Segundo**, solteiro, representante comercial, portador do RG 002071299 SSP/RN e CPF nº 092.715.684-94, residente e domiciliado na Rua: Severino Batista de Lima, 125, Apt. 15, Bairro Costa e Silva, na cidade de Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços visando a eventual aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
67	Veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta. Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência min de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. min =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/ Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no min 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. min de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura min de 250 mm e máx de 500 mm e altura min de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100 W RMS @13,8 Vcc, min de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no min100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sists de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, min 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no min 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no min 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de min 45 graus e suportar peso min de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilnitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura min de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ amarela.Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fôrmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo	FIAT	UND	01	R\$ 82.300,00	R\$ 82.300,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração

do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 03 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Porcino & Filhos Comercio De Veiculos LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E693B2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 013/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF nº **04.675.869/0001-97**, localizada na Av. Lauro Monte, 381, Abolição I, Cep: 59.619-000 com sede na cidade de Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **Porcino Fernandes da Costa Segundo**, solteiro, representante comercial, portador do RG nº RG 002071299 SSP/RN e CPF nº 092.715.684-94, residente e domiciliado na Rua: Severino Batista de Lima, 125, Aptº 15, Bairro Costa e Silva, na cidade de Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
67	Veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta. Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/ Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Laudos que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sists de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ amarela.Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	FIAT	UND	01	R\$ 82.300,00	R\$ 82.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO
2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.
1043 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS
2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS

ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
365
$I = (6/100)$
365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 03 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Porcino & Filhos Comercio De Veiculos LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0A48CE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF nº **06.321.326/0001-05**, localizada na Av. Lauro Monte, 1010, Bairro Abolição I, Cep: 59.619-000, com sede na cidade de Mossoró/RN, neste ato representada pela Srª. Eliza Karol Morais Calado, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 2.188.560 e CPF nº 089.323.984-45, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços visando a eventual aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
68	Veículo tipo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), freios ABS e AIRBAG DUP, protetor de caçamba, estribos laterais, com motorização de no mínimo 140 CV, capacidade para no mínimo 5 lugares, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica e câmbio manual.	mitsubishi	Und	1	R\$125.800,00	R\$125.800,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 09 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Strada Comércio De Veículos LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ELIZA KAROL MORAIS CALADO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D7213176

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 014/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF nº **06.321.326/0001-05**, localizada na Av. Lauro Monte, 1010, Bairro Abolição I, Cep: 59.619-000, com sede na cidade de Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. Eliza Karol Moraes Calado, brasileira, solteira, comerciar, portadora do RG nº 2.188.560 e CPF nº 089.323.984-45, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
68	Veículo tipo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), freios ABS e AIRBAG DUP, protetor de caçamba, estribos laterais, com motorização de no mínimo 140 CV, capacidade para no mínimo 5 lugares, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica e câmbio manual.	MITSUBISHI	Und	1	R\$ 125.800,00	R\$ 125.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;
- 6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**;
- 6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.	
1043 AQUISICAO DE AMBULANCIAS	
2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
- 12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
- 12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$
Onde:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 09 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Strada Comércio De Veículos LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ELIZA KAROL MORAIS CALADO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:F1B8CD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO**, CNPJ/MF nº 11.146.474/0001-62, com sede na Rua Bernardino Sena, nº 84, Loja A CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, neste ato representada pelo Sr. **AMARAL CAVALCANTE DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.705.175 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 034.736.534-54, residente na Rua Lucio Dantas, nº 689, CEP: 59.360-000, Maria Terceira – Parelhas/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de “kit bebê” (banheira, fralda infantil, toalha, sabonete, shampoo, colônia e itens correlatos) por meio do projeto mãe feliz em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital;
- c) A entrega do produto ocorrerá em **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimento dos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecimento dos produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Banheira infantil 20 litros.	CAJOVIL	UND	1.200	R\$ 14,65	R\$ 17.580,00
3	Colônia Infantil, c/ 100ml.	FLORA NENEN	UND	1.200	R\$ 6,60	R\$ 7.920,00
4	Sabonete 80g.	FLORA NENEN	UND	1.200	R\$ 2,47	R\$ 2.964,00
5	Conjunto pagão c/ 05 peças 100% algodão.	BABY	PCT	1.200	R\$ 7,85	R\$ 9.420,00
7	Fraldas descartáveis (tam p)	BABY ROGER	PCT	1.200	R\$ 4,38	R\$ 5.256,00
8	Fraldas descartáveis (tam m)	BABY ROGER	PCT	1.200	R\$ 4,38	R\$ 5.256,00
VALOR TOTAL						R\$ 48.396,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega dos produtos, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Andreza Patricia De Azevedo
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	AMARAL CAVALCANTE DE MACEDO JUNIOR
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:FE3DB93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO**, CNPJ/MF nº 11.146.474/0001-62, com sede na Rua Bernardino Sena, nº 84, Loja A CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, neste ato representada pelo Sr. **AMARAL CAVALCANTE DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.705.175 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 034.736.534-54, residente na Rua Lucio Dantas, nº 689, CEP: 59.360-000, Maria Terceira – Parelhas/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de “kit bebê” (banheira, fralda infantil, toalha, sabonete, shampoo, colônia e itens correlatos) por meio do projeto mãe feliz em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Banheira infantil 20 litros.	CAJOVIL	UND	1.200	R\$ 14,65	R\$ 17.580,00
3	Colônia Infantil, c/ 100ml.	FLORA NENEN	UND	1.200	R\$ 6,60	R\$ 7.920,00
4	Sabonete 80g.	FLORA NENEN	UND	1.200	R\$ 2,47	R\$ 2.964,00
5	Conjunto pagão c/ 05 peças 100% algodão.	BABY	PCT	1.200	R\$ 7,85	R\$ 9.420,00
7	Fraldas descartáveis (tam p)	BABY ROGER	PCT	1.200	R\$ 4,38	R\$ 5.256,00
8	Fraldas descartáveis (tam m)	BABY ROGER	PCT	1.200	R\$ 4,38	R\$ 5.256,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 48.396,00 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 030/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:**

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para a entrega dos produtos, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar entrega dos produtos conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a entrega dos produtos sem nenhum problema de operacionalização **ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 030/2019;**

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega dos produtos será de **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra; e,

6.2.11. Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO

2046 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2056 - MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE

ELEMENTO DE DESPESA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE

13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 030/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Andreza Patrícia De Azevedo
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	AMARAL CAVALCANTE DE MACEDO JUNIOR
Prefeita do Município de BARAÚNA/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:D0AEB8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **Z. M. DE OLIVEIRA SILVA - ME**, CNPJ/MF nº **26.183.637/0001-54**, com sede na Rua Dona Francisca Rodrigues dos Santos, nº 08, CEP: 59.607-475, Nova Betânia – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. GALDINO DANTAS DA CUNHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 808.670 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 309.221.274-68, residente na Rua Praia de Pitangui, nº110, CEP: 59.609-700 - Alphaville – Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de “kit bebê” (banheira, fralda infantil, toalha, sabonete, shampoo, colônia e itens correlatos) por meio do projeto mãe feliz em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital;
- A entrega do produto ocorrerá em **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimento dos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecimento dos produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
2	Shampoo p/ bebê 120 ml	BIOMÁTICA BABY	UND	1.200	R\$ 7,40	R\$ 8.880,00
6	Fraldas de tecido 100% c/ 5 unid	CARÍCIA	PCT	1.200	R\$ 10,49	R\$ 12.588,00
10	Kit camisetas c/ 3 unid	BEBÊ LINDO	PCT	1.200	R\$ 7,38	R\$ 8.856,00
12	Manta infantil	BEBÊ LINDO	UND	1.200	R\$ 13,80	R\$ 16.560,00
14	Sapatinho	TAMINE	PCT	2.400	R\$ 2,96	R\$ 7.104,00
15	Fita adesiva	EUROCEL	UND	1.200	R\$ 2,96	R\$ 3.552,00
16	Kit escova + pente + saboneteira	CEFISA	UND	1.200	R\$ 6,39	R\$ 7.668,00
VALOR TOTAL						R\$ 65.208,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega dos produtos, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeitura Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Z. M. De Oliveira Silva - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	GALDINO DANTAS DA CUNHA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador DA ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:892A654D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Z. M. DE OLIVEIRA SILVA - ME**, CNPJ/MF nº 26.183.637/0001-54, com sede na Rua Dona Francisca Rodrigues dos Santos, nº 08, CEP: 59.607-475, Nova Betânia – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. GALDINO DANTAS DA CUNHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 808.670 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 309.221.274-68, residente na Rua Praia de Pitangui, nº110, CEP: 59.609-700 - Alphaville – Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de “kit bebê” (banheira, fralda infantil, toalha, sabonete, shampoo, colônia e itens correlatos) por meio do projeto mãe feliz em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
2	Shampoo p/ bebê 120 ml	BIOMÁTICA BABY	UND	1.200	R\$ 7,40	R\$ 8.880,00
6	Fraldas de tecido 100% c/ 5 unid	CARÍCIA	PCT	1.200	R\$ 10,49	R\$ 12.588,00
10	Kit camisetas c/ 3 unid	BEBÊ LINDO	PCT	1.200	R\$ 7,38	R\$ 8.856,00
12	Manta infantil	BEBÊ LINDO	UND	1.200	R\$ 13,80	R\$ 16.560,00
14	Sapatinho	TAMINE	PCT	2.400	R\$ 2,96	R\$ 7.104,00
15	Fita adesiva	EUROCEL	UND	1.200	R\$ 2,96	R\$ 3.552,00
16	Kit escova + pente + saboneteira	CEFISA	UND	1.200	R\$ 6,39	R\$ 7.668,00
VALOR TOTAL						R\$ 65.208,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 65.208,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oito reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 030/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:**

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para a entrega dos produtos, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar entrega dos produtos conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a entrega dos produtos sem nenhum problema de operacionalização **ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 030/2019;**

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega dos produtos será de **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra; e,

6.2.11. Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORCAMENTARIA

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO

2046 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2056 - MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE

ELEMENTO DE DESPESA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE

13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos andimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
365
$I = (6/100)$
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 030/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Z. M. De Oliveira Silva - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	GALDINO DANTAS DA CUNHA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:75A6FEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA**, CNPJ/MF nº **70.316.179/0001-76**, com sede na Rua Doutor Barata, nº 192, CEP: 59.012-370, Ribeira - Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. MARCELO MASSONE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 214.329.7 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 264.369.488-05, Natal/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos dessalinizadores, membranas, filtros e solução anti-incrustante em atendimento às necessidades Secretaria municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital;
- A entrega do produto ocorrerá em **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimento dos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecimento dos produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
02	Membrana para dessalinizador, osmose reserva mod.4040, alta pressão.	SUEZ	UND	50	R\$ 1.640,00	R\$ 82.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 82.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega dos produtos, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeitura Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Comercial Distribuidora Natal LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	MARCELO MASSONE
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
 Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:9B4DDBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA**, CNPJ/MF nº **70.316.179/0001-76**, com sede na Rua Doutor Barata, nº 192, CEP: 59.012-370, Ribeira - Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. MARCELO MASSONE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 214.329.7 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 264.369.488-05, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos dessalinizadores, membranas, filtros e solução anti-incrustante em atendimento às necessidades Secretaria municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
02	Membrana para dessalinizador, osmose reserva mod.4040, alta pressão.	SUEZ	UND	50	R\$ 1.640,00	R\$ 82.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 029/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente para a entrega dos produtos, objeto deste edital, quando for o caso;
- 6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste Certame;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar entrega dos produtos conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a entrega dos produtos sem nenhum problema de operacionalização **ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 029/2019;**

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega dos produtos será de **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra; e,

6.2.11. Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORCAMENTARIA

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO

AÇÃO

2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e credenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 029/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Comercial Distribuidora Natal LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	MARCELO MASSONE
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:4EC8D069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 090/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO EM LED, PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 090/2019, o Pregoeiro, Sr. **Robertth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

791 - J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI (18.334.420/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	390 - REFLETOR LED 50W	UN	LUZ SOLLAR	100	39,81	3.981,00
2	391 - REFLETOR LED 100W	UN	LUZ SOLLAR	250	63,50	15.875,00
3	392 - REFLETOR LED 150W	UN	LUZ SOLLAR	188	136,38	25.639,44
TOTAL						45.495,44

38 - LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (27.062.419/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	392 - REFLETOR LED 150W	UN	AVANT	62	122,00	7.564,00
4	5900 - LAMPADA DE LED BULBO 40W SOQUETE E27	UN	SORTELUZ	5.000	29,50	147.500,00
5	5901 - LAMPADA DE LED BULBO 75W SOQUETE E27	UN	SORTELUZ	2.000	64,50	129.000,00
6	5902 - LAMPADA DE LED BULBO 80W SOQUETE E40	UN	SORTELUZ	2.000	87,90	175.800,00
TOTAL						459.864,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 15 de outubro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:3326B1B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFESSORES ESTÁVEIS E EFETIVOS, AVALIADOS EM 2019, REFERENTE À 2018 QUE OBTIVERAM A MÉDIA NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CONFORME O DECRETO N.º 2253/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA		
COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFESSORES ESTÁVEIS E EFETIVOS, AVALIADOS EM		
2019, REFERENTE À 2018 QUE OBTIVERAM A MÉDIA NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CONFORME O DECRETO N.º 2253/2013		
	Matrícula	Nome
1	76849-1	ABEL BEZERRA CAVALCANTE
2	76881-1	ADAILTON ALVES DA SILVEIRA
3	9311904-1	ADEILMA BRAZ DE LIMA
4	79531-1	ADEÍZIA KÁCIA MATIAS DO NASCIMENTO
5	9289798-1	ADINA NEIDE DOS SANTOS BRITO
6	93629-1	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
7	67342-1	ADRIANA CANELA DE OLIVEIRA
8	9288457-2	ADRIANA DE SOUSA MARANHÃO
9	73831-1	ADRIANA MACHADO FREIRE PRAXEDES
10	927511-1	ADRIANA MARIA RAMOS VARELA CAVALCANTI
11	0916730-1	ADRIANA SALES DA SILVA
12	61256-1	ADRIANA SIQUEIRA JERÔNIMO PALHANO
13	9297138-4	AGDA CHRISTINA DA SILVA SANTOS
14	9318020-1	AÍNE PEREIRA DE ALCÂNTARA SALDANHA
15	927520-1	ALBERTINA DE LIMA SILVA
16	9317880-1	ALDEMIR PATRÍCIA DA SILVA
17	927562-1	ALDÉZIA GOMES DA SILVA
18	0927996-1	ALEIDE FRANÇA DOS RAMOS MARTINS
19	62414-1	ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES
20	067794-1	ALEXANDRE CÉSAR DA FONSECA
21	9318283-1	ALEXSANDRA SILVA CAMPOS
22	60004-1	ALTANÍZIA CABRAL DOS SANTOS
23	76261-1	AMÂNCIO SOARES DA SILVA JÚNIOR
24	75664-1	AMARA PEREIRA DA SILVA
25	9310762-1	ANA ANITA ALEXSANDRA SEIXAS DE CASTRO FREITAS
26	61249-1	ANA CARLA BEZERRA MARTINIANO GUIMARÃES
27	62465-1	ANA CARLA GOMES DA SILVA
28	75133-1	ANA CÉLIA BARBOSA
29	74927-1	ANA CELMA RODRIGUES DE LIMA
30	9313133-1	ANA CLAUDINE DE CARVALHO MOUSINHO
31	9311521-1	ANA CLEIDE SOUZA DE LIMA
32	9311572-1	ANA CRISTINA BARBOSA
33	918083-1	ANA GARCIA DE FIGUEIREDO
34	73173-1	ANA LÚCIA MOURA BARBOSA DE ARAÚJO
35	75435-1	ANA MARIA BARBOSA CORDEIRO
36	78605-1	ANA MARIA DA COSTA GARCIA
37	73343-1	ANA MARIA DA SILVA BARBOSA
38	9318097-1	ANA PAULA FARIAS DE BARROS COSTA
39	0913472-1	ANA PAULA LOLÓ DA SILVA
40	0916013-2	ANA RAQUEL PALHANO DE OLIVEIRA SILVA
41	73858-1	ANA TERESA RAMALHO PRAXEDES SILVA
42	9288133-1	ANA WILMA SILVA DOS SANTOS
43	9289445-6	ANDRÉ FREIRE DA SILVA
44	79821-1	ANDRÉ GUILHERME FERNANDES COSTA
45	9310347-1	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES MARINHO
46	9316906-1	ANDRÉ VITOR NUNES CRUZ
47	77136-1	ANDRÉA CRISTINA PALHARES DE SOUZA
48	79620-1	ANDRÉIA MARIA PACHECO DE AMORIM
49	9318461-1	ANDREZZA DE FÁTIMA SILVA DE MEDEIROS
50	9310983-1	ÂNGELA MARIA DE SOUZA NUNES
51	9312749-1	ANGELICA MICHELLY ALVES BANDEIRA DA SILVA
52	62422-1	ANILDA XAVIER DE OLIVEIRA
53	9310754-2	ANILEIDE GOMES LEITE GALVÃO
54	79900-1	ANITA PRAXEDES
55	9311491-1	ANNE KAROLINE OLIVEIRA DANTAS
56	78001-1	ANTÔNIA GOMES MIGUEL DE MEDEIROS
57	73645-1	ANTONIA LEOMAR ALVES DE SOUSA
58	72731-1	ANTONIA MARIA DA CRUZ MEDEIROS
59	9312935-1	ANTONIO FERNANDES DE SOUZA JÚNIOR
60	73301-1	ANTÔNIO SÉRGIO MEDEIROS DA SILVEIRA
61	9313338-1	ARIANE MEDEIROS VILELA
62	74455-1	ARLINDA SAMY VIEIRA PEREIRA
63	9311467-1	ATAÍZE MOTA DA SILVA
64	927457-1	AVANEIDE MARTILIANO DUVAL DE SOUZA
65	9318011-1	CAMILA DA SILVA NERES
66	9311696-1	CAMILA DE OLIVEIRA GUERRA
67	9318100-1	CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
68	79310-1	CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO
69	9315292-1	CARLOS GUSTAVO FERREIRA DA CÂMARA
70	9318275-1	CARLOS JÚNIOR SOUSA SILVA
71	79252-2	CASSIANO RICARDO S. DA COSTA
72	9301267-3	CÁSSIO THYAGO DE ANDRADE
73	76555-1	CECÍLIA MATIAS DO NASCIMENTO
74	9312137-1	CECY CARLOS DE CASTRO
75	76415-1	CÉLIA MARIA DA SILVA
76	62538-1	CELMA BARBOSA DOS SANTOS
77	9318542-2	CHRISTIANE DONATO DANTAS TEIXEIRA
78	76423-1	CHRISTIANY DE FÁTIMA RODRIGUES DE LIMA
79	9316604-1	CINARA BEZERRA DE ALMEIDA
80	76140-1	CÍNTIA FERREIRA GOMES
81	9318470-1	CLARA VIVIANE MARQUES DE M. MOURA
82	9312048-1	CLÁUDIA MARGARIDA DE OLIVEIRA
83	76032-1	CLÁUDIA NUNES DA SILVA ARAGÃO

84	9318348-1	CLAYTON PAULO DE OLIVEIRA ARAÚJO
85	0913707-2	CLEANE ÂNGELO DE OLIVEIRA
86	9310584-1	CLEICY CORDEIRO DA SILVA
87	73866-1	CLENEILDA NICÁCIO DA SILVA
88	73947-1	CLEONEIDE MARIA MACIEL DA SILVEIRA
89	918318-1	CLETO BELO SOARES JÚNIOR
90	78019-1	CONCEIÇÃO CEZÁRIA CRUZ DE PAIVA
91	9288286-1	CRISTIANE LUIZ DE SOUZA CÂMARA
92	74919-1	CRISTIANE MARIA DA SILVA PEREIRA
93	9318208-1	CRISTINA FERNANDES DA FONSECA
94	67603-1	CRISTINA SEVERO MARINHO
95	73793-1	CRISTOVAM VIRGÍNIO DE LIMA
96	76310-1	CYRIA RIBEIRO MARQUES
97	9312099-1	DAIANE MELO DE OLIVEIRA
98	9312625-1	DAIANE VIEIRA DA CONCEIÇÃO
99	9310444-1	DAIANNE CRYSTINE SOUZA DA LUZ
100	9311416-1	DAIANNY CABRAL DE PAULA
101	9310770-1	DAISE MARIA CUNHA DE SOUSA CARVALHO
102	74188-1	DALIANA MARIA DO NASCIMENTO
103	9312064-1	DALIJANE MARQUES HERMÍNIO
104	9310592-1	DALVANEIDE ALVES DE LIMA BARBALHO
105	927660-1	DALVANICE MARQUES DA S. MACÊDO
106	77535-1	DALVANIRA RODRIGUES DA CRUZ LIMA
107	9318437-1	DAMIANA DE LIMA FRANÇA
108	911682-4	DAMIÃO MASSENA DE SOUZA
109	9311718-1	DANIEL BRUNO LOBO DE LIMA
110	9318321-1	DANIEL FERREIRA PITANGA
111	9310460-1	DANIEL LUIZ SOUZA DE LIMA
112	9316612-1	DANIELLE CRISTINA SILVA DE MACEDO
113	76393-1	DARIENE DE MELO GOMES
114	76873-1	DARILENE RODRIGUES DE SOUZA
115	9318305-1	DÁRIO YGOR A. DA S. VALDIVINO
116	9318127-1	DAVID VASCONCELOS SOLTÓ
117	0915866-3	DAYSE RAPHAELY CHAGAS DE MELO
118	9312382-1	DÉBORA CRISTINA SILVA RAMOS
119	9311530-1	DÉBORA MENDES MORENO
120	9311386-1	DEBORAH ENIRLES AMORIM FERREIRA
121	094530-5	DERLLY JANS C. DA SILVA LIMA
122	79644-1	DIÉGIA DAMASCENO SOBRAL
123	71270-1	DIOMAR LIMA DA SILVA
124	77910-1	EDINEIDE PEREIRA DE ARAÚJO DA SILVA
125	9311700-1	EDINEIDE PINHEIRO RODRIGUES
126	9310320-1	EDINILTON CARLOS DAS CHAGAS
127	69835-1	EDNILZA DO NASCIMENTO SILVA
128	79058-1	EDSON JOSÉ DANTAS TÔRRES
129	73912-1	EDUARDO LIMA DE MIRANDA JÚNIOR
130	79695-1	EDVONEIDE FERNANDES DA SILVA
131	76717-1	ELAINE CRISTINA COELHO DA COSTA
132	9315330-1	ELAINE CRISTINA GOMES DE LIMA
133	9311610-1	ELAINY CRISTINA DE SOUZA CRUZ
134	73882-1	ELETICE CAVALCANTE LEITE
135	9311912-1	ELIANE CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA
136	76211-1	ELIANE GOMES DA SILVA
137	60691-1	ELIANE LOPES FREIRE
138	51391-1	ELIANE XAVIER
139	90020-1	ELIDIANE COELHO DA COSTA
140	78648-1	ELIELMA MARIA CHACON DE LIMA
141	927953-1	ELIENE RODRIGUES ONOFRE
142	75176-1	ELIENE DE SOUZA FIRMIANO NOGUEIRA
143	0915319-7	ELIENE DIAS DE OLIVEIRA SILVA
144	9311483-1	ELIENE FERREIRA DO NASCIMENTO REIS
145	76474-1	ELINETE VIEIRA BARBOSA
146	9318135-1	ELIONAY DE LIMA BASTOS
147	73211-1	ELIONE DE SOUZA LEANDRO ARAÚJO
148	9318160-1	ELISANDRA PEREIRA ÂNGELO
149	74871-1	ELISÂNGELA DE SOUZA LEANDRO DOS SANTOS
150	73891-1	ELISÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA
151	9311980-1	ELIZABETE DE ARAÚJO VIANA
152	74315-1	ELIZABETE SOUZA DA CRUZ
153	9312242-1	ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA
154	9310622-1	ELIZABETH RONISE BARROS FERREIRA ANDRÉ
155	9311645-1	ELIZANE DE OLIVEIRA COSTA
156	918210-1	ELIZÂNGELA XAVIER LEITE PEREIRA
157	76962-1	ELIZETE CÂMARA DA SILVA
158	73483-1	ENÉAS DANTAS TORRES
159	76318-1	ENILDA COSTA DE OLIVEIRA
160	73491-1	ERIBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA
161	9312188-1	ERICKA MARTINERI DE BRITO
162	0915971-4	ÉRIKA CÂMARA RIBEIRO
163	9318658-1	ÉRIKA RIBEIRO DE LIMA
164	9288285-1	ERILVA GOMES LEITE
165	74382-1	ERINALDO DOS SANTOS SILVA
166	9313346-1	EVODYA SYNTYK GOMES DE OLIVEIRA MARINHO COSTA
167	79989-1	EWERTON LUCIANO SILVA SOBRAL
168	912492-8	FABIANA DE FREITAS LEANDRO SILVA
169	94474-1	FABIANA FERNANDES SIQUEIRA CAVALCANTI
170	9311564-1	FABIANA JUSSARA DE ARAÚJO SOUZA
171	9310991-1	FABYANA SOARES DE OLIVEIRA
172	927430-1	FELIPE FRANCISCO DO NASCIMENTO

173	0915220-1	FERNANDA ARAÚJO SILVA DA ROCHA PACHECO
174	73378-1	FERNANDO ANTONIO DE CASTRO SIQUEIRA
175	76431-1	FERNANDO JUSSIEU DA SILVA
176	9312110-1	FLÁVIA REGINA MENDES DE ALMEIDA FONSECA
177	0074722-1	FRANCENILDA NOGUEIRA DA SILVA
178	927465-1	FRANCINEIDE FERREIRA DE MORAIS
179	77896-1	FRANCISCA OLIVEIRA RAFAEL
180	9312030-1	FRANCISCA SILVANA DE O. RODRIGUES
181	73386-1	FRANCISCA CRISTINA SILVA SOBRAL
182	0073661-1	FRANCISCA DE ANDRADE SILVA
183	76181-1	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA
184	9311840-1	FRANCISCA DIOGENES DOS SANTOS TARGINO
185	74846-1	FRANCISCA GERUSA ANDRADE DE SOUSA
186	927376-1	FRANCISCA KATIANE DO NASCIMENTO
187	9312072-1	FRANCISCA LORENA DE LIMA PEREIRA
188	62449-1	FRANCISCA LUCIENE FERNANDES DO NASCIMENTO
189	67940-1	FRANCISCA MARIA BARROS DA SILVA
190	73971-1	FRANCISCA MARIA BEZERRA LOPES
191	9309934-1	FRANCISCA MARIA DANTAS
192	75923-1	FRANCISCA MARIA PEREIRA
193	918121-1	FRANCISCA MARLIETE DA SILVA
194	60880-1	FRANCISCA SORIE NE DANTAS
195	76288-1	FRANCISCO CANINDÉ FREIRE DA SILVA
196	76709-1	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA ARAÚJO
197	76637-1	FRANCISCO ERIVALDO DE LIMA E SILVA
198	9315640-1	FRANCISCO GILMÁRIO DOS SANTOS
199	78861-1	FRANCISCO MÁRCIO BARBOSA DA SILVA
200	9317970-1	FRANCISCO OTÁVIO SARAIVA FILHO
201	0089419-2	FRANCISCO RENNERT SANTOS DA COSTA
202	73327-1	FRANCISCO VITORINO DE ANDRADE JÚNIOR
203	931033-1	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS
204	79001-1	GENILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA
205	9317937-1	GEZILDA CORDEIRO DA SILVA BARBOZA
206	78070-1	GILCA MARIA RODRIGUES FERREIRA
207	75885-1	GILMAR RODRIGUES DA SILVA
211	9316957-1	GIOVANNI ALVES MACIEL DE OLIVEIRA
212	9311009-1	GREYCE KELLY BARBOSA CIRIACO SILVA
213	9311378-1	GUSTAVO HENRIQUE ARAÚJO DE FRANÇA
214	9317945-1	HALYNE KARLA RAMOS
215	67711-1	HELENA DA TRINDADE PEREIRA
216	9288182-2	HELICARLA NYELY BATISTA DE MORAIS
217	9311890-1	HORTÊNCIA SOARES BARBOSA RIBEIRO DE MELO
218	66561-1	HOZANA CORDEIRO FERNANDES
219	9310746-1	IÉDA PINHEIRO CORTÊS
220	9310479-1	ILDEGARDE ELOUISE ALVES
221	0918237-1	ILZA CLEMENTE DA SILVA
222	9311874-1	INGRID PACHECO LOBATO DA SILVA
223	76989-1	IRACEMA FERNANDES DO NASCIMENTO
224	9312315-1	IRANILDO MOTA DA SILVA
225	094651-1	IRANILMA LIMA DE ANDRADE
226	0067630-1	IRANIR NOBRE CÂMARA
227	9312633-1	IRIAN COSTA DA SILVA
228	9318410-1	ISABEL BEATRIZ DE MEDEIROS COSTA
229	79075-1/2	ISABEL MARIA NASCIMENTO PEREIRA
230	9318402-1	ISABELA MORAES PINHEIRO D'AZEVEDO
231	9318291-1	JANAÍNA SANTIAGO MOREIRA FREIRE
232	9311637-1	IVANALDO AGÁPITO DA SILVA
233	9312250-1	IVANISE LOPES DA SILVA LIMA
234	79032-1	IVETE GERMANO DE SOUSA SILVA
235	9309918-1	IVONALDO SIMIÃO SEVERO
236	0918016-1	IVONEIDE DE ALMEIDA DANTAS AZEVEDO
237	73688-1	IVONILSON SIMIÃO SEVERO
238	0915475-1	IZABEL CRISTINA DE SOUZA AVELINO
239	9288281-1	JACQUELINE ANDRADE DOS SANTOS
240	9312625-1	JAIANE VIEIRA DA CONCEIÇÃO
241	0073513-1/2	JAILSON FERNANDES TORRES
242	0073262-1	JAIME SILVESTRE DE OLIVEIRA
243	927538-1	JAIRO ALVES DE SOUZA
244	9312056-1	JANAILDE BERNARDO SOARES DE AGUIAR
245	9311394-1	JANAÍNA SILVA DOS SANTOS
246	9312218-1	JANDIRLEIDE DE SOUZA
247	9311440-1	JANEIDE LOPES DE LIMA COSTA
248	73696-1	JANETE SOUZA DO NASCIMENTO
249	927546-1	JANIANE NASCIMENTO DE SOUZA
250	76458-1	JAQUELINE BARBOSA DA SILVA
251	0914487-2	JARDÊNIA PATRÍCIA NASCIMENTO DA SILVA
252	9311831-1	JARLENE DA SILVA AMÉRICO
253	9311017-1	JEAN PIERRE BEHLING
254	0068520-2	JEANE CRISTINA CORREIA DA SILVA
255	78923-1	JEANE FERREIRA DE MELO
256	9300015-4	JEANE KARLA DE MELO PEREIRA
257	74889-1	JEANE KATIÚSCIA DE FRANÇA
258	9310533-1	JEFFERSON ANDRÉ LIMA DE SOUZA
259	9310525-1	JERFFERSON ALVES DE OLIVEIRA
260	9318143-1	JÉSSICA KALINY XAVIER DE ARAGÃO ALVES FAGUNDES
261	9310487-1	JEYMERSON GALVÃO ARAÚJO
262	9317910-1	JHONATHAN SILVA CRUZ
263	61583-1	JOANA D'ARC BARBOSA DA SILVA ANTÔNIO
264	61388-1	JOANA D'ARC FERREIRA DA SILVA LIMA

265	077934-1	JOANA D'ARC DE FREITAS
266	74668-1	JOANA MARIA BEZERRA DANTAS
267	61124-1	JOANA MARIA DA SILVA
268	75796-1	JOANA MARIA FERNANDES FERREIRA
269	9310410-1	JOÃO ANTÔNIO BEZERRA NETO
270	9310428-1	JOÃO CLÁUDIO ROCHA DE SOUZA
271	73718-1	JOÃO MARIA DA CRUZ SILVA
272	9310355-1	JOÃO MARIA DA SILVA LOPES
273	74714-1	JOÃO MARIA FERNANDES DA SILVA
274	9312587-1	JOÃO VÍTOR CALDAS DE ARAÚJO
275	73521-1	JOARACY COSTA DE LIMA PEIXOTO
276	74943-1	JOSÉ ADRIÃO DA SILVA
277	74731-1	JOSÉ BEZERRA JÁCOME
278	68413-1	JOSÉ CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA
279	74854-1	JOSÉ DA SILVA BEZERRA
280	70671-2	JOSÉ FARIAS DA SILVA
281	928160-1	JOSÉ HÍTALO SANTANA
282	9312560-1	JOSÉ JUSSIÊ DOS SANTOS CASSIANO
283	9310495-1	JOSÉ MAURÍCIO MOREIRA DOS SANTOS
284	75168-1	JOSÉ MONTEIRO DO NASCIMENTO JÚNIOR
285	9318224-1	JOSÉ OSCAR MARTINS
286	9311556-1	JOSÉ RANILSON DE ANDRADE
287	76504-1	JOSÉ ROBERTO SILVA ALVES
288	9311777-1	JOSEFA JAILMA DA SILVA ARAÚJO
289	93785-1	JOSENILDO DE FREITAS
290	77918-1	JOSIANA MARIA DA SILVA
291	60942-1	JOSIDALVA DA SILVA
292	76059-1	JOSIWÁGNA CÂMARA PESSOA DANTAS
293	9310673-1	JOSUÉ JOAQUIM DA SILVA
294	9311599-1	JOVÂNGELA MARTINS DE ARAÚJO
295	927325-1	JÚLIA BARBOSA COSTA
296	9311602-1	JULIANA CRISTINA DA COSTA E SILVA
297	918032-1	JÚNIOR DA SILVA BARBOSA
298	9312773-1	KAINARA FRANCLEIDE MENDES SILVA
299	9312285-1	KALLYNNY VARELA BORGES DA SILVA
300	9311823-1	KALUZA LUNARA BEZERRA DA SILVA BRITO
301	9309900-1	KARINA BEZERRA DO NASCIMENTO
302	61515-1	KÁTIA MARIA COSTA DE PAIVA
303	9312153-1	KATIANA DE MEDEIROS QUINTO
304	69811-1	KATILENE ROSANE CASTRO CÂMARA DANTAS
305	79164-1	KÁTIA SUSANA DANTAS
306	9315659-1	KEILA MARTINS GRACIANO
307	9312080-1	KEISIANE PATRÍCIA DOS SANTOS
308	62686-1	KÍVIA KECIA BARBOSA DE QUEIROZ
309	9310797-1	KLAYTA BENIGNO RAMALHO DANTAS
310	69762-1	KYARA ANDRÉA PEREIRA RAMALHO DA SILVA
311	73230-1	LADJANE CÂMARA BEZERRA SILVA
312	73238-1	LAÉCIO FERNANDES MORAIS
313	73548-1	LAECIO LUIZ DE OLIVEIRA
314	90751-1	LAÉRCIO DE SOUZA SOARES JÚNIOR
315	9312668-1	LARA SOUZA DA CRUZ
316	73335-1	LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
317	67646-1	LÉDA DE OLIVEIRA
318	927848-1	LEILA RAQUEL TORRES DA SILVA
319	62392-1	LEOLINA DO NASCIMENTO BARBOSA
320	9311513-1	LEYLYAN CARDOSO DA SILVA
321	92933280-1	LÍDIA DA COSTA GOMES
322	67638-1	LIEGE MARIA DA SILVA
323	61159-1	LIÊGE SILVA DE OLIVEIRA
324	9312617-1	LILIAN LIZÂNIA MACEDO DA COSTA
325	61647-1	LILIAN SOUZA DA SILVA REVOREDO
326	9311041-1	LILIANA MARIA ATALIBA DA SILVA
327	9311459-1	LÍVIA GARCIA DA COSTA ROCHA
328	9312269-1	LORENA SILVA RENOVATO
329	9311254-1	LOUSIANE DANIELE DA SILVA
330	9311629-1	LUANA CAMPOS GINES LORENA DE SOUZA
331	9311068-1	LUANA MIRYAN MÂRQUES DE OLIVEIRA
332	74935-1	LÚCIA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA
333	9310517-1	LUCIANA CRISTINA BRANDÃO DE ARAÚJO
334	74901-1	LUCIANA FREIRE SOBRAL
335	74800-1	LUCICLEY BARBOSA DOS SANTOS
336	74811-1	LUCIENE CARLOS DE MELO
337	75044-1	LUCIENE ROZENDO DE MEDEIROS
338	74862-1	LUCIENE SOARES DE BRITO
339	9311548-1	LUCILENE INÁCIO SALDANHA
340	75036-1	LUCIMAR ROZENDO DE MEDEIROS
341	9312323-1	LUCIMARIA EDIVÂNIA ALVES
342	73416-1	LUCINEIDE MESSIAS DA SILVA
343	73246-1	LUCINEIDE SOUZA E SILVA
344	79759-1	LUIZ ANTONIO DANTAS DA COSTA
345	110663-1	LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA
346	74331-1	LUIZ DE OLIVEIRA FERNANDES
347	9318054-1	LUIZ FERNANDO DA SILVA
348	9311580-1	LUIZ FERNANDO MAURÍCIO DE SOUZA
349	9318194-1	LUIZ GUSTAVO MOREIRA DE OLIVEIRA
350	76521-1	LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
351	9312757-1	LUÍZA CARLA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS
352	9310690-1	LUZIANE JUSTINO DOS SANTOS
353	0052095-1	LUZIMAR DA SILVA

354	74803-1	LUZIMAR MELO DA SILVA
355	76296-1	LUZINETE DO NASCIMENTO VICENTE
356	68383-1	LUZIVÂNIA DE OLIVEIRA RAMOS
357	9312234-1	MACÊDO SILVA DE OLIVEIRA
358	0111252-1	MADSON ALEX DE SOUZA ASSIS
359	89631-1	MAGNA MARIA BARBOSA BRANDÃO
360	75451-1	MAGNA ROCHA DE ABRANTES
361	79742-1	MAGNÓLIA MARIA MARQUES
362	9310398-1	MANOEL AMARO MINERVINO DE CARVALHO
363	77642-1	MANOEL CARVALHO FERREIRA
364	74358-1	MANOEL DE OLIVEIRA FERNANDES
365	9311882-1	MANUELLY VITÓRIA DE SOUZA FREIRE XAVIER
366	79148-1	MARCELO SENA DA SILVA
367	9288270-1	MÁRCIA ARRUDA CÂMARA
368	9312609-1	MÁRCIA ELIZABETH MATOS DE QUEIROZ
369	79415-1	MÁRCIA MARIA DE LIMA PEREIRA
370	62431-1	MÁRCIA MARIA FERREIRA DA ROCHA
371	927317-1	MARCILAINE DOS SANTOS TAVARES
372	9315322-1	MÁRCIO DANTAS DE MEDEIROS
373	9315276-1	MÁRCIO LUIZ NASCIMENTO DE LIMA
374	9316760-1	MÁRCIO MELO DA SILVA
375	9311947-1	MARCIONILLA THATIELLY SILVA DO NASCIMENTO
376	9288190-5	MARCOS ANTÔNIO GOMES DA COSTA
377	9311076-1	MARCUS VINICIUS DA COSTA SILVA
378	61086-1	MARGARIDA OLIVEIRA DA SILVA
379	9318259-1	MÁRIA ALCIONE TEIXEIRA
380	66992-1	MARIA APARECIDA DA COSTA DELMIRO
381	9312005-1	MARIA APARECIDA DE AQUINO COSTA
382	75966-1	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
383	77497-1	MARIA AUXILIADORA AMARAL DE FREITAS MENDES
384	73734-1	MARIA AUXILIADORA GOMES
385	79841-1	MARIA CÉLIA DE MELO
386	75931-1	MARIA CÉLIA TORRES DA CRUZ
387	918156-1	MARIA CLIVANDIR LEITE SILVA
388	0913375-5	MARIA CRISTINA DA SILVA
389	75656-1	MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DA SILVA
390	75117-1	MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS DE SÁ SILVA
391	75991-1	MARIA DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA DA SILVA
392	061191-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DA LUZ SILVA
393	9318186-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
394	75095-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA NOGUEIRA
395	076661-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA
396	73963-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO SILVA
397	74162-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA DUARTE
398	62511-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DIONÍZIO DE MOURA
399	75877-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO ALVES
400	0910902-1	MARIA DA CONCEIÇÃO FELIX MARTINS DE BRITO
401	72908-1	MARIA DA CONCEIÇÃO HORÁCIO DUARTE
402	62473-1	MARIA DA CONCEIÇÃO NETA DE MELO
403	79393-1	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA LUZ
404	79563-1	MARIA DA CONCEIÇÃO PALHARES DE SOUZA
405	928437-1	MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DE OLIVEIRA NEVES
406	61175-1	MARIA DA GLÓRIA DE CASTRO SIQUEIRA
407	78027-1	MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES FERREIRA
408	9318399-1	MARIA DA SOLEDADE OLIVEIRA FALCÃO
409	0073742-1	MARIA DÁLIA ALVES DE LIMA
410	79849-1	MARIA DALVA DA SILVA
411	69819-1	MARIA DAS DORES DA SILVA CÂMARA
412	78051-1	MARIA DAS DORES DE SOUZA SILVA
413	76075-1	MARIA DAS DORES FAGUNDES FERNANDES
414	918172-1	MARIA DAS GRAÇAS ANSELMO E SILVA
415	9318429-1	MARIA DAS GRAÇAS CARLOS NUNES
416	76741-1	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA
417	62481-1	MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DA ROCHA
418	9318267-1	MARIA DAS VITÓRIAS LIMA CAMPELO
419	77260-1	MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
420	76113-1	MARIA DE FÁTIMA BARACHO LINO
421	73751-1	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA
422	76482-1	MARIA DE FÁTIMA LINHARES DANTAS
423	9311408-1	MARIA DE FÁTIMA SALES
424	9315349-1	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA ALVES
425	77400-1	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA SOUZA
426	77039-1	MARIA DE LOURDES TÔRRES DA ROCHA MEDEIROS
427	63045-1	MARIA DE LUJAN SILVA RODRIGUES
428	9311920-1	MARIA DO CARMO DANTAS DE ARAÚJO QUINTILIANO
429	061605-1	MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA
430	77063-1	MARIA DO ROSÁRIO FONSECA DOS SANTOS BYONE
431	76491-1	MARIA DO SOCORRO COSTA E SILVA
432	76865-1	MARIA DO SOCORRO DE LIMA
433	0076946-1	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
434	0918040-1	MARIA DO SOCORRO GARCIA DE FIGUEIREDO
435	61575-1	MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DE ANDRADE
436	73823-1	MARIA DO SOCORRO SILVA SOBRAL
437	79547-1	MARIA DO SOCORRO SOARES NOBRE
438	76091-1	MARIA EDILENE DE LIMA
439	9315306-1	MARIA ELIANE CAETANO
440	9312200-1	MARIA ELIANE DA SILVA COSTA MEDEIROS
441	52044-1	MARIA ELIELSA GARCIA
442	9311173-1	MARIA ELIENE PEREIRA DA SILVA

443	9310681-1	MARIA ELISABETE CAMPOS BATISTA ROCHA
444	73424-1	MARIA ELISSANDRA LIMA DA SILVA
445	9311963-1	MARIA ELIZÂNGELA SOUZA DA SILVA SOARES
446	79555-1	MARIA GIVANILDA DA SILVA
447	72925-1	MARIA GORETTI DA SILVA RODRIGUES
448	76156-1	MARIA GORETTI DOS SANTOS
449	61116-1	MARIA IVANETE ARAÚJO DE MEDEIROS
450	51994-1	MARIA JAQUELINE BARBOSA
451	9318070-1	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES
452	927252-1	MARIA JOSÉ DA SILVA
453	927449-1	MARIA JOSÉ DA SILVA PAULO
454	9312102-1	MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA
455	9311670-1	MARIA LAISE DE OLIVEIRA
456	9315624-1	MARIA LIDIVANIA DA SILVA DURVAL
457	74145-1	MARIA LINDALCI DO NASCIMENTO
458	76105-1	MARIA LINDALVA SANTANA PIMENTEL
459	927589-1	MARIA LINDONEIDE DA SILVA
460	927945-1	MARIA LÚCIA DA SILVA BEZERRA
461	9313613-1	MARIA LUCIANA BENTO DA COSTA MIGUEL
462	79326-1	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA
463	74830-1	MARIA LUCINEIDE DO NASCIMENTO DE PAULA
464	78691-1	MARIA LUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA NICÁCIO
465	62457-1	MARIA LUÍZA DE CASTRO PONTES
466	78932-1	MARIA LUÍZA MOREIRA RIBEIRO
467	90002-1	MARIA MARGARETE DE MELO
468	75087-1	MARIA OZENIRA ALBUQUERQUE DOS SANTOS SIMIÃO
469	62500-1	MARIA REJANE DE ALMEIDA OLIVEIRA
470	74609-1	MARIA SANDRA SILVA DE MORAIS
471	0910600-1	MARIA SILDETE DE FRANÇA SILVA NASCIMENTO
472	75851-1	MARIA SIMONE DE FRANÇA SILVA
473	78762-1	MARIA SUERDA RIBEIRO DA SILVA
474	75249-1	MARIA SUZETE DE GÓIS SOUZA
475	9291512-1	MARIA VÂNIA XAVIER DA CUNHA
476	0911879-8	MARIANA LUÍZA SANTIAGO
477	69843-1	MARICÉLIA SILVA DO NASCIMENTO
478	9315284-1	MARICELIO DE CARVALHO DOS SANTOS
479	9318356-1	MARILÉIA LABRE DANTAS
480	79342-1	MARILEIDE FERNANDES DA SILVA
481	79717-1	MARILENE RIBEIRO GOMES
482	9310932-1	MARÍLIA ARAÚJO DA SILVA
483	61213-1	MARINALVA ARAÚJO DE SOUZA
484	75907-1	MARINALVA DE CASTRO DA SILVA
485	74277-1	MARINALVA NOGUEIRA DE ARAÚJO
486	9312161-1	MARINEIDE DANIEL PEREIRA
487	74421-1	MÁRIO COSTA JÚNIOR
488	9318453-1	MÁRIO GOMES BOTELHO JÚNIOR
489	74706-1	MARTA SILVA PESSOA
490	79092-1	MARUSKA ROCHELLY DA LUZ SILVA
491	9311955-1	MAURILÉIA ALVES DE OLIVEIRA
492	9312650-1	MAXIMILIANA DOS SANTOS MENDES
493	931222-1	MAYARA CRISTINA DA SILVA
494	73769-1	MÉRCIA LOPES DIAS
495	9311971-1	MICARLA DA CRUZ SILVA
496	927481-1	MICHELLE APARECIDA DA SILVA PONTES
497	9309926-1	MILTON CÉSAR APOLINÁRIO
498	73564-1	MIRIÁ DE MORAIS MELO GOMES
499	73271-1	MIRIAM EUSTAQUIO BARROS DE ARAÚJO
500	9315780	MÔNICA REJANE DA SILVA PEREIRA DANTAS
501	9310959-1	MYCARLA NELY RODRIGUES DOS SANTOS
502	9312960-1	MYLLER DENNER DA SILVA SOUZA
503	075974-1	NAIDE DA COSTA FREIRE
504	0075826-1	NAILDE DE ANDRADE
505	79865-1	NAILMA FERNANDES DE ARAÚJO SILVA
506	67034-1	NAIR DA COSTA OLIVEIRA
507	74293-1	NATÉRCIA MARIA LINS DE OLIVEIRA
508	9316540-1	NEILDE BARBOSA DE MELO
509	0079768-1	NORMA MARIA DA CONCEIÇÃO
510	9318038-1	OLANY LIMA VIEIRA DA SILVA SOUZA
511	9311505-1	ORLANDO BEZERRA
512	9311432-1	PATRICIA CAMILA MEDEIROS DA CUNHA SILVEIRA
513	9310720-1	PATRICIA CILENE VIEGAS PEREIRA SILVA
514	9318062-1	PATRICIA GOMES TOMAS
515	9315616-1	PAULA FRANCINETE REBOUÇAS DE OLIVEIRA
516	918202-1	PAULA FRASSINETE FAGUNDES DE BRITO
517	76148-1	PAULINO ALVES DE SOUZA NETO
518	67661-1	PAULO HENRIQUE FONSÊCA DOS SANTOS
519	927473-1	PAULO JOSÉ DA ROCHA NETO
520	9317902-1	PEDRO HENRIQUE TAVARES
521	79104-1	PEDRO TORRES DA ROCHA
522	9311998-1	POLYANA DA NÓBREGA BARBOSA
523	918385-1	PRICILA SILVA DOS SANTOS
524	9311858-1	PRISCILA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
525	0916005-2	RAFAELA BEZERRA ESTEVAM DE LIMA
526	9311211-1	RAFAELLY COUTINHO FERNANDES
527	93181178-1	RAIANE GOMES DA SILVA SOUZA
528	927937-1	RAIMUNDO CARVALHO DE QUEIROZ NETO
529	9317929-1	RAPHAEL CAVALCANTI N. DA SILVA
530	73611-1	RAQUEL CRISTINA SOUZA DA CRUZ
531	79636-1	RAQUEL ROCHA PACHECO

532	9311424-1	RAYANE EMANUELLE DE OLIVEIRA VALETIM
533	9313648-1	RAYANE KAROLINE SILVA ALVES DE SOUSA
534	93183330-1	RAYANNE MEDEIROS DA SILVA
535	9310703-1	RAYSSA CRUZ DE FARIAS COUTINHO
536	9311246-1	RAYSSA PINHEIRO EMERENCIANO MAFRA
537	9312803-1	REDJANE SOARES DE V ASCONCELOS AQUINO
538	79930-1	REGILMA DA SILVA FREITAS
539	76777-1	REGINA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA
540	78737-1	REJANE SOARES DA SILVA OLIVEIRA
541	9317899-1	RICARDO HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA
542	76407-1	RITA DE CÁCIA NOBERTO
543	88342-1	ROCHELINE SILVA DE PAIVA
544	9318119-1	ROCANY DANIELLY AVELINO
545	9310711-1	RODRIGO LUIS DA SILVA LOPES
546	77454-1	ROMILDA NASCIMENTO DE MOURA
547	91827-1	ROSA MARIA DE MELO CAMPOS
548	00755818-1	ROSA MARIA DE SOUZA
549	60195-1	ROSANA PALHANO DE OLIVEIRA SILVA
550	9310401-1	ROSANE DE SOUZA SILVA
551	9311815-1	ROSÂNGELA DA SILVA ÁLVARO FRANÇA
552	77471-1	ROSÂNGELA MARIA DE MOURA SILVA
553	0074587-1	ROSÂNGELA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
554	069754-1	ROSÂNGELA MESSIAS DA SILVA
555	091273-5	ROSE MEIRE LOURENÇO TEIXEIRA
556	76857-1	ROSEANE BARBOSA SILVA DAS FLORES
557	9310541-1	ROSEANE DOS SANTOS MEDEIROS
558	79172-1	ROSEANE NOBRE DE SOUZA
559	9315365-1	ROSELEIDE VITORINO DA SILVA
560	79361-1	ROSILENE LISBOA DA COSTA SILVA
561	77306-1	ROSIMARY AMÉLIA BEZERRA DA CRUZ
562	9311297-1	ROSIMEIRI ANGELA DA CUNHA PEREIRA
563	82335-1	RUBIANA DO NASCIMENTO FERREIRA
564	0076598-1	RUI LEMOS SOARES FILHO
565	78737-1	RYANE SOARES DA SILVA OLIVEIRA
566	9311807-1	SALESIA BARBOSA DE SOUZA SILVA
567	928208-1	SAMARA OLIVEIRA DE ALMEIDA
568	9318445-1	SÂMELA RITCHELY ANTUNES DE SENA
569	9312579-1	SANDRA TEIXEIRA MACIEL
570	9288158-8	SANZYA KARLA DE LIMA LIRA DE ARAÚJO
571	9311327-1	SARA DANTAS VALENTIM FILGUEIRA
572	918075-1	SARA REGINA DE LIMA BATISTA
573	928623-1	SARA TATIANE DOS SANTOS TAVARES DE SOUZA
574	9318569-1	SEVERINO CORREIA DE OLIVEIRA
575	9304304-1	SHEYLLA MIRIS DE LIMA SANTOS
576	79122-1	SHIRLEY CABRAL LEMOS
577	912476-1	SHYGEAK SÉRGIO DE SOUZA
578	76385-1	SIDNEY FERREIRA DO NASCIMENTO
579	79007-1	SIDNEY SPINOLA DE SOUZA
580	77489-1	SILVANA KARLA DA SILVA GENÉSIO
581	76466-1	SILVANEIDE DIONÍZIO MOURA DA SILVA
582	918334-1	SIMONE CLEMENTE DE SOUZA
583	68375-1	SOLANGE MARIA DA COSTA
584	9318046-1	SOLAYNNE ROANA DOS SANTOS LOPES
585	78035-1	SONEIDE CAMPOS BARBOSA DE MACÊDO
586	9311750-1	SÔNIA CORREIA FELIX
587	67808-1	SÔNIA MARIA DA SILVA TEODORO
588	9311793-1	SÔNIA MARIA SILVEIRA DE ASSIS
589	0063224-1	SÔNIA REGINA FREIRE BARBOSA
590	009317988-1	SORAIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA
591	9311866-1	SORAIA SALGUEIRO DA SILVA
592	77314-1	SUELY MARIA CÂMARA
593	61949-1	SILVANA PATRÍCIA COCENTINO BRANDÃO
594	79938-1	TÂNIA MARIA DA ROCHA FERNANDES
595	9310312-1	TATIANA FIGUEIREDO DE CARVALHO BORGES
596	9316574-1	TELANY CRISTINA LOPES
597	73467-1	TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA MEDEIROS PAIVA
598	9310371-1	THAÍSA RAPHAELA DE FREITAS REVORÉDO
599	9311092-1	THALLES AGGEO LIMA DE MEDEIROS
600	66518-1	THETIS SANTIAGO COELHO
601	9311106-1	THIAGO CARLOS DA SILVA
602	9315632-1	VALDEÍZA GOMES DE ANDRADE DOS SANTOS
603	74749-1	VALDENICE OLIVEIRA DA SILVA FERNANDES
604	73785-1	VALTÉRCIA DOS SANTOS PESSOA
605	9312170-1	VANESSA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
606	0914894-6	VANESSA FERNANDES COSTA
607	9311181-1	VERA LÚCIA CAMPOS DA SILVA
608	0075788-1	VERA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS
609	68392-1	VERÔNICA SILVA DA CUNHA
610	74234-1	VITÓRIA MARIA DA CRUZ AZEVEDO BEZERRA
611	9311270-1	WAGNAR DA SILVA ARAÚJO
612	9312013-1	WALLACE EWERTON DE LIMA COSTA
613	9310550-1	WANEISSA DJANIS DE QUEIROZ SANTOS
614	9311114-1	WENDELL SOARES DE OLIVEIRA LINS
615	72843-1	WILMA MARIA DE LIMA ALVES
616	9312129-1	WILZANIR GONZAGA DA SILVA
617	927988-1	WOBJAKSON SOARES DOS SANTOS
618	9318151-1	WYCLIF CARVALHO DE GÓIS
619	9311203-1	YARA PRISCILA CÂMARA DE CARVALHO
620	79997-1	ZILMA FERREIRA DA COSTA SANTOS SILVA

621	63232-1	ZULEICA CÂMARA COELHO ALVES

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:DE7F7BAF

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFESSORES ESTÁVEIS E EFETIVOS, AVALIADOS NO TRIÊNIO: 2016 / 2017 / 2018 QUE SERÃO
PROMOVIDOS CONFORME O DECRETO N.º 2253/2013

RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFESSORES ESTÁVEIS E EFETIVOS, AVALIADOS NO TRIÊNIO: 2016 / 2017 / 2018 QUE SERÃO
 PROMOVIDOS CONFORME O DECRETO N.º 2253/2013

	Matrícula	Nome
1	76849-1	ABEL BEZERRA CAVALCANTE
2	76881-1	ADAILTON ALVES DA SILVEIRA
3	79531-1	ADEÍZIA KÁCIA MATIAS DO NASCIMENTO
4	93629-1	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
5	67342-1	ADRIANA CANELA DE OLIVEIRA
6	73831-1	ADRIANA MACHADO FREIRE PRAXEDES
7	61256-1	ADRIANA SIQUEIRA JERÔNIMO PALHANO
8	62414-1	ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES
9	067794-1	ALEXANDRE CÉSAR DA FONSECA
10	60004-1	ALTANÍZIA CABRAL DOS SANTOS
11	76261-1	AMÂNCIO SOARES DA SILVA JÚNIOR
12	75664-1	AMARA PEREIRA DA SILVA
13	61249-1	ANA CARLA BEZERRA MARTINIANO GUIMARÃES
14	62465-1	ANA CARLA GOMES DA SILVA
15	75133-1	ANA CÉLIA BARBOSA
16	74927-1	ANA CELMA RODRIGUES DE LIMA
17	73173-1	ANA LÚCIA MOURA BARBOSA DE ARAÚJO
18	75435-1	ANA MARIA BARBOSA CORDEIRO
19	78605-1	ANA MARIA DA COSTA GARCIA
20	73343-1	ANA MARIA DA SILVA BARBOSA
21	73858-1	ANA TERESA RAMALHO PRAXEDES SILVA
22	77136-1	ANDRÉA CRISTINA PALHARES DE SOUZA
23	79620-1	ANDRÉIA MARIA PACHECO DE ARAÚJO
24	62422-1	ANILDA XAVIER DE OLIVEIRA
25	79900-1	ANITA PRAXEDES
26	78001-1	ANTONIA GOMES MIGUEL DE MEDEIROS
27	73645-1	ANTONIA LEOMAR ALVES DE SOUSA
28	72731-1	ANTONIA MARIA DA CRUZ MEDEIROS
29	73301-1	ANTÔNIO SÉRGIO MEDEIROS DA SILVEIRA
30	74455-1	ARLINDA SAMY VIEIRA PEREIRA
31	79310-1	CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO
32	76555-1	CECÍLIA MATIAS DO NASCIMENTO
33	76415-1	CÉLIA MARIA DA SILVA
34	62538-1	CELMA BARBOSA DOS SANTOS
35	76140-1	CÍNTIA FERREIRA GOMES
36	76032-1	CLÁUDIA NUNES DA SILVA ARAGÃO
37	73866-1	CLENEILDA NICÁCIO DA SILVA
38	73947-1	CLEONEIDE MARIA MACIEL DA SILVEIRA
39	78019-1	CONCEIÇÃO CEZÁRIA CRUZ DE PAIVA
40	74919-1	CRISTIANE MARIA DA SILVA PEREIRA
41	67603-1	CRISTINA SEVERO MARINHO
42	73793-1	CRISTOVAM VIRGÍNIO DE LIMA
43	77535-1	DALVANIRA RODRIGUES DA CRUZ LIMA
44	76393-1	DARIENE DE MELO GOMES
45	79644-1	DIÉGIA DAMASCENO SOBRAL
46	71270-1	DIOMAR LIMA DA SILVA
47	77910-1	EDINEIDE PEREIRA DE ARAÚJO DA SILVA
48	69835-1	EDNILZA DO NASCIMENTO SILVA
49	79058-1	EDSON JOSÉ DANTAS TÓRRES
50	73912-1	EDUARDO LIMA DE MIRANDA JÚNIOR
51	79695-1	EDVONEIDE FERNANDES DA SILVA
52	076717-1	ELAINE CRISTINA COELHO DA COSTA
53	74660-1	ELBA DE ANDRADE SOUZA VIEIRA
54	73882-1	ELETICE CAVALCANTE LEITE
55	76211-1	ELIANE GOMES DA SILVA
56	60691-1	ELIANE LOPES FREIRE
57	51391-1	ELIANE XAVIER
58	90020-1	ELIDIANE COELHO DA COSTA
59	78648-1	ELIELMA MARIA CHACON DE LIMA
60	75176-1	ELIENE DE SOUZA FIRMIANO
61	76474-1	ELINETE VIEIRA BARBOSA
62	73211-1	ELIONE DE SOUZA LEANDRO ARAÚJO
63	74871-1	ELISÂNGELA DE SOUZA LEANDRO DOS SANTOS
64	73891-1	ELISÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA
65	74315-1	ELIZABETE SOUZA DA CRUZ
66	76962-1	ELIZETE CÂMARA DA SILVA
67	73483-1	ENÉAS DANTAS TORRES
68	76318-1	ENILDA COSTA DE OLIVEIRA
69	73491-1	ERIBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA
70	74382-1	ERINALDO DOS SANTOS SILVA
71	73653-1	ESMERALDA DE OLIVEIRA SOUZA
72	79989-1	EWERTON LUCIANO SILVA SOBRAL

73	75524-1	EXPEDITA DA COSTA SILVA
74	94474-1	FABIANA FERNANDES SIQUEIRA CAVALCANTI
75	73378-1	FERNANDO ANTONIO DE CASTRO SIQUEIRA
76	76431-1	FERNANDO JUSSIEU DA SILVA
77	77896-1	FRANCISCA OLIVEIRA RAFAEL
78	73076-1	FRANCISCA ARILDA FERNANDES
79	73386-1	FRANCISCA CRISTINA SILVA SOBRAL
80	76181-1	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA
81	74846-1	FRANCISCA GERUSA ANDRADE DE SOUSA
82	62449-1	FRANCISCA LUCIENE FERNANDES DO NASCIMENTO
83	67940-1	FRANCISCA MARIA BARROS DA SILVA
84	73971-1	FRANCISCA MARIA BEZERRA LOPES
85	75923-1	FRANCISCA MARIA PEREIRA
86	60880-1	FRANCISCA SORIE NE DANTAS
87	76288-1	FRANCISCO CANINDÉ FREIRE DA SILVA
88	76709-1	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA ARAÚJO
89	76637-1	FRANCISCO ERIVALDO DE LIMA E SILVA
90	78861-1	FRANCISCO MÁRCIO BARBOSA DA SILVA
91	73327-1	FRANCISCO VITORINO DE ANDRADE JÚNIOR
92	79001-1	GENILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA
93	62368-1	GENIRA CÂMARA DE ARAÚJO
94	78070-1	GILCA MARIA RODRIGUES FERREIRA
95	75885-1	GILMAR RODRIGUES DA SILVA
96	67711-1	HELENA DA TRINDADE PEREIRA
97	66561-1	HOZANA CORDEIRO FERNANDES
98	76989-1	IRACEMA FERNANDES DO NASCIMENTO
99	094651-1	IRANILMA LIMA DE ANDRADE
100	0067630-1	IRANIR NOBRE CÂMARA
101	79075-1	ISABEL MARIA NASCIMENTO PEREIRA
102	79032-1	IVETE GERMANO DE SOUSA SILVA
103	73688-1	IVONILSON SIMIÃO SEVERO
104	79806-1	JACIARA DE SOUZA CAMPOS
105	0073513-1	JAILSON FERNANDES TORRES
106	73696-1	JANETE SOUZA DO NASCIMENTO
107	76458-1	JAQUELINE BARBOSA DA SILVA
108	78923-1	JEANE FERREIRA DE MELO
109	74889-1	JEANE KATIÚSCIA DE FRANÇA
110	61583-1	JOANA D'ARC BARBOSA DA SILVA ANTONIO
111	61388-1	JOANA D'ARC FERREIRA DA SILVA LIMA
112	077934-1	JOANA D'ARC DE FREITAS
113	74668-1	JOANA MARIA BEZERRA DANTAS
114	61124-1	JOANA MARIA DA SILVA
115	75796-1	JOANA MARIA FERNANDES FERREIRA
116	73718-1	JOÃO MARIA DA CRUZ SILVA
117	74714-1	JOÃO MARIA FERNANDES DA SILVA
118	73521-1	JOARACY COSTA DE LIMA PEIXOTO
119	74943-1	JOSÉ ADRIÃO DA SILVA
120	74731-1	JOSÉ BEZERRA JÁCOME
121	68413-1	JOSÉ CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA
122	74854-1	JOSÉ DA SILVA BEZERRA
123	75168-1	JOSÉ MONTEIRO DO NASCIMENTO JÚNIOR
124	76504-1	JOSÉ ROBERTO SILVA ALVES
125	93785-1	JOSENILDO DE FREITAS
126	77918-1	JOSIANA MARIA DA SILVA
127	60942-1	JOSIDALVA DA SILVA
128	76059-1	JOSIWÁGNA CÂMARA PESSOA DANTAS
129	61515-1	KÁTIA MARIA COSTA DE PAIVA
130	69811-1	KATILENE ROSANE CASTRO CÂMARA DANTAS
131	79164-1	KÁTIA SUSANA DANTAS
132	62686-1	KÍVIA KECIA BARBOSA DE QUEIROZ
133	69762-1	KYARA ANDRÉA PEREIRA RAMALHO DA SILVA
134	73230-1	LADJANE CÂMARA BEZERRA SILVA
135	73238-1	LAÉCIO FERNANDES MORAIS
136	73548-1	LAECIO LUIZ DE OLIVEIRA
137	73335-1	LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
138	67646-1	LÊDA DE OLIVEIRA
139	62392-1	LEOLINA DO NASCIMENTO BARBOSA
140	67638-1	LIEGE MARIA DA SILVA
141	61159-1	LIÊGE SILVA DE OLIVEIRA
142	61647-1	LILIAN SOUZA DA SILVA REVOREDO
143	74901-1	LUCIANA FREIRE SOBRAL
144	74800-1	LUCICLEY BARBOSA DOS SANTOS
145	74811-1	LUCIENE CARLOS DE MELO
146	74862-1	LUCIENE DE BRITO MASSENA SILVA
147	75044-1	LUCIENE ROZENDO DE MEDEIROS
148	75036-1	LUCIMAR ROZENDO DE MEDEIROS
149	73416-1	LUCINEIDE MESSIAS DA SILVA
150	73246-1	LUCINEIDE SOUZA E SILVA
151	76521-1	LUÍZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
152	052095-1	LUZIMAR DA SILVA
153	74803-1	LUZIMAR MELO DA SILVA
154	76296-1	LUZINETE DO NASCIMENTO VICENTE
155	68383-1	LUZIVÂNIA DE OLIVEIRA RAMOS
156	89631-1	MAGNA MARIA BARBOSA BRANDÃO
157	79742-1	MAGNÓLIA MARIA MARQUES
158	77642-1	MANOEL CARVALHO FERREIRA
159	74358-1	MANOEL DE OLIVEIRA FERNANDES
160	79148-1	MARCELO SENA DA SILVA
161	79415-1	MÁRCIA MARIA DE LIMA PEREIRA

162	62431-1	MÁRCIA MARIA FERREIRA DA ROCHA
163	61086-1	MARGARIDA OLIVEIRA DA SILVA
164	66992-1	MARIA APARECIDA DA COSTA DELMIRO
165	75966-1	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
166	77497-1	MARIA AUXILIADORA DE FREITAS MENDES
167	73734-1	MARIA AUXILIADORA GOMES
168	75931-1	MARIA CÉLIA TORRES DA CRUZ
169	75656-1	MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DA COSTA
170	75117-1	MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS DE SÁ SILVA
171	75991-1	MARIA DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA DA SILVA
172	061191-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DA LUZ SILVA
173	75095-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA NOGUEIRA
174	076661-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA
175	73963-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO SILVA
176	74162-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA DUARTE
177	62511-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DIONÍZIO DE MOURA
178	75877-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO ALVES
179	72908-1	MARIA DA CONCEIÇÃO HORÁCIO DUARTE
180	62473-1	MARIA DA CONCEIÇÃO NETA DE MELO
181	79393-1	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA LUZ
182	79563-1	MARIA DA CONCEIÇÃO PALHARES DE SOUZA
183	61175-1	MARIA DA GLÓRIA DE CASTRO SIQUEIRA
184	78027-1	MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES FERREIRA
185	79849-1	MARIA DALVA DA SILVA
186	69819-1	MARIA DAS DORES DA SILVA CÂMARA
187	76041-1	MARIA DAS DORES DE GÓIS ALVES
188	78051-1	MARIA DAS DORES DE SOUZA SILVA
189	76075-1	MARIA DAS DORES FAGUNDES FERNANDES
190	76741-1	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA
191	62481-1	MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DA ROCHA
192	76113-1	MARIA DE FÁTIMA BARACHO LINO
193	73751-1	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA
194	76482-1	MARIA DE FÁTIMA LINHARES DANTAS
195	77400-1	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA SOUZA
196	77039-1	MARIA DE LOURDES TÔRRES DA ROCHA MEDEIROS
197	63045-1	MARIA DE LUJAN SILVA RODRIGUES
198	061605-1	MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA
199	77063-1	MARIA DO ROSÁRIO FONSECA DOS SANTOS BYONE
200	76491-1	MARIA DO SOCORRO COSTA E SILVA
201	76865-1	MARIA DO SOCORRO DE LIMA
202	61575-1	MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DE ANDRADE
203	73823-1	MARIA DO SOCORRO SILVA SOBRAL
204	79547-1	MARIA DO SOCORRO SOARES NOBRE
205	76091-1	MARIA EDILENE DE LIMA
206	52044-1	MARIA ELIELSA GARCIA
207	73424-1	MARIA ELISSANDRA LIMA DA SILVA
208	79555-1	MARIA GIVANILDA DA SILVA
209	72925-1	MARIA GORETTI DA SILVA RODRIGUES
210	76156-1	MARIA GORETTI DOS SANTOS
211	61116-1	MARIA IVANETE ARAÚJO DE MEDEIROS
212	51994-1	MARIA JAQUELINE BARBOSA
213	74145-1	MARIA LINDALCI DO NASCIMENTO
214	76105-1	MARIA LINDALVA SANTANA PIMENTEL
215	79326-1	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA
216	74830-1	MARIA LUCINEIDE DO NASCIMENTO DE PAULA
217	78691-1	MARIA LUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA NICÁCIO
218	62457-1	MARIA LUÍZA DE CASTRO PONTES
219	90002-1	MARIA MARGARETE DE MELO
220	75087-1	MARIA OZENIRA ALBUQUERQUE DOS SANTOS SIMIÃO
221	62500-1	MARIA REJANE DE ALMEIDA OLIVEIRA
222	74609-1	MARIA SANDRA SILVA DE MORAIS
223	75851-1	MARIA SIMONE DE FRANÇA SILVA
224	78762-1	MARIA SUERDA RIBEIRO SILVA
225	75249-1	MARIA SUZETE DE GÓIS SOUZA
226	69843-1	MARICÉLIA SILVA DO NASCIMENTO
227	79342-1	MARILEIDE FERNANDES DA SILVA
228	79717-1	MARILENE RIBEIRO GOMES
229	61213-1	MARINALVA ARAÚJO DE SOUZA
230	75907-1	MARINALVA DE CASTRO DA SILVA
231	74277-1	MARINALVA NOGUEIRA DE ARAÚJO
232	74421-1	MÁRIO COSTA JÚNIOR
233	74706-1	MARTA SILVA PESSOA
234	79092-1	MARUSKA ROCHELLY DA LUZ SILVA
235	73769-1	MÉRCIA LOPES DIAS
236	73564-1	MIRIÃ DE MORAIS MELO GOMES
237	73271-1	MIRIAM EUSTAQUIO BARROS DE ARAÚJO
238	075974-1	NAIDE DA COSTA FREIRE
239	79865-1	NAILMA FERNANDES DE ARAÚJO SILVA
240	67034-1	NAIR DA COSTA OLIVEIRA
241	79768-1	NORMA MARIA DA CONCEIÇÃO
242	76148-1	PAULINO ALVES DE SOUZA NETO
243	67661-1	PAULO HENRIQUE FONSECA DOS SANTOS
244	79104-1	PEDRO TORRES DA ROCHA
245	73611-1	RAQUEL CRISTINA SOUZA DA CRUZ
246	79636-1	RAQUEL ROCHA PACHECO
247	79930-1	REGILMA DA SILVA FREITAS
248	76777-1	REGINA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA
249	78737-1	REJANE SOARES DA SILVA OLIVEIRA
250	76407-1	RITA DE CÁCIA NOBERTO

251	88342-1	ROCHELINE SILVA DE PAIVA
252	77454-1	ROMILDA NASCIMENTO DE MOURA
253	00755818-1	ROSA MARIA DE SOUZA
254	60195-1	ROSANA PALHANO DE OLIVEIRA SILVA
255	77471-1	ROSÂNGELA MARIA DE MOURA SILVA
256	069754-1	ROSÂNGELA MESSIAS DA SILVA
257	76857-1	ROSEANE BARBOSA SILVA DAS FLORES
258	79172-1	ROSEANE NOBRE DE SOUZA
259	79361-1	ROSILENE LISBOA DA COSTA SILVA
260	77306-1	ROSIMARY AMÉLIA BEZERRA DA CRUZ
261	82335-1	RUBIANA DO NASCIMENTO FERREIRA
262	076598-1	RUI LEMOS SOARES FILHO
263	79122-1	SHIRLEY CABRAL LEMOS
264	76385-1	SIDNEY FERREIRA DO NASCIMENTO
265	79007-1	SIDNEY SPINOLA DE SOUZA
266	77489-1	SILVANA KARLA DA SILVA GENÉSIO
267	76466-1	SILVANEIDE DIONÍZIO MOURA DA SILVA
268	68375-1	SOLANGE MARIA DA COSTA
269	78035-1	SONEIDE CAMPOS BARBOSA DE MACÊDO
270	67808-1	SÔNIA MARIA DA SILVA TEODORO
271	77314-1	SUELY MARIA CÂMARA
272	73467-1	TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA MEDEIROS PAIVA
273	66518-1	THETIS SANTIAGO COELHO
274	74749-1	VALDENICE OLIVEIRA DA SILVA FERNANDES
275	73785-1	VALTÉRCIA DOS SANTOS PESSOA
276	68392-1	VERÔNICA SILVA DA CUNHA
277	74234-1	VITÓRIA MARIA DA CRUZ AZEVEDO BEZERRA
278	79997-1	ZILMA FERREIRA DA COSTA SANTOS SILVA
279	63232-1	ZULEICA CÂMARA COELHO ALVES

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9A862B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 04/2019

EDITAL Nº 004/2019

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS ELEITORES APTOS A VOTAR NA ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO E CONSELHO FISCAL, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO, DOS REPRESENTANTES DOS SEGURADOS ATIVOS.

A Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Portaria nº. 091/2019, torna público para conhecimento dos interessados, a relação dos eleitores aptos a votar na eleição para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Previdência, Conselho de Administração do Fundo Financeiro e Conselho Fiscal, conforme prevê o §1º do Art. 4º, do Edital nº. 002/2019.

MATRICULA	NOME
162100-0	ADALGIZA NOBRE DE OLIVEIRA SOUZA
162126-8	ADVANCE BATISTA DE ARAUJO OLIVEIRA
162170-2	ALCIVANE ELOINA DA SILVA
160246-8	ALDENIZA PEREIRA DE SOUZA SILVA
162530-6	ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA
162431-2	ALEX SANDRA TARGINO DE OLIVEIRA BRITO
162547-5	AMANDA PRISCILA DE OLIVEIRA PAIVA
162215-7	ANA DE FATIMA CHAVES MAIA
162103-5	ANA LUZ DE ARAUJO SILVA
162115-3	ANNE KARINE CRESCENCIO DA SILVA DUARTE
162540-0	ANTONIA ALCIMARA ALVES DE MOURA
162102-3	ANTONIA DA COSTA ALVES SOUZA
162135-9	ANTONIA ELANIE VIEIRA DE VASCONCELOS
162144-0	ANTONIA GESULEIDE COSTA RODRIGUES
162460-0	ANTONIA KARINY MACIANE FRANÇA
160225-9	ANTONIA LUCIENE DA SILVA BARROS
162539-4	ANTONIA MIRNA COSTA BATISTA
160247-0	ANTONIA PATRICIA DA SILVA VASCONCELOS
162145-3	ANTONIA SANDRA MONTEIRO LEITE
160299-9	ANTONIA SONIZETE TORRES DA SILVA
162319-0	ANTONIA SUELI COSTA BATISTA ALMEIDA
162124-2	ANTONIA ZILENE DA SILVA PEREIRA
162241-8	ANTONIA ZULMIRA DE SOUZA
162169-6	ANTONIO CLAUDIO LEITE
162179-0	ANTONIO EDER DA SILVA FERNANDES
160248-0	ANTONIO FERREIRA MAIA
162125-6	APOLONIA FERNANDES DE QUEIROZ PAIVA
162146-5	AUXILIADORA ZENI DE LIMA ALMEIDA
162390-7	CARLA MARIA DA SILVEIRA CASTRO
162178-9	CLAUDENOR FERNANDES DE SOUZA
162367-0	CLAUDIA MARCIA FERNANDES FREITAS

160226-0	CLEIDIANA HONORATO DA COSTA SILVA
160249-3	COSMIA JULIA DE OLIVEIRA
162326-7	COSMO EVANDO DE QUEIROZ
162515-0	DEUZA MARIA BESSA SOUZA
162436-3	DOUGLAS DE JESUS VARELA
162541-2	EDILENE ARAUJO
160227-2	EDILENE FREIRES GUILHERME ALVES
162104-7	EDNA MARIA DE OLIVEIRA PESSOA
162371-3	EDNALDA SOARES PEREIRA DA SILVA
162223-4	ELENA MARIA SOARES ARQUILEU
160217-0	ELENILDA CARLOS DE SOUZA CASTRO
162147-7	ELMA MARIA MAIA DE LIMA
162471-7	ERICA ROSANE DA SILVA
162369-5	ERLANDO LOPES DE HOLANDA
162128-0	FABIA MARIA ALVES DOS SANTOS
162388-0	FERNANDO FERREIRA DE OLIVERIA
162240-6	FIRMINA JANUARIO DO REGO
162516-3	FRANCICLEIDIA PEREIRA DA SILVA
160228-4	FRANCISCA ALEXANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA
162524-0	FRANCISCA ALINE MICAELLY DA SILVA DIAS
162106-2	FRANCISCA ALZIRA DA CONCEICAO SOUZA
162227-3	FRANCISCA ANAILTA DE CASTRO
160230-0	FRANCISCA DE ASSIS FONTES LEITE
160253-3	FRANCISCA EDIVIRGENS CHAVES LEITE
162149-0	FRANCISCA EDNA FERREIRA DE QUEIROZ
162365-8	FRANCISCA ERIDAN DE MOURA
162538-2	FRANCISCA FRANCISNEIRE B.L.DE CASTRO
162129-3	FRANCISCA MAGNA DE SOUZA E SILVA
162105-0	FRANCISCA NOGUEIRA CHAVES VIEIRA
162579-9	FRANCISCA VANDELURDES DA S. E CASTRO
161442-2	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE SOUZA
160029-9	FRANCISCO DE ASSIS COSTA
160229-6	FRANCISCO DE SALES LEITE
162463-6	FRANCISCO DIASSIS DE FREITAS SILVA
162148-9	FRANCISCO DIOGENES NETO
162477-0	FRANCISCO FERREIRA DE BESSA
162423-3	FRANCISCO GILCERLANIO DE CASTRO
162127-0	FRANCISCO JOSE DA COSTA ALVES
162329-2	FRANCISCO MARCIO CARLOS FALCAO
162180-5	FRANCISCO REGINALDO MARCELINO DA SILVA
162411-7	FRANCISCO WHELISON NUNES ALVES
160231-2	GEAN CARLOS DE OLIVEIRA GRANJEIRO
162192-0	GEOVANES RODRIGUES DA SILVA
162534-3	GESSYCA FERNANDA ALVES DE PAIVA
162410-5	GLENIO CHAVES QUEIROZ
162117-7	HELIA MARIA ALVES DE CASTRO
162438-7	INACIO PAULINO DE LIMA
162429-6	JAKELINE DE SOUZA BARBOSA
162690-0	JEAN CARLOS BATISTA
162193-3	JOANA DARC NOGUEIRA MARQUES SILVA
162154-2	JOANA DARC PEREIRA DA SILVA
162472-9	JOAO BATISTA FLORENCIO
160254-5	JOAO BATISTA MARAÇO NASCIMENTO
160235-0	JOAO FRANCO FILHO
162464-8	JORGE ALEXANDRE MAIA DE OLIVEIRA
162152-9	JOSAFÁ NEVES DA SILVA
160234-8	JOSE AILTON DE CASTRO
160265-0	JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA
162519-9	JOSE LEQUIZELDO DE LIMA
162407-7	JOSE LINDOMAR BESSA
162404-0	JOSE MARIA DE BRITO
162397-0	JOSE NERY FERNANDES DE OLIVEIRA
162585-4	JOSE RUTEMBERGUE F.DA SILVA
160264-8	JOSE SABINO NETO
162525-4	JOSENEIDE CHAVES SAMPAIO
162459-6	JOSENILDA PINHEIRO DE MELO OLIVEIRA
162396-0	KELIANE QUEIROZ DE LIMA
162389-2	KELINA CRIGINA SOARES SALDANHA
162163-3	KERCIA DANUBIA FREIRE
162359-2	LAISE LARA FIRMO BANDEIRA
162408-9	LIDIANNY SUSY DE QUEIROZ DIAS
162173-8	LILIA MARIA PAIVA
162255-0	LUANA PRISCILA DE SOUZA
162470-5	LUCICLEIDE FERNANDES QUEIROZ COSTA
162544-8	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA
162183-0	LUCIENE FREIRE DA SILVA PAIVA
162523-9	LUIZ MARIO DE OLIVEIRA
162521-5	LUIZA DE MARILAC DA SILVA
160219-3	LUIZA DE MARILAC MARCELINO TORRES LEITE
162543-6	LUZIA FLAVIA B. LEITE
162155-6	LUZIA JUSCICLEIDE FERNANDES DE QUEIROZ
160238-7	MANOEL RAFAEL DE SOUZA
162475-6	MARCIO PEREIRA SILVA
160243-0	MARCOS EVANGELISTA CARVALHO FERNANDES
162351-6	MARIA ADRIANE DOS SANTOS
162580-3	MARIA ALBETANIA DA C. G. GRANJEIRO
160258-4	MARIA ALDECI GALDENCIO
160240-5	MARIA ALZINEIDE DA COSTA FREITAS
162420-8	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ARLINDO

162461-2	MARIA APARECIDA DIAS DA COSTA
162218-2	MARIA APARECIDA GRANEIRO DE SOUZA
162123-0	MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO SILVA
162121-7	MARIA AUXILIADORA ARAUJO MARTINS
162164-5	MARIA BECICLEIDE DOS SANTOS SILVA LIMA
162110-2	MARIA BERNADETE GRANEIRO BENTO
162108-6	MARIA BERNADETE NASCIMENTO NAZARIO SILVA
162158-0	MARIA DAS GRACAS CHAVES QUEIROZ
160237-5	MARIA DAS GRACAS FILHA CHAVES OLIVEIRA
162744-9	MARIA DE FATIMA NAZARIO
160286-0	MARIA DE LOURDES ALVES
162177-7	MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA
162537-0	MARIA DE LOURDES GRANEIRO NERES
162372-5	MARIA DE LOURDES JANUARIO NETA
162114-0	MARIA DEZUITE DA COSTA PEREIRA
160236-3	MARIA DO SOCORRO SILVA MAIA
162216-9	MARIA EDINAIDE DA SILVA
162768-6	MARIA EDNEUZA DE LIMA QUEIROZ
162532-0	MARIA EFIGENIA BEZERRA DA COSTA
162119-0	MARIA ERTIMA DO REGO
162518-7	MARIA EUDIANE FELIX DA SILVA
162109-8	MARIA FATIMA DE CASTRO ALVES
162159-3	MARIA FRANCELINA NETA DE C. QUEIROZ
160262-4	MARIA FRANCISCA PESSOA
162176-5	MARIA IMACULADA DA COSTA
162561-8	MARIA IVANDEILMA DE SOUZA MARCELINO
162131-0	MARIA IZABEL DA SILVA SOUZA
160221-0	MARIA JOSILENE MEDEIROS DE CARVALHO
162433-6	MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA
162175-3	MARIA JUSCICLEIDE RODRIGUES DA SILVA
162161-0	MARIA JUSCILEIDE DE BESSA PEREIRA
162362-0	MARIA KATIANA PERERA DA COSTA
160241-7	MARIA LIDIANA DA COSTA HONORATO
162421-0	MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA SILVA
162427-2	MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA
162107-4	MARIA LUCIMA DE SOUZA FRANCA
162440-5	MARIA MARAIZA DE LIMA SILVEIRA
160261-2	MARIA MARGARIDA DE ARAUJO FERREIRA
162513-6	MARIA RAIMUNDA DA SILVA BESSA
162520-3	MARIA ROSANGELA FERNANDES DA COSTA
162747-3	MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA
160220-8	MARIA SELMA CANDIDO DA SILVA PEREIRA
162120-5	MARIA SOLANGE OLIVEIRA DE SOUZA NEGREIRO
160260-0	MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA
160259-6	MARIA VERANILMA OLIVEIRA FERNANDES
160263-6	MARIA VERILONE MARCELINO RODRIGUES
162773-2	MARIA WBIRAZILDA SOARES FERNANDES SILVA
162226-0	MARIA WIGNA MARCELINO DE SOUZA
162174-0	MARIA ZELIA FERNANDES DE LIMA
162225-0	MARILENE FERNANDES DE QUEIROZ
162157-0	MARLENE MARTINS MAGALHAES FERREIRA
162522-7	MOIZES CIPRIANO BANDEIRA NOGUEIRA
162536-9	NARA ROCHELLY PEREIRA DE FREITAS
162366-0	NEURIBERG LEITE DA SILVA
162925-5	NEURIBERG LEITE DA SILVA
160222-0	NIEDJA MARIA BARBOZA DE LIMA SILVA
160267-5	NIVALDO CANDIDO BATISTA
162593-0	NUBIA MARIA DE QUEIROZ
162549-9	OMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
160245-6	OZILEIDE DE LIMA QUEIROZ
162441-7	PATRICIA RAQUEL SAMPAIO BESSA
162160-8	RAIMUNDA FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA
162409-0	REINILDO CARLOS CASTRO
162548-7	REJANE CELIA PEREIRA
160223-3	ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
162560-6	SANDRA CHAVES LOPES
162465-0	SEBASTIAO FABIANO DE QUEIROZ SOUZA
162398-3	SUELEIDO CHAVES DA SILVA
162368-3	SUSANA ALVES DO NASCIMENTO
162419-3	THIAGO HENRIQUE JACOME PIGNATARO
162466-3	VALTEIRES PIRES DANTAS DA SILVA
160268-7	VANUBIA MARIA DA SILVA SAMPAIO SENA
162417-0	WAGNER FABIO QUEIROZ REGO
160218-0	YRIA FIRMINA QUEIROZ REGO

Encanto/RN, em 14 de outubro de 2019.

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA

MARIA LUCIGLEICE ALVES DO REGO

NEURIBERG LEITE DA SILVA

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:C7C703B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 003/2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre o horário de funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no §4º do art. 1º do Decreto nº. 018/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter extraordinário, a redução do horário de funcionamento das unidades de saúde, para 6 (seis) horas ininterruptas nas sextas-feiras, conforme disposições contidas no §4º do art. 1º do Decreto nº. 018/2019.

Parágrafo único - Os dirigentes das unidades da Secretaria Municipal de Saúde devem adequar os horários de funcionamento às necessidades operacionais de suas unidades, conforme anexo I, obedecendo ao disposto no Decreto nº 018, de 10 de outubro de 2019 e observada à compatibilidade das atividades a serem desempenhadas.

Art. 2º. Órgão e demais setores não sofreram alteração no horário de funcionamento, conforme anexo II.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 16 de outubro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 14 de outubro de 2019.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO
 Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – PORTARIA Nº 003/2019
 Horário de funcionamento das Unidades de Saúde

ITEM	UNIDADE DE ATENDIMENTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
		Segunda-feira a Quinta-feira	Sexta-feira
01	AMBULATÓRIO MÉDICO - BAIXA DO MEIO	Jornada normal de trabalho	Jornada reduzida até às 13h
02	AMBULATÓRIO MÉDICO - GUAMARÉ	Jornada normal de trabalho	Jornada reduzida até às 13h
03	CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	Jornada normal de trabalho	Jornada reduzida até às 13h
04	ANEXO DO CER - BAIXA DO MEIO	Jornada normal de trabalho	Jornada reduzida até às 13h
05	COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA	Jornada normal de trabalho	Jornada reduzida até às 13h
06	CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA	Jornada normal de trabalho	Jornada reduzida até às 13h
07	CERPIS-PRÁTICAS INTEGRATIVAS DE SAÚDE	Jornada normal de trabalho	Jornada reduzida até às 13h
08	ESF I - CENTRO	Jornada normal de trabalho	Jornada reduzida até às 13h
09	ESF II - VILA MARIA	Jornada normal de trabalho	Jornada reduzida até às 13h
10	ESF III - UBS PORTE II	Jornada normal de trabalho	Jornada reduzida até às 13h
11	ESF IV - UBS PORTE II	Jornada normal de trabalho	Jornada reduzida até às 13h
12	ESF V - SALINA DA CRUZ	Jornada normal de trabalho	Jornada reduzida até às 13h
13	ESF VI - LAGOA SECA	Jornada normal de trabalho	Jornada reduzida até às 13h
14	ESF VI - QUILOMBO	Jornada normal de trabalho	Jornada reduzida até às 13h
15	ESF VII - BAIXA DO MEIO	Jornada normal de trabalho	Jornada reduzida até às 13h
16	ESF VII - SANTA MARIA	Jornada normal de trabalho	Jornada reduzida até às 13h
17	ESF VII - SANTA PAZ	Jornada normal de trabalho	Jornada reduzida até às 13h
18	ESF VII - UMARIZEIRO	Jornada normal de trabalho	Jornada reduzida até às 13h
19	ESF VIII - LAGOA DE BAIXO	Jornada normal de trabalho	Jornada reduzida até às 13h
20	ESF VIII - MANGUE SECO I	Jornada normal de trabalho	Jornada reduzida até às 13h
21	ESF VIII - MANGUE SECO II	Jornada normal de trabalho	Jornada reduzida até às 13h

ANEXO II – PORTARIA Nº 003/2019
 Unidades de Saúde que não sofreram alteração no horário de funcionamento

ITEM	UNIDADE DE ATENDIMENTO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02	CASA DE APOIO - NATAL/RN
03	UPA - FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO
04	HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA
05	FARMÁCIA DA GENTE
06	SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07	SETOR DE ENDEMIAS - BAIXA DO MEIO
08	SETOR DE ENDEMIAS – GUAMARÉ

Publicado por:
 Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:B59DA82B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200/2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 467/2018, de 14 de dezembro de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.002.500,00 (Dois milhões e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Unidade	02.002	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2003	Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2020	Manutenção das Ações Ensino Fundamental FUNDEB/40%
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2020	Manut. das Ações Ensino Fundamental FUNDEB/40%
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Mant. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2047	Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO/CUSTEIO
Natureza	3.3.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica

Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil)

Unidade	02.006	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	2039	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	02.002	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2029	Manut. das Ações do programa de transporte Escolar/PNATE-FUNDAMENTAL
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2029	Manut. das Ações do programa de transporte Escolar/PNATE-FUNDAMENTAL
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	02.008	Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	2159	Manut. das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro único(BL GBF)
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	2039	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Admin. e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)
Unidade	02.004	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2029	Manut. das Ações do programa de transporte Escolar/PNATE-FUNDAMENTAL
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos reais)

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis -PC
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Admin. e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	1066	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ – VL- R\$ 10.000,00
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações VL- R\$ 20.000,00
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	366	Educação de Jovens e Adultos
Ação	2036	Manut. das Ações EJA/FUNDEB/40%
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	366	Educação de Jovens e Adultos
Ação	2036	Manut. das Ações EJA/FUNDEB/40%
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Sub-função	365	Educação Infantil
Ação	2036	Manut. das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/40%
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Valor		R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Ação	1133	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	1170	Aquisição de Veículos
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 1.000,00 (Mil reais)
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do fundo Municipal de Saúde
Natureza	4.4.90.92	Despesa de Exercícios Anteriores
Valor	-	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2082	Implementar o Sistema de Ouvidoria do SUS/MUNICIPAL
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Total		R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2048	Manut. das Ações da Estratégia Saúde da Família/esf/custeio
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais

Valor	-	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	1015	Construção e Instalação de Ecopontos
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	2039	Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Natureza	3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – PC
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas –PC
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – PC
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1006	Ampliação de Escolas – Ensino Fundamental
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Função	12	Educação
Sub- Função	365	Educação Infantil
Ação	1035	Construção de Unidade Escolar/infantil
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Total		R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1006	Ampliação de Escolas – Ensino Fundamental
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Ação	1104	Construção e Instalação da Biblioteca
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Ação	1135	Construção e Instalação da Biblioteca
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Ação	1137	Instalação Modernização de Salas de Informática
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e material e material permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Total		R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	02.008	Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitário
Ação	2058	Manut. das Ações e Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Natureza	4.4.90.52	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	1015	Construção e Instalação de Ecopontos
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Ação	1016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e material permanente
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Ação	1105	Modernização e mant. Das Ações da Feira Livre da Sede e dos Distr.
Natureza	4.4.90.30	Material de Consumo – Dez mil Reais
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações – Cinquenta mil reais
Valor	-	R\$ 60.000,00 (Dez mil reais)
Ação	1107	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos
Natureza	4.4.90.39	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Quinze mil reais
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações – Sete mil reais
Valor	-	R\$ 22.000,00 (Dez mil reais)
Unidade	02.006	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Urbanos

Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Ação	1023	Melhoramento da Infraestrutura das estradas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
Ação	1023	Melhoramento da Infraestrutura das estradas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Total		R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Admin. e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Valor	-	R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1006	Ampliação de Escolas – Ensino Fundamental
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Ação	1035	Construção de Unidade Escolar/Infantil
Natureza	4.4.90.30	Material de Consumo R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Natureza	4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF/ R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Valor	-	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Função	12	Educação
Sub-função	367	Educação Especial
Ação	1139	Aquisição de Equipamento e Material Permanente do Ensino Especial
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente – R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente – R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente – R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Valor	-	R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Ação	1140	Aquisição de Equipamento e Material Permanente da Cultura
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente – R\$ 30.000,00
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente – R\$ 15.000,00
Valor	-	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
Unidade	02.005	Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Ação	1061	Construção do Estádio de Futebol
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis reais)
Ação	1122	Construção e Reforma do Ginásio Poliesportivo
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações – R\$ 20.000,00
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações – R\$ 100.000,00
Valor	-	R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
Ação	1123	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas
Natureza	4.4.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente – R\$ 20.000,00
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente – R\$ 100.000,00
Valor	-	R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)
Unidade	02.006	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Urbanos
Função	15	Urbano
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	1012	Construção de Calçada nas Principais Entrada da Cidade
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	1015	Construção e Instalação de Ecopontos
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações – R\$ 15.000,00
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações – R\$ 50.000,00
Valor	-	R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Ação	1023	Melhoramento da Infraestrutura das estradas
Natureza	4.4.90.52	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	1105	Modernização e Manutenção das Ações da Feira Livre da Sede e dos Distritos
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Total	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra – Estrutura Urbana
Ação	1128	Pavimentação e Recuperação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Total	-	R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)
Ação	1129	Construção da Destinação final de Lixo
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações

Total	-	R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Ação	1131	Revitalização do Terminal Rodoviário
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	2119	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Total		R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos reais)

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:459FE10E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 479/2019 - LOA 2020 ANEXOS

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA					
POR FUNÇÕES DE GOVERNO					
EXERCÍCIO DE 2020					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.					
Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64					
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		16.271.953,00	LEGISLATIVA		1.085.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	408.152,00		ADMINISTRACAO		3.112.080,00
CONTRIBUIÇÕES	107.820,00		SEGURANCA PUBLICA		12.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	65.015,00		ASSISTENCIA SOCIAL		1.078.000,00
RECEITA DE SERVICOS	25.000,00		SAUDE		4.052.800,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.070.266,00		EDUCACAO		4.821.130,00
DEDUÇÕES TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.436.300,00		CULTURA		178.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.000,00		URBANISMO		1.889.100,00
RECEITAS DE CAPITAL		1.171.927,00	SANEAMENTO		80.000,00
OPERACOES DE CREDITO	161.780,00		GESTAO AMBIENTAL		258.120,00
ALIENACAO DE BENS	32.344,00		AGRICULTURA		599.550,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	977.803,00		DESPORTO E LAZER		277.700,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
TOTAL:		17.443.880,00	TOTAL:		17.443.880,00

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO
Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS
Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
				R\$ 1,00
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	LEGISLATIVO			
01001	CAMARA MUNICIPAL	1.033.400,00	52.000,00	1.085.400,00
02	EXECUTIVO			
02002	GABINETE CIVIL	588.500,00	53.515,00	642.015,00
02003	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	1.702.700,00	214.990,00	1.917.690,00
02004	SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	187.000,00	46.000,00	233.000,00
02005	SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	75.125,00	6.250,00	81.375,00
02006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	4.684.380,00	136.750,00	4.821.130,00
02007	SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	241.000,00	36.700,00	277.700,00
02008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	161.000,00	17.000,00	178.000,00
02009	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	1.531.000,00	358.100,00	1.889.100,00
02010	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	556.750,00	42.800,00	599.550,00
02011	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	203.500,00	74.620,00	278.120,00
02999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
03001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	3.882.500,00	230.300,00	4.112.800,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
04001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	946.000,00	132.000,00	1.078.000,00
TOTAL		15.792.855,00	1.401.025,00	17.193.880,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				250.000,00
RESERVA DO RPPS				
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS				

TOTAL GERAL	17.443.880,00

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO
Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS
Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira					
ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO					
EXERCICIO DE 2020					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.					
Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
Receitas Correntes		16.271.953,00	DESPESAS CORRENTES		15.792.855,00
Impostos, Taxas e Contribuicoes de	408.152,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.494.800,00	
Contribuicoes	107.820,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	30.000,00	
Receita Patrimonial	65.015,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.268.055,00	
Receita de Servicos	25.000,00				
Transferencias Correntes	18.070.266,00				
(-) Transferencias Correntes	-2.436.300,00				
Outras Receitas Correntes	32.000,00				
Receitas de Capital		1.171.927,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.401.025,00
Operacoes de Credito	161.780,00		INVESTIMENTOS	1.202.625,00	
Alienacao de Bens	32.344,00		AMORTIZACAO DA DIVIDA	198.400,00	
Transferencias de Capital	977.803,00				
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
RECEITAS CORRENTES		16.271.953,00	DESPESAS CORRENTES		15.792.855,00
RECEITAS DE CAPITAL		1.171.927,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.401.025,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000,00
TOTAL		17.443.880,00	TOTAL		17.443.880,00

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO
Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS
Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
CNPJ: 8.094.708/0001.60				
Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros - 0000148 - Centro				
Telefone (084)3424-0086				
pmipueira@hotmail.com				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
Exercício de 2020				
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
				R\$ 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes			18.708.253,00
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		408.152,00	
1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos			
1.1.1.1.00.0.0.00	Impostos sobre o Comercio Exterior			
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimonio			
1.1.1.2.01.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.1.1.2.01.1.0.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Conveniados			
1.1.1.2.01.1.1.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Conveniados - Principal			
1.1.1.2.01.1.2.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Conveniados - Multas e Juros			
1.1.1.2.01.1.3.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Conveniados - Divida Ativa			
1.1.1.2.01.1.4.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Conveniados - Divida Ativa - Multas e Jur			
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.01.0.0.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - IRPF			
1.1.1.3.01.1.0.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - IRPF			
1.1.1.3.01.1.1.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - IRPF - Principal			
1.1.1.3.01.1.2.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - IRPF - Multas e Juros			
1.1.1.3.01.1.3.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - IRPF - Divida Ativa			
1.1.1.3.01.1.4.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Fisica - IRPF - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	256.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.3.03.1.3.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa	3.000,00		
1.1.1.3.03.1.4.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	56.000,00		
1.1.1.3.03.4.2.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.3.03.4.3.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Divida Ativa	2.000,00		

1.1.1.3.03.4.4.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios			
1.1.1.8.01.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios			
1.1.1.8.01.1.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.8.01.1.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.152,00		
1.1.1.8.01.1.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	500,00		
1.1.1.8.01.1.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		
1.1.1.8.01.4.0.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.8.01.4.1.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.100,00		
1.1.1.8.01.4.2.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	200,00		
1.1.1.8.01.4.3.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	300,00		
1.1.1.8.01.4.4.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	100,00		
1.1.1.8.02.0.0.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.8.02.1.0.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Tran			
1.1.1.8.02.3.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			
1.1.1.8.02.3.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	66.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.8.02.4.0.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza			
1.1.1.8.02.4.1.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal			
1.1.1.9.00.0.0.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.01.0.0.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.01.1.0.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.01.1.1.00	Outros Impostos - Principal	2.100,00		
1.1.1.9.01.1.2.00	Outros Impostos - Multas e Juros	100,00		
1.1.1.9.01.1.3.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	100,00		
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas			
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			
1.1.2.1.01.1.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			
1.1.2.1.01.1.1.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	100,00		
1.1.2.1.01.1.3.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	100,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA DE IPUEIRA RN

CNPJ: 8.094.708/0001.60

Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros - 0000148 - Centro

Telefone (084)3424-0086

pmipueira@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2020

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

				R\$ 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.2.1.02.0.0.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações			
1.1.2.1.02.1.0.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI			
1.1.2.1.02.1.1.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal	500,00		
1.1.2.1.02.1.2.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Multas e Juros	50,00		
1.1.2.1.02.1.3.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida Ativa	50,00		
1.1.2.1.02.2.0.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF			
1.1.2.1.02.2.1.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	1.500,00		
1.1.2.1.02.2.2.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multas e Juros	100,00		
1.1.2.1.02.2.3.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	100,00		
1.1.2.1.04.0.0.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental			
1.1.2.1.04.1.0.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental			
1.1.2.1.04.1.1.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal			
1.1.2.1.04.1.2.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros			
1.1.2.1.04.1.3.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa			
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços			
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços			
1.1.2.2.01.1.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços			
1.1.2.2.01.1.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.100,00		
1.1.2.2.01.1.2.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	100,00		
1.1.2.2.01.1.3.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	200,00		
1.1.2.2.01.1.4.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00		
1.1.3.0.00.0.0.00	Contribuição de Melhoria			
1.1.3.0.00.1.0.00	Contribuição de Melhoria			
1.1.3.0.00.1.1.00	Contribuição de Melhoria - Principal			
1.1.3.0.00.1.2.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros			
1.1.3.0.00.1.3.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa			
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições		107.820,00	
1.2.3.0.00.0.0.00	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional			
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.0.00.1.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.0.00.1.1.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	107.820,00		
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial		65.015,00	
1.3.1.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1.3.1.0.01.0.0.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupação			
1.3.1.0.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos			
1.3.1.0.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	18.000,00		
1.3.1.0.01.1.2.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.000,00		
1.3.1.0.01.1.3.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	1.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários			
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias			
1.3.2.1.00.1.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários			

1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIO - FUNDEB	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIO - FNDE	2.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.03	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIO - MDE	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIO - SUS	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIO - ACOES DO SUS	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.06	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIO - FNAS	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.07	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIO - CONVENIOS	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.08	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIO - OUTROS VINCULADOS	6.515,00		
1.3.2.1.00.1.1.09	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIO - REC. ORDINARIOS	10.000,00		
1.3.2.2.00.0.0.00	Dividendos			
1.3.2.2.00.1.0.00	Dividendos			
1.3.2.2.00.1.1.00	Dividendos - Principal			
1.3.2.2.00.1.2.00	Dividendos - Multas e Juros			
1.3.2.9.00.0.0.00	Outros Valores Mobiliarios			
1.3.2.9.00.1.0.00	Outros Valores Mobiliarios			
1.3.2.9.00.1.1.00	Outros Valores Mobiliarios - Principal	5.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Servicos		25.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.01.0.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.01.1.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.02.0.0.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
CNPJ: 8.094.708/0001.60				
Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros - 0000148 - Centro				
Telefone (084)3424-0086				
pmipueira@hotmail.com				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
Exercício de 2020				
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA				R\$ 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.6.1.0.02.1.0.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.0.02.1.1.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	25.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00	Outros Servicos			
1.6.9.0.99.0.0.00	Outros Servicos			
1.6.9.0.99.1.0.00	Outros Servicos			
1.6.9.0.99.1.1.00	Outros Servicos - Principal			
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferencias Correntes		18.070.266,00	
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
1.7.1.0.00.1.0.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
1.7.1.8.00.0.0.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Municipios			
1.7.1.8.01.0.0.00	Participacao na Receita da Uniao			
1.7.1.8.01.1.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Estados e do Distrito Federal			
1.7.1.8.01.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal			
1.7.1.8.01.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	10.300.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro			
1.7.1.8.01.3.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal	420.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho			
1.7.1.8.01.4.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal	410.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.7.1.8.01.5.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.000,00		
1.7.1.8.01.6.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados Estados Exportadores de Produtos Industriais			
1.7.1.8.01.7.0.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico			
1.7.1.8.01.7.1.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	15.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00	Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais			
1.7.1.8.02.2.0.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.1.8.02.2.1.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000,00		
1.7.1.8.02.3.0.00	Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo Lei nº 7.990/89			
1.7.1.8.02.3.1.00	Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo Lei nº 7.990/89 - Principa	60.000,00		
1.7.1.8.02.4.0.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Producao do Petroleo Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II			
1.7.1.8.02.6.0.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP			
1.7.1.8.02.6.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	160.000,00		
1.7.1.8.02.9.0.00	Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais			
1.7.1.8.02.9.1.00	Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais - P	60.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo			
1.7.1.8.03.1.0.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo			
1.7.1.8.03.1.1.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal			
1.7.1.8.03.1.1.01	TRASFERENCIA DE RECURSOS DO SUS ATENCAO BASICA			
1.7.1.8.03.1.1.02	TRASFERENCIA DE RECURSOS DO SUS PAB FIXO	90.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03	TRASFERENCIA DE RECURSOS DO SUS ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	181.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.04	TRASFERENCIA DE RECURSOS DO SUS PROG. AGENTE CUMUN. DE SAUDE - ACS	96.800,00		
1.7.1.8.03.1.1.05	TRASFERENCIA DE RECURSOS DO SUS PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB	90.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.06	TRASFERENCIA DE RECURSOS DO SUS NUCL DE APOIO A SAUDE DA FAMI. - NAFS	108.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.07	TRASFERENCIA DE RECURSOS DO SUS PROG. DE MELHORIA ACES QUALI. PMAQ	70.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.08	TRASFERENCIA DE RECURSOS DO SUS OUTROS PROG ATENÇÃO BASICA	60.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10	TRASFERENCIA DE RECURSOS DO SUS TETO FINANCEIRO MAC	28.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.11	TRASFERENCIA DE RECURSOS DO SUS TETO FINANCEIRO MUL BRASIL SEM MISERIA	50.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.12	TRASFERENCIA DE RECURSOS DO SUS OUTROS PROGRAMA - MAC	45.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.13	TRASFERENCIA DE RECURSOS DO SUS PISO FIXO VIGIL EPIDEMIOLOGIA ENDEMIAS	35.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.14	TRASFERENCIA DE RECURSOS DO SUS PISO FIXO VIGIL VIGILANCIA SANITARIA	15.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.15	TRASFERENCIA DE RECURSOS DO SUS OUTROS PROGRAMA DA -VGS	30.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.16	TRASFERENCIA DE RECURSOS DO SUS ASSISTENCIA FARMAC ATENCAO BASICA- AFB	25.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.17	TRASFERENCIA DE RECURSOS DO SUS OUTRO ASSIST FARMA ATENCAO BASICA- AFB	10.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.18	TRASFERENCIA DE RECURSOS DO SUS BLOCO GESTAO SUS	30.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS			

1.7.1.8.04.1.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS			
1.7.1.8.04.1.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS - Principal			
1.7.1.8.04.1.1.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS BLOCO PROTECA SOCIAL BASICA - BPSB	210.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.02	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS BLOCO PROTECA SOCIAL ESPECIAL - BPSE	7.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.03	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS BENEFICIO PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC ES	13.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.04	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS INDICE GESTAO DESCEBTRALIZADA - PBF	25.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.05	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS ACESSUAS TRABALHO	10.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.06	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS INDICE DE GESTAO DO SUAS IGD SUAS	16.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.07	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS OUTROS PROGRAMA DO SUAS IGD SUAS	30.000,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
CNPJ: 8.094.708/0001.60				
Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros - 0000148 - Centro				
Telefone (084)3424-0086				
pmipueira@hotmail.com				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
Exercício de 2020				
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
				R\$ 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.8.05.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE			
1.7.1.8.05.1.0.00	Transferencias do Salario-Educacao			
1.7.1.8.05.1.1.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal			
1.7.1.8.05.1.1.01	TRANSFERENCIA RECURSOS FNDE PDDE	6.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.02	TRANSFERENCIA RECURSOS FNDE PNAE	45.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.03	TRANSFERENCIA RECURSOS FNDE PNATE	11.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.04	TRANSFERENCIA RECURSOS FNDE SALARIO EDUCACAO	70.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.05	TRANSFERENCIA RECURSOS FNDE OUTROS RECURSOS DO FNDE	150.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. Nº 87/96			
1.7.1.8.06.1.0.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. Nº 87/96			
1.7.1.8.06.1.1.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. Nº 87/96 - Principal	2.500,00		
1.7.1.8.10.0.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades			
1.7.1.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.1.8.10.1.1.00	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal	150.000,00		
1.7.1.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Educacao			
1.7.1.8.10.2.1.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Educacao - Principal	160.000,00		
1.7.1.8.10.3.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social			
1.7.1.8.10.3.1.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social - Principal	50.000,00		
1.7.1.8.10.5.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Saneamento Basico			
1.7.1.8.10.5.1.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal	100.000,00		
1.7.1.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
1.7.1.8.10.9.1.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	180.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.0.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.1.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal	10.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1.7.2.0.00.1.0.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1.7.2.0.00.1.1.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal	10.000,00		
1.7.2.8.00.0.0.00	Transferencias dos Estados - Especificas de Estados, DF e Municipios			
1.7.2.8.01.0.0.00	Participacao na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.1.0.00	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.8.01.1.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.800.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.8.01.2.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	75.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00	Cota-Parte do IPI - Municipios			
1.7.2.8.01.3.1.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	2.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico			
1.7.2.8.01.4.1.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	18.000,00		
1.7.2.8.01.5.0.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.5.1.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal			
1.7.2.8.01.9.0.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.01.9.1.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal			
1.7.2.8.02.0.0.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)			
1.7.2.8.02.2.0.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.2.8.02.2.1.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000,00		
1.7.2.8.02.3.0.00	Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo Lei nº 7.990/89, artigo 9º			
1.7.2.8.02.3.1.00	Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo Lei nº 7.990/89, artigo 9º	40.000,00		
1.7.2.8.02.9.0.00	Outras Transferencias Decorrentes de Compensacoes Financeiras			
1.7.2.8.02.9.1.00	Outras Transferencias Decorrentes de Compensacoes Financeiras - Principal			
1.7.2.8.03.0.0.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo			
1.7.2.8.03.1.0.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo			
1.7.2.8.03.1.1.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo - Principal			
1.7.2.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			
1.7.2.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.2.8.10.1.1.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal	160.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao			
1.7.2.8.10.2.1.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal	110.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados			
1.7.2.8.10.9.1.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	145.466,00		
1.7.2.8.99.0.0.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.0.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.1.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal			
1.7.4.0.00.0.0.00	Transferencias de Instituicoes Privadas			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
CNPJ: 8.094.708/0001.60				

Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros - 0000148 - Centro				
Telefone (084)3424-0086				
pmipueira@hotmail.com				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
Exercício de 2020				
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
				R\$ 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.4.0.00.1.0.00	Transferencias de Instituicoes Privadas			
1.7.4.0.00.1.1.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal			
1.7.4.8.00.0.0.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Especificas de Estados, DF e Municipios			
1.7.4.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas			
1.7.4.8.10.1.0.00	Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas			
1.7.4.8.10.1.1.00	Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas - Principal	160.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas			
1.7.5.0.00.1.0.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas			
1.7.5.0.00.1.1.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Principal	10.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especificas de Estados, DF e Municipios			
1.7.5.8.01.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.1.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.1.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	1.650.000,00		
1.7.5.8.01.2.0.00	Transferencias de Recursos da Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed			
1.7.5.8.01.2.1.00	Transferencias de Recursos da Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed	160.000,00		
1.7.5.8.99.0.0.00	Outras Transferencias Multigovernamentais			
1.7.5.8.99.1.0.00	Outras Transferencias Multigovernamentais			
1.7.5.8.99.1.1.00	Outras Transferencias Multigovernamentais - Principal	48.000,00		
1.7.7.0.00.0.0.00	Transferencias de Pessoas Fisicas			
1.7.7.0.00.1.0.00	Transferencias de Pessoas Fisicas			
1.7.7.0.00.1.1.00	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal	20.000,00		
1.7.8.0.00.0.0.00	Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados			
1.7.8.0.00.1.0.00	Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados			
1.7.8.0.00.1.1.00	Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados - Principal	5.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes		32.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1.9.1.0.01.0.0.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica			
1.9.1.0.01.1.0.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica			
1.9.1.0.01.1.1.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Principal			
1.9.1.0.01.1.2.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Multas e Juros			
1.9.1.0.07.0.0.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas			
1.9.1.0.07.1.0.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas			
1.9.1.0.07.1.1.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal			
1.9.1.0.08.0.0.00	Multas Decorrentes de Sentencas Judiciais			
1.9.1.0.08.1.0.00	Multas Decorrentes de Sentencas Judiciais			
1.9.1.0.08.1.1.00	Multas Decorrentes de Sentencas Judiciais - Principal			
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos			
1.9.2.1.00.0.0.00	Indenizacoes			
1.9.2.1.01.0.0.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico			
1.9.2.1.01.1.0.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico			
1.9.2.1.01.1.1.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal	20.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituicoes			
1.9.2.2.06.0.0.00	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores			
1.9.2.2.06.1.0.00	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores			
1.9.2.2.06.1.1.00	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores - Principal			
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituicoes			
1.9.2.2.99.1.0.00	Outras Restituicoes			
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituicoes - Principal	10.000,00		
1.9.2.2.99.1.2.00	Outras Restituicoes - Multas e Juros			
1.9.2.3.00.0.0.00	Ressarcimentos			
1.9.2.3.99.0.0.00	Outros Ressarcimentos			
1.9.2.3.99.1.0.00	Outros Ressarcimentos			
1.9.2.3.99.1.1.00	Outros Ressarcimentos - Principal	2.000,00		
1.9.3.0.00.0.0.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimonio Publico			
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital			1.171.927,00
2.1.0.0.00.0.0.00	Operacoes de Credito		161.780,00	
2.1.1.0.00.0.0.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.0.0.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.1.0.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.1.1.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno - Principal	161.780,00		
2.2.0.0.00.0.0.00	Alienacao de Bens		32.344,00	
2.2.1.0.00.0.0.00	Alienacao de Bens Moveis			
2.2.1.3.00.0.0.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
CNPJ: 8.094.708/0001.60				
Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros - 0000148 - Centro				
Telefone (084)3424-0086				
pmipueira@hotmail.com				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
Exercício de 2020				
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
				R\$ 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.2.1.3.00.1.0.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes			
2.2.1.3.00.1.1.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	32.344,00		
2.2.2.0.00.0.0.00	Alienacao de Bens Imoveis			
2.2.2.0.00.1.0.00	Alienacao de Bens Imoveis			
2.2.2.0.00.1.1.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal			

2.4.0.0.00.0.0.00	Transferencias de Capital		977.803,00	
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.0.00.1.0.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.0.00.1.1.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades - Principal			
2.4.1.8.00.0.0.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Municipios			
2.4.1.8.03.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.1.8.03.1.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.1.8.03.1.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS - Principal			
2.4.1.8.03.1.1.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS BLOCO DE INVEST. EM SAUDE	238.223,00		
2.4.1.8.05.0.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
2.4.1.8.05.1.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
2.4.1.8.05.1.1.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao - Principal	120.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.1.8.10.1.1.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal	100.000,00		
2.4.1.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de Educacao			
2.4.1.8.10.2.1.00	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de Educacao - Principal			
2.4.1.8.10.5.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico			
2.4.1.8.10.5.1.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal			
2.4.1.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
2.4.1.8.10.9.1.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	200.000,00		
2.4.1.8.99.0.0.00	Outras Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.99.1.0.00	Outras Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.99.1.1.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal			
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.0.00.1.0.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.0.00.1.1.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal			
2.4.2.8.00.0.0.00	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades			
2.4.2.8.03.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.2.8.03.1.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.2.8.03.1.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS - Principal	160.000,00		
2.4.2.8.05.0.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
2.4.2.8.05.1.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
2.4.2.8.05.1.1.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao - Principal	150.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.2.8.10.1.1.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal			
2.4.2.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao			
2.4.2.8.10.2.1.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao - Principal			
2.4.2.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados			
2.4.2.8.10.9.1.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal			
2.4.2.8.99.0.0.00	Outras Transferencias dos Estados			
2.4.2.8.99.1.0.00	Outras Transferencias dos Estados			
2.4.2.8.99.1.1.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal			
2.4.4.0.00.0.0.00	Transferencias de Instituicoes Privadas			
2.4.4.0.00.1.0.00	Transferencias de Instituicoes Privadas			
2.4.4.0.00.1.1.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	9.580,00		
04.1.0.0.0.00.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal			-2.436.300,00
04.1.7.0.0.00.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal		-2.436.300,00	
04.1.7.1.8.01.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-2.060.000,00		
04.1.7.1.8.01.5.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-400,00		
04.1.7.1.8.06.1.1.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. Nº 87/96 - Principal	-500,00		
04.1.7.2.8.01.1.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-360.000,00		
04.1.7.2.8.01.2.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-15.000,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA DE IPUÊIRA RN				
CNPJ: 8.094.708/0001.60				
Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros - 0000148 - Centro				
Telefone (084)3424-0086				
pmipueira@hotmail.com				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
Exercício de 2020				
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA				R\$ 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
04.1.7.2.8.01.3.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-400,00		
Prev. Transf. Financeiras Recebidas				
Prev. Transf. Patronais Recebidas				
Total				17.443.880,00

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador(a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUÊIRA RN	
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964	
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO	
EXERCÍCIO DE 2020	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.	
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985	R\$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - LEGISLATIVO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.033.400,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		758.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	150.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	2.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		275.400,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	7.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	62.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	20.700,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	30.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	126.200,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			52.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		52.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	52.000,00		
TOTAL:				1.085.400,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.930.955,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.837.600,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	1.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	71.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.375.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.105.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	198.600,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	14.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	46.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		30.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.063.355,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	114.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	103.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	65.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	961.300,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premios Cult/Artist/Cient/Desport/Outras	8.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	89.090,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	37.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	Out. Desp. d/Pess. Deoc. d/Tercerização	13.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	48.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	297.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locação de mão-de-obra	40.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.028.165,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	180.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	31.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	27.800,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			986.725,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		788.325,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	4.000,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	399.200,00		

4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	345.125,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	30.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		198.400,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	198.400,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			250.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		250.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00		
TOTAL:				11.167.680,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.882.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.343.700,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.840.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	323.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	74.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	35.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	7.700,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.538.800,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	18.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	71.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	371.800,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	46.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	7.500,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	23.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	455.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	527.500,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiroa a PF	5.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	9.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			230.300,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		230.300,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	68.500,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	161.800,00		
TOTAL:				4.112.800,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO				
EXERCÍCIO DE 2020				
Oçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			946.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		555.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	433.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	95.500,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	7.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		390.500,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	5.500,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	23.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	100.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	40.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	16.500,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	69.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	110.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiroa a PF	22.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	4.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			132.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		132.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	110.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00		
TOTAL:				1.078.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				17.443.880,00

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 01 - LEGISLATIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.033.400,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		758.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	150.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	2.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		275.400,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	7.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	62.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	20.700,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	30.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	126.200,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			52.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		52.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	52.000,00		
TOTAL:				1.085.400,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - GABINETE CIVIL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			588.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		381.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	340.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	30.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	7.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		207.500,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	5.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	42.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	64.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	11.500,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			53.515,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		53.515,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	53.515,00		
TOTAL:				642.015,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA

3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.702.700,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		916.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	345.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	407.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	120.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	4.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		20.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		766.700,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	60.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	22.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	98.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	9.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	13.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	30.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	44.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de mao-de-obra	30.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	272.900,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	180.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	7.300,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			214.990,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		56.590,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	36.590,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	20.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		158.400,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	158.400,00		
TOTAL:				1.917.690,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			187.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	18.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		10.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		77.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	8.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	45.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			46.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		40.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000,00		
TOTAL:				233.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			75.125,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		64.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	4.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.125,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	4.000,00		

3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.125,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.250,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.250,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.250,00		
TOTAL:				81.375,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.684.380,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.813.600,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.245.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	458.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	38.600,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		870.780,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	6.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	22.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	65.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	394.800,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premios Cult/Artist/Cient/Desport/Outras	3.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	39.090,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	9.500,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	86.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	227.390,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			136.750,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		136.750,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	5.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	30.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	96.750,00		
TOTAL:				4.821.130,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			241.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		125.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		116.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	25.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	18.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premios Cult/Artist/Cient/Desport/Outras	3.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	6.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	11.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	51.500,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			36.700,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		36.700,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	32.200,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.500,00		
TOTAL:				277.700,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO				

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			161.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		54.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	9.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		107.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	16.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	23.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premios Cult/Artist/Cient/Desport/Outras	2.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	4.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	44.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		17.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	7.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
TOTAL:				178.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.531.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		994.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	823.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	121.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	25.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		537.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	189.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	4.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	Out. Desp. d/Pess. Deoc. d/Tercerizacao	13.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	72.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de mao-de-obra	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	212.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	31.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			358.100,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		358.100,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	290.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	58.100,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	10.000,00		
TOTAL:				1.889.100,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			556.750,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		303.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	40.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	5.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		253.750,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	139.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	15.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	4.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70.750,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			42.800,00

4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		42.800,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	42.800,00		
TOTAL:				599.550,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985			R\$ 1,00	
ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			203.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		87.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	13.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	3.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		116.500,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	2.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	23.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	4.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	14.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	46.500,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			74.620,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		74.620,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	40.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.620,00		
TOTAL:				278.120,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985			R\$ 1,00	
ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			250.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		250.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00		
TOTAL:				250.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:			12.253.080,00	

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento da Seguridade Social				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.882.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.343.700,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.840.000,00		

3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	323.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	74.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	35.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	7.700,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.538.800,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	18.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	71.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	371.800,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	46.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.500,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	23.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	455.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	527.500,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a PF	5.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	9.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			230.300,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		230.300,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	68.500,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	161.800,00		
TOTAL:				4.112.800,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento da Seguridade Social

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			946.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		555.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	433.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	95.500,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	7.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		390.500,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	5.500,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	23.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	100.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	40.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	16.500,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	69.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a PF	22.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			132.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		132.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	110.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00		
TOTAL:				1.078.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				5.190.800,00

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesorero

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE/LIDADO				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 01 - LEGISLATIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.033.400,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		758.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			

3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	150.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	2.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		275.400,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	7.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	62.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	20.700,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	30.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	126.200,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			52.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		52.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	52.000,00		
TOTAL:				1.085.400,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE LÍQUIDA				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - GABINETE CIVIL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			588.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		381.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	340.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	30.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	7.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		207.500,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	5.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	42.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	64.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	11.500,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			53.515,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		53.515,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	53.515,00		
TOTAL:				642.015,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE LÍQUIDA				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.702.700,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		916.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	345.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	407.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	120.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		20.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		766.700,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	60.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	22.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	98.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	9.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	13.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	30.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	44.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locação de mão-de-obra	30.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	272.900,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributárias e Contributivas	180.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	7.300,00		

4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			214.990,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		56.590,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	36.590,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	20.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		158.400,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	158.400,00		
TOTAL:				1.917.690,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADELIDADO				
EXERCÍCIO DE 2020				
Oçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			187.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	18.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		10.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		77.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	8.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	45.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			46.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		40.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000,00		
TOTAL:				233.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADELIDADO				
EXERCÍCIO DE 2020				
Oçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			75.125,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		64.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	4.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.125,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	4.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.125,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.250,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.250,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.250,00		
TOTAL:				81.375,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADELIDADO				
EXERCÍCIO DE 2020				
Oçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.684.380,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.813.600,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.245.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	458.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	38.600,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	19.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		870.780,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			

3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	6.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	22.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	65.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	394.800,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premios Cult/Artist/Cient/Desport/Outras	3.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	39.090,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	9.500,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	86.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	227.390,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	8.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			136.750,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		136.750,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	5.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	30.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	96.750,00		
TOTAL:				4.821.130,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADELIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			241.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		125.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		116.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	25.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	18.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premios Cult/Artist/Cient/Desport/Outras	3.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	6.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	11.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	51.500,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			36.700,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		36.700,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	32.200,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.500,00		
TOTAL:				277.700,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADELIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			161.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		54.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	9.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		107.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	16.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	23.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premios Cult/Artist/Cient/Desport/Outras	2.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	4.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	44.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		17.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	7.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
TOTAL:				178.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADELIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.531.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		994.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	823.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	121.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	25.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		537.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	189.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	4.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	Out. Desp. d/Pess. Deoc. d/Terceirizacao	13.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	72.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de mao-de-obra	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	212.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	31.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			358.100,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		358.100,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	290.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	58.100,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	10.000,00		
TOTAL:				1.889.100,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERIA RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE/IDADO				
EXERCÍCIO DE 2020				
Oçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985			R\$ 1,00	
ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			556.750,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		303.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	40.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	5.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		253.750,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	139.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	15.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	4.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70.750,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			42.800,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		42.800,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	42.800,00		
TOTAL:				599.550,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERIA RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE/IDADO				
EXERCÍCIO DE 2020				
Oçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985			R\$ 1,00	
ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			203.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		87.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	13.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	3.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		116.500,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	2.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	23.000,00		

3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	4.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	14.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	46.500,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			74.620,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		74.620,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	40.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.620,00		
TOTAL:				278.120,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADELIDADO				
EXERCÍCIO DE 2020				
Oçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			250.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		250.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00		
TOTAL:				250.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADELIDADO				
EXERCÍCIO DE 2020				
Oçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.882.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.343.700,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.840.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	323.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	74.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	35.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	7.700,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.538.800,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	18.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	71.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	371.800,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	46.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	7.500,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	23.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	455.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	527.500,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiroa a PF	5.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	9.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			230.300,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		230.300,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	68.500,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	161.800,00		
TOTAL:				4.112.800,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADELIDADO				
EXERCÍCIO DE 2020				
Oçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			946.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		555.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	433.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	95.500,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	7.000,00		

3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		390.500,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	5.500,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	23.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	100.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	40.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	16.500,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	69.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	110.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiroa a PF	22.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	4.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			132.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		132.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	110.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00		
TOTAL:				1.078.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				17.443.880,00

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO					
Exercício de 2020					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 01 - LEGISLATIVO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	Legislativa	75.400,00	1.010.000,00	0,00	1.085.400,00
01031	Acao Legislativa	75.400,00	1.010.000,00	0,00	1.085.400,00
010310001	ESTRUTURACAO DO PODER LEGISLATIVO	75.400,00	1.010.000,00	0,00	1.085.400,00
0103100011010	ADQUIRIR VEICULO P/CAMARA MUNICIPAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
0103100011011	EQUIPAR E REEQUIPAR O SERVICOS DA CAMARA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
0103100011012	CAPACITAR OS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL	3.400,00	0,00	0,00	3.400,00
0103100011095	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0103100012015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
TOTAL		75.400,00	1.010.000,00	0,00	1.085.400,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO					
Exercício de 2020					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	Administracao	374.705,00	2.487.375,00	250.000,00	3.112.080,00
04122	Administracao Geral	86.265,00	2.253.425,00	250.000,00	2.589.690,00
041220002	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE	50.015,00	17.000,00	0,00	67.015,00
0412200021014	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVIÇOS DO GABINETE	10.015,00	0,00	0,00	10.015,00
0412200021015	ADQUIRIR VEICULO PARA O GABINETE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
0412200021110	PUBLICIDADE E COMUNICACAO SOCIAL	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
041220004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO	36.250,00	2.236.425,00	0,00	2.272.675,00
0412200041016	AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO P/ADMINISTRACAO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0412200041025	EQUIPAR OS SERV DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
0412200042016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	0,00	563.000,00	0,00	563.000,00
0412200042017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.598.300,00	0,00	1.598.300,00
0412200042020	MANUTENÇÃO DAS ATIV SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	75.125,00	0,00	75.125,00
041220099	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
0412200999999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
04123	Administracao Financeira	234.400,00	167.000,00	0,00	401.400,00
041230003	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATUAIS	228.400,00	0,00	0,00	228.400,00
0412300031018	AMORTIZAR DA DIVIDA INTERNA MUNICIPAL	178.400,00	0,00	0,00	178.400,00
0412300031022	AMORTIZAR A DIVIDA INTERNA FINANCEIRA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
041230005	REESTRUTURACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	6.000,00	167.000,00	0,00	173.000,00
0412300051023	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DAS FINANCAS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
0412300052019	MANUTEÇÃO ATIVIDADES SEC FINANCAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
04124	Controle Externo	6.590,00	0,00	0,00	6.590,00
041240004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO	6.590,00	0,00	0,00	6.590,00
0412400041019	EQUIPAR E REEQUIPAR A CONTROLADORIA GERAL	6.590,00	0,00	0,00	6.590,00
04125	Normalizacao e Fiscalizacao	0,00	66.950,00	0,00	66.950,00
041250004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO	0,00	66.950,00	0,00	66.950,00

0412500042018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	0,00	66.950,00	0,00	66.950,00
04128	Formacao de Recursos Humanos	37.450,00	0,00	0,00	37.450,00
041280004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO	37.450,00	0,00	0,00	37.450,00
0412800041020	CAPACITAR SERVIDORES MUNICIPAIS	17.450,00	0,00	0,00	17.450,00
0412800041021	REALIZAR CONCURSOS PUBLICOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04129	Administracao de Receitas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
041290005	REESTRUTURACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0412900051024	RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS E TERRITORIO URBANO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06	Seguranca Publica	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
06181	Policiamiento	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
061810002	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
0618100021111	CONVENIO COM SECRETARIA DE SEGURACA/DEFESA SOCIAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12	Educacao	109.340,00	4.711.790,00	0,00	4.821.130,00
12361	Ensino Fundamental	109.340,00	3.078.790,00	0,00	3.188.130,00
123610010	EXPANSAO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO	80.750,00	0,00	0,00	80.750,00
1236100101026	REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1236100101027	CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES DE ENSINO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1236100101028	INFORMATIZAR UNIDADES DE ENSINO BASICO	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1236100101038	INFORMATIZAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
123610011	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSION	24.890,00	0,00	0,00	24.890,00
1236100111029	CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
1236100111030	FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES	7.490,00	0,00	0,00	7.490,00
1236100111031	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVIÇOS DA EDUCACAO	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
123610012	EDUCACAO COM QUALIDADE	3.700,00	3.078.790,00	0,00	3.082.490,00
1236100121032	EDUCANDO COM ARTES	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00
1236100121102	IMPLEMENTAR ESCOLINHA DE MUSICA	0,00	14.340,00	0,00	14.340,00
1236100122002	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	0,00	68.800,00	0,00	68.800,00
1236100122003	PROGRAMA COMPLEMENTAR DISTRIBUICAO MAT. DIDATICO	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
1236100122021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.133.000,00	0,00	1.133.000,00
1236100122022	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	0,00	81.300,00	0,00	81.300,00
1236100122026	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	0,00	1.434.600,00	0,00	1.434.600,00
1236100122027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	0,00	333.000,00	0,00	333.000,00
12365	Educa /Eo Infantil	0,00	1.628.000,00	0,00	1.628.000,00
123650012	EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	1.628.000,00	0,00	1.628.000,00
1236500122001	PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE CRECHE/PRE-ESCOL	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
1236500122004	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE INFORMATICA NAS ESCOLAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1236500122005	REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
1236500122025	MANUTENÇÃO PROGRAMAS C/RECURSOS QSE	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
1236500122028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
1236500122051	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	0,00	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00
1236500122052	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
12367	Educacao Especial	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
123670012	EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1236700122029	APOIO AO ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13	Cultura	23.000,00	155.000,00	0,00	178.000,00
13391	patrimonio Historico,Artístico e Arqueologico	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
133910013	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1339100131043	REVITALIZAR CIDADE ANTIGA	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
13392	Difusao Cultural	5.000,00	155.000,00	0,00	160.000,00
133920013	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA	5.000,00	155.000,00	0,00	160.000,00
1339200131041	ADQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FILARMONICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1339200132030	MANUTECAO DAS ATIVIDADES DA SEC. CULTURA	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
1339200132031	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15	Urbanismo	360.100,00	1.529.000,00	0,00	1.889.100,00
15451	Infra-Estrutura Urbana	307.000,00	0,00	0,00	307.000,00
154510022	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1545100221051	CONSTRUIR UNIDADES SANITARIAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1545100221056	CONSTRUIR,REFORMAR E AMPLIAR PREDIOS PUBLICOS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1545100221066	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇA E CANTEIROS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
154510023	CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
1545100231058	AMPLIAR E RECUPERAR A PAVIMENTAÇÃO URBANA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1545100231059	ACESSIBILIDADE AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
15452	Servicos Urbanos	53.100,00	1.529.000,00	0,00	1.582.100,00
154520024	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS URBANOS	53.100,00	1.529.000,00	0,00	1.582.100,00
1545200241062	ADQUIRIR VEICULOS PARA OS SERVIÇOS URBANOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1545200241063	REEQUIPAR OS SERVIÇOS DA SEC. INFRAESTRUTURA	23.100,00	0,00	0,00	23.100,00
1545200242023	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
1545200242033	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.394.000,00	0,00	1.394.000,00
1545200242056	LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DE LIXO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1545200242057	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
17	Saneamento	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17512	Saneamento Basico Urbano	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
175120030	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1751200301068	INSTITUIR O PLAN O MUNICIPAL DE SANEAMENTO-PMSB	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18	Gestao Ambiental	100.120,00	158.000,00	0,00	258.120,00
18541	Preservacao e Conservacao Ambiental	51.500,00	0,00	0,00	51.500,00
185410030	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS	51.500,00	0,00	0,00	51.500,00
1854100301069	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1854100301070	PRESERVA E CONSERVAR AREAS NAO DEGRADADAS	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1854100301071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1854100301074	PROMOVER POLITICA MUNICIPAL DE EDUCACAO AMBIENTAL	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
18542	Controle Ambiental	8.620,00	158.000,00	0,00	166.620,00
185420028	ORGANIZACAO/ESTRUTURACAO DOS SERVICOS MEIO AMBIENT	8.620,00	158.000,00	0,00	166.620,00
1854200281067	REEQUIPAR OS SERVIÇOS DA SEC. MEIO AMBIENTE	5.620,00	0,00	0,00	5.620,00
1854200281072	ARBORIZAR E REFLORESTAR O AMBIENTE URBANO E RURAL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1854200282035	MANUTENÇÃO ATIV. SEC. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICO	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00
18544	Recursos Hidricos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
185440026	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1854400261009	IMPLANTAR SISTEMA ABASTECIMENTO DAGUA RURAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

185440029	AMPLIACAO DA DISTRIBUICAO DAGUA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1854400291064	AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA URBANO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20	Agricultura	62.650,00	536.900,00	0,00	599.550,00
20606	Extensao Rural	25.800,00	516.000,00	0,00	541.800,00
206060026	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	20.000,00	24.000,00	0,00	44.000,00
2060600261003	IMPLANTAR EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2060600262058	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
206060027	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA AGRICULTURA	5.800,00	492.000,00	0,00	497.800,00
2060600271006	EQUIPAR OS SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00
2060600271007	APOIO/ASSISTENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
2060600272034	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. AGRIC/PECUARIA E PESCA	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
20608	INFRA ESTRUTURA RURAL	36.850,00	20.900,00	0,00	57.750,00
206080023	CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA	0,00	20.900,00	0,00	20.900,00
2060800232009	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	20.900,00	0,00	20.900,00
206080026	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	36.850,00	0,00	0,00	36.850,00
2060800261004	CONSTRUIR MATA BURROS	6.850,00	0,00	0,00	6.850,00
2060800261008	ADQUIRIR VEICULOS,MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
27	Desporto e Lazer	54.700,00	223.000,00	0,00	277.700,00
27812	Desporto Comunitario	44.500,00	43.000,00	0,00	87.500,00
278120020	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	44.500,00	43.000,00	0,00	87.500,00
2781200201044	REFORMAR E AMPLIAR CAMPO DE FUTEBOL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2781200201046	REEQUIPAR O GINASIO POLIESPORTIVO	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
2781200201047	CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR QUADRAS DE ESPORTES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2781200202007	APOIO A PRATICA DE ESPORTES	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
27813	lazer	10.200,00	180.000,00	0,00	190.200,00
278130021	DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO	10.200,00	180.000,00	0,00	190.200,00
2781300211048	SINALIZAÇÃO TURISTICA DO MUNICIPIO	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
2781300211049	REALIZAÇÃO O FESTIVAL DA INFANCIA	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
2781300211050	DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL (CULTURAL/RELIGIOSO)	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
2781300212008	REALIZAR EVENTOS E FESTAS POPULARES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2781300212032	MANUTENCAO DAS ATIV. SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL		1.104.615,00	9.813.065,00	250.000,00	11.167.680,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO					
Exercício de 2020					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	Saude	216.800,00	3.836.000,00	0,00	4.052.800,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
101220017	QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO NA GESTÃO DO SUS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1012200171075	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
101250017	QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO NA GESTÃO DO SUS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1012500171076	ESTRUTURAR O CONTROLE SOCIAL-CMS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
10128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
101280017	QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO NA GESTÃO DO SUS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1012800171077	QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DO SUS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10301	Atencao Basica	33.500,00	3.283.000,00	0,00	3.316.500,00
103010014	FORTELECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	33.500,00	3.283.000,00	0,00	3.316.500,00
1030100141078	EQUIPAR E REEQUIPAR AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1030100141079	REEQUIPAR OS PROGRAMAS ATB-ESF/PSB/PACS/NASF	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1030100141081	PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
1030100142036	MANUTENCAO DAS ATIV. SEC. SAUDE E SANEAMENTO	0,00	2.350.000,00	0,00	2.350.000,00
1030100142037	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF	0,00	396.000,00	0,00	396.000,00
1030100142038	MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
1030100142039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COM. SAUDE-ACS	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
1030100142059	IMPLANTAÇÃO, MANUTENCAO DO NASF-APOIOSAÚDE FAMILIA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1030100142060	MANUTENÇÃO DO PROG DE MELHORIA DO ACESSO-PMAQ	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
1030100142062	IMPLANTAR A POLITICA MUN. DE SAUDE DO TRABALHADOR	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	108.000,00	263.000,00	0,00	371.000,00
103020018	QUALIFICACAO DAS ACOES ESPECIALIZADAS E DE URGENCI	108.000,00	263.000,00	0,00	371.000,00
1030200181080	ADQUIRIR UNIDADE MOVEL DE SAUDE	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1030200181085	MANUTENCAO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO DO SUS	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1030200181086	REEQUIPAR OS SERVICOS DE MEDIA COMPLEXIDADE	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
1030200181087	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE PROTESE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1030200182040	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA COMPLEXIDADE-MAC	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00
10303	Suporte Profilatico e Terapeutico	12.500,00	90.000,00	0,00	102.500,00
103030016	IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUT	12.500,00	90.000,00	0,00	102.500,00
1030300161083	REFORMAR E AMPLIAR A FARMACIA BASICA	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00
1030300161084	REEQUIPAR A FARMACIA BASICA/DISPENSARIO MUNICIPAL	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1030300162010	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
10304	Vigilancia Sanitaria	26.800,00	50.000,00	0,00	76.800,00
103040015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	26.800,00	50.000,00	0,00	76.800,00
1030400151088	VIABILIZAR O PLANO DE SANEAMENTO BASICO- PMSB	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1030400151090	REEQUIPAR O PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00
1030400152041	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10305	Vigilancia Epidemiologica	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
103050015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1030500152042	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAUDE-EPDEMIOLÓGICA/AMBIENTA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10306	Alimentacao e Nutricao	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
103060015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1030600151093	IMPLANTAR POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR/NUTIÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17	Saneamento	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00

17512	Saneamento Basico Urbano	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
175120019	AMPLIACAO DA COBERTURA DOS SERVICOS DE SANEAMENTO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1751200191091	IMPLANTAR A REDE DE SANEAMENTO BASICO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL		276.800,00	3.836.000,00	0,00	4.112.800,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUUEIRA RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO					
Exercício de 2020					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUUEIRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	Assistencia Social	156.000,00	922.000,00	0,00	1.078.000,00
08241	Assistencia ao Idoso	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
082410009	ATENDIMENTO A FAMILIA EM SITUACAO DE EXCLUSAO SOCI	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0824100092011	FUNDO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	7.000,00	46.000,00	0,00	53.000,00
082430008	COMBATE A FOME E A MISERIA	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
0824300082043	DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
082430009	ATENDIMENTO A FAMILIA EM SITUACAO DE EXCLUSAO SOCI	7.000,00	29.000,00	0,00	36.000,00
0824300091094	FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
0824300092044	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
0824300092053	CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA, NUCA, UNICEF	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08244	Assistencia Comunitaria	99.000,00	861.000,00	0,00	960.000,00
082440006	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS SOCIAIS	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00
0824400061096	CONSTRUIR E INSTALAR O CENTRO DE MULTIPLO USO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
0824400061097	REEQUIPAR OS SERVICOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
0824400061099	EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
082440008	COMBATE A FOME E A MISERIA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
0824400082012	BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
082440009	ATENDIMENTO A FAMILIA EM SITUACAO DE EXCLUSAO SOCI	0,00	816.000,00	0,00	816.000,00
0824400092014	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB	0,00	209.100,00	0,00	209.100,00
0824400092045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
0824400092046	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
0824400092054	GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDPBF	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
0824400092055	ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO SUAS - IGD SUAS	0,00	16.900,00	0,00	16.900,00
082440011	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSION	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
0824400111100	PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
08482	HABITACAO URBANA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
084820007	AMPLIACAO DO SISTEMA HABITACIONAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0848200071101	CONSTRUIR REFORMA E AMPLIAR UNIDADES HABITACIONAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL		156.000,00	922.000,00	0,00	1.078.000,00
Prev. Transf. Financeiras Concedidas					0,00
Prev. Transf. Patronais Concedidas					0,00
Total Geral					17.443.880,00

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUUEIRA RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2020					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 01 - LEGISLATIVO					
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	Legislativa	75.400,00	1.010.000,00	0,00	1.085.400,00
01031	Acao Legislativa	75.400,00	1.010.000,00	0,00	1.085.400,00
010310001	ESTRUTURACAO DO PODER LEGISLATIVO	75.400,00	1.010.000,00	0,00	1.085.400,00
0103100011010	ADQUIRIR VEICULO P/CAMARA MUNICIPAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
0103100011011	EQUIPAR E REEQUIPAR O SERVICOS DA CAMARA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
0103100011012	CAPACITAR OS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL	3.400,00	0,00	0,00	3.400,00
0103100011095	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0103100012015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
TOTAL		75.400,00	1.010.000,00	0,00	1.085.400,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUUEIRA RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2020					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO					
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	Administracao	50.015,00	580.000,00	0,00	630.015,00
04122	Administracao Geral	50.015,00	580.000,00	0,00	630.015,00
041220002	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE	50.015,00	17.000,00	0,00	67.015,00
0412200021014	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVIÇOS DO GABINETE	10.015,00	0,00	0,00	10.015,00
0412200021015	ADQUIRIR VEICULO PARA O GABINETE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
0412200021110	PUBLICIDADE E COMUNICACAO SOCIAL	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
041220004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO	0,00	563.000,00	0,00	563.000,00
0412200042016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	0,00	563.000,00	0,00	563.000,00
06	Seguranca Publica	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
06181	Policiamento	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
061810002	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
0618100021111	CONVENIO COM SECRETARIA DE SEGURACA/DEFESA SOCIAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
TOTAL		50.015,00	592.000,00	0,00	642.015,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2020					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO					
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	Administracao	252.440,00	1.665.250,00	0,00	1.917.690,00
04122	Administracao Geral	30.000,00	1.598.300,00	0,00	1.628.300,00
041220004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO	30.000,00	1.598.300,00	0,00	1.628.300,00
0412200041016	AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO P/ADMINISTRACAO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0412200042017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.598.300,00	0,00	1.598.300,00
04123	Administracao Financeira	178.400,00	0,00	0,00	178.400,00
041230003	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATUAIS	178.400,00	0,00	0,00	178.400,00
0412300031018	AMORTIZAR DA DIVIDA INTERNA MUNICIPAL	178.400,00	0,00	0,00	178.400,00
04124	Controle Externo	6.590,00	0,00	0,00	6.590,00
041240004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO	6.590,00	0,00	0,00	6.590,00
0412400041019	EQUIPAR E REEQUIPAR A CONTROLADORIA GERAL	6.590,00	0,00	0,00	6.590,00
04125	Normalizacao e Fiscalizacao	0,00	66.950,00	0,00	66.950,00
041250004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO	0,00	66.950,00	0,00	66.950,00
0412500042018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	0,00	66.950,00	0,00	66.950,00
04128	Formacao de Recursos Humanos	37.450,00	0,00	0,00	37.450,00
041280004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO	37.450,00	0,00	0,00	37.450,00
0412800041020	CAPACITAR SERVIDORES MUNICIPAIS	17.450,00	0,00	0,00	17.450,00
0412800041021	REALIZAR CONCURSOS PUBLICOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL		252.440,00	1.665.250,00	0,00	1.917.690,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2020					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO					
Unidade: 004 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	Administracao	66.000,00	167.000,00	0,00	233.000,00
04123	Administracao Financeira	56.000,00	167.000,00	0,00	223.000,00
041230003	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATUAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412300031022	AMORTIZAR A DIVIDA INTERNA FINANCEIRA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
041230005	REESTRUTURACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	6.000,00	167.000,00	0,00	173.000,00
0412300051023	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DAS FINANÇAS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
0412300052019	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
04129	Administracao de Receitas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
041290005	REESTRUTURACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0412900051024	RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS E TERRITORIO URBANO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL		66.000,00	167.000,00	0,00	233.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2020					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO					
Unidade: 005 - SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	Administracao	6.250,00	75.125,00	0,00	81.375,00
04122	Administracao Geral	6.250,00	75.125,00	0,00	81.375,00
041220004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO	6.250,00	75.125,00	0,00	81.375,00
0412200041025	EQUIPAR OS SERV DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
0412200042020	MANUTENÇÃO DAS ATIV SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	75.125,00	0,00	75.125,00
TOTAL		6.250,00	75.125,00	0,00	81.375,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2020					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO					
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	Educacao	109.340,00	4.711.790,00	0,00	4.821.130,00
12361	Ensino Fundamental	109.340,00	3.078.790,00	0,00	3.188.130,00
123610010	EXPANSAO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO	80.750,00	0,00	0,00	80.750,00
1236100101026	REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1236100101027	CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES DE ENSINO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1236100101028	INFORMATIZAR UNIDADES DE ENSINO BASICO	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1236100101038	INFORMATIZAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
123610011	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSION	24.890,00	0,00	0,00	24.890,00
1236100111029	CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
1236100111030	FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES	7.490,00	0,00	0,00	7.490,00
1236100111031	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVIÇOS DA EDUCACAO	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
123610012	EDUCACAO COM QUALIDADE	3.700,00	3.078.790,00	0,00	3.082.490,00
1236100121032	EDUCANDO COM ARTES	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00
1236100121102	IMPLEMENTAR ESCOLINHA DE MUSICA	0,00	14.340,00	0,00	14.340,00
1236100122002	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	0,00	68.800,00	0,00	68.800,00
1236100122003	PROGRAMA COMPLEMENTAR DISTRIBUICAO MAT. DIDATICO	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
1236100122021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.133.000,00	0,00	1.133.000,00
1236100122022	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	0,00	81.300,00	0,00	81.300,00
1236100122026	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	0,00	1.434.600,00	0,00	1.434.600,00
1236100122027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	0,00	333.000,00	0,00	333.000,00
12365	Educa /Eo Infantil	0,00	1.628.000,00	0,00	1.628.000,00
123650012	EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	1.628.000,00	0,00	1.628.000,00
1236500122001	PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE CRECHE/PRE-ESCOL	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
1236500122004	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE INFORMATICA NAS ESCOLAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1236500122005	REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
1236500122025	MANUTENÇÃO PROGRAMAS C/RECURSOS QSE	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
1236500122028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
1236500122051	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	0,00	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00
1236500122052	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
12367	Educacao Especial	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
123670012	EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1236700122029	APOIO AO ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL		109.340,00	4.711.790,00	0,00	4.821.130,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2020					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO					
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	Desporto e Lazer	54.700,00	223.000,00	0,00	277.700,00
27812	Desporto Comunitario	44.500,00	43.000,00	0,00	87.500,00
278120020	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	44.500,00	43.000,00	0,00	87.500,00
2781200201044	REFORMAR E AMPLIAR CAMPO DE FUTEBOL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2781200201046	REEQUIPAR O GINASIO POLIESPORTIVO	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
2781200201047	CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR QUADRAS DE ESPORTES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2781200202007	APOIO A PRATICA DE ESPORTES	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
27813	lazer	10.200,00	180.000,00	0,00	190.200,00
278130021	DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO	10.200,00	180.000,00	0,00	190.200,00
2781300211048	SINALIZAÇÃO TURISTICA DO MUNICIPIO	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
2781300211049	REALIZAÇÃO O FESTIVAL DA INFANCIA	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
2781300211050	DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL (CULTURAL/RELIGIOSO)	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
2781300212008	REALIZAR EVENTOS E FESTAS POPULARES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2781300212032	MANUTENCAO DAS ATIV. SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL		54.700,00	223.000,00	0,00	277.700,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2020					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO					
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	Cultura	23.000,00	155.000,00	0,00	178.000,00
13391	patrimonio Historico, Artístico e Arqueologico	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
133910013	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1339100131043	REVITALIZAR CIDADE ANTIGA	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
13392	Difusao Cultural	5.000,00	155.000,00	0,00	160.000,00
133920013	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA	5.000,00	155.000,00	0,00	160.000,00
1339200131041	ADQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FILARMONICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1339200132030	MANUTECAO DAS ATIVIDADES DA SEC. CULTURA	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
1339200132031	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL		23.000,00	155.000,00	0,00	178.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2020					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO					
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	Urbanismo	360.100,00	1.529.000,00	0,00	1.889.100,00
15451	Infra-Estrutura Urbana	307.000,00	0,00	0,00	307.000,00
154510022	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1545100221051	CONSTRUIR UNIDADES SANITARIAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1545100221056	CONSTRUIR,REFORMAR E AMPLIAR PREDIOS PUBLICOS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1545100221066	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇA E CANTEIROS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
154510023	CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
1545100231058	AMPLIAR E RECUPERAR A PAVIMENTAÇÃO URBANA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1545100231059	ACESSIBILIDADE AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
15452	Servicos Urbanos	53.100,00	1.529.000,00	0,00	1.582.100,00
154520024	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS URBANOS	53.100,00	1.529.000,00	0,00	1.582.100,00
1545200241062	ADQUIRIR VEICULOS PARA OS SERVIÇOS URBANOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1545200241063	REEQUIPAR OS SERVIÇOS DA SEC. INFRAESTRUTURA	23.100,00	0,00	0,00	23.100,00
1545200242023	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
1545200242033	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.394.000,00	0,00	1.394.000,00
1545200242056	LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DE LIXO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1545200242057	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
TOTAL		360.100,00	1.529.000,00	0,00	1.889.100,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2020					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO					
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	Agricultura	62.650,00	536.900,00	0,00	599.550,00
20606	Extensao Rural	25.800,00	516.000,00	0,00	541.800,00
206060026	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	20.000,00	24.000,00	0,00	44.000,00
2060600261003	IMPLANTAR EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2060600262058	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
206060027	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA AGRICULTURA	5.800,00	492.000,00	0,00	497.800,00
2060600271006	EQUIPAR OS SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00
2060600271007	APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
2060600272034	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. AGRIC/PECUARIA E PESCA	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
20608	INFRA ESTRUTURA RURAL	36.850,00	20.900,00	0,00	57.750,00
206080023	CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA	0,00	20.900,00	0,00	20.900,00
2060800232009	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	20.900,00	0,00	20.900,00
206080026	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	36.850,00	0,00	0,00	36.850,00
2060800261004	CONSTRUIR MATA BURROS	6.850,00	0,00	0,00	6.850,00
2060800261008	ADQUIRIR VEICULOS,MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL		62.650,00	536.900,00	0,00	599.550,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2020					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO					
Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	Saneamento	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17512	Saneamento Basico Urbano	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
175120030	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1751200301068	INSTITUIR O PLAN O MUNICIPAL DE SANEAMENTO-PMSB	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18	Gestao Ambiental	100.120,00	158.000,00	0,00	258.120,00
18541	Preservacao e Conservacao Ambiental	51.500,00	0,00	0,00	51.500,00
185410030	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS	51.500,00	0,00	0,00	51.500,00
1854100301069	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1854100301070	PRESERVA E CONSERVAR AREAS NAO DEGRADADAS	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1854100301071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1854100301074	PROMOVER POLITICA MUNICIPAL DE EDUCACAO AMBIENTAL	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
18542	Controle Ambiental	8.620,00	158.000,00	0,00	166.620,00
185420028	ORGANIZACAO/ESTRUTURACAO DOS SERVICOS MEIO AMBIENT	8.620,00	158.000,00	0,00	166.620,00
1854200281067	REEQUIPAR OS SERVIÇOS DA SEC. MEIO AMBIENTE	5.620,00	0,00	0,00	5.620,00
1854200281072	ARBORIZAR E REFLORESTAR O AMBIENTE URBANO E RURAL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1854200282035	MANUTENÇÃO ATIV. SEC. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICO	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00
18544	Recursos Hidricos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
185440026	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1854400261009	IMPLANTAR SISTEMA ABASTECIMENTO DAGUA RURAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
185440029	AMPLIACAO DA DISTRIBUICAO DAGUA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1854400291064	AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA URBANO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL		120.120,00	158.000,00	0,00	278.120,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2020					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO					
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	Administracao	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
04122	Administracao Geral	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
041220099	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
0412200999999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
TOTAL		0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUUEIRA RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2020					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUUEIRA					
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUUEIRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	Saude	216.800,00	3.836.000,00	0,00	4.052.800,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
101220017	QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO NA GESTÃO DO SUS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1012200171075	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
101250017	QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO NA GESTÃO DO SUS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1012500171076	ESTRUTURAR O CONTROLE SOCIAL-CMS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
10128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
101280017	QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO NA GESTÃO DO SUS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1012800171077	QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DO SUS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10301	Atencao Basica	33.500,00	3.283.000,00	0,00	3.316.500,00
103010014	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	33.500,00	3.283.000,00	0,00	3.316.500,00
1030100141078	EQUIPAR E REEQUIPAR AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1030100141079	REEQUIPAR OS PROGRAMAS ATB-ESF/PSB/PACS/NASF	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1030100141081	PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
1030100142036	MANUTENCAO DAS ATIV. SEC. SAUDE E SANEAMENTO	0,00	2.350.000,00	0,00	2.350.000,00
1030100142037	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF	0,00	396.000,00	0,00	396.000,00
1030100142038	MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
1030100142039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COM. SAUDE-ACS	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
1030100142059	IMPLANTACAO, MANUTENCAO DO NASF-APOIOSAÚDE FAMILIA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1030100142060	MANUTENÇÃO DO PROG DE MELHORIA DO ACESSO-PMAQ	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
1030100142062	IMPLANTAR A POLITICA MUN. DE SAUDE DO TRABALHADOR	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	108.000,00	263.000,00	0,00	371.000,00
103020018	QUALIFICACAO DAS ACOES ESPECIALIZADAS E DE URGENCI	108.000,00	263.000,00	0,00	371.000,00
1030200181080	ADQUIRIR UNIDADE MOVEL DE SAUDE	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1030200181085	MANUTENCAO DO SISTEMA DE REGULACAO DO SUS	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1030200181086	REEQUIPAR OS SERVICOS DE MEDIA COMPLEXIDADE	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
1030200181087	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE PROTESE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1030200182040	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA COMPLEXIDADE-MAC	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00
10303	Suporte Profilatico e Terapeutico	12.500,00	90.000,00	0,00	102.500,00
103030016	IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUT	12.500,00	90.000,00	0,00	102.500,00
1030300161083	REFORMAR E AMPLIAR A FARMACIA BASICA	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00
1030300161084	REEQUIPAR A FARMACIA BASICA/DISPENSARIO MUNICIPAL	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1030300162010	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS BASICOS	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
10304	Vigilancia Sanitaria	26.800,00	50.000,00	0,00	76.800,00
103040015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	26.800,00	50.000,00	0,00	76.800,00
1030400151088	VIABILIZAR O PLANO DE SANEAMENTO BASICO- PMSB	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1030400151090	REEQUIPAR O PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00
1030400152041	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10305	Vigilancia Epidemiologica	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
103050015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1030500152042	MANUTENCAO DA VIG. EM SAUDE-EPDEMIOLÓGICA/AMBIENTA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10306	Alimentacao e Nutricao	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
103060015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1030600151093	IMPLANTAR POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR/NUTIÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17	Saneamento	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
17512	Saneamento Basico Urbano	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
175120019	AMPLIACAO DA COBERTURA DOS SERVICOS DE SANEAMENTO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1751200191091	IMPLANTAR A REDE DE SANEAMENTO BASICO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL		276.800,00	3.836.000,00	0,00	4.112.800,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUUEIRA RN					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2020					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUUEIRA					
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUUEIRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	Assistencia Social	156.000,00	922.000,00	0,00	1.078.000,00
08241	Assistencia ao Idoso	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
082410009	ATENDIMENTO A FAMILIA EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO SOCI	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0824100092011	FUNDO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	7.000,00	46.000,00	0,00	53.000,00
082430008	COMBATE A FOME E A MISERIA	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
0824300082043	DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00

082430009	ATENDIMENTO A FAMILIA EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO SOCI	7.000,00	29.000,00	0,00	36.000,00
0824300091094	FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
0824300092044	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
0824300092053	CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA, NUCA, UNICEF	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08244	Assistencia Comunitaria	99.000,00	861.000,00	0,00	960.000,00
082440006	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS SOCIAIS	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00
0824400061096	CONSTRUIR E INSTALAR O CENTRO DE MULTIPLO USO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
0824400061097	REEQUIPAR OS SERVICOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
0824400061099	EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
082440008	COMBATE A FOME E A MISERIA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
0824400082012	BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
082440009	ATENDIMENTO A FAMILIA EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO SOCI	0,00	816.000,00	0,00	816.000,00
0824400092014	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB	0,00	209.100,00	0,00	209.100,00
0824400092045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
0824400092046	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
0824400092054	GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDPBF	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
0824400092055	ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO SUAS - IGD SUAS	0,00	16.900,00	0,00	16.900,00
082440011	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSION	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
0824400111100	PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
08482	HABITACAO URBANA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
084820007	AMPLIACAO DO SISTEMA HABITACIONAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0848200071101	CONSTRUIR REFORMA E AMPLIAR UNIDADES HABITACIONAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL		156.000,00	922.000,00	0,00	1.078.000,00
Prev. Transf. Financeiras Concedidas					0,00
Prev. Transf. Patronais Concedidas					0,00
Total Geral					17.443.880,00

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN					
ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
EXERCÍCIO DE 2020					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.					
Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	Legislativa	75.400,00	1.010.000,00		1.085.400,00
01031	Acao Legislativa	75.400,00	1.010.000,00		1.085.400,00
010310001	ESTRUTURACAO DO PODER LEGISLATIVO	75.400,00	1.010.000,00		1.085.400,00
04	Administracao	374.705,00	2.487.375,00	250.000,00	3.112.080,00
04122	Administracao Geral	86.265,00	2.253.425,00	250.000,00	2.589.690,00
041220002	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE	50.015,00	17.000,00		67.015,00
041220004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO	36.250,00	2.236.425,00		2.272.675,00
041220099	RESERVA DE CONTINGENCIA			250.000,00	250.000,00
04123	Administracao Financeira	234.400,00	167.000,00		401.400,00
041230003	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATUAIS	228.400,00			228.400,00
041230005	REESTRUTURACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	6.000,00	167.000,00		173.000,00
04124	Controle Externo	6.590,00			6.590,00
041240004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO	6.590,00			6.590,00
04125	Normalizacao e Fiscalizacao		66.950,00		66.950,00
041250004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO		66.950,00		66.950,00
04128	Formacao de Recursos Humanos	37.450,00			37.450,00
041280004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO	37.450,00			37.450,00
04129	Administracao de Receitas	10.000,00			10.000,00
041290005	REESTRUTURACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	10.000,00			10.000,00
06	Seguranca Publica		12.000,00		12.000,00
06181	Policiamento		12.000,00		12.000,00
061810002	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE		12.000,00		12.000,00
08	Assistencia Social	156.000,00	922.000,00		1.078.000,00
08241	Assistencia ao Idoso		15.000,00		15.000,00
082410009	ATENDIMENTO A FAMILIA EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO SOCI		15.000,00		15.000,00
08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	7.000,00	46.000,00		53.000,00
082430008	COMBATE A FOME E A MISERIA		17.000,00		17.000,00
082430009	ATENDIMENTO A FAMILIA EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO SOCI	7.000,00	29.000,00		36.000,00
08244	Assistencia Comunitaria	99.000,00	861.000,00		960.000,00
082440006	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS	87.500,00			87.500,00
082440008	COMBATE A FOME E A MISERIA		45.000,00		45.000,00
082440009	ATENDIMENTO A FAMILIA EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO SOCI		816.000,00		816.000,00
082440011	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO	11.500,00			11.500,00
08482	HABITACAO URBANA	50.000,00			50.000,00
084820007	AMPLIACAO DO SISTEMA HABITACIONAL	50.000,00			50.000,00
10	Saude	216.800,00	3.836.000,00		4.052.800,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00			10.000,00
101220017	QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO NA GESTÃO DO SUS	10.000,00			10.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN					
ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
EXERCÍCIO DE 2020					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.					

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	6.000,00			6.000,00
101250017	QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO NA GESTÃO DO SUS	6.000,00			6.000,00
10128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00			10.000,00
101280017	QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO NA GESTÃO DO SUS	10.000,00			10.000,00
10301	Atencao Basica	33.500,00	3.283.000,00		3.316.500,00
103010014	FORTELECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	33.500,00	3.283.000,00		3.316.500,00
10302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	108.000,00	263.000,00		371.000,00
103020018	QUALIFICACAO DAS ACOES ESPECIALIZADAS E DE	108.000,00	263.000,00		371.000,00
10303	Suporte Profilatico e Terapeutico	12.500,00	90.000,00		102.500,00
103030016	IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA	12.500,00	90.000,00		102.500,00
10304	Vigilancia Sanitaria	26.800,00	50.000,00		76.800,00
103040015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	26.800,00	50.000,00		76.800,00
10305	Vigilancia Epidemiologica		150.000,00		150.000,00
103050015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE		150.000,00		150.000,00
10306	Alimentacao e Nutricao	10.000,00			10.000,00
103060015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	10.000,00			10.000,00
12	Educacao	109.340,00	4.711.790,00		4.821.130,00
12361	Ensino Fundamental	109.340,00	3.078.790,00		3.188.130,00
123610010	EXPANSAO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO	80.750,00			80.750,00
123610011	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO	24.890,00			24.890,00
123610012	EDUCACAO COM QUALIDADE	3.700,00	3.078.790,00		3.082.490,00
12365	Educação do Infantil		1.628.000,00		1.628.000,00
123650012	EDUCACAO COM QUALIDADE		1.628.000,00		1.628.000,00
12367	Educacao Especial		5.000,00		5.000,00
123670012	EDUCACAO COM QUALIDADE		5.000,00		5.000,00
13	Cultura	23.000,00	155.000,00		178.000,00
13391	patrimonio Historico,Artístico e Arqueologico	18.000,00			18.000,00
133910013	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA	18.000,00			18.000,00
13392	Difusao Cultural	5.000,00	155.000,00		160.000,00
133920013	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA	5.000,00	155.000,00		160.000,00
15	Urbanismo	360.100,00	1.529.000,00		1.889.100,00
15451	Infra-Estrutura Urbana	307.000,00			307.000,00
154510022	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	95.000,00			95.000,00
154510023	CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA	212.000,00			212.000,00
15452	Servicos Urbanos	53.100,00	1.529.000,00		1.582.100,00
154520024	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS URBANOS	53.100,00	1.529.000,00		1.582.100,00
17	Saneamento	80.000,00			80.000,00
17512	Saneamento Basico Urbano	80.000,00			80.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
175120019	AMPLIACAO DA COBERTURA DOS SERVICOS DE	60.000,00			60.000,00
175120030	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS	20.000,00			20.000,00
18	Gestao Ambiental	100.120,00	158.000,00		258.120,00
18541	Preservacao e Conservacao Ambiental	51.500,00			51.500,00
185410030	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS	51.500,00			51.500,00
18542	Controle Ambiental	8.620,00	158.000,00		166.620,00
185420028	ORGANIZACAO/ESTRUTURACAO DOS SERVICOS MEIO	8.620,00	158.000,00		166.620,00
18544	Recursos Hidricos	40.000,00			40.000,00
185440026	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	20.000,00			20.000,00
185440029	AMPLIACAO DA DISTRIBUICAO DAGUA	20.000,00			20.000,00
20	Agricultura	62.650,00	536.900,00		599.550,00
20606	Extensao Rural	25.800,00	516.000,00		541.800,00
206060026	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	20.000,00	24.000,00		44.000,00
206060027	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA AGRICULTURA	5.800,00	492.000,00		497.800,00
20608	INFRA ESTRUTURA RURAL	36.850,00	20.900,00		57.750,00
206080023	CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA		20.900,00		20.900,00
206080026	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	36.850,00			36.850,00
27	Desporto e Lazer	54.700,00	223.000,00		277.700,00
27812	Desporto Comunitario	44.500,00	43.000,00		87.500,00
278120020	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	44.500,00	43.000,00		87.500,00
27813	lazer	10.200,00	180.000,00		190.200,00
278130021	DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO	10.200,00	180.000,00		190.200,00
TOTAL:		1.612.815,00	15.581.065,00	250.000,00	17.443.880,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:					
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:					
TOTAL GERAL:					17.443.880,00

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS				

EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa			
01031	Acao Legislativa			
010310001	ESTRUTURACAO DO PODER LEGISLATIVO			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	1.085.400,00		1.085.400,00
04	Administracao			
04122	Administracao Geral			
041220002	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	67.015,00		67.015,00
04	Administracao			
04122	Administracao Geral			
041220004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	2.272.675,00		2.272.675,00
04	Administracao			
04122	Administracao Geral			
041220099	RESERVA DE CONTIGENCIA			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	250.000,00		250.000,00
04	Administracao			
04123	Administracao Financeira			
041230003	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATUAIS			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	228.400,00		228.400,00
04	Administracao			
04123	Administracao Financeira			
041230005	REESTRUTURACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	173.000,00		173.000,00
04	Administracao			
04124	Controle Externo			
041240004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	6.590,00		6.590,00
04	Administracao			
04125	Normalizacao e Fiscalizacao			
041250004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	66.950,00		66.950,00
04	Administracao			
04128	Formacao de Recursos Humanos			
041280004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	37.450,00		37.450,00
04	Administracao			
04129	Administracao de Receitas			
041290005	REESTRUTURACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	10.000,00		10.000,00
06	Seguranca Publica			
06181	Policiamento			
061810002	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	12.000,00		12.000,00
08	Assistencia Social			
08241	Assistencia ao Idoso			
082410009	ATENDIMENTO A FAMILIA EM SITUACAO DE EXCLUSAO SOCIAL			
Fonte: 0.0.139.00000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		15.000,00	15.000,00
08	Assistencia Social			
08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente			
082430008	COMBATE A FOME E A MISERIA			
Fonte: 0.0.131.10000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.400,00	
Fonte: 0.0.139.00000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		13.600,00	17.000,00
08	Assistencia Social			
08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente			
082430009	ATENDIMENTO A FAMILIA EM SITUACAO DE EXCLUSAO SOCIAL			
Fonte: 0.0.139.00000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		36.000,00	36.000,00
08	Assistencia Social			
08244	Assistencia Comunitaria			
082440006	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS SOCIAIS			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.0.131.10000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.750,00	
Fonte: 0.0.131.20000	Transferências de Convênios - Assistência Social		54.000,00	
Fonte: 0.0.139.00000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		16.750,00	87.500,00
08	Assistencia Social			
08244	Assistencia Comunitaria			
082440008	COMBATE A FOME E A MISERIA			
Fonte: 0.0.139.00000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		45.000,00	45.000,00
08	Assistencia Social			
08244	Assistencia Comunitaria			
082440009	ATENDIMENTO A FAMILIA EM SITUACAO DE EXCLUSAO SOCIAL			
Fonte: 0.0.131.10000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		224.980,00	

Fonte: 0.0.139.00000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		591.020,00	816.000,00
08	Assistencia Social			
08244	Assistencia Comunitaria			
082440011	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSIONAL			
Fonte: 0.0.131.10000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.750,00	
Fonte: 0.0.139.00000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		5.750,00	11.500,00
08	Assistencia Social			
08482	HABITACAO URBANA			
084820007	AMPLIACAO DO SISTEMA HABITACIONAL			
Fonte: 0.0.131.20000	Transferências de Convênios - Assistência Social		45.000,00	
Fonte: 0.0.139.00000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		5.000,00	50.000,00
10	Saude			
10122	ADMINISTRACAO GERAL			
101220017	QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO NA GESTÃO DO SUS			
Fonte: 0.0.121.10000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00	10.000,00
10	Saude			
10125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
101250017	QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO NA GESTÃO DO SUS			
Fonte: 0.0.121.10000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.000,00	6.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
10	Saude			
10128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
101280017	QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO NA GESTÃO DO SUS			
Fonte: 0.0.121.10000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.000,00	
Fonte: 0.0.121.40000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		2.000,00	10.000,00
10	Saude			
10301	Atencao Basica			
103010014	FORTEALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE			
Fonte: 0.0.121.10000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.481.390,00	
Fonte: 0.0.121.40000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		803.450,00	
Fonte: 0.0.121.50000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		9.600,00	
Fonte: 0.0.124.00000	Royalties do Petróleo vinculados à Saúde		22.060,00	3.316.500,00
10	Saude			
10302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
103020018	QUALIFICACAO DAS ACOES ESPECIALIZADAS E DE URGENCIA E EMERGENCIA			
Fonte: 0.0.121.10000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		84.800,00	
Fonte: 0.0.121.40000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		232.200,00	
Fonte: 0.0.121.50000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		48.000,00	
Fonte: 0.0.122.00000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		6.000,00	371.000,00
10	Saude			
10303	Suporte Profilatico e Terapeutico			
103030016	IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
Fonte: 0.0.121.10000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		66.250,00	
Fonte: 0.0.121.30000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.000,00	
Fonte: 0.0.121.40000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		34.250,00	102.500,00
10	Saude			
10304	Vigilancia Sanitaria			
103040015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE			
Fonte: 0.0.121.10000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		45.000,00	
Fonte: 0.0.121.40000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		13.800,00	
Fonte: 0.0.122.00000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		18.000,00	76.800,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
10	Saude			
10305	Vigilancia Epidemiologica			
103050015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE			
Fonte: 0.0.121.10000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		121.500,00	
Fonte: 0.0.121.40000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		28.500,00	150.000,00
10	Saude			
10306	Alimentacao e Nutricao			
103060015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE			
Fonte: 0.0.121.10000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00	10.000,00
12	Educacao			
12361	Ensino Fundamental			
123610010	EXPANSAO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO			
Fonte: 0.0.111.10000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		32.150,00	
Fonte: 0.0.112.40000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		9.600,00	
Fonte: 0.0.112.50000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		39.000,00	80.750,00
12	Educacao			
12361	Ensino Fundamental			
123610011	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSIONAL			
Fonte: 0.0.111.10000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		24.890,00	24.890,00
12	Educacao			
12361	Ensino Fundamental			
123610012	EDUCACAO COM QUALIDADE			
Fonte: 0.0.111.10000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.512.425,00	
Fonte: 0.0.111.20000	Transferências do FUNDEB 60%		1.258.410,00	
Fonte: 0.0.111.30000	Transferências do FUNDEB 40%		233.100,00	
Fonte: 0.0.112.10000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na		2.400,00	
Fonte: 0.0.112.20000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		24.390,00	

Fonte: 0.0.112.30000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		13.760,00	
Fonte: 0.0.112.40000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		4.125,00	
Fonte: 0.0.112.50000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		6.880,00	
Fonte: 0.0.114.00000	Royalties do Petróleo Vinculados à Educação		27.000,00	3.082.490,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
12	Educacao			
12365	Educação Infantil			
123650012	EDUCACAO COM QUALIDADE			
Fonte: 0.0.111.10000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.266.700,00	
Fonte: 0.0.111.20000	Transferências do FUNDEB 60%		106.000,00	
Fonte: 0.0.111.30000	Transferências do FUNDEB 40%		159.500,00	
Fonte: 0.0.112.00000	Transferência do Salário-Educação		70.000,00	
Fonte: 0.0.112.10000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na		3.000,00	
Fonte: 0.0.112.20000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		16.800,00	
Fonte: 0.0.114.00000	Royalties do Petróleo Vinculados à Educação		6.000,00	1.628.000,00
12	Educacao			
12367	Educacao Especial			
123670012	EDUCACAO COM QUALIDADE			
Fonte: 0.0.111.10000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000,00	5.000,00
13	Cultura			
13391	patrimonio Historico.Artistico e Arqueologico			
133910013	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	18.000,00		18.000,00
13	Cultura			
13392	Difusao Cultural			
133920013	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	160.000,00		160.000,00
15	Urbanismo			
15451	Infra-Estrutura Urbana			
154510022	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	40.000,00		
Fonte: 0.0.151.00000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		55.000,00	95.000,00
15	Urbanismo			
15451	Infra-Estrutura Urbana			
154510023	CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	22.000,00		
Fonte: 0.0.151.00000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		160.000,00	
Fonte: 0.0.152.00000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		30.000,00	212.000,00
15	Urbanismo			
15452	Serviços Urbanos			
154520024	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS URBANOS			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	1.485.000,00		
Fonte: 0.0.153.00000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		10.500,00	
Fonte: 0.0.154.00000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		16.600,00	
Fonte: 0.0.162.00000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		70.000,00	1.582.100,00
17	Saneamento			
17512	Saneamento Basico Urbano			
175120019	AMPLIACAO DA COBERTURA DOS SERVICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL			
Fonte: 0.0.121.10000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.000,00	
Fonte: 0.0.122.00000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		54.000,00	60.000,00
17	Saneamento			
17512	Saneamento Basico Urbano			
175120030	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	2.000,00		
Fonte: 0.0.151.00000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		18.000,00	20.000,00
18	Gestao Ambiental			
18541	Preservacao e Conservacao Ambiental			
185410030	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	51.500,00		51.500,00
18	Gestao Ambiental			
18542	Controle Ambiental			
185420028	ORGANIZACAO/ESTRUTURACAO DOS SERVICOS MEIO AMBIENTE			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	166.620,00		166.620,00
18	Gestao Ambiental			
18544	Recursos Hídricos			
185440026	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	2.000,00		
Fonte: 0.0.151.00000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		18.000,00	20.000,00
18	Gestao Ambiental			

18544	Recursos Hídricos			
185440029	AMPLIACAO DA DISTRIBUICAO DAGUA			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	2.000,00		
Fonte: 0.0.151.00000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		18.000,00	20.000,00
20	Agricultura			
20606	Extensao Rural			
206060026	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	44.000,00		44.000,00
20	Agricultura			
20606	Extensao Rural			
206060027	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA AGRICULTURA			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	488.800,00		
Fonte: 0.0.154.00000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		9.000,00	497.800,00
20	Agricultura			
20608	INFRA ESTRUTURA RURAL			
206080023	CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	12.940,00		
Fonte: 0.0.153.00000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		1.990,00	
Fonte: 0.0.154.00000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		5.970,00	20.900,00
20	Agricultura			
20608	INFRA ESTRUTURA RURAL			
206080026	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	9.850,00		
Fonte: 0.0.151.00000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		27.000,00	36.850,00
27	Desporto e Lazer			
27812	Desporto Comunitario			
278120020	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS				
EXERCÍCIO DE 2020				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	59.500,00		
Fonte: 0.0.151.00000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		28.000,00	87.500,00
27	Desporto e Lazer			
27813	lazer			
278130021	DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO			
Fonte: 0.0.100.10000	Recursos Ordinários	187.320,00		
Fonte: 0.0.151.00000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.880,00	190.200,00
TOTAL:		6.961.010,00	10.482.870,00	17.443.880,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				17.443.880,00

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN							
ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES							
EXERCÍCIO DE 2020							
Oçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985							R\$ 1,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - LEGISLATIVO	1.085.400,00						
02 - EXECUTIVO				3.112.080,00		12.000,00	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA							
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE							
TOTAL:	1.085.400,00			3.112.080,00		12.000,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN							
ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES							
EXERCÍCIO DE 2020							
Oçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985							R\$ 1,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - LEGISLATIVO							
02 - EXECUTIVO					4.821.130,00	178.000,00	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			4.052.800,00				
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.078.000,00						
TOTAL:	1.078.000,00		4.052.800,00		4.821.130,00	178.000,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN							

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES							
EXERCÍCIO DE 2020							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985							R\$ 1,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - LEGISLATIVO							
02 - EXECUTIVO	1.889.100,00		20.000,00	258.120,00		599.550,00	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			60.000,00				
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE							
TOTAL:	1.889.100,00		80.000,00	258.120,00		599.550,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN							
ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES							
EXERCÍCIO DE 2020							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985							R\$ 1,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - LEGISLATIVO							
02 - EXECUTIVO						277.700,00	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA							
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE							
TOTAL:						277.700,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN			
ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964			
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
EXERCÍCIO DE 2020			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985			R\$ 1,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES		
	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGENCIA OU	TOTAL
01 - LEGISLATIVO			1.085.400,00
02 - EXECUTIVO			11.167.680,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			4.112.800,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE			1.078.000,00
TOTAL:			17.443.880,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
TOTAL GERAL:			17.443.880,00

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS				
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000				
Planejamento 2020				
ÓRGÃO: 01 - LEGISLATIVO				
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL				
PROGRAMA: 0001 - ESTRUTURACAO DO PODER LEGISLATIVO				
Ação		PPA	LDO	LOA
1010 - ADQUIRIR VEICULO P/CAMARA MUNICIPAL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1011 - EQUIPAR E REEQUIPAR O SERVICOS DA CAMARA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1012 - CAPACITAR OS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	3.400,00	3.400,00	3.400,00
1013 - CONSTRUIR/REFORMAR SEDE PROPRIA DACAMARA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1095 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00
Total de Metas Físicas		6,00	6,00	-
Total de Metas Financeiras		1.085.400,00	1.085.400,00	1.085.400,00
ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO				
UNIDADE: 002 - GABINETE CIVIL				
PROGRAMA: 0002 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE				
Ação		PPA	LDO	LOA
1014 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVIÇOS DO GABINETE	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.015,00	10.015,00	10.015,00
1015 - ADQUIRIR VEICULO PARA O GABINETE	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1110 - PUBLICIDADE E COMUNICACAO SOCIAL	Meta Fisica	1,00	1,00	-

	Meta Financeira	17.000,00	17.000,00	17.000,00
1111 - CONVENIO COM SECRETARIA DE SEGURACA/DEFESA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
PROGRAMA: 0004 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO				
Ação		PPA	LDO	LOA
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	563.000,00	563.000,00	563.000,00
UNIDADE: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS				
PROGRAMA: 0003 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATUAIS				
Ação		PPA	LDO	LOA
1018 - AMORTIZAR DA DIVIDA INTERNA MUNICIPAL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	178.400,00	178.400,00	178.400,00
PROGRAMA: 0004 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO				
Ação		PPA	LDO	LOA
1016 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1017 - CONTRUIR/REFORMA CENTRO ADMINISTRATIVO	Meta Fisica	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1019 - EQUIPAR E REEQUIPAR A CONTROLADORIA GERAL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	6.590,00	6.590,00	6.590,00
1020 - CAPACITAR SERVIDORES MUNICIPAIS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	17.450,00	17.450,00	17.450,00
1021 - REALIZAR CONCURSOS PUBLICOS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.598.300,00	1.598.300,00	1.598.300,00
2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	66.950,00	66.950,00	66.950,00
UNIDADE: 004 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				
PROGRAMA: 0003 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATUAIS				
Ação		PPA	LDO	LOA
1022 - AMORTIZAR A DIVIDA INTERNA FINANCEIRA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
PROGRAMA: 0005 - REESTRUTURACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA				
Ação		PPA	LDO	LOA
1023 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DAS FINANÇAS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1024 - RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS E TERRITORIO URBANO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2019 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	167.000,00	167.000,00	167.000,00
UNIDADE: 005 - SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
PROGRAMA: 0004 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO				
Ação		PPA	LDO	LOA
1025 - EQUIPAR OS SERV DA SEC. DESENVOLVIMENTO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	6.250,00	6.250,00	6.250,00
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV SEC. DESENVOLVIMENTO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	75.125,00	75.125,00	75.125,00
UNIDADE: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO				
PROGRAMA: 0010 - EXPANSAO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO				
Ação		PPA	LDO	LOA
1026 - REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1027 - CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES DE ENSINO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1028 - INFORMATIZAR UNIDADES DE ENSINO BASICO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	22.000,00	22.000,00	22.000,00
1033 - ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1034 - CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UND. DE ENSINO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1036 - CONSTRUIR BIBLIOTECA PUBLICA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1038 - INFORMATIZAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	3.750,00	3.750,00	3.750,00
PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSIONAL				
Ação		PPA	LDO	LOA
1029 - CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	4.400,00	4.400,00	4.400,00
1030 - FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	7.490,00	7.490,00	7.490,00
1031 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVIÇOS DA EDUCACAO	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	13.000,00	13.000,00	13.000,00
PROGRAMA: 0012 - EDUCACAO COM QUALIDADE				
Ação		PPA	LDO	LOA
1032 - EDUCANDO COM ARTES	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	3.700,00	3.700,00	3.700,00
1102 - IMPLEMENTAR ESCOLINHA DE MUSICA	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	14.340,00	14.340,00	14.340,00
2001 - PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE CRECHE/PRE-	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	56.000,00	56.000,00	56.000,00
2002 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	68.800,00	68.800,00	68.800,00
2003 - PROGRAMA COMPLEMENTAR DISTRIBUICAO MAT.	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	13.750,00	13.750,00	13.750,00
2004 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE INFORMATICA NAS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2005 - REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00

2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.133.000,00	1.133.000,00	1.133.000,00
2022 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	81.300,00	81.300,00	81.300,00
2025 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS C/RECURSOS QSE	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2026 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.434.600,00	1.434.600,00	1.434.600,00
2027 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	333.000,00	333.000,00	333.000,00
2028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	170.000,00	170.000,00	170.000,00
2029 - APOIO AO ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2051 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.060.000,00	1.060.000,00	1.060.000,00
2052 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	245.000,00	245.000,00	245.000,00
UNIDADE: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				
PROGRAMA: 0020 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				
Ação		PPA	LDO	LOA
1044 - REFORMAR E AMPLIAR CAMPO DE FUTEBOL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1045 - CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR GINASIO	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1046 - REEQUIPAR O GINASIO POLIESPORTIVO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	4.500,00	4.500,00	4.500,00
1047 - CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR QUADRAS DE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2007 - APOIO A PRATICA DE ESPORTES	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	43.000,00	43.000,00	43.000,00
PROGRAMA: 0021 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO				
Ação		PPA	LDO	LOA
1042 - IMPLANTAR CENTRO GASTRONOMICO E DE ARTESANATO	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1048 - SINALIZAÇÃO TURISTICA DO MUNICIPIO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	3.200,00	3.200,00	3.200,00
1049 - REALIZAÇÃO O FESTIVAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	3.500,00	3.500,00	3.500,00
1050 - DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL (CULTURAL/RELIGIOSO)	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	3.500,00	3.500,00	3.500,00
2008 - REALIZAR EVENTOS E FESTAS POPULARES	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2032 - MANUTENCAO DAS ATIV. SEC. TURISMOS, ESPORTE E	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
UNIDADE: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
PROGRAMA: 0013 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA				
Ação		PPA	LDO	LOA
1035 - CONSTRUIR MUSEU MUNICIPAL	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1039 - CONSTRUIR,REFORMAR E AMPLIAR A SEDE DA	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1040 - CONSTRUIR CASA DE CULTURA	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1041 - ADQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1043 - REVITALIZAR CIDADE ANTIGA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	18.000,00	18.000,00	18.000,00
2030 - MANUTECAO DAS ATIVIDADES DA SEC. CULTURA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	125.000,00	125.000,00	125.000,00
2031 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
UNIDADE: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS				
PROGRAMA: 0022 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
Ação		PPA	LDO	LOA
1051 - CONSTRUIR UNIDADES SANITARIAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1052 - REFORMAR E AMPLIAR O CEMITERIO PUBLICO	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1053 - CONSTRUIR ESPAÇOS PARA EVENTOS	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1054 - CONSTRUIR CASA DE APOIO	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1055 - REFORMAR E AMPLIAR LAVANDERIA PUBLICA	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1056 - CONSTRUIR,REFORMAR E AMPLIAR PREDIOS PUBLICOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1066 - CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇA E CANTEIROS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
PROGRAMA: 0023 - CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA				
Ação		PPA	LDO	LOA
1057 - CONSTRUIR GALERIA PLUVIAL	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1058 - AMPLIAR E RECUPERAR A PAVIMENTAÇÃO URBANA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1059 - ACESSIBILIDADE AO PORTADOR DE NECESSIDADE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1060 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0024 - ESTRUTURACAO DOS SERVICOS URBANOS				
Ação		PPA	LDO	LOA
1062 - ADQUIRIR VEICULOS PARA OS SERVIÇOS URBANOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1063 - REEQUIPAR OS SERVIÇOS DA SEC. INFRAESTRUTURA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	23.100,00	23.100,00	23.100,00
2023 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVIÇOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.394.000,00	1.394.000,00	1.394.000,00
2056 - LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DE LIXO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2057 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
PROGRAMA: 0025 - AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA				
Ação		PPA	LDO	LOA
1061 - ILUMINAÇÃO DA RN 118 NA AREA URBANA	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1065 - AMPLIAR A REDE ELETRICA URBANA	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
UNIDADE: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA				
PROGRAMA: 0023 - CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA				
Ação		PPA	LDO	LOA
2009 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.900,00	20.900,00	20.900,00
PROGRAMA: 0026 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL				
Ação		PPA	LDO	LOA
1001 - AMPLIAR, REFORMAR ABATEDOURO MUNICIPAL	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1002 - CONSTRUIR, RECUPAR AÇUDES/BARRAGENS/PASSAGENS	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1003 - IMPLANTAR EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1004 - CONSTRUIR MATA BURROS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	6.850,00	6.850,00	6.850,00
1005 - AMPLIAR A REDE ELETRICA NA ZONA RURAL	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1008 - ADQUIRIR VEICULOS,MAQUINAS E IMPLEMENTOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2058 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	24.000,00	24.000,00	24.000,00
PROGRAMA: 0027 - ESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA AGRICULTURA				
Ação		PPA	LDO	LOA
1006 - EQUIPAR OS SERVICOS DA SECRETARIA DE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.800,00	5.800,00	5.800,00
1007 - APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	22.000,00	22.000,00	22.000,00
2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. AGRIC/PECUARIA E PESCA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	470.000,00	470.000,00	470.000,00
UNIDADE: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				
PROGRAMA: 0026 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL				
Ação		PPA	LDO	LOA
1009 - IMPLANTAR SISTEMA ABASTECIMENTO DAGUA RURAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
PROGRAMA: 0028 - ORGANIZACAO/ESTRUTURACAO DOS SERVICOS MEIO AMBIENTE				
Ação		PPA	LDO	LOA
1067 - REEQUIPAR OS SERVIÇOS DA SEC. MEIO AMBIENTE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.620,00	5.620,00	5.620,00
1072 - ARBORIZAR E REFLORESTAR O AMBIENTE URBANO E	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2035 - MANUTENÇÃO ATIV. SEC. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	158.000,00	158.000,00	158.000,00
PROGRAMA: 0029 - AMPLIACAO DA DISTRIBUICAO DAGUA				
Ação		PPA	LDO	LOA
1064 - AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1073 - CONSTRUIR ADULTORA P/ABASTECIMENTO DAGUA	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0030 - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS				
Ação		PPA	LDO	LOA
1068 - INSTITUIR O PLAN O MUNICIPAL DE SANEAMENTO-PMSB	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1069 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1070 - PRESERVA E CONSERVAR AREAS NAO DEGRADADAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.500,00	5.500,00	5.500,00
1071 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/COLETA DE RESIDUOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1074 - PROMOVER POLITICA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00
UNIDADE: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA				
PROGRAMA: 0099 - RESERVA DE CONTIGENCIA				
Ação		PPA	LDO	LOA
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Total de Metas Físicas		86,00	86,00	-
Total de Metas Financeiras		11.167.680,00	11.167.680,00	11.167.680,00
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA				
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA				

PROGRAMA: 0014 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE				
Ação		PPA	LDO	LOA
1078 - EQUIPAR E REEQUIPAR AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1079 - REEQUIPAR OS PROGRAMAS ATB-ESF/PSB/PACS/NASF	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	9.000,00	9.000,00	9.000,00
1081 - PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	4.500,00	4.500,00	4.500,00
1082 - REFORMAR E AMPLIAR A UNID. BASICA DE SAUDE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
2036 - MANUTENCAO DAS ATIV. SEC. SAUDE E SANEAMENTO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	2.350.000,00	2.350.000,00	2.350.000,00
2037 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	396.000,00	396.000,00	396.000,00
2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROGRAMA SAUDE BUCAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	105.000,00	105.000,00	105.000,00
2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COM. SAUDE-	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	185.000,00	185.000,00	185.000,00
2059 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENCAO DO NASF-APOIOSAUE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2060 - MANUTENÇÃO DO PROG DE MELHORIA DO ACESSO-PMAQ	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
2062 - IMPLANTAR A POLITICA MUN. DE SAUDE DO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
PROGRAMA: 0015 - IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE				
Ação		PPA	LDO	LOA
1088 - VIABILIZAR O PLANO DE SANEAMENTO BASICO- PMSB	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1089 - ADQUIRIR VEICULO P/VIGILANCIA EM SAUDE.	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1090 - REEQUIPAR O PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	6.800,00	6.800,00	6.800,00
1093 - IMPLANTAR POLITICA DE SEGURANCA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2041 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2042 - MANUTENCAO DA VIG. EM SAUDE-	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
PROGRAMA: 0016 - IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
Ação		PPA	LDO	LOA
1083 - REFORMAR E AMPLIAR A FARMACIA BASICA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	8.500,00	8.500,00	8.500,00
1084 - REEQUIPAR A FARMACIA BASICA/DISPENSARIO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	4.000,00	4.000,00	4.000,00
2010 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00
PROGRAMA: 0017 - QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO NA GESTÃO DO SUS				
Ação		PPA	LDO	LOA
1075 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA SAUDE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1076 - ESTRUTURAR O CONTROLE SOCIAL-CMS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1077 - QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DO SUS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
PROGRAMA: 0018 - QUALIFICACAO DAS ACOES ESPECIALIZADAS E DE URGENCIA E EMERGENCIA				
Ação		PPA	LDO	LOA
1080 - ADQUIRIR UNIDADE MOVEL DE SAUDE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1085 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO DO SUS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	9.000,00	9.000,00	9.000,00
1086 - REEQUIPAR OS SERVICOS DE MEDIA COMPLEXIDADE	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	19.000,00	19.000,00	19.000,00
1087 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE PROTESE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2040 - MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA COMPLEXIDADE-	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	263.000,00	263.000,00	263.000,00
PROGRAMA: 0019 - AMPLIACAO DA COBERTURA DOS SERVICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL				
Ação		PPA	LDO	LOA
1091 - IMPLANTAR A REDE DE SANEAMENTO BASICO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Total de Metas Físicas		27,00	27,00	-
Total de Metas Financeiras		4.112.800,00	4.112.800,00	4.112.800,00
ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA				
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA				
PROGRAMA: 0006 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS SOCIAIS				
Ação		PPA	LDO	LOA
1092 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATIVIDADES	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1096 - CONSTRUIR E INSTALAR O CENTRO DE MULTIPLO USO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1097 - REEQUIPAR OS SERVICOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	14.000,00	14.000,00	14.000,00
1098 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA PROGRAMAS SOCIAIS	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1099 - EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	13.500,00	13.500,00	13.500,00
PROGRAMA: 0007 - AMPLIACAO DO SISTEMA HABITACIONAL				
Ação		PPA	LDO	LOA
1101 - CONSTRUIR REFORMA E AMPLIAR UNIDADES	Meta Física	1,00	1,00	-

	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
PROGRAMA: 0008 - COMBATE A FOME E A MISERIA				
Ação		PPA	LDO	LOA
2012 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	45.000,00	45.000,00	45.000,00
2043 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	17.000,00	17.000,00	17.000,00
PROGRAMA: 0009 - ATENDIMENTO A FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO SOCIAL				
Ação		PPA	LDO	LOA
1094 - FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	7.000,00	7.000,00	7.000,00
2011 - FUNDO DA PESSOAL IDOSA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2014 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SPSB	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	209.100,00	209.100,00	209.100,00
2044 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA-FIA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	9.000,00	9.000,00	9.000,00
2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTÊNCIA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	550.000,00	550.000,00	550.000,00
2046 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	16.000,00	16.000,00	16.000,00
2053 - CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA, NUCA, UNICEF	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2054 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDPBF	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	24.000,00	24.000,00	24.000,00
2055 - ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	16.900,00	16.900,00	16.900,00
PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL				
Ação		PPA	LDO	LOA
1100 - PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	11.500,00	11.500,00	11.500,00
Total de Metas Físicas		16,00	16,00	-
Total de Metas Financeiras		1.078.000,00	1.078.000,00	1.078.000,00
Total Geral de Metas Físicas		135,00	135,00	-
Total Geral de Metas Financeiras		17.443.880,00	17.443.880,00	17.443.880,00

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN								
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS								
EXERCÍCIO DE 2020								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.								
Órgão: 01 - LEGISLATIVO					Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - LEGISLATIVA					SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA			
Programa: 0001 - ESTRUTURACAO DO PODER LEGISLATIVO					Projeto/Atividade: 1010 -ADQUIRIR VEICULO P/CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da ação: ADQUIRIR VEICULO P/ MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL					PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000		0001	Equipamentos e Material Permanente		40.000,00			40.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários					40.000,00
TOTAL:					40.000,00			40.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2020							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Órgão: 01 - LEGISLATIVO				Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - LEGISLATIVA				SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA			
Programa: 0001 - ESTRUTURACAO DO PODER LEGISLATIVO				Projeto/Atividade: 1011 - EQUIPAR E REEQUIPAR O SERVICOS DA CAMARA			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: EQUIPAR E REEQUIPAR O SERVICOS DA CAMARA				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000		0002	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00			12.000,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				12.000,00
TOTAL:				12.000,00			12.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2020							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Órgão: 01 - LEGISLATIVO				Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - LEGISLATIVA				SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA			
Programa: 0001 - ESTRUTURACAO DO PODER LEGISLATIVO				Projeto/Atividade: 1012 - CAPACITAR OS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Qualificar e tornar mais eficiente os servicos prestados a populacao.				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000		0003	Diárias - Civil	1.500,00			1.500,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				1.500,00
339030000000		0004	Material de Consumo	700,00			700,00
0.0.100.10000			Recursos Ordinários				700,00
339039000000		0005	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.200,00			1.200,00

0.0.100.10000		Recursos Ordinários			1.200,00
TOTAL:			3.400,00		3.400,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 01 - LEGISLATIVO			Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - LEGISLATIVA			SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA			
Programa: 0001 - ESTRUTURACAO DO PODER LEGISLATIVO			Projeto/Atividade: 1095 -REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Objetiva-se a realizacao de concurso publico para regularizar a situação funiconal desta Casa legislativa, em funcao das contratacoes temporarias e para caso de aposentadorias.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0006	Material de Consumo	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339039000000	0007	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00			15.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				15.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 01 - LEGISLATIVO			Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - LEGISLATIVA			SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA			
Programa: 0001 - ESTRUTURACAO DO PODER LEGISLATIVO			Projeto/Atividade: 2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao das atividades legislativas e administrativas da Camara Municipal de Ipuera/RN.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0008	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
319011000000	0009	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00			600.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				600.000,00
319013000000	0010	Obrigacoes Patronais	150.000,00			150.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				150.000,00
319016000000	0011	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
319091000000	0012	Sentencas Judiciais	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
335041000000	0013	Contribuicoes	7.000,00			7.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				7.000,00
339014000000	0014	Diarias - Civil	61.000,00			61.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				61.000,00
339030000000	0015	Material de Consumo	15.000,00			15.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				15.000,00
339033000000	0016	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339035000000	0017	Servicos de Consultoria	30.000,00			30.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				30.000,00
339036000000	0018	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				20.000,00
339039000000	0019	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00			110.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				110.000,00
339092000000	0020	Despesas de Exercicios Anteriores	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
TOTAL:			1.010.000,00			1.010.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 002 - GABINETE CIVIL			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0002 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE			Projeto/Atividade: 1014 -EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVIÇOS DO GABINETE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Melhorar a infraestrutura municipal com aquisição de equipamentos atualizados que dinamizarão o serviço da gestão.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0021	Equipamentos e Material Permanente	10.015,00			10.015,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.015,00
TOTAL:			10.015,00			10.015,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 002 - GABINETE CIVIL			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0002 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE			Projeto/Atividade: 1015 -ADQUIRIR VEICULO PARA O GABINETE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Adquirir veiculo para atender necessidades do gabinete do prefeito com representação e outras demandas em favor do município, dando condicoes de assessoramento eficiente ao gestor municipal			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0022	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00			40.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				40.000,00
TOTAL:			40.000,00			40.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						

EXERCÍCIO DE 2020							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Órgão: 02 - EXECUTIVO				Unidade: 002 - GABINETE CIVIL			
Função: 04 - ADMINISTRACAO				SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0002 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE				Projeto/Atividade: 1110 - PUBLICIDADE E COMUNICACAO SOCIAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Promover serviços de comunicação visando à publicidade e transparência da gestão pública no âmbito do município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339014000000	0023	Diárias - Civil	2.000,00			2.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00	
339030000000	0024	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00	
339032000000	0025	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			2.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00	
339033000000	0026	Passagens e Despesas com Locomocao	1.500,00			1.500,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.500,00	
339036000000	0027	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			2.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00	
339039000000	0028	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00			4.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00	
449052000000	0029	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00			3.500,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.500,00	
TOTAL:			17.000,00			17.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2020							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Órgão: 02 - EXECUTIVO				Unidade: 002 - GABINETE CIVIL			
Função: 04 - ADMINISTRACAO				SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0004 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO				Projeto/Atividade: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Manutencao das atividades adiminstrativas e operacionais do Gabinete do Prefeito			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
319011000000	0030	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	340.000,00			340.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				340.000,00	
319013000000	0031	Obrigacoes Patronais	30.000,00			30.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				30.000,00	
319016000000	0032	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00			2.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00	
319091000000	0033	Sentencas Judiciais	7.000,00			7.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				7.000,00	
319092000000	0034	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00			2.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00	
335041000000	0035	Contribuicoes	5.000,00			5.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00	
339014000000	0036	Diárias - Civil	40.000,00			40.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				40.000,00	
339030000000	0037	Material de Consumo	60.000,00			60.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				60.000,00	
339033000000	0038	Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00			10.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00	
339036000000	0039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00			15.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				15.000,00	
339039000000	0040	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00			50.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				50.000,00	
339092000000	0041	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00			2.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00	
TOTAL:			563.000,00			563.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2020							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Órgão: 02 - EXECUTIVO				Unidade: 002 - GABINETE CIVIL			
Função: 06 - SEGURANCA PUBLICA				SubFunção: 181 - POLICIAMENTO			
Programa: 0002 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE				Projeto/Atividade: 1111 - CONVENIO COM SECRETARIA DE SEGURACA/DEFESA SOCIAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Realizar convenio com entidade governamental de credibilidade para atender necessidades da segurança publica			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339030000000	0042	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00	
339036000000	0043	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.000,00			8.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				8.000,00	
339039000000	0044	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00			2.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00	
TOTAL:			12.000,00			12.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2020							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Órgão: 02 - EXECUTIVO				Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Função: 04 - ADMINISTRACAO				SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0004 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO				Projeto/Atividade: 1016 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO P/ADMINISTRACAO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Otimizar a infraestrutura administrativa da sede da prefeitura municipal com aquisição de equipamentos capazes de dinamizar os serviços administrativos e criar setor patrimônio e almoxarifado.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
449052000000	0045	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00			30.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				30.000,00	
TOTAL:			30.000,00			30.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN							

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2020							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Órgão: 02 - EXECUTIVO				Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Função: 04 - ADMINISTRACAO				SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0004 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO				Projeto/Atividade: 2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Manutencao das atividades administrativos da gestao publica municipal para uma melhor prestacao de servicos a sociedade ipueirense.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
319004000000	0046	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00			20.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				20.000,00	
319011000000	0047	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00			300.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				300.000,00	
319013000000	0048	Obrigacoes Patronais	400.000,00			400.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				400.000,00	
319091000000	0049	Sentencas Judiciais	120.000,00			120.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				120.000,00	
319092000000	0050	Despesas de Exercicios Anteriores	4.000,00			4.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00	
319094000000	0051	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00			20.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				20.000,00	
335041000000	0052	Contribuicoes	60.000,00			60.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				60.000,00	
339014000000	0053	Diarias - Civil	12.000,00			12.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				12.000,00	
339030000000	0054	Material de Consumo	90.000,00			90.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				90.000,00	
339032000000	0055	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00			5.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00	
339033000000	0056	Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00			10.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00	
339035000000	0057	Servicos de Consultoria	30.000,00			30.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				30.000,00	
339036000000	0058	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	40.000,00			40.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				40.000,00	
339037000000	0059	Locacao de mao-de-obra	30.000,00			30.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				30.000,00	
339039000000	0060	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	250.000,00			250.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				250.000,00	
339047000000	0061	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	180.000,00			180.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				180.000,00	
339092000000	0062	Despesas de Exercicios Anteriores	7.300,00			7.300,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				7.300,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2020							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
449061000000	0063	Aquisicao de Imoveis	20.000,00			20.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				20.000,00	
TOTAL:			1.598.300,00			1.598.300,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2020							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS				
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
Programa: 0003 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATUAIS			Projeto/Atividade: 1018 - AMORTIZAR DA DIVIDA INTERNA MUNICIPAL				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Pagamento do principal da divida contratual de parcelamento de dividas junto ao INSS, PASEP e Outras Entidades.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
329021000000	0064	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	20.000,00			20.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				20.000,00	
469071000000	0065	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	158.400,00			158.400,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				158.400,00	
TOTAL:			178.400,00			178.400,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2020							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS				
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 124 - CONTROLE EXTERNO				
Programa: 0004 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO			Projeto/Atividade: 1019 - EQUIPAR E REEQUIPAR A CONTROLADORIA GERAL				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Dar condicoes para um bom desempenho das funcoes do controle interno, apoiando à controladoria municipal para auxiliar no planejamento e fiscalizar as ações a serem realizadas.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
449052000000	0066	Equipamentos e Material Permanente	6.590,00			6.590,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				6.590,00	
TOTAL:			6.590,00			6.590,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2020							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS				
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 125 - NORMALIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa: 0004 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO			Projeto/Atividade: 2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Manutencao das atividades administrativas e funcionais da Controladoria Geral do Municipio no exercicio financeiro			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	

atual.					
319011000000	0067	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00		45.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			45.000,00
319013000000	0068	Obrigações Patronais	7.000,00		7.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			7.000,00
339014000000	0069	Diárias - Civil	4.000,00		4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			4.000,00
339030000000	0070	Material de Consumo	2.500,00		2.500,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			2.500,00
339032000000	0071	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00		2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			2.000,00
339036000000	0072	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			2.000,00
339039000000	0073	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.450,00		4.450,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários			4.450,00
TOTAL:			66.950,00		66.950,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
Programa: 0004 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO			Projeto/Atividade: 1020 - CAPACITAR SERVIDORES MUNICIPAIS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Qualificar a gestão pública municipal, necessidades de atualização na administração pública são contínuas, por isso devemos viabilizar a participação dos gestores públicos em capacitações nas diversas áreas para que os servidores se adequem			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0074	Diárias - Civil	6.000,00			6.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				6.000,00
339030000000	0075	Material de Consumo	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
339032000000	0076	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339033000000	0077	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
339036000000	0078	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339039000000	0079	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.450,00			3.450,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.450,00
TOTAL:			17.450,00			17.450,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
Programa: 0004 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO			Projeto/Atividade: 1021 - REALIZAR CONCURSOS PUBLICOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Objetiva-se a realização de concurso público para regularizar a situação funcional deste município, em função das contratações temporárias e principalmente pelo maior número de aposentadorias em concessão é fundamental que um novo concurso			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0080	Material de Consumo	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339039000000	0081	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00			15.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				15.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
Programa: 0003 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATUAIS			Projeto/Atividade: 1022 - AMORTIZAR A DIVIDA INTERNA FINANCEIRA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Amortização de Principal da Dívida com pagamento, como também as multas e juros da dívida contratual.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
329021000000	0082	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
469071000000	0083	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000,00			40.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				40.000,00
TOTAL:			50.000,00			50.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
Programa: 0005 - REESTRUTURACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA			Projeto/Atividade: 1023 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DAS FINANÇAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Reestruturar os serviços da administração financeira e tributária do município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0084	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00			6.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				6.000,00
TOTAL:			6.000,00			6.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
Programa: 0005 - REESTRUTURACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA			Projeto/Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC FINANÇAS E TRIBUTACAO			

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutenção das atividades financeiras e tributárias desta secretaria.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0085	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82.000,00			82.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				82.000,00
319013000000	0086	Obrigações Patronais	18.000,00			18.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				18.000,00
339014000000	0087	Diárias - Civil	3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
339030000000	0088	Material de Consumo	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339036000000	0089	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00			8.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				8.000,00
339039000000	0090	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00			38.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				38.000,00
339092000000	0091	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339093000000	0092	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00			11.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				11.000,00
TOTAL:			167.000,00			167.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 004 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			SubFunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
Programa: 0005 - REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			Projeto/Atividade: 1024 - RECADASTRAMENTO DE IMÓVEIS E TERRITÓRIO URBANO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Ampliar a capacidade de arrecadação municipal.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0093	Material de Consumo	3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
339039000000	0094	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00			7.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				7.000,00
TOTAL:			10.000,00			10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 005 - SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0004 - REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO			Projeto/Atividade: 1025 - EQUIPAR OS SERV DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Estruturar os serviços prestados por esta Secretaria.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0095	Equipamentos e Material Permanente	6.250,00			6.250,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				6.250,00
TOTAL:			6.250,00			6.250,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 005 - SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0004 - REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO			Projeto/Atividade: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutenção das atividades administrativas vinculadas a esta secretaria.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0096	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00			60.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				60.000,00
319013000000	0097	Obrigações Patronais	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
339014000000	0098	Diárias - Civil	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339030000000	0099	Material de Consumo	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
339033000000	0100	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
339036000000	0101	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339039000000	0102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.125,00			2.125,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.125,00
TOTAL:			75.125,00			75.125,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0010 - EXPANSÃO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO			Projeto/Atividade: 1026 - REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Estruturar as escolas e creches municipais.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0103	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00			15.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				9.000,00
0.0.112.40000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				3.000,00
0.0.112.50000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação				3.000,00
TOTAL:			15.000,00			15.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0010 - EXPANSAO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO			Projeto/Atividade: 1027 - CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES DE ENSINO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Melhorar as estruturas físicas das escolas e creches.Oferecer espaços mais adequados às necessidades dos alunos de educação infantil, inclusive com acessibilidade.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
44903000000	0104	Material de Consumo	5.000,00			5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				500,00
0.0.112.50000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação				4.500,00
44903900000	0105	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	5.000,00			5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				500,00
0.0.112.50000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação				4.500,00
44905100000	0106	Obras e Instalacoes	30.000,00			30.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				3.000,00
0.0.112.50000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação				27.000,00
TOTAL:			40.000,00			40.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0010 - EXPANSAO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO			Projeto/Atividade: 1028 - INFORMATIZAR UNIDADES DE ENSINO BASICO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Informatizar o Ensino Basico para melhorar as condicoes de aprendizagem.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
33903200000	0107	Material de Distribuicao Gratuita	4.000,00			4.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.800,00
0.0.112.40000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				1.200,00
44905200000	0108	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00			18.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				12.600,00
0.0.112.40000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				5.400,00
TOTAL:			22.000,00			22.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0010 - EXPANSAO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO			Projeto/Atividade: 1038 -INFORMATIZAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Equipar a biblioteca para dar acesso ao conhecimento pela rede mundial de computadores.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
44905200000	0109	Equipamentos e Material Permanente	3.750,00			3.750,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				3.750,00
TOTAL:			3.750,00			3.750,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSIONAL			Projeto/Atividade: 1029 -CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Capacitar e instruir os gestores escolares para melhor desempenho de sua função a fim de melhorar, cada vez mais o atendimento a todos indistintamente.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
33901400000	0110	Diarias - Civil	2.000,00			2.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00
33903000000	0111	Material de Consumo	500,00			500,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				500,00
33903200000	0112	Material de Distribuicao Gratuita	500,00			500,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				500,00
33903300000	0113	Passagens e Despesas com Locomocao	500,00			500,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				500,00
33903900000	0114	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	900,00			900,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				900,00
TOTAL:			4.400,00			4.400,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSIONAL			Projeto/Atividade: 1030 -FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Capacitar os docentes para qualificar a educacao. Ofertar cursos de capacitacao e aperfeicoamento pa gestores e profissionais que atuam na educacao para melhor desempenho de sua funcao oferecendo um excelente atendimento a todos sem distinc			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
33901400000	0115	Diarias - Civil	2.000,00			2.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00
33903000000	0116	Material de Consumo	500,00			500,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				500,00
33903200000	0117	Material de Distribuicao Gratuita	500,00			500,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				500,00
33903300000	0118	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			1.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.000,00
33903600000	0119	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			1.000,00

0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.000,00
339039000000	0120	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.490,00			2.490,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.490,00
TOTAL:			7.490,00			7.490,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSIONAL			Projeto/Atividade: 1031 -EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVIÇOS DA EDUCACAO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Dar o suporte necessario aos servicos da secretaria com aquisicao de novos equipamentos e materiais permanentes.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0121	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00			13.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				13.000,00
TOTAL:			13.000,00			13.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0012 - EDUCACAO COM QUALIDADE			Projeto/Atividade: 1032 -EDUCANDO COM ARTES			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Tornar o estudante um aluno cidadão.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0122	Material de Consumo	1.500,00			1.500,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.500,00
339036000000	0123	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			1.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.000,00
339039000000	0124	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.200,00			1.200,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.200,00
TOTAL:			3.700,00			3.700,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0012 - EDUCACAO COM QUALIDADE			Projeto/Atividade: 1102 -IMPLEMENTAR ESCOLINHA DE MUSICA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Criar escolinhas de musicas para estudantes do ensino fundamental afim de fomentar o despertar musical nas crianças e adolescentes.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0125	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00
339032000000	0126	Material de Distribuicao Gratuita	1.340,00			1.340,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.340,00
339036000000	0127	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			2.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00
339039000000	0128	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00			4.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				4.000,00
449052000000	0129	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00
TOTAL:			14.340,00			14.340,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0012 - EDUCACAO COM QUALIDADE			Projeto/Atividade: 2002 -PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Garantir o acesso das crianças na escola oferecendo transporte escolar mediante as demandas existenciais e obedecendo as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação quanto ao uso			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0130	Material de Consumo	50.000,00			50.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				35.000,00
0.0.112.30000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P				10.000,00
0.0.112.50000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação				5.000,00
339036000000	0131	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			2.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.400,00
0.0.112.30000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P				400,00
0.0.112.50000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação				200,00
339039000000	0132	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16.800,00			16.800,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				11.760,00
0.0.112.30000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P				3.360,00
0.0.112.50000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação				1.680,00
TOTAL:			68.800,00			68.800,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0012 - EDUCACAO COM QUALIDADE			Projeto/Atividade: 2003 -PROGRAMA COMPLEMENTAR DISTRIBUICAO MAT. DIDATICO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Garantir condicoes de educacao para alunos da rede publica.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0133	Material de Distribuicao Gratuita	13.750,00			13.750,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				9.625,00

0.0.112.40000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				4.125,00
TOTAL:			13.750,00			13.750,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0012 - EDUCACAO COM QUALIDADE			Projeto/Atividade: 2021 -MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao das atividades administrativas e vinculadas ao Ensino Fundamental do municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0134	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00			10.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				10.000,00
319011000000	0135	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	510.000,00			510.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				510.000,00
319013000000	0136	Obrigacoes Patronais	116.000,00			116.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				116.000,00
319016000000	0137	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00			10.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				10.000,00
319091000000	0138	Sentencas Judiciais	20.000,00			20.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				20.000,00
319092000000	0139	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00			5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00
319094000000	0140	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			10.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				10.000,00
335041000000	0141	Contribuicoes	6.000,00			6.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				6.000,00
339014000000	0142	Diarias - Civil	10.000,00			10.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				10.000,00
339018000000	0143	Auxílio Financeiro a Estudantes	65.000,00			65.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				65.000,00
339030000000	0144	Material de Consumo	120.000,00			120.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				105.600,00
0.0.112.10000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)				2.400,00
0.0.114.00000		Royalties do Petróleo Vinculados à Educação				12.000,00
339031000000	0145	Premios Cult/Artist/Cient/Desport/Outras	3.000,00			3.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				3.000,00
339032000000	0146	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00			5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00
339033000000	0147	Passagens e Despesas com Locomocao	8.000,00			8.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				8.000,00
339035000000	0148	Servicos de Consultoria	10.000,00			10.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				10.000,00
339036000000	0149	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	50.000,00			50.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				50.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
339039000000	0150	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	150.000,00			150.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				135.000,00
0.0.114.00000		Royalties do Petróleo Vinculados à Educação				15.000,00
339092000000	0151	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00			5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00
449052000000	0152	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			20.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				20.000,00
TOTAL:			1.133.000,00			1.133.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0012 - EDUCACAO COM QUALIDADE			Projeto/Atividade: 2022 -PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Oferecer uma alimentacao de qualidade para as crianças da rede municipal de ensino, garantindo uma merenda escolar para todos os alunos do ensino Fundamental.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0153	Material de Consumo	81.300,00			81.300,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				56.910,00
0.0.112.20000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				24.390,00
TOTAL:			81.300,00			81.300,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0012 - EDUCACAO COM QUALIDADE			Projeto/Atividade: 2026 -MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao do pagamento dos profissionais do magisterio do ensino Fundamental com recursos do Fundeb 60%.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0154	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.300.000,00			1.300.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				65.000,00
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%				1.235.000,00
319013000000	0155	Obrigacoes Patronais	130.000,00			130.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				110.500,00
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%				19.500,00
319091000000	0156	Sentencas Judiciais	4.600,00			4.600,00

0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				690,00
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%				3.910,00
TOTAL:			1.434.600,00			1.434.600,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 0012 - EDUCACAO COM QUALIDADE			Projeto/Atividade: 2027 -MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Pagamento da manutencao das atividades do Ensino Fundamental com recursos do Fundeb 40%.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0157	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00			5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.500,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				3.500,00
319011000000	0158	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	270.000,00			270.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				81.000,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				189.000,00
319013000000	0159	Obrigaçoes Patronais	40.000,00			40.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				12.000,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				28.000,00
319016000000	0160	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			1.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				300,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				700,00
319091000000	0161	Sentenças Judiciais	3.000,00			3.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				900,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				2.100,00
339014000000	0162	Diárias - Civil	2.000,00			2.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				600,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				1.400,00
339030000000	0163	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				600,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				1.400,00
339032000000	0164	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			1.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				300,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				700,00
339036000000	0165	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			2.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				600,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				1.400,00
339039000000	0166	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			3.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				900,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				2.100,00
449052000000	0167	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00			4.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.200,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				2.800,00
TOTAL:			333.000,00			333.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCA AEO INFANTIL			
Programa: 0012 - EDUCACAO COM QUALIDADE			Projeto/Atividade: 2001 -PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE CRECHE/PRE- ESCOL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Oferecer uma alimentacao de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino Infantil(creche e pres-escola), garantindo uma merenda escolar para todos os alunos do ensino infantil.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0168	Material de Consumo	56.000,00			56.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				39.200,00
0.0.112.20000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				16.800,00
TOTAL:			56.000,00			56.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCA AEO INFANTIL			
Programa: 0012 - EDUCACAO COM QUALIDADE			Projeto/Atividade: 2004 -MANUTENCAO DO ENSINO DE INFORMATICA NAS ESCOLAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Equipar a escola municipal Francisco Quinino de Medeiros com aparelhos de informatica, como computadores e tablets, visando oferecer um ensino moderno e dinamico			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0169	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00
339032000000	0170	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			1.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.000,00
339036000000	0171	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			2.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00
339039000000	0172	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00			4.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				4.000,00
449052000000	0173	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00			6.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				6.000,00
TOTAL:			15.000,00			15.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCA AEO INFANTIL			

Programa: 0012 - EDUCACAO COM QUALIDADE			Projeto/Atividade: 2005 -REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Desenvolver projetos socioeducativos no ambiente escolar de forma que os alunos compreendam o real sentiindo de cidadania, um espaço de protecao integral para as crianças e adolescentes inseridas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0174	Material de Consumo	3.000,00			3.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				3.000,00
339032000000	0175	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			3.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				3.000,00
339036000000	0176	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			2.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00
339039000000	0177	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00			4.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				4.000,00
TOTAL:			12.000,00			12.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCA /EO INFANTIL			
Programa: 0012 - EDUCACAO COM QUALIDADE			Projeto/Atividade: 2025 -MANUTENÇÃO PROGRAMAS C/RECURSOS QSE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao das atividades das unidades basicas de ensino, com recursos do QSE.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0178	Diarias - Civil	1.000,00			1.000,00
0.0.112.00000		Transferência do Salário-Educação				1.000,00
339030000000	0179	Material de Consumo	45.000,00			45.000,00
0.0.112.00000		Transferência do Salário-Educação				45.000,00
339032000000	0180	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			3.000,00
0.0.112.00000		Transferência do Salário-Educação				3.000,00
339036000000	0181	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			3.000,00
0.0.112.00000		Transferência do Salário-Educação				3.000,00
339039000000	0182	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			10.000,00
0.0.112.00000		Transferência do Salário-Educação				10.000,00
449052000000	0183	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00			8.000,00
0.0.112.00000		Transferência do Salário-Educação				8.000,00
TOTAL:			70.000,00			70.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCA /EO INFANTIL			
Programa: 0012 - EDUCACAO COM QUALIDADE			Projeto/Atividade: 2028 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao das atividades administrativas e vinculadas ao Ensino Infantil do município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0184	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00			10.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				10.000,00
319011000000	0185	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00			50.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				50.000,00
319013000000	0186	Obrigacoes Patronais	12.000,00			12.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				12.000,00
319016000000	0187	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			1.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.000,00
319091000000	0188	Sentencas Judiciais	4.000,00			4.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				4.000,00
319094000000	0189	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00			3.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				3.000,00
339014000000	0190	Diarias - Civil	4.000,00			4.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				4.000,00
339030000000	0191	Material de Consumo	30.000,00			30.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				24.000,00
0.0.112.10000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)				3.000,00
0.0.114.00000		Royalties do Petróleo Vinculados à Educação				3.000,00
339032000000	0192	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			3.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				3.000,00
339036000000	0193	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00			20.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				20.000,00
339039000000	0194	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00			30.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				27.000,00
0.0.114.00000		Royalties do Petróleo Vinculados à Educação				3.000,00
339092000000	0195	Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00			3.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				3.000,00
TOTAL:			170.000,00			170.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCA /EO INFANTIL			
Programa: 0012 - EDUCACAO COM QUALIDADE			Projeto/Atividade: 2051 -MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao da remuneracao dos profissionais do magisterio do Ensino Infantil com recursos do Fundeb 60%.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0196	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	915.000,00			915.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				823.500,00
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%				91.500,00
319013000000	0197	Obrigacoes Patronais	130.000,00			130.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				117.000,00

0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%				13.000,00
319016000000	0198	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				4.500,00
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%				500,00
319091000000	0199	Sentenças Judiciais		5.000,00		5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				4.500,00
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%				500,00
319094000000	0200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				4.500,00
0.0.111.20000		Transferências do FUNDEB 60%				500,00
TOTAL:			1.060.000,00			1.060.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Função: 12 - EDUCACAO			SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL			
Programa: 0012 - EDUCACAO COM QUALIDADE			Projeto/Atividade: 2052 -MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao das atividades do Ensino Infantil com recursos do Fundeb 40%.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0201	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00			5.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.500,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				3.500,00
319011000000	0202	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00			200.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				60.000,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				140.000,00
319013000000	0203	Obrigações Patronais	30.000,00			30.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				21.000,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				9.000,00
319016000000	0204	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			1.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				300,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				700,00
319091000000	0205	Sentenças Judiciais	2.000,00			2.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				600,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				1.400,00
319094000000	0206	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00			1.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				300,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				700,00
339014000000	0207	Diárias - Civil	1.000,00			1.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				300,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				700,00
339030000000	0208	Material de Consumo	1.000,00			1.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				300,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				700,00
339032000000	0209	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00			1.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				300,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				700,00
339036000000	0210	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			1.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				300,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				700,00
339039000000	0211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00			1.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				300,00
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%				700,00
449052000000	0212	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00			1.000,00
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				300,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN									
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS									
EXERCÍCIO DE 2020									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.									
0.0.111.30000		Transferências do FUNDEB 40%							700,00
TOTAL:				245.000,00					245.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN									
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS									
EXERCÍCIO DE 2020									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.									
Órgão: 02 - EXECUTIVO				Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Função: 12 - EDUCACAO				SubFunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL					
Programa: 0012 - EDUCACAO COM QUALIDADE				Projeto/Atividade: 2029 - APOIO AO ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL					
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS					
Caracterização da ação: Manter a politica municipal de atendimento as crianças e adolescentes com necessidades especiais no ensino basico.				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL		
339032000000	0213	Material de Distribuicao Gratuita		2.000,00			2.000,00		
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					2.000,00		
449052000000	0214	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00			3.000,00		
0.0.111.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					3.000,00		
TOTAL:				5.000,00			5.000,00		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN									
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS									
EXERCÍCIO DE 2020									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.									
Órgão: 02 - EXECUTIVO				Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					
Função: 27 - DESPORTO E LAZER				SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO					
Programa: 0020 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				Projeto/Atividade: 1044 - REFORMAR E AMPLIAR CAMPO DE FUTEBOL					
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS					
Caracterização da ação: Melhorar a infraestrutura do esporte local como atrativo de inclusao, oferecendo acessibilidade de qualidade ao publico ao publico alvo.				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL		

339030000000	0215	Material de Consumo	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.500,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				2.500,00
339039000000	0216	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.500,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				2.500,00
449051000000	0217	Obras e Instalações	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				5.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO			
Programa: 0020 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA			Projeto/Atividade: 1046 - REEQUIPAR O GINASIO POLIESPORTIVO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Apoio ao desenvolvimento do esporte municipal.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0218	Equipamentos e Material Permanente	4.500,00			4.500,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.500,00
TOTAL:			4.500,00			4.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO			
Programa: 0020 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA			Projeto/Atividade: 1047 - CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR QUADRAS DE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	ESPORTES RECURSOS			
Caracterização da ação: Apoio ao desenvolvimento do esporte municipal.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0219	Obras e Instalações	20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				18.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO			
Programa: 0020 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA			Projeto/Atividade: 2007 - APOIO A PRÁTICA DE ESPORTES			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Apoio ao desenvolvimento do esporte municipal, Ampliando a prática esportiva, incentivando o esporte como instrumento de inclusão social saudável, participação em competições municipais, intermunicipais e interestaduais.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0220	Contribuições	25.000,00			25.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				25.000,00
339031000000	0221	Premios Cult/Artist/Cient/Desport/Outras	3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
339032000000	0222	Material de Distribuição Gratuita	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
339036000000	0223	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339039000000	0224	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00			6.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				6.000,00
TOTAL:			43.000,00			43.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			SubFunção: 813 - LAZER			
Programa: 0021 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO			Projeto/Atividade: 1048 - SINALIZAÇÃO TURISTICA DO MUNICIPIO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Garantir o desenvolvimento turístico local.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0225	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				100,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				900,00
449051000000	0226	Obras e Instalações	2.200,00			2.200,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				220,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				1.980,00
TOTAL:			3.200,00			3.200,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			SubFunção: 813 - LAZER			
Programa: 0021 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO			Projeto/Atividade: 1049 - REALIZAÇÃO O FESTIVAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA.			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Fomentar a participação de crianças e adolescentes em ambientes de caráter esportivo, resgatando o sentido de brincar e promovendo lazer cidadania.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0227	Material de Consumo	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
339036000000	0228	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0229	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00			1.500,00

0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.500,00
TOTAL:			3.500,00			3.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			SubFunção: 813 - LAZER			
Programa: 0021 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO			Projeto/Atividade: 1050 - DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL (CULTURAL/RELIGIOSO)			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Apoio ao desenvolvimento turístico local.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0230	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0231	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.500,00			2.500,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.500,00
TOTAL:			3.500,00			3.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			SubFunção: 813 - LAZER			
Programa: 0021 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO			Projeto/Atividade: 2008 - REALIZAR EVENTOS E FESTAS POPULARES			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Apoio ao desenvolvimento turístico local.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0232	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339036000000	0233	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339039000000	0234	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	26.000,00			26.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				26.000,00
TOTAL:			30.000,00			30.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			SubFunção: 813 - LAZER			
Programa: 0021 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO			Projeto/Atividade: 2032 - MANUTENCAO DAS ATIV. SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao das atividades administrativas e vinculadas ao turismo, esporte e lazer do municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0235	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00			120.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				120.000,00
319013000000	0236	Obrigações Patronais	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339014000000	0237	Diarias - Civil	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
339030000000	0238	Material de Consumo	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
339032000000	0239	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
339036000000	0240	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
339039000000	0241	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9.500,00			9.500,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				9.500,00
339092000000	0242	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00			500,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				500,00
TOTAL:			150.000,00			150.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 391 - PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			
Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA			Projeto/Atividade: 1043 - REVITALIZAR CIDADE ANTIGA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Resgate do patrimonio historico e cultural do municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0243	Material de Consumo	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339039000000	0244	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00			6.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				6.000,00
449051000000	0245	Obras e Instalacoes	7.000,00			7.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				7.000,00
TOTAL:			18.000,00			18.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL			
Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA			Projeto/Atividade: 1041 - ADQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FILARMONICA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Apoio o desenvolvimento da musica e dos artistas locais.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0246	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00

TOTAL:			5.000,00			5.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL			
Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA			Projeto/Atividade: 2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. CULTURA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao das atividades administrativas e vinculadas a cultura do municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0247	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00			45.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				45.000,00
319013000000	0248	Obrigações Patronais	9.000,00			9.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				9.000,00
335041000000	0249	Contribuições	16.000,00			16.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				16.000,00
339014000000	0250	Diárias - Civil	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339030000000	0251	Material de Consumo	15.000,00			15.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				15.000,00
339032000000	0252	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339036000000	0253	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
339039000000	0254	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				20.000,00
339092000000	0255	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
449052000000	0256	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
TOTAL:			125.000,00			125.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Função: 13 - CULTURA			SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL			
Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA			Projeto/Atividade: 2031 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Apoio a realizacao de eventos culturais e artisticos do nosso municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0257	Material de Consumo	3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
339031000000	0258	Premios Cult/Artist/Cient/Desport/Outras	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339032000000	0259	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339036000000	0260	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
339039000000	0261	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00			18.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				18.000,00
TOTAL:			30.000,00			30.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 0022 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			Projeto/Atividade: 1051 - CONSTRUIR UNIDADES SANITARIAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Melhorar a infra-estrutura para manutencao da limpeza publica.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0262	Obras e Instalações	20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				19.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 0022 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			Projeto/Atividade: 1056 - CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PREDIOS PUBLICOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Melhorar a estrutura fisica de predios para atender a demanda de servicos do municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0263	Material de Consumo	7.000,00			7.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				7.000,00
339036000000	0264	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339039000000	0265	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00			6.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				6.000,00
449051000000	0266	Obras e Instalações	20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				20.000,00
TOTAL:			35.000,00			35.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						

Órgão: 02 - EXECUTIVO Unidade:			009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 0022 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			Projeto/Atividade: 1066 - CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇA E CANTEIROS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Construção e melhoria de áreas de lazer para população.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0267	Obras e Instalações	40.000,00			40.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				36.000,00
TOTAL:			40.000,00			40.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 0023 - CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA			Projeto/Atividade: 1058 - AMPLIAR E RECUPERAR A PAVIMENTAÇÃO URBANA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Melhoria da infra-estrutura das vias públicas do município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0268	Obras e Instalações	200.000,00			200.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				160.000,00
0.0.152.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados				30.000,00
TOTAL:			200.000,00			200.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 0023 - CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA			Projeto/Atividade: 1059 - ACESSIBILIDADE AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Construção e adequação de prédios, praças e calçadas públicas para garantir o acesso de portadores de necessidades especiais.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0269	Material de Consumo	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
339039000000	0270	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
449051000000	0271	Obras e Instalações	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
TOTAL:			12.000,00			12.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Programa: 0024 - ESTRUTURACAO DOS SERVICOS URBANOS			Projeto/Atividade: 1062 - ADQUIRIR VEICULOS PARA OS SERVIÇOS URBANOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Garantir a manutenção dos serviços de limpeza urbana do município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0272	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00			30.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				30.000,00
TOTAL:			30.000,00			30.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Programa: 0024 - ESTRUTURACAO DOS SERVICOS URBANOS			Projeto/Atividade: 1063 - REEQUIPAR OS SERVIÇOS DA SEC. INFRAESTRUTURA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Equipar e estruturar as atividades de infraestrutura e dos serviços urbanos desenvolvidas por esta secretaria.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0273	Equipamentos e Material Permanente	23.100,00			23.100,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				23.100,00
TOTAL:			23.100,00			23.100,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Programa: 0024 - ESTRUTURACAO DOS SERVICOS URBANOS			Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutenção da nossa frota de veículos e máquina, para melhorar e ampliar os serviços prestados a população da zona urbana e rural.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0274	Material de Consumo	20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				16.000,00
0.0.153.00000		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				4.000,00
339036000000	0275	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339039000000	0276	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00			13.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.400,00
0.0.154.00000		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo				2.600,00
TOTAL:			35.000,00			35.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2020							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Órgão: 02 - EXECUTIVO				Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS			
Função: 15 - URBANISMO				SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS			
Programa: 0024 - ESTRUTURACAO DOS SERVICOS URBANOS				Projeto/Atividade: 2033 -MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVIÇOS URBANOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Manutencao das atividades administrativas e garantir a manutencao das atividades de infraestrutura e dos servicos urbanos desenvolvidas vinculadas a esta Secretaria.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
319004000000	0277	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00			10.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00	
319011000000	0278	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	820.000,00			820.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				820.000,00	
319013000000	0279	Obrigacoes Patronais	120.000,00			120.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				120.000,00	
319016000000	0280	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00			5.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00	
319091000000	0281	Sentencas Judiciais	25.000,00			25.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				25.000,00	
319092000000	0282	Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00			3.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00	
319094000000	0283	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			5.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00	
339014000000	0284	Diarias - Civil	3.000,00			3.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00	
339030000000	0285	Material de Consumo	140.000,00			140.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				126.000,00	
0.0.154.00000		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo				14.000,00	
339032000000	0286	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			3.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00	
339034000000	0287	Out. Desp. d/Pess. Deoc. d/Terceirizacao	11.000,00			11.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				11.000,00	
339036000000	0288	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	65.000,00			65.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				65.000,00	
339037000000	0289	Locacao de mao-de-obra	10.000,00			10.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00	
339039000000	0290	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	130.000,00			130.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				123.500,00	
0.0.153.00000		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				6.500,00	
339091000000	0291	SENTENCAS JUDICIAIS	31.000,00			31.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				31.000,00	
339092000000	0292	Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00			3.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2020							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
449061000000	0293	Aquisicao de Imoveis	10.000,00			10.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00	
TOTAL:			1.394.000,00			1.394.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2020							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS				
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS				
Programa: 0024 - ESTRUTURACAO DOS SERVICOS URBANOS			Projeto/Atividade: 2056 -LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DE LIXO				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Visa-se melhorar os servicos de limpeza urbana e sempre diminuir os lixos nas vias publicas e implatar acoes educativas para concientizacao da populacao.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
319004000000	0294	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00			2.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00	
319011000000	0295	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00			3.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00	
319013000000	0296	Obrigacoes Patronais	1.000,00			1.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00	
339030000000	0297	Material de Consumo	13.000,00			13.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				13.000,00	
339032000000	0298	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			1.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00	
339034000000	0299	Out. Desp. d/Pess. Deoc. d/Terceirizacao	2.000,00			2.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00	
339036000000	0300	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			3.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00	
339039000000	0301	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			5.000,00	
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00	
TOTAL:			30.000,00			30.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2020							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS				
Função: 15 - URBANISMO			SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS				
Programa: 0024 - ESTRUTURACAO DOS SERVICOS URBANOS			Projeto/Atividade: 2057 -MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Manutencao dos servicos de iluminacao publica municipal			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	

339030000000	0302	Material de Consumo	5.000,00			5.000,00
0.0.162.00000		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				5.000,00
339039000000	0303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00			55.000,00
0.0.162.00000		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				55.000,00
449051000000	0304	Obras e Instalações	5.000,00			5.000,00
0.0.162.00000		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				5.000,00
449052000000	0305	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			5.000,00
0.0.162.00000		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				5.000,00
TOTAL:			70.000,00			70.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUÊIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL			
Programa: 0026 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL			Projeto/Atividade: 1003 -IMPLANTAR EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Promover os produtos da agricultura familiar nos mercados formais, institucionais e solidários, bem como inserir os produtos da agricultura familiar nos programas federais como o compra direta e o			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0306	Material de Consumo	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
339032000000	0307	Material de Distribuição Gratuita	3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
339036000000	0308	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339039000000	0309	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
449052000000	0310	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00			7.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				7.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUÊIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL			
Programa: 0026 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL			Projeto/Atividade: 2058 -MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutenção conservação da nossa frota de veículos e maquina, para melhorar e ampliar os serviços prestados a população da zona urbana e rural.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0311	Material de Consumo	16.000,00			16.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				16.000,00
339036000000	0312	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0313	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00			7.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				7.000,00
TOTAL:			24.000,00			24.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUÊIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL			
Programa: 0027 - ESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA AGRICULTURA			Projeto/Atividade: 1006 -EQUIPAR OS SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação:			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
Garantir a estrutura necessaria aos serviços realizados pela secretaria.						
449052000000	0314	Equipamentos e Material Permanente	5.800,00			5.800,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.800,00
TOTAL:			5.800,00			5.800,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUÊIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL			
Programa: 0027 - ESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA AGRICULTURA			Projeto/Atividade: 1007 -APOIO/ASSISTENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Dar assistência ao pequeno agricultor que vive da agricultura familiar, promover apoio técnico e condicao de trabalho em sua propriedade rural através do corte de terras, distribuir a vacina contra febre aftosa para pequenos agricultores,			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0315	Material de Consumo	3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
339032000000	0316	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
339035000000	0317	Serviços de Consultoria	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
339039000000	0318	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
TOTAL:			22.000,00			22.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUÊIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL			
Programa: 0027 - ESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA AGRICULTURA			Projeto/Atividade: 2034 -MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. AGRIC/PECUARIA E PESCA			

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutenção das atividades administrativas e vinculadas a agricultura, pecuária e pesca do município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0319	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
319011000000	0320	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00			250.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				250.000,00
319013000000	0321	Obrigações Patronais	40.000,00			40.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				40.000,00
319016000000	0322	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
319091000000	0323	Sentenças Judiciais	5.000,00			5.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.000,00
319094000000	0324	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339014000000	0325	Diárias - Civil	3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
339030000000	0326	Material de Consumo	110.000,00			110.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				104.500,00
0.0.154.00000		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo				5.500,00
339032000000	0327	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339036000000	0328	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00			15.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				15.000,00
339039000000	0329	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00			35.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				31.500,00
0.0.154.00000		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo				3.500,00
339092000000	0330	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
TOTAL:			470.000,00			470.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 608 - INFRA ESTRUTURA RURAL			
Programa: 0023 - CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO/AMPLIA MALHA VIÁRIA			Projeto/Atividade: 2009 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Melhoria do acesso aos moradores da zona rural do município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0331	Material de Consumo	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.400,00
0.0.153.00000		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				400,00
0.0.154.00000		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo				1.200,00
339036000000	0332	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0333	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.900,00			15.900,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				9.540,00
0.0.153.00000		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				1.590,00
0.0.154.00000		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo				4.770,00
TOTAL:			20.900,00			20.900,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 608 - INFRA ESTRUTURA RURAL			
Programa: 0026 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL			Projeto/Atividade: 1004 - CONSTRUIR MATA BURROS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Melhorar as condições de acesso a zona rural deste município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0334	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339036000000	0335	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0336	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.850,00			3.850,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.850,00
TOTAL:			6.850,00			6.850,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
Função: 20 - AGRICULTURA			SubFunção: 608 - INFRA ESTRUTURA RURAL			
Programa: 0026 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL			Projeto/Atividade: 1008 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Oferecer um melhor atendimento na zona urbana e rural do nosso município, com veículos apropriados, com coletores e tambores de lixo.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0337	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00			30.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				27.000,00
TOTAL:			30.000,00			30.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS			
Função: 17 - SANEAMENTO			SubFunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Programa: 0030 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS			Projeto/Atividade: 1068 - INSTITUIR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO-PMSB			

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Instituir o plano de saneamento basico no nosso município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0338	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				200,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				1.800,00
339032000000	0339	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				200,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				1.800,00
339035000000	0340	Servicos de Consultoria	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				400,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				3.600,00
339039000000	0341	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00			12.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.200,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				10.800,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS			
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
Programa: 0030 - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS			Projeto/Atividade: 1069 -CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Soluções consorciadas intermunicipais para gestao dos residuos solidos estando dispensados da elaboraçao dos seus Planos Municipais de Gestão Integrada de Residuos Solidos			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
317170000000	0342	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
337170000000	0343	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.000,00			10.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				10.000,00
447170000000	0344	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
TOTAL:			15.000,00			15.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS			
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
Programa: 0030 - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS			Projeto/Atividade: 1070 -PRESERVA E CONSERVAR AREAS NAO DEGRADADAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Preservar e conservar areas nao degradadas e de protecao permanente.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0345	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339036000000	0346	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0347	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00			2.500,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.500,00
TOTAL:			5.500,00			5.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS			
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
Programa: 0030 - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS			Projeto/Atividade: 1071 -ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Implementar a limpeza urbana e manejo dos residuos solidos do município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0348	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00			25.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				25.000,00
TOTAL:			25.000,00			25.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS			
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
Programa: 0030 - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS			Projeto/Atividade: 1074 -PROMOVER POLITICA MUNICIPAL DE EDUCACAO AMBIENTAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Promacao o acesso a informacao para consciencia ambiental ecologicamente correta.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0349	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
339036000000	0350	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0351	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
TOTAL:			6.000,00			6.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS			

Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			SubFunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Programa: 0028 - ORGANIZACAO/ESTRUTURACAO DOS SERVICOS MEIO AMBIENTE			Projeto/Atividade: 1067 -REEQUIPAR OS SERVIÇOS DA SEC. MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Garantir a estrutura necessaria ao desenvolvimento das acoes da secretaria.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0352	Equipamentos e Material Permanente	5.620,00			5.620,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				5.620,00
TOTAL:			5.620,00			5.620,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS			
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			SubFunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Programa: 0028 - ORGANIZACAO/ESTRUTURACAO DOS SERVICOS MEIO AMBIENTE			Projeto/Atividade: 1072 -ARBORIZAR E REFLORESTAR O AMBIENTE URBANO E RURAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Garantir o reflorestamento de areas degradadas pela acao do homem.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0353	Material de Consumo	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
339032000000	0354	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
TOTAL:			3.000,00			3.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS			
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			SubFunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Programa: 0028 - ORGANIZACAO/ESTRUTURACAO DOS SERVICOS MEIO AMBIENTE			Projeto/Atividade: 2035 -MANUTENÇÃO ATIV. SEC. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao das atividades administrativas e vinculadas ao meio ambiente e recursos hídricos do municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0355	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00			4.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				4.000,00
319011000000	0356	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00			65.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				65.000,00
319013000000	0357	Obrigacoes Patronais	13.000,00			13.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				13.000,00
319016000000	0358	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			1.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				1.000,00
319091000000	0359	Sentencas Judiciais	3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
335041000000	0360	Contribuicoes	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339014000000	0361	Diarias - Civil	3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
339030000000	0362	Material de Consumo	18.000,00			18.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				18.000,00
339032000000	0363	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			3.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				3.000,00
339033000000	0364	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
339036000000	0365	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	12.000,00			12.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				12.000,00
339039000000	0366	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00			30.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				30.000,00
339092000000	0367	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00			2.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
TOTAL:			158.000,00			158.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS			
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			SubFunção: 544 - RECURSOS HIDRICOS			
Programa: 0026 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL			Projeto/Atividade: 1009 -IMPLANTAR SISTEMA ABASTECIMENTO DAGUA RURAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Implantacao do sistema de distribuicao dagua nas comunidades rurais deste municipio, para garantir consicoes de permanencia do homem no campo.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0368	Obras e Instalacoes	20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repase da União				18.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS			
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			SubFunção: 544 - RECURSOS HIDRICOS			
Programa: 0029 - AMPLIACAO DA DISTRIBUICAO DAGUA			Projeto/Atividade: 1064 -AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA URBANO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Ampliacao do sistema de distribuicao dagua deste municipio, em virtude do crescimento populacional e urbano.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0369	Obras e Instalacoes	20.000,00			20.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				2.000,00
0.0.151.00000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repase da União				18.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Função: 04 - ADMINISTRACAO			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA			Projeto/Atividade: 9999 -RESERVA DE CONTINGENCIA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: RESERVA DE CONTINGENCIA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	0370	RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00			250.000,00
0.0.100.10000		Recursos Ordinários				250.000,00
TOTAL:			250.000,00			250.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 0017 - QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO NA GESTÃO DO SUS			Projeto/Atividade: 1075 -EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA SAUDE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Garantir a estrutura necessaria as acoes e servicos de saude.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0371	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			10.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				10.000,00
TOTAL:			10.000,00			10.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
Programa: 0017 - QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO NA GESTÃO DO SUS			Projeto/Atividade: 1076 -ESTRUTURAR O CONTROLE SOCIAL-CMS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Garantir ao controle social condicoes de acompanhamento do SUS local.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0372	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00			6.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				6.000,00
TOTAL:			6.000,00			6.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
Programa: 0017 - QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO NA GESTÃO DO SUS			Projeto/Atividade: 1077 -QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DO SUS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Implementacao da educação permanente e qualificacao profissional no SUS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0373	Diarias - Civil	4.000,00			4.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				3.200,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				800,00
339030000000	0374	Material de Consumo	1.000,00			1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				800,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				200,00
339032000000	0375	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				800,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				200,00
339033000000	0376	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				800,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				200,00
339039000000	0377	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			3.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				2.400,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				600,00
TOTAL:			10.000,00			10.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE			Projeto/Atividade: 1078 -EQUIPAR E REEQUIPAR AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterizaçãoda ação: Garantir a melhoria dos servicos da atencao basica.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0378	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			20.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				10.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d				4.000,00
0.0.121.50000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investi				6.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE			Projeto/Atividade: 1079 -REEQUIPAR OS PROGRAMAS ATB-ESF/PSB/PACS/NASF			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterizaçãoda ação: Garantir a estrutura necessaria aos programas desenvolvidos na AtencaoBasica de saude do nosso municipio..			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0379	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00			9.000,00

0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				3.600,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d				1.800,00
0.0.121.50000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investi				3.600,00
TOTAL:			9.000,00			9.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERIA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUERIA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUERIA			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE			Projeto/Atividade: 1081 -PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Garantir os servicos de saude basica, e acesso informacao em saude aos estudantes do município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0380	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				2.000,00
339036000000	0381	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
339039000000	0382	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00			1.500,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.500,00
TOTAL:			4.500,00			4.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERIA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUERIA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUERIA			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE			Projeto/Atividade: 2036 -MANUTENCAO DAS ATIV. SEC. SAUDE E SANEAMENTO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao das atividades administrativas e vinculadas ao sistema unicode saude do município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0383	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00			10.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				10.000,00
319011000000	0384	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.400.000,00			1.400.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.400.000,00
319013000000	0385	Obrigacoes Patronais	250.000,00			250.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				250.000,00
319016000000	0386	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00			5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				5.000,00
319091000000	0387	Sentencas Judiciais	30.000,00			30.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				30.000,00
319092000000	0388	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00			3.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				3.000,00
319094000000	0389	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00			3.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				3.000,00
335041000000	0390	Contribuicoes	15.000,00			15.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				15.000,00
339014000000	0391	Diarias - Civil	50.000,00			50.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				50.000,00
339030000000	0392	Material de Consumo	160.000,00			160.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				144.000,00
0.0.124.00000		Royalties do Petróleo vinculados à Saúde				16.000,00
339032000000	0393	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			3.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				3.000,00
339033000000	0394	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			3.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				3.000,00
339035000000	0395	Servicos de Consultoria	20.000,00			20.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				20.000,00
339036000000	0396	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	80.000,00			80.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				80.000,00
339039000000	0397	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	303.000,00			303.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				296.940,00
0.0.124.00000		Royalties do Petróleo vinculados à Saúde				6.060,00
339048000000	0398	Outros Auxilios Financeiroa a PF	4.000,00			4.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				4.000,00
339091000000	0399	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00			5.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERIA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				5.000,00
339092000000	0400	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00			6.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				6.000,00
TOTAL:			2.350.000,00			2.350.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUERIA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUERIA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUERIA			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE			Projeto/Atividade: 2037 -MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DAFAMILIA-ESF			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao das atividades vinculadas a estrategia saude familia na atencao basica do município, promovendo ações voltadas ao ODS conforme sugere a edição 2017/2020 doselo Unicif.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0401	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00			5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				2.500,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d				2.500,00

319011000000	0402	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00				50.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					5.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d					45.000,00
319013000000	0403	Obrigações Patronais	15.000,00				15.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					13.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d					2.000,00
319091000000	0404	Sentenças Judiciais	2.000,00				2.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					1.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d					1.000,00
319092000000	0405	Despesas de Exercícios Anteriores	1.200,00				1.200,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					600,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d					600,00
339014000000	0406	Diárias - Civil	3.000,00				3.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					1.500,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d					1.500,00
339030000000	0407	Material de Consumo	43.300,00				43.300,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					5.300,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d					38.000,00
339032000000	0408	Material de Distribuição Gratuita	4.000,00				4.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					2.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d					2.000,00
339033000000	0409	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00				1.500,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					750,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d					750,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2020							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
339036000000	0410	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	240.000,00				240.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					20.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d					220.000,00
339039000000	0411	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00				30.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					5.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d					25.000,00
339092000000	0412	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00				1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					500,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d					500,00
TOTAL:			396.000,00				396.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2020							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA				
Função: 10 - SAÚDE			Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			Projeto/Atividade: 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROGRAMA SAÚDE BUCAL				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Manutenção das atividades vinculadas ao programa de saúde bucal na atenção básica do município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
319004000000	0413	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00				5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					1.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d					4.000,00
319011000000	0414	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00				65.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					3.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d					62.000,00
319013000000	0415	Obrigações Patronais	14.000,00				14.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					2.800,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d					11.200,00
319016000000	0416	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00				1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					200,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d					800,00
339014000000	0417	Diárias - Civil	1.000,00				1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					200,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d					800,00
339030000000	0418	Material de Consumo	8.000,00				8.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					6.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d					2.000,00
339032000000	0419	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00				2.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					400,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d					1.600,00
339036000000	0420	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00				2.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					400,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d					1.600,00
339039000000	0421	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00				7.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					5.000,00

0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d				2.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
TOTAL:			105.000,00			105.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE			Projeto/Atividade: 2039 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COM. SAUDE- ACS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização ação: Manutenção das atividades vinculadas ao programa dos agentescomunitarios desaudena atencao basica do municipio.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0422	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00			5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				2.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d				3.000,00
319011000000	0423	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	162.000,00			162.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				2.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d				160.000,00
319013000000	0424	Obrigacoes Patronais	5.000,00			5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				4.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d				1.000,00
319016000000	0425	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				400,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d				600,00
319091000000	0426	Sentenças Judiciais	1.000,00			1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				400,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d				600,00
319092000000	0427	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00			500,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				200,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d				300,00
319094000000	0428	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				400,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d				600,00
339014000000	0429	Diárias - Civil	1.500,00			1.500,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				600,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d				900,00
339030000000	0430	Material de Consumo	3.000,00			3.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.200,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d				1.800,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
339032000000	0431	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00			1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				400,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d				600,00
339036000000	0432	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				400,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d				600,00
339039000000	0433	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00			3.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.200,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio d				1.800,00
TOTAL:			185.000,00			185.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE			Projeto/Atividade: 2059 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENCAO DO NASF-APOIO SAUDE FAMILIA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Oferecer eficiencia e efetividade nos servicos de saude da familia, com aumento dos pacientes atendidos e das acoes preventivas.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0434	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00			30.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				6.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				24.000,00
319011000000	0435	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00			28.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				5.600,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				22.400,00
319013000000	0436	Obrigacoes Patronais	11.000,00			11.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				2.200,00

0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			8.800,00
319016000000	0437	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		40.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			8.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			32.000,00
319092000000	0438	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00		3.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			600,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			2.400,00
339014000000	0439	Diárias - Civil	3.000,00		3.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			600,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			2.400,00
339030000000	0440	Material de Consumo	20.000,00		20.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			4.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			16.000,00
339032000000	0441	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00		5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			4.000,00
339036000000	0442	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00		20.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			4.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			16.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

339039000000	0443	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			2.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			8.000,00
449052000000	0444	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		30.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			6.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			24.000,00
TOTAL:			200.000,00		200.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE			Projeto/Atividade: 2060 -MANUTENCAO DO PROG DE MELHORIA DO ACESSO-PMAQ			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade-PMAQ, Oferecer eficiencia e efetividade nos serviços, com aumento dos pacientes atendidos e das acoes preventivas			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319016000000	0445	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00			25.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				25.000,00
339014000000	0446	Diarias - Civil	2.000,00			2.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				2.000,00
339030000000	0447	Material de Consumo	3.000,00			3.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.000,00
339032000000	0448	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			1.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.000,00
339036000000	0449	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			1.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.000,00
339039000000	0450	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			3.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.000,00
TOTAL:			35.000,00			35.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA			
Função: 10 - SAÚDE			Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			Projeto/Atividade: 2062 - IMPLANTAR A POLÍTICA MUN. DE SAÚDE DO TRABALHADOR			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Legitimar a saúde do trabalhador através da promoção e dos cuidados necessários aos trabalhadores do município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0451	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.000,00
339032000000	0452	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.000,00
339036000000	0453	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00			2.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.000,00
339039000000	0454	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00			6.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				3.000,00

0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.000,00
TOTAL:			12.000,00			12.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 0018 - QUALIFICACAO DAS ACOES ESPECIALIZADAS E DE URGENCIA E EMERGENCIA			Projeto/Atividade: 1080 -ADQUIRIR UNIDADE MOVEL DE SAUDE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Garantir o transporte de pacientes em caracter de urgencia.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0455	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00			60.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				6.000,00
0.0.121.50000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investi				48.000,00
0.0.122.00000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde				6.000,00
TOTAL:			60.000,00			60.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 0018 - QUALIFICACAO DAS ACOES ESPECIALIZADAS E DE URGENCIA E EMERGENCIA			Projeto/Atividade: 1085 -MANUTENCAO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO DO SUS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutenção de mecanismos regulatórios garantindo o acesso aos serviços fora do município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0456	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				2.000,00
339036000000	0457	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00			2.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				2.000,00
339039000000	0458	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00			5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				5.000,00
TOTAL:			9.000,00			9.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 0018 - QUALIFICACAO DAS ACOES ESPECIALIZADAS E DE URGENCIA E EMERGENCIA			Projeto/Atividade: 1086 -REEQUIPAR OS SERVICOS DE MEDIA COMPLEXIDADE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Garantir a rede física e equipamentos para efetividade dos serviços de MAC.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0459	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00			19.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				5.700,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				13.300,00
TOTAL:			19.000,00			19.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 0018 - QUALIFICACAO DAS ACOES ESPECIALIZADAS E DE URGENCIA E EMERGENCIA			Projeto/Atividade: 1087 -MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE PROTESE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Garantir o acesso dos usuarios do SUS os servicos do laboratorio de protese no município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0460	Material de Distribuicao Gratuita	18.000,00			18.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				17.000,00
339039000000	0461	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00			2.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				600,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.400,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 0018 - QUALIFICACAO DAS ACOES ESPECIALIZADAS E DE URGENCIA E EMERGENCIA			Projeto/Atividade: 2040 -MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA COMPLEXIDADE-MAC			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutenção das atividades vinculadas as acoes de media e alta complexida do município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0462	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00			5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				2.500,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				2.500,00
319013000000	0463	Obrigacoes Patronais	1.000,00			1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				500,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				500,00
335041000000	0464	Contribuicoes	3.000,00			3.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.500,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.500,00
339014000000	0465	Diarias - Civil	2.000,00			2.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00

0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			1.000,00
339030000000	0466	Material de Consumo	20.000,00		20.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			8.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			12.000,00
339032000000	0467	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00		2.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			1.000,00
339033000000	0468	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		2.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			1.000,00
339036000000	0469	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	100.000,00		100.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			20.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			80.000,00
339039000000	0470	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	126.000,00		126.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			26.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			100.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

339048000000	0471	Outros Auxilios Financeiroa a PF	1.000,00		1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			500,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			500,00
339092000000	0472	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			500,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			500,00
TOTAL:			263.000,00		263.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
Programa: 0016 - IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA			Projeto/Atividade: 1083 -REFORMAR E AMPLIAR A FARMACIA BASICA		
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS		
Caracterização da ação: Garantir a condicoes adequadas a conservacao e distribuicao de medicamentos.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS TOTAL
449051000000	0473	Obras e Instalacoes	8.500,00		8.500,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			4.250,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			4.250,00
TOTAL:			8.500,00		8.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
Programa: 0016 - IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA			Projeto/Atividade: 1084 -REEQUIPAR A FARMACIA BASICA/DISPENSARIO MUNICIPAL		
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS		
Caracterização da ação: Garantir o controle e a qualidade na distribuicao de medicamentos.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS TOTAL
339014000000	0474	Diarias - Civil	500,00		500,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			250,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			250,00
339030000000	0475	Material de Consumo	500,00		500,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			250,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			250,00
339039000000	0476	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00		2.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			1.000,00
449052000000	0477	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			500,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			500,00
TOTAL:			4.000,00		4.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Função: 10 - SAUDE			SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
Programa: 0016 - IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA			Projeto/Atividade: 2010 -AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS		
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS		
Caracterização da ação: Garantir a distribuicao do elenco de medicamentos basicos aos pacientes do SUS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS TOTAL
339030000000	0478	Material de Consumo	90.000,00		90.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			60.000,00
0.0.121.30000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			2.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			28.000,00
TOTAL:			90.000,00		90.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2020							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA			
Programa: 0015 - IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE				Projeto/Atividade: 1088 - VIABILIZAR O PLANO DE SANEAMENTO BASICO- PMSB			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Melhoria na condicao de saude publica do município com intuito de reduzir as doencas causados por problemas sanitarios.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
339030000000	0479	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				200,00	
0.0.122.00000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde				1.800,00	
339035000000	0480	Servicos de Consultoria	3.000,00			3.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				300,00	
0.0.122.00000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde				2.700,00	
339039000000	0481	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00			15.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.500,00	
0.0.122.00000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde				13.500,00	
TOTAL:			20.000,00			20.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2020							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA			
Programa: 0015 - IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE				Projeto/Atividade: 1090 - REEQUIPAR O PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Garantir a estrutura necessaria aos servicos prevencao e controle de doencas.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
449052000000	0482	Equipamentos e Material Permanente	6.800,00			6.800,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				3.400,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.400,00	
TOTAL:			6.800,00			6.800,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2020							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA			
Programa: 0015 - IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE				Projeto/Atividade: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Manutencao das atividades vinculadas ao programa de vigilancia sanitária na vigilancia em saude do município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
319011000000	0483	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00			35.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				30.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				5.000,00	
319013000000	0484	Obrigacoes Patronais	7.000,00			7.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				6.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.000,00	
319016000000	0485	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			1.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				300,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				700,00	
339014000000	0486	Diárias - Civil	2.000,00			2.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				600,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.400,00	
339030000000	0487	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				500,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.500,00	
339036000000	0488	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			1.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				700,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				300,00	
339039000000	0489	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00			2.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.500,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				500,00	
TOTAL:			50.000,00			50.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2020							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Função: 10 - SAUDE				SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
Programa: 0015 - IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE				Projeto/Atividade: 2042 - MANUTENCAO DA VIG. EM SAUDE- EPIDEMIOLOGICA/AMBIENTA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				
Caracterização da ação: Manutencao das atividades vinculadas ao programa de vigilância epidemiológica na vigilancia em saude do município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL	
319011000000	0490	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00			100.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				93.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				7.000,00	
319013000000	0491	Obrigacoes Patronais	20.000,00			20.000,00	
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				18.000,00	
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -				2.000,00	

		Bloco de Custeio d			
319016000000	0492	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			800,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			200,00
319091000000	0493	Sentenças Judiciais	2.000,00		2.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.600,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			400,00
339014000000	0494	Diárias - Civil	2.000,00		2.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			1.000,00
339030000000	0495	Material de Consumo	15.000,00		15.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			12.000,00
339032000000	0496	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			800,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			200,00
339036000000	0497	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00		3.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.500,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			1.500,00
339039000000	0498	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.000,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			4.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

339092000000	0499	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		1.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			800,00
0.0.121.40000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			200,00
TOTAL:			150.000,00		150.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA		
Função: 10 - SAÚDE			Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
Programa: 0015 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAÚDE			Projeto/Atividade: 1093 - IMPLANTAR POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR/NUTRIÇÃO		
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS		
Caracterização da ação: Promover a segurança alimentar e nutricional, conforme sugere os ODS/Selo Unicef			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	TOTAL
339032000000	0500	Material de Distribuição Gratuita	4.000,00		4.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			4.000,00
339036000000	0501	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		2.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			2.000,00
339039000000	0502	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00		4.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			4.000,00
TOTAL:			10.000,00		10.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA		
Função: 17 - SANEAMENTO			Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Programa: 0019 - AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL			Projeto/Atividade: 1091 - IMPLANTAR A REDE DE SANEAMENTO BÁSICO		
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS		
Caracterização da ação: Fomentar ações de saneamento ambiental, voltadas à prevenção e ao controle de doenças.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	TOTAL
449051000000	0503	Obras e Instalações	60.000,00		60.000,00
0.0.121.10000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			6.000,00
0.0.122.00000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			54.000,00
TOTAL:			60.000,00		60.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
Programa: 0009 - ATENDIMENTO À FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2011 - FUNDO DA PESSOAL IDOSA		
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS		
Caracterização da ação: Assistir a população da terceira idade.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	TOTAL
339030000000	0504	Material de Consumo	3.000,00		3.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			3.000,00
339032000000	0505	Material de Distribuição Gratuita	3.000,00		3.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			3.000,00
339036000000	0506	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00		3.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			3.000,00
339039000000	0507	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00		4.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			4.000,00
339048000000	0508	Outros Auxílios Financeiros a PF	2.000,00		2.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			2.000,00
TOTAL:			15.000,00		15.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2020							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLECENTE			
Programa: 0008 - COMBATE A FOME E A MISERIA				Projeto/Atividade: 2043 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da ação: Contribuir com infraestrutura e recursos necessarios ao funcionamento dos orgaos de defesa da crianca e do adolescente, Manutencao e conservacao do Conselho Tutelar, Servico de Protecao				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0509	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.000,00			3.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					600,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					2.400,00
319013000000	0510	Obrigacoes Patronais		500,00			500,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					100,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					400,00
339014000000	0511	Diarias - Civil		2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					400,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					1.600,00
339030000000	0512	Material de Consumo		1.000,00			1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					200,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					800,00
339032000000	0513	Material de Distribuicao Gratuita		1.000,00			1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					200,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					800,00
339036000000	0514	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		4.000,00			4.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					800,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					3.200,00
339039000000	0515	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		5.500,00			5.500,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					1.100,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					4.400,00
TOTAL:				17.000,00			17.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN							
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS							
EXERCÍCIO DE 2020							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA				Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLECENTE			
Programa: 0009 - ATENDIMENTO A FAMILIA EM SITUACAO DE EXCLUSAO SOCIAL				Projeto/Atividade: 1094 - FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Dar assistência aos jovens no combate ao uso de drogas e proporcionar condicoes adequadas ao funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Enfrentamento as Drogas				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0516		Contribuicoes	1.000,00			1.000,00
0.0.139.00000			Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.000,00
339030000000	0517		Material de Consumo	1.000,00			1.000,00
0.0.139.00000			Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.000,00
339032000000	0518		Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.0.139.00000			Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.000,00
339036000000	0519		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			1.000,00
0.0.139.00000			Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.000,00
339039000000	0520		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00			2.000,00
0.0.139.00000			Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.000,00
TOTAL:				7.000,00			7.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN										
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS										
EXERCÍCIO DE 2020										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.										
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA							Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL							SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLECENTE			
Programa: 0009 - ATENDIMENTO A FAMILIA EM SITUAÇAO DE EXCLUSAO SOCIAL							Projeto/Atividade: 2044 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS				RECURSOS			
Caracterização da ação: Proporcionar condicoes adequadas ao funcionamento dos orgaos de defesa da crianca e do adolescente, para que possa cumprir com as atribuicoes previstas no Estatuto da Crianca e do Adolescente							PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000		0521	Contribuicoes				1.500,00			1.500,00
0.0.139.00000			Outros Recursos Vinculados à Assistência Social							1.500,00
339030000000		0522	Material de Consumo				1.500,00			1.500,00
0.0.139.00000			Outros Recursos Vinculados à Assistência Social							1.500,00
339032000000		0523	Material de Distribuicao Gratuita				2.000,00			2.000,00
0.0.139.00000			Outros Recursos Vinculados à Assistência Social							2.000,00
339036000000		0524	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				1.000,00			1.000,00
0.0.139.00000			Outros Recursos Vinculados à Assistência Social							1.000,00
339039000000		0525	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				3.000,00			3.000,00
0.0.139.00000			Outros Recursos Vinculados à Assistência Social							3.000,00
TOTAL:							9.000,00			9.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN									
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS									
EXERCÍCIO DE 2020									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.									
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA						Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLECENTE			
Programa: 0009 - ATENDIMENTO A FAMILIA EM SITUACAO DE EXCLUSAO SOCIAL						Projeto/Atividade: 2053 - CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA, NUCA, UNICEF			
CÓDIGO		RED	ELEMENTO DE DESPESAS			RECURSOS			
Caracterização da ação: Manter e qualificar os conselhos municipais para a promoção da participação popular e legitimidade das ações de						PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL

controle social e politicas do sistema de garantia de direitos.						
339014000000	0526	Diarias - Civil	3.000,00			3.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				3.000,00
339030000000	0527	Material de Consumo	4.000,00			4.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				4.000,00
339032000000	0528	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.000,00
339033000000	0529	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			2.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.000,00
339036000000	0530	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			3.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				3.000,00
339039000000	0531	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00			6.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				6.000,00
TOTAL:			20.000,00			20.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0006 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS SOCIAIS			Projeto/Atividade: 1096 - CONSTRUIR E INSTALAR O CENTRO DE MULTIPLO USO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Contrucao de espaco p/desenvolver acoes dos programas.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0532	Obras e Instalacoes	60.000,00			60.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				3.000,00
0.0.131.20000		Transferências de Convênios - Assistência Social				54.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				3.000,00
TOTAL:			60.000,00			60.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0006 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS SOCIAIS			Projeto/Atividade: 1097 - REEQUIPAR OS SERVICOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Estruturar os programas para servir bem a populacao carente.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0533	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00			14.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				7.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				7.000,00
TOTAL:			14.000,00			14.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0006 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS SOCIAIS			Projeto/Atividade: 1099 - EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Qualificar os profissionais e garantir a qualidade dos servicos e atendimento aos usuarios, garantindo a participacao dos profissionais, gestao e conselheiros em eventos direcionados para			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0534	Diarias - Civil	2.500,00			2.500,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.250,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.250,00
339030000000	0535	Material de Consumo	1.500,00			1.500,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				750,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				750,00
339032000000	0536	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.000,00
339033000000	0537	Passagens e Despesas com Locomocao	2.500,00			2.500,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.250,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.250,00
339036000000	0538	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				500,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				500,00
339039000000	0539	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00			4.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.000,00
TOTAL:			13.500,00			13.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0008 - COMBATE A FOME E A MISERIA			Projeto/Atividade: 2012 - BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTACAO CONTINUADA			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Assistir as pessoas carentes do municipio em suas necessidade basicas de subsistencia e propiciar condicoes ao trabalho.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0540	Material de Distribuicao Gratuita	14.000,00			14.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				14.000,00
339033000000	0541	Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00			4.000,00

0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			4.000,00
339036000000	0542	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00		3.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			3.000,00
339039000000	0543	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00		4.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			4.000,00
339048000000	0544	Outros Auxílios Financeiro a PF	20.000,00		20.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			20.000,00
TOTAL:			45.000,00		45.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Programa: 0009 - ATENDIMENTO A FAMILIA EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2014 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB		

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manter e ampliar serviços referenciados no CRAS, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0545	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				4.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.000,00
319011000000	0546	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00			100.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				95.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				5.000,00
319013000000	0547	Obrigações Patronais	20.000,00			20.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				18.000,00
319016000000	0548	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				800,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				200,00
319091000000	0549	Sentenças Judiciais	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.600,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				400,00
339014000000	0550	Diárias - Civil	3.000,00			3.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.400,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				600,00
339030000000	0551	Material de Consumo	40.000,00			40.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				35.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				5.000,00
339032000000	0552	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.600,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				400,00
339033000000	0553	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.600,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				400,00
339036000000	0554	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00			15.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				12.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				3.000,00
339039000000	0555	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.100,00			18.100,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				14.480,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				3.620,00
339092000000	0556	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			1.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				800,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				200,00
TOTAL:			209.100,00			209.100,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Programa: 0009 - ATENDIMENTO A FAMILIA EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTENCIA SOCIAL		

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutenção das atividades administrativas e vinculadas a assistência social do município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0557	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00			10.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				10.000,00
319011000000	0558	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330.000,00			330.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				330.000,00
319013000000	0559	Obrigações Patronais	75.000,00			75.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				75.000,00
319016000000	0560	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00			2.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.000,00
319091000000	0561	Sentenças Judiciais	5.000,00			5.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				5.000,00
319094000000	0562	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00			2.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.000,00
335041000000	0563	Contribuições	3.000,00			3.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				3.000,00
339014000000	0564	Diárias - Civil	5.000,00			5.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				5.000,00
339030000000	0565	Material de Consumo	35.000,00			35.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				35.000,00

339032000000	0566	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			3.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				3.000,00
339033000000	0567	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			2.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.000,00
339036000000	0568	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	28.000,00			28.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				28.000,00
339039000000	0569	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00			40.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				40.000,00
339092000000	0570	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00			2.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				2.000,00
449052000000	0571	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00			8.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				8.000,00
TOTAL:			550.000,00			550.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0009 - ATENDIMENTO A FAMILIA EM SITUACAO DE EXCLUSAO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2046 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Priorizar a garantia de direitos e a proteção do indivíduo, através dos servicos de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Proteção			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0572	Diarias - Civil	1.000,00			1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				800,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				200,00
339030000000	0573	Material de Consumo	3.000,00			3.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.400,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				600,00
339032000000	0574	Material de Distribuicao Gratuita	4.000,00			4.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				3.200,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				800,00
339036000000	0575	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.600,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				400,00
339039000000	0576	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00			6.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				4.800,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				1.200,00
TOTAL:			16.000,00			16.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0009 - ATENDIMENTO A FAMILIA EM SITUACAO DE EXCLUSAO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2054 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDPBF			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Gerir os recursos destinados as familias pertencentes a grupos populacionais diferenciados bem como as familias em situação de extrema pobreza, no Cadastro Único para Programas Sociais IGD-PBF			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0577	Diarias - Civil	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339030000000	0578	Material de Consumo	6.000,00			6.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				6.000,00
339032000000	0579	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			3.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				3.000,00
339033000000	0580	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339036000000	0581	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			3.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				3.000,00
339039000000	0582	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00			7.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				7.000,00
339092000000	0583	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
TOTAL:			24.000,00			24.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0009 - ATENDIMENTO A FAMILIA EM SITUACAO DE EXCLUSAO SOCIAL			Projeto/Atividade: 2055 - ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGD SUAS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Avaliar a qualidade da gestao descentralizada dos servicos, programas, projetos e beneficios socioassistenciais e fortalecer o controle social e incentivar a participacao da sociedade.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0584	Diarias - Civil	3.000,00			3.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				3.000,00
339030000000	0585	Material de Consumo	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339032000000	0586	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
339033000000	0587	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339036000000	0588	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			3.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				3.000,00
339039000000	0589	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.900,00			5.900,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.900,00

TOTAL:			16.900,00				16.900,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN								
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS								
EXERCÍCIO DE 2020								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.								
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA					Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL					SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSIONAL					Projeto/Atividade: 1100 - PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS			RECURSOS			
Caracterização da ação: Capacitar pessoas para insercao no mercado de trabalho.					PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0590	Diarias - Civil			2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						1.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social						1.000,00
339030000000	0591	Material de Consumo			2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						1.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social						1.000,00
339032000000	0592	Material de Distribuicao Gratuita			1.000,00			1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						500,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social						500,00
339036000000	0593	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						1.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social						1.000,00
339039000000	0594	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			4.500,00			4.500,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						2.250,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social						2.250,00
TOTAL:					11.500,00			11.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN								
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS								
EXERCÍCIO DE 2020								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.								
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA					Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL					SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA			
Programa: 0007 - AMPLIACAO DO SISTEMA HABITACIONAL					Projeto/Atividade: 1101 - CONSTRUIR REFORMA E AMPLIAR UNIDADES HABITACIONAIS			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS			RECURSOS			
Caracterização da ação: Reducao do deficit habitacinal e melhoria das moradias.					PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0595	Obras e Instalacoes			50.000,00			50.000,00
0.0.131.20000		Transferências de Convênios - Assistência Social						45.000,00
0.0.139.00000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social						5.000,00
TOTAL:					50.000,00			50.000,00
TOTAL GERAL:					17.443.880,00			17.443.880,00

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:A0936CD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192801/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 28/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1063/2019 VIGÊNCIA DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 A 14 DE OUTUBRO DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192801/2019 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 28/2019, tendo por objeto a **Aquisição de material odontológico**.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 28/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 1063/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material odontológico**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 28/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, nº 2661 **Bairro:** NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, **Cidade:** NATAL - **CEP:** 59062-600

Telefone: (84)3302.6473 - **E-mail:** jm.licitacao2017@gmail.com

Representante legal: JOÃO BATISTA DE ARAUJO DANTAS

CPF: 813.118.004-25

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
2	0009345 - AGULHA GENGIVAL CURTA, COM 30G, EM AÇO, TIPO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND.	PROCARE	Caixa	15,00	33,000	495,00
3	0009346 - ALGODÃO EM ROLINHO PACOTE COM 100 UND.	SS PLUS	PACOTE	150,00	1,790	268,50
6	0009434 - BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PCT C/100	SS PLUS	PACOTE	20,00	12,350	247,00
10	0009406 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM FENILEFRINA, CX COM 50 UND.	SS WHITE	Caixa	60,00	47,500	2.850,00
12	0011682 - CONJUNTO HIGIENE, USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO ESCOVA DENTAL, CREME E FIO DENTAL	SMILEKIT	Kit	3000,00	3,380	10.140,00
15	0009394 - ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 05	PHARMAINOX	UNIDADE	50,00	2,080	104,00
17	0009456 - FILME ODONTOLÓGICO ADULTO CX COM 150 UND.	KULZER	Caixa	15,00	122,000	1.830,00
19	0009397 - FIO DE SUTURA, NYLON, 3.0 CX COM 24UND	TECHNEW	Caixa	25,00	24,950	623,75
26	0009425 - LIXA ODONTOLÓGICA, TIRA EM AÇO COM 06 MM, CX COM 12 UND.	PREVEN	PACOTE	4,00	5,200	20,80
29	0011686 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA.	DLA	UND	500,00	1,900	950,00
30	0011687 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3%, EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA.	DLA	UND	100,00	1,900	190,00
35	0011169 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTÍCULAS, COR C2, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	FGM	UND	15,00	10,000	150,00
36	0009442 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTÍCULAS, COR A1.	FGM	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
37	0009439 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTÍCULAS, COR A2.	FGM	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
38	0009437 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTÍCULAS, COR A3.5.	FGM	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
39	0009438 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTÍCULAS, COR A3.	FGM	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
40	0009443 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTÍCULAS, COR B1.	FGM	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
41	0009440 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTÍCULAS, COR B2.	FGM	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
42	0009444 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTÍCULAS, COR C1.	FGM	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
43	0009441 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTÍCULAS, COR OA3.	FGM	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
44	0009446 - SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS KIT.	MAQUIRA	Kit	3,00	27,900	83,70
46	0009447 - SUGADOR DE SALIVA, DESCARTÁVEL, PCT COM 40 UND.	SS PLUS	PACOTE	40,00	4,180	167,20
52	0011689 - GAZE EM ROLO (TIPO QUEIJO) 09FIOS/CM² 91 CM X 91 M	BIOTEXTIL	Rolo	500,00	13,450	6.725,00
60	0009375 - BROCA DIAMANTADA 3195 FF	FAVA	UNIDADE	25,00	2,000	50,00
61	0011691 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO PISTOLA, APLICAÇÃO DISPENSADOR PARA CÁPSULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PARA MATERIAIS VISCOSOS, TIPO USO* AUTOCLAVÁVEL.	MAQUIRA	UND	10,00	113,000	1.130,00
62	0011692 - CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR ENCAPSULADO FOTOPOLIMERIZÁVEL, CAIXA COM 50 CÁPSULAS.	SDI	Caixa	10,00	150,000	1.500,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 28.724,95** (vinte e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 15 de outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

JM Comercio e Representação EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

JOÃO BATISTA DE ARAUJO DANTAS

CPF: 813.118.004-25

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:6591EA29

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192802/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 28/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1063/2019 VIGÊNCIA DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 A 14 DE OUTUBRO DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192802/2019 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 28/2019, tendo por objeto a **Aquisição de material odontológico**.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 1063/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material odontológico**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 28/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ODONTO MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRE

CNPJ: 27.029.083/0001-06

Endereço: AV. JOÃO XXIII, nº 72 **Bairro:** COHABINAL, **Cidade:** PARNAMIRIM - **CEP:** 59140-690

Telefone: (84) 3217.5960- **E-mail:** odontomasterrn@gmail.com

Representante legal: JOSE RAIMUNDO LEITE DE FREITAS

CPF: 221.276.662-91

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009343 - ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, FRASCO COM 4ML.	BIODINAMICA	FRASCO	17,00	10,900	185,30
5	0011161 - ANESTÉSICO BENZOCAÍNA, USO EM GEL TÓPICO. ESPECIFICAÇÃO : SABORES PINACOLADA, MENTA E TUTI-FRUTI.	DFL	UND	5,00	6,600	33,00

8	0009382 - CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO - ESPECIFICAÇÃO : PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO.	TECHNEW	UNIDADE	10,00	7,800	78,00
9	0009383 - CLOREXIDINA COM CONCENTRAÇÃO DE 0,12 %, FR COM 01 LITRO.	IODONTOSUL	Litro	6,00	18,490	110,94
11	0009385 - CONDICIONADOR ÁCIDO GEL, 37% PCT COM 03 UND.	CAITHEC	PACOTE	12,00	3,600	43,20
13	0009391 - ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	UNIDADE	50,00	1,040	52,00
14	0009392 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	IODONTOSUL	UNIDADE	2,00	5,330	10,66
20	0009399 - FIXADOR RADIOLÓGICO FR COM 475 ML.	CAITHEC	FRASCO	8,00	7,930	63,44
21	0009400 - FLÚOR GEL, ACIDULADO, SABOR MENTA.	IODONTOSUL	FRASCO	15,00	4,150	62,25
22	0009403 - HEMOSTÁTICO TÓPICO, FR COM 10 ML.	TECHNEW	FRASCO	5,00	11,120	55,60
23	0011693 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO PASTA. - ESPECIFICAÇÃO : ASPECTO BASE + CATALISADOR + BLOCO DE MISTURA.	TECHNEW	Kit	12,00	16,500	198,00
24	0009381 - IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO : AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ E LÍQUIDO.	DENTSCARE	Kit	15,00	15,000	225,00
25	0009405 - KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA.	MICRODONT	Kit	5,00	21,140	105,70
27	0011683 - MATRIZ ODONTOLÓGICA 5MM	PREVEN	Rolo	10,00	1,200	12,00
28	0011684 - MATRIZ ODONTOLÓGICA 7MM	PREVEN	Rolo	10,00	1,380	13,80
31	0011688 - APLICADOR DE RESINA (MICROBRUSH), DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, TIPO PONTA REGULAR,PACOTES COM 100 UNIDADES.	DENTSCARE	PACOTE	20,00	7,300	146,00
33	0009433 - ÓLEO DE LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM 100ML.	IODONTOSUL	FRASCO	5,00	10,400	52,00
47	0009449 - TAÇA DE BORRACHA.	PREVEN	UNIDADE	50,00	1,110	55,50
48	0009451 - TIRA DE POLIÉSTER 100X10X 0,05 MM, CX C/ 50UND	PREVEN	Caixa	10,00	1,500	15,00
49	0009450 - TIRA LIXA, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA. - ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 150 UND.	PREVEN	PACOTE	6,00	6,300	37,80
50	0009452 - VERNIZ CAVITÁRIO.	BIODINAMICA	FRASCO	4,00	9,400	37,60
51	0009453 - VERNIZ COM FLUOR.	DENTSCARE	FRASCO	4,00	16,380	65,52
53	0011546 - AMÁLGAMA EM CÁPSULA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	METALMS LTDA	EMB	10,00	61,100	611,00
54	0011547 - ÓXIDO DE ZINCO (PÓ), EMBALAGEM COM 50G	BIODINAMICA	EMB	10,00	3,640	36,40
55	0011548 - EUGÊNOL (LÍQUIDO), EMBALAGEM COM 20ML	BIODINAMICA	EMB	5,00	9,200	46,00
56	0011549 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., EMBALAGEM COM 10G	IODONTOSUL	EMB	5,00	3,400	17,00
57	0011550 - AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTETOR DE TIREÓIDE ODONTOLÓGICO ADULTO	ODONTOLOGIC	UND	1,00	375,000	375,00
59	0009352 - BROCA CARBIDE Nº 03	ANGELUS	UNIDADE	25,00	5,530	138,25
63	0004234 - REVELADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	CAITHEC	Fr	10,00	7,930	79,30
64	0009387 - TRICRESOL FORMALINA FR COM 10ML.	IODONTOSUL	FRASCO	10,00	4,230	42,30

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 3.003,56** (três mil e três reais e cinquenta e seis centavos).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 15 de outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Odonto Master Comércio De Produtos Para Saúde EIRE

CNPJ: 27.029.083/0001-06

JOSE RAIMUNDO LEITE DE FREITAS

CPF: 221.276.662-91

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:C45224CD

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192501/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003/2019 VIGÊNCIA DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 A 14 DE OUTUBRO DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192501/2019 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 25/2019, tendo por objeto a **Aquisição de água mineral, vasilhames, GLP em botijão de 13 Kg e Botijão GLP 13kg vazio, destinados a atender todas as secretarias que fazem parte da prefeitura municipal de Jardim de Angicos.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo nº 1003/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de água mineral, vasilhames, GLP em botijão de 13 Kg e Botijão GLP 13kg vazio, destinados a atender todas as secretarias que fazem parte da prefeitura municipal de Jardim de Angicos.**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 25/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: E. C. DE ALMEIDA MOTA - ME

CNPJ: 11.360.910/0001-00

Endereço: R FRANCISCO PINHEIRO BORGES, nº **Bairro:** NOSSA SENHORA APARECIDA, **Cidade:** São Paulo do Potengi - **CEP:** 59460-000

Telefone: (84) 3251-2306 - **E-mail:** E.C.ALMEIDAMOTA@HOTMAIL.COM

Representante legal: JOSIMAR MOTA DOS SANTOS

CPF: 352.028.154-68

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	0008717 - 1 – ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, 20 LT, SEM VASILHAME - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFO DE POLICARBONATO DE 20 LITROS LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO	POTIGUAR	UND	2200,00	6,000	13.200,00
3	0008719 - 3 – GARRAFO DE ÁGUA 20LT: GARRAFO COMPLETO, C/ÁGUA MINERAL - GARRAFO DE ÁGUA 20LT: GARRAFO COMPLETO, C/ÁGUA MINERAL, SEM GÁS	POTIGUAR	UND	100,00	15,000	1.500,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 15 de outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

E. C. De Almeida Mota -ME

CNPJ: 11.360.910/0001-00

JOSIMAR MOTA DOS SANTOS

CPF: 352.028.154-68

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:40FF6BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 053/2019

Processo Administrativo nº 06090001/2019

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PROTETOR SOLAR E PROTETOR LABIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

1262 - GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI (15.250.965/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3504 - Aquisição gradativa de protetor solar. Protetor solar, fator 60 - 120ml	UN	ALG SUN	1.588	19,49	30.950,12
2	1134 - Protetor labial, fator 30 - 4,8g	UN	SUNLLES	660	9,90	6.534,00
Total (R\$):						37.484,12

Valor Total da Contratação **R\$ 37.484,12 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 15 de Outubro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8F19737B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 051/2019

Processo Administrativo nº 27080001/2019

Objeto: Aquisição gradativa de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

19 - FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA (13.180.055/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	836 - CESTA BÁSICA GRANDE CONTENDO: 4 AÇUCAR CRISTAL DE 1KG, 4 ARROZ LONGO FINO TIPO 1 DE 1KG, 2 BISCOITO CREAM CRACKER DE 200G, 2 BISCOITO TIPO MAISENA DE 400G, 3 CAFÉ TORRADO MOIDO DE 250G, 2 EXTRATO DE TOMATE DE 400G, 2 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1KG, 1 FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO DE 1KG, 2 FEIJÃO CARIOCA DE 1KG, 2 FEIJÃO PRETO DE 1KG, 5 FLOCOS DE MILHO DE 500G, 1 GOIABADA DE 500G, 3 MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE DE 500G, 4 MARCARRÃO INSTANTÂNEO DE 80G, 2 ÓLEO DE SOJA DE 900ML, 6 REFRESCO EM PÓ DE 25G, 1 SAL REFINADO DE 1KG, 2 SALSICHA A GRANEL DE 1KG, 3 SARDINHA EM CONSERVA DE 225G, 3 FRANGO INTEIRO ABATIDO CONGELADO DE 1KG, 1 TEMPERO COMPLETO DE 500ML, 2 CARNE BOVINA PROCESSADA EM CONSERVA DE 300G.	UN	FLORACI E MAZILENE COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO LTDA	180	192,00	34.560,00
2	837 - CESTA BÁSICA MÉDIA contendo: 3 AÇUCAR CRISTAL DE 1KG, 3 ARROZ LONGO FINO TIPO 1 DE 1KG, 2 BISCOITO CREAM CRACKER DE 200G, 2 BISCOITO TIPO MAISENA DE 400G, 2 CAFÉ TORRADO MOIDO DE 250G, 1 EXTRATO DE TOMATE DE 400G, 2 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1KG, 1 FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO DE 1KG, 2 FEIJÃO CARIOCA DE 1KG, 2 FEIJÃO PRETO DE 1KG, 4 FLOCOS DE MILHO DE 500G, 1 GOIABADA DE 500G, 3 MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE DE 500G, 3 MARCARRÃO INSTANTÂNEO DE 80G, 2 ÓLEO DE SOJA DE 900ML, 6 REFRESCO EM PÓ DE 25G, 1 SAL REFINADO DE 1KG, 2 SALSICHA A GRANEL DE 1KG, 2 SARDINHA EM CONSERVA DE 225G, 2 FRANGO INTEIRO ABATIDO CONGELADO DE 1KG, 1 TEMPERO COMPLETO DE 500ML, 2 CARNE BOVINA PROCESSADA EM CONSERVA DE 300G.	UN	FLORACI E MAZILENE COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO LTDA	180	166,00	29.880,00

3	840 - CESTA BÁSICA PEQUENA CONTENDO: 2 AÇUCAR CRISTAL DE 1KG, 2 ARROZ LONGO FINO TIPO 1 DE 1KG, 1 BISCOITO CREAM CRACKER DE 200G, 1 BISCOITO TIPO MAISENA DE 400G, 2 CAFÉ TORRADO MOIDO DE 250G, 1 EXTRATO DE TOMATE DE 400G, 2 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1KG, 1 FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO DE 1KG, 2 FEIJÃO CARIOCA DE 1KG, 2 FEIJÃO PRETO DE 1KG, 3 FLOCOS DE MILHO DE 500G, 1 GOIABADA DE 500G, 3 MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE DE 500G, 2 MARCARRÃO INSTANTÂNEO DE 80G, 2 ÓLEO DE SOJA DE 900ML, 5 REFRESCO EM PÓ DE 25G, 1 SAL REFINADO DE 1KG, 1 SALSICHA A GRANEL DE 1KG, 1 SARDINHA EM CONSERVA DE 225G, 2 FRANGO INTEIRO ABATIDO CONGELADO DE 1KG, 1 TEMPERO COMPLETO DE 500ML, 2 CARNE BOVINA PROCESSADA EM CONSERVA DE 300G.	UN	FLORACI E MAZILENE COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO LTDA	120	135,00	16.200,00
Total (R\$):						80.640,00

Valor Total da Contratação **R\$ 80.640,00 (oitenta mil seiscentos e quarenta reais)**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 15 de Outubro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:31153FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 053/2019.

Processo Administrativo nº 06090001/2019

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PROTETOR SOLAR E PROTETOR LABIAL.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

1262 - GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI (15.250.965/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3504 - Aquisição gradativa de protetor solar. Protetor solar, fator 60 - 120ml	UN	ALG SUN	1.588	19,49	30.950,12
2	1134 - Protetor labial, fator 30 - 4,8g	UN	SUNLLES	660	9,90	6.534,00
Total (R\$):						37.484,12

Valor Total da Contratação **R\$ 37.484,12 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 15 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1A55F196

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 051/2019.

Processo Administrativo nº 27080001/2019

Objeto: Aquisição gradativa de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

19 - FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA (13.180.055/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	836 - CESTA BÁSICA GRANDE CONTENDO: 4 AÇUCAR CRISTAL DE 1KG, 4 ARROZ LONGO FINO TIPO 1 DE 1KG, 2 BISCOITO CREAM CRACKER DE 200G, 2 BISCOITO TIPO MAISENA DE 400G, 3 CAFÉ TORRADO MOIDO DE 250G, 2 EXTRATO DE TOMATE DE 400G, 2 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1KG, 1 FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO DE 1KG, 2 FEIJÃO CARIOCA DE 1KG, 2 FEIJÃO PRETO DE 1KG, 5 FLOCOS DE MILHO DE 500G, 1 GOIABADA	UN	FLORACI E MAZILENE COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO LTDA	180	192,00	34.560,00

	DE 500G, 3 MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE DE 500G, 4 MARCARRÃO INSTANTÂNIIO DE 80G, 2 ÓLEO DE SOJA DE 900ML, 6 REFRESCO EM PÓ DE 25G, 1 SAL REFINADO DE 1KG, 2 SALSICHA A GRANEL DE 1KG, 3 SARDINHA EM CONSERVA DE 225G, 3 FRANGO INTEIRO ABATIDO CONGELADO DE 1KG, 1 TEMPERO COMPLETO DE 500ML, 2 CARNE BOVINA PROCESSADA EM CONSERVA DE 300G.					
2	837 - CESTA BÁSICA MÉDIA contendo: 3 AÇUCAR CRISTAL DE 1KG, 3 ARROZ LONGO FINO TIPO 1 DE 1KG, 2 BISCOITO CREAM CRACKER DE 200G, 2 BISCOITO TIPO MAISENA DE 400G, 2 CAFÉ TORRADO MOIDO DE 250G, 1 EXTRATO DE TOMATE DE 400G, 2 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1KG, 1 FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO DE 1KG, 2 FEIJÃO CARIOCA DE 1KG, 2 FEIJÃO PRETO DE 1KG, 4 FLOCOS DE MILHO DE 500G, 1 GOIABADA DE 500G, 3 MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE DE 500G, 3 MARCARRÃO INSTANTÂNIO DE 80G, 2 ÓLEO DE SOJA DE 900ML, 6 REFRESCO EM PÓ DE 25G, 1 SAL REFINADO DE 1KG, 2 SALSICHA A GRANEL DE 1KG, 2 SARDINHA EM CONSERVA DE 225G, 2 FRANGO INTEIRO ABATIDO CONGELADO DE 1KG, 1 TEMPERO COMPLETO DE 500ML, 2 CARNE BOVINA PROCESSADA EM CONSERVA DE 300G.	UN	FLORACI E MAZILENE COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO LTDA	180	166,00	29.880,00
3	840 - CESTA BÁSICA PEQUENA CONTENDO: 2 AÇUCAR CRISTAL DE 1KG, 2 ARROZ LONGO FINO TIPO 1 DE 1KG, 1 BISCOITO CREAM CRACKER DE 200G, 1 BISCOITO TIPO MAISENA DE 400G, 2 CAFÉ TORRADO MOIDO DE 250G, 1 EXTRATO DE TOMATE DE 400G, 2 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1KG, 1 FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO DE 1KG, 2 FEIJÃO CARIOCA DE 1KG, 2 FEIJÃO PRETO DE 1KG, 3 FLOCOS DE MILHO DE 500G, 1 GOIABADA DE 500G, 3 MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE DE 500G, 2 MARCARRÃO INSTANTÂNIO DE 80G, 2 ÓLEO DE SOJA DE 900ML, 5 REFRESCO EM PÓ DE 25G, 1 SAL REFINADO DE 1KG, 1 SALSICHA A GRANEL DE 1KG, 1 SARDINHA EM CONSERVA DE 225G, 2 FRANGO INTEIRO ABATIDO CONGELADO DE 1KG, 1 TEMPERO COMPLETO DE 500ML, 2 CARNE BOVINA PROCESSADA EM CONSERVA DE 300G.	UN	FLORACI E MAZILENE COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO LTDA	120	135,00	16.200,00
Total (R\$):						80.640,00

Valor Total da Contratação **R\$ 80.640,00 (oitenta mil seiscentos e quarenta reais)**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 15 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4F9C9608

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 27080001/2019

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.180.055/0001-72, com Inscrição Estadual nº 20.245.314-6 e sede na Rua Francisco Batista dos Santos Lula, 90 - Santa Isabel - Anexo A - Jucurutu/RN - CEP: 59.330-000, neste ato representada por Floraci Cassiano da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG nº 543.804 (SSP/ RN) e CPF nº 422.406.034-53, residente e na Rua José Bezerra de Araújo, 508, Vila Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **15 de Outubro** de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 80.640,00 (oitenta mil seiscentos e quarenta reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	836 - CESTA BÁSICA GRANDE CONTENDO: 4 AÇÚCAR CRISTAL DE 1KG, 4 ARROZ LONGO FINO TIPO 1 DE 1KG, 2 BISCOITO CREAM CRACKER DE 200G, 2 BISCOITO TIPO MAISENA DE 400G, 3 CAFÉ TORRADO MOIDO DE 250G, 2 EXTRATO DE TOMATE DE 400G, 2 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1KG, 1 FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO DE 1KG, 2 FEIJÃO CARIOCA DE 1KG, 2 FEIJÃO PRETO DE 1KG, 5 FLOCOS DE MILHO DE 500G, 1 GOIABADA DE 500G, 3 MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE DE 500G, 4 MARCARRÃO INSTANTÂNIIO DE 80G, 2 ÓLEO DE SOJA DE 900ML, 6 REFRESCO EM PÓ DE 25G, 1 SAL REFINADO DE 1KG, 2 SALSICHA A GRANEL DE 1KG, 3 SARDINHA EM CONSERVA DE 225G, 3 FRANGO INTEIRO ABATIDO CONGELADO DE 1KG, 1 TEMPERO COMPLETO DE 500ML, 2 CARNE BOVINA PROCESSADA EM CONSERVA DE 300G.	UN	FLORACI E MAZILENE COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO LTDA	180	192,00	34.560,00
2	837 - CESTA BÁSICA MÉDIA contendo: 3 AÇÚCAR CRISTAL DE 1KG, 3 ARROZ LONGO FINO TIPO 1 DE 1KG, 2 BISCOITO CREAM CRACKER DE 200G, 2 BISCOITO TIPO MAISENA DE 400G, 2 CAFÉ TORRADO MOIDO DE 250G, 1 EXTRATO DE TOMATE DE 400G, 2 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1KG, 1 FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO DE 1KG, 2 FEIJÃO CARIOCA DE 1KG, 2 FEIJÃO PRETO DE 1KG, 4 FLOCOS DE MILHO DE 500G, 1 GOIABADA DE 500G, 3 MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE DE 500G, 3 MARCARRÃO INSTANTÂNIIO DE 80G, 2 ÓLEO DE SOJA DE 900ML, 6 REFRESCO	UN	FLORACI E MAZILENE COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO LTDA	180	166,00	29.880,00

	EM PÓ DE 25G, 1 SAL REFINADO DE 1KG, 2 SALSICHA A GRANEL DE 1KG, 2 SARDINHA EM CONSERVA DE 225G, 2 FRANGO INTEIRO ABATIDO CONGELADO DE 1KG, 1 TEMPERO COMPLETO DE 500ML, 2 CARNE BOVINA PROCESSADA EM CONSERVA DE 300G.					
3	840 - CESTA BÁSICA PEQUENA CONTENDO: 2 AÇÚCAR CRISTAL DE 1KG, 2 ARROZ LONGO FINO TIPO 1 DE 1KG, 1 BISCOITO CREAM CRACKER DE 200G, 1 BISCOITO TIPO MAISENA DE 400G, 2 CAFÉ TORRADO MOIDO DE 250G, 1 EXTRATO DE TOMATE DE 400G, 2 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1KG, 1 FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO DE 1KG, 2 FEIJÃO CARIOCA DE 1KG, 2 FEIJÃO PRETO DE 1KG, 3 FLOCOS DE MILHO DE 500G, 1 GOIABADA DE 500G, 3 MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE DE 500G, 2 MARCARRÃO INSTANTÂNEO DE 80G, 2 ÓLEO DE SOJA DE 900ML, 5 REFRESCO EM PÓ DE 25G, 1 SAL REFINADO DE 1KG, 1 SALSICHA A GRANEL DE 1KG, 1 SARDINHA EM CONSERVA DE 225G, 2 FRANGO INTEIRO ABATIDO CONGELADO DE 1KG, 1 TEMPERO COMPLETO DE 500ML, 2 CARNE BOVINA PROCESSADA EM CONSERVA DE 300G.	UN	FLORACI MAZILENE COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO LTDA	120	135,00	16.200,00
Total (R\$):						80.640,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 27080001/2019 - Pregão Presencial nº 051/2019**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Gestor do Contrato, a Srª JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto lícito.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Jucurutu/ RN**, nas quantidades, locais, horários indicados, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser enviada através do e-mail: smcjucurutu@outlook.com, através do qual serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 051/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/RN, 15 de Outubro de 2019.

ALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	FLORACI CASSIANO DA SILVA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:.....

CPF:.....

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B59C7BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 06090001/2019

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.250.965/0001-00, sede na Rua. Nossa Senhora da Glória, **210, Lote: 14-Parte; Quadra: 140; Jardim Olavo Bilac São Joao de Meriti/RJ**, neste ato representada por Alex de oliveira Souza, brasileiro, representante, portador de RG nº 2141664 (SSP/ RN) e CPF nº051.689.554-01, residente na Rua. José

Eustáquio Ferreira, 94, Centro, Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de protetor solar e protetor labial, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 15 de Outubro de 2019..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 37.484,12 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3504 - Aquisição gradativa de protetor solar. Protetor solar, fator 60 - 120ml	UN	ALG SUN	1.588	19,49	30.950,12
2	1134 - Protetor labial, fator 30 - 4,8g	UN	SUNLLES	660	9,90	6.534,00
Total (R\$):						37.484,12

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais))**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação de Nota Fiscal /Fatura** (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 06090001/2019 - Pregão Presencial nº 053/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser indicado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – Por ocasião da solicitação de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

4.5.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.5.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

4.5.3 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Compras** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 053/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 15 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	ALEX DE OLIVEIRA SOUZA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1.....	2.....
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:95AE5A4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 284/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 284/2019**Lucrécia/ RN, 14 de outubro de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 18.876,30 (dezoito mil e oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 18.876,30 (dezoito mil e oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%			
			166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 500,60
Total da Ação:					R\$ 500,60
		2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN			
			149 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 112500	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.500,60
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 153000	R\$ 5.910,30
Total da Ação:					R\$ 5.910,30
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.910,30
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau			

			423 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	R\$ 220,00
Total da Ação:					R\$ 220,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 220,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 3.847,90
Total da Ação:					R\$ 3.847,90
		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF			
			541 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	R\$ 400,44
Total da Ação:					R\$ 400,44
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			488 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 2.997,06
Total da Ação:					R\$ 2.997,06
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.245,40
Valor total Suplementado:					R\$ 18.876,30
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%			
			161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 5.500,60
Total da Ação:					R\$ 5.500,60
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.500,60
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 5.910,30
Total da Ação:					R\$ 5.910,30
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.910,30
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau			
			422 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 121400	R\$ 220,00
Total da Ação:					R\$ 220,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 220,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			445 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 6.844,96
Total da Ação:					R\$ 6.844,96
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			470 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	R\$ 400,44
Total da Ação:					R\$ 400,44
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.245,40
Valor total Reduzido:					R\$ 18.876,30

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:334A3E38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 285/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 285/2019 Lucrécia/ RN, 14 de outubro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 28.800,81 (vinte e oito mil e oitocentos reais e oitenta e um centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 28.800,81 (vinte e oito mil e oitocentos reais e oitenta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saúde FMS			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:121100	R\$ 5.967,07
Total da Ação:					R\$ 5.967,07
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			411 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:121100	R\$ 1.150,25
Total da Ação:					R\$ 1.150,25
2		.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:121100	R\$ 21.683,49
Total da Ação:					R\$ 21.683,49
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 28.800,81
Valor total Suplementado:					R\$ 28.800,81

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:33C14FCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019 - PMM TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	016/2019
NÚMERO DO PROCESSO	20190801001
NÚMERO DA ATA	019/2019
VALIDADE	12 meses

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.170.540/0001-25, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, com sede na Quinze de Novembro, 45 – Centro – Maxaranguape/RN, representada pelo Senhor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Cédula de Identidade n.º 07.454.120, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF sob o n.º 242.663.532-00, residente e domiciliado na Rua Chácara dos Anéis, 11A, Praia de Maracajaú, Maxaranguape – RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial n.º 016/2019, sucedido em 09/09/2019, às 09h:10min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata a aquisição futura de condicionadores de ar, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

Empresa: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
01	AMBULANCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO ANO/MODELO 2019/2019 0KM; COR BRANCA; FUNCIONAMENTO A GASOLINA E ÁLCOOL; MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 1.6; POTÊNCIA MÍNIMA DE 101CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 55 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS E	UND	03	R\$ 84.900,00	R\$ 254.700,00

	TRAVAS ELÉTRICOS; AR CONDICIONADO PARA CONDUTOR E PACIENTE; ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL MÉDICO BANCO TRASEIRO PARA OS DOIS ACOMPANHANTES; MACA RÍGIDA COM CABECEIRA ARTICULADA, ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, RODÍZIOS GIRATÓRIOS, CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE TRAVAMENTO; PAREDE DIVISÓRIA ENTRE MOTORISTA E PACIENTE EM FIBRA PISO, TETO, LATERAIS E ARMÁRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO MOLDADO – PRFV (100% LAVÁVEL); PORTA LATERAL COM DESLIZAMENTO DO LADO DO PASSAGEIRO (COM VIDRO) PORTAS TRASEIRAS ASSIMÉTRICAS COM VIDRO; SISTEMA DE VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NO HABITÁCULO DO PACIENTE; SINALIZADOR DIANTEIRO E SIRENE COM 4 CAMPANHAS; SUPORTES PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO, SORO E PLASMA. INCLUIDO TODOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONATRAN. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO.				
02	VEÍCULO TIPO PASSEIO FABRICAÇÃO, NO MÍNIMO, ANO 2019/MODELO ANO 2019 – 0KM; TIPO DE COMBUSTÍVEL – BICOMBUSTÍVEL; 05 PORTAS; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS; FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; PROTEÇÃO DE MOTOR (PAPO); CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS SENDO 5 A FRENTE E 1 A RÉ; MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 1.0; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE MÍNIMO 2.466MM; COR SOLIDA BRANCA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 LITROS; GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS, APÓS O RECEBIMENTO; DEFINITIVO DO VEÍCULO; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO.	UND	03	R\$ 51.000,00	R\$153.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO DE R\$ 407.700,00 (Quatrocentos e sete mil e setecentos reais).					

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 meses**, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da FEMURN.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 10 de outubro de 2019.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito do Município de Maxaranguape

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57

CARLOS ANDRÉ COSME FRANCA
CPF n.º 983.551.554-91

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:DBDF2CDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019 - PMM TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019 - PMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	014/2019
NÚMERO DO PROCESSO	20190709001
NÚMERO DA ATA	018/2019
VALIDADE	12 meses

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.170.540/0001-25, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, com sede na Quinze de Novembro, 45 – Centro – Maxaranguape/RN, representada pelo Senhor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Cédula de Identidade n.º 07.454.120, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF sob o n.º 242.663.532-00, residente e domiciliado na Rua Chácara dos Anéis, 11A, Praia de Maracajaú, Maxaranguape – RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial n.º 014/2019, sucedido em 23/09/2019, às 09h:10min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata a aquisição futura de condicionadores de ar, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

Empresa: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.446.094/0001-22			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	VALOR UNIT. VALOR TOTAL

03	Condicionador de ar, tipo split, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 btus/h , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima de um ano pelo fabricante prestada no Estado do Rio Grande do Norte.	50	2.040,00	102.000,00
04	Condicionador de ar, tipo split, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 22.000 a 24.000 btus/h , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima de um ano pelo fabricante prestada no Estado do Rio Grande do Norte.	20	2.750,00	55.000,00
06	Condicionador de ar, tipo split, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 48.000 a 58.000 btus/h , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima de um ano pelo fabricante prestada no Estado do Rio Grande do Norte.	10	6.890,00	68.900,00
Valor total registrado de R\$ 225.900,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais).				

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 meses**, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da FEMURN.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 27 de setembro de 2019.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Equipamix Utilidades e Equipamentos LTDA

CNPJ: 23.446.094/0001-22

SEDNEY SOARES DE SOUZA

CPF nº 011.628954-62

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:E6607801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019 - PMM TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019 - PMM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	014/2019
NÚMERO DO PROCESSO	20190709001
NÚMERO DA ATA	017/2019
VALIDADE	12 meses

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.170.540/0001-25, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, com sede na Quinze de Novembro, 45 – Centro – Maxaranguape/RN, representada pelo Senhor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Cédula de Identidade nº 07.454.120, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 242.663.532-00, residente e domiciliado na Rua Chácara dos Anéis, 11A, Praia de Maracajaú, Maxaranguape – RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial nº 014/2019, sucedido em 23/09/2019, às 09h:10min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata a aquisição futura de condicionadores de ar, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

Empresa: JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ: 17.570.889/0001-45				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Condicionador de ar, tipo split, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 btus/h , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima de um ano pelo fabricante prestada no Estado do Rio Grande do Norte.	20	1.290,00	25.800,00
02	Condicionador de ar, tipo split, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 btus/h , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima de um ano pelo fabricante prestada no Estado do Rio Grande do Norte.	30	1.400,00	42.000,00
05	Condicionador de ar, tipo split, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 36.000 btus/h , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima de um ano pelo fabricante prestada no Estado do Rio Grande do Norte.	10	5.590,00	55.900,00
Valor registrado de R\$ 123.700,00 (cento e vinte e três mil e setecentos reais).				

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 meses**, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da FEMURN.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 27 de setembro de 2019.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

JR Indústria e Comercio de Moveis LTDA ME

CNPJ: 17.570.889/0001-45

WILLAMS DA SILVA

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:15D3F1AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 19/2019 DE CREDITO SUPLEMENTAR

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000							Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
692	01/08/2019	823.573/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/08/2019	DECRETO: 19	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								3.127.420,00	
02.001 GABINETE DO PREFEITO								65.000,00	
			2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito					59.000,00	
Nº Solic.: 15 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 16 Acrescentar					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15300000	0001	6.000,00	
Nº Solic.: 20 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00	
			2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente					6.000,00	
Nº Solic.: 12 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 13 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00	
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								122.010,00	
			2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração					122.010,00	
Nº Solic.: 55 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 56 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 60 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	4.100,00	
Nº Solic.: 61 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 62 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	4.990,00	
Nº Solic.: 63 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	6.490,00	
Nº Solic.: 64 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	7.000,00	
Nº Solic.: 65 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	26.430,00	
Nº Solic.: 66 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 70 Acrescentar					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 71 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	60.000,00	
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								24.000,00	
			2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças					24.000,00	
Nº Solic.: 16 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	12.000,00	
Nº Solic.: 17 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	12.000,00	
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								1.605.200,00	
			2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					30.010,00	
Nº Solic.: 270 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	250,00	
Nº Solic.: 274 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 304 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 307 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 311 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 312 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	7.000,00	
Nº Solic.: 315 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.500,00	
Nº Solic.: 317 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 318 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 324 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	8.260,00	
			2015 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF					41.500,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
692	01/08/2019	820.011/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/08/2019	DECRETO: 19	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 289 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 294 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	35.500,00	

Nº Solic.: 320					Acrescentar 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	1.000,00
			2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS						66.000,00
Nº Solic.: 333 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOA CIVIL		12140000	0001	66.000,00
			2017 Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF						493.090,00
Nº Solic.: 268 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 271 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12200000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 273 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 280 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 282 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 293 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	110.090,00
Nº Solic.: 297 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	310.000,00
Nº Solic.: 302 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 306 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 316 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 321 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 336 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOA CIVIL		12140000	0001	15.000,00
			2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB						320.000,00
Nº Solic.: 260 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 281 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 298 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	310.000,00
			2023 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde						104.260,00
Nº Solic.: 272 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 313 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOA CIVIL		12140000	0001	88.000,00
Nº Solic.: 322 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001	1.252,00
Nº Solic.: 323 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001	5.008,00
			2024 Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB						73.000,00
Nº Solic.: 276 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 277 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 285 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 291 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	14.000,00
			2085 Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC						427.140,00
Nº Solic.: 261 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 264 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 269 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	9.090,00
Nº Solic.: 279 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 283 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	28.000,00
Nº Solic.: 284 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	25.200,00
Nº Solic.: 290 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	9.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status	
692	01/08/2019	820.563/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	01/08/2019	DECRETO: 19	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 292 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 296 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	115.000,00
Nº Solic.: 299 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 300 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 301 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	65.000,00
Nº Solic.: 303 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12200000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 305 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12200000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 308 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 309 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 310 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12200000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 314 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	27.880,00
Nº Solic.: 319 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 325 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 330 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	3.470,00
			2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar- SAD						50.200,00
Nº Solic.: 295 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	50.200,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									897.200,00
			1031 Construção Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental						517.000,00
Nº Solic.: 211 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11130000	0001	517.000,00
			2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação						33.000,00
Nº Solic.: 190 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 191 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 192 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 217 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 231 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	2.000,00
			2030 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental						70.000,00
Nº Solic.: 202 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	20.000,00

Nº Solic.: 208 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 220 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 226 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 229 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	10.000,00
			2033 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental						43.000,00
Nº Solic.: 209 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 213 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 225 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15200000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 230 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11130000	0001	20.000,00
			2047 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Infantil						50.000,00
Nº Solic.: 221 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 228 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001	20.000,00
			2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil						1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
692	01/08/2019	814.022/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/08/2019	DECRETO: 19	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 199 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001	1.000,00
			2056 Promocao de Eventos Culturais						15.000,00
Nº Solic.: 222 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	15.000,00
			2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental						45.500,00
Nº Solic.: 194 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11130000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 195 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11130000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 200 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 216 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11130000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 218 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 233 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11130000	0001	10.000,00
			2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil						47.000,00
Nº Solic.: 210 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 214 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 215 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11230000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 223 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11230000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 232 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11130000	0001	40.000,00
			2089 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA						45.700,00
Nº Solic.: 203 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 219 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 227 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001	25.700,00
			2212 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Superior						30.000,00
Nº Solic.: 224 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	30.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE									33.900,00
			2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte						33.900,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	1.300,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	11.600,00
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL									38.000,00
			2061 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGDPBF						11.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	10.000,00
			2079 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade						1.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar					3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		10010000	0001	1.000,00
			2090 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social- IGDSUAS						10.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	10.000,00
			2208 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz						16.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	16.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
692	01/08/2019	813.019/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/08/2019	DECRETO: 19	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									35.110,00
			1222 Promoção de Eventos Esportivos						3.500,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar					3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT.,DESP. E OUTROS		15300000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	500,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar					3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		15300000	0001	1.000,00
			2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer						31.610,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	1.310,00

Nº Solic.: 34 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	300,00	
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								297.000,00	
				1254 Construção de Paradas de Ônibus e Alternativos				10.000,00	
Nº Solic.: 83 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	10.000,00	
				2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				287.000,00	
Nº Solic.: 64 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000	0001	4.000,00	
Nº Solic.: 66 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 71 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 72 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 76 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 77 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	160.000,00	
Nº Solic.: 80 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	7.000,00	
Nº Solic.: 87 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	110.000,00	
02.017 SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO								10.000,00	
				2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo				10.000,00	
Nº Solic.: 7 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	7.000,00	
Total:									3.127.420,00
Anexo II (Redução)									3.127.420,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO								154.450,00	
				1094 Aquisição de Veículos				50.000,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	50.000,00	
				2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				97.650,00	
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15300000	0001	200,00	
Nº Solic.: 13 Reduzir				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	59.950,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15300000	0001	490,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	9.990,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15300000	0001	490,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	4.120,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	1.080,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
692	01/08/2019	821.560/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	89.450,00	01/08/2019	DECRETO: 19	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte		Região Valor	
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10010000	0001	4.990,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT.,DESP. E OUTROS		15300000	0001	490,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001	1.990,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15300000	0001	490,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001	4.370,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15300000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 15 Reduzir				3.3.90.34 OUTRAS DESP.PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		15300000	0001	500,00	
Nº Solic.: 15 Reduzir				3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15300000	0001	500,00	
Nº Solic.: 15 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15300000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 15 Reduzir				3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		15300000	0001	1.000,00	
				2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				2.800,00	
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15300000	0001	400,00	
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15300000	0001	400,00	
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	2.000,00	
				2099 Promoção, Produção e divulgação				4.000,00	
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000	0001	4.000,00	
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								122.010,00	
				2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				114.010,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000	0001	1.500,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	1.500,00	
Nº Solic.: 60 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 60 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	2.100,00	
Nº Solic.: 61 Reduzir				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15300000	0001	90,00	
Nº Solic.: 61 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15300000	0001	90,00	
Nº Solic.: 61 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	400,00	
Nº Solic.: 61 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15300000	0001	90,00	
Nº Solic.: 61 Reduzir				3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		15300000	0001	90,00	
Nº Solic.: 61 Reduzir				3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15300000	0001	90,00	
Nº Solic.: 61 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15300000	0001	20,00	
Nº Solic.: 61 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15300000	0001	10,00	
Nº Solic.: 61 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15300000	0001	90,00	
Nº Solic.: 61 Reduzir				3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		15300000	0001	30,00	
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	4.990,00	
Nº Solic.: 63 Reduzir				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000	0001	6.490,00	
Nº Solic.: 65 Reduzir				3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	4.990,00	
Nº Solic.: 65 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	950,00	

Nº Solic.: 65 Reduzir					3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	5.490,00
Nº Solic.: 65 Reduzir					3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 66 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
692	01/08/2019	924.645/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/08/2019	DECRETO: 19	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 70 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 71 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	60.000,00
			2008 Criar e manter o setor de arquivo, patrimônio e almoxarifado					500,00
Nº Solic.: 56 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	100,00
Nº Solic.: 56 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	400,00
			2217 Desenvolvimento da Política de Gestão e de Capacitação de Recursos Humanos					100,00
Nº Solic.: 56 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	100,00
			2218 Informatização do Autoatendimento para os Servidores					400,00
Nº Solic.: 56 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	400,00
			2228 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais					7.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir					4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	7.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								24.000,00
			2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças					24.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15300000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15300000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15300000	0001	6.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								860.200,00
			1098 Aquisição E/OU Desapropriação de Imóveis					27.000,00
Nº Solic.: 285 Reduzir					4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 292 Reduzir					4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 312 Reduzir					4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 317 Reduzir					4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 318 Reduzir					4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	3.000,00
			1188 Construção Ampliação e Reforma de Unidades Básicas e Postos de Saúde e					93.200,00
Nº Solic.: 271 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12200000	0001	900,00
Nº Solic.: 276 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	300,00
Nº Solic.: 310 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 313 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	88.000,00
			1191 Aquisição de Veículos					66.000,00
Nº Solic.: 333 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12900000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 333 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	26.000,00
			1194 Construção, Ampliação e Reforma do Hospital Maternidade					5.800,00
Nº Solic.: 272 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 276 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	900,00
Nº Solic.: 289 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	900,00
			1198 Construção, Ampliação e Reforma de Academia de Saúde					69.500,00
Nº Solic.: 271 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12200000	0001	600,00
Nº Solic.: 278 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 278 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 278 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 278 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12900000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 278 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 278 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12200000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 278 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12900000	0001	4.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
692	01/08/2019	819.550/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	28.000,00	01/08/2019	DECRETO: 19	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 283 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12900000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 283 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 283 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 289 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	900,00
			1227 Estruturação da Rede de Atenção Especializada					4.800,00
Nº Solic.: 271 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12200000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 272 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	400,00
Nº Solic.: 276 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	900,00
			1228 Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica					13.100,00
Nº Solic.: 272 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	100,00
Nº Solic.: 303 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	13.000,00
			2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					19.180,00
Nº Solic.: 264 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 274 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 276 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	900,00
Nº Solic.: 299 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	820,00
Nº Solic.: 299 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.200,00
Nº Solic.: 299 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	500,00
Nº Solic.: 315 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 315 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	400,00
Nº Solic.: 315 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	100,00

Nº Solic.: 324 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	990,00
Nº Solic.: 324 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	10010000	0001	490,00
Nº Solic.: 324 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	790,00
Nº Solic.: 324 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	990,00
Nº Solic.: 324 Reduzir					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	380,00
Nº Solic.: 324 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.820,00
Nº Solic.: 324 Reduzir					3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.390,00
Nº Solic.: 324 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	410,00
			2015 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF					61.995,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 272 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	900,00
Nº Solic.: 272 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.200,00
Nº Solic.: 276 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	4.800,00
Nº Solic.: 276 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	400,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
692	01/08/2019	821.002/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	110.090,00	01/08/2019	DECRETO: 19	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 293 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	14.890,00
Nº Solic.: 293 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	990,00
Nº Solic.: 293 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.890,00
Nº Solic.: 293 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	12140000	0001	990,00
Nº Solic.: 293 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	29.890,00
Nº Solic.: 324 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.000,00
			2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS					89.980,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 273 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.600,00
Nº Solic.: 273 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	7.900,00
Nº Solic.: 276 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 291 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	12140000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 293 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.890,00
Nº Solic.: 293 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	990,00
Nº Solic.: 293 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	12110000	0001	23.890,00
Nº Solic.: 293 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	12140000	0001	17.790,00
Nº Solic.: 293 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	9.890,00
Nº Solic.: 293 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	990,00
			2017 Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF					150.900,00
Nº Solic.: 260 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 268 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	990,00
Nº Solic.: 268 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	890,00
Nº Solic.: 268 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	12110000	0001	990,00
Nº Solic.: 268 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 268 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	510,00
Nº Solic.: 268 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	990,00
Nº Solic.: 268 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	640,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
692	01/08/2019	813.015/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	250,00	01/08/2019	DECRETO: 19	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	5,00

Nº Solic.: 279 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	500,00
Nº Solic.: 281 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 294 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	35.500,00
Nº Solic.: 295 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.200,00
Nº Solic.: 296 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	24.900,00
Nº Solic.: 296 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 320 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 323 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.760,00
Nº Solic.: 336 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	15.000,00
	2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB							945,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELAEXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 273 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	400,00
Nº Solic.: 279 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	500,00
	2021 Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária							10.115,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELAEXECUÇÃO DE TRABALHOS CAMPO DE	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 273 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	400,00
Nº Solic.: 280 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.400,00
Nº Solic.: 284 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	900,00
Nº Solic.: 284 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	900,00
Nº Solic.: 323 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
692	01/08/2019	909.014/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.008,00	01/08/2019	DECRETO: 19	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 323 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
Nº Solic.: 323 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	500,00
Nº Solic.: 323 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
Nº Solic.: 330 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 330 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	12140000	0001	490,00
Nº Solic.: 330 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	990,00
	2023 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde							1.835,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 270 Reduzir					3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELAEXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12110000	0001	5,00
Nº Solic.: 272 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.400,00
Nº Solic.: 273 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	400,00
	2024 Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB							7.200,00
Nº Solic.: 273 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	300,00
Nº Solic.: 276 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	400,00
Nº Solic.: 276 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	400,00
Nº Solic.: 280 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.600,00
Nº Solic.: 282 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 290 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 323 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
	2085 Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC							174.170,00
Nº Solic.: 261 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 269 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12900000	0001	990,00
Nº Solic.: 269 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	990,00
Nº Solic.: 269 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	490,00
Nº Solic.: 269 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	12110000	0001	990,00

Nº Solic.: 269 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		12140000	0001	310,00
Nº Solic.: 269 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001	990,00
Nº Solic.: 269 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001	990,00
Nº Solic.: 269 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	390,00
Nº Solic.: 269 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	990,00
Nº Solic.: 269 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001	490,00
Nº Solic.: 269 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001	740,00
Nº Solic.: 269 Reduzir					3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12140000	0001	490,00
Nº Solic.: 269 Reduzir					3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12110000	0001	240,00
Nº Solic.: 296 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12200000	0001	74.500,00
Nº Solic.: 296 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	5.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
692	01/08/2019	821.005/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	115.000,00	01/08/2019	DECRETO: 19	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 296 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12200000	0001	5.100,00
Nº Solic.: 299 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	2.480,00
Nº Solic.: 302 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 304 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 305 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 306 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 307 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 308 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 309 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 311 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 316 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 319 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 321 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 325 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	30.000,00
			2108 Centro de Apoio Psicossocial - CAPS						49.480,00
Nº Solic.: 284 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 284 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		12110000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 284 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001	900,00
Nº Solic.: 284 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001	900,00
Nº Solic.: 284 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12110000	0001	900,00
Nº Solic.: 284 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001	900,00
Nº Solic.: 314 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	990,00
Nº Solic.: 314 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	990,00
Nº Solic.: 314 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		12900000	0001	9.990,00
Nº Solic.: 314 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		12110000	0001	990,00
Nº Solic.: 314 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		12140000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 314 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12150000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 314 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12900000	0001	990,00
Nº Solic.: 314 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12150000	0001	990,00
Nº Solic.: 314 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12150000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 314 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		12150000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 314 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		12900000	0001	990,00
Nº Solic.: 314 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12150000	0001	990,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
692	01/08/2019	909.011/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.252,00	01/08/2019	DECRETO: 19	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
			2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar- SAD						2.000,00
Nº Solic.: 322 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		12140000	0001	1.252,00
Nº Solic.: 323 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		12140000	0001	748,00
			2227 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO						12.100,00
Nº Solic.: 284 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001	900,00
Nº Solic.: 289 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 289 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		12140000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 289 Reduzir					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		12140000	0001	200,00
Nº Solic.: 290 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	3.400,00
Nº Solic.: 290 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		12140000	0001	3.400,00
Nº Solic.: 290 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001	1.200,00
			2229 Manutenção do Programa Mais Médico						900,00
Nº Solic.: 284 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001	900,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE									897.200,00

EDUCAÇÃO									
				1031 Construção Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental					1.700,00
Nº Solic.: 202 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11110000	0001	900,00	
Nº Solic.: 202 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	400,00	
Nº Solic.: 216 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11130000	0001	400,00	
				1032 Construção, Ampliação e Reforma da Biblioteca					2.800,00
Nº Solic.: 202 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11110000	0001	900,00	
Nº Solic.: 202 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	400,00	
Nº Solic.: 216 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11130000	0001	1.500,00	
				1033 Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Esportivas					7.300,00
Nº Solic.: 202 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11110000	0001	6.900,00	
Nº Solic.: 202 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	400,00	
				1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil					5.300,00
Nº Solic.: 202 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11110000	0001	4.900,00	
Nº Solic.: 202 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	400,00	
				1039 Aquisição de Veículos					13.100,00
Nº Solic.: 202 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	400,00	
Nº Solic.: 228 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11200000	0001	900,00	
Nº Solic.: 228 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11250000	0001	900,00	
Nº Solic.: 228 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11130000	0001	900,00	
Nº Solic.: 228 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	4.900,00	
Nº Solic.: 228 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11200000	0001	4.900,00	
Nº Solic.: 228 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11250000	0001	200,00	
				1100 Construção Ampliação e Reforma do Prédio do Espaço Cultural					2.300,00
Nº Solic.: 202 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	400,00	
Nº Solic.: 203 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11110000	0001	1.900,00	
				1129 Aquisição de Veículos para a Secretaria de Educação					1.900,00
Nº Solic.: 202 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	1.900,00	
				1132 Aquisição e/Ou Desapropriação de Imóveis					400,00
Nº Solic.: 202 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	400,00	
				1140 Construção Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental FUNBEB 40%					537.000,00
Nº Solic.: 211 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11130000	0001	517.000,00	
Nº Solic.: 225 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11130000	0001	20.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
692	01/08/2019	815.546/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/08/2019	DECRETO: 19	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
				1231 Aquisição de Ônibus Escolar					34.400,00
Nº Solic.: 202 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	400,00	
Nº Solic.: 215 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11230000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 223 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11230000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 224 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11250000	0001	30.000,00	
				1232 Construção de Creches					1.800,00
Nº Solic.: 202 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	400,00	
Nº Solic.: 203 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11110000	0001	1.400,00	
				2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação					18.800,00
Nº Solic.: 190 Reduzir				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		11110000	0001	250,00	
Nº Solic.: 190 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11110000	0001	250,00	
Nº Solic.: 190 Reduzir				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		11110000	0001	250,00	
Nº Solic.: 190 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11110000	0001	250,00	
Nº Solic.: 190 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11110000	0001	250,00	
Nº Solic.: 190 Reduzir				3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		11110000	0001	250,00	
Nº Solic.: 190 Reduzir				3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11110000	0001	250,00	
Nº Solic.: 190 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	250,00	
Nº Solic.: 202 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	900,00	
Nº Solic.: 203 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	6.700,00	
Nº Solic.: 217 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15300000	0001	500,00	
Nº Solic.: 217 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000	0001	500,00	
Nº Solic.: 217 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15300000	0001	500,00	
Nº Solic.: 217 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15300000	0001	500,00	
Nº Solic.: 218 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 222 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15300000	0001	900,00	
Nº Solic.: 226 Reduzir				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	3.500,00	
Nº Solic.: 226 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11110000	0001	400,00	
Nº Solic.: 226 Reduzir				3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS CAMPO DE		11110000	0001	400,00	
				2030 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental					380,00
Nº Solic.: 222 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	190,00	
Nº Solic.: 222 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15300000	0001	190,00	
				2032 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e da Alimentação Escolar					3.430,00
Nº Solic.: 222 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15300000	0001	140,00	
Nº Solic.: 222 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	90,00	
Nº Solic.: 222 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15300000	0001	900,00	
Nº Solic.: 222 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000	0001	900,00	
Nº Solic.: 222 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	1.400,00	
				2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Ensino Médio					4.900,00
Nº Solic.: 222 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	4.900,00	

			2040 Manutenção do Setor do Ensino Médio						290,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
692	01/08/2019	904.002/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/08/2019	DECRETO: 19	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 222 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000	0001	290,00
			2042 Manutenção do FUNDEB 40%						95.900,00
Nº Solic.: 194 Reduzir					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11130000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 194 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11130000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 195 Reduzir					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11130000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 195 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11130000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 227 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11130000	0001	5.900,00
Nº Solic.: 230 Reduzir					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11130000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 230 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11130000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 232 Reduzir					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11130000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 232 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11130000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 233 Reduzir					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11130000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 233 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11130000	0001	5.000,00
			2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil FUNDEB40%						15.100,00
Nº Solic.: 228 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	200,00
Nº Solic.: 228 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11130000	0001	4.900,00
Nº Solic.: 232 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11130000	0001	10.000,00
			2044 Manutenção do FUNDEB 60%						19.800,00
Nº Solic.: 227 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11510000	0001	9.900,00
Nº Solic.: 227 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11120000	0001	9.900,00
			2047 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Infantil						10.000,00
Nº Solic.: 220 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001	10.000,00
			2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil						32.800,00
Nº Solic.: 192 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 192 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 199 Reduzir					3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		11110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 208 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 208 Reduzir					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		11110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 208 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 208 Reduzir					3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 208 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	400,00
Nº Solic.: 208 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11110000	0001	200,00
Nº Solic.: 208 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	400,00
Nº Solic.: 219 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 219 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 226 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 228 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	900,00
Nº Solic.: 228 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11200000	0001	900,00
Nº Solic.: 231 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15300000	0001	2.000,00
			2051 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos						400,00
Nº Solic.: 226 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	400,00
			2053 Manutenção das Atividades do Setor de Cultura						7.800,00
Nº Solic.: 209 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	1.200,00
Nº Solic.: 210 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	900,00
Nº Solic.: 210 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	100,00
Nº Solic.: 213 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	600,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
692	01/08/2019	903.005/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/08/2019	DECRETO: 19	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 219 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	5.000,00
			2056 Promocao de Eventos Culturais						9.900,00
Nº Solic.: 209 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	800,00
Nº Solic.: 213 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	400,00
Nº Solic.: 214 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	1.100,00
Nº Solic.: 221 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		11110000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 222 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	800,00
Nº Solic.: 222 Reduzir					3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		15300000	0001	900,00
Nº Solic.: 222 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000	0001	3.400,00
			2057 Manutenção da Banda de Musica Oficial						800,00
Nº Solic.: 214 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	400,00
Nº Solic.: 226 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	400,00
			2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental						14.800,00
Nº Solic.: 200 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 214 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	400,00
Nº Solic.: 216 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11130000	0001	400,00
Nº Solic.: 216 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11130000	0001	200,00
Nº Solic.: 226 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	2.200,00
Nº Solic.: 226 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	400,00
Nº Solic.: 226 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	200,00
Nº Solic.: 229 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		11110000	0001	10.000,00
			2089 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA						5.000,00
Nº Solic.: 220 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001	5.000,00
			2212 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Superior						7.500,00
Nº Solic.: 214 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	100,00
Nº Solic.: 221 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		11110000	0001	5.000,00

					JURÍDICA					
Nº Solic.: 226 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	2.400,00		
2215 Capacitação e Treinamento de Professores								4.000,00		
Nº Solic.: 221 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	900,00		
Nº Solic.: 221 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	900,00		
Nº Solic.: 221 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	900,00		
Nº Solic.: 221 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	900,00		
Nº Solic.: 226 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	400,00		
2230 Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica								3.100,00		
Nº Solic.: 221 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	900,00		
Nº Solic.: 221 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	900,00		
Nº Solic.: 221 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	900,00		
Nº Solic.: 226 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	400,00		
2231 Capacitação de Gestores e Conselheiros de Escolas e da Secretaria								10.500,00		
Nº Solic.: 191 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	1.500,00		
Nº Solic.: 191 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.500,00		
Nº Solic.: 191 Reduzir					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11110000	0001	1.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
692	01/08/2019	802.006/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	17.000,00	01/08/2019	DECRETO: 19	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor		
Nº Solic.: 191 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	500,00		
Nº Solic.: 191 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	500,00		
Nº Solic.: 221 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	900,00		
Nº Solic.: 221 Reduzir					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11110000	0001	900,00		
Nº Solic.: 221 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.400,00		
Nº Solic.: 221 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.400,00		
Nº Solic.: 221 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	450,00		
Nº Solic.: 221 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	450,00		
2232 Manutenção do Laboratório de Informática da Rede Municipal de Ensino								23.600,00		
Nº Solic.: 191 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	4.000,00		
Nº Solic.: 191 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	4.000,00		
Nº Solic.: 191 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	4.000,00		
Nº Solic.: 221 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	8.000,00		
Nº Solic.: 221 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	900,00		
Nº Solic.: 221 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	900,00		
Nº Solic.: 221 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	900,00		
Nº Solic.: 226 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	900,00		
2261 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos FUNDEB 40%								400,00		
Nº Solic.: 228 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	400,00		
02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE								33.900,00		
1050 Melhoria e Ampliação da Rede Pública de Abastecimento d'água								6.800,00		
Nº Solic.: 51 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	4.000,00		
Nº Solic.: 51 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	1.900,00		
Nº Solic.: 54 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	900,00		
1052 Perfuracao,Recuperação e Instalação de Poços Tubulares								1.100,00		
Nº Solic.: 54 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	1.100,00		
1103 Construção e Ampliação de Cisternas, Açudes, Barreiros e Barragens								2.900,00		
Nº Solic.: 51 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 51 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	900,00		
1233 Construção Ampliação e Reforma do Matadouro Público								1.200,00		
Nº Solic.: 51 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 51 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	200,00		
2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte								21.900,00		
Nº Solic.: 52 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00		
Nº Solic.: 53 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 53 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	300,00		
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	990,00		
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.990,00		
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15300000	0001	1.990,00		
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	630,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
692	01/08/2019	807.015/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/08/2019	DECRETO: 19	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor		
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL								38.000,00		
1267 Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades da Assistência Social e da Secretaria								10.000,00		
Nº Solic.: 27 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00		
2061 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro								1.000,00		

			Único-IGDPBF						
Nº Solic.: 28	Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1.000,00	
			2062 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS					1.000,00	
Nº Solic.: 31	Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00	
			2079 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade					10.000,00	
Nº Solic.: 29	Reduzir				3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13110000	0001	10.000,00	
			2208 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz					16.000,00	
Nº Solic.: 30	Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	13110000	0001	16.000,00	
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								35.110,00	
			1078 Construção Ampliação e Reforma do Ginásio Poliesportivo					500,00	
Nº Solic.: 31	Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	500,00	
			1216Aquisição e/Ou Desapropriação de Imóveis					2.000,00	
Nº Solic.: 30	Reduzir				4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15300000	0001	2.000,00	
			1217Construção Ampliação e Reforma do Ginásio de Esporte					1.000,00	
Nº Solic.: 32	Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	1.000,00	
			1222Promoção de Eventos Esportivos					610,00	
Nº Solic.: 33	Reduzir				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT.,DESP. E OUTROS	15300000	0001	390,00	
Nº Solic.: 33	Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	220,00	
			2207Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer					30.920,00	
Nº Solic.: 27	Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.400,00	
Nº Solic.: 27	Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.600,00	
Nº Solic.: 29	Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 29	Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 29	Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	15300000	0001	8.000,00	
Nº Solic.: 33	Reduzir				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT.,DESP. E OUTROS	15300000	0001	70,00	
Nº Solic.: 33	Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	70,00	
Nº Solic.: 33	Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	480,00	
Nº Solic.: 34	Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	300,00	
			2247 Programa de Atenção aos Atletas com Necessidade Especiais					80,00	
Nº Solic.: 33	Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	40,00	
Nº Solic.: 33	Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15300000	0001	40,00	
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								952.550,00	
			1164Aquisição e ou Desapropriação de Imóveis					112.000,00	
Nº Solic.: 71	Reduzir				4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15300000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 72	Reduzir				4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15300000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 87	Reduzir				4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	110.000,00	
			1254Construção de Paradas de Ônibus e Alternativos					10.000,00	
Nº Solic.: 83	Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
692	01/08/2019	820.010/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/08/2019	DECRETO: 19	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
			1256Construção de um Centro de Velório						1.000,00
Nº Solic.: 76	Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	1.000,00	
			2084Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP						815.550,00
Nº Solic.: 77	Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	160.000,00	
Nº Solic.: 78	Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	220.550,00	
Nº Solic.: 79	Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	310.000,00	
Nº Solic.: 81	Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	60.000,00	
Nº Solic.: 82	Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	65.000,00	
			2213Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura						14.000,00
Nº Solic.: 64	Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 64	Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 66	Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 80	Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	7.000,00	
02.017 SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO								10.000,00	
			2075Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo					8.000,00	
Nº Solic.: 7	Reduzir				3.3.90.34 OUTRAS DESP.PESSOAL DECOR. TERCEIRIZAÇÃO CONT.	15300000	0001	500,00	
Nº Solic.: 7	Reduzir				3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15300000	0001	500,00	
Nº Solic.: 8	Reduzir				3.3.90.34 OUTRAS DESP.PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 8	Reduzir				3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 8	Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00	
			2116Produção de Eventos					2.000,00	
Nº Solic.: 7	Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15300000	0001	2.000,00	
Total:								3.127.420,00	

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:F0E7F181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 932/2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OURO BRANCO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos; e

III - O Orçamento do Instituto de Previdência de Ouro Branco.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 19.859.749,00 (dezenove milhões oitocentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO			VALOR
1 RECEITA DO TESOURO			19.859.749,00
	1.1 RECEITAS CORRENTES		17.162.249,00
		Receita Tributária	497.500,00
		Receita Patrimonial	460.500,00
		Receita de Serviços	2.000,00
		Receita de Contribuições	829.500,00
		Transferências Correntes	15.293.959,00
		Outras Receitas Correntes	78.790,00
	1.2 RECEITAS DE CAPITAL		2.097.500,00
		Transferências de Capital	2.097.500,00
	1.3 RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		600.000,00
		Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	600.000,00
TOTAL			R\$ 19.859.749,00

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 11.604.395,00 (onze milhões seiscentos e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.255.354,00 (oito milhões duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00	
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	991.000,00
GABINETE DA PREFEITA	700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	625.260,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	194.730,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	63.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.115.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.017.181,00
SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	1.248.914,00
SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO	293.630,00
SECRETARIA MUN. OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	2.868.194,00
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	811.935,00
REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	394.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO	1.915.000,00
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	326.488,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	294.177,00
TOTAL	R\$ 19.859.749,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

b) os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, inciso VIII da Constituição Federal.

III – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas categorias econômicas.

IV – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I deste artigo.

V – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 14 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		13.268.819	Despesas Correntes		8.790.018
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	347.500		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.596.948	
Contribuições	79.500		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	
Receita Patrimonial	50.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.188.070	
Receita de Serviços	2.000				
Transferências Correntes	12.750.529				
Outras Receitas Correntes	38.790		Superávit Corrente		4.478.801
Total		13.268.819	Total		13.268.819
Receitas de Capital		1.444.000	Despesas de Capital		2.520.200
Transferências de Capital	1.444.000		INVESTIMENTO	2.372.200	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	138.000	
Déficit de Capital		1.370.377	Reserva de Contingência		294.177
Total		14.712.819	Total		2.814.377
RESUMO					
Receitas Correntes		13.268.819	DESPESAS CORRENTES		8.790.018
Receitas de Capital		1.444.000	DESPESAS DE CAPITAL		2.520.200
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		294.177
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		3.108.424
Total		14.712.819	Total		14.712.819
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		3.893.430	Despesas Correntes		7.037.354
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.647.304	
Contribuições	750.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.390.050	
Receita Patrimonial	410.000				
Transferências Correntes	2.543.430				
Outras Receitas Correntes	40.000				
Déficit Corrente		3.143.924			
Total		7.037.354	Total		7.037.354
Receitas de Capital		653.500	Despesas de Capital		968.000
Transferências de Capital	653.500		INVESTIMENTO	968.000	
Déficit de Capital		564.500	Reserva de Contingência		250.000
Total		4.546.930	Total		1.218.000
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		600.000			
Contribuições	580.000				
Outras Receitas Correntes	20.000				

Total		600.000			
RESUMO					
Receitas Correntes		3.893.430	DESPESAS CORRENTES		7.037.354
Receitas de Capital		653.500	DESPESAS DE CAPITAL		968.000
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		600.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		250.000
Transf. do Orçamento Fiscal		3.108.424			
Total		8.255.354	Total		8.255.354
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		17.162.249	Despesas Correntes		15.827.372
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	497.500		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.244.252	
Contribuições	829.500		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	
Receita Patrimonial	460.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.578.120	
Receita de Serviços	2.000				
Transferências Correntes	15.293.959				
Outras Receitas Correntes	78.790		Superavit Corrente		1.334.877
Total		17.162.249	Total		17.162.249
Receitas de Capital		2.097.500	Despesas de Capital		3.488.200
Transferências de Capital	2.097.500		INVESTIMENTO	3.340.200	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	
Déficit de Capital		1.934.877	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	138.000	
			Reserva de Contigência		544.177
Total		19.259.749	Total		4.032.377
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		600.000			
Contribuições	580.000				
Outras Receitas Correntes	20.000				
Total		600.000			
RESUMO					
Receitas Correntes		17.162.249	DESPESAS CORRENTES		15.827.372
Receitas de Capital		2.097.500	DESPESAS DE CAPITAL		3.488.200
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		600.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		544.177
Total		19.859.749	Total		19.859.749

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Evolução da Receita do Tesouro				Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
RECEITA	Receita Arrecadada			Receita Orçada	
	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	414.849,07	455.269,09	449.133,14	875.000,00	497.500,00
Contribuições	590.895,41	665.685,19	739.298,77	743.000,00	829.500,00
Receita Patrimonial	348.652,19	525.817,65	344.528,53	484.100,00	460.500,00
Receita de Serviços	545,33	37,24	0,00	6.000,00	2.000,00
Transferências Correntes	14.476.895,36	14.034.418,64	12.884.539,45	15.372.344,00	15.293.959,00
Outras Receitas Correntes	20.267,05	18.665,79	85.615,74	211.326,00	78.790,00
TOTAL	15.852.104,41	15.699.893,60	14.503.115,63	17.691.770,00	17.162.249,00
RECEITAS DE CAPITAL					
Transferências de Capital	51.435,00	388.490,00	485.155,00	3.051.000,00	2.097.500,00
TOTAL	51.435,00	388.490,00	485.155,00	3.051.000,00	2.097.500,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES					
Contribuições	440.920,17	489.122,72	641.161,68	590.000,00	580.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		20.000,00	
TOTAL	440.920,17	489.122,72	641.161,68	610.000,00	600.000,00
TOTAL GERAL	16.344.459,58	16.577.506,32	15.629.432,31	21.352.770,00	19.859.749,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	0	-2.301.912	10.335.938	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	0	1.450.841	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	0	806.920	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	100.000	
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	6.000	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	80.500	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	50.000	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	108.920	
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	396.500	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.909.590	
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	295.500	
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	401.500	
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	10.000	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	597.340	
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	0	0	10.000	
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	8.000	
14100000 - Recursos vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	Outras Fontes	600.000	0	1.765.000	
14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Outras Fontes	0	0	150.000	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	0	0	1.081.200	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Outras Fontes	0	0	150.500	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	30.500	
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	15.000	
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	20.000	
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	80.000	
Total:		600.000	-2.301.912	19.859.749	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1 Receitas Correntes				17.162.249
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			497.500	
1.1.1 Impostos		320.500		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		180.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		180.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		170.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		170.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	140.000		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	30.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		10.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	10.000		
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		140.500		
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		44.000		
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		29.000		
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	20.000		
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.000		
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	8.000		
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		15.000		
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	15.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		96.500		
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		96.500		
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	90.000		
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	500		
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	6.000		
1.1.2 Taxas		177.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		172.000		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		172.000		
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços		172.000		
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		172.000		
1.1.2.2.01.1.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	10.000		
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	10.000		
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	2.000		
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Seguridade Social	150.000		
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		5.000		
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		5.000		
1.1.2.8.01.9 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		5.000		
1.1.2.8.01.9.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	Fiscal	5.000		
1.2 Contribuições			829.500	
1.2.1 Contribuições Sociais		750.000		
1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		690.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN		690.000		
1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo		650.000		
1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal		650.000		
1.2.1.8.01.1.1.01 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	650.000		
1.2.1.8.01.3 CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas		40.000		
1.2.1.8.01.3.1 CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	Seguridade Social	40.000		
1.2.1.9 Outras Contribuições Sociais		60.000		
1.2.1.9.99 Demais Contribuições Sociais		60.000		
1.2.1.9.99.1 Demais Contribuições Sociais		60.000		
1.2.1.9.99.1.1 Demais Contribuições Sociais - Principal	Seguridade Social	60.000		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		79.500		
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		79.500		
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	79.500		
1.3 Receita Patrimonial			460.500	
1.3.2 Valores Mobiliários		460.500		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		460.500		
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários		85.500		
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		85.500		
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	1.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	4.300		
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	17.500		
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	15.500		
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	500		
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	500		
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	12.200		
1.3.2.1.00.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - FNS	Seguridade Social	1.500		
1.3.2.1.00.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - FNAS	Seguridade Social	500		

1.3.2.1.00.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - FNDE	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.00.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		375.000		
1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		375.000		
1.3.2.1.00.4.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Seguridade Social	325.000		
1.3.2.1.00.4.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	Seguridade Social	50.000		
1.6 Receita de Serviços			2.000	
1.6.9 Outros Serviços		2.000		
1.6.9.99 Outros Serviços		2.000		
1.6.9.099.1 Outros Serviços		2.000		
1.6.9.099.1.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	2.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7 Transferências Correntes			15.293.959	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		11.334.238		
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		11.334.238		
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União		8.298.888		
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.571.488		
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.571.488		
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	9.464.360		
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-1.892.872		
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		355.000		
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		355.000		
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	355.000		
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		370.000		
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		370.000		
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	370.000		
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.400		
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.400		
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	3.000		
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-600		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		30.000		
1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		10.000		
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	10.000		
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		20.000		
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	20.000		
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.894.590		
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		1.408.000		
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	1.408.000		
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	Seguridade Social	181.000		
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade Social	479.000		
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Seguridade Social	93.000		
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	Seguridade Social	122.000		
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade Social	333.000		
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		250.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal		250.000		
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	Seguridade Social	250.000		
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		150.000		
1.7.1.8.03.3.1 Outras Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		80.000		
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal		80.000		
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	Seguridade Social	80.000		
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		6.590		
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	6.590		
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		9.500		
1.7.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente		9.500		
1.7.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	9.500		
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		341.120		
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação		99.000		
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	99.000		
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		5.700		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Fiscal	5.700		
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		79.500		
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		79.500		
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	79.500		
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		49.000		
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		49.000		

1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	49.000		
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		107.920		
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	107.920		
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		800		
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		800		
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		800		
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	1.000		
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-200		
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		99.500		
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		40.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	40.000		
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		50.000		
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		9.500		
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	9.500		
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		589.840		
1.7.1.8.12.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		483.840		
1.7.1.8.12.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	40.500		
1.7.1.8.12.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade Social	52.500		
1.7.1.8.12.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social	69.500		
1.7.1.8.12.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	6.000		
1.7.1.8.12.0.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	227.000		
1.7.1.8.12.0.1 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade Social	106.000		
1.7.1.8.12.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	88.340		
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União		70.000		
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União		70.000		
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	70.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.716.960		
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.716.960		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados		1.666.960		
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS		1.553.360		
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS		1.553.360		
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.941.700		
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-388.340		
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA		78.400		
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA		78.400		
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	98.000		
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-19.600		
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.200		
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.200		
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	1.500		
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-300		
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		19.500		
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	19.500		
1.7.2.8.01.5 Outras Participações na Receita dos Estados		14.500		
1.7.2.8.01.5.1 Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	Fiscal	14.500		
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		50.000		
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados		50.000		
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	50.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		2.242.761		
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		2.242.761		
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.242.761		
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.242.761		
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	2.242.761		
1.9 Outras Receitas Correntes			78.790	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		20.000		
1.9.2.1 Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	10.000		
1.9.2.2 Restituições		10.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		10.000		
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições		10.000		
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	10.000		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		58.790		
1.9.9.099 Outras Receitas		58.790		
1.9.9.099.2 Outras Receitas - Financeiras		58.790		
1.9.9.099.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	18.790		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.0.99.2.2 Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	Seguridade Social	40.000		
2 Receitas de Capital				2.097.500
2.4 Transferências de Capital			2.097.500	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		1.998.000		
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.998.000		
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		293.500		
2.4.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente		293.500		
2.4.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	Seguridade Social	293.500		
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		1.704.500		
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		360.000		
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	360.000		
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		344.500		
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	344.500		
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União		1.000.000		
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	1.000.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		99.500		
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		99.500		
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		99.500		
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados		99.500		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	99.500		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária				600.000
7.2 Contribuições			580.000	
7.2.1 Contribuições Sociais		580.000		
7.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		500.000		
7.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN		500.000		
7.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		430.000		
7.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		430.000		
7.2.1.8.03.1.1.01 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	430.000		
7.2.1.8.03.2 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo		20.000		
7.2.1.8.03.2.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	Seguridade Social	20.000		
7.2.1.8.03.3 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas		50.000		
7.2.1.8.03.3.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	Seguridade Social	50.000		
7.2.1.9 Outras Contribuições Sociais		80.000		
7.2.1.9.99 Demais Contribuições Sociais		80.000		
7.2.1.9.99.1 Demais Contribuições Sociais		80.000		
7.2.1.9.99.1.1 Demais Contribuições Sociais - Principal	Seguridade Social	80.000		
7.9 Outras Receitas Correntes			20.000	
7.9.9 Demais Receitas Correntes		20.000		
7.9.9.0.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS		20.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.9.9.0.01.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	Seguridade Social	20.000		
7.9.9.0.01.1.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	Seguridade Social	20.000		
Total Geral:				19.859.749

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes		17.162.249	17.162.249	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		497.500	497.500	0
		Fiscal	347.500	347.500	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
1.2	Contribuições		829.500	829.500	0
		Fiscal	79.500	79.500	0
		Seguridade Social	750.000	750.000	0
1.3	Receita Patrimonial		460.500	460.500	0
		Fiscal	50.500	50.500	0
		Seguridade Social	410.000	410.000	0
1.6	Receita de Serviços		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
1.7	Transferências Correntes		15.293.959	15.293.959	0
		Fiscal	12.750.529	12.750.529	0
		Seguridade Social	2.543.430	2.543.430	0
1.9	Outras Receitas Correntes		78.790	78.790	0
		Fiscal	38.790	38.790	0
		Seguridade Social	40.000	40.000	0
2	Receitas de Capital		2.097.500	2.097.500	0
2.4	Transferências de Capital		2.097.500	2.097.500	0
		Fiscal	1.444.000	1.444.000	0
		Seguridade Social	653.500	653.500	0
7	Receitas Correntes Intra-Orçamentária		600.000	600.000	0
7.2	Contribuições		580.000	580.000	0
		Seguridade Social	580.000	580.000	0

7.9	Outras Receitas Correntes		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
Total			19.859.749	19.859.749	0
Fiscal			14.712.819	0	14.712.819
Seguridade Social			5.146.930	0	5.146.930

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

ORÇAMENTO 2020

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Lei Orgânica do Município

Código Tributário do Município

Lei Federal nº 11.494 de 21 de junho de 2007

Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009

Lei Federal nº 10.890 de 09 de junho de 2004

Lei Complementar nº 07, de 13 de dezembro de 2013

Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade								Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade			Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo				991.000	789.000	0	121.000	81.000	0	0	0,00
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			991.000	789.000	0	121.000	81.000	0	0	0,00
		01 - Fiscal		991.000	789.000	0	121.000	81.000	0	0	0,00
			10010000 - Recursos Ordinários	991.000	789.000	0	121.000	81.000	0	0	0,00
Poder Executivo				18.868.749	9.455.252	5.000	5.457.120	3.259.200	10.000	138.000	0,00
	02.001 - GABINETE DA PREFEITA			700.000	430.900	0	237.100	32.000	0	0	0,00
		01 - Fiscal		700.000	430.900	0	237.100	32.000	0	0	0,00
			10010000 - Recursos Ordinários	700.000	430.900	0	237.100	32.000	0	0	0,00
	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			541.160	178.260	0	351.400	11.500	0	0	0,00
		01 - Fiscal		541.160	178.260	0	351.400	11.500	0	0	0,00
			10010000 - Recursos Ordinários	541.160	178.260	0	351.400	11.500	0	0	0,00
	03.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			84.100	81.600	0	1.500	1.000	0	0	0,00
		01 - Fiscal		84.100	81.600	0	1.500	1.000	0	0	0,00
			10010000 - Recursos Ordinários	84.100	81.600	0	1.500	1.000	0	0	0,00
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			194.730	113.680	0	78.550	2.500	0	0	0,00
		01 - Fiscal		194.730	113.680	0	78.550	2.500	0	0	0,00
			10010000 - Recursos Ordinários	194.730	113.680	0	78.550	2.500	0	0	0,00
	05.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			63.800	59.800	0	3.000	1.000	0	0	0,00
		01 - Fiscal		63.800	59.800	0	3.000	1.000	0	0	0,00
			10010000 - Recursos Ordinários	63.800	59.800	0	3.000	1.000	0	0	0,00
	06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.757.440	2.656.740	0	1.533.700	567.000	0	0	0,00
		02 Seguridade Social		4.757.440	2.656.740	0	1.533.700	567.000	0	0	0,00
			10010000 - Recursos Ordinários	2.381.850	1.451.650	0	859.700	70.500	0	0	0,00
			12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.909.590	1.205.090	0	674.000	30.500	0	0	0,00
			12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	295.500	0	0	0	295.500	0	0	0,00
			Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde								
			12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	170.500	0	0	0	170.500	0	0	0,00
	06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			358.000	0	0	65.000	293.000	0	0	0,00
		01 - Fiscal		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0,00
			10010000 - Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0,00
		02 Seguridade Social		354.000	0	0	61.000	293.000	0	0	0,00
			10010000 - Recursos Ordinários	113.000	0	0	61.000	52.000	0	0	0,00
			12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	231.000	0	0	0	231.000	0	0	0,00
			12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			4.017.181	2.343.481	0	1.020.200	653.500	0	0	0,00
		01 - Fiscal		4.017.181	2.343.481	0	1.020.200	653.500	0	0	0,00

			10010000 - Recursos Ordinários	1.017.500	359.400	0	478.600	179.500	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade								Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade			Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
			11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	1.450.841	1.450.841	0	0	0	0	0	0,00
			11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	806.920	530.820	0	215.100	61.000	0	0	0,00
			11200000 - Transferência do Salário-Educação	100.000	0	0	77.000	23.000	0	0	0,00
			11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0,00
			11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	80.500	0	0	80.500	0	0	0	0,00
			11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
			11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	108.920	2.420	0	31.000	75.500	0	0	0,00
			11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	396.500	0	0	84.000	312.500	0	0	0,00
	08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.062.530	512.880	0	457.650	92.000	0	0	0,00
		02 - Seguridade Social		1.062.530	512.880	0	457.650	92.000	0	0	0,00
			10010000 - Recursos Ordinários	465.190	323.540	0	119.150	22.500	0	0	0,00
			13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	597.340	189.340	0	338.500	69.500	0	0	0,00
	08.011 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			25.000	0	0	22.000	3.000	0	0	0,00
		02 - Seguridade Social		25.000	0	0	22.000	3.000	0	0	0,00
			10010000 - Recursos Ordinários	17.000	0	0	14.000	3.000	0	0	0,00
			13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0,00
	08.021 - SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO			161.384	100.884	0	37.500	23.000	0	0	0,00
		01 - Fiscal		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
			10010000 - Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
			13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
		02 - Seguridade Social		141.384	100.884	0	37.500	3.000	0	0	0,00
			10010000 - Recursos Ordinários	141.384	100.884	0	37.500	3.000	0	0	0,00
	09.001 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO			293.630	70.380	0	194.050	29.200	0	0	0,00
		01 - Fiscal		293.630	70.380	0	194.050	29.200	0	0	0,00
			10010000 - Recursos Ordinários	283.430	70.380	0	194.050	19.000	0	0	0,00
			15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0,00
	10.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES			2.868.194	1.298.494	0	513.700	1.046.000	10.000	0	0,00
		01 - Fiscal		2.868.194	1.298.494	0	513.700	1.046.000	10.000	0	0,00
			10010000 - Recursos Ordinários	1.877.694	1.298.494	0	423.200	146.000	10.000	0	0,00
			15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	739.500	0	0	500	739.000	0	0	0,00
			15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	120.500	0	0	0	120.500	0	0	0,00
			15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.500	0	0	15.000	15.500	0	0	0,00
			16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0,00
			16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	80.000	0	0	65.000	15.000	0	0	0,00
	11.001 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS			811.935	119.715	0	354.220	338.000	0	0	0,00
		01 - Fiscal		811.935	119.715	0	354.220	338.000	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade								Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade			Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
			10010000 - Recursos Ordinários	566.435	119.715	0	344.220	102.500	0	0	0,00
			15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	200.500	0	0	0	200.500	0	0	0,00
			15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00

			15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0,00
	12.001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO			394.000	10.000	5.000	241.000	0	0	138.000	0,00
		01 - Fiscal		394.000	10.000	5.000	241.000	0	0	138.000	0,00
			10010000 - Recursos Ordinários	394.000	10.000	5.000	241.000	0	0	138.000	0,00
	13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO			1.915.000	1.376.800	0	278.200	10.000	0	0	0,00
		02 - Seguridade Social		1.915.000	1.376.800	0	278.200	10.000	0	0	0,00
			14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	1.765.000	1.376.800	0	128.200	10.000	0	0	0,00
			14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0,00
	14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			326.488	101.638	0	68.350	156.500	0	0	0,00
		01 - Fiscal		326.488	101.638	0	68.350	156.500	0	0	0,00
			10010000 - Recursos Ordinários	195.488	101.638	0	68.350	25.500	0	0	0,00
			15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	131.000	0	0	0	131.000	0	0	0,00
	99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			294.177	0	0	0	0	0	0	0,00
		01 - Fiscal		294.177	0	0	0	0	0	0	0,00
			10010000 - Recursos Ordinários	294.177	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:				19.859.749	10.244.252	5.000	5.578.120	3.340.200	10.000	138.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Função		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01	LEGISLATIVA		991.000	991.000	0	
		Fiscal	991.000	991.000	0	
02	JUDICIARIA		84.100	84.100	0	
		Fiscal	84.100	84.100	0	
04	ADMINISTRAÇÃO		3.292.884	3.292.884	0	
		Fiscal	3.292.884	3.292.884	0	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.228.914	1.228.914	0	
		Seguridade Social	1.228.914	1.228.914	0	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.915.000	1.915.000	0	
		Seguridade Social	1.915.000	1.915.000	0	
10	SAÚDE		4.894.440	4.894.440	0	
		Fiscal	4.000	4.000	0	
		Seguridade Social	4.890.440	4.890.440	0	
12	EDUCAÇÃO		4.017.181	4.017.181	0	
		Fiscal	4.017.181	4.017.181	0	
13	CULTURA		293.630	293.630	0	
		Fiscal	293.630	293.630	0	
15	URBANISMO		1.040.000	1.040.000	0	
		Fiscal	1.040.000	1.040.000	0	
16	HABITAÇÃO		20.000	20.000	0	
		Fiscal	20.000	20.000	0	
17	SANEAMENTO		221.000	221.000	0	
		Seguridade Social	221.000	221.000	0	
18	GESTÃO AMBIENTAL		483.435	483.435	0	
		Fiscal	483.435	483.435	0	
20	AGRICULTURA		328.500	328.500	0	
		Fiscal	328.500	328.500	0	
25	ENERGIA		15.000	15.000	0	
		Fiscal	15.000	15.000	0	
26	TRANSPORTE		20.000	20.000	0	
		Fiscal	20.000	20.000	0	
27	DESPORTO E LAZER		326.488	326.488	0	
		Fiscal	326.488	326.488	0	
28	ENCARGOS ESPECIAIS		394.000	394.000	0	
		Fiscal	394.000	394.000	0	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		294.177	294.177	0	
		Fiscal	294.177	294.177	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Função		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
Total			19.859.749	19.859.749	0	
Fiscal:			11.604.395	11.604.395	0	
Seguridade:			8.255.354	8.255.354	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
031	AÇÃO LEGISLATIVA		991.000	991.000	0	
		Fiscal	991.000	991.000	0	
061	AÇÃO JUDICIÁRIA		84.100	84.100	0	
		Fiscal	84.100	84.100	0	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.367.704	5.367.704	0	
		Fiscal	2.977.854	2.977.854	0	
		Seguridade Social	2.389.850	2.389.850	0	

123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		194.730	194.730	0
		Fiscal	194.730	194.730	0
124	CONTROLE INTERNO		63.800	63.800	0
		Fiscal	63.800	63.800	0
130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES		57.000	57.000	0
		Fiscal	57.000	57.000	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		265.024	265.024	0
		Seguridade Social	265.024	265.024	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		963.890	963.890	0
		Seguridade Social	963.890	963.890	0
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		1.915.000	1.915.000	0
		Seguridade Social	1.915.000	1.915.000	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		1.944.610	1.944.610	0
		Seguridade Social	1.944.610	1.944.610	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		257.200	257.200	0
		Seguridade Social	257.200	257.200	0
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		141.000	141.000	0
		Seguridade Social	141.000	141.000	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		157.780	157.780	0
		Seguridade Social	157.780	157.780	0
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		181.000	181.000	0
		Fiscal	181.000	181.000	0
333	EMPREGABILIDADE		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		3.638.361	3.638.361	0
		Fiscal	3.638.361	3.638.361	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		118.320	118.320	0
		Fiscal	118.320	118.320	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		287.630	287.630	0
		Fiscal	287.630	287.630	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.065.000	1.065.000	0
		Fiscal	1.065.000	1.065.000	0
452	SERVIÇOS URBANOS		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA		20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	20.000	20.000		0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	483.435	483.435		0
	Fiscal	483.435	483.435		0
544	RECURSOS HÍDRICOS	36.000	36.000		0
	Fiscal	36.000	36.000		0
605	ABASTECIMENTO	221.000	221.000		0
	Seguridade Social	221.000	221.000		0
606	EXTENSÃO RURAL	292.500	292.500		0
	Fiscal	292.500	292.500		0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.000	20.000		0
	Fiscal	20.000	20.000		0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	290.988	290.988		0
	Fiscal	290.988	290.988		0
813	LAZER	35.500	35.500		0
	Fiscal	35.500	35.500		0
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	394.000	394.000		0
	Fiscal	394.000	394.000		0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	294.177	294.177		0
	Fiscal	294.177	294.177		0
Total		19.859.749	19.859.749		0
Fiscal:		11.604.395	11.604.395		0
Seguridade:		8.255.354	8.255.354		0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0001	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA CAMARA	991.000	991.000		0
	Fiscal	991.000	991.000		0
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	1.336.060	1.336.060		0
	Fiscal	1.336.060	1.336.060		0
0003	MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADM FINANCEIRA	447.000	447.000		0
	Fiscal	447.000	447.000		0
0004	SAÚDE PARA TODOS	5.000.940	5.000.940		0
	Seguridade Social	5.000.940	5.000.940		0
0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	1.915.000	1.915.000		0
	Seguridade Social	1.915.000	1.915.000		0
0008	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	194.730	194.730		0
	Fiscal	194.730	194.730		0
0009	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	2.512.194	2.512.194		0
	Fiscal	2.512.194	2.512.194		0
0010	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL	146.000	146.000		0
	Fiscal	146.000	146.000		0
0011	APOIO AO HOMEM DO CAMPO	27.000	27.000		0
	Fiscal	27.000	27.000		0
0012	VALORIZAÇÃO CULTURAL	303.630	303.630		0
	Fiscal	303.630	303.630		0
0013	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	10.000	10.000		0
	Fiscal	10.000	10.000		0

0014	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL		3.242.761	3.242.761	0
		Fiscal	3.242.761	3.242.761	0
0015	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL		170.000	170.000	0
		Fiscal	170.000	170.000	0
0016	DESENVOLVIMENTO DO SERTOR AGROPECUÁRIO		155.500	155.500	0
		Fiscal	155.500	155.500	0
0017	DESENVOLVIMENTO URBANO		366.000	366.000	0
		Fiscal	366.000	366.000	0
0018	IM. E MELHORIA DAS AÇÕES DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE		483.435	483.435	0
		Fiscal	483.435	483.435	0
0019	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		460.420	460.420	0
		Fiscal	460.420	460.420	0
0020	TRANSPORTE ESCOLAR		134.000	134.000	0
		Fiscal	134.000	134.000	0
0021	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO		835.890	835.890	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
		Seguridade Social	831.890	831.890	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0022	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.500	95.500	0	0
	Seguridade Social	95.500	95.500	0	0
0023	ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL	232.024	232.024	0	0
	Seguridade Social	232.024	232.024	0	0
0025	BOLSA FAMÍLIA	69.500	69.500	0	0
	Seguridade Social	69.500	69.500	0	0
0026	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	110.500	110.500	0	0
	Seguridade Social	110.500	110.500	0	0
0027	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	326.488	326.488	0	0
	Fiscal	326.488	326.488	0	0
0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	294.177	294.177	0	0
	Fiscal	294.177	294.177	0	0
Total		19.859.749	19.859.749	0	0
Fiscal:		11.604.395	11.604.395	0	0
Seguridade:		8.255.354	8.255.354	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3	Despesas Correntes	15.827.372	15.827.372	0	0
	Fiscal	8.790.018	8.790.018	0	0
	Seguridade Social	7.037.354	7.037.354	0	0
4	Despesas de Capital	3.488.200	3.488.200	0	0
	Fiscal	2.520.200	2.520.200	0	0
	Seguridade Social	968.000	968.000	0	0
9	Reserva de Contingência	544.177	544.177	0	0
	Fiscal	294.177	294.177	0	0
	Seguridade Social	250.000	250.000	0	0
Total		19.859.749	19.859.749	0	0
Fiscal:		11.604.395	11.604.395	0	0
Seguridade:		8.255.354	8.255.354	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Despesa	Realizada - 2018	Fixada - 2019	Prevista - 2020	
Despesas Correntes				
Pessoal e Encargos Sociais	8.389.777,25	10.351.520,00	10.244.252,00	
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	20.000,00	5.000,00	
Outras Despesas Correntes	5.303.345,78	5.868.956,00	5.578.120,00	
Total	13.693.123,03	16.240.476,00	15.827.372,00	
Despesas de Capital				
Investimento	1.363.511,64	4.436.200,00	3.340.200,00	
Inversões Financeiras	0,00	10.000,00	10.000,00	
Amortização da Dívida Interna	102.924,59	140.000,00	138.000,00	
Total	1.466.436,23	4.586.200,00	3.488.200,00	
Reserva de Contingência				
Reserva de Contingência	0,00	526.094,00	544.177,00	
Total	0,00	526.094,00	544.177,00	
Total Geral	15.159.559,26	21.352.770,00	19.859.749,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	166.500	166.500	0
	Fiscal	138.000	138.000	0
	Seguridade Social	28.500	28.500	0
70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
71	TRANSFERÊNCIA CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONTRATO RATEIO	50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.153.104	18.153.104	0
	Fiscal	10.599.530	10.599.530	0
	Seguridade Social	7.553.574	7.553.574	0
91	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	942.968	942.968	0
	Fiscal	569.688	569.688	0
	Seguridade Social	373.280	373.280	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	544.177	544.177	0

	Fiscal	294.177	294.177	0
	Seguridade Social	250.000	250.000	0
Total		19.859.749	19.859.749	0
Fiscal:		11.604.395	11.604.395	0
Seguridade:		8.255.354	8.255.354	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL		991.000	991.000	0
	Fiscal	991.000	991.000	0
02 - GABINETE DA PREFEITA		700.000	700.000	0
	Fiscal	700.000	700.000	0
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		625.260	625.260	0
	Fiscal	625.260	625.260	0
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		194.730	194.730	0
	Fiscal	194.730	194.730	0
05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		63.800	63.800	0
	Fiscal	63.800	63.800	0
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.115.440	5.115.440	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
	Seguridade Social	5.111.440	5.111.440	0
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4.017.181	4.017.181	0
	Fiscal	4.017.181	4.017.181	0
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO		1.248.914	1.248.914	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
	Seguridade Social	1.228.914	1.228.914	0
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		293.630	293.630	0
	Fiscal	293.630	293.630	0
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2.868.194	2.868.194	0
	Fiscal	2.868.194	2.868.194	0
11 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS		811.935	811.935	0
	Fiscal	811.935	811.935	0
12 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		394.000	394.000	0
	Fiscal	394.000	394.000	0
13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OURO BRANCO PREV		1.915.000	1.915.000	0
	Seguridade Social	1.915.000	1.915.000	0
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		326.488	326.488	0
	Fiscal	326.488	326.488	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		294.177	294.177	0
	Fiscal	294.177	294.177	0
Total		19.859.749	19.859.749	0
Fiscal:		11.604.395	11.604.395	0
Seguridade:		8.255.354	8.255.354	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL			991.000	991.000	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		991.000	991.000	0
		Fiscal	991.000	991.000	0
02 GABINETE DA PREFEITA			700.000	700.000	0
	02.001 GABINETE DA PREFEITA		700.000	700.000	0
		Fiscal	700.000	700.000	0
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			625.260	625.260	0
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		541.160	541.160	0
		Fiscal	541.160	541.160	0
	03.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		84.100	84.100	0
		Fiscal	84.100	84.100	0
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			194.730	194.730	0
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		194.730	194.730	0
		Fiscal	194.730	194.730	0
05 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			63.800	63.800	0
	05.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		63.800	63.800	0
		Fiscal	63.800	63.800	0
06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			5.115.440	5.115.440	0
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.757.440	4.757.440	0
		Seguridade Social	4.757.440	4.757.440	0
	06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		358.000	358.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
		Seguridade Social	354.000	354.000	0
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			4.017.181	4.017.181	0
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4.017.181	4.017.181	0
		Fiscal	4.017.181	4.017.181	0
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO			1.248.914	1.248.914	0
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.062.530	1.062.530	0
		Seguridade Social	1.062.530	1.062.530	0
	08.011 FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		25.000	25.000	0
		Seguridade Social	25.000	25.000	0
	08.021 SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E		161.384	161.384	0

	TRABALHO				
		Fiscal	20.000	20.000	0
		Seguridade Social	141.384	141.384	0
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			293.630	293.630	0
	09.001 SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO		293.630	293.630	0
		Fiscal	293.630	293.630	0
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES			2.868.194	2.868.194	0
	10.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2.868.194	2.868.194	0
		Fiscal	2.868.194	2.868.194	0
11 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS			811.935	811.935	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	11.001 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS		811.935	811.935	0
		Fiscal	811.935	811.935	0
12 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E			394.000	394.000	0
	12.001 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO		394.000	394.000	0
		Fiscal	394.000	394.000	0
13 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OURO			1.915.000	1.915.000	0
	13.001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO		1.915.000	1.915.000	0
		Seguridade Social	1.915.000	1.915.000	0
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			326.488	326.488	0
	14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		326.488	326.488	0
		Fiscal	326.488	326.488	0
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			294.177	294.177	0
	99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		294.177	294.177	0
		Fiscal	294.177	294.177	0
Total			19.859.749	19.859.749	0
Fiscal:			11.604.395	11.604.395	0
Seguridade:			8.255.354	8.255.354	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			15.827.372	15.827.372	0
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		910.000	910.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	910.000	910.000	0
	02.001 - GABINETE DA PREFEITA		668.000	668.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	668.000	668.000	0
	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		529.660	529.660	0
		10010000 Recursos Ordinários	529.660	529.660	0
	03.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		83.100	83.100	0
		10010000 Recursos Ordinários	83.100	83.100	0
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		192.230	192.230	0
		10010000 Recursos Ordinários	192.230	192.230	0
	05.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		62.800	62.800	0
		10010000 Recursos Ordinários	62.800	62.800	0
	06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.190.440	4.190.440	0
		10010000 Recursos Ordinários	2.311.350	2.311.350	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.879.090	1.879.090	0
	06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		65.000	65.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	65.000	65.000	0
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		3.363.681	3.363.681	0
		10010000 Recursos Ordinários	838.000	838.000	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%	1.450.841	1.450.841	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	745.920	745.920	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	77.000	77.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.000	4.000	0
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	80.500	80.500	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.000	50.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	33.420	33.420	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	84.000	84.000	0
	08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		970.530	970.530	0
		10010000 Recursos Ordinários	442.690	442.690	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	527.840	527.840	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do	Recursos Outras

			Tesouro		Fontes
	08.011 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		22.000	22.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	14.000	14.000	0
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.000	8.000	0
	08.021 - SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO		138.384	138.384	0
		10010000 Recursos Ordinários	138.384	138.384	0
	09.001 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO		264.430	264.430	0
		10010000 Recursos Ordinários	264.430	264.430	0
	10.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		1.812.194	1.812.194	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.721.694	1.721.694	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500	500	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.000	15.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	10.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	65.000	65.000	0
	11.001 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS		473.935	473.935	0
		10010000 Recursos Ordinários	463.935	463.935	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	10.000	10.000	0
	12.001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO		256.000	256.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	256.000	256.000	0
	13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO		1.655.000	1.655.000	0
		14100000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	1.505.000	1.505.000	0
		14300000 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	150.000	150.000	0
	14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		169.988	169.988	0
		10010000 Recursos Ordinários	169.988	169.988	0
4 Despesas de Capital			3.488.200	3.488.200	0
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		81.000	81.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	81.000	81.000	0
	02.001 - GABINETE DA PREFEITA		32.000	32.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	32.000	32.000	0
	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		11.500	11.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	11.500	11.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	03.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		1.000	1.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.000	1.000	0
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		2.500	2.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	2.500	2.500	0
	05.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		1.000	1.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.000	1.000	0
	06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		567.000	567.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	70.500	70.500	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.500	30.500	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	295.500	295.500	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	170.500	170.500	0
	06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		293.000	293.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	52.000	52.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	231.000	231.000	0
		12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	10.000	0
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		653.500	653.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	179.500	179.500	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	61.000	61.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	23.000	23.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	2.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	75.500	75.500	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	312.500	312.500	0
	08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		92.000	92.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	22.500	22.500	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	69.500	69.500	0
	08.011 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		3.000	3.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	3.000	3.000	0
	08.021 - SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO		23.000	23.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	13.000	13.000	0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social	10.000	10.000	0
	09.001 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO		29.200	29.200	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		10010000 Recursos Ordinários	19.000	19.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.200	10.200	0
	10.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		1.056.000	1.056.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	156.000	156.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	739.000	739.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	120.500	120.500	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.500	15.500	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	10.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.000	15.000	0
	11.001 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS		338.000	338.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	102.500	102.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	200.500	200.500	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	30.000	30.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	5.000	5.000	0
	12.001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO		138.000	138.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	138.000	138.000	0
	13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO		10.000	10.000	0
		14100000 Recursos vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	10.000	10.000	0
	14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		156.500	156.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	25.500	25.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	131.000	131.000	0
9 Reserva de Contingência			544.177	544.177	0
	13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO		250.000	250.000	0
		14100000 Recursos vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	250.000	250.000	0
	99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		294.177	294.177	0
		10010000 Recursos Ordinários	294.177	294.177	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			19.859.749	19.859.749	0
Fiscal:			11.604.395	11.604.395	0
Seguridade:			8.255.354	8.255.354	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			991.000
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		991.000
		01 - LEGISLATIVA	991.000
Poder Executivo			18.868.749
	02 - GABINETE DA PREFEITA		700.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	700.000
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		625.260
		02 - JUDICIARIA	84.100
		04 - ADMINISTRAÇÃO	541.160
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		194.730
		04 - ADMINISTRAÇÃO	194.730
	05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		63.800
		04 - ADMINISTRAÇÃO	63.800
	06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.115.440
		10 - SAÚDE	4.894.440
		17 - SANEAMENTO	221.000
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4.017.181
		12 - EDUCAÇÃO	4.017.181
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO		1.248.914
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.228.914
		16 - HABITAÇÃO	20.000
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		293.630
		13 - CULTURA	293.630
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2.868.194
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.793.194
		15 - URBANISMO	1.040.000
		25 - ENERGIA	15.000
		26 - TRANSPORTE	20.000
	11 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS		811.935
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	483.435
		20 - AGRICULTURA	328.500
	12 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		394.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	394.000
	13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OURO BRANCO PREV		1.915.000
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.915.000

	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		326.488
		27 - DESPORTO E LAZER	326.488
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		294.177
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 294.177		
Total:			19.859.749

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	991.000	0	991.000
02 - JUDICIARIA	0	84.100	84.100
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	3.292.884	3.292.884
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.228.914	1.228.914
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	1.915.000	1.915.000
10 - SAÚDE	0	4.894.440	4.894.440
12 - EDUCAÇÃO	0	4.017.181	4.017.181
13 - CULTURA	0	293.630	293.630
15 - URBANISMO	0	1.040.000	1.040.000
16 - HABITAÇÃO	0	20.000	20.000
17 - SANEAMENTO	0	221.000	221.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	483.435	483.435
20 - AGRICULTURA	0	328.500	328.500
25 - ENERGIA	0	15.000	15.000
26 - TRANSPORTE	0	20.000	20.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	326.488	326.488
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	394.000	394.000
99 - RESERVA DE CONTINGEN	0	294.177	294.177
Total	991.000	18.868.749	19.859.749

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
10010000 Recursos Ordinários		10.335.938	10.335.938	0	
	Fiscal	7.217.514	7.217.514	0	
	Seguridade Social	3.118.424	3.118.424	0	
11120000 Transferências do FUNDEB 60%		1.450.841	1.450.841	0	
	Fiscal	1.450.841	1.450.841	0	
11130000 Transferências do FUNDEB 40%		806.920	806.920	0	
	Fiscal	806.920	806.920	0	
11200000 Transferência do Salário-Educação		100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		6.000	6.000	0	
	Fiscal	6.000	6.000	0	
11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		80.500	80.500	0	
	Fiscal	80.500	80.500	0	
11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		108.920	108.920	0	
	Fiscal	108.920	108.920	0	
11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		396.500	396.500	0	
	Fiscal	396.500	396.500	0	
12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.909.590	1.909.590	0	
	Seguridade Social	1.909.590	1.909.590	0	
12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		295.500	295.500	0	
	Seguridade Social	295.500	295.500	0	
12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		401.500	401.500	0	
	Seguridade Social	401.500	401.500	0	
12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		10.000	10.000	0	
	Seguridade Social	10.000	10.000	0	
13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		597.340	597.340	0	
	Seguridade Social	597.340	597.340	0	
13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social		10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		8.000	8.000	0	
	Seguridade Social	8.000	8.000	0	
14100000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		1.765.000	1.765.000	0	
	Seguridade Social	1.765.000	1.765.000	0	
14300000 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		150.000	150.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Seguridade Social	150.000	150.000	0	
15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.081.200	1.081.200	0	
	Fiscal	1.081.200	1.081.200	0	

15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		150.500	150.500	0
		Fiscal	150.500	150.500	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		30.500	30.500	0
		Fiscal	30.500	30.500	0
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
Total			19.859.749	19.859.749	0
Fiscal:			11.604.395	11.604.395	0
Seguridade:			8.255.354	8.255.354	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			15.827.372	15.827.372	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.244.252	10.244.252	0
		Fiscal	5.596.948	5.596.948	0
		Seguridade Social	4.647.304	4.647.304	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.578.120	5.578.120	0
		Fiscal	3.188.070	3.188.070	0
		Seguridade Social	2.390.050	2.390.050	0
4 Despesas de Capital			3.488.200	3.488.200	0
	4 INVESTIMENTO		3.340.200	3.340.200	0
		Fiscal	2.372.200	2.372.200	0
		Seguridade Social	968.000	968.000	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		138.000	138.000	0
		Fiscal	138.000	138.000	0
9 Reserva de Contingência			544.177	544.177	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		544.177	544.177	0
		Fiscal	294.177	294.177	0
		Seguridade Social	250.000	250.000	0
Total			19.859.749	19.859.749	0
Fiscal:			11.604.395	11.604.395	0
Seguridade:			8.255.354	8.255.354	0

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

ORÇAMENTO 2020

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Lei Orgânica do Município

Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996

Lei Complementar nº 07, de 13 de dezembro de 2013

Código Tributário do Município

Lei Municipal de Auxílio Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.017.181	2.343.481	0	1.020.200	653.500	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO		4.017.181	2.343.481	0	1.020.200	653.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		71.500	0	0	0	71.500	0	0	0
0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL		21.500	0	0	0	21.500	0	0	0
1020	Aquisição de Equipamentos para a Educação	21.500	0	0	0	21.500	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários		21.500	0	0	0	21.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco		21.500	0	0	0	21.500	0	0	0
0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1054	Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		181.000	0	0	181.000	0	0	0	0
0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		181.000	0	0	181.000	0	0	0	0
2036	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	181.000	0	0	181.000	0	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários		181.000	0	0	181.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco		181.000	0	0	181.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL		3.638.361	2.291.661	0	771.700	575.000	0	0	0
0012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1031	Construção e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0014 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL		3.188.861	2.291.661	0	633.700	263.500	0	0	0
1022	Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo	106.000	0	0	0	106.000	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários		106.000	0	0	0	106.000	0	0	0

0001 - Ouro Branco	106.000	0	0	0	106.000	0	0	0
1038 Programa de Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
1044 Construção, Recuperação ou Reforma de uma Quadra de Esportes	115.500	0	0	0	115.500	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários	115.500	0	0	0	115.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	115.500	0	0	0	115.500	0	0	0
2009 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	695.100	351.000	0	335.600	8.500	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários	695.100	351.000	0	335.600	8.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	695.100	351.000	0	335.600	8.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2010 Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 40%	756.420	530.820	0	215.100	10.500	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	756.420	530.820	0	215.100	10.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	756.420	530.820	0	215.100	10.500	0	0	0
2011 Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 60%	1.409.841	1.409.841	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	1.409.841	1.409.841	0	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	1.409.841	1.409.841	0	0	0	0	0	0
2016 Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do Salário Educação	100.000	0	0	77.000	23.000	0	0	0
0000 - Transferência do Salário-Educação	100.000	0	0	77.000	23.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	100.000	0	0	77.000	23.000	0	0	0
0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL	148.500	0	0	0	148.500	0	0	0
1021 Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades Escolares	37.500	0	0	0	37.500	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários	37.500	0	0	0	37.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	37.500	0	0	0	37.500	0	0	0
1046 Construção e Confeção de Cobertura de Quadras de Esporte	111.000	0	0	0	111.000	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários	111.000	0	0	0	111.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	111.000	0	0	0	111.000	0	0	0
0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	157.000	0	0	4.000	153.000	0	0	0
1053 Aquisição de Ônibus Escolares	151.000	0	0	0	151.000	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários	151.000	0	0	0	151.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	151.000	0	0	0	151.000	0	0	0
2015 Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
0020 - TRANSPORTE ESCOLAR	134.000	0	0	134.000	0	0	0	0
2014 Funcionamento do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNAT	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2047 Funcionamento do Programa Estadual do Transporte Escolar - PETERN	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0
0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	118.320	51.820	0	60.500	6.000	0	0	0
0014 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL	53.900	8.400	0	43.500	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2012 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do Tesouro Municipal	53.900	8.400	0	43.500	2.000	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários	53.900	8.400	0	43.500	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	53.900	8.400	0	43.500	2.000	0	0	0
0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	64.420	43.420	0	17.000	4.000	0	0	0
2027 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 60%	41.000	41.000	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	41.000	41.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	41.000	41.000	0	0	0	0	0	0
2055 Funcionamento do Programa Brasil Carinhoso	13.420	2.420	0	9.000	2.000	0	0	0
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	13.420	2.420	0	9.000	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	13.420	2.420	0	9.000	2.000	0	0	0
2056 Gestão dos Recursos do E. I. Manutenção	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0
0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0
2039 Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Brasil Alfabetizado	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0
Total:	4.017.181	2.343.481	0	1.020.200	653.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.757.440	2.656.740	0	1.533.700	567.000	0	0	0
10 - SAÚDE	4.757.440	2.656.740	0	1.533.700	567.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.260.850	1.451.650	0	793.700	15.500	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	2.260.850	1.451.650	0	793.700	15.500	0	0	0
2021 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	2.260.850	1.451.650	0	793.700	15.500	0	0	0
- Recursos Ordinários	2.260.850	1.451.650	0	793.700	15.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	2.260.850	1.451.650	0	793.700	15.500	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	1.940.610	1.068.610	0	329.000	543.000	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	1.940.610	1.068.610	0	329.000	543.000	0	0	0
1024 Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde	280.500	0	0	0	280.500	0	0	0
- Recursos Ordinários	280.500	0	0	0	280.500	0	0	0

0001 - Ouro Branco	280.500	0	0	0	280.500	0	0	0
1028 Equipamento e Estruturação de Unidade Básica de Saúde	60.500	0	0	0	60.500	0	0	0
- Recursos Ordinários	60.500	0	0	0	60.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	60.500	0	0	0	60.500	0	0	0
1039 Reformas e Reparos nos Postos de Saúde do Município	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
- Recursos Ordinários	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
1052 Construção de um polo de Academia da Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
2017 Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO	181.000	0	0	161.000	20.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	181.000	0	0	161.000	20.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	181.000	0	0	161.000	20.000	0	0	0
2018 Funcionamento do Programa Saúde na Escola - PSE	22.000	0	0	18.000	4.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000	0	0	18.000	4.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	22.000	0	0	18.000	4.000	0	0	0
2019 Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S	333.850	324.850	0	6.000	3.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	333.850	324.850	0	6.000	3.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	333.850	324.850	0	6.000	3.000	0	0	0
2020 Manutenção do Bloco de Gestão do SUS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2025 Funcionamento do Programa Saúde da Família - PSF	479.900	460.400	0	16.500	3.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	479.900	460.400	0	16.500	3.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	479.900	460.400	0	16.500	3.000	0	0	0
2026 Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB	122.900	114.400	0	7.000	1.500	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	122.900	114.400	0	7.000	1.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	122.900	114.400	0	7.000	1.500	0	0	0
2034 Funcionamento do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	207.500	87.500	0	84.500	35.500	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	207.500	87.500	0	84.500	35.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	207.500	87.500	0	84.500	35.500	0	0	0
2051 Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	93.700	71.700	0	19.000	3.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	93.700	71.700	0	19.000	3.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	93.700	71.700	0	19.000	3.000	0	0	0
2053 Funcionamento do Programa QUALIFAR	17.760	9.760	0	6.000	2.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.760	9.760	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	17.760	9.760	0	6.000	2.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	257.200	7.200	0	245.500	4.500	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	257.200	7.200	0	245.500	4.500	0	0	0
2023 Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH	257.200	7.200	0	245.500	4.500	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	257.200	7.200	0	245.500	4.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	257.200	7.200	0	245.500	4.500	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	141.000	0	0	141.000	0	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	141.000	0	0	141.000	0	0	0	0
2022 Funcionamento da Assistência Farmacêutica Básica	141.000	0	0	141.000	0	0	0	0
- Recursos Ordinários	141.000	0	0	141.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	141.000	0	0	141.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	157.780	129.280	0	24.500	4.000	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	157.780	129.280	0	24.500	4.000	0	0	0
2024 Funcionamento da Vigilância em Saúde	157.780	129.280	0	24.500	4.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	157.780	129.280	0	24.500	4.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	157.780	129.280	0	24.500	4.000	0	0	0
06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	137.000	0	0	65.000	72.000	0	0	0
10 - SAÚDE	137.000	0	0	65.000	72.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	129.000	0	0	57.000	72.000	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	129.000	0	0	57.000	72.000	0	0	0
1025 Aquisição de Veículos para as Atividades da Secretaria de Saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
2029 Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	9.000	0	0	7.000	2.000	0	0	0
- Recursos Ordinários	9.000	0	0	7.000	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	9.000	0	0	7.000	2.000	0	0	0
2061 Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Seridó	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
130 - ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0

1043	Contribuição a Entidades	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
	- Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
	0001 - Ouro Branco	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
	0004 - SAÚDE PARA TODOS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2054	Gestão de Políticas Públicas voltadas para as Gestantes	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
	- Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
	0001 - Ouro Branco	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
Total:		4.894.440	2.656.740	0	1.598.700	639.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		1.100.000	991.000
Função			
01	LEGISLATIVA	1.100.000	991.000
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.100.000	991.000
Programa			
0001	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA CAMARA	1.100.000	991.000
Ação			
1001	Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal	25.000	30.000
1002	Reequipamento da Câmara Municipal	27.000	15.000
1003	Reforma do Telecentro Comunitário	5.000	1.000
1004	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	35.000	35.000
2001	Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal	1.008.000	910.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	797.000	789.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.000	121.000
4	INVESTIMENTO	92.000	81.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.100.000	991.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	789.000		121.000	81.000				991.000
Total	789.000		121.000	81.000				991.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - GABINETE DA PREFEITA			
Unidade 02.001 - GABINETE DA PREFEITA			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		768.160	700.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	768.160	700.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	712.160	647.000
130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	56.000	53.000
Programa			
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	712.160	647.000
0003	MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADM FINANCEIRA	56.000	53.000
Ação			
1023	Aquisição de um Veículo para uso do Gabinete da Prefeita	40.000	30.000
1027	Divulgação de Atos Oficiais Administrativos na Imprensa Oficial	8.500	3.500
2002	Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeita	663.660	613.500
2007	Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílio a Entidades	56.000	53.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	429.560	430.900
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	296.600	237.100
4	INVESTIMENTO	42.000	32.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	768.160	700.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	430.900		237.100	32.000				700.000
Total	430.900		237.100	32.000				700.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		747.800	541.160
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	747.800	541.160
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	747.800	541.160
Programa			

0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	743.800	537.160
0021	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO	4.000	4.000
Ação			
1029	Programa de Formação e Qualificação de Profissionais	4.000	4.000
2004	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento	723.800	531.160
2013	Funcionamento das Atividades do Setor Patrimonial	20.000	6.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	229.600	178.260
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	507.200	351.400
4	INVESTIMENTO	11.000	11.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	747.800	541.160

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	178.260		351.400	11.500				541.160
Total	178.260		351.400	11.500				541.160

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Unidade 03.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Código / Especificação			PLO. 2019	PLO.2020
Total			91.340	84.100
Função				
02	JUDICIARIA		91.340	84.100
Sub-Função				
061	AÇÃO JUDICIÁRIA		91.340	84.100
Programa				
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL		91.340	84.100
Ação				
2003	Funcionamento das Atividades da Procuradoria Jurídica		91.340	84.100
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		88.340	81.600
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.500	1.500
4	INVESTIMENTO		1.500	1.000
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários		91.340	84.100

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	81.600		1.500	1.000				84.100
Total	81.600		1.500	1.000				84.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
Unidade 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
Código / Especificação			PLO. 2019	PLO.2020
Total			227.050	194.730
Função				
04	ADMINISTRAÇÃO		227.050	194.730
Sub-Função				
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		227.050	194.730
Programa				
0008	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS		227.050	194.730
Ação				
2006	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Tributação		227.050	194.730
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		126.500	113.680
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		98.550	78.550
4	INVESTIMENTO		2.000	2.500
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários		227.050	194.730

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	113.680		78.550	2.500				194.730
Total	113.680		78.550	2.500				194.730

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Unidade 05.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Código / Especificação		P.L.O. 2019	P.L.O.2020
Total		71.500	63.800
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	71.500	63.800
Sub-Função			

124	CONTROLE INTERNO	71.500	63.800
Programa			
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	71.500	63.800
Ação			
2043	Funcionamento das Atividades da Controladoria Geral do Município	71.500	63.800
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.500	59.800
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	3.000
4	INVESTIMENTO	0	1.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	71.500	63.800

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	59.800		3.000	1.000				63.800
Total	59.800		3.000	1.000				63.800

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		4.567.780	4.757.440
Função			
10	SAÚDE	4.567.780	4.757.440
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.868.700	2.260.850
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.143.520	1.940.610
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	280.200	257.200
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	141.000	141.000
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	134.360	157.780
Programa			
0004	SAÚDE PARA TODOS	4.567.780	4.757.440
Ação			
1024	Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde	431.000	280.500
1028	Equipamento e Estruturação de Unidade Básica de Saúde	210.000	60.500
1039	Reformas e Reparos nos Postos de Saúde do Município	40.000	15.000
1052	Construção de um polo de Academia da Saúde	0	120.000
2017	Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO	176.000	181.000
2018	Funcionamento do Programa Saúde na Escola - PSE	22.000	22.000
2019	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S	293.200	333.850
2020	Manutenção do Bloco de Gestão do SUS	6.000	6.000
2021	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1.868.700	2.260.850
2022	Funcionamento da Assistência Farmacêutica Básica	141.000	141.000
2023	Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH	280.200	257.200
2024	Funcionamento da Vigilância em Saúde	134.360	157.780
2025	Funcionamento do Programa Saúde da Família - PSF	542.000	479.900
2026	Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB	67.740	122.900
2034	Funcionamento do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	215.000	207.500
2051	Funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	85.140	93.700
2053	Funcionamento do Programa QUALIFAR	55.440	17.760
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.353.380	2.656.740
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.425.900	1.533.700
4	INVESTIMENTO	788.500	567.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.988.700	2.381.850
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.871.080	1.909.590
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	207.000	295.500
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	501.000	170.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	1.451.650		859.700	70.500				2.381.850
12140000	1.205.090		674.000	30.500				1.909.590
12150000				295.500				295.500
12200000				170.500				170.500
Total	2.656.740		1.533.700	567.000				4.757.440

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		638.000	358.000
Função			
10	SAÚDE	117.000	137.000
17	SANEAMENTO	521.000	221.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	108.000	129.000
130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	4.000	4.000
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.000	4.000

605	ABASTECIMENTO	521.000	221.000
Programa			
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	4.000	4.000
0004	SAÚDE PARA TODOS	323.500	243.500
0026	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	310.500	110.500
Ação			
1017	Ampliação da Rede de Abastecimento de Água	210.500	110.500
1025	Aquisição de Veículos para as Atividades da Secretaria de Saúde	100.000	70.000
1030	Construção do Sistema de Saneamento Básico Municipal	310.500	110.500
1043	Contribuição a Entidades	4.000	4.000
2029	Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	8.000	9.000
2054	Gestão de Políticas Públicas voltadas para as Gestantes	5.000	4.000
2061	Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Seridó	0	50.000
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	65.000
4	INVESTIMENTO	623.000	293.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	87.000	117.000
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	531.000	231.000
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	20.000	10.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			65.000	52.000				117.000
12200000				231.000				231.000
12900000				10.000				10.000
Total			65.000	293.000				358.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Código / Especificação			PLO. 2019	PLO.2020
Total			4.228.406	4.017.181
Função				
12	EDUCAÇÃO		4.228.406	4.017.181
Sub-Função				
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		40.500	71.500
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		160.000	181.000
361	ENSINO FUNDAMENTAL		3.904.386	3.638.361
365	EDUCAÇÃO INFATIL		115.520	118.320
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		8.000	8.000
Programa				
0012	VALORIZAÇÃO CULTURAL		15.000	10.000
0014	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL		3.707.986	3.242.761
0015	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL		227.000	170.000
0019	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		218.420	460.420
0020	TRANSPORTE ESCOLAR		60.000	134.000
Ação				
1020	Aquisição de Equipamentos para a Educação		40.500	21.500
1021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades Escolares		71.000	37.500
1022	Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo		261.000	106.000
1031	Construção e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal		15.000	10.000
1038	Programa de Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino		13.026	6.000
1044	Construção, Recuperação ou Reforma de uma Quadra de Esportes		210.500	115.500
1046	Construção e Confecção de Cobertura de Quadras de Esporte		115.500	111.000
1053	Aquisição de Ônibus Escolares		0	151.000
1054	Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação		0	50.000
2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		806.280	695.100
2010	Funcionamento do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 40%		733.080	756.420
2011	Funcionamento do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 60%		1.502.000	1.409.841
2012	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do Tesouro Municipal		85.100	53.900
2014	Funcionamento do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNAT		60.000	50.000
2015	Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		20.000	6.000
2016	Funcionamento do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do Salário Educação		97.000	100.000
2027	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 60%		0	41.000
2036	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		160.000	181.000
2039	Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Brasil Alfabetizado		8.000	8.000
2047	Funcionamento do Programa Estadual do Transporte Escolar - PETERN		0	84.000
2055	Funcionamento do Programa Brasil Carinhoso		13.420	13.420
2056	Gestão dos Recursos do E. I. Manutenção		17.000	10.000
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.422.680	2.343.481
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.057.226	1.020.200
4	INVESTIMENTO		748.500	653.500
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários		1.088.406	1.017.500
11120000	Transferências do FUNDEB 60%		1.502.000	1.450.841
11130000	Transferências do FUNDEB 40%		733.080	806.920
11200000	Transferência do Salário-Educação		97.000	100.000
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		20.000	6.000
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		60.000	80.500
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		60.000	50.000
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		84.920	108.920
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		583.000	396.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	359.400		478.600	179.500				1.017.500
11120000	1.450.841							1.450.841
11130000	530.820		215.100	61.000				806.920
11200000			77.000	23.000				100.000
11210000			4.000	2.000				6.000
11220000			80.500					80.500
11230000			50.000					50.000
11240000	2.420		31.000	75.500				108.920
11250000			84.000	312.500				396.500
Total	2.343.481		1.020.200	653.500				4.017.181

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO			
Unidade 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		1.083.940	1.062.530
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.083.940	1.062.530
Sub-Função			
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	94.640	106.640
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	989.300	955.890
Programa			
0021	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO	861.800	827.890
0022	FORTEALECIMENTO DAASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000	58.500
0023	ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL	94.640	106.640
0025	BOLSA FAMILIA	67.500	69.500
Ação			
1047	Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Básica	30.000	20.000
1048	Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Especial	10.000	10.000
2028	Funcionamento do Centro de Referência Especializado - CREAS	94.640	106.640
2030	Manutenção da Proteção Social Básica a Família e ao Idoso - PAIF	114.140	108.140
2031	Serviços de Benefícios Eventuais à Pessoas em situação de Risco e Vulnerabilidade Social	35.000	37.000
2033	Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGD	67.500	69.500
2045	Funcionamento do ACESSUAS TRABALHO	54.000	52.500
2048	Funcionamento das Atividades do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS	32.500	40.500
2049	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	443.100	385.190
2050	Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	197.060	227.060
2058	Funcionamento do Programa BPC na Escola	6.000	6.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	556.840	512.880
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	458.100	457.650
4	INVESTIMENTO	69.000	92.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	526.100	465.190
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	557.840	597.340

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	323.540		119.150	22.500				465.190
13110000	189.340		338.500	69.500				597.340
Total	512.880		457.650	92.000				1.062.530

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO					
Unidade 08.011 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
Código / Especificação			PLO. 2019		PLO.2020
Total			0		25.000
Função					
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		0		25.000
Sub-Função					
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		0		25.000
Programa					
0022	FORTEALECIMENTO DAASSISTÊNCIA SOCIAL		0		25.000
Ação					
2057	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência		0		25.000
Grupo de Despesa					
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0		22.000
4	INVESTIMENTO		0		3.000
Fonte					
10010000	Recursos Ordinários		0		17.000
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		0		8.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			14.000	3.000				17.000
13900000			8.000					8.000

Total			22.000	3.000			25.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO					
Unidade 08.021 - SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO					
Código / Especificação				PLO. 2019	PLO.2020
Total				207.760	161.384
Função					
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			177.760	141.384
16	HABITAÇÃO			30.000	20.000
Sub-Função					
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			169.760	133.384
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			8.000	8.000
482	HABITAÇÃO URBANA			30.000	20.000
Programa					
0009	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA			30.000	20.000
0021	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO			4.000	4.000
0022	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			12.000	12.000
0023	ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL			161.760	125.384
Ação					
1036	Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais			30.000	20.000
2032	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar			161.760	125.384
2046	Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social			4.000	4.000
2059	Gestão de Políticas Públicas voltadas para o atendimento da Criança e Adolescente			8.000	8.000
2060	Gestão de Políticas Públicas voltadas para o atendimento das Mulheres			4.000	4.000
Grupo de Despesa					
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			135.260	100.884
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			39.500	37.500
4	INVESTIMENTO			33.000	23.000
Fonte					
10010000	Recursos Ordinários			192.760	151.384
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social			15.000	10.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	100.884		37.500	13.000				151.384
13120000				10.000				10.000
Total	100.884		37.500	23.000				161.384

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
Unidade 09.001 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO							
Código / Especificação				P.L.O. 2019		P.L.O.2020	
Total				287.420		293.630	
Função							
13	CULTURA			287.420		293.630	
Sub-Função							
333	EMPREGABILIDADE			6.000		6.000	
392	DIFUSÃO CULTURAL			281.420		287.630	
Programa							
0012	VALORIZAÇÃO CULTURAL			287.420		293.630	
Ação							
1026	Restauração da Casa de Oração			10.000		10.000	
1032	Programa de Incentivo aos Grupos de Divulgação Cultural			5.000		5.000	
1033	Construção de um Centro Cultural			30.200		20.200	
1049	Apoio a Associação das Bordadeiras de Ouro Branco/RN			10.000		10.000	
2035	Funcionamento das Atividades Artesanais			6.000		6.000	
2037	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Cultura e Turismo			226.220		242.430	
Grupo de Despesa							
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			120.120		70.380	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			128.100		194.050	
4	INVESTIMENTO			39.200		29.200	
Fonte							
10010000	Recursos Ordinários			267.220		283.430	
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.200		10.200	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	70.380		194.050	19.000				283.430
15100000				10.200				10.200
Total	70.380		194.050	29.200				293.630

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES			
Unidade 10.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		2.949.680	2.868.194
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	1.767.180	1.793.194

15	URBANISMO	1.142.500	1.040.000
25	ENERGIA	15.000	15.000
26	TRANSPORTE	25.000	20.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.692.180	1.718.194
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.092.500	1.065.000
452	SERVIÇOS URBANOS	140.000	65.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	25.000	20.000
Programa			
0009	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	2.543.680	2.492.194
0013	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	20.000	10.000
0017	DESENVOLVIMENTO URBANO	386.000	366.000
Ação			
1005	ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE QUARTZITO DE OURO BRANCO	20.000	10.000
1009	Implantação do Programa Luz para Todos	15.000	15.000
1012	Aquisição ou Desapropriação de Imóveis	30.000	60.000
1014	Construção e Recuperação de Bueiros e Passagens Molhadas	40.500	35.500
1015	Construção e/ou Reformas de Prédios Públicos	90.000	32.000
1016	Pavimentação e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas	415.000	511.000
1018	Aquisição de Veículos e Máquinas	140.000	65.000
1019	Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais	25.000	20.000
1037	Construção e Urbanização de Canteiros e Vias Públicas	111.000	50.500
1040	Construção e ou Reforma de Praças no Município	165.500	170.500
1041	Construção de Pórtico na entrada da Cidade	130.500	105.500
2008	Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes	1.692.180	1.718.194
2040	Manutenção da Iluminação Pública do Município	75.000	75.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.207.980	1.298.494
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	583.200	513.700
4	INVESTIMENTO	1.148.500	1.046.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	10.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.872.180	1.877.694
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	922.000	739.500
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	120.500
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.500	30.500
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.000	20.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	80.000	80.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	1.298.494		423.200	146.000	10.000			1.877.694
15100000			500	739.000				739.500
15200000				120.500				120.500
15300000			15.000	15.500				30.500
16100000			10.000	10.000				20.000
16200000			65.000	15.000				80.000
Total	1.298.494		513.700	1.046.000	10.000			2.868.194

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 11 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS			
Unidade 11.001 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		963.300	811.935
Função			
18	GESTÃO AMBIENTAL	562.300	483.435
20	AGRICULTURA	401.000	328.500
Sub-Função			
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	562.300	483.435
544	RECURSOS HÍDRICOS	50.000	36.000
606	EXTENSÃO RURAL	351.000	292.500
Programa			
0010	FORTEALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL	160.000	146.000
0011	APOIO AO HOMEM DO CAMPO	30.000	27.000
0016	DESENVOLVIMENTO DO SERTOR AGROPECUÁRIO	211.000	155.500
0018	IM. E MELHORIA DAS AÇÕES DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	562.300	483.435
Ação			
1006	Construção de Açudes, Barragens e Poços Tubulares	25.000	31.000
1007	Construção de Cisternas Rurais Comunitárias	25.000	5.000
1010	Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural	4.000	4.000
1011	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	110.000	110.000
1013	Construção e Ampliação do Horto Municipal	11.000	11.000
1042	Construção e Reforma de Matadouro Público	211.000	155.500
1045	Construção de Pontes com Travas Espaçadas para Vedar o Trânsito de Animais	15.000	12.000
1050	Apoio a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poção	6.000	6.000
1051	Aquisição de Veículos para a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poção	35.000	30.000
2038	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais	521.300	447.435
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	222.600	119.715
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	314.700	354.220
4	INVESTIMENTO	426.000	338.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	652.300	566.435
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	251.000	200.500

15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	30.000	30.000
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	30.000	15.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	119.715		344.220	102.500				566.435
15100000				200.500				200.500
15200000				30.000				30.000
15400000			10.000	5.000				15.000
Total	119.715		354.220	338.000				811.935

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão 12 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Unidade 12.001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		397.000	394.000
Função			
28	ENCARGOS ESPECIAIS	397.000	394.000
Sub-Função			
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	397.000	394.000
Programa			
0003	MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADM FINANCEIRA	397.000	394.000
Ação			
0701	Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS	150.000	130.000
0702	Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN, CAERN e TELEFONIA FIXA	35.000	23.000
0703	Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	130.000	110.000
0704	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	60.000	110.000
0705	Contribuição à Entidades Representativas	22.000	21.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000	10.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	20.000	5.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.000	241.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	140.000	138.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	397.000	394.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	10.000	5.000	241.000			138.000		394.000
Total	10.000	5.000	241.000			138.000		394.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão 13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OURO BRANCO PREV			
Unidade 13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		150.000	1.915.000
Função			
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	150.000	1.915.000
Sub-Função			
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	150.000	1.915.000
Programa			
0006	PREVIDÊNCIA SOCIALA SEGURADOS	150.000	1.915.000
Ação			
2005	Funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco - OBPREV	0	231.200
2042	Pagamento dos Servidores através do FUNPREV	0	1.283.800
2044	Contribuição Administrativa do FUNPREV	150.000	150.000
2999	Reserva Orçamentária do RPPS - OBPREV	0	250.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.376.800
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000	278.200
4	INVESTIMENTO	0	10.000
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	250.000
Fonte			
14100000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	0	1.765.000
14300000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	150.000	150.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
14100000	1.376.800		128.200	10.000			250.000	1.765.000
14300000			150.000					150.000
Total	1.376.800		278.200	10.000			250.000	1.915.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Unidade 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			

Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		457.060	326.488
Função			
27	DESPORTO E LAZER	457.060	326.488
Sub-Função			
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	401.560	290.988
813	LAZER	55.500	35.500
Programa			
0027	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	457.060	326.488
Ação			
1034	Construção de Quadras de Esportes	135.500	115.500
1035	Construção e Reformas de Área de Lazer	55.500	35.500
2052	Funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	266.060	175.488
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	178.680	101.638
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.380	68.350
4	INVESTIMENTO	196.000	156.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	286.060	195.488
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	171.000	131.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	101.638		68.350	25.500				195.488
15100000				131.000				131.000
Total	101.638		68.350	156.500				326.488

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Unidade 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		276.094	294.177
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	276.094	294.177
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	276.094	294.177
Programa			
0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	276.094	294.177
Ação			
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	276.094	294.177
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	276.094	294.177
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	276.094	294.177

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000							294.177	294.177
Total							294.177	294.177

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 CÂMARA MUNICIPAL									
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	991.000	789.000	0	121.000	81.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	991.000	789.000	0	121.000	81.000	0	0	0	
031 – AÇÃO LEGISLATIVA	991.000	789.000	0	121.000	81.000	0	0	0	
0001 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA CAMARA	991.000	789.000	0	121.000	81.000	0	0	0	
1001 Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
REFORMAR O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL MELHORANDO SUA ESTRUTURA FÍSICA									
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
1002 Reequipamento da Câmara Municipal	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
ADQUIRIR NOVOS EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL, MODERNIZANDO A GESTÃO.									
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
1003 Reforma do Telecentro Comunitário	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
REFORMAR O TELECENTRO COMUNITÁRIO									
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
1004 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
ADQUIRIR VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL									
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
2001 Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal	910.000	789.000	0	121.000	0	0	0	0	
MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL									
10010000- Recursos Ordinários	910.000	789.000	0	121.000	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	910.000	789.000	0	121.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 GABINETE DA PREFEITA								
02.001 GABINETE DA PREFEITA	700.000	430.900	0	237.100	32.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	700.000	430.900	0	237.100	32.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	647.000	430.900	0	184.100	32.000	0	0	0
0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	647.000	430.900	0	184.100	32.000	0	0	0
1023 Aquisição de um Veículo para uso do Gabinete da Prefeita ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA O SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DA PREFEITA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1027 Divulgação de Atos Oficiais Administrativos na Imprensa Oficial DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS OU JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
2002 Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeita MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	613.500	430.900	0	180.600	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	613.500	430.900	0	180.600	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	613.500	430.900	0	180.600	2.000	0	0	0
130 - ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADM FINANCEIRA	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0
2007 Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílio a Entidades REALIZAR A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	541.160	178.260	0	351.400	11.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	541.160	178.260	0	351.400	11.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	541.160	178.260	0	351.400	11.500	0	0	0
0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	537.160	178.260	0	347.400	11.500	0	0	0
2004 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	531.160	178.260	0	342.400	10.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	531.160	178.260	0	342.400	10.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	531.160	178.260	0	342.400	10.500	0	0	0
2013 Funcionamento das Atividades do Setor Patrimonial MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR DE PATRIMÔNIO	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
1029 Programa de Formação e Qualificação de Profissionais PROMOVER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								
03.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	84.100	81.600	0	1.500	1.000	0	0	0
02 - JUDICIÁRIA	84.100	81.600	0	1.500	1.000	0	0	0
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	84.100	81.600	0	1.500	1.000	0	0	0
0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	84.100	81.600	0	1.500	1.000	0	0	0
2003 Funcionamento das Atividades da Procuradoria Jurídica MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	84.100	81.600	0	1.500	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	84.100	81.600	0	1.500	1.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	84.100	81.600	0	1.500	1.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	194.730	113.680	0	78.550	2.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	194.730	113.680	0	78.550	2.500	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	194.730	113.680	0	78.550	2.500	0	0	0
0008 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	194.730	113.680	0	78.550	2.500	0	0	0
2006 Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Tributação MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	194.730	113.680	0	78.550	2.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	194.730	113.680	0	78.550	2.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	194.730	113.680	0	78.550	2.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
05.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	63.800	59.800	0	3.000	1.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	63.800	59.800	0	3.000	1.000	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	63.800	59.800	0	3.000	1.000	0	0	0
0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	63.800	59.800	0	3.000	1.000	0	0	0

2043	Funcionamento das Atividades da Controladoria Geral do Município MANter AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	63.800	59.800	0	3.000	1.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	63.800	59.800	0	3.000	1.000	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	63.800	59.800	0	3.000	1.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.757.440	2.656.740	0	1.533.700	567.000	0	0	0
10 -	SAÚDE	4.757.440	2.656.740	0	1.533.700	567.000	0	0	0
122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.260.850	1.451.650	0	793.700	15.500	0	0	0
0004 -	SAÚDE PARA TODOS	2.260.850	1.451.650	0	793.700	15.500	0	0	0
2021	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde MANter AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	2.260.850	1.451.650	0	793.700	15.500	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	2.260.850	1.451.650	0	793.700	15.500	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	2.260.850	1.451.650	0	793.700	15.500	0	0	0
301 -	ATENÇÃO BÁSICA	1.940.610	1.068.610	0	329.000	543.000	0	0	0
0004 -	SAÚDE PARA TODOS	1.940.610	1.068.610	0	329.000	543.000	0	0	0
1024	Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde CONSTRUIR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MELHORANDO A OFERTA DOS SERVIÇOS À POPULAÇÃO	280.500	0	0	0	280.500	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
12200000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	150.500	0	0	0	150.500	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	150.500	0	0	0	150.500	0	0	0
1028	Equipamento e Estruturação de Unidade Básica de Saúde ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	60.500	0	0	0	60.500	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0
12200000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1039	Reformas e Reparos nos Postos de Saúde do Município MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 -	Ouro Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1052	Construção de um polo de Academia da Saúde CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
2017	Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO MANter AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	181.000	0	0	161.000	20.000	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	171.000	0	0	161.000	10.000	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	171.000	0	0	161.000	10.000	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2018	Funcionamento do Programa Saúde na Escola - PSE MANter AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	22.000	0	0	18.000	4.000	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2019	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S MANter AS ATIVIDADES DOS AGENTES DE SAÚDE	333.850	324.850	0	6.000	3.000	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	331.850	324.850	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	331.850	324.850	0	6.000	1.000	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2020	Manutenção do Bloco de Gestão do SUS MANter AS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2025	Funcionamento do Programa Saúde da Família - PSF MANter AS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	479.900	460.400	0	16.500	3.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

				Dívida					
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	477.900	460.400	0	16.500	1.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	477.900	460.400	0	16.500	1.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
2026 Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB MANTER AS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL	122.900	114.400	0	7.000	1.500	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	121.900	114.400	0	7.000	500	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	121.900	114.400	0	7.000	500	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
2034 Funcionamento do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ MANTER AS ATIVIDADES DO PMAQ	207.500	87.500	0	84.500	35.500	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	182.500	87.500	0	84.500	10.500	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	182.500	87.500	0	84.500	10.500	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
2051 Funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF MANTER AS ATIVIDADES DO NASF	93.700	71.700	0	19.000	3.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	500	0	0	500	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	500	0	0	500	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	91.200	71.700	0	18.500	1.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	91.200	71.700	0	18.500	1.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
2053 Funcionamento do Programa QUALIFAR MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA QUALIFAR	17.760	9.760	0	6.000	2.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.760	9.760	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	15.760	9.760	0	6.000	0	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO									
Programa de Trabalho					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Ouro Branco	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	257.200	7.200	0	245.500	4.500	0	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	257.200	7.200	0	245.500	4.500	0	0	0	0
2023 Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	257.200	7.200	0	245.500	4.500	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	255.200	7.200	0	245.500	2.500	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	255.200	7.200	0	245.500	2.500	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	141.000	0	0	141.000	0	0	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	141.000	0	0	141.000	0	0	0	0	0
2022 Funcionamento da Assistência Farmacêutica Básica MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	141.000	0	0	141.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.500	0	0	60.500	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	60.500	0	0	60.500	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.500	0	0	80.500	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	80.500	0	0	80.500	0	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	157.780	129.280	0	24.500	4.000	0	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	157.780	129.280	0	24.500	4.000	0	0	0	0
2024 Funcionamento da Vigilância em Saúde MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	157.780	129.280	0	24.500	4.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	155.780	129.280	0	24.500	2.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	155.780	129.280	0	24.500	2.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO									
Programa de Trabalho					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	358.000	0	0	65.000	293.000	0	0	0	0
10 - SAÚDE	137.000	0	0	65.000	72.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	129.000	0	0	57.000	72.000	0	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	129.000	0	0	57.000	72.000	0	0	0	0
1025 Aquisição de Veículos para as Atividades da Secretaria de Saúde ADQUIRIR VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SEC. SAÚDE	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0

0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2029 Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Saúde MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.000	0	0	7.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	9.000	0	0	7.000	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	9.000	0	0	7.000	2.000	0	0	0
2061 Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Seridó CONTRIBUIR PARA O CONSÓRCIO REGINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
130 - ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
1043 Contribuição a Entidades REALIZAR CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES VINCULADAS A SAÚDE MUNICIPAL, AUXILIANDO A MESMA A MELHORAR A OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2054 Gestão de Políticas Públicas voltadas para as Gestantes MANTER AS ATIVIDADES DA GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17 - SANEAMENTO	221.000	0	0	0	221.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	221.000	0	0	0	221.000	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	110.500	0	0	0	110.500	0	0	0
1017 Ampliação da Rede de Abastecimento de Água MELHORAR A OFERTA DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO	110.500	0	0	0	110.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
0026 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO	110.500	0	0	0	110.500	0	0	0
1030 Construção do Sistema de Saneamento Básico Municipal CONSTRUIR O SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	110.500	0	0	0	110.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.017.181	2.343.481	0	1.020.200	653.500	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	4.017.181	2.343.481	0	1.020.200	653.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	71.500	0	0	0	71.500	0	0	0
0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL	21.500	0	0	0	21.500	0	0	0
1020 Aquisição de Equipamentos para a Educação ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO, MELHORANDO A OFERTA DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	21.500	0	0	0	21.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1054 Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação REFORMAR O PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	181.000	0	0	181.000	0	0	0	0
0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	181.000	0	0	181.000	0	0	0	0
2036 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	181.000	0	0	181.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.500	0	0	100.500	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	100.500	0	0	100.500	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	80.500	0	0	80.500	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	80.500	0	0	80.500	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.638.361	2.291.661	0	771.700	575.000	0	0	0
0012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1031 Construção e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal CONSTRUIR OU REFORMAR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0014 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL	3.188.861	2.291.661	0	633.700	263.500	0	0	0
1022 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo CONSTRUIR GINÁSIO POLIESPORTIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	106.000	0	0	0	106.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0

0001 - Ouro Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
1038 Programa de Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino REALIZAR CAPACITAÇÕES PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCENTIVANDO O CONHECIMENTO A TODOS ELES	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
1044 Construção, Recuperação ou Reforma de uma Quadra de Esportes CONSTRUIR QUADRAS DE ESPORTES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	115.500	0	0	0	115.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
2009 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	695.100	351.000	0	335.600	8.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	685.100	351.000	0	325.600	8.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	685.100	351.000	0	325.600	8.500	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2010 Funcionamento do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 40% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADOS COM O FUNDEB 40%	756.420	530.820	0	215.100	10.500	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	756.420	530.820	0	215.100	10.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	756.420	530.820	0	215.100	10.500	0	0	0
2011 Funcionamento do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 60% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADOS COM O FUNDEB 60%	1.409.841	1.409.841	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	1.409.841	1.409.841	0	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	1.409.841	1.409.841	0	0	0	0	0	0
2016 Funcionamento do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do Salário Educação MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADOS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO	100.000	0	0	77.000	23.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11200000- Transferência do Salário-Educação	100.000	0	0	77.000	23.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	100.000	0	0	77.000	23.000	0	0	0
0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL	148.500	0	0	0	148.500	0	0	0
1021 Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades Escolares CONSTRUIR OU MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	37.500	0	0	0	37.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
1046 Construção e Confeção de Cobertura de Quadras de Esporte CONSTRUIR QUADRAS DE ESPORTES COBERTAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	111.000	0	0	0	111.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	157.000	0	0	4.000	153.000	0	0	0
1053 Aquisição de Ônibus Escolares ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR PARA AMPLIAR A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	151.000	0	0	0	151.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
2015 Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
0020 - TRANSPORTE ESCOLAR	134.000	0	0	134.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2014 Funcionamento do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNAT MANTER AS ATIVIDADES DO FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2047 Funcionamento do Programa Estadual do Transporte Escolar - PETERN MANTER AS ATIVIDADES DO FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	118.320	51.820	0	60.500	6.000	0	0	0
0014 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL	53.900	8.400	0	43.500	2.000	0	0	0
2012 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do Tesouro Municipal MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	53.900	8.400	0	43.500	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	53.900	8.400	0	43.500	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	53.900	8.400	0	43.500	2.000	0	0	0

0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	64.420	43.420	0	17.000	4.000	0	0	0
2027 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 60% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL COM FINANCIAMENTO DO FUNDEB 60%	41.000	41.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	41.000	41.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	41.000	41.000	0	0	0	0	0	0
2055 Funcionamento do Programa Brasil Carinhoso MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	13.420	2.420	0	9.000	2.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	13.420	2.420	0	9.000	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	13.420	2.420	0	9.000	2.000	0	0	0
2056 Gestão dos Recursos do E. I. Manutenção MANTER AS ATIVIDADES DA GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0
0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0
2039 Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Brasil Alfabetizado MANTER AS ATIVIDADES DO EJA	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Ouro Branco	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO								
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.062.530	512.880	0	457.650	92.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	106.640	56.640	0	25.000	25.000	0	0	0
0023 - ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL	106.640	56.640	0	25.000	25.000	0	0	0
2028 Funcionamento do Centro de Referência Especializado - CREAS MANTER AS ATIVIDADES DO CREAS	106.640	56.640	0	25.000	25.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	106.640	56.640	0	25.000	25.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	106.640	56.640	0	25.000	25.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	955.890	456.240	0	432.650	67.000	0	0	0
0021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO	827.890	452.240	0	320.650	55.000	0	0	0
1047 Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Básica CONSTRUIR UM PRÉDIO PARA O CRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1048 Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Especial CONSTRUIR UMA SEDE PRÓPRIA PARA O CREAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2030 Manutenção da Proteção Social Básica a Família e ao Idoso - PAIF MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	108.140	58.640	0	47.500	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	98.140	58.640	0	37.500	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	98.140	58.640	0	37.500	2.000	0	0	0
2031 Serviços de Benefícios Eventuais à Pessoas em situação de Risco e Vulnerabilidade Social MANTER AS ATIVIDADES DO SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0
2048 Funcionamento das Atividades do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS MANTER AS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	40.500	0	0	32.500	8.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.500	0	0	32.500	8.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	40.500	0	0	32.500	8.000	0	0	0
2049 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	385.190	317.540	0	65.150	2.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	385.190	317.540	0	65.150	2.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	385.190	317.540	0	65.150	2.500	0	0	0
2050 Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo MANTER AS ATIVIDADES DO SCFV	227.060	76.060	0	138.500	12.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	13.000	6.000	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	13.000	6.000	0	7.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	214.060	70.060	0	131.500	12.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	214.060	70.060	0	131.500	12.500	0	0	0
0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.500	0	0	58.500	0	0	0	0
2045 Funcionamento do ACESSUAS TRABALHO MANTER AS ATIVIDADES DO ACESSUAS TRABALHO	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0
2058 Funcionamento do Programa BPC na Escola MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0

0001 - Ouro Branco	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0025 - BOLSA FAMILIA	69.500	4.000	0	53.500	12.000	0	0	0
2033 Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGD MANTER AS ATIVIDADES DO IGD	69.500	4.000	0	53.500	12.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	69.500	4.000	0	53.500	12.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	69.500	4.000	0	53.500	12.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO								
08.011 FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	25.000	0	0	22.000	3.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000	0	0	22.000	3.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.000	0	0	22.000	3.000	0	0	0
0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000	0	0	22.000	3.000	0	0	0
2057 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência MANTER AS AÇÕES VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	25.000	0	0	22.000	3.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	17.000	0	0	14.000	3.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	17.000	0	0	14.000	3.000	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO								
08.021 SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	161.384	100.884	0	37.500	23.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	141.384	100.884	0	37.500	3.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	133.384	99.884	0	31.500	2.000	0	0	0
0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000	2.000	0	6.000	0	0	0	0
2059 Gestão de Políticas Públicas voltadas para o atendimento da Criança e Adolescente MANTER AS ATIVIDADES DA GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	8.000	2.000	0	6.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.000	2.000	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	8.000	2.000	0	6.000	0	0	0	0
0023 - ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL	125.384	97.884	0	25.500	2.000	0	0	0
2032 Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	125.384	97.884	0	25.500	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	125.384	97.884	0	25.500	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	125.384	97.884	0	25.500	2.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.000	1.000	0	6.000	1.000	0	0	0
0021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
2046 Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
2060 Gestão de Políticas Públicas voltadas para o atendimento das Mulheres MANTER AS ATIVIDADES DA GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1036 Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO PARA FAMÍLIAS RECONHECIDAMENTE CARENTES	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO								
09.001 SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO	293.630	70.380	0	194.050	29.200	0	0	0
13 - CULTURA	293.630	70.380	0	194.050	29.200	0	0	0
333 - EMPREGABILIDADE	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2035 Funcionamento das Atividades Artesanais MANTER AS ATIVIDADES DO ARTESANATO LOCAL	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	287.630	70.380	0	188.050	29.200	0	0	0
0012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL	287.630	70.380	0	188.050	29.200	0	0	0
1026 Restauração da Casa de Oração RESTAURAR A CASA DE ORAÇÃO	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
1032 Programa de Incentivo aos Grupos de Divulgação Cultural PROMOVER A DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
1033 Construção de um Centro Cultural CONSTRUIR UM CENTRO DE CULTURA NO MUNICÍPIO	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
1049 Apoio a Associação das Bordadeiras de Ouro Branco/RN APOIAR A ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DE OURO BRANCO NA DIVULGAÇÃO DE SEUS TRABALHOS ARTESANAIS	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
2037 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Cultura e Turismo MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	242.430	70.380	0	170.050	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	242.430	70.380	0	170.050	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	242.430	70.380	0	170.050	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES								
10.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	2.868.194	1.298.494	0	513.700	1.046.000	10.000	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.793.194	1.298.494	0	478.700	16.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.718.194	1.298.494	0	408.700	11.000	0	0	0
0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	1.718.194	1.298.494	0	408.700	11.000	0	0	0
2008 Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	1.718.194	1.298.494	0	408.700	11.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.717.694	1.298.494	0	408.200	11.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	1.717.694	1.298.494	0	408.200	11.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	500	0	0	500	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	75.000	0	0	70.000	5.000	0	0	0
0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO	75.000	0	0	70.000	5.000	0	0	0
2040 Manutenção da Iluminação Pública do Município MANTER AS ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	75.000	0	0	70.000	5.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	65.000	0	0	60.000	5.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	65.000	0	0	60.000	5.000	0	0	0
15 - URBANISMO	1.040.000	0	0	20.000	1.010.000	10.000	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	975.000	0	0	20.000	945.000	10.000	0	0
0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	689.000	0	0	20.000	659.000	10.000	0	0
1012 Aquisição ou Desapropriação de Imóveis ADQUIRIR OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS TENDO EM VISTA A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO	60.000	0	0	0	50.000	10.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	50.000	10.000	0	0
0001 - Ouro Branco	60.000	0	0	0	50.000	10.000	0	0
1014 Construção e Recuperação de Bueiros e Passagens Molhadas CONSTRUIR OU RECUPERAR PASSAGENS MOLHADAS	35.500	0	0	5.000	30.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.500	0	0	5.000	15.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	20.500	0	0	5.000	15.500	0	0	0
1015 Construção e/ou Reformas de Prédios Públicos CONSTRUIR OU REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	32.000	0	0	5.000	27.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	5.000	25.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	5.000	25.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1016 Pavimentação e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS MELHORANDO O TRÁFEGO DE VEÍCULOS	511.000	0	0	0	511.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	400.500	0	0	0	400.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	400.500	0	0	0	400.500	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
1037 Construção e Urbanização de Canteiros e Vias Públicas URBANIZAR CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS PARA EMBELEZAR A CIDADE	50.500	0	0	10.000	40.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.500	0	0	0	30.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	30.500	0	0	0	30.500	0	0	0
0013 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1005 ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE QUARTZITO DE OURO BRANCO REALIZAR A ADEQUAÇÃO DAS OBRAS DO NÚCLEO DO QUARTZITO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO	276.000	0	0	0	276.000	0	0	0
1040 Construção e ou Reforma de Praças no Município CONSTRUIR PRAÇAS NA CIDADE MELHORANDO A INFRA-ESTRUTURA URBANA	170.500	0	0	0	170.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	150.500	0	0	0	150.500	0	0	0

0001 - Ouro Branco		150.500	0	0	0	150.500	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Ouro Branco		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1041	Construção de Pórtico na entrada da Cidade CONSTRUIR O PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE, EMBELEZANDO-A PARA QUEM VEM CONHECE-LA	105.500	0	0	0	105.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco		100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS		65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA		65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
1018	Aquisição de Veículos e Máquinas ADQUIRIR VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
25 - ENERGIA		15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO		15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
1009	Implantação do Programa Luz para Todos AMPLIAR A OFERTA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A POPULAÇÃO	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE		20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA		20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
1019	Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais RECUPERAR AS ESTRADAS VICINAIS, MELHORANDO O TRÁFEGO DE VEÍCULOS	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS									
11.001 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS		811.935	119.715	0	354.220	338.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL		483.435	119.715	0	328.220	35.500	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		483.435	119.715	0	328.220	35.500	0	0	0
0018 IM.	E MELHORIA DAS AÇÕES DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	483.435	119.715	0	328.220	35.500	0	0	0
1050	Apoio a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poção APOIAR A COOPERATIVA DA SERRA DO POÇÃO	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
1051	Aquisição de Veículos para a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poção ADQUIRIR VEÍCULO PARA A COOPERATIVA DA SERRA DO POÇÃO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2038	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	447.435	119.715	0	322.220	5.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		447.435	119.715	0	322.220	5.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco		447.435	119.715	0	322.220	5.500	0	0	0
20 - AGRICULTURA		328.500	0	0	26.000	302.500	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS		36.000	0	0	11.000	25.000	0	0	0
0010 - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL		36.000	0	0	11.000	25.000	0	0	0
1006	Construção de Açudes, Barragens e Poços Tubulares CONSTRUIR AÇUDES OU BARRAGENS OU POÇOS TUBULARES PARA AJUDAR O HOMEM DO CAMPO DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM	31.000	0	0	11.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		21.000	0	0	1.000	20.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		21.000	0	0	1.000	20.000	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1007	Construção de Cisternas Rurais Comunitárias CONSTRUIR CISTERNAS NAS COMUNIDADES RURAIS PARA APOIAR O HOMEM DO CAMPO DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL		292.500	0	0	15.000	277.500	0	0	0
0010 - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL		110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
1011	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas ADQUIRIR TRATORES E MAQUINÁRIOS PARA USO NA ZONA RURAL	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

0001 - Ouro Branco	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0011 - APOIO AO HOMEM DO CAMPO	27.000	0	0	15.000	12.000	0	0	0
1010 Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural REALIZAR AÇÕES PLANEJADAS DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
1013 Construção e Ampliação do Horto Municipal CONSTRUIR O HORTO MUNICIPAL	11.000	0	0	6.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	11.000	0	0	6.000	5.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	11.000	0	0	6.000	5.000	0	0	0
1045 Construção de Pontes com Travas Espaçadas para Vedar o Trânsito de Animais CONSTRUIR MATA-BURROS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS NAS ESTRADAS VICINAIS	12.000	0	0	5.000	7.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	5.000	7.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	12.000	0	0	5.000	7.000	0	0	0
0016 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO	155.500	0	0	0	155.500	0	0	0
1042 Construção e Reforma de Matadouro Público CONSTRUIR OU REFORMAR O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL MELHORANDO SUA INFRA-ESTRUTURA SANITÁRIA.	155.500	0	0	0	155.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	150.500	0	0	0	150.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	150.500	0	0	0	150.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								
12.001 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	394.000	10.000	5.000	241.000	0	0	138.000	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	394.000	10.000	5.000	241.000	0	0	138.000	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	394.000	10.000	5.000	241.000	0	0	138.000	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADM FINANCEIRA	394.000	10.000	5.000	241.000	0	0	138.000	0
0701 Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS CONTABILIZAR OS COMPROMISSOS (PARCELAMENTOS) COM A RECEITA FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	130.000	0	5.000	5.000	0	0	120.000	0
10010000- Recursos Ordinários	130.000	0	5.000	5.000	0	0	120.000	0
0001 - Ouro Branco	130.000	0	5.000	5.000	0	0	120.000	0
0702 Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN, CAERN e TELEFONIA FIXA CONTABILIZAR DÉBITOS PROVENIENTES COM A COSERN, CAERN E OUTRAS EMPRESAS.	23.000	0	0	5.000	0	0	18.000	0
10010000- Recursos Ordinários	23.000	0	0	5.000	0	0	18.000	0
0001 - Ouro Branco	23.000	0	0	5.000	0	0	18.000	0
0703 Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP CONTABILIZAR O PAGAMENTO DO PASEP DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0704 Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado CONTABILIZAR O PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	110.000	10.000	0	100.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	110.000	10.000	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	110.000	10.000	0	100.000	0	0	0	0
0705 Contribuição à Entidades Representativas CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES A CNM, FEMURN E OUTRAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OURO BRANCO PREV								
13.001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	1.915.000	1.376.800	0	278.200	10.000	0	0	0
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.915.000	1.376.800	0	278.200	10.000	0	0	0
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.915.000	1.376.800	0	278.200	10.000	0	0	0
0006 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	1.915.000	1.376.800	0	278.200	10.000	0	0	0
2005 Funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco - OBPREV MANTER AS ATIVIDADES DO OBPREV	231.200	93.000	0	128.200	10.000	0	0	0
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	231.200	93.000	0	128.200	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	231.200	93.000	0	128.200	10.000	0	0	0
2042 Pagamento dos Servidores através do FUNPREV MANTER AS ATIVIDADES DA FUNPREV	1.283.800	1.283.800	0	0	0	0	0	0
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	1.283.800	1.283.800	0	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	1.283.800	1.283.800	0	0	0	0	0	0
2044 Contribuição Administrativa do FUNPREV MANTER AS ATIVIDADES DA CONTRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
14300000- Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
2999 Reserva Orçamentária do RPPS - OBPREV RESERVA DE CONTIGÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO	250.000	0	0	0	0	0	0	0
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	250.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	250.000	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	326.488	101.638	0	68.350	156.500	0	0	0

27 - DESPORTO E LAZER		326.488	101.638	0	68.350	156.500	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		290.988	101.638	0	68.350	121.000	0	0	0
0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		290.988	101.638	0	68.350	121.000	0	0	0
1034	Construção de Quadras de Esportes CONSTRUIR QUADRAS ESPORTIVAS, AUMENTANDO LOCAIS DE LAZER E ENTRETENIMENTO	115.500	0	0	0	115.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco		100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
2052	Funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE	175.488	101.638	0	68.350	5.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		175.488	101.638	0	68.350	5.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco		175.488	101.638	0	68.350	5.500	0	0	0
813 - LAZER		35.500	0	0	0	35.500	0	0	0
0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		35.500	0	0	0	35.500	0	0	0
1035	Construção e Reformas de Área de Lazer CONSTRUIR E AMPLIAR ÁREAS DE LAZER PARA MELHORAR AS OPÇÕES DE LAZER E ENTRETENIMENTO	35.500	0	0	0	35.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.500	0	0	0	30.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco		30.500	0	0	0	30.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		294.177	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		294.177	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		294.177	0	0	0	0	0	0	0
0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA		294.177	0	0	0	0	0	0	0
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	294.177	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		294.177	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco		294.177	0	0	0	0	0	0	0
Total:		19.859.749	10.244.252	5.000	5.578.120	3.340.200	10.000	138.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL					991.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL					991.000
		01 -LEGISLATIVA			991.000
		031 - AÇÃO LEGISLATIVA			991.000
		0001 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA CAMARA			991.000
	1001	Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal REFORMAR O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL MELHORANDO SUA ESTRUTURA FÍSICA		Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários				30.000
	0001 - Ouro Branco				30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
	1002	Reequipamento da Câmara Municipal ADQUIRIR NOVOS EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL, MODERNIZANDO A GESTÃO.		Fiscal	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários				15.000
	0001 - Ouro Branco				15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000
	1003	Reforma do Telecentro Comunitário REFORMAR O TELECENTRO COMUNITÁRIO		Fiscal	1.000
	10010000 - Recursos Ordinários				1.000
	0001 - Ouro Branco				1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.000
	1004	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal ADQUIRIR VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL		Fiscal	35.000
	10010000 - Recursos Ordinários				35.000
	0001 - Ouro Branco				35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			35.000
	2001	Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		Fiscal	910.000
	10010000 - Recursos Ordinários				910.000
	0001 - Ouro Branco				910.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			640.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			123.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			23.000
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			6.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			15.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			4.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			20.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000

	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - GABINETE DA PREFEITA				700.000
02.001 - GABINETE DA PREFEITA				700.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			700.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			647.000
	0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL			647.000
	1023	Aquisição de um Veículo para uso do Gabinete da Prefeita ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA O SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DA PREFEITA	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Ouro Branco			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1027	Divulgação de Atos Oficiais Administrativos na Imprensa Oficial DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS OU JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO	Fiscal	3.500
	10010000 - Recursos Ordinários			3.500
	0001 - Ouro Branco			3.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2002	Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeita MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	Fiscal	613.500
	10010000 - Recursos Ordinários			613.500
	0001 - Ouro Branco			613.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		357.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.800
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.600
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		50.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.100
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	130 - ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES			53.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADM FINANCEIRA			53.000
	2007	Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílio a Entidades REALIZAR A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES	Fiscal	53.000
	10010000 - Recursos Ordinários			53.000
	0001 - Ouro Branco			53.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		50.000
	3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				541.160
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				541.160
	04 - ADMINISTRAÇÃO			541.160
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			541.160
	0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL			537.160
	2004	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	531.160
	10010000 - Recursos Ordinários			531.160
	0001 - Ouro Branco			531.160
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		146.400
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.800
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.560
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		800
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		60.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.100
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2013	Funcionamento das Atividades do Setor Patrimonial MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR DE PATRIMÔNIO	Fiscal	6.000

	10010000 - Recursos Ordinários			6.000
	0001 - Ouro Branco			6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000
	0021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO			4.000
	1029 Programa de Formação e Qualificação de Profissionais PROMOVER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Fiscal		4.000
	10010000 - Recursos Ordinários			4.000
	0001 - Ouro Branco			4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			84.100	
03.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			84.100	
	02 -JUDICIARIA		84.100	
	061 - AÇÃO JUDICIÁRIA		84.100	
	0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL		84.100	
	2003 Funcionamento das Atividades da Procuradoria Jurídica MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	Fiscal	84.100	
	10010000 - Recursos Ordinários		84.100	
	0001 - Ouro Branco		84.100	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.400	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.700	
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000	
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			194.730	
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			194.730	
	04 -ADMINISTRAÇÃO		194.730	
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		194.730	
	0008 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS		194.730	
	2006 Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Tributação MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fiscal	194.730	
	10010000 - Recursos Ordinários		194.730	
	0001 - Ouro Branco		194.730	
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		93.600	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.700	
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.880	
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000	
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000	
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15.000	
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		550	
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000	
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000	
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			63.800	
05.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			63.800	
	04 -ADMINISTRAÇÃO		63.800	
	124 - CONTROLE INTERNO		63.800	
	0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL		63.800	
	2043 Funcionamento das Atividades da Controladoria Geral do Município MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	63.800	
	10010000 - Recursos Ordinários		63.800	
	0001 - Ouro Branco		63.800	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		48.600	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.200	
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500	
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500	
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.757.440
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.757.440
	10 - SAÚDE			4.757.440
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.260.850
	0004 - SAÚDE PARA TODOS			2.260.850
	2021	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	2.260.850
	10010000 - Recursos Ordinários			2.260.850
	0001 - Ouro Branco			2.260.850
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.249.200
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.950
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15.000
	3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		420.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		280.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.200
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			1.940.610
	0004 - SAÚDE PARA TODOS			1.940.610
	1024	Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde CONSTRUIR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MELHORANDO A OFERTA DOS SERVIÇOS À POPULAÇÃO	Seguridade Social	280.500
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Ouro Branco			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			100.000
	0001 - Ouro Branco			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			150.500
	0001 - Ouro Branco			150.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	1028	Equipamento e Estruturação de Unidade Básica de Saúde ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Seguridade Social	60.500
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Ouro Branco			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			20.500
	0001 - Ouro Branco			20.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			20.000
	0001 - Ouro Branco			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1039	Reformas e Reparos nos Postos de Saúde do Município MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	Seguridade Social	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			5.000
	0001 - Ouro Branco			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
		1052 Construção de um polo de Academia da Saúde CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	Seguridade Social	120.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			120.000
	0001 - Ouro Branco			120.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	2017	Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	Seguridade Social	181.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			171.000
	0001 - Ouro Branco			171.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		140.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2018	Funcionamento do Programa Saúde na Escola - PSE MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	Seguridade Social	22.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			20.000
	0001 - Ouro Branco			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			2.000
	0001 - Ouro Branco			2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2019	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S MANTER AS ATIVIDADES DOS AGENTES DE SAÚDE	Seguridade Social	333.850
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			331.850
	0001 - Ouro Branco			331.850
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		277.680
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.670
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			2.000
	0001 - Ouro Branco			2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2020	Manutenção do Bloco de Gestão do SUS MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS	Seguridade Social	6.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			6.000
	0001 - Ouro Branco			6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2025	Funcionamento do Programa Saúde da Família - PSF MANTER AS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	Seguridade Social	479.900
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			477.900
	0001 - Ouro Branco			477.900
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		434.400
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			2.000
	0001 - Ouro Branco			2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2026	Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB MANTER AS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL	Seguridade Social	122.900
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			121.900
	0001 - Ouro Branco			121.900
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		96.960
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.940
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			1.000
	0001 - Ouro Branco			1.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2034	Funcionamento do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ MANTER AS ATIVIDADES DO PMAQ	Seguridade Social	207.500
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		182.500
	0001	- Ouro Branco		182.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		25.000
	0001	- Ouro Branco		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2051	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF MANTER AS ATIVIDADES DO NASF	Seguridade Social	93.700
	10010000	- Recursos Ordinários		500
	0001	- Ouro Branco		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		91.200
	0001	- Ouro Branco		91.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		67.200
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001	- Ouro Branco		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2053	Funcionamento do Programa QUALIFAR MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA QUALIFAR	Seguridade Social	17.760
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.760
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- Ouro Branco		15.760
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		880
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		880
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001	- Ouro Branco		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	302	- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		257.200
	0004	- SAÚDE PARA TODOS		257.200
	2023	Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	257.200
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		255.200
	0001	- Ouro Branco		255.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001	- Ouro Branco		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	303	- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		141.000
	0004	- SAÚDE PARA TODOS		141.000
	2022	Funcionamento da Assistência Farmacêutica Básica MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	Seguridade Social	141.000
	10010000	- Recursos Ordinários		60.500

	0001 - Ouro Branco			60.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		80.500
	0001 - Ouro Branco			80.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			157.780
	0004 - SAÚDE PARA TODOS			157.780
	2024	Funcionamento da Vigilância em Saúde MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Seguridade Social	157.780
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		155.780
	0001 - Ouro Branco			155.780
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.160
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.120
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Ouro Branco			2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				358.000
06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				358.000
	10 - SAÚDE			137.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			129.000
	0004 - SAÚDE PARA TODOS			129.000
	1025	Aquisição de Veículos para as Atividades da Secretaria de Saúde ADQUIRIR VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SEC. SAÚDE	Seguridade Social	70.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001 - Ouro Branco			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		30.000
	0001 - Ouro Branco			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	12900000	- Outros Recursos Vinculados à Saúde		10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2029	Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Saúde MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	9.000
	10010000	- Recursos Ordinários		9.000
	0001 - Ouro Branco			9.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2061	Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Seridó CONTRIBUIR PARA O CONSÓRCIO REGINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Seguridade Social	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Ouro Branco			50.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000
	130 - ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES			4.000
	0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL			4.000
	1043	Contribuição a Entidades REALIZAR CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES VINCULADAS A SAÚDE MUNICIPAL, AUXILIANDO A MESMA A MELHORAR A OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE	Fiscal	4.000
	10010000	- Recursos Ordinários		4.000
	0001 - Ouro Branco			4.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			4.000
	0004 - SAÚDE PARA TODOS			4.000
	2054	Gestão de Políticas Públicas voltadas para as Gestantes MANTER AS ATIVIDADES DA GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Seguridade Social	4.000
	10010000	- Recursos Ordinários		4.000
	0001 - Ouro Branco			4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17 - SANEAMENTO			221.000
	605 - ABASTECIMENTO			221.000
	0004 - SAÚDE PARA TODOS			110.500
	1017	Ampliação da Rede de Abastecimento de Água	Seguridade Social	110.500

		MELHORAR A OFERTA DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			100.500
	0001 - Ouro Branco			100.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	0026 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO			110.500
	1030	Construção do Sistema de Saneamento Básico Municipal CONSTRUIR O SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	Seguridade Social	110.500
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			100.500
	0001 - Ouro Branco			100.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				4.017.181
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				4.017.181
	12 - EDUCAÇÃO			4.017.181
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			71.500
	0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL			21.500
	1020	Aquisição de Equipamentos para a Educação	Fiscal	21.500
		ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO, MELHORANDO A OFERTA DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL		
	10010000 - Recursos Ordinários			10.500
	0001 - Ouro Branco			10.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			11.000
	0001 - Ouro Branco			11.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS			50.000
	1054	Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação REFORMAR O PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - Ouro Branco			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			181.000
	0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS			181.000
	2036	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Fiscal	181.000
	10010000 - Recursos Ordinários			100.500
	0001 - Ouro Branco			100.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			80.500
	0001 - Ouro Branco			80.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			3.638.361
	0012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL			10.000
	1031	Construção e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal CONSTRUIR OU REFORMAR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	0014 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL			3.188.861
	1022	Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo CONSTRUIR GINÁSIO POLIESPORTIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Fiscal	106.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Ouro Branco			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			101.000
	0001 - Ouro Branco			101.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	1038	Programa de Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino	Fiscal	6.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		REALIZAR CAPACITAÇÕES PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCENTIVANDO O CONHECIMENTO A TODOS ELES		
	10010000 - Recursos Ordinários			6.000
	0001 - Ouro Branco			6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	1044	Construção, Recuperação ou Reforma de uma Quadra de Esportes CONSTRUIR QUADRAS DE ESPORTES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Fiscal	115.500
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- Ouro Branco		15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		100.500
	0001	- Ouro Branco		100.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	695.100
	10010000	- Recursos Ordinários		685.100
	0001	- Ouro Branco		685.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		279.600
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.900
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001	- Ouro Branco		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2010	Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 40% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADOS COM O FUNDEB 40%	Fiscal	756.420
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		756.420
	0001	- Ouro Branco		756.420
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		452.400
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		74.420
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2011	Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 60% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADOS COM O FUNDEB 60%	Fiscal	1.409.841
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		1.409.841
	0001	- Ouro Branco		1.409.841
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.199.520
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		197.321
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2016	Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do Salário Educação MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADOS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO	Fiscal	100.000
	11200000	- Transferência do Salário-Educação		100.000
	0001	- Ouro Branco		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	0015	- EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL		148.500
	1021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades Escolares CONSTRUIR OU MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Fiscal	37.500
	10010000	- Recursos Ordinários		22.000
	0001	- Ouro Branco		22.000

	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001	- Ouro Branco		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		10.500
	0001	- Ouro Branco		10.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	1046	Construção e Confecção de Cobertura de Quadras de Esporte CONSTRUIR QUADRAS DE ESPORTES COBERTAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Fiscal	111.000
	10010000	- Recursos Ordinários		5.500
	0001	- Ouro Branco		5.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001	- Ouro Branco		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		100.500
	0001	- Ouro Branco		100.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	0019	- ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		157.000
	1053	Aquisição de Ônibus Escolares ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR PARA AMPLIAR A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	151.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Ouro Branco		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		50.500
	0001	- Ouro Branco		50.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.500
	0001	- Ouro Branco		50.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2015	Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	Fiscal	6.000
	11210000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		6.000
	0001	- Ouro Branco		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0020	- TRANSPORTE ESCOLAR		134.000
	2014	Funcionamento do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNAT MANTER AS ATIVIDADES DO FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	50.000
	11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		50.000
	0001	- Ouro Branco		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2047	Funcionamento do Programa Estadual do Transporte Escolar - PETERN MANTER AS ATIVIDADES DO FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	84.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		84.000
	0001	- Ouro Branco		84.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	365	- EDUCAÇÃO INFANTIL		118.320
	0014	- EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL		53.900
	2012	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do Tesouro Municipal MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	53.900
	10010000	- Recursos Ordinários		53.900
	0001	- Ouro Branco		53.900
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0019	- ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		64.420
	2027	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 60% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL COM FINANCIAMENTO DO FUNDEB 60%	Fiscal	41.000
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		41.000
	0001	- Ouro Branco		41.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000

	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2055	Funcionamento do Programa Brasil Carinhoso MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	Fiscal	13.420
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		13.420
	0001	- Ouro Branco		13.420
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		420
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2056	Gestão dos Recursos do E. I. Manutenção MANTER AS ATIVIDADES DA GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	10.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001	- Ouro Branco		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	366	- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		8.000
	0019	- ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		8.000
	2039	Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Brasil Alfabetizado MANTER AS ATIVIDADES DO EJA	Fiscal	8.000
	10010000	- Recursos Ordinários		4.000
	0001	- Ouro Branco		4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		4.000
	0001	- Ouro Branco		4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO				1.062.530
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.062.530
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.062.530
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			106.640
	0023 - ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL			106.640
	2028	Funcionamento do Centro de Referência Especializado - CREAS MANTER AS ATIVIDADES DO CREAS	Seguridade Social	106.640
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			106.640
	0001 - Ouro Branco			106.640
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		48.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.640
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			955.890
	0021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO			827.890
	1047	Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Básica CONSTRUIR UM PRÉDIO PARA O CRAS	Seguridade Social	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1048	Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Especial CONSTRUIR UMA SEDE PRÓPRIA PARA O CREAS	Seguridade Social	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2030	Manutenção da Proteção Social Básica a Família e ao Idoso - PAIF MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	Seguridade Social	108.140
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			98.140
	0001 - Ouro Branco			98.140
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		48.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.640
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2031	Serviços de Benefícios Eventuais à Pessoas em situação de Risco e Vulnerabilidade Social MANter AS ATIVIDADES DO SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	Seguridade Social	37.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários			37.000
	0001 - Ouro Branco			37.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		2.000
	2048	Funcionamento das Atividades do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS MANter AS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	Seguridade Social	40.500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			40.500
	0001 - Ouro Branco			40.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2049	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social MANter AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	385.190
	10010000 - Recursos Ordinários			385.190
	0001 - Ouro Branco			385.190
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		251.760
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.280
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.650
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2050	Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo MANter AS ATIVIDADES DO SCFV	Seguridade Social	227.060
	10010000 - Recursos Ordinários			13.000
	0001 - Ouro Branco			13.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			214.060
	0001 - Ouro Branco			214.060
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		48.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.060
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			58.500
	2045	Funcionamento do ACESSUAS TRABALHO MANter AS ATIVIDADES DO ACESSUAS TRABALHO	Seguridade Social	52.500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			52.500
	0001 - Ouro Branco			52.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2058	Funcionamento do Programa BPC na Escola MANter AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Seguridade Social	6.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			6.000
	0001 - Ouro Branco			6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0025 - BOLSA FAMÍLIA			69.500
	2033	Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGD MANTER AS ATIVIDADES DO IGD	Seguridade Social	69.500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			69.500
	0001 - Ouro Branco			69.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO				25.000
08.011 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				25.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			25.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			25.000
	0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			25.000
	2057	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência MANTER AS AÇÕES VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Seguridade Social	25.000
	10010000 - Recursos Ordinários			17.000
	0001 - Ouro Branco			17.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			8.000
	0001 - Ouro Branco			8.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO				161.384
08.021 - SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO				161.384
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			141.384
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			133.384
	0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			8.000
	2059	Gestão de Políticas Públicas voltadas para o atendimento da Criança e Adolescente MANTER AS ATIVIDADES DA GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Seguridade Social	8.000
	10010000 - Recursos Ordinários			8.000
	0001 - Ouro Branco			8.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0023 - ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL			125.384
	2032	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Seguridade Social	125.384
	10010000 - Recursos Ordinários			125.384
	0001 - Ouro Branco			125.384
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.400
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.884
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			8.000
	0021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO			4.000
	2046	Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL	Seguridade Social	4.000
	10010000 - Recursos Ordinários			4.000
	0001 - Ouro Branco			4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.000
	2060	Gestão de Políticas Públicas voltadas para o atendimento das Mulheres MANTER AS ATIVIDADES DA GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Seguridade Social	4.000
	10010000 - Recursos Ordinários			4.000
	0001 - Ouro Branco			4.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16 - HABITAÇÃO			20.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA			20.000
	0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA			20.000
	1036	Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO PARA FAMÍLIAS RECONHECIDAMENTE CARENTES	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Ouro Branco			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				293.630
09.001 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO				293.630
	13 -CULTURA			293.630
	333 - EMPREGABILIDADE			6.000
	0012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL			6.000
	2035	Funcionamento das Atividades Artesanais MANter AS ATIVIDADES DO ARTESANATO LOCAL	Fiscal	6.000
	10010000 - Recursos Ordinários			6.000
	0001 - Ouro Branco			6.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL			287.630
	0012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL			287.630
	1026	Restauração da Casa de Oração RESTAURAR A CASA DE ORAÇÃO	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1032	Programa de Incentivo aos Grupos de Divulgação Cultural PROMOVER A DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	Fiscal	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Ouro Branco			5.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	1033	Construção de um Centro Cultural CONSTRUIR UM CENTRO DE CULTURA NO MUNICÍPIO	Fiscal	20.200
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			10.200
	0001 - Ouro Branco			10.200
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	1049	Apoio a Associação das Bordadeiras de Ouro Branco/RN APOIAR A ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DE OURO BRANCO NA DIVULGAÇÃO DE SEUS TRABALHOS ARTESANAIS	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2037	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Cultura e Turismo MANter AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	Fiscal	242.430
	10010000 - Recursos Ordinários			242.430
	0001 - Ouro Branco			242.430
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		51.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.380
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		550
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES				2.868.194
10.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES				2.868.194
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.793.194
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.718.194
	0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA			1.718.194
	2008	Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	Fiscal	1.718.194
	10010000 - Recursos Ordinários			1.717.694
	0001 - Ouro Branco			1.717.694
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.128.720
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		152.774
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			500
	0001 - Ouro Branco			500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			75.000
	0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO			75.000
	2040	Manutenção da Iluminação Pública do Município MANTER AS ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fiscal	75.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			65.000
	0001 - Ouro Branco			65.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15 - URBANISMO			1.040.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			975.000
	0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA			689.000
	1012	Aquisição ou Desapropriação de Imóveis ADQUIRIR OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS TENDO EM VISTA A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários			60.000
	0001 - Ouro Branco			60.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	1014	Construção e Recuperação de Bueiros e Passagens Molhadas CONSTRUIR OU RECUPERAR PASSAGENS MOLHADAS	Fiscal	35.500
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Ouro Branco			15.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			20.500
	0001 - Ouro Branco			20.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	1015	Construção e/ou Reformas de Prédios Públicos CONSTRUIR OU REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Fiscal	32.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Ouro Branco			30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			2.000
	0001 - Ouro Branco			2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1016	Pavimentação e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS MELHORANDO O TRÁFEGO DE VEÍCULOS	Fiscal	511.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		400.500
	0001	- Ouro Branco		400.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		100.500
	0001	- Ouro Branco		100.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	1037	Construção e Urbanização de Canteiros e Vias Públicas URBANIZAR CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS PARA EMBELEZAR A CIDADE	Fiscal	50.500
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- Ouro Branco		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.500
	0001	- Ouro Branco		30.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	0013	- INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA		10.000
	1005	ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE QUARTZITO DE OURO BRANCO REALIZAR A ADEQUAÇÃO DAS OBRAS DO NÚCLEO DO QUARTZITO	Fiscal	10.000
	10010000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001	- Ouro Branco		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		5.000
	0001	- Ouro Branco		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	0017	- DESENVOLVIMENTO URBANO		276.000
	1040	Construção e ou Reforma de Praças no Município CONSTRUIR PRAÇAS NA CIDADE MELHORANDO A INFRA-ESTRUTURA URBANA	Fiscal	170.500
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- Ouro Branco		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		150.500
	0001	- Ouro Branco		150.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		10.000
	0001	- Ouro Branco		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1041	Construção de Pórtico na entrada da Cidade CONSTRUIR O PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE, EMBELEZANDO-A PARA QUEM VEM CONHECE-LA	Fiscal	105.500
	10010000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001	- Ouro Branco		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.500
	0001	- Ouro Branco		100.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	452	- SERVIÇOS URBANOS		65.000
	0009	- MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA		65.000
	1018	Aquisição de Veículos e Máquinas ADQUIRIR VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Fiscal	65.000
	10010000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001	- Ouro Branco		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001	- Ouro Branco		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		10.000
	0001	- Ouro Branco		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	25	- ENERGIA		15.000
	451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA		15.000
	0017	- DESENVOLVIMENTO URBANO		15.000
	1009	Implantação do Programa Luz para Todos AMPLIAR A OFERTA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A POPULAÇÃO	Fiscal	15.000
	16200000	- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		15.000
	0001	- Ouro Branco		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	26	- TRANSPORTE		20.000
	782	- TRANSPORTE RODOVIÁRIO		20.000
	0009	- MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA		20.000
	1019	Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais RECUPERAR AS ESTRADAS VICINAIS, MELHORANDO O TRÁFEGO DE VEÍCULOS	Fiscal	20.000
	16100000	- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.000
	0001	- Ouro Branco		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa			e Contábil	
			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
11 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				811.935
11.001 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				811.935
	18 -GESTÃO AMBIENTAL			483.435
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			483.435
	0018 - IM. E MELHORIA DAS AÇÕES DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			483.435
	1050	Apoio a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poção APOIAR A COOPERATIVA DA SERRA DO POÇÃO	Fiscal	6.000
	10010000 - Recursos Ordinários			6.000
	0001 - Ouro Branco			6.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	1051	Aquisição de Veículos para a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poção ADQUIRIR VEÍCULO PARA A COOPERATIVA DA SERRA DO POÇÃO	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Ouro Branco			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2038	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Fiscal	447.435
	10010000 - Recursos Ordinários			447.435
	0001 - Ouro Branco			447.435
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.200
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.515
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		220
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	20 - AGRICULTURA			328.500
	544 - RECURSOS HÍDRICOS			36.000
	0010 - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL			36.000
	1006	Construção de Açudes, Barragens e Poços Tubulares CONSTRUIR AÇUDES OU BARRAGENS OU POÇOS TUBULARES PARA AJUDAR O HOMEM DO CAMPO DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM	Fiscal	31.000
	10010000 - Recursos Ordinários			21.000
	0001 - Ouro Branco			21.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo			10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	1007	Construção de Cisternas Rurais Comunitárias CONSTRUIR CISTERNAS NAS COMUNIDADES RURAIS PARA APOIAR O HOMEM DO CAMPO DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM	Fiscal	5.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo			5.000
	0001 - Ouro Branco			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	606 - EXTENSÃO RURAL			292.500
	0010 - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL			110.000
	1011	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas ADQUIRIR TRATORES E MAQUINÁRIOS PARA USO NA ZONA RURAL	Fiscal	110.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Ouro Branco			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - Ouro Branco			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			30.000
	0001 - Ouro Branco			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0011 - APOIO AO HOMEM DO CAMPO			27.000
	1010	Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural REALIZAR AÇÕES PLANEJADAS DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO	Fiscal	4.000
	10010000 - Recursos Ordinários			4.000
	0001 - Ouro Branco			4.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	1013	Construção e Ampliação do Horto Municipal CONSTRUIR O HORTO MUNICIPAL	Fiscal	11.000
	10010000 - Recursos Ordinários			11.000

	0001 - Ouro Branco			11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1045	Construção de Pontes com Travas Espaçadas para Vedar o Trânsito de Animais CONSTRUIR MATA-BURROS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS NAS ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	12.000
	10010000 - Recursos Ordinários			12.000
	0001 - Ouro Branco			12.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	0016 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO			155.500
	1042	Construção e Reforma de Matadouro Público CONSTRUIR OU REFORMAR O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL MELHORANDO SUA INFRA-ESTRUTURA SANITÁRIA.	Fiscal	155.500
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Ouro Branco			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			150.500
	0001 - Ouro Branco			150.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
12 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				394.000
12.001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO				394.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			394.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			394.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADM FINANCEIRA			394.000
	0701	Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS CONTABILIZAR OS COMPROMISSOS (PARCELAMENTOS) COM A RECEITA FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Fiscal	130.000
	10010000 - Recursos Ordinários			130.000
	0001 - Ouro Branco			130.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		120.000
	0702	Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN, CAERN e TELEFONIA FIXA CONTABILIZAR DÉBITOS PROVENIENTES COM A COSERN, CAERN E OUTRAS EMPRESAS.	Fiscal	23.000
	10010000 - Recursos Ordinários			23.000
	0001 - Ouro Branco			23.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		18.000
	0703	Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP CONTABILIZAR O PAGAMENTO DO PASEP DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	Fiscal	110.000
	10010000 - Recursos Ordinários			110.000
	0001 - Ouro Branco			110.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	0704	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado CONTABILIZAR O PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	110.000
	10010000 - Recursos Ordinários			110.000
	0001 - Ouro Branco			110.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		100.000
	0705	Contribuição à Entidades Representativas CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES A CNM, FEMURN E OUTRAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS	Fiscal	21.000
	10010000 - Recursos Ordinários			21.000
	0001 - Ouro Branco			21.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OURO BRANCO PREV				1.915.000
13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO				1.915.000
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			1.915.000
	271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA			1.915.000
	0006 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS			1.915.000
	2005	Funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco - OBPREV MANTER AS ATIVIDADES DO OBPREV	Seguridade Social	231.200
	14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos			231.200
	0001 - Ouro Branco			231.200
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000

	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		20.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2042	Pagamento dos Servidores através do FUNPREV MANTER AS ATIVIDADES DA FUNPREV	Seguridade Social	1.283.800
	14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos			1.283.800
	0001 - Ouro Branco			1.283.800
	3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS		863.400
	3.1.90.03	PENSÕES		184.200
	3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		154.200
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	2044	Contribuição Administrativa do FUNPREV MANTER AS ATIVIDADES DA CONTRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA	Seguridade Social	150.000
	14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			150.000
	0001 - Ouro Branco			150.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		150.000
	2999	Reserva Orçamentária do RPPS - OBPREV RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO	Seguridade Social	250.000
	14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos			250.000
	0001 - Ouro Branco			250.000
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				326.488
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				326.488
	27 - DESPORTO E LAZER			326.488
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			290.988
	0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS			290.988
	1034	Construção de Quadras de Esportes CONSTRUIR QUADRAS ESPORTIVAS, AUMENTANDO LOCAIS DE LAZER E ENTRETENIMENTO	Fiscal	115.500
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Ouro Branco			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			100.500
	0001 - Ouro Branco			100.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	2052	Funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE	Fiscal	175.488
	10010000 - Recursos Ordinários			175.488
	0001 - Ouro Branco			175.488
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		84.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.400
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.238
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		550
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.800
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	813 - LAZER			35.500
	0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS			35.500
	1035	Construção e Reformas de Área de Lazer CONSTRUIR E AMPLIAR ÁREAS DE LAZER PARA MELHORAR AS OPÇÕES DE LAZER E ENTRETENIMENTO	Fiscal	35.500
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Ouro Branco			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			30.500
	0001 - Ouro Branco			30.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				294.177
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				294.177
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			294.177
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			294.177
	0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA			294.177
	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	Fiscal	294.177
	10010000 - Recursos Ordinários			294.177
	0001 - Ouro Branco			294.177
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		294.177

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
Total:				19.859.749

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:D8ACA030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5754/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA NUTRIÇÃO.
Ata de Registro de Preços nº 126/2019
Data de assinatura: 15/10/2019
Vigência: 15/10/2019 a 14/10/2020

Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
ISMAEL ALVES DE SOUZA
Representante

Órgão(s) Participante(s):
Fundo De Saúde Do Municipio De Parelhas-RN.
ANA OTÍLIA DE SOUZA DINIZ
Representante

Fornecedor: FARMACIA SANTANA LTDA ME		
CNPJ: 08.064.461/0001-30	Telefone: (84) 3421-1264	Email: escritorio@freidamiao@gmail.com
Endereço: RUA CEL. MANOEL VALE, 71, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-00		
Representante: Ayonara Ferreira de Souza - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0004007 - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	BIOBASE	Unidade	1000,00	1,330	1.330,00

Valor Total R\$1.330,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7EC4DE3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5876/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA.
Ata de Registro de Preços nº 127/2019
Data de assinatura: 15/10/2019
Vigência: 15/10/2019 a 14/10/2020

Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
ISMAEL ALVES DE SOUZA
Representante

Órgão(s) Participante(s):
Município De Parelhas.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Representante

Fornecedor: VALDIR BARBOSA DE SOUZA ME		
CNPJ: 11.960.445/0001-30	Telefone: (84)99975-5433	Email:
Endereço: RUA BRASILIANO GOMES MEIRA, 264, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Valdir Barbosa de Souza		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006255 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA COM AUXILIAR INCLUSO .		dia	150,00	180,000	27.000,00

Valor Total R\$27.000,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A3E589AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO POR FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 00019/2019(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

00.226.324/0001-42 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
21	CABO ELÉTRICO ISOLADO	Metro	500	R\$ 1,5500	R\$ 775,0000
Marca: LAMESA					
Fabricante: LAMESA					
Modelo / Versão: BWF-750					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF- B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2					
23	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL	Metro	300	R\$ 2,5000	R\$ 750,0000
Marca: LAMESA					
Fabricante: LAMESA					
Modelo / Versão: HEPR-1KV					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM2 450/750V. AF_11/2016					
26	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL	Metro	200	R\$ 9,8400	R\$ 1.968,0000
Marca: LAMESA					
Fabricante: LAMESA					
Modelo / Versão: HEPR-1KV					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO PP FLEX 4X6,0MM - CABO PP FIOS DE COBRE NU ELETROLITICO - CABO PP, FIOS DE COBRE NU ELETROLITICO, SECAO CIRCULAR, TEMPERA MOLE; 750V; 4X6,00MM, CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO, ISOLAMENTO E COBERTURAEXTERNA A BASE DE PVC, NBR NM 243/2009					
28	CAIXA MEDIÇÃO	Unidade	100	R\$ 40,0000	R\$ 4.000,0000
Marca: TAF					
Fabricante: TAF					
Modelo / Versão: CM1-N1					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO PADRÃO COSERN - CAIXA PADRÃO COSERN MONOFÁSICA POLICARBONATO. COR TRANSPARENTE.					
29	CAIXA MEDIÇÃO	Unidade	10	R\$ 56,0000	R\$ 560,0000
Marca: TAF					
Fabricante: TAF					
Modelo / Versão: CM3-N1					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICO PADRÃO COSERN - CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO PADRÃO LIGHT; MODELO ATUAL ; COR TRANSPARENTE.					
65	ELETRODUTO	Metro	1000	R\$ 1,8000	R\$ 1.800,0000
Marca: WETZEL					
Fabricante: WETZEL					
Modelo / Versão: WTL-25					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM					
66	ELETRODUTO	Metro	200	R\$ 2,1900	R\$ 438,0000
Marca: WETZEL					
Fabricante: WETZEL					
Modelo / Versão: WTL-32					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM					
67	ELETRODUTO	Unidade	40	R\$ 5,0400	R\$ 201,6000
Marca: ACQUAS					
Fabricante: ACQUAS					
Modelo / Versão: 20MM					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO SOLDÁVEL 20					
68	ELETRODUTO	Unidade	40	R\$ 6,4000	R\$ 256,0000
Marca: ACQUAS					
Fabricante: ACQUAS					
Modelo / Versão: 3/4X3MT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO SOLDÁVEL 3/4					
72	FIO ELETRICO	Metro	2000	R\$ 0,6100	R\$ 1.220,0000
Marca: LAMESA					
Fabricante: LAMESA					
Modelo / Versão: BWF-750					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIO FLEXIVEL 1 X 1.50 VERMELHO					
73	FIO ELÉTRICO ISOLADO	Metro	1000	R\$ 0,8600	R\$ 860,0000
Marca: LAMESA					
Fabricante: LAMESA					
Modelo / Versão: BWF-750					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIO FLEXIVEL AZUL 1 X 2. 2.50					
75	FIO ELETRICO	Metro	200	R\$ 4,5000	R\$ 900,0000
Marca: CORFIO					
Fabricante: CORFIO					
Modelo / Versão: BWF-750					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIO RÍGIDO 1X10MM (AZUL E PRETO) - FIO ELÉTRICO, TIPO RÍGIDO, BITOLA 10 MM, MATERIAL CONDUTOR COBRE, ISOLAMENTO PVC.					
95	LÂMPADA FLUORESCENTE	Unidade	100	R\$ 9,5000	R\$ 950,0000
Marca: EMPALUX					
Fabricante: EMPALUX					
Modelo / Versão: FO22016					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA ISPIRAL 20 W BRANCA- 220 V - CÓDIGO DA COR 865 TCC DE 6500K , ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: 82 RA8 DESIGNAÇÃO DA COR (TEXTO): LUZ DIA FRIA; TEMPERATURA DE COR: 6500 K;					
96	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	Unidade	150	R\$ 20,0900	R\$ 3.013,5000
Marca: AVANT					
Fabricante: AVANT					
Modelo / Versão: CFLI-ESP					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA FLUORESCENTA ELETRONICA 45 W SPIRAL E-27 BRANCA - AS LÂMPADAS ELETRÔNICAS ESPIRAL FLUORESCENTES 45W – BRANCA, ALTO RENDIMENTO, GRANDE VERSATILIDADE, COR DA LUZ: A BRANCA E A AMARELA, COMPACTAS, DE GRANDE DURABILIDADE, ÓTIMA LUMINOSIDADE.					
97	LÂMPADA LED	Unidade	150	R\$ 8,1800	R\$ 1.227,0000

Marca: KIAN					
Fabricante: KIAN					
Modelo / Versão: AGO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)					
99	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO	Unidade	500	R\$ 12,8000	R\$ 6.400,0000
Marca: EMPALUX					
Fabricante: EMPALUX					
Modelo / Versão: SO30724					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W OVOI E 27					
100	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO	Unidade	60	R\$ 15,9800	R\$ 958,8000
Marca: GLIGHT					
Fabricante: GLIGHT					
Modelo / Versão: LAVME40VL250					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W (BASE E40)					
101	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO	Unidade	40	R\$ 21,9000	R\$ 876,0000
Marca: GLLIGHT					
Fabricante: GLIGHT					
Modelo / Versão: LAVME40VL400					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W (BASE E40)					
102	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	Unidade	400	R\$ 9,5800	R\$ 3.832,0000
Marca: GLIGHT					
Fabricante: GLIGHT					
Modelo / Versão: LAVME27VL80					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "LAMPADA VAPOR MERCURIO 80 W SIMILAR OSRAM OU PHILLIPS – LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO – POTÊNCIA: 80W BASE: E27, BULBO: ,LEITOSA, FLUXO LUMINOSO: 3700 LM, TEMPERATURA MÁXIMA BASE: 200° TEMPERATURA MÁXIMA BULBO: 350°C."					
103	LÂMPADA VAPOR METÁLICO	Unidade	30	R\$ 27,0800	R\$ 812,4000
Marca: EMPALUX					
Fabricante: EMPALUX					
Modelo / Versão: MT21515					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "LAMPADA VAPOR METALICO 150 W (TUBULAR) E40 SIMILAR OSRAM OU PHILLIPS - LUZ EXTREMAMENTE BRILHANTE ALTO FLUXO LUMINOSO ;LONGA DURABILIDADE ;BAIXA CARGA TÉRMICA TENSÃO : 220V TEMPERATURA DE COR DE 4.000K ;NECESSITA DE REATORES/ IGNITORES PARA OPERAÇÃO ;BASE BILATERAL; DEVE SER UTILIZADA EM LUMINÁRIAS FECHADAS ;BASE: RX7S-24 ;POTÊNCIA: 150 W ;COMPRIMENTO: 226 MM ;DIÂMETRO: 46 MM ;DURAÇÃO: 12.000 H ;COR DA LUZ: 4.200 K BRANCA FRIA; FLUXO LUMINOSO: 12.000 LM"					
162	REATOR LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO	Unidade	15	R\$ 58,9000	R\$ 883,5000
Marca: JRC					
Fabricante: JRC					
Modelo / Versão: RVM400AEPT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W					
163	REATOR LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO	Unidade	50	R\$ 31,8000	R\$ 1.590,0000
Marca: JRC					
Fabricante: JRC					
Modelo / Versão: RVM80,AEPT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR MERCURIO 80 W EX-SIMILAR INTRAL OU PHILLIPS MELHOR QUALIDADE -					
164	REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO	Unidade	15	R\$ 41,8000	R\$ 627,0000
Marca: JRC					
Fabricante: JRC					
Modelo / Versão: RVS150AIPT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR SÓDIO 150 W AFP E SIMILAR INRAL OU PHILLIPS MELHOR QUALIDADE - REATOR VAPOR SÓDIO AFP INTERNO 150W 220V VSI150A26E PHILIPS; ALTO FATOR DE POTÊNCIA ; USO INTERNO; TENSÃO : 220V; POTÊNCIA : 150W					
165	REATOR IGNITOR	Unidade	300	R\$ 32,5000	R\$ 9.750,0000
Marca: JRC					
Fabricante: JRC					
Modelo / Versão: RVS70AEPT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR SÓDIO 70 W AFP E SIMILAR INTRAL OU PHILLIPS MELHOR QUALIDADE - LÂMPADAS 70 W TENSÃO: 220 V; CORRENTE DE REDE: 0,40; FATOR POTÊNCIA: 0,92; PESO: 1,65 KG (EXTERNO)					
166	PROJETOR ILUMINAÇÃO	Unidade	5	R\$ 32,2000	R\$ 161,0000
Marca: SPOTLUX					
Fabricante: SPOTLUX					
Modelo / Versão: RLE160					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFLETOR ALUMÍNIO PARA LAMPADA 16 W E27 - REFLETOR RETANGULAR ALUMINIO 160W E27					
171	RELÉ FOTELÉTRICO	Unidade	4	R\$ 63,9600	R\$ 255,8400
Marca: EXATRON					
Fabricante: EXATRON					
Modelo / Versão: FOTOTIMER					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "RELÉ FOTIMER MICROCONTROLADO 105 G 305 V - TENSÃO: 105 A 305 VCA 50-60 HZ BIVOLT AUTOMÁTICO; TEMPO DE ACIONAMENTO DA CARGA: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10 OU 12 HORAS SELECIONÁVEL ATRAVÉS DE TRIMPOT ; LUMINOSIDADE PARA LIGAR: ENTRE 3 E 40 LUX AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TRAMPO. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 65 TAMPA VERDE EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, BASE EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO, GAXETA EM PVC. TIPO DE CONTATO QUANDO DESENERGIZADO: NORMALMENTE ABERTO (NA) - FAIL-OFF- FILTRO DE EMPO: IMPEDE ACIONAMENTOS INDEVIDOS DEVIDO A VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE COMO RAIOS, LASER, NUUVENS E ETC. MENOR QUE 5 SEGUNDOS PARA LIGAR OU PARA DESLIGAR (TIPO INSTANTÂNEO). LUMINOSIDADE PRA DESLIGAR: MENOR QUE 50 LUX; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA OU CURTO-CIRCUITO: ATRAVÉS DE FUSÍVEL (10A); TENSÃO DE SURTO: SUPORTA MAIS DE 4000 V / 2000°, RIGIDEZ DIELÉTRICA: MAIOR 2500 V, PINOS EM LATÃO ESTANHADOS."					
174	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO	Unidade	300	R\$ 10,8000	R\$ 3.240,0000
Marca: EXATRON					
Fabricante: EXATRON					
Modelo / Versão: RFRFS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RELE FOTO ELETRICO RTF/82 NF/2 FL02/NF 220V- RELE FOTO ELÉTRICO RTF/82 220V.					
187	TOMADA	Unidade	500	R\$ 3,1000	R\$ 1.550,0000
Marca: PLUZIE					
Fabricante: PLUZIE					
Modelo / Versão: IDEALE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "TOMADA 2P+T 10A - TOMADA 2P+T DE 10A E 250V, TAMBÉM CONHECIDA COMO TOMADA DE 3 PINOS, ESTE NOVO PADRÃO DE TOMADA DE 3 PINOS"					
189	TOMADA	Unidade	100	R\$ 4,9000	R\$ 490,0000
Marca: PLUZIE					
Fabricante: PLUZIE					
Modelo / Versão: SOBREPLUS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMADA 2P+T SISTEMA 'X' - TOMADA 2P+T UNIVERSAL 10/15 A 250V 675011 SISTEMA X PIAL.					
190	TOMADA	Unidade	150	R\$ 4,9000	R\$ 735,0000
Marca: PLUZIE					
Fabricante: PLUZIE					
Modelo / Versão: IDEALE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMADA DUPLA 2P+T 10ª - TOMADA DUPLA 4X2 2 2P + T NBR 10A 250V					
202	REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO	Unidade	50	R\$ 61,0000	R\$ 3.050,0000

Marca: JRC					
Fabricante: JRC					
Modelo / Versão: RVMT400AEPT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR METÁLICO 400W					
203	REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO	Unidade	100	R\$ 50,0000	R\$ 5.000,0000
Marca: JRC					
Fabricante: JRC					
Modelo / Versão: RVMT250AEPT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 250W					
205	BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA	Unidade	130	R\$ 85,0000	R\$ 11.050,0000
Marca: JRC					
Fabricante: JRC					
Modelo / Versão: BR-2,5MT/48					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BRAÇO RETO. FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE-1010/1020.COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO. COMPRIMENTO 2,5 METROS. MODELO SKB-60/2000.					
Total do Fornecedor:					R\$ 70.180,6400
04.438.673/0001-89 - HDA AGUA E EFLUENTES LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
61	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO	Unidade	30	R\$ 7,9900	R\$ 239,7000
Marca: JNG					
Fabricante: JNG					
Modelo / Versão: DZ47-63 1P					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO MAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 1, CORRENTE NOMINAL 15 A					
64	PROTETOR CONTRA SURTO TRANSITORIO ELETRICO - RAIOS / DESCARGA ATMOSFERICA	Unidade	15	R\$ 33,9900	R\$ 509,8500
Marca: JNG					
Fabricante: JNG					
Modelo / Versão: JBY1					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTETOR CONTRA SURTO TRANSITORIO ELETRICO - RAIOS / DESCARGA ATMOSFERICA, TENSÃO NOMINAL 220 V, FIXAÇÃO TRILHO DIN, INSTALAÇÃO EM QUADROS DE DISJUNTORESPADRÃO DIN, CORRENTE MÁXIMA SURTO 12 KA, TIPO CLAMPER, CORRENTE MÁXIMA DE DESCARGA 20 KA					
Total do Fornecedor:					R\$ 749,5500
08.772.301/0001-45 - WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
39	CHAVE MAGNÉTICA	Unidade	5	R\$ 146,0000	R\$ 730,0000
Marca: JNG					
Fabricante: JNG					
Modelo / Versão: QCX2-09					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTOR 3CV 220V- CHAVE MAGNÉTICA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHAVE MAGNETICA DE 3,0 CV TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS Ajuste do relé 7-10 A / Caixa plástica.					
80	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	Unidade	100	R\$ 5,5400	R\$ 554,0000
Marca: BRASFORT					
Fabricante: BRASFORT					
Modelo / Versão: FITA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 METROS					
158	REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE	Unidade	60	R\$ 19,0000	R\$ 1.140,0000
Marca: TOPLINE					
Fabricante: TOPLINE					
Modelo / Versão: REATOR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADAFLUORESCENTE DE 18/20 W					
159	REATOR LÂMPADA	Unidade	15	R\$ 18,5100	R\$ 277,6500
Marca: TOPLINE					
Fabricante: TOPLINE					
Modelo / Versão: REATOR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADAFLUORESCENTE DE 36/40 W					
161	REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE	Unidade	15	R\$ 18,0500	R\$ 270,7500
Marca: TOPLINE					
Fabricante: TOPLINE					
Modelo / Versão: REATOR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADAFLUORESCENTE 2X20 W					
Total do Fornecedor:					R\$ 2.972,4000
26.469.541/0001-57 - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
48	CURVA ELETRODUTO	Unidade	30	R\$ 10,0000	R\$ 300,0000
Marca: MARIMAR					
Fabricante: MARIMAR					
Modelo / Versão: MARIMAR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO					
62	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO	Unidade	40	R\$ 5,7000	R\$ 228,0000
Marca: LUKMA					
Fabricante: LUKMA					
Modelo / Versão: LUKMA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR UNIPOLAR 20° - PEÇA / ACESSÓRIO DISJUNTOR - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20A					
Total do Fornecedor:					R\$ 528,0000
26.503.796/0001-99 - EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
40	ELETRODUTO	Metro	1000	R\$ 7,1000	R\$ 7.100,0000
Marca: AG					
Fabricante: AG					
Modelo / Versão: AG					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONDUITE CORRUGADO 5/8 - CONDUITE CORRUGADO PLASTICO EM PVC AMARELO, RESISTENCIA LEVE, DIAMENTRO 5/8 TIPO FLEXIVEL, INDICADO PARA ALVENARIA E ELETRICIDADE EMBALAGEM COM 10 M.					
47	CURVA ELETRODUTO	Unidade	50	R\$ 39,3000	R\$ 1.965,0000
Marca: Elecon					
Fabricante: Elecon					
Modelo / Versão: Elecon					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/2"					
108	LUMINÁRIA	Unidade	15	R\$ 310,0000	R\$ 4.650,0000
Marca: NP					
Fabricante: NP					
Modelo / Versão: NP					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NÚCLEO (SUPORTE) P/ LUMINÁRIA PÚBLICA ENCAIXE 60,3MM PARA 04 PÉTALAS - SÉRIE ZE LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA,COM REFRATOR					

PRISMÁTICO EM VIDRO BORO-SILICATO OU POLICARBONATO E CORPO REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, ANODIZADO. SOQUETEIRA E ARO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ENCAIXE PARA TUBO DE Ø 48,3 OU 60,3 MM EXTERNO. REFRATOR EM POLICARBONATO, NÃO COMENDÁVEL PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO. SOQUETE: DE PORCELANA ROSCA E-27 OU E-40. ACABAMENTO: SOQUETEIRA E ARO PINTADOS COM ESMALTE NA COR CINZA MARTELADO.

149	REFLETOR	Unidade	10	R\$ 197,9700	R\$ 1.979,7000
Marca: RY					
Fabricante: RY					
Modelo / Versão: RY					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROJETOR LED 100 W - PROJETOR LED 100 W 41 CM FRIA STELLA STH6757/60 POTENCIA 100W FLUXO LUMINOSO 6400LM EFICIÊNCIA LUMINOSA: 64LM/W TEMPERATURA DE COR 6.000K BRANCA FRIA AZULADA IRC: 80 TENSO BIVOLT ANGULO 120 VIDA TIL (L70): 25.000H FATOR DE POTENCIA: 0.90 DIMENSÕES: COMP. 41 CM; LARG. 27 CM;ALT.4,5 CM IP65 ÁREA EXTERNA ALUMÍNIO PRETO LED INCORPORADO LED SMD STELLA STH6757/60					
150	REFLETOR	Unidade	10	R\$ 90,0000	R\$ 900,0000
Marca: RY					
Fabricante: RY					
Modelo / Versão: RY					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROJETOR LED 50 W -POTÊNCIA: 50 W TEMPERATURA DE COR : 6000K EFICIÊNCIA : 53LM/W ;FLUXO LUMINOSO : 2650LM ;ÂNGULO DE RADIAÇÃO : 120° BASE : N/A ;VOLTAGEM : 127/220V;FREQUÊNCIA : 60HZ VIDA ÚTIL (HORAS) : 25000 IRC : 70 ESPECIFICAÇÕES: PESO: 0,09KGCOMPRIMENTO: 50CM ALTURA: 52CM LARGURA: 100CM TEMPERATURA DE LUZ BRANCA .					
151	QUADRO ELÉTRICO	Unidade	2	R\$ 330,0000	R\$ 660,0000
Marca: ELLUX					
Fabricante: ELLUX					
Modelo / Versão: ELLUX					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUADRO DE COMANDO: 40 ALTURA X 40 LARG X 20 PROF					
152	QUADRO ELÉTRICO	Unidade	4	R\$ 535,0000	R\$ 2.140,0000
Marca: ELLUX					
Fabricante: ELLUX					
Modelo / Versão: ELLUX					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUADRO DE COMANDO: 60 ALTURA X 40 LARG X 20 PROF					
160	REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE	Unidade	20	R\$ 29,4100	R\$ 588,2000
Marca: Fortec					
Fabricante: Fortec					
Modelo / Versão: Fortec					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W					
176	PLAFONIER	Unidade	150	R\$ 3,2200	R\$ 483,0000
Marca: RD					
Fabricante: RD					
Modelo / Versão: RD					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOQUETE DE PVC / TERMOPLÁSTICO					
200	LÂMPADA FLUORESCENTE	Unidade	330	R\$ 7,6500	R\$ 2.524,5000
Marca: GE					
Fabricante: GE					
Modelo / Versão: GE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO FLUORESCENTE 40 W - LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR BIVOLT T10 40 W 6500K 120 C.					
Total do Fornecedor:					R\$ 22.990,4000
27.204.689/0001-22 - ARIADNER DA SILVA MESSIAS					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
32	CAIXA PASSAGEM	Unidade	500	R\$ 2,9800	R\$ 1.490,0000
Marca: MONDIALE					
Fabricante: MONDIALE					
Modelo / Versão: MONDIALE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO					
33	CAIXA PASSAGEM	Unidade	50	R\$ 5,6500	R\$ 282,5000
Marca: MONDIALE					
Fabricante: MONDIALE					
Modelo / Versão: MONDIALE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO					
57	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO	Unidade	20	R\$ 6,5800	R\$ 131,6000
Marca: jng					
Fabricante: jng					
Modelo / Versão: jng					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40 A					
58	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO	Unidade	30	R\$ 8,9700	R\$ 269,1000
Marca: SOPRANO					
Fabricante: SOPRANO					
Modelo / Versão: SOPRANO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V					
88	INTERRUPTOR	Unidade	20	R\$ 5,1000	R\$ 102,0000
Marca: walma					
Fabricante: walma					
Modelo / Versão: walma					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES- INTERRUPTOR PIAL PLUS 1 SEÇÃO SIMPLES 4X2.					
89	INTERRUPTOR	Unidade	10	R\$ 5,0000	R\$ 50,0000
Marca: radial					
Fabricante: radial					
Modelo / Versão: radial					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SISTEMA `X`					
90	INTERRUPTOR	Unidade	20	R\$ 6,8200	R\$ 136,4000
Marca: radial					
Fabricante: radial					
Modelo / Versão: radial					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INTERRUPTOR 2 SEÇÃO- INTERRUPTOR PIAL PLUS 2 SEÇÕES SIMPLES 4X2 612100 PIAL					
142	PLAFONIER	Unidade	30	R\$ 3,9600	R\$ 118,8000
Marca: Thopsom					
Fabricante: Thopsom					
Modelo / Versão: Thopsom					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLAFON PVC E 27 - PLAFONIER EM PVC BRANCO COM SOQUETE EM PORCELANA E27					
Total do Fornecedor:					R\$ 2.580,4000
28.423.687/0001-97 - MARVI MATERIAIS ELETRICOS EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
81	FITA ISOLANTE ELÉTRICA	Unidade	15	R\$ 8,5100	R\$ 127,6500
Marca: LUKMA					

Fabricante: LUKMA					
Modelo / Versão: FITA ISOLANTE 20M (PT)					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA ISOLANTE 20M (PT)					
182	TERMINAL ELÉTRICO	Unidade	20	R\$ 3,3600	R\$ 67,2000
Marca: INTELLI					
Fabricante: INTELLI					
Modelo / Versão: 507 TERMINAL TUBULAR COBRE /TM-35					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 507 TERMINAL TUBULAR COBRE /TM-35					
185	TERMINAL CABO	Unidade	50	R\$ 1,6800	R\$ 84,0000
Marca: INTELLI					
Fabricante: INTELLI					
Modelo / Versão: 30268 TERMINAL ILHOS ISOLADO /TI-35-16					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 30268 TERMINAL ILHOS ISOLADO /TI-35-16					
Total do Fornecedor:					R\$ 278,8500
28.697.784/0001-78 - MARIA CONSUELO SOARES DA MATA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
59	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO	Unidade	15	R\$ 24,8800	R\$ 373,2000
Marca: lukma					
Fabricante: lukma					
Modelo / Versão: 25 A,					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 3, CORRENTENOMINAL 25 A, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.283/73, CURVA DE DISPARO C, PADRÃO DIN					
60	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO	Unidade	15	R\$ 30,9900	R\$ 464,8500
Marca: lukma					
Fabricante: lukma					
Modelo / Versão: 40 A,					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 3, CORRENTENOMINAL 40 A, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.283/73, CURVA DE DISPARO C, PADRÃO DIN					
63	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO	Unidade	10	R\$ 8,6600	R\$ 86,6000
Marca: soprano					
Fabricante: soprano					
Modelo / Versão: 30 A					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 1, CORRENTENOMINAL 30 A					
104	LUMINÁRIA	Unidade	10	R\$ 16,5500	R\$ 165,5000
Marca: ELGIN					
Fabricante: ELGIN					
Modelo / Versão: LUMINÁRIA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: LUMINÁRIA, TIPO EMERGÊNCIA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS ALTO					
IMPACTO, FORMATO RETANGULAR, TIPO LÂMPADA LED, QUANTIDADE LÂMPADAS 30 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 REFLETORES COM 15 LÂMPADAS, AUTONOMIA 12 HORAS, DIMENSÕES (LXAXP)320 X 160 X 80 MM MM, APLICAÇÃO SISTEMA DE ILLUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PREDIAL					
Total do Fornecedor:					R\$ 1.090,1500
30.223.033/0001-61 - MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
24	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL	Metro	300	R\$ 1,5400	R\$ 462,0000
Marca: Indusflex					
Fabricante: Indusflex					
Modelo / Versão: 2X1,5MM					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO PP FLEX 2X1, 5 MM - CABO ELETRICO FLEXIVEL-CABO PP 2 X 1,5MM2					
25	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL	Metro	100	R\$ 5,4400	R\$ 544,0000
Marca: Indusflex					
Fabricante: Indusflex					
Modelo / Versão: 2X6MM					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO PP FLEX 2X6,0MM - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO PP 2 X 6,0 MM2					
204	REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO	Unidade	100	R\$ 39,9900	R\$ 3.999,0000
Marca: FORTEC					
Fabricante: FORTEC					
Modelo / Versão: 150W					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 150W					
Total do Fornecedor:					R\$ 5.005,0000
32.617.419/0001-83 - GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
20	CABO MULTIPLEX ATÉ 1,2KV	Metro	4000	R\$ 2,6000	R\$ 10.400,0000
Marca: CMR					
Fabricante: CMR					
Modelo / Versão: CMR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX DUPLEX NEUTRO ISOLADO 2X16MM ."					
37	CHAVE ELÉTRICA	Unidade	20	R\$ 180,0000	R\$ 3.600,0000
Marca: EXATRON					
Fabricante: EXATRON					
Modelo / Versão: EXATRON					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2 X 30° - TENSÃO: 127 OU 220 V / 50 60 HZ; CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO; SUPORTE DE MONTAGEM EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO, COM GIRO DE 360° QUE PERMITE O POSICIONAMENTO IDEAL DA CHAVE;SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO, ZINCADO A FOGO; ACIONAMENTO MAGNÉTICO ATRAVÉS DE CONTENTORA; CONTATOS: NA (NORMALMENTE ABERTO);CORRENTE: 60 A; NÚMERO DE POLOS: 1 (UM) ;PROTEÇÃO: POR DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO COM ALÇA DE REARME EXTERNA; TOMADA (BASE) EMBUTIDA."					
38	CHAVE ELÉTRICA	Unidade	10	R\$ 348,0000	R\$ 3.480,0000
Marca: EXATRON					
Fabricante: EXATRON					
Modelo / Versão: EXATRON					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X60A - TENSÃO: 127 OU 220 V / 50 60 HZ; SUPORTE DE MONTAGEM EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO, COM GIRO DE 360° QUE PERMITE O POSICIONAMENTO IDEAL DA CHAVE;SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO, ZINCADO A FOGO; ACIONAMENTO MAGNÉTICO ATRAVÉS DE CONTACTORA; CONTATOS: NA (NORMALMENTE ABERTO);CORRENTE: 60 A; NÚMERO DE POLOS: 2 (DOIS) ;TOMADA (BASE) EMBUTIDA."					
74	FIO ELETRICO	Metro	3000	R\$ 0,7000	R\$ 2.100,0000
Marca: INDUSFLEX					
Fabricante: INDUSFLEX					
Modelo / Versão: INDUSFLEX					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIO FLEXIVEL BRANCO 1 X 2.50					
87	CONJUNTO ELÉTRICO	Unidade	300	R\$ 6,9000	R\$ 2.070,0000
Marca: PLUZIE					
Fabricante: PLUZIE					
Modelo / Versão: PLUZIE					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "INTERRUPTOR + TOMADA 2P+T - CONJUNTO MONTADO LUX² 4X2 2 PONTOS TESTADOS INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T; PLACA EM ABS ALTO BRILHO E MÓDULOS EM POLIAMIDA MÓDULOS LARGOS NA COR BRANCO, ALTO BRILHO, ACOMPANHA SUPORTE E PARAFUSOS."					
105	LUMINÁRIA	Unidade	200	R\$ 21,0000	R\$ 4.200,0000
Marca: SCORPIONS					
Fabricante: SCORPIONS					
Modelo / Versão: SCORPIONS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "LUMINARIA PUB. ABERTA E27 - NA ILUMINAÇÃO DE AUTO ESTRADAS, AVENIDAS, RUAS, PARQUES PÚBLICOS, VIADUTOS, PONTES E ETC. EM BRAÇO OU POSTE CURVO."					
195	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA	Unidade	70	R\$ 27,8000	R\$ 1.946,0000
Marca: ZETONE					
Fabricante: ZETONE					
Modelo / Versão: ZETONE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1", E = 3,38 MM, PESO 2,50 KG/M (NBR 5580)"					
Total do Fornecedor:					R\$ 27.796,0000
Valor Global da Ata:					R\$ 134.171,3900

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:096D0161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019-2019

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00019/2019 (SRP)

Às 09:52 horas do dia 15 de outubro de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00019/2019, referente ao Processo nº 116, o pregoeiro, Sr(a) EGLIMAR CARLOS PEREIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: ABRAÇADEIRA		
Descrição Complementar: ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 100 MM, LARGURA 2,50 MM Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 0,0750		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 13:56:44	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS DUAS MELHORES PROPOSTAS FORAM INABILITADAS, E NÃO TIVEMOS RETORNO AO TENTAR NEGOCIAR O ITEM COM A TERCEIRA COLOCADA QUE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Item: 2		
Descrição: ABRAÇADEIRA		
Descrição Complementar: ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 150 MM, LARGURA 3,6 MM, ESPESSURA 1,6 MM, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 0,1500		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/201913:56:52	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS DUAS MELHORES PROPOSTAS FORAM INABILITADAS, E NÃO TIVEMOS RETORNO AO TENTAR NEGOCIAR O ITEM COM A TERCEIRA COLOCADA QUE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Item: 3		
Descrição: ABRAÇADEIRA		
Descrição Complementar: ABRAÇADEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL 304, TIPO TRI-CLAMP, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO, DIÂMETRO AMARRAÇÃO 1 POL Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 0,6200		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 13:48:16	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE A ÚNICA PROPOSTA PARA ESTE ITEM FOI INABILITADA.
Item: 4		
Descrição: ABRAÇADEIRA		
Descrição Complementar: ALÇA METAL NÃO FERROSO, TIPO PREFORMADA, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, BITOLA 35 MM2, APLICAÇÃO PRENDER CABOS ENERGIA ELÉTRICA Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 2,3270		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na 26/09/2019 Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE A aceitação 13:48:34 ÚNICA PROPOSTA PARA ESTE ITEM FOI INABILITADA.		
Item: 5		
Descrição: ALÇA METAL NÃO FERROSO		
Descrição Complementar: ALÇA METAL NÃO FERROSO, TIPO PREFORMADA, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, BITOLA 35 MM2, APLICAÇÃO PRENDER CABOS ENERGIA ELÉTRICA Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 5,3100		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	16/09/2019 14:13:53	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a melhor proposta está muito acima do estimado, sem êxito na negociação, se tornando inviável a negociação com as licitantes subsequentes.
Item: 6		
Descrição: ARRUELA		
Descrição Complementar: ARRUELA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO EXTERNO 36 MM, ESPESSURA 3MM, TIPOCÔNICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 4,9350		Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 7		
Descrição: BARRA CHATA		
Descrição Complementar: BARRA CHATA, MATERIAL COBRE MEIO DURO, FORMATO SEÇÃO RETANGULAR, BITOLA1 X 3/16 POL., COMPRIMENTO 6 M		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Metro
Valor estimado: R\$ 44,4400		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	16/09/2019 15:31:58	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 8		
Descrição: BARRA CHATA		
Descrição Complementar: BARRA CHATA, MATERIAL COBRE MEIO DURO, FORMATO SEÇÃO RETANGULAR, BITOLA 1 X 3/16 POL., COMPRIMENTO 6 M Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Metro
Valor estimado: R\$ 45,0000		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	16/09/2019 15:32:26	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 9		
Descrição: BARRA CHATA		
Descrição Complementar: BARRA CHATA, MATERIAL COBRE MEIO DURO, FORMATO SEÇÃO RETANGULAR, BITOLA 2 X 1/4 POL., COMPRIMENTO 6 M Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Metro
Valor estimado: R\$ 60,6400		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	16/09/2019 15:34:49	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 10		
Descrição: BARRA CHATA		
Descrição Complementar: BARRA CHATA, MATERIAL COBRE MEIO DURO, FORMATO SEÇÃO RETANGULAR, BITOLA 3 X 1/4 POL., COMPRIMENTO 6 M Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Metro
Valor estimado: R\$ 41,9570		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	16/09/2019 15:35:26	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 11		
Descrição: BARRA CHATA		
Descrição Complementar: BARRA CHATA, MATERIAL COBRE MEIO DURO, FORMATO SEÇÃO RETANGULAR, BITOLA3 X 1/4 POL., COMPRIMENTO 6 M		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Metro
Valor estimado: R\$ 44,6170		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 13:34:40	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 12		
Descrição: TRILHO ELETRIFICADO		
Descrição Complementar: TRILHO ELETRIFICADO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TIPO DIN, COMPRIMENTO BARRA 3 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 13,4430		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	16/09/2019 15:37:44	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 13		
Descrição: SOQUETE LÂMPADA		

Descrição Complementar: SOQUETE LÂMPADA, MATERIAL PORCELANA, APLICAÇÃO LÂMPADA INCANDESCENTE,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOCAL, BASE E-27		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 3,6900		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 13:49:29	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS FORAM INABILITADAS.
Item: 14		
Descrição: BOCAL COM TOMADA CONJUGADA		
Descrição Complementar: BOCAL COM TOMADA CONJUGADA, MATERIAL LOUÇA, TIPO BASE E40		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 11,0470		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 13:49:42	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS FORAM INABILITADAS.
Item: 15		
Descrição: BUCHA ELETRODUTO		
Descrição Complementar: BUCHA ELETRODUTO, MATERIAL ALUMÍNIO, BITOLA 1/2 POL, TIPO ROSCÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 3,3330		Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 16		
Descrição: BUCHA ELETRODUTO		
Descrição Complementar: BUCHA ELETRODUTO, MATERIAL ALUMÍNIO, BITOLA 1 POL, TIPO ROSCÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 1,6870		Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 17		
Descrição: BUCHA ELETRODUTO		
Descrição Complementar: BUCHA ELETRODUTO, MATERIAL ALUMÍNIO, BITOLA 3/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ZAMAK		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 1,2930		Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 18		
Descrição: BUCHA ELETRODUTO		
Descrição Complementar: BUCHA ELETRODUTO, MATERIAL ALUMÍNIO, BITOLA 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ZAMAK		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 1,8100		Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 19		
Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		
Descrição Complementar: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, SEM CHUMBO, REVESTIMENTO PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO 300 V, COR BRANCA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5 MM2, BITOLA CONDUTOR 2,5 MM2, QUANTIDADE FIOS 2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Metro
Valor estimado: R\$ 2,8150		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	16/09/2019 15:39:21	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 20		
Descrição: CABO MULTIPLEX ATÉ 1,2KV		
Descrição Complementar: CABO MULTIPLEX ATÉ 1,2KV, MATERIAL CONDUTOR ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO PVC TERMOFIXO, QUANTIDADE FASES 3 E 1 NEUTRO, SEÇÃO CABO 16 MM2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Metro
Valor estimado: R\$ 3,9300		Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,6000 e a quantidade de 4.000 Metro .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 32.617.419/0001-83, Melhor lance: R\$ 2,6000
Item: 21		
Descrição: CABO ELÉTRICO ISOLADO		
Descrição Complementar: CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR COBRE NÚ ELETROLÍTICO DE ALTA PUREZA,SEÇÃO NOMINAL 4 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO 450/750 V, COR DO ISOLAMENTO PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SINGELO EXTRA FLEXÍVEL E DESLIZANTE, NORMAS TÉCNICAS NBRNM 247-3, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5, TEMPERATURA MÁXIMA TRABALHO 70 °C, MATERIAL ISOLAMENTO PVC BWF-B DUPLA CAMADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Metro	
Valor estimado: R\$ 2,4900	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,5500 e a quantidade de 500 Metro .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 1,5500
Item: 22		
Descrição: CABO ELÉTRICO ISOLADO		
Descrição Complementar: CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, TÊMPERA CONDUTOR MOLE, SEÇÃO NOMINAL 16 MM2, FORMAÇÃO CONDUTOR 5,5 MM, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC ST1 (DUPLA CAMADA COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S, COR DOISOLAMENTO AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURTO-CIRCUITO NA TEMPERATURA DE 160°C, APLICAÇÃO CIRCUITOS DE FORÇA, NORMAS TÉCNICAS NBR NM 247-3; NM 280; NM 247-2, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5, TIPO ANTI-CHAMA NÃO PROPAGANTE, AUTO EXTINGÇÃO FOGO, REFERÊNCIA FABRICANTE PRYSMIAN CABO SUPERASTIC FLEX DUPLA CAMADA BWF AN T, TEMPERATURA MÁXIMA TRABALHO 70 °C, SOBRECARGA 100 °C, ESPESSURA NOMINAL ISOLAMENTO 1 MM, DIÂMETRO EXTERNO 7,6 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Metro	
Valor estimado: R\$ 2,7570	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 13:36:42	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a melhor proposta está muito acima do estimado, sem êxito na negociação, se tornando inviável a negociação com as licitantes subsequentes, por estarem com valores ainda mais elevados, mesmo em relação a melhor proposta.
Item: 23		
Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		
Descrição Complementar: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO PP, FORMAÇÃO DO CABO 2 X2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTICHAMA, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70 °C		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Metro	
Valor estimado: R\$ 2,5630	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,7000 , com valor negociado a R\$ 2,5000 e a quantidade de 300 Metro .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 2,7000, Valor Negociado: R\$ 2,5000
Item: 24		
Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		
Descrição Complementar: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 450/750 V, TIPO PP, FORMAÇÃO DO CABO2 X 1,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Metro	
Valor estimado: R\$ 3,5220	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,5400 e a quantidade de 300 Metro .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.223.033/0001-61, Melhor lance: R\$ 1,5400
Item: 25		
Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		
Descrição Complementar: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO PP MULTIPOLAR, FORMAÇÃO CONDUTOR 2 X 6 MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTI- CHAMA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Metro	
Valor estimado: R\$ 7,7700	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5,4400 e a quantidade de 100 Metro .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.223.033/0001-61, Melhor lance: R\$ 5,4400
Item: 26		
Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		
Descrição Complementar: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 1 KV, TIPO PP, NORMAS TÉCNICAS NBR 6251 E 6812, TÊMPERA CONDUTOR MOLE, COR DA COBERTURA PRETA, FORMAÇÃO DO CABO 4X 6 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL COBERTURA PVC ANTI-CHAMA, COR DA ISOLAÇÃO AZUL, PRETA, BRANCA E VERMELHA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Metro	
Valor estimado: R\$ 13,1900	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,8400 e a quantidade de 200 Metro .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 9,8400

Item: 27		
Descrição: CAIXA TERMINAL ELETRICO		
Descrição Complementar: CAIXA TERMINAL ELETRICO, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO SOLO, DIÂMETRO NOMINAL 300 MM, ACESSÓRIOS TAMPA EM PVC		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 4,5000	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 08:58:16	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que todas as propostas para este item, estão com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação com as primeiras colocadas, ficando inviável a negociação com as demais remanescentes, tendo em vista que os valores propostos estão ainda mais acima do estimado.
Item: 28		
Descrição: CAIXA MEDIÇÃO		
Descrição Complementar: CAIXA MEDIÇÃO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA 200 MM, PROFUNDIDADE 230 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE, TIPO MEDIDOR MONOFÁSICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 40,1630	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 48,9000 , com valor negociado a R\$ 40,0000 e a quantidade de 100 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 48,9000, Valor Negociado: R\$ 40,0000
Item: 29		
Descrição: CAIXA MEDIÇÃO		
Descrição Complementar: CAIXA MEDIÇÃO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 500 MM, LARGURA 378 MM, PROFUNDIDADE 366 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE, TIPO MEDIDOR TRIFÁSICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 93,7230	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 56,0000 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 56,0000
Item: 30		
Descrição: CAIXA PASSAGEM		
Descrição Complementar: CAIXA PASSAGEM, MATERIAL METÁLICO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 25 CM, PROFUNDIDADE 10 CM, POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 31,9400	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 13:39:10	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a melhor proposta está muito acima do estimado, sem êxito na negociação, se tornando inviável a negociação com as licitantes subsequentes, por estarem com valores ainda mais elevados, mesmo em relação a melhor proposta.
Item: 31		
Descrição: CAIXA PASSAGEM		
Descrição Complementar: CAIXA PASSAGEM, MATERIAL ALUMÍNIO SILÍCIO, COR CINZA, COMPONENTES TAMPA LISA ANTIDERRAPANTE, POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR, DIMENSÕES 40 X 40 CM, ACABAMENTO EPÓXI POLIÉSTER		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 29,5050	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	16/09/2019 15:41:39	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 32		
Descrição: CAIXA PASSAGEM		
Descrição Complementar: CAIXA PASSAGEM, MATERIAL PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, TIPO CONDULETE, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, QUANTIDADE TERMINAIS 6, DIMENSÕES 4 X 2 POL, MODELO PADRÃO, USO PARA CONEXÃO COM ELETRODUTO DE 3/4"		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 6,4100	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ARIADNER DA SILVA MESSIAS , pelo melhor lance de R\$ 2,9800 e a quantidade de 500 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARIADNER DA SILVA MESSIAS, CNPJ/CPF: 27.204.689/0001-22, Melhor lance: R\$ 2,9800
Item: 33		
Descrição: CAIXA PASSAGEM		
Descrição Complementar: CAIXA PASSAGEM, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIMENSÕES 4 X 4POL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 11,6370	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ARIADNER DA SILVA MESSIAS , pelo melhor lance de R\$ 5,6500 e a quantidade de 50 Unidade .		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARIADNER DA SILVA MESSIAS, CNPJ/CPF: 27.204.689/0001-22, Melhor lance: R\$ 5,6500
Item: 34		
Descrição: CANALETA		
Descrição Complementar: CANALETA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO COM TAMPA, COR BRANCA, LARGURA 20 MM, ALTURA 10 MM, COMPRIMENTO 2,20 M, ACABAMENTO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E FITA ADESIVA DE DUPLA FACE EM TODA A		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 3,6070	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 14:11:18	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A PRIMEIRA COLOCADA FICOU INABILITADA, E A SEGUNDA NÃO CHEGOU AO VALOR ESTIMADO.
Item: 35		
Descrição: MATA-JUNTAS CANALETA		
Descrição Complementar: MATA-JUNTAS CANALETA, TIPO COTOVELO 90º, APLICAÇÃO SISTEMA `X`, MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL, COR BRANCA, DIMENSÕES 50 X 20 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 12,7430	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 08:56:46	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que todas as propostas para este item, estão com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação com as primeiras colocadas, ficando inviável a negociação com as demais remanescentes, tendo em vista que os valores propostos estão ainda mais acima do estimado.
Item: 36		
Descrição: CONECTOR DERIVAÇÃO		
Descrição Complementar: CONECTOR DERIVAÇÃO, MATERIAL LIGA DE ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICADO C/ CARTUCHO AZUL, CARACTERÍSTICA CONDUTOR TRONCO CABO ALUMÍNIO 1/0 AWG/ 2/0 AWG, CARACTERÍSTICA CONDUTOR DERIVAÇÃO ESTRIBO EM LIGA COBRE ESTANHADO 2 AWG, USO CUNHA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 2,1300	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	16/09/2019 15:46:32	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 37		
Descrição: CHAVE ELÉTRICA		
Descrição Complementar: CHAVE ELÉTRICA, TIPO ESTRELA-TRIÂNGULO, ACIONAMENTO MANUAL ROTATIVO, CORRENTE NOMINAL 60 A, VOLTAGEM 600 V, APLICAÇÃO ACIONAMENTO MOTOR ELÉTRICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 161,1170	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 184,0000 , com valor negociado a R\$ 180,0000 e a quantidade de 20 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/10/2019 09:41:36	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 32.617.419/0001-83, Melhor lance: R\$ 184,0000, Valor Negociado: R\$ 180,0000, Motivo: Item negociado na sessão, tendo em vista que o valor ficou próximo ao estimado.
Adjudicado	15/10/2019 09:43:48	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 32.617.419/0001-83, Melhor lance: R\$ 184,0000, Valor Negociado: R\$ 180,0000, Motivo: Item negociado na sessão, tendo em vista que o valor ficou próximo ao estimado.
Item: 38		
Descrição: CHAVE ELÉTRICA		
Descrição Complementar: CHAVE ELÉTRICA, TIPO ESTRELA-TRIÂNGULO, ACIONAMENTO MANUAL ROTATIVO, CORRENTE NOMINAL 60 A, VOLTAGEM 600 V, APLICAÇÃO ACIONAMENTO MOTOR ELÉTRICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 348,4570	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 348,0000 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 32.617.419/0001-83, Melhor lance: R\$ 348,0000
Item: 39		
Descrição: CHAVE MAGNÉTICA		
Descrição Complementar: CHAVE MAGNÉTICA, TIPO PARTIDA DIRETA, TENSÃO NOMINAL 220 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIFÁSICA, PARA POTÊNCIA DE ATÉ 3CV		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 146,7670	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 299,8500 , com valor negociado a R\$ 146,0000 e a quantidade de 5 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI, CNPJ/CPF: 08.772.301/0001-45, Melhor lance: R\$ 299,8500, Valor Negociado: R\$ 146,0000
Item: 40		
Descrição: ELETRODUTO		

Descrição Complementar: ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO CORRUGADO, BITOLA 5/8 POL, COR AMARELA		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Metro
Valor estimado: R\$ 7,1830		Situação: Adjudicado
Adjudicado para: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L , pelo melhor lance de R\$ 50,0000 , com valor negociado a R\$ 7,1000 e a quantidade de 1.000 Metro .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L, CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99, Melhor lance: R\$ 50,0000, Valor Negociado: R\$ 7,1000
Item: 41		
Descrição: CABO ÁUDIO E VÍDEO		
Descrição Complementar: CABO ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, APLICAÇÃO VÍDEO TV PROJETORES DVDS RECEIVERS SINAIS S-VHS, TIPO CABO SUPER VÍDEO, COMPRIMENTO 180 CM, CONECTORES MINI-DIN P4 SUPER-VHS, MATERIAL CONECTOR METAL GRAFITE/OURO PLATED 1		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 1,1930		Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 42		
Descrição: CONECTOR ATERRAMENTO		
Descrição Complementar: CONECTOR ATERRAMENTO, MATERIAL LIGA COBRE, CONEXÃO CABO A HASTE, CARACTERÍSTICAS CONDUTORES 1 CABO CU 8-2 AWG A HASTE 16 MM, NORMAS TÉCNICAS NEMA CC1, FIXAÇÃO DOS CONDUTORES POR 1 PARAFUSO, MATERIAL ELEMENTO FIXAÇÃO LIGA DE COBRE		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 3,0870		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 08:59:47	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que todas as propostas para este item, estão com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 43		
Descrição: CONECTOR ELÉTRICO		
Descrição Complementar: CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRINCIPAL 95-150MM², DERIVAÇÃO 25-150MM, TIPO CONSTRUTIVO PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 6,2770		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 13:56:32	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS DUAS MELHORES PROPOSTAS FORAM INABILITADAS, E NÃO TIVEMOS RETORNO AO TENTAR NEGOCIAR O ITEM COM A TERCEIRA COLOCADA QUE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Item: 44		
Descrição: CAIXA MEDIÇÃO		
Descrição Complementar: CAIXA MEDIÇÃO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA 200 MM, PROFUNDIDADE 230 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE, TIPO MEDIDOR MONOFÁSICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 190,3330		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 13:39:34	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a melhor proposta está muito acima do estimado, sem êxito na negociação, se tornando inviável a negociação com as licitantes subsequentes, por estarem com valores ainda mais elevados, mesmo em relação a melhor proposta.
Item: 45		
Descrição: BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO		
Descrição Complementar: BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL 127/220 V, TIPO MONTAGEM POSTE, REFERÊNCIA B10-A (TECNOWATT), APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPONENTESADICIONAIS ALÇA DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO QUE PER M		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 1,1800		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 14:05:55	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que todas as propostas para este item, estão com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação com a primeira colocada, ficando inviável a negociação com as demais remanescentes, tendo em vista que os valores propostos estão ainda mais acima do estimado.
Item: 46		
Descrição: MATA-JUNTAS CANALETA		
Descrição Complementar: MATA-JUNTAS CANALETA, TIPO COTOVELO INTERNO, APLICAÇÃO SISTEMA 'X', MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL, COR BRANCA, DIMENSÕES 50 X 20 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 25		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 2,0070		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento Data Observações		
Cancelado na 26/09/2019 Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A aceitação 13:58:22 UNICA PROPOSTA EXISTENTE FOI INABILITADA.		
Item: 47		

Descrição: CURVA ELETRODUTO		
Descrição Complementar: CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, TIPO ROSCA MACHO/FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL 2 POL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 39,3870		Situação: Adjudicado
Adjudicado para: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L , pelo melhor lance de R\$ 61,9900 , com valor negociado a R\$ 39,3000 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L, CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99, Melhor lance: R\$ 61,9900, Valor Negociado: R\$ 39,3000
Item: 48		
Descrição: CURVA ELETRODUTO		
Descrição Complementar: CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, TIPO ROSCÁVEL, TAMANHO 1/2 POL, MATERIAL PVC		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 10,6400		Situação: Cancelado na adjudicação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ/CPF: 26.469.541/0001-57, Melhor lance: R\$ 10,0000
Cancelado na adjudicação	15/10/2019 10:22:05	Item cancelado na adjudicação. Motivo: A LICITANTE A LICITANTE SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, FICOU INABILITADA NESTE CERTAME POR NÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE MENOR. POR EQUÍVOCO A MESMA FOI HABILITADA NOS ITENS 48 E 62, POIS OS MESMOS NÃO CONSTAVAM NA SUA PROPOSTA ESCRITA, POR ISSO PASSOU DESPERCEBIDO. PORTANTO SERÃO CANCELADOS.
Item: 49		
Descrição: CURVA ELETRODUTO		
Descrição Complementar: CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, TIPO CURVA LONGA, MATERIAL PVC, COR CINZA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DIÂMETRO NOMINAL 1 POL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 7,3100		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento Data Observações		
Cancelado na 26/09/2019 Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A aceitação 13:58:32 UNICA PROPOSTA EXISTENTE FOI INABILITADA.		
Item: 50		
Descrição: CURVA ELETRODUTO		
Descrição Complementar: CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, TIPO CURVA LONGA, MATERIAL PVC, COR PRETA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DIÂMETRO NOMINAL 1 POL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 3,2930		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 13:58:40	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A UNICA PROPOSTA EXISTENTE FOI INABILITADA.
Item: 51		
Descrição: CURVA ELETRODUTO		
Descrição Complementar: CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO ELETRODUTO CONDULETE TOP, DIÂMETRO NOMINAL 3/4 POL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 25		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 1,6230		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019. 13:59:03	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AUNICA PROPOSTA EXISTENTE FOI INABILITADA
Item: 52		
Descrição: CURVA ELETRODUTO		
Descrição Complementar: CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, TIPO SEM ROSCA, MATERIAL PVC RÍGIDO ANTI- CHAMA, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LOGOMARCA IMPRESSA, PARA UTILIZAÇÃO ELETRODUT O, DIÂMETRO NOMINAL 1/2 POL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 1,6370		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 14:11:11	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que todas as propostas para este item, estão com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação com a primeira colocada, ficando inviável a negociação com as demais remanescentes, tendo em vista que os valores propostos estão ainda mais acima do estimado.
Item: 53		
Descrição: CURVA ELETRODUTO		
Descrição Complementar: CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO ELETRODUTO CONDULETE TOP, DIÂMETRO NOMINAL 3/4 POL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 1,3600		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 14:11:54	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que todas as propostas para este item, estão com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação com a primeira colocada, ficando inviável a negociação com as demais remanescentes, tendo em vista que os valores propostos estão ainda mais acima do estimado.

Item: 54		
Descrição: CURVA ELETRODUTO		
Descrição Complementar: CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, TIPO CURVA LONGA, MATERIAL PVC, COR CINZA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DIÂMETRO NOMINAL 1 POL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 2,4870	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 14:12:15	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que todas as propostas para este item, estão com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação com a primeira colocada, ficando inviável a negociação com as demais remanescentes, tendo em vista que os valores propostos estão ainda mais acima do estimado.
Item: 55		
Descrição: CURVA ELETRODUTO		
Descrição Complementar: CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, MATERIAL PVC RÍGIDO, COR PRETA, REFERÊNCIA TIGRE 33.05.164.8, DIÂMETRO NOMINAL 1 1/2 POL, TIPO FIXAÇÃO ROSQUEADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 4,6000	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	17/09/2019 08:06:01	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 56		
Descrição: CURVA ELETRODUTO		
Descrição Complementar: CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, MATERIAL PVC RÍGIDO, COR PRETA, REFERÊNCIA TIGRE 33.05.196.4, DIÂMETRO NOMINAL 2 POL, TIPO FIXAÇÃO ROSQUEADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 12,2070	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	17/09/2019 08:07:51	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 57		
Descrição: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO		
Descrição Complementar: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 1, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 230/400 VCA, CORRENTE NOMINAL 40 A, NORMAS TÉCNICAS NBR IEC 60898, CURVA DE DISPARO C, FIXAÇÃO TRILHO DIN		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 10,4330	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ARIADNER DA SILVA MESSIAS , pelo melhor lance de R\$ 6,5800 e a quantidade de 20 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARIADNER DA SILVA MESSIAS, CNPJ/CPF: 27.204.689/0001-22, Melhor lance: R\$ 6,5800
Item: 58		
Descrição: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO		
Descrição Complementar: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 1, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 380 VCA, CORRENTE NOMINAL 30 A, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ, FIXAÇÃO POR MEIO DE PRESILHAS, PADRÃO NEMA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 11,0330	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ARIADNER DA SILVA MESSIAS , pelo melhor lance de R\$ 8,9700 e a quantidade de 30 Unidade		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARIADNER DA SILVA MESSIAS, CNPJ/CPF: 27.204.689/0001-22, Melhor lance: R\$ 8,9700
Item: 59		
Descrição: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO		
Descrição Complementar: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 3, CORRENTE NOMINAL 25 A, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.283/73, CURVA DE DISPARO C, PADRÃO DIN		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 33,6170	Situação: Cancelado na adjudicação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78, Melhor lance: R\$ 24,8800
Cancelado na adjudicação	15/10/2019 10:32:50	Item cancelado na adjudicação. Motivo: A LICITANTE MARIA CONSUELO, FICOU INABILITADA POR NÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE MENOR, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E A CERTIDÃO DE FALENCIA. POR EQUÍVOCO A MESMA FOI HABILITADA NOS ITENS 59, 60, 63 E 104, PASSANDO POR DESPERCEBIDO POIS OS MESMOS NÃO CONSTAVAM EM SUA PROPOSTA ESCRITA.
Item: 60		
Descrição: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO		
Descrição Complementar: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 3, CORRENTE NOMINAL 40 A, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.283/73, CURVA DE DISPARO C, PADRÃO DIN		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 34,5870	Situação: Cancelado na adjudicação	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78, Melhor lance: R\$ 30,9900
Cancelado na adjudicação	15/10/2019 10:33:16	Item cancelado na adjudicação. Motivo: A LICITANTE MARIA CONSUELO, FICOU INABILITADA POR NÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE MENOR, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E A CERTIDÃO DE FALENCIA. POR EQUÍVOCO A MESMA FOI HABILITADA NOS ITENS 59, 60, 63 E 104, PASSANDO POR DESPERCEBIDO POIS OS MESMOS NÃO CONSTAVAM EM SUA PROPOSTA ESCRITA.
Item: 61		
Descrição: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO		
Descrição Complementar: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO MAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 1, CORRENTE NOMINAL 15 A		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 9,4530	Situação: Cancelado na adjudicação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HDA AGUA E EFLUENTES LTDA, CNPJ/CPF: 04.438.673/0001-89, Melhor lance: R\$ 7,9900
Cancelado na adjudicação	15/10/2019 10:27:35	Item cancelado na adjudicação. Motivo: A LICITANTE HDA AGUA E EFLUENTES LTDA, PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS, ALEGANDO QUE SEU FORNECEDOR PASSOU OS PREÇOS EQUIVOCADOS. SEU PEDIDO FOI ACATADO. PORÉM POR EQUÍVOCO A MESMA FOI HABILITADA NOS ITENS 61 E 64. PORTANTO OS MESMOS SERÃO CANCELADOS.
Item: 62		
Descrição: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO		
Descrição Complementar: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 1, CORRENTENOMINAL 20 A, CURVA DE DISPARO C, PADRÃO DIN		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 7,8100	Situação: Cancelado na adjudicação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ/CPF: 26.469.541/0001-57, Melhor lance: R\$ 5,7000
Cancelado na adjudicação	15/10/2019 10:23:05	Item cancelado na adjudicação. Motivo: A LICITANTE A LICITANTE SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, FICOU INABILITADA NESTE CERTAME POR NÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE MENOR. POR EQUÍVOCO A MESMA FOI HABILITADA NOS ITENS 48 E 62, POIS OS MESMOS NÃO CONSTAVAM NA SUA PROPOSTA ESCRITA, POR ISSO PASSOU DESPERCEBIDO. PORTANTO SERÃO CANCELADOS.
Item: 63		
Descrição: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO		
Descrição Complementar: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 1, CORRENTENOMINAL 30 A		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 9,4530	Situação: Cancelado na adjudicação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78, Melhor lance: R\$ 8,6600
Cancelado na adjudicação	15/10/2019 10:33:48	Item cancelado na adjudicação. Motivo: A LICITANTE MARIA CONSUELO, FICOU INABILITADA POR NÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE MENOR, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E A CERTIDÃO DE FALENCIA. POR EQUÍVOCO A MESMA FOI HABILITADA NOS ITENS 59, 60, 63 E 104, PASSANDO POR DESPERCEBIDO POIS OS MESMOS NÃO CONSTAVAM EM SUA PROPOSTA ESCRITA.
Item: 64		
Descrição: PROTETOR CONTRA SURTO TRANSITORIO ELETRICO - RAIOS / DESCARGA ATMOSFERICA		
Descrição Complementar: PROTETOR CONTRA SURTO TRANSITORIO ELETRICO - RAIOS / DESCARGA ATMOSFERICA, TENSÃO NOMINAL 220 V, FIXAÇÃO TRILHO DIN, INSTALAÇÃO EM QUADROS DE DISJUNTORESPADRÃO DIN, CORRENTE MÁXIMA SURTO 12 KA, TIPO CLAMPER, CORRENTE MÁXIMA DE DESCARGA 20 KA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 120,7700	Situação: Cancelado na adjudicação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HDA AGUA E EFLUENTES LTDA, CNPJ/CPF: 04.438.673/0001-89, Melhor lance: R\$ 33,9900
Cancelado na adjudicação	15/10/2019 10:28:05	Item cancelado na adjudicação. Motivo: A LICITANTE HDA AGUA E EFLUENTES LTDA, PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS, ALEGANDO QUE SEU FORNECEDOR PASSOU OS PREÇOS EQUIVOCADOS. SEU PEDIDO FOI ACATADO. PORÉM POR EQUÍVOCO A MESMA FOI HABILITADA NOS ITENS 61 E 64. PORTANTO OS MESMOS SERÃO CANCELADOS
Item: 65		
Descrição: ELETRODUTO		
Descrição Complementar: ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DIÂMETRO NOMINAL 3/4 POL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Metro	
Valor estimado: R\$ 3,0200	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,8000 e a quantidade de 1.000 Metro .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 1,8000
Item: 66		
Descrição: ELETRODUTO		
Descrição Complementar: ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Anlicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Metro
Valor estimado: R\$ 2,1900		Situação: Adjudicado
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,8000 , com valor negociado a R\$ 2,1900 e a quantidade de 200 Metro .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 2,8000, Valor Negociado: R\$ 2,1900
Item: 67		
Descrição: ELETRODUTO		
Descrição Complementar: ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO RÍGIDO, BITOLA 20 MM, COR PRETA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 4,4730		Situação: Adjudicado
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,0400 e a quantidade de 40 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/10/2019 09:45:51	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 5,0400, Motivo: Item aceito na sessão, tendo em vista que o valor ficou próximo ao estimado.
Item: 68		
Descrição: ELETRODUTO		
Descrição Complementar: ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 3/4 POL., COR CINZA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 6,4000		Situação: Adjudicado
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,5000 ,		
com valor	negociado a	R\$ 6,4000 e a quantidade de 40 Unidade .
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 6,5000, Valor Negociado: R\$ 6,4000
Item: 69		
Descrição: ELETRODUTO		
Descrição Complementar: ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO RÍGIDO, BITOLA 1 POL., COR CINZA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ROSCA COM TAMPA CEGA E PARAFUSO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 7,4170		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 13:40:14	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a melhor proposta está muito acima do estimado, sem êxito na negociação, se tornando inviável a negociação com as licitantes subsequentes, por estarem com valores ainda mais elevados, mesmo em relação a melhor proposta.
Item: 70		
Descrição: ELETRODUTO		
Descrição Complementar: ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO RÍGIDO, BITOLA 40 MM, COR PRETA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 8,7970		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 13:44:38	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a melhor proposta está muito acima do estimado, sem êxito na negociação, se tornando inviável a negociação com as licitantes subsequentes, por estarem com valores ainda mais elevados, mesmo em relação a melhor proposta.
Item: 71		
Descrição: ELETRODUTO		
Descrição Complementar: ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO RÍGIDO, BITOLA 50 MM2, COR PRETA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-CHAMA, NORMAS TÉCNICAS ISO 9001		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 14,1870		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 13:45:44	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a melhor proposta está muito acima do estimado, sem êxito na negociação, se tornando inviável a negociação com as licitantes subsequentes, por estarem com valores ainda mais elevados, mesmo em relação a melhor proposta.
Item: 72		
Descrição: FIO ELETRICO		
Descrição Complementar: FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL/ CABINHO, BITOLA 1,50 MM2, COR VERMELHO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TENSÃO 750 V		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Metro
Valor estimado: R\$ 0,9900		Situação: Adjudicado
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,6100 e a quantidade de 2.000 Metro .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 0,6100
Item: 73		
Descrição: FIO ELÉTRICO ISOLADO		

Descrição Complementar: FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, COR DO ISOLAMENTO AZUL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Metro	
Valor estimado: R\$ 1,3000	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,8600 e a quantidade de 1.000 Metro .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 0,8600
Item: 74		
Descrição: FIO ELETRICO		
Descrição Complementar: FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL/ PARALELO, COR BRANCO, MATERIAL CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TENSÃO 750 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 70 °C, SEÇÃO NOMINAL 2 X 2,5 MM2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Metro	
Valor estimado: R\$ 1,8000	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,7000 e a quantidade de 3.000 Metro .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 32.617.419/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,7000
Item: 75		
Descrição: FIO ELETRICO		

Descrição Complementar: FIO ELÉTRICO, TIPO RÍGIDO, BITOLA 10 MM2, COR PRETA, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ANTI-CHAMA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Metro	
Valor estimado: R\$ 4,6000	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,5000 e a quantidade de 200 Metro .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 4,5000
Item: 76		
Descrição: FIO ELÉTRICO ISOLADO		
Descrição Complementar: FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTICHAMA, COR DO MATERIAL DO ISOLAMENTO AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RÍGIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Metro	
Valor estimado: R\$ 2,7520	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 14:22:39	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS DUAS PRIMEIRAS COLOCADAS FORAM INABILITADAS E QUE NÃO HOUE ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO COM A TERCEIRA.
Item: 77		
Descrição: FIO ELÉTRICO		
Descrição Complementar: FIO ELÉTRICO, TIPO FLEXÍVEL/ TORCIDO, BITOLA 2X2,5 MM2, COR BRANCO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TENSÃO 750 V		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Metro	
Valor estimado: R\$ 2,3500	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 14:12:42	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS TRES MELHORES PROPOSTAS FORAM INABILITADAS, E NÃO OBTIVEMOS RESPOSTAS AO TENTAR NEGOCIAR COM A 4ª COLOCADA.
Item: 78		
Descrição: FITA		
Descrição Complementar: FITA, MATERIAL AÇO CARBONO GALVANIZADO, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 30 M, APLICAÇÃO SERVIÇO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FINALIDADE FIXAÇÃO, TIPO PERFURADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 59,9100	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	17/09/2019 08:08:02	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 79		
Descrição: FITA		
Descrição Complementar: FITA, MATERIAL AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA 0,50 MM, LARGURA 1/2 POL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Rolo 30,00 M	
Valor estimado: R\$ 37,9150	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	17/09/2019 08:08:16	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.

Item: 80		
Descrição: FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA		
Descrição Complementar: FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA, MATERIAL DORSO FILME DE PVC ANTI-CHAMA, TIPO ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA, LARGURA NOMINAL 19 MM, ESPESSURA NOMINAL 0,19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL 20 M, COR PRETA, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 8,5 KV,ALONGAMENTO MÍNIMO DE 150%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMO DE 27,3 N/CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADESÃO AO AÇO MÍNIMA DE 2,70 N/CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 5,4870	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5,5400 e a quantidade de 100 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/10/2019 09:46:33	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI, CNPJ/CPF: 08.772.301/0001-45, Melhor lance: R\$ 5,5400, Motivo: Item aceito na sessão, tendo em vista que o valor ficou próximo ao estimado.
Item: 81		
Descrição: FITA ISOLANTE ELÉTRICA		
Descrição Complementar: FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR), RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 69.000 V, CLASSE TEMPERATURA 105 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOFUSÃO, LARGURA NOMINAL 19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL 10 M, APLICAÇÃO ISOLAÇÃO PRIMÁRIA E VEDAÇÃO DE EMENDAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 8,5700	Situação: Cancelado na adjudicação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARVI MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.423.687/0001-97, Melhor lance: R\$ 8,5100
Cancelado na adjudicação	15/10/2019 10:16:48	Item cancelado na adjudicação. Motivo: A LICITANTE MARVI MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.423.687/0001-97, FICOU INABILITADA NESTE CERTAME, POR NÃO APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇO E A DECLARAÇÃO DE MENOR. POR EQUÍVOCO A MESMA FOI HABILITADA NOS ITENS 81, 182 E 185, PORTANTO OS MESMOS SERÃO CANCELADOS.
Item: 82		
Descrição: GLOBO DE LUMINARIA		
Descrição Complementar: GLOBO DE LUMINARIA, MATERIAL GLOBO VIDRO, TIPO REDONDO, QUANTIDADE LÂMPADA 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM COLARINHO, TAMANHO BOCA 15 CM, DIÂMETRO 30 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 67,4900	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 13:58:52	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 83		
Descrição: GLOBO DE LUMINARIA		
Descrição Complementar: GLOBO DE LUMINARIA, MATERIAL GLOBO PVC, QUANTIDADE LÂMPADA 1, TRANSMITÂNCIA LEITOSA, DIÂMETRO 15 CM, COR BRANCA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 39,0600	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	17/09/2019 08:08:48	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 84		
Descrição: GRAMPO LINHA VIVA		
Descrição Complementar: GRAMPO LINHA VIVA, MATERIAL LIGA COBRE, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTANHADO, DIÂMETRO INTERNO OLHAL 18 MM, FAIXA BITOLAS CONDUTOR TRONCO 4 AWG A 250 MCM, FAIXA SEÇÕES CONDUTOR TRONCO 16 A 120 MM2, FAIXA BITOLAS CONDUTOR DERIVAÇÃO 6 A 2 AWG, FAIXA SEÇÕES CONDUTOR DERIVAÇÃO 10 A 70 MM2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 51,6800	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento Data Observações		
Cancelado na aceitação	26/09/2019 14:15:25	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE FOI INABILITADA.
Item: 85		
Descrição: GRAMPO LINHA VIVA		
Descrição Complementar: GRAMPO LINHA VIVA, MATERIAL LIGA COBRE, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTANHADO, DIÂMETRO INTERNO OLHAL 18 MM, FAIXA BITOLAS CONDUTOR TRONCO 4 AWG A 250 MCM, FAIXA SEÇÕES CONDUTOR TRONCO 16 A 120 MM2, FAIXA BITOLAS CONDUTOR DERIVAÇÃO 6 A 2 AWG, FAIXA SEÇÕES CONDUTOR DERIVAÇÃO 10 A 70 MM2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 51,6800	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento Data Observações		
Cancelado na aceitação	26/09/2019 14:15:47	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE FOI INABILITADA.
Item: 86		
Descrição: HASTE ATERRAMENTO		
Descrição Complementar: HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 1.300 MM, DIÂMETRO 19,50 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 14,6200	Situação: Cancelado na aceitação	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 14:05:17	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que todas as propostas para este item, estão com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação com a primeira colocada, ficando inviável a negociação com as demais remanescentes, tendo em vista que os valores propostos estão ainda mais acima do estimado.
Item: 87		
Descrição:	CONJUNTO	ELÉTRICO
Descrição Complementar: CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLACA, SUPORTE, PARAFUSOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 8,9700	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,9000 e a quantidade de 300 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 32.617.419/0001-83, Melhor lance: R\$ 6,9000
Item: 88		
Descrição: INTERRUPTOR		
Descrição Complementar: INTERRUPTOR, TIPO SIMPLES, REFERÊNCIA 61111 01 (PIAL)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 5,1200	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ARIADNER DA SILVA MESSIAS , pelo melhor lance de R\$ 5,2800 , com valor negociado a R\$ 5,1000 e a quantidade de 20 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARIADNER DA SILVA MESSIAS, CNPJ/CPF: 27.204.689/0001-22, Melhor lance: R\$ 5,2800, Valor Negociado: R\$ 5,1000
Item: 89		
Descrição: INTERRUPTOR		
Descrição Complementar: INTERRUPTOR, QUANTIDADE SEÇÕES 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA X, COMPLETO COM BASE EM PVC, DIMENSÕES 75 X, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 5,0100	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ARIADNER DA SILVA MESSIAS , pelo melhor lance de R\$ 5,9600 , com valor negociado a R\$ 5,0000 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARIADNER DA SILVA MESSIAS, CNPJ/CPF: 27.204.689/0001-22, Melhor lance: R\$ 5,9600, Valor Negociado: R\$ 5,0000
Item: 90		
Descrição: INTERRUPTOR		
Descrição Complementar: INTERRUPTOR, TIPO BIPOLAR SIMPLES, QUANTIDADE SEÇÕES 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUGADO COM PLACA 4" X 2", APLICAÇÃO CAIXA 4 X 2 POL, TIPO ACIONAMENTO TECLA SIMPLES HORIZONTAL, ACABAMENTO COM PLACA E PARAFUSO, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL, FORMATO RETANGULAR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 6,8200	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ARIADNER DA SILVA MESSIAS , pelo melhor lance de R\$ 11,3500 , com valor negociado a R\$ 6,8200 e a quantidade de 20 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARIADNER DA SILVA MESSIAS, CNPJ/CPF: 27.204.689/0001-22, Melhor lance: R\$ 11,3500, Valor Negociado: R\$ 6,8200
Item: 91		
Descrição: INTERRUPTOR		
Descrição Complementar: INTERRUPTOR, TIPO BIPOLAR SIMPLES, QUANTIDADE SEÇÕES 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUGADO COM PLACA 4" X 2", APLICAÇÃO CAIXA 4 X 2 POL, TIPO ACIONAMENTO TECLA SIMPLES HORIZONTAL, ACABAMENTO COM PLACA E PARAFUSO, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL, FORMATO RETANGULAR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 5,2700	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 13:51:32	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a melhor proposta está muito acima do estimado, sem êxito na negociação, se tornando inviável a negociação com as licitantes subsequentes, por estarem com valores ainda mais elevados.
Item: 92		
Descrição: INTERRUPTOR		
Descrição Complementar: INTERRUPTOR, TIPO PARALELO, QUANTIDADE SEÇÕES 2(DOIS) E 1(UMA) TOMADA UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PLACA 4X2 NA COR BRANCA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 5,3900	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 14:03:49	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que todas as propostas para este item, estão com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação com a primeira colocada, ficando inviável a negociação com as demais remanescentes, tendo em vista que os valores propostos estão ainda mais acima do estimado.
Item: 93		
Descrição: INTERRUPTOR		
Descrição Complementar: INTERRUPTOR, TIPO PARALELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHO, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A,		

MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO- EXTINGUÍVEL, MODELO LINHA SILENTOQUE (PIAL LEGRAND)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 6,4900	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 14:20:27	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS FORAM INABILITADAS.
Item: 94		
Descrição: JOGO CHAVE		
Descrição Complementar: JOGO CHAVE, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CHAVE CATRACA PARA SOQUETE SEXTAVADOS, QUANTIDADE PEÇAS 40, COMPONENTES CHAVE CATRACA, 31 SOQUETES 1/4", 4 SOQUETES 3/8", ACESSÓRIOS EXTENSÃO, ADAPTADOR, ESTOJO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 209,2430	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 14:20:44	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE FOI INABILITADA.
Item: 95		
Descrição: LÂMPADA FLUORESCENTE		
Descrição Complementar: LÂMPADA FLUORESCENTE, POTÊNCIA 20 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICASADICIONAIS LUZ DO DIA, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 18,4270	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,5000 e a quantidade de 100 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 9,5000
Item: 96		
Descrição: LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA		
Descrição Complementar: LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO ELETRÔNICA, TIPO BASE ROSCÁVEL E-27, COR BRANCA, POTÊNCIA NOMINAL 45 W, TIPO BULBO ESPIRAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 24,3200	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 20,0900 e a quantidade de 150 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 20,0900
Item: 97		
Descrição: LÂMPADA LED		
Descrição Complementar: LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 10 W, TIPO BASE E-27, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 870 LM, TEMPERATURA DE COR 6500 K, FREQUÊNCIA NOMINAL 5060 HZ		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 9,8550	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,1800 e a quantidade de 150 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 8,1800
Item: 98		
Descrição: LÂMPADA INCANDESCENTE		
Descrição Complementar: LÂMPADA INCANDESCENTE, TENSÃO NOMINAL 220 V, POTÊNCIA NOMINAL 60 W, TIPO BASE E-27, TIPO BULBO R-20, ACABAMENTO BULBO REFLETORA, APLICAÇÃO SPOT MOD. R63, REFERÊNCIA R63/SA/E27, VIDA MÉDIA 1000 H, ABERTURA FACHO 30 GRA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 34,2150	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 99		
Descrição: LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO		
Descrição Complementar: LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 70 W, TIPO BASE E-27 MM, TIPO BULBO OVÓIDE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 22,6400	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12,8000 e a quantidade de 500 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 12,8000
Item: 100		
Descrição: LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO		

Descrição Complementar: LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO, TIPO ALTA PRESSÃO, TIPO BASE EDSON- 40MM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, COMPRIMENTO 21,70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORRIGIDA E DIÂMETRO DE 9 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 28,6100	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,9800 e a quantidade de 60 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 15,9800
Item: 101		
Descrição: LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO		
Descrição Complementar: LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO, TIPO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 400 W, TIPO BULBO OVÓIDE, TIPO BASE EDSON- 40 MM, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.120/88		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 35,3670	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 21,9000 e a quantidade de 40 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 21,9000
Item: 102		
Descrição: LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA		
Descrição Complementar: LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO BASE ROSCÁVEL E-27, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO AMBIENTES, TEMPERATURA DE COR 6.400 K, POTÊNCIA NOMINAL 85 W, TENSÃO NOMINAL 220 V, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR- IRC 80		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 15,1850	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,5800 e a quantidade de 400 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 9,5800
Item: 103		
Descrição: LÂMPADA VAPOR METÁLICO		
Descrição Complementar: LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 150 W, VOLTAGEM 220 V, FORMATO TUBULAR, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 31,1730	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27,0800 e a quantidade de 30 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 27,0800
Item: 104		
Descrição: LUMINÁRIA		
Descrição Complementar: LUMINÁRIA, TIPO EMERGÊNCIA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS ALTO IMPACTO, FORMATO RETANGULAR, TIPO LÂMPADA LED, QUANTIDADE LÂMPADAS 30 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 REFLETORES COM 15 LÂMPADAS, AUTONOMIA 12 HORAS, DIMENSÕES (LXAXP)320 X 160 X 80 MM MM, APLICAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PREDIAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 23,4550	Situação: Cancelado na adjudicação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78, Melhor lance: R\$ 16,5500
Cancelado na adjudicação	15/10/2019 10:34:14	Item cancelado na adjudicação. Motivo: A LICITANTE MARIA CONSUELO, FICOU INABILITADA POR NÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE MENOR, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E A CERTIDÃO DE FALENCIA. POR EQUÍVOCO A MESMA FOI HABILITADA NOS ITENS 59, 60, 63 E 104, PASSANDO POR DESPERCEBIDO POIS OS MESMOS NÃO CONSTAVAM EM SUA PROPOSTA ESCRITA.
Item: 105		
Descrição: LUMINÁRIA		
Descrição Complementar: LUMINÁRIA, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO ANODIZADO, FORMATO PÉTALA PÚBLICA, TIPO LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ALONGAMENTO, TIPO SOQUETE E-27, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 250 W		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 25,5020	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 21,0000 e a quantidade de 200 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:44:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 32.617.419/0001-83, Melhor lance: R\$ 21,0000
Item: 106		
Descrição: LUVA ELETRODUTO		
Descrição Complementar: LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA1 POL, NORMAS TÉCNICAS NBR 6150		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	

Valor estimado: R\$ 3,8600		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 14:24:06	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE FOI INABILITADA.
Item: 107		
Descrição: MUFLA		
Descrição Complementar: MUFLA, USO EXTERNO, TIPO TERMINAL MODULAR MÉDIA TENSÃO, TENSÃO NOMINAL 15 KVA, COMPRIMENTO 270 MM, BITOLA CABO 50 MM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO DE ALÍVIO DE CAMPO ELÉTRICO, SAIS ISOLANTE S, APLICAÇÃO ACESSÓRIO EMENDA ELÉTRICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 150,5500	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	16/09/2019 14:30:12	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a melhor proposta está muito acima do estimado, sem êxito na negociação, se tornando inviável a negociação com as licitantes subsequentes, por estarem com valores ainda mais elevados, mesmo em relação a melhor proposta.
Item: 108		
Descrição: LUMINÁRIA		
Descrição Complementar: LUMINÁRIA, TIPO PÚBLICA, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO INJETADO ALTA PRESSÃO, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO ALTA PUREZA, FORMATO SEMI-ESFÉRICO, TIPO LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, COR GREY 900, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO ÓTICO COM ALOJAMENTO P/ EQUIP. AUXILIARES, APLICAÇÃO CALÇADAS, PRAÇAS E ÁREAS RECREATIVAS, TIPO SOQUETE ROSCA E-40, MATERIAL DIFUSOR VIDRO TEMPERADO, GRAU PROTEÇÃO IP65, FIXAÇÃO FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO, SUPORTE DE DIÂMETRO 48		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 313,0000	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L , pelo melhor lance de R\$ 489,9900 , com valor negociado a R\$ 310,0000 e a quantidade de 15 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:47:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L, CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99, Melhor lance: R\$ 489,9900, Valor Negociado: R\$ 310,0000
Item: 109		
Descrição: OLHAL		
Descrição Complementar: OLHAL, MATERIAL AÇO CARBONO 1045, TIPO PARAFUSO (SUSPENSÃO), TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, COMPRIMENTO ROSCA 30 MM, PASSO 2, CARGA MÁXIMA VERTICAL 500 A 700 KG, ÂNGULO 45 GRA, NORMAS TÉCNICAS NBR 8.159/84 E DIN 580, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA TOTAL M-16		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 12,3870	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 110		
Descrição: PARAFUSO		
Descrição Complementar: PARAFUSO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA FENDA, COMPRIMENTO 16 MM, DIÂMETRO4 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FENDA PHILIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL BICROMATIZADO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Caixa 500,00 UN	
Valor estimado: R\$ 34,1900	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 14:24:16	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE FOI INABILITADA.
Item: 111		
Descrição: PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE		
Descrição Complementar: PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CEMENTADO, TIPO CABEÇA PANELA, TIPO FENDA PHILLIPS, DIÂMETRO CORPO 4 MM, COMPRIMENTO 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXER/ROSCA AUTO CORTANTE TIPO CHIPBOARD, APLICAÇÃO CARPINTARIA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Caixa 500,00 UN	
Valor estimado: R\$ 43,4030	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 14:24:24	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE FOI INABILITADA.
Item: 112		
Descrição: PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE		
Descrição Complementar: PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CEMENTADO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO FENDA PHILLIPS, DIÂMETRO CORPO 4,5 MM, COMPRIMENTO 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXER/ROSCA AUTO CORTANTE TIPO CHIPBOARD, APLICAÇÃO CARPINTARIA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Caixa 200,00 UN	
Valor estimado: R\$ 27,6670	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 14:24:33	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE FOI INABILITADA.
Item: 113		
Descrição: PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE		
Descrição Complementar: PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CEMENTADO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO FENDA PHILLIPS, DIÂMETRO CORPO 5 MM, COMPRIMENTO 60 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXER/ROSCA AUTO CORTANTE TIPO CHIPBOARD, APLICAÇÃO CARPINTARIA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Caixa 200,00 UN
Valor estimado: R\$ 63,1300		Situação: Cancelado na aceitação
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 14:24:42	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE FOI INABILITADA.
Item: 114		
Descrição: PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO		
Descrição Complementar: PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO, MATERIAL AÇO CARBONO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, COMPRIMENTO 100 MM, DIÂMETRO 6 MM, TIPO ROSCA SOBERBA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARRUELA METAL E ARRUELA BORRACHA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 0,2671	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 115		
Descrição: PARAFUSO ROSCA MADEIRA		
Descrição Complementar: PARAFUSO ROSCA MADEIRA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL BICROMATIZADO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO FENDA PHILLIPS, DIÂMETRO CORPO 6 MM, COMPRIMENTO 90 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Caixa 200,00 UN	
Valor estimado: R\$ 43,3100	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 14:02:18	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 116		
Descrição: PARAFUSO COM PORCA		
Descrição Complementar: PARAFUSO COM PORCA, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA REDONDA, TIPO FENDA RETA, DIÂMETRO 1/4 POL, COMPRIMENTO 1 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ARRUELA LISA E DE PRESSÃO, TRATAMENTO SUPERFICIAL OXIDADO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 0,7500	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019	09:09:41 Cancelamento Automático
Item: 117		
Descrição: PARAFUSO COM PORCA		
Descrição Complementar: PARAFUSO COM PORCA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA SEXTAVADA, DIÂMETRO 1/4 POL, COMPRIMENTO 3 POL, TIPO ROSCA TOTAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 0,7600	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 118		
Descrição: PARAFUSO COM PORCA		
Descrição Complementar: PARAFUSO COM PORCA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA FRANCESA, DIÂMETRO 5/16 POL, COMPRIMENTO 2 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ARRUELA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 0,7100	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 119		
Descrição: PARAFUSO COM PORCA		
Descrição Complementar: PARAFUSO COM PORCA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA FRANCESA, DIÂMETRO 5/16 POL, COMPRIMENTO 3 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ARRUELA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 0,7414	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 120		
Descrição: PARAFUSO COM PORCA		
Descrição Complementar: PARAFUSO COM PORCA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA FRANCESA, DIÂMETRO 5/16 POL, COMPRIMENTO 3 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ARRUELA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 0,6800	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 121		
Descrição: PARAFUSO		
Descrição Complementar: PARAFUSO, MATERIAL LATÃO, COMPRIMENTO 2 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REMOVÍVEL, ARRUELA PLÁSTICA, BUCHA S8, BITOLA 1/4 POL, TIPO		

CABEÇA SEXTAVADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 2,0000	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 122		
Descrição: PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE		
Descrição Complementar: PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO FENDA RETA, DIÂMETRO CORPO 3,80 MM, COMPRIMENTO 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BUCHA, APLICAÇÃO MADEIRA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor estimado: R\$ 16,3900	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 123		
Descrição: PARAFUSO		
Descrição Complementar: PARAFUSO, MATERIAL LATÃO, TIPO CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO 1 POL, DIÂMETRO 14 POL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 25,7300	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 124		
Descrição: PARAFUSO		
Descrição Complementar: PARAFUSO, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 75 MM, DIÂMETRO 16 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GALVANIZADO, TIPO CABEÇA SEXTAVADA, TIPO ROSCA TOTAL MÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS ABNT EB-168/91, CLASSE 8.8		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 7,6600	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 125		
Descrição: PARAFUSO		
Descrição Complementar: PARAFUSO, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 1 1/4 POL, DIÂMETRO 3/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GALVANIZADO, TIPO CABEÇA SEXTAVADA, TIPO ROSCA TOTAL WHITWORTH, NORMAS TÉCNICAS ABNT EB-168/91, CLASSE 5.6		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 6,7100	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 126		
Descrição: PARAFUSO MÁQUINA		
Descrição Complementar: PARAFUSO MÁQUINA, MATERIAL LATÃO, TIPO CABEÇA QUADRADA, TIPO ROSCA CORPO INTEIRO, DIÂMETRO NOMINAL 5/8 POL, COMPRIMENTO 200 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PORCA QUADRADA E ARRUELA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 7,2400	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 127		
Descrição: PARAFUSO MÁQUINA		
Descrição Complementar: PARAFUSO MÁQUINA, MATERIAL LATÃO, TIPO CABEÇA QUADRADA, TIPO ROSCA CORPO INTEIRO, DIÂMETRO NOMINAL 5/8 POL, COMPRIMENTO 250 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PORCA QUADRADA E ARRUELA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 8,3230	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 128		
Descrição: PARAFUSO MÁQUINA		
Descrição Complementar: PARAFUSO MÁQUINA, MATERIAL LATÃO, TIPO CABEÇA QUADRADA, TIPO ROSCA CORPO INTEIRO, DIÂMETRO NOMINAL 5/8 POL, COMPRIMENTO 300 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PORCA QUADRADA E ARRUELA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 8,9900	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 129		
Descrição: PARAFUSO MÁQUINA		
Descrição Complementar: PARAFUSO MÁQUINA, MATERIAL LATÃO, TIPO CABEÇA QUADRADA, TIPO ROSCA CORPO INTEIRO, DIÂMETRO NOMINAL 5/8 POL., COMPRIMENTO 400 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PORCA QUADRADA E ARRUELA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 14,2670	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 130		
Descrição: OLHAL		
Descrição Complementar: OLHAL, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO PARAFUSO 5/8 POL., TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO INTERNO 35 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 15,7330	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 131		
Descrição: PARAFUSO COM BUCHA E PORCA		
Descrição Complementar: PARAFUSO COM BUCHA E PORCA, MATERIAL LATÃO, REFERÊNCIA BUCHA Nº 10, TIPO PORCADE MAMA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 0,4700	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 13:46:23	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 132		
Descrição: PARAFUSO CABEÇA CHATA		
Descrição Complementar: PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, TIPO ROSCA FRANCESA, DIÂMETRO NOMINAL 12 MM, COMPRIMENTO NOMINAL 6 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA NÁILON E FENDA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 0,5970	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 133		
Descrição: PARAFUSO CABEÇA CHATA		
Descrição Complementar: PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, TIPO ROSCA FRANCESA, DIÂMETRO NOMINAL 8 MM, COMPRIMENTO NOMINAL 55 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA NÁILON E FENDA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 0,3000	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 134		
Descrição: PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE		
Descrição Complementar: PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO CABEÇA SEXTAVADA, TIPO FENDA RETA, DIÂMETRO CORPO 3/16 POL., COMPRIMENTO 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA TAMANHO DE REFERÊNCIA S-10		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor estimado: R\$ 26,8670	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 135		
Descrição: PARAFUSO		
Descrição Complementar: PARAFUSO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TIPO CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO 50 MM, DIÂMETRO 5/16 POL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA SOBERBA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 0,6230	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 136		
Descrição: ADAPTADOR		
Descrição Complementar: ADAPTADOR, TIPO PINO REDONDO, QUANTIDADE PINOS 3 UN, TENSÃO NOMINAL 250 V, TIPO 3 SAÍDAS PARA PLUG COM 3 PINO, CONEXÃO TIPO T, MODELO BENJAMIM, CORRENTE NOMINAL 10 A, APLICAÇÃO MULTIPLICADOR DE TOMADAS		

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 5,0000	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 14:02:30	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 137		
Descrição: PLUGUE		
Descrição Complementar: PLUGUE, TIPO MACHO-E-FÊMEA, NÚMERO PINOS 2 UN, FORMATO PINOS REDONDO, POSIÇÃO PINOS 'T', POSIÇÃO CONTATO PARALELO, FORMATO 'T', COR CORPO CINZA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR DE 3 SAÍDAS, NORMAS TÉCNICAS NBR 6147/80 E IEC 60884-1, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, MATERIAL PINO LATÃO MACIÇO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 4,3700	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 14:24:55	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE FOI INABILITADA.
Item: 138		
Descrição: ADAPTADOR		
Descrição Complementar: ADAPTADOR, TIPO PINO REDONDO, QUANTIDADE PÓLOS 2 P + T, TENSÃO NOMINAL 127/ 220 V, CONEXÃO TOMADA UNIVERSAL PARA PADRÃO BRASILEIRO, CORRENTE NOMINAL 10 A,POTÊNCIA NOMINAL 1270/2200 W		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 4,7130	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 14:25:05	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE FOI INABILITADA.
Item: 139		
Descrição: PLUGUE PROLONGADOR		
Descrição Complementar: PLUGUE PROLONGADOR, TIPO FÊMEA, MODELO PARA PINO CILÍNDRICO, COR PRETA, FORMATO CONTATO UNIVERSAL, NÚMERO PÓLOS 2P + T, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTENOMINAL 20 A		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 3,6970	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 14:25:16	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE FOI INABILITADA.
Item: 140		
Descrição: PLUGUE PROLONGADOR		
Descrição Complementar: PLUGUE PROLONGADOR, MATERIAL PLÁSTICO ISOLANTE, TIPO MACHO, MODELO PARA PINO CILÍNDRICO, COR CINZA, NÚMERO PÓLOS 2P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO NOVO, ABNT, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, NÚMERO DE PINOS 2 UN		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 2,7830	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 13:59:39	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que todas as propostas para este item, estão com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 141		
Descrição: PLACA CEGA		
Descrição Complementar: PLACA CEGA, MATERIAL PVC RÍGIDO, COR BRANCA, APLICAÇÃO TAMPA CAIXA REDE ELÉTRICA, DIMENSÕES 4 X 2 POL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 2,1430	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 14:25:40	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE FOI INABILITADA.
Item: 142		
Descrição: PLAFONIER		
Descrição Complementar: PLAFONIER, MATERIAL CORPO PVC, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SIMPLES SOQUETE DE PORCELANA, BASE E-27		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 4,3330	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ARIADNER DA SILVA MESSIAS , pelo melhor lance de R\$ 3,9600 e a quantidade de 30 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:47:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARIADNER DA SILVA MESSIAS, CNPJ/CPF: 27.204.689/0001-22, Melhor lance: R\$ 3,9600
Item: 143		
Descrição: PLUGUE		
Descrição Complementar: PLUGUE, TIPO MACHO-E-FÊMEA, NÚMERO PINOS 3 UN, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLUG ADAPTADOR DO NOVO PADRÃO (NBR PSIST.ANTIGO). NORMAS TÉCNICAS NBR 14136		

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 5,8830	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 14:28:13.	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS LICITANTES FORAM INABILITADAS NESTE ITEM
Item: 144		
Descrição: OLHAL		
Descrição Complementar: OLHAL, MATERIAL AÇO CARBONO 1045, TIPO PORCA, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, NORMAS TÉCNICAS DIN 582, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5/8 POL SUSPENSÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 11,2000	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	17/09/2019 08:10:34	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 145		
Descrição: PORCA		
Descrição Complementar: PORCA, MATERIAL LATÃO, TIPO CALOTA, DIÂMETRO FURO 6 MM, TRATAMENTO SUPERFICIALNIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADA, DIÂMETRO EXTERNO 7/16 POL, APLICAÇÃO EIXO TRAVA EMBALAGEM GERADOR TECNÍCIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 1,8100	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 146		
Descrição: PORCA		
Descrição Complementar: PORCA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO AQUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS QUADRADA, BS916, TIPO ROSCA BSW, DIÂMETRO NOMINAL 5/8 POL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 2,8870	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	17/09/2019 08:10:44	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 147		
Descrição: OLHAL		
Descrição Complementar: OLHAL, MATERIAL AÇO CARBONO 1045, TIPO PORCA, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, NORMAS TÉCNICAS DIN 582, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5/8 POL SUSPENSÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 0,7750	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	17/09/2019 08:10:57	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 148		
Descrição: REFLETOR		
Descrição Complementar: REFLETOR, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA LED, POTÊNCIA LÂMPADA 30 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 25,2500	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 14:28:41	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE FOI INABILITADA.
Item: 149		
Descrição: REFLETOR		
Descrição Complementar: REFLETOR, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA LED, POTÊNCIA LÂMPADA 100 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, ÂNGULO DE ABERTURA DA LENTE 180°, TEMPERATURA DE COR 64.000 K		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 186,9000	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L , pelo melhor lance de R\$ 197,9700 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/10/2019 09:47:08	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L, CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99, Melhor lance: R\$ 197,9700, Motivo: Item negociado na sessão, tendo em vista que o valor ficou próximo ao estimado.
Item: 150		
Descrição: REFLETOR		
Descrição Complementar: REFLETOR, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO BLINDADO, TIPO LÂMPADA LED COB (CHIP ON BOARD), POTÊNCIA LÂMPADA 50 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, GRAU PROTEÇÃO IP65(TABELA INGRESS PROTECTION), ÂNGULO DE ABERTURA DA LENTE 120°, TEMPERATURA DE COR 6000/4000 K		

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 90,0000	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L , pelo melhor lance de R\$ 198,0700 , com valor negociado a R\$ 90,0000 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:47:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L, CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99, Melhor lance: R\$ 198,0700, Valor Negociado: R\$ 90,0000
Item: 151		
Descrição: QUADRO ELÉTRICO		
Descrição Complementar: QUADRO ELÉTRICO, MATERIAL CHAPA AÇO, ALTURA 400 MM, LARGURA 400 MM, PROFUNDIDADE 200 MM, COMPONENTES FECHO FENDA METÁLICA, PLACA DE MONTAGEM, PORTA RE M, APLICAÇÃO COMANDO TEMPORIZADORES PARTIDA DE SELFS AR-CONDIC ., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLANGE NA PARTE INFERIOR, GRAU PROTEÇÃO IP54, COR PLACA LARANJA; CAIXA E TAMPA BEGE, ACABAMENTO FOSFATIZAÇÃO À BASE DE FOSFATO DE FERRO, TIPO SOBREPOR, REVESTIMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI A PÓ, REFERÊNCIA FABRICANTE CE-4040-20 (CEMAR), NORMAS TÉCNICAS NBR 62208		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 330,2000	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L , pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 , com valor negociado a R\$ 330,0000 e a quantidade de 2 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:47:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L, CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99, Melhor lance: R\$ 1.200,0000, Valor Negociado: R\$ 330,0000
Item: 152		
Descrição: QUADRO ELÉTRICO		
Descrição Complementar: QUADRO ELÉTRICO, MATERIAL CHAPA AÇO, ALTURA 600 MM, LARGURA 400 MM, PROFUNDIDADE 200 MM, COMPONENTES PLACA DE MONTAGEM, FLANGE SUPERIOR E INFERIOR, APLICAÇÃO COMANDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONTAGEM APARENTE, 2 FECHOS, DOBRADIÇA INTERNA, V E		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 535,8300	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L , pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000 , com valor negociado a R\$ 535,0000 e a quantidade de 4 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:47:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L, CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99, Melhor lance: R\$ 2.000,0000, Valor Negociado: R\$ 535,0000
Item: 153		
Descrição: QUADRO DISTRIBUIÇÃO		
Descrição Complementar: QUADRO DISTRIBUIÇÃO, QUANTIDADE FASES 3, BARRAMENTO COBRE ELETROLÍTICO PARA FASES NEUTRA E TERRA, QUANTIDADE CIRCUITOS 12, COR CINZA, REVESTIMENTO CHAPA METÁLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 225 A, 12 DISJUNTORES, QUANTIDADE RAMAIS 3, TIPO EMBUTIR, MATERIAL FERRO, NORMAS TÉCNICAS DIN OU UL, ACESSÓRIOS BARRAMENTO FASE, NEUTRO E TERRA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 46,1300	Situação: Cancelado na aceitação	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 13:56:49	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que todas as propostas para este item, estão com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação
Item: 154		
Descrição: QUADRO DISTRIBUIÇÃO		
Descrição Complementar: QUADRO DISTRIBUIÇÃO, QUANTIDADE FASES 1, BARRAMENTO SEM BARRAMENTO, QUANTIDADECIRCUITOS 6, COR CINZA, REVESTIMENTO CHAPA METÁLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA DISJUNTORES 'DIN', TAMANHO 20 X 30 CM, QUANTIDADE RAMAIS 1, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CIRCUITO ELÉTRICO, TIPO EMBUTIR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 73,4600	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	17/09/2019 08:16:27	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 155		
Descrição: QUADRO DISTRIBUIÇÃO		
Descrição Complementar: QUADRO DISTRIBUIÇÃO, QUANTIDADE FASES 3, BARRAMENTO COBRE ELETROLÍTICO PARA FASES NEUTRA E TERRA, QUANTIDADE CIRCUITOS 24, COR CINZA, REVESTIMENTO CHAPA METÁLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE EMBUTIR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 120,6300	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	17/09/2019 08:16:41	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 156		
Descrição: REATOR LÂMPADA		
Descrição Complementar: REATOR LÂMPADA, QUANTIDADE LÂMPADAS 1 UN, POTÊNCIA LÂMPADA 20 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, APLICAÇÃO LÂMPADAS FLUORESCENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARTIDA CONVENCIONAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 15,8330	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 08:28:11	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 157		
Descrição: REATOR LÂMPADA		
Descrição Complementar: REATOR LÂMPADA, QUANTIDADE LÂMPADAS 1 UN, POTÊNCIA LÂMPADA 40 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, APLICAÇÃO LÂMPADAS FLUORESCENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARTIDA CONVENCIONAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 16,5800	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 08:28:21	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 158		
Descrição: REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE		
Descrição Complementar: REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO ELETRÔNICO, POTÊNCIA NOMINAL 18/20 W, TENSÃO NOMINAL BIVOLT 127/220 V, QUANTIDADE LÂMPADAS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELO INMETRO GARANTIA 1 ANO, FORMATO DA LÂMPADA TUBULAR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 16,7630	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 19,0000 e a quantidade de 60 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/10/2019 09:50:51	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI, CNPJ/CPF: 08.772.301/0001-45, Melhor lance: R\$ 19,0000, Motivo: Item negociado na sessão, tendo em vista que o valor ficou próximo ao estimado.
Item: 159		
Descrição: REATOR LÂMPADA		
Descrição Complementar: REATOR LÂMPADA, QUANTIDADE LÂMPADAS 1 UN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127/220 V, APLICAÇÃO LÂMPADAS FLUORESCENTES, TIPO ELETRÔNICO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 40W		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 20,6970	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 18,5100 e a quantidade de 15 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:47:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI, CNPJ/CPF: 08.772.301/0001-45, Melhor lance: R\$ 18,5100
Item: 160		
Descrição: REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE		
Descrição Complementar: REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO ELETRÔNICO, POTÊNCIA NOMINAL 40 W, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, FATOR POTÊNCIA ALTO, QUANTIDADE LÂMPADAS 2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 22,3200	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L , pelo melhor lance de R\$ 29,4100 e a quantidade de 20 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/10/2019 09:51:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L, CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99, Melhor lance: R\$ 29,4100, Motivo: Item aceito na sessão, tendo em vista que o valor ficou próximo ao estimado.
Item: 161		
Descrição: REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE		
Descrição Complementar: REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO DE PARTIDA INSTANTÂNEA, TIPO ELETRÔNICO, POTÊNCIA NOMINAL 20 W, TENSÃO NOMINAL 127/220 V, FATOR POTÊNCIA ALTO, QUANTIDADE LÂMPADAS 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELO INMETRO GARANTIA 2 ANOS, TIPO BULBO T10		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 17,9530	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 18,0500 e a quantidade de 15 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/10/2019 09:51:50	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI, CNPJ/CPF: 08.772.301/0001-45, Melhor lance: R\$ 18,0500, Motivo: Item aceito na sessão, tendo em vista que o valor ficou próximo ao estimado.
Item: 162		
Descrição: REATOR LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO		
Descrição Complementar: REATOR LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO, TIPO USO INTEGRADO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 400 WATT, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA BAIXO, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.125/80		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 59,2150	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 58,9000 e a quantidade de 15 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:47:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 58,9000
Item: 163		
Descrição: REATOR LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO		
Descrição Complementar: REATOR LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 80 WATT, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ,		

FATOR POTÊNCIA ALTO, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.125/80		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 35,2650	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 31,8000 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:47:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 31,8000
Item: 164		
Descrição: REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO		
Descrição Complementar: REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO INTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 150 W, FATOR POTÊNCIA 0,94, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELO PROCEL, Nº REGISTRO INMETRO 1551/2013, TIPO TERMOMAGNÉTICO, TEMPERATURA MÁX.OPER.ENROLAM.REATOR (TW) 130 °C, PERDA ELÉTRICA MÁXIMA 18 W		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 236,4050	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 41,8000 e a quantidade de 15 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:47:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 41,8000
Item: 165		
Descrição: REATOR IGNITOR		
Descrição Complementar: REATOR IGNITOR, APLICAÇÃO LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO E INTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 70 W, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARGA MÁXIMA 200UF		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 72,9250	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 32,5000 e a quantidade de 300 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:47:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 32,5000
Item: 166		
Descrição: PROJETOR ILUMINAÇÃO		
Descrição Complementar: PROJETOR ILUMINAÇÃO, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO, FORMATO LENTE PLANO, TIPO LENTE TRANSPARENTE, QUANTIDADE LÂMPADAS 1 UN, TIPO PORTA LÂMPADAS EDSON- 27 MM, TIPO LÂMPADA LUZ MISTA, TENSÃO NOMINAL LÂMPADA 220 VCA, POTÊNCIA LÂMPADA 160 WATT		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 32,2000	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 44,0000 , com valor negociado a R\$ 32,2000 e a quantidade de 5 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:47:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 44,0000, Valor Negociado: R\$ 32,2000
Item: 167		
Descrição: REFLETOR		
Descrição Complementar: REFLETOR, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA LED, POTÊNCIA LÂMPADA 100 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 118,9600	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	17/09/2019 08:17:03	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 168		
Descrição: LUMINÁRIA		
Descrição Complementar: LUMINÁRIA, TIPO DE EMBUTIR, MATERIAL CORPO CHAPA AÇO, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, FORMATO REDONDO, TIPO LÂMPADA COMPACTA, COR BRANCA, QUANTIDADE LÂMPADAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIDRO DIFUSOR E BOCALE-27		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 46,5600	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 13:46:53	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a melhor proposta está muito acima do estimado, sem êxito na negociação, se tornando inviável a negociação com as licitantes subsequentes, por estarem com valores ainda mais elevados, mesmo em relação a melhor proposta.
Item: 169		
Descrição: RELÉ TÉRMICO		
Descrição Complementar: RELÉ TÉRMICO, CAPACIDADE 20 A 32A, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, REFERÊNCIA 3UA-55-00-2D, TIPO SOBRECARGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTATO NA 1 CONTATO NF		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 73,6430	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		

Evento	Data Observações	
Cancelado na aceitação	14/10/2019 14:50:51	Item cancelado na aceitação. Motivo: item cancelado por estar com o valor acima da média, sem êxito na negociação.
Item: 170		
Descrição: RELÉ FALTA DE FASE E TERRA		
Descrição Complementar: RELÉ FALTA DE FASE E TERRA, TIPO CONSTRUTIVO ELETROMECÂNICO, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, TENSÃO NOMINAL CONTATOS 380 V, CONTATO 2 SPDT COM RETARDO NO LIGAMENTO E DESLIGAMENTO, REFERÊNCIA FSN-27 (ALTRONIC), TIPO PROTEÇÃO FSN (FALTA DE FASE COM OU SEM NEUTRO)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 75,7230	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 14:00:50	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que todas as propostas para este item, estão com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação com a primeira colocada, ficando inviável a negociação com as demais remanescentes, tendo em vista que os valores propostos estão ainda mais acima do estimado.
Item: 171		
Descrição: RELÉ FOTELÉTRICO		
Descrição Complementar: RELÉ FOTELÉTRICO, TENSÃO NOMINAL BIVOLT 127/220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ, REFERÊNCIA 642 46 (LEGRAND), GRAU PROTEÇÃO IP43-IP04, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 OPÇÕES REGULAGEM SENSIBILIDADE;SUPORTE FIXAÇÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 84,7700	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 63,9600 e a quantidade de 4 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:47:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 63,9600
Item: 172		
Descrição: RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO		
Descrição Complementar: RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO FOTOELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORRENTE ALTERNADA, COM BASE E PLUG PARA COMANDO A, FREQUÊNCIA 60 HZ, TENSÃO NOMINAL 220 V, POTÊNCIA NOMINAL 1000 VA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 16,8000	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 173		
Descrição: RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO		
Descrição Complementar: RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO FOTOELÉTRICO, POTÊNCIA 1000 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ºLINHA,PROTEÇÃO CONTRA FURTOS DE TENSÃO POR VARI S, TENSÃO NOMINAL 220 V		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 19,2300	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 174		
Descrição: RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO		
Descrição Complementar: RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO FOTOELÉTRICO, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMUM C/ SUPORTE, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 26,1150	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,8000 e a quantidade de 300 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:47:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 10,8000
Item: 175		
Descrição: RELÉ SOBRECORRENTE		
Descrição Complementar: RELÉ SOBRECORRENTE, TIPO MICROPROCESSADO, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO + NEUTRO, TENSÃO NOMINAL 16- 270/16- 360 VCA/VCC, REFERÊNCIA MR11-15E5D (SEG POWER PROTECTION), FUNÇÃO DE SOBRECORRENTE ANSI 3 X 50/51 + 50/51N, CORRENTE NOMINAL 5 A		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 80,4200	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 176		
Descrição: PLAFONIER		
Descrição Complementar: PLAFONIER, MATERIAL CORPO PVC, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SIMPLES SOQUETE DE PVC, BASE E-27		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 2,5570	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L , pelo melhor lance de R\$ 3,2200 e a quantidade de 150 Unidade .		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/10/2019 09:52:44	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L, CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99, Melhor lance: R\$ 3,2200, Motivo: Item negociado na sessão, tendo em vista que o valor ficou próximo ao estimado.
Item: 177		
Descrição: SOQUETE LÂMPADA		
Descrição Complementar: SOQUETE LÂMPADA, MATERIAL PORCELANA, TENSÃO 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA EDSON/ BASE E-27		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 2,5970	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 14:32:32	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS LICITANTES FORAM INABILITADAS NESTE ITEM.
Item: 178		
Descrição: PORTA-STARTER		
Descrição Complementar: PORTA-STARTER, TENSÃO NOMINAL LÂMPADA 220 V, APLICAÇÃO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 A 20 W, MODELO FS-2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 1,0000	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 179		
Descrição: CONECTOR ADAPTAÇÃO TERMINAL		
Descrição Complementar: CONECTOR ADAPTAÇÃO TERMINAL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTANHADO, TIPO FIXAÇÃO POR COMPRESSÃO, CARACTERÍSTICA CONDUTOR CABO 10 MM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRÉ ISOLADO, ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA, TIPO TERMINAL PINO, TIPO ISOLAÇÃO POLIPROPILENO COR VERMELHO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 4,8000	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 14:32:48	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE FOI INABILITADA.
Item: 180		
Descrição: CONECTOR ADAPTAÇÃO TERMINAL		
Descrição Complementar: CONECTOR ADAPTAÇÃO TERMINAL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTANHADO, TIPO FIXAÇÃO POR COMPRESSÃO, CARACTERÍSTICA CONDUTOR CABO 16 MM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRÉ ISOLADO, ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA, TIPO TERMINAL OLHAL, TIPO ISOLAÇÃO POLIPROPILENO COR AZUL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 28,5750	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 14:33:00	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE FOI INABILITADA.
Item: 181		
Descrição: TERMINAL ELÉTRICO		
Descrição Complementar: TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL COBRE, FIXAÇÃO APERTO MECÂNICO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 25 MM2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 6,8500	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na 26/09/2019 Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS aceitação 14:33:46 AS LICITANTES FORAM INABILITADAS NESTE ITEM.		
Item: 182		
Descrição: TERMINAL ELÉTRICO		
Descrição Complementar: TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL LIGA DE COBRE, APLICAÇÃO CABO ELÉTRICO, FIXAÇÃO POR COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 35 MM2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 5,0500	Situação: Cancelado na adjudicação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:47:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARVI MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.423.687/0001-97, Melhor lance: R\$ 3,3600
Cancelado na adjudicação	15/10/2019 10:16:00	Item cancelado na adjudicação. Motivo: A LICITANTE MARVI MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.423.687/0001-97, FICOU INABILITADA NESTE CERTAME, POR NÃO APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇO E A DECLARAÇÃO DE MENOR. POR EQUÍVOCO A MESMA FOI HABILITADA NOS ITENS 81, 182 E 185, PORTANTO OS MESMOS SERÃO CANCELADOS.
Item: 183		
Descrição: TERMINAL ELÉTRICO		
Descrição Complementar: TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL COBRE, FIXAÇÃO APERTO MECÂNICO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 6 MM2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 3,0600	Situação: Cancelado na aceitação	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na 26/09/2019 Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS aceitação 14:34:48 AS LICITANTES FORAM INABILITADAS NESTE ITEM.		
Item: 184		
Descrição: TERMINAL ELÉTRICO		
Descrição Complementar: TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL COBRE, TIPO AGULHA, REVESTIMENTO ESTANHADO, APLICAÇÃO FIO 10 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 1,1900	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/201914:34:59	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS LICITANTES FORAM INABILITADAS NESTE ITEM.
Item: 185		
Descrição: TERMINAL CABO		
Descrição Complementar: TERMINAL CABO, MATERIAL COBRE ESTANHADO, TIPO ILHÓS PRÉ-ISOLADO, COR VERMELHA,SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 35 MM2, LINGUETA PINO TUBULAR, MATERIAL ISOLAMENTO POLIPROPILENO, REFERÊNCIA FABRICANTE INTELLI TI-35		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 1,5570	Situação: Cancelado na adjudicação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na adjudicação	15/10/2019 10:14:26	Item cancelado na adjudicação. Motivo: A LICITANTE MARVI MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.423.687/0001-97, FICOU INABILITADA NESTE CERTAME, POR NÃO APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇO E A DECLARAÇÃO DE MENOR. POR EQUÍVOCO A MESMA FOI INABILITADA NOS ITENS 81, 182 E 185, PORTANTO OS MESMOS SERÃO CANCELADOS.
Item: 186		
Descrição: CONECTOR ADAPTAÇÃO TERMINAL		
Descrição Complementar: CONECTOR ADAPTAÇÃO TERMINAL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTANHADO, TIPO FIXAÇÃO POR COMPRESSÃO, CARACTERÍSTICA CONDUTOR CABO 10 MM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRÉ ISOLADO, ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA, TIPO TERMINAL OLHAL, TIPO ISOLAÇÃO POLIPROPILENO COR VERMELHO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 1,3900	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/201914:35:24	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE FOI INABILITADA.
Item: 187		
Descrição: TOMADA		
Descrição Complementar: TOMADA, MODELO SIMPLES, FORMATO CONTATO PINO CILÍNDRICO, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA(CAIXA, ESPELHO E TOMADA)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 6,0800	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,1000 e a quantidade de 500 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:47:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 3,1000
Item: 188		
Descrição: TOMADA		
Descrição Complementar: TOMADA, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PLACA PARA CAIXA 4 X 2´ DE EMBUTIR, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 7,1630	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 14:35:49	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS LICITANTES FORAM INABILITADAS NESTE ITEM.
Item: 189		
Descrição: TOMADA		
Descrição Complementar: TOMADA, TIPO SOBREPOR, FORMATO CORPO REDONDO, CORRENTE NOMINAL 15 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NOVO SISTEMA X, REFERÊNCIA PIAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 9,7530	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,9000 e a quantidade de 100 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:47:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 4,9000
Item: 190		
Descrição: TOMADA		
Descrição Complementar: TOMADA, MODELO DUPLA, FORMATO CONTATO PINO CILÍNDRICO, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPELHO, NORMAS TÉCNICAS NBR14136 E IEC60.884, APLICAÇÃO CAIXA 4 X 2 POL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 150		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 10,4800		Situação: Adjudicado
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,9000 e a quantidade de 150 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:47:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 4,9000
Item: 191		
Descrição: TOMADA TELEFONE		
Descrição Complementar: TOMADA TELEFONE, QUANTIDADE PINOS 4, APLICAÇÃO PARA RJ 11, PADRÃO TELEBRÁS, MATERIAL PLÁSTICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 12,2030	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 14:36:54	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A PRIMEIRA COLOCADA FOI INABILITADA E QUE NÃO HOUE ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO COM A SEGUNDA.
Item: 192		
Descrição: TOMADA TELEFONE		
Descrição Complementar: TOMADA TELEFONE, TIPO MACHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONECTOR TELEFÔNICO RJ11, APLICAÇÃO PARA RJ 11, PADRÃO TELEBRÁS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 29,5000	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 193		
Descrição: TOMADA		
Descrição Complementar: TOMADA, MODELO TRIPLA, TIPO FÊMEA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USO DE PLUGUES DE 180° E 90° SIMULTANEAMENTE, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136, MATERIAL TERMOPLÁSTICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 35	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 20,4170	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 14:37:57	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A PRIMEIRA COLOCADA FOI RECUSADA, E A SEGUNDA FICOU INABILITADA.
Item: 194		
Descrição: TOMADA		
Descrição Complementar: TOMADA, MODELO TOMADINHA, TIPO COM RABICHO, NÚMERO CONTATO 2 UN, APLICAÇÃO LÂMPADA FLUORESCENTE, MATERIAL PLÁSTICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 1,0670	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 14:38:18	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE FOI INABILITADA.
Item: 195		
Descrição: TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA		
Descrição Complementar: TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA, DIÂMETRO NOMINAL 1 POL, DIÂMETRO EXTERNO 33,40 MM, DIÂMETRO INTERNO 26,64 MM, ESPESSURA PAREDES 3,38 MM, PESO 2,50 KG/M, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SCHEDULE 40		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 27,8900	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 38,0000 , com valor negociado a R\$ 27,8000 e a quantidade de 70 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:47:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 32.617.419/0001-83, Melhor lance: R\$ 38,0000, Valor Negociado: R\$ 27,8000
Item: 196		
Descrição: LÂMPADA FLUORESCENTE		
Descrição Complementar: LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO TUBULAR, POTÊNCIA 20 W, COMPRIMENTO 600 MM, DIÂMETRO 25 MM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VIDA MÉDIA 1.000 HORAS/LUZ DO DIA E BULBO T-12, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO GERAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 9,5400	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 197		
Descrição: ELETRODUTO		
Descrição Complementar: ELETRODUTO, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, APLICAÇÃO REDE TELEPROCESSAMENTO, COMPRIMENTO 3 M, PADRÃO LEVE, DIÂMETRO NOMINAL 1 POL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 7,8800	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 198		
Descrição: ELETRODUTO		
Descrição Complementar: ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO RÍGIDO ANTI-CHAMA, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ROSCA, COMPRIMENTO 3 M, DIÂMETRO NOMINAL 1 POL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 10,5830	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	26/09/2019 14:39:10	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A PRIMEIRA COLOCADA FOI RECUSADA, E A SEGUNDA FICOU INABILITADA.
Item: 199		
Descrição: ELETRODUTO		
Descrição Complementar: ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 1 POL, COR CINZA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 7,9270	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	18/09/2019 14:01:33	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a única proposta para este item, está com o valor muito acima do estimado, sem êxito na negociação.
Item: 200		
Descrição: LÂMPADA FLUORESCENTE		
Descrição Complementar: LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO BASE G13, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REATOR ELETRÔNICO, COMPRIMENTO MÁXIMO 2385,2 MM, DIÂMETRO MÁXIMO 33,5 MM, TIPO BULBO T10, POTÊNCIA NOMINAL 40 W		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 330	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 7,6670	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L , pelo melhor lance de R\$ 8,9400 , com valor negociado a R\$ 7,6500 e a quantidade de 330 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:47:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L, CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99, Melhor lance: R\$ 8,9400, Valor Negociado: R\$ 7,6500
Item: 201		
Descrição: TUBO PVC SOLDÁVEL		
Descrição Complementar: TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, MATERIAL PVC RÍGIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 15,3730	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/09/2019 09:09:41	Cancelamento Automático
Item: 202		
Descrição: REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO		
Descrição Complementar: REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 400 W, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA > OU = 0,96,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS; PICO TENSÃO 3,5, TIPO DESCARGA ALTA PRESSÃO, NORMAS TÉCNICAS NBR 14305, VARIAÇÃO TEMPERATURA MAX. 90 °C		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 83,3900	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 61,0000 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:47:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 61,0000
Item: 203		
Descrição: REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO		
Descrição Complementar: REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO USO INTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 250 W, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA > OU = 0,96,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS; PICO TENSÃO 3,5, TIPO DESCARGA ALTA PRESSÃO, NORMAS TÉCNICAS NBR 14305, VARIAÇÃO TEMPERATURA MAX. 65 °C		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 69,1200	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 50,0000 e a quantidade de 100 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:47:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 50,0000
Item: 204		
Descrição: REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO		
Descrição Complementar: REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 150 W, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA > OU = 0,96,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS; PICO TENSÃO 3,5, TIPO DESCARGA ALTA PRESSÃO, NORMAS TÉCNICAS NBR 14305, VARIAÇÃO TEMPERATURA MAX. 90 °C		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 68,6170	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 39,9900 e a quantidade de 100 Unidade .		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:47:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.223.033/0001-61, Melhor lance: R\$ 39,9900
Item: 205		
Descrição: BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA		
Descrição Complementar: BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA, MATERIAL AÇO 1010/1020, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROJEÇÃO DO BRAÇO DA LUMINÁRIA DE 1,77METROS, INSTALAÇÃO POSTE DE CONCRETO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 130	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 177,7770	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 85,0000 e a quantidade de 130 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2019 15:47:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 85,0000

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C056F8A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 037/2019

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 037/2019 De 15 de outubro de 2019.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 710/2018, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			180 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1001	R\$ 23.000,00
			187 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 1000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.000,00

Valor total: R\$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			429 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1015	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			439 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1000	R\$ 10.000,00
			440 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$
25.000,00

Valor total: R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 15 de outubro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A58DE66A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO - DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2019

Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.25500							Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.144.800/0001-98									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
265	01/07/2019	910.016/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	36.318,70	01/07/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									2.025.068,70
01.001 Câmara Municipal de Santo Antônio									36.318,70
			2001 Manut.Ativ.do Poder Legislativo						36.318,70
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	36.318,70
02.001 Gabinete Civil do Prefeito									517.000,00
			2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito						517.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	515.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração									58.000,00
			2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração						58.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	11.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	12.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças									34.000,00
			2005 Manutenção da Secretaria de Finanças						34.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	30.000,00
05.001 Sec.Munic.de Agricultura e Abastecimento									13.000,00
			2007 Manutenção da Sec. Agricultura e Abastecimento						13.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	6.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									224.000,00
			1028 Programa Merenda Escolar - PNAE						50.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001	35.000,00
			1033 Programa Transporte Escolar Conv.Estado						104.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11250000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11250000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11250000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11250000	0001	70.000,00
			2008 Manutenção da Secretaria Mul.Educação						50.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	50.000,00
			2028 Manutenção do Setor Ensino Fundamental						20.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	20.000,00
07.001 Sec.Municipal de Esportes e Turismo			1078 Ações de Incentivo ao Desporto Amador						5.200,00 3.200,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar					3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10010000	0001	200,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
265	01/07/2019	731.003/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/07/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 9 Acrescentar					3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10010000	0001	3.000,00
			2040 Promoção de Eventos Esportivos						2.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	2.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde									476.900,00

			1043 Manutenção Programa Atenção Básica PAB FIXO					37.200,00
Nº Solic.: 138 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 139 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 151 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 152 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 161 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 180 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	200,00
			1045 Manutenção do Programa Saúde Bucal					23.800,00
Nº Solic.: 147 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 148 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	300,00
Nº Solic.: 160 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	8.500,00
			1047 Manut.Programa Vigilância Epidemiológica					185.000,00
Nº Solic.: 166 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	185.000,00
			2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					230.900,00
Nº Solic.: 133 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 135 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	500,00
Nº Solic.: 137 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	54.000,00
Nº Solic.: 141 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 142 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 146 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	500,00
Nº Solic.: 149 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 150 Acrescentar					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 157 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	6.500,00
Nº Solic.: 158 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	500,00
Nº Solic.: 162 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 163 Acrescentar					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 164 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 165 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 167 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 168 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 169 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	21.000,00
Nº Solic.: 172 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 173 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 176 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	58.000,00
Nº Solic.: 178 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	400,00
Nº Solic.: 181 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
265	01/07/2019	725.011/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	01/07/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
09.001 Sec.Municipal de Meio Ambiente								4.000,00
			2016 Manutenção do Setor de Proteção ao Meio Ambiente					4.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
10.002 Fundo Munic.de Assistencia Social - FMAS								60.300,00
			1118 Programa de Benefícios Eventuais					26.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
			1136 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social					2.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
			2174 Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social Basica					32.300,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	13110000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	300,00
11.001 Sec.Mun.de Transp.Obras e Serv.Urbanos								203.850,00
			2015 Manut.Sec.Mun.Transp.Obras Serv.Urbanos					203.850,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	650,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	32.000,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
12.001 Sec.Munic.de Comunicação e Eventos								70.000,00
			1100 Festa de Sao Pedro do Povao					10.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
			2019 Manut.Sec.Mul. de Comunicação e Eventos					60.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.000,00

14.001 Secretaria Municipal de Cultura								500,00
			1106 Manut.da Secretaria Mul.de Cultura					500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
265	01/07/2019	729.010/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	01/07/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001 500,00
16.002 Fundo de Desenv.da Educ.Basica - FUNDEB								322.000,00
			2009 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental					150.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11130000	0001 150.000,00
			2010 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental					172.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11120000	0001 172.000,00
Total:								2.025.068,70
Anexo II (Redução)								2.025.068,70
01.001 Câmara Municipal de Santo Antônio								36.318,70
			2001 Manut.Ativ.do Poder Legislativo					36.318,70
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001 22.118,70
Nº Solic.: 1 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001 14.200,00
02.001 Gabinete Civil do Prefeito								2.000,00
			2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito					2.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001 2.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração								58.000,00
			2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração					58.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 10.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 1.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001 2.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001 18.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001 4.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001 11.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001 12.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças								34.000,00
			1150 Aquisição Equipamentos e Material Permanente					3.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001 3.000,00
			2005 Manutenção da Secretaria de Finanças					31.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 1.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001 30.000,00
05.001 Sec.Munic.de Agricultura e Abastecimento								13.000,00
			2007 Manutenção da Sec. Agricultura e Abastecimento					13.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 7.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001 6.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação								224.000,00
			1033 Programa Transporte Escolar Conv.Estado					34.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11250000	0001 10.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11250000	0001 6.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11250000	0001 18.000,00
			1157 Aquisição de equipamentos e manutenção da sala de informatica					35.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001 35.000,00
			2008 Manutenção da Secretaria Mul.Educação					50.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 50.000,00
			2028 Manutenção do Setor Ensino Fundamental					90.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 20.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11250000	0001 70.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
265	01/07/2019	718.003/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/07/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação Natureza				Fonte	Região Valor
			2031 Programa Merenda Escolar - PNAE EJA					15.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11250000	0001 15.000,00
07.001 Sec.Municipal de Esportes e Turismo								5.200,00
			1078 Ações de Incentivo ao Desporto Amador					3.200,00
Nº Solic.: 7 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10010000	0001 200,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001 3.000,00
			2040 Promoção de Eventos Esportivos					2.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10010000	0001 2.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde								418.900,00
			1043 Manutenção Programa Atenção Básica PAB FIXO					200,00
Nº Solic.: 180 Reduzir					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12140000	0001 200,00
			1044 Manutenção do Programa Saúde da Família					20.000,00
Nº Solic.: 138 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 139 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 151 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001 10.000,00
			1045 Manutenção do Programa Saúde Bucal					15.300,00
Nº Solic.: 147 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001 15.000,00
Nº Solic.: 148 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	0001 300,00
			1047 Manut.Programa Vigilância					13.700,00

			Epidemiologica								
Nº Solic.: 158 Reduzir						3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000		0001 200,00	
Nº Solic.: 160 Reduzir						3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000		0001 8.500,00	
Nº Solic.: 161 Reduzir						3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000		0001 5.000,00	
			1049 Manutenção da Farmácia Básica							12.000,00	
Nº Solic.: 152 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000		0001 12.000,00	
			1050 Manutenção da Vigilância Sanitária							20.000,00	
Nº Solic.: 166 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000		0001 20.000,00	
			1052 Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saúde							48.000,00	
Nº Solic.: 166 Reduzir						3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000		0001 20.000,00	
Nº Solic.: 166 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000		0001 10.000,00	
Nº Solic.: 166 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000		0001 18.000,00	
			1055 Campanhas de Vacinação							11.000,00	
Nº Solic.: 141 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000		0001 3.000,00	
Nº Solic.: 142 Reduzir						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000		0001 3.000,00	
Nº Solic.: 149 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000		0001 2.000,00	
Nº Solic.: 149 Reduzir						3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		12140000		0001 2.000,00	
Nº Solic.: 149 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000		0001 1.000,00	
			1056 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Odontológica							1.000,00	
Nº Solic.: 149 Reduzir						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12150000		0001 1.000,00	
			1057 Aquisição de Ambulancias							6.500,00	
Nº Solic.: 157 Reduzir						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12150000		0001 6.500,00	
			1058 Manutenção do Centro Especializado de Odontologicas							45.000,00	
Nº Solic.: 166 Reduzir						3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000		0001 10.000,00	
Nº Solic.: 166 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000		0001 35.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
265	01/07/2019	729.003/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	185.000,00	01/07/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor		
			1098 Ações do Programa Saude na Escola Pse							50.000,00	
Nº Solic.: 166 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000		0001 15.000,00	
Nº Solic.: 166 Reduzir						3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		12140000		0001 10.000,00	
Nº Solic.: 166 Reduzir						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000		0001 10.000,00	
Nº Solic.: 166 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000		0001 15.000,00	
			1114 Outras Ações/Serviços do Mac (BImac)							37.000,00	
Nº Solic.: 137 Reduzir						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000		0001 15.000,00	
Nº Solic.: 166 Reduzir						3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12140000		0001 22.000,00	
			1120 Construção do Prédio do CAPS							45.000,00	
Nº Solic.: 168 Reduzir						4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12150000		0001 40.000,00	
Nº Solic.: 172 Reduzir						4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12150000		0001 5.000,00	
			1130 Aquisição Equipamentos e Material permanente							32.000,00	
Nº Solic.: 169 Reduzir						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15200000		0001 21.000,00	
Nº Solic.: 172 Reduzir						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15200000		0001 5.000,00	
Nº Solic.: 173 Reduzir						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15200000		0001 6.000,00	
			2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde							300,00	
Nº Solic.: 158 Reduzir						3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12110000		0001 300,00	
			2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde							61.900,00	
Nº Solic.: 133 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000		0001 6.000,00	
Nº Solic.: 135 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000		0001 500,00	
Nº Solic.: 137 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000		0001 39.000,00	
Nº Solic.: 146 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000		0001 500,00	
Nº Solic.: 150 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000		0001 1.000,00	
Nº Solic.: 150 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000		0001 1.000,00	
Nº Solic.: 162 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000		0001 1.000,00	
Nº Solic.: 163 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000		0001 4.000,00	
Nº Solic.: 164 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000		0001 3.000,00	
Nº Solic.: 165 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000		0001 2.000,00	
Nº Solic.: 167 Reduzir						3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12110000		0001 1.000,00	
Nº Solic.: 178 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000		0001 400,00	
Nº Solic.: 181 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000		0001 2.500,00	
09.001 Sec.Municipal de Meio Ambiente										4.000,00	
			2016 Manutenção do Setor de Proteção ao Meio Ambiente							4.000,00	
Nº Solic.: 4 Reduzir						3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000		0001 4.000,00	
10.002 Fundo Munic.de Assistencia Social - FMAS										118.300,00	
			1118 Programa de Benefícios Eventuais							3.000,00	
Nº Solic.: 46 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001 3.000,00	
			1128 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho							4.000,00	
Nº Solic.: 45 Reduzir						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13110000		0001 4.000,00	
			1136 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social							7.000,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000		0001 2.000,00	
Nº Solic.: 58 Reduzir						3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000		0001 5.000,00	
			1139 Manutenção da Cozinha Comunitária							8.000,00	
Nº Elab..	Data Elab	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
265	01/07/2019	723.004/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/07/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor		
Nº Solic.: 48 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001 3.000,00	
Nº Solic.: 59 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001 5.000,00	
			2167 Programa Santo Antônio Cidadão							68.000,00	
Nº Solic.: 41 Reduzir						3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000		0001 10.000,00	
Nº Solic.: 60 Reduzir						3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10010000		0001 18.000,00	

Nº Solic.: 60 Reduzir						3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000	0001	40.000,00	
			2174 Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social Basica							28.300,00	
Nº Solic.: 35 Reduzir						3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		13110000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 36 Reduzir						3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13110000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 44 Reduzir						3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 49 Reduzir						3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13110000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 49 Reduzir						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13110000	0001	4.000,00	
Nº Solic.: 49 Reduzir						3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13110000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 50 Reduzir						4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13110000	0001	4.000,00	
Nº Solic.: 51 Reduzir						3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13110000	0001	300,00	
11.001 Sec.Mun.de Transp.Obras e Serv.Urbanos										203.850,00	
			1062 Construção/Reconstr.Pavimentação Ruas e Avenidas							56.000,00	
Nº Solic.: 36 Reduzir						4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 36 Reduzir						4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	4.000,00	
Nº Solic.: 39 Reduzir						4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	32.000,00	
Nº Solic.: 40 Reduzir						4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	10.000,00	
			1063 Serviços de Tapa Buracos							30.000,00	
Nº Solic.: 33 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	30.000,00	
			1066 Reforma e Ampliação de Cemitérios							30.000,00	
Nº Solic.: 40 Reduzir						4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	30.000,00	
			1068 Serviços de Limpeza Publica							65.000,00	
Nº Solic.: 41 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	50.000,00	
Nº Solic.: 46 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	15.000,00	
			2015 Manut.Sec.Mun.Transp.Obras Serv.Urbanos							22.850,00	
Nº Solic.: 31 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 32 Reduzir						3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 34 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	12.000,00	
Nº Solic.: 35 Reduzir						3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	650,00	
Nº Solic.: 38 Reduzir						3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 43 Reduzir						3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001	200,00	
12.001 Sec.Munic.de Comunicação e Eventos										70.000,00	
			1097 Promoção de Eventos Culturais							60.000,00	
Nº Solic.: 2 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 3 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	50.000,00	
			2019 Manut.Sec.Mul. de Comunicação e Eventos							10.000,00	
Nº Solic.: 3 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	10.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
265	01/07/2019	729.010/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	01/07/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte		Região	Valor		
14.001 Secretaria Municipal de Cultura									500,00		
			1106 Manut.da Secretaria Mul.de Cultura						500,00		
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00			
16.002 Fundo de Desenv.da Educ.Basica - FUNDEB									837.000,00		
			1039 Ref/Amp/Recup Creches Educ.Basica						29.000,00		
Nº Solic.: 14 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	29.000,00			
			1040 Reequipamento Creches Educ.Basica						100.000,00		
Nº Solic.: 14 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	100.000,00			
			2009 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental						536.000,00		
Nº Solic.: 14 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	38.000,00			
Nº Solic.: 14 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	348.000,00			
Nº Solic.: 15 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	75.000,00			
Nº Solic.: 15 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	75.000,00			
			2010 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental						30.000,00		
Nº Solic.: 16 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	30.000,00			
			2021 Manutenção do FUNDEB 60% Creche						112.000,00		
Nº Solic.: 16 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	112.000,00			
			2022 Manutenção do FUNDEB 60% EJA						25.000,00		
Nº Solic.: 16 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	25.000,00			
			2039 Manutenção do FUNDEB 60% Infantil						5.000,00		
Nº Solic.: 16 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	5.000,00			
Total:										2.025.068,70	

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B98DDFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO - DECRETO MUNICIPAL Nº 031 2019

Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.25500							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.144.800/0001-98								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
365	01/08/2019	823.005/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/08/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.479.535,82
02.001 Gabinete Civil do Prefeito								16.000,00

			2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito					13.500,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.500,00
			2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica					2.500,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração								114.900,00
			1008 Capacit/Qualific.Servidores Públicos					10.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
			2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração					104.900,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças								71.500,00
			2005 Manutenção da Secretaria de Finanças					71.500,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	63.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação								271.000,00
			1028 Programa Merenda Escolar - PNAE					58.000,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	23.000,00
			1033 Programa Transporte Escolar Conv.Estado					37.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	19.000,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	18.000,00
			2028 Manutenção do Setor Ensino Fundamental					176.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
365	01/08/2019	802.018/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/08/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região
Nº Solic.: 35 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	27.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	60.000,00
07.001 Sec.Municipal de Esportes e Turismo								32.000,00
			1078 Ações de Incentivo ao Desporto Amador					12.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar					3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00

			1080 Const/Recup/Reforma Estadio de Futebol						20.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	20.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde									228.135,82
			1043 Manutenção Programa Atenção Básica PAB FIXO						45.700,00
Nº Solic.: 187 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 188 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	4.700,00
Nº Solic.: 190 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	19.000,00
Nº Solic.: 195 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	2.000,00
			1044 Manutenção do Programa Saúde da Família						30.000,00
Nº Solic.: 206 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	30.000,00
			2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde						28.000,00
Nº Solic.: 205 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	28.000,00
			2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde						124.435,82
Nº Solic.: 170 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 171 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 174 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	64.235,82
Nº Solic.: 175 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 179 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 182 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 183 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 184 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 185 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 186 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	2.700,00
Nº Solic.: 189 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12110000	0001	500,00
Nº Solic.: 191 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 192 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 193 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 194 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 217 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	2.500,00
10.001 Secretaria Munic.de Assistencia Social									180.000,00
			1140 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais.						180.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	180.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
365	01/08/2019	802.003/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/08/2019	DECRETO: 30		PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
10.002 Fundo Munic.de Assistencia Social - FMAS									99.500,00
			1118 Programa de Benefícios Eventuais						62.500,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10010000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000	0001	500,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000	0001	5.000,00
			1133 Manutenção PBV Piso Básico variável (SCF V)						3.000,00
Nº Solic.: 67 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	3.000,00
			1136 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social						2.000,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	2.000,00
			2174 Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social Basica						32.000,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		13110000	0001	500,00

			FÍSICA						
Nº Solic.: 55 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	12.000,00		
Nº Solic.: 61 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 62 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	3.000,00		
Nº Solic.: 63 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 64 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 66 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13110000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 69 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 70 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 72 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	500,00		
11.001 Sec.Mun.de Transp.Obras e Serv.Urbanos							459.500,00		
			1060 Aquisição de Imóveis				20.000,00		
Nº Solic.: 45 Acrescentar			4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10010000	0001	20.000,00		
			1062 Construção/Reconstr.Pavimentação Ruas e Avenidas				210.000,00		
Nº Solic.: 49 Acrescentar			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	210.000,00		
			2015 Manut.Sec.Mun.Transp.Obras Serv.Urbanos				229.500,00		
Nº Solic.: 44 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	84.000,00		
Nº Solic.: 47 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 48 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	4.500,00		
Nº Solic.: 50 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	30.000,00		
Nº Solic.: 51 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	7.000,00		
Nº Solic.: 55 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	34.000,00		
Nº Solic.: 56 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	68.000,00		
12.001 Sec.Munic.de Comunicação e Eventos							6.000,00		
			1097 Promoção de Eventos Culturais				6.000,00		
Nº Solic.: 4 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	6.000,00		
13.001 Secretaria Municipal de Tributação							1.000,00		
			2020 Manut.Secretaria Mul. de Tributação				1.000,00		
Nº Solic.: 3 Acrescentar			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	1.000,00		
Total:							1.479.535,82		
Anexo II (Redução)							1.479.535,82		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
365	01/08/2019	815.008/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	01/08/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
02.001 Gabinete Civil do Prefeito									16.000,00
			1003 Reequipamento do Gabinete						500,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00	
			1004 Public.e Divulg.dos Atos Admin.Oficiais					5.500,00	
Nº Solic.: 15 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.500,00	
			2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito					8.000,00	
Nº Solic.: 12 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 13 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.000,00	
			2027 Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente					2.000,00	
Nº Solic.: 10 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00	
03.001 Secretaria Municipal de Administração								294.900,00	
			1009 Prog.Form.Patrimonio do Servidor PASEP					50.000,00	
Nº Solic.: 25 Reduzir					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 28 Reduzir					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 32 Reduzir					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	40.000,00	
			2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração					244.900,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00	
Nº Solic.: 21 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00	
Nº Solic.: 22 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE	10010000	0001	3.000,00	

			EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Nº Solic.: 24 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	170.000,00	
Nº Solic.: 24 Reduzir			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 26 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.000,00	
Nº Solic.: 29 Reduzir			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 30 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00	
Nº Solic.: 31 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 39 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 41 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	11.000,00	
04.001 Secretaria Municipal de Finanças						71.500,00	
1010 Parcelamento Administrativo FGTS						8.000,00	
Nº Solic.: 11 Reduzir			4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	4.000,00	
Nº Solic.: 12 Reduzir			4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	4.000,00	
2005 Manutenção da Secretaria de Finanças						63.500,00	
Nº Solic.: 9 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 10 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.500,00	
Nº Solic.: 11 Reduzir			3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	29.000,00	
Nº Solic.: 11 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00	
06.001 Secretaria Municipal de Educação						271.000,00	
1027 Construção e Instalação de Biblioteca Pública						97.000,00	
Nº Solic.: 37 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	27.000,00	
Nº Solic.: 39 Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 39 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 39 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	50.000,00	
Nº Solic.: 39 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	10.000,00	
1029 Programa PNATE - FNDE						5.000,00	
Nº Solic.: 38 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	5.000,00	
1030 Manutenção do Salário Educação QSE						23.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria
365	01/08/2019	823.002/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	23.000,00	01/08/2019	DECRETO: 30
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 44 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	20.000,00
1038 Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Básica							60.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	60.000,00
1157 Aquisição de equipamentos e manutenção da sala de informática							30.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	30.000,00
2028 Manutenção do Setor Ensino Fundamental							38.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	11110000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	19.000,00
2031 Programa Merenda Escolar - PNAE EJA							18.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	18.000,00
07.001 Sec.Municipal de Esportes e Turismo							60.000,00
1036 Construção e Reforma Quadras de Esportes							9.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.000,00
1059 Const.de Quadras Cobertas - PROINF							10.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
1078 Ações de Incentivo ao Desporto Amador							4.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00

			1079 Const/Ampl/Reform/Recup. de Espaços de Esporte e Lazer						2.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	2.000,00
			1099 Conclusão e Manutenção da Vila Olímpica						30.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15100000	0001	10.000,00
			2040 Promoção de Eventos Esportivos						5.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde									200.135,82
			1043 Manutenção Programa Atenção Básica PAB FIXO						17.000,00
Nº Solic.: 184 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12140000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 184 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 185 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 185 Reduzir					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 185 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12140000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 193 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	3.000,00
			1046 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde						1.000,00
Nº Solic.: 182 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001	1.000,00
			1047 Manut.Programa Vigilância Epidemiologica						16.700,00
Nº Solic.: 188 Reduzir					3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	4.700,00
Nº Solic.: 195 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 206 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001	10.000,00
			1048 Manutenção da Media Complexidade Mac						29.000,00
Nº Solic.: 187 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
365	01/08/2019	821.006/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	19.000,00	01/08/2019	DECRETO: 30		PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 190 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 206 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		12140000	0001	5.000,00
			1049 Manutenção da Farmácia Básica						17.000,00
Nº Solic.: 190 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		12140000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 206 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 206 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	1.000,00
			1050 Manutenção da Vigilância Sanitária						3.000,00
Nº Solic.: 206 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	3.000,00
			1051 Ações de Gestão da Saúde						10.000,00
Nº Solic.: 206 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	10.000,00
			1057 Aquisição de Ambulancias						1.500,00
Nº Solic.: 183 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12150000	0001	1.500,00
			1130 Aquisição Equipamentos e Material permanente						84.235,82
Nº Solic.: 174 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15200000	0001	64.235,82
Nº Solic.: 179 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15200000	0001	20.000,00
			2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde						615,00
Nº Solic.: 170 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	200,00
Nº Solic.: 194 Reduzir					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12110000	0001	15,00
Nº Solic.: 217 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	400,00
			2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde						15.085,00

Nº Solic.: 170 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	600,00
Nº Solic.: 170 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	800,00
Nº Solic.: 170 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	400,00
Nº Solic.: 175 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 186 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.700,00
Nº Solic.: 189 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	500,00
Nº Solic.: 191 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 192 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 194 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	250,00
Nº Solic.: 194 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	195,00
Nº Solic.: 194 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	540,00
Nº Solic.: 217 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	400,00
Nº Solic.: 217 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	1.700,00
				2043 Manutenção do Programa Combate as Drogas				3.000,00
Nº Solic.: 193 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 193 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
				2168 Programa Santo Antônio Cidadão				2.000,00
Nº Solic.: 171 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
10.002 Fundo Munic.de Assistencia Social - FMAS								99.500,00
				1087 Manutenção do Programa IGDBF				1.700,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13110000	0001	700,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
365	01/08/2019	802.003/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/08/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
				1118 Programa de Benefícios Eventuais				2.500,00
Nº Solic.: 52 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
				1128 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho				22.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	13110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 67 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
				1133 Manutenção PBV Piso Básico variável (SCF V)				1.300,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.300,00
				1139 Manutenção da Cozinha Comunitária				12.000,00
Nº Solic.: 57 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 68 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 71 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
				2167 Programa Santo Antônio Cidadão				50.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	50.000,00
				2174 Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social Basica				10.000,00
Nº Solic.: 53 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 54 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	500,00
Nº Solic.: 61 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 62 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 66 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 69 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E	13110000	0001	1.000,00

				RESTITUIÇÕES				
Nº Solic.: 70 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	13110000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 72 Reduzir				3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13110000	0001	500,00	
11.001 Sec.Mun.de Transp.Obras e Serv.Urbanos							459.500,00	
			1063 Serviços de Tapa Buracos				13.500,00	
Nº Solic.: 48 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.500,00	
Nº Solic.: 56 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 56 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 56 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00	
			1066 Reforma e Ampliação de Cemitérios				13.000,00	
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.000,00	
Nº Solic.: 56 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 56 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00	
			1068 Serviços de Limpeza Publica				327.000,00	
Nº Solic.: 49 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	210.000,00	
Nº Solic.: 50 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	34.000,00	
Nº Solic.: 56 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.000,00	
Nº Solic.: 56 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.000,00	
			1074 Manut/Recup/Conserv.Estradas Vicinais				8.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
365	01/08/2019	807.041/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/08/2019	DECRETO: 30	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 45 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00
								84.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	84.000,00
			2015 Manut.Sec.Mun.Transp.Obras Serv.Urbanos					14.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	2.000,00
12.001 Sec.Munic.de Comunicação e Eventos								6.000,00
			2019Manut.Sec.Mul. de Comunicação e Eventos					6.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Tributação								1.000,00
			2020 Manut.Secretaria Mul. de Tributação					1.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
Total:								1.479.535,82

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D75BAE43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0224/2019 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br	Usuário: KATYUSQUIA KATE	Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br		1915-2207-365
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 0224/2019 de 07/10/2019		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração		

Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 152 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171662	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				20.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 99000 - Reserva de Contingência					
Unidade Orçamentária: 99999 - Reserva de Contingência					
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 9999 - Reserva de Contingência					
Ação: 9.999 - Reserva de Contingência					
Despesa 211 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171663	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	20.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	20.000,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 1.7 - Const. e Equip. Centro Escolar Rural					
Despesa 223 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171681	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 224 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171682	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.24 - Programa Salário Educação - Sae					
Despesa 239 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171644	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 240 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171647	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 244 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171683	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 246 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171679	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.000,00	
Total da Despesa:				33.000,00	0,00
Despesa 247 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171684	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 248 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171685	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 257 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171645	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Ação: 2.94 - Programa merenda escolar - Mais Educação					
Despesa 264 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimen					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171649	Redução da Despesa			7.000,00
Total da Despesa:				0,00	7.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%					
Despesa 285 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171648	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Ação: 2.113 - Programa Merenda Escolar - PNAE pre-escola					
Despesa 291 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimen					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171646	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
Total da Despesa:				7.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				60.000,00	60.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				60.000,00	60.000,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut.Ativ.Sec. Agric. Industria e Comerci					
Despesa 448 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171615	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
Total da Despesa:				18.000,00	0,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 1.67 - Programa de Reciclagem					
Despesa 472 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171616	Redução da Despesa			18.000,00
Total da Despesa:				0,00	18.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				18.000,00	18.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				18.000,00	18.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.12 - Prog. Saúde Bucal - Blat. Basica - PSB					
Despesa 494 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	82652	Redução da Despesa			9.000,00
Total da Despesa:				0,00	9.000,00
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	82497	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Ação: 2.64 - Conferência Municipais					
Despesa 515 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	82653	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 517 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	82654	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 518 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	82655	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 2.67 - Manutenção do Conselho Saúde					
Despesa 519 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	82656	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	82657	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 2.100 - Nucleo Apoio Saúde Família - NASF					
Despesa 536 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	82498	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Ação: 2.101 - Nucleo Apoio Saúde Família - Nasf - Fms					
Despesa 539 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	82658	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 573 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	82651	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.000,00	
Total da Despesa:				31.000,00	0,00
Ação: 1.104 - REFORMA DA UBS MÃE JOAQUINA					
Despesa 620 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	82616	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
Total da Despesa:				9.000,00	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.10 - Prog. Vig. Epidemiologica - BL Vig Saúde					
Despesa 599 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	82617	Redução da Despesa			9.000,00
Total da Despesa:				0,00	9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				60.000,00	60.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				60.000,00	60.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	23552	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.930,42	
Total da Despesa:				1.930,42	0,00
Despesa 46 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	23553	Redução da Despesa			1.930,42
Total da Despesa:				0,00	1.930,42
Total da Unidade Orçamentária:				1.930,42	1.930,42
Total do Órgão Orçamentário:				1.930,42	1.930,42
Total do Fundamento:				159.930,42	159.930,42
Total Geral:				159.930,42	159.930,42

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C5B6AEAE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0222/2019 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br			Usuário: KATYUSQUIA KATE	Chave de Autenticação Digital	
http://www.saofernando.rn.gov.br				1839-8225-908	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0222/2019 de 23/09/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 159 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/09/2019	171723	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 160 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/09/2019	171724	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	5.000,00
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
Despesa 205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/09/2019	170998	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	

Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 207 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/09/2019	170999	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Total do Fundamento:				15.000,00	15.000,00
Total Geral:				15.000,00	15.000,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4FB1244C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PROCESSO MSJS/RN Nº 093/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.545.583/0001-92, com sede na Rua Manoel Francisco da Silva, 610 – Centro, Brejo dos Santos/PB, neste ato representada por Rubens Castilho Nunes Diniz Junior, portador da Cédula de Identidade nº 3073577, expedida pela SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 062.025.504-81, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo MSJS/RN nº 093/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de **equipamentos de proteção individual e outros insumos para os agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias, agentes da Vigilância Sanitária e eletricitistas do Município de São João do Sabugi/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 007/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 007/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 22.547,75 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 007/2019**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Balaclava para eletricitista	und	02	151,50	303,00
02	Bolsa de lona 10 impermeabilizada; toda debruada; alça de cadaço de algodão largura 50mm da mesma cor com regulagem; fechamento com 2 tiras de cadaço 25mm; 2 divisões internas mais um bolso sem lapela por baixo da tampa; tamanho 31x37x20cm (lateral); com logomarcas do município e do Selo UNICEF	und	14	93,00	1.302,00
03	Bonê árabe confeccionado em tecido de algodão tratado para tornar-se hidro-repelente, protege o couro cabeludo e o pescoço de respingos e do sol	und	14	17,20	240,80
04	Bota de couro em vaqueta (masculina e feminina), cor preta, solado em poliuretano, bidimensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem em não tecido, fixado pelo sistema Strobel com cadaço nas laterais, dorso acolchoado, palmilha antimicrobiana, tamanhos variados	par	16	93,00	1.488,00
05	Calça jeans (masculina e feminina), 100% algodão, azul (tradicional), cós postiço aprox 40cm c/fechamento por meio de 1 botão metálico e um caseado, aprox 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, barra com bainha de aprox 10mm; tamanhos variados	und	16	73,50	1.176,00
06	Camisas mangas curtas (modelo masculino e feminino); camisa tipo pólo em tecido com proteção solar UV 50+; cor (a escolher); com bolso chapado no lado esquerdo; com logomarcas do município e do Selo UNICEF; tamanhos variados	und	30	63,80	1.914,00
07	Camisas mangas longas (modelo masculino e feminino); camisa tipo moletom; em tecido com proteção solar UV 50+; cor (a escolher); mangas longas; com gola pólo; bolso chapado do lado esquerdo; com logomarcas do município e do Selo UNICEF; tamanhos variados	und	50	63,80	3.190,00
08	Capacete para eletricitista com aba total com jugular	und	02	74,50	149,00
09	Colete impermeável, com alta resistência à tração, combustão e a várias lavagens, assim como proteção contra raios UV, com 02 bolsos, com logomarcas do município e da vigilância sanitária, tamanhos variados	und	06	55,00	330,00
10	Conjunto uniforme (calça e camisa) eletricitista NKIO nscs 2ATPV 10,7 cal/cm c/ proteção para arco elétrico e	und	02	305,00	610,00

	fogo. Camisa tecido FR 100% algodão 8oz 27g/m², c/faixas refletivas, fechamento frontal em botões c/vista, mangas longas c/fechamento em botões no punho, gola tipo esporte (italiana), abotoada até em cima, bolso superior esquerdo APTV 10,7 cal/cm, costura reforçada c/linha retardada a chama 100% meta aramida. CA nº 31140 ou similar. Calça tecido I-R 10%, meta algodão 8oz (270g/m²), c/faixas refletivas, elástico no cós, passantes para cinto para trás c/fechamento em botões c/vista, 02 bolsos traseiros, ATPV 10,7 cal/cm, costura reforçada com linha retardante a chama, 100% meta aramida				
11	Jaleco em microfibras; cor branca; com gola tipo padre; mangas compridas com elástico duplo nos punhos; 3 bolsos externos, sendo 2 inferiores e 1 na parte superior; com logomarcas do município e da vigilância sanitária; tamanhos variados	und	05	63,90	319,50
12	Lanterna recarregável a LED; com 5 LEDs de alto brilho; voltagem para recarga 220 volts; tempo para recarga 8 (oito) horas; com as dimensões 19x6x6cm de profundidade	und	16	44,00	704,00
13	Luva de cobertura – proteção para luva isolante de eletricitista	par	04	44,50	178,00
14	Luva de segurança; confeccionada em látex natural; forrada internamente com flocos de algodão; com acabamento antiderrapante na palma; face palmar dos dedos e pontas dos dedos; tamanhos variados	par	05	15,70	78,50
15	Luva de segurança; cinco dedos; confeccionada em couro bovino; tipo vaqueta; com reforço interno na palma e costura do dedo polegar; possui bordas do punho em material têxtil e elástico no dorso	par	05	18,89	94,45
16	Luva para eletricitista 2,5KVC	par	02	298,00	596,00
17	Protetor facial para arco elétrico	und	02	1.199,00	2.398,00
18	Macacão para borrifação em poli brim (67% de poliéster e 33% de algodão); cor (a escolher); modelos masculino e feminino; com 6 bolsos, sendo 2 deles frontais na parte superior e 4 deles na lateral das pernas; meio elástico no cós; passadeira para cinto; reforço de costura almofadada entre pernas e no joelho; com logomarcas do município e do Selo UNICEF; tamanhos variados	und	05	143,50	717,50
19	Manga Alta Tensão Classe 0=5kv 1000v Eletricitista	par	02	993,00	1.986,00
20	Protetor solar gel creme facial FPS 60; tripla proteção contra raios UVA e UVB; hipoalergênico; não oleoso e de rápida absorção; 96% de proteção UVA; indicado para todo tipo de pele; bisnaga 120g	bisnaga	60	34,45	2.067,00
21	Pulverizador manual: 20 litros, tanque capacidade 20 litros, peso líquido 5,3 kg, material polietileno (plástico), diâmetro da boca 140 mm; Bomba: tipo pistão duplo, material latão, pressão de trabalho 6 kgf/cm², comprimento da lança 600mm, comprimento da mangueira 1350mm, leve e resistente bomba de pistão anticorrosão, suave para operar com bucha dupla, que proporciona maior pressão e menor esforço, filtro com bocal maior que proporciona filtragem mais rápida, tampa que permite melhor vedação, sistema de filtragem progressivo em 4 pontos: tanque, bomba, cabo da válvula e bico, evitando entupimento	und	03	478,00	1.434,00
22	Termômetro digital infravermelho com mira laser (-50° a 380° C)	und	02	488,00	976,00
23	Termômetro para alimentos digital à prova d'água	und	02	148,00	296,00
VALOR TOTAL R\$ 22.547,75 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)					

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019**, o qual será pago de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

6.2 - Os produtos adquiridos deverão estar, por ocasião da entrega, em perfeitas condições de funcionamento e atender a todas as especificações do termo de referência, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 14 de outubro de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	RUBENS C. NUNES DINIZ JUNIOR
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratada
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª.....	2ª.....

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:85A7ED54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 022/2019 SÃO MIGUEL – RN, 01 DE AGOSTO DE 2019.

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 1.720.510,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 806/2019 e artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 1.720.510,00 (Um milhão, setecentos e vinte mil, quinhentos e dez reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora:2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Órgão Orçamentário:2000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária:2001 - Gabinete do Prefeito				
Função:6 - Segurança Pública				
Subfunção:181 - Policiamento				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.247 - Manutenção da Guarda Municipal				
Despesa 35 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	336978	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	280.000,00
Total da Despesa:				280.000,00
Despesa 43 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	337773	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 1315 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	338334	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				340.000,00
Unidade Orçamentária:2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
Função:4 - Administração				
Subfunção:122 - Administração Geral				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.				
Despesa 671 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	336995	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Ação:2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais				
Despesa 1234 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	336715	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250.000,00
Total da Despesa:				250.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				300.000,00
Unidade Orçamentária:2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Função:12 - Educação				
Subfunção:122 - Administração Geral				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação				
Despesa 80 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	337204	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.000,00
Total da Despesa:				13.000,00
Subfunção:361 - Ensino Fundamental				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental				
Despesa 336 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	336638	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.000,00
Total da Despesa:				14.000,00
Despesa 337 - 3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	338077	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	152.000,00
Total da Despesa:				152.000,00
Ação:2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental				
Despesa 213 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	336674	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Ação:2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				
Despesa 474 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo				
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 0.1.62				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	337152	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Subfunção:363 - Ensino Profissional				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.371 - Manutenção do Ensino Superior e Técnico				
Despesa 1262 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	336365	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.500,00
Total da Despesa:				16.500,00
Subfunção:365 - Educação Infantil				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				

Ação:2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%				
Despesa 246 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	337155	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00
Total da Despesa:				40.000,00
Ação:2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 60%				
Despesa 1272 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais				
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	338288	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	174.000,00
Total da Despesa:				174.000,00
Ação:2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil				
Despesa 355 - 3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	336506	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.000,00
Total da Despesa:				36.000,00
Ação:2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE				
Despesa 114 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo				
11220000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	337145	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.000,00
Total da Despesa:				22.000,00
Despesa 115 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	337207	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00
Total da Despesa:				25.000,00
Função:13 - Cultura				
Subfunção:392 - Difusão Cultural				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.285 - Manutenção das Atividades Culturais				
Despesa 813 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	337947	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.710,00
Total da Despesa:				42.710,00
Total da Unidade Orçamentária:				560.210,00
Unidade Orçamentária:2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Função:15 - Urbanismo				
Subfunção:452 - Serviços Urbanos				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos				
Despesa 825 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	337160	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 827 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	337129	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 832 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	337943	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.700,00
Total da Despesa:				4.700,00
Total da Unidade Orçamentária:				29.700,00
Unidade Orçamentária:2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Função:20 - Agricultura				
Subfunção:606 - Extensão Rural				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural				
Despesa 844 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	336864	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00
Total da Despesa:				1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:1.000,00				
Unidade Orçamentária:2009 - Procuradoria Geral do Município				
Função:2 - Judiciária				
Subfunção:61 - Ação Judiciária				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				
Despesa 763 - 3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	336270	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.250.910,00
Unidade Gestora:3 - Secretaria de Saúde				
Órgão Orçamentário:3000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária:3008 - Fundo Municipal de Saúde				
Função:10 - Saúde				
Subfunção:122 - Administração Geral				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				

Ação:2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
Despesa 384 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	170386	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	155.000,00
Total da Despesa:				155.000,00
Subfunção:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC				
Despesa 550 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	170383	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Despesa 1290 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	170880	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.000,00
Total da Despesa:				33.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				191.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				191.000,00
Unidade Gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Órgão Orçamentário:4000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária:4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Função:8 - Assistência Social				
Subfunção:244 - Assistência Comunitária				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				
Despesa 86 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	48128	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00
Total da Despesa:				2.500,00
Despesa 98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	47952	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.000,00
Total da Despesa:				13.000,00
Ação:2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV				
Despesa 140 - 3.3.50.41.00 - Contribuições				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	48083	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Despesa 144 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	48082	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Despesa 151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	47951	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.000,00
Total da Despesa:				22.000,00
Ação:2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS				
Despesa 184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	47953	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Ação:2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS				
Despesa 1308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	47955	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Ação:2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF				
Despesa 274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	47954	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 1312 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/08/2019	48136	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.100,00
Total da Despesa:				3.100,00
Total da Unidade Orçamentária:				53.600,00
Total do Órgão Orçamentário:				53.600,00
Unidade Gestora:5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
Órgão Orçamentário:5000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária:5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
Função:9 - Previdência Social				
Subfunção:271 - Previdência Básica				
Programa:37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município				
Ação:2.369 - Pagamento dos Beneficiários do RPPS				
Despesa 1247 - 3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				
14100131 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário – Poder Executivo Municipal -				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)

01/08/2019	8707	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	225.000,00
Total da Despesa:				225.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				225.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				225.000,00
Total do Fundamento:				1.720.510,00
Total Geral:				1.720.510,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 1.720.510,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no art. 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.				
Despesa 648 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
01/08/2019	338143	Redução da Despesa		40.000,00
Total da Despesa:				40.000,00
Despesa 687 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
01/08/2019	338142	Redução da Despesa		40.000,00
Total da Despesa:				40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				80.000,00
Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Ação: 1.42 - Aquisição de Ônibus Escolar				
Despesa 951 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
01/08/2019	338911	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Ação: 1.43 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação				
Despesa 956 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
01/08/2019	338912	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				25.000,00
Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS				
Programa: PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO,				
Ação: 1.23 - Construção, ampliação, recuperação, conservação e adequação de prédios públicos				
Despesa 981 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
01/08/2019	338154	Redução da Despesa		40.000,00
Total da Despesa:				40.000,00
Ação: 1.28 - Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal				
Despesa 1021 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da				
União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
01/08/2019	338144	Redução da Despesa		60.000,00
Total da Despesa:				60.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS				
Programa: PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO,				
Ação: 2.315 - Realização da limpeza urbana				
Despesa 1010 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
01/08/2019	338145	Redução da Despesa		60.000,00
Total da Despesa:				60.000,00
Despesa 1011 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
01/08/2019	338146	Redução da Despesa		70.000,00
Total da Despesa:				70.000,00
Despesa 1014 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrêscimos (R\$)
01/08/2019	338147	Redução da Despesa		70.000,00
Total da Despesa:				70.000,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos				
Despesa 830 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				

16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 0.1.07				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	338148	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Função: 25 - Energia				
Subfunção: 752 - Energia Elétrica				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP				
Despesa 866 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	338149	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Despesa 870 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	338150	Redução da Despesa		30.000,00
Total da Despesa:				30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				430.000,00
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				
Ação: 1.6 - Construção de Matadouro Público				
Despesa 1135 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	338151	Redução da Despesa		70.000,00
Total da Despesa:				70.000,00
Ação: 1.7 - Construção e ampliação de açudes e barragens				
Despesa 1138 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da				
União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	338152	Redução da Despesa		43.910,00
Total da Despesa:				43.910,00
Total da Unidade Orçamentária:				113.910,00
Unidade Orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 124 - Controle Interno				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno				
Despesa 701 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	338153	Redução da Despesa		60.000,00
Total da Despesa:				60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				60.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				708.910,00
Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde				
Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA				
Programa: SAÚDE				
Ação: 1.65 - Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I				
Despesa 1093 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	170848	Redução da Despesa		100.000,00
Total da Despesa:				100.000,00
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
Ação: 1.71 - Aquisição de Veículos utilitários				
Despesa 1166 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	170851	Redução da Despesa		40.000,00
Total da Despesa:				40.000,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
Despesa 383 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	170849	Redução da Despesa		90.000,00
Total da Despesa:				90.000,00
Despesa 385 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	170850	Redução da Despesa		90.000,00
Total da Despesa:				90.000,00
Despesa 387 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	170930	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				

Despesa 527 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/08/2019	170937	Redução da Despesa		30.000,00
Total da Despesa:				30.000,00
Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				
Despesa 593 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/08/2019	170938	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC				
Despesa 537 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/08/2019	170939	Redução da Despesa		17.500,00
Total da Despesa:				17.500,00
Despesa 547 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/08/2019	170940	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Despesa 556 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/08/2019	170942	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Ação: 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS				
Despesa 563 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/08/2019	170943	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 574 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/08/2019	170944	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 577 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/08/2019	170945	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 586 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/08/2019	170946	Redução da Despesa		15.100,00
Total da Despesa:				15.100,00
Ação: 2.300 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				
Despesa 616 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/08/2019	170947	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 632 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/08/2019	170941	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				587.600,00
Total do Órgão Orçamentário:				587.600,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Órgão Orçamentário: 4000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 16 - HABITAÇÃO BEM MELHOR				
Ação: 1.59 - Construção de unidades habitacionais				
Despesa 1216 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social - 0.1.35				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/08/2019	48113	Redução da Despesa		60.000,00
Total da Despesa:				60.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				
Despesa 93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/08/2019	48114	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Despesa 100 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/08/2019	48115	Redução da Despesa		29.000,00
Total da Despesa:				29.000,00
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV				

Despesa 145 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/08/2019	48116	Redução da Despesa		60.000,00
Total da Despesa:				60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				199.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				199.000,00
Unidade Gestora: 5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
Órgão Orçamentário: 5000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
Função: 9 - Previdência Social				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 27 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS				
Ação: 1.37 - Aquisição de Veículo				
Despesa 1244 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
14100131 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal -				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/08/2019	8758	Redução da Despesa		49.000,00
Total da Despesa:				49.000,00
Ação: 1.107 - Construção da Sede Próprio do Instituto de Previdência				
Despesa 1316 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
14100131 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal -				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/08/2019	8757	Redução da Despesa		85.000,00
Total da Despesa:				85.000,00
Subfunção: 271 - Previdência Básica				
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município				
Ação: 2.369 - Pagamento dos Beneficiários do RPPS				
Despesa 1248 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
14100131 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal -				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/08/2019	8759	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Ação: 2.370 - Manutenção do RPPS				
Despesa 1249 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
14100131 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal -				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/08/2019	8760	Redução da Despesa		11.000,00
Total da Despesa:				11.000,00
Despesa 1253 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil				
14100131 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal -				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/08/2019	8761	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1254 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
14100131 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal -				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/08/2019	8762	Redução da Despesa		37.000,00
Total da Despesa:				37.000,00
Despesa 1255 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
14100131 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal -				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/08/2019	8763	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 1259 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
14100131 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal -				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/08/2019	8764	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Despesa 1260 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições				
14100131 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal -				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/08/2019	8765	Redução da Despesa		6.000,00
Total da Despesa:				6.000,00
Despesa 1261 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
14100131 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal -				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/08/2019	8766	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				225.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				225.000,00
Total do Fundamento:				1.720.510,00
Total Geral:				1.720.510,00

TOTAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: R\$ 1.720.510,00

TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: 0,00

São Miguel/RN - Retroagindo seus efeitos a, 01 de agosto de 2019

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:02146810

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 127/2019

DECRETO Nº 127, DE 15 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
02 .013 Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico					45.000,00
	2089 Manut. da Frota de Veículos e Maq. da Sec. De Agricultura, Pecuária e desenvolvimento Econômico				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	20.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
02 .013 Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico					45.000,00
	2049 Manutenção das Atividades da Defesa Civil				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	500,00
	2052 Assistência ao Produtor Rural - Agricultura Familiar				40.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15300000	0001	28.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	2.000,00

Serra do Mel/RN, 15 de outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:06DAE819

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 127/2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					37.000,00
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					37.000,00
	2075 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sílvio Romero de Lucena				37.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	37.000,00
Anexo II (Redução)					37.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Saúde					5.000,00
	2061 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
	2062 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					32.000,00
	2067 Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da atenção Básica				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2069 Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
	2070 Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias - ACE				16.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:9E655245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A Secretária Municipal de Educação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público a solicitação de pesquisa mercadológica das locações descritos na planilha em anexo, destinado à realização de procedimento licitatório, objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, para atender as necessidades desta secretaria, a qual pesquisa poderá ser fornecidas no prazo de cinco (5) dias após essa publicação junto a CPL, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 48-Centro -Timbaúba dos Batistas/RN-CEP: 59.320-000, horário das 07:00 (sete) às 13:00(treze) horas de segunda a sexta feira ou via e-mail: licitatimbauba@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	BETERRABA – Tamanho médio, sem folhas, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, cor característica uniforme, isenta de material terroso. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg/Und	50	R\$	R\$
02	CENOURA - Tamanho médio, sem folhas, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, cor característica uniforme, extra, graúda. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg/und	50	R\$	R\$
03	COENTRO- Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg/und	200	R\$	R\$
04	JERIMUM – Firmes e sem manchas. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg/und	50	R\$	R\$
05	MAMÃO FORMOSA – Tamanho médio, sem folhas, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, cor característica uniforme, isenta de material terroso. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg/und	80	R\$	R\$
06	OVO CAIPIRA - Médio, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Embalagens que contenham especificados o local de origem do produto datam de embalagem e data de vencimento. Devem ser entregues em caixas resistentes. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Und	1000	R\$	R\$
07	PIMENTÃO - Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, extra, primeira qualidade, verde, fresco. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg/ und	200	R\$	R\$
08	TOMATE – Tamanho médio, sem folhas, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, cor característica uniforme, extra, graúda. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg/und	350	R\$	R\$
09	ABACAXI – médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, cor característica uniforme Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Und	250	R\$	R\$
10	BATATA INGLEZA – Classificação de primeira. Ser colhida de colheita recente suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor característicos, a polpa deverá estar intacta e limpa. Não deve estar danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Ausência de rachaduras ou cortes na casca e da maior parte possível de terra aderente à casca. Isento de enfermidades, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, de parasitas e larvas, e de umidade externa anormal, de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12/78, O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Kg	150	R\$	R\$
11	COUVE – Características: de primeira qualidade, com folhas íntegras e frescas, de coloração verde escura, livres de rachaduras, escoriações e manchas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Molho	100	R\$	R\$
12	CEBOLA – lisa, grande, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, brotos, sem rachaduras ou cortes, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes; de colheita recente com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas ou ensacadas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	50	R\$	R\$
13	CARNE BOVINA – Produto abatido, cortado em pedaços, ausente de material terroso, acondicionado em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor íntegras conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	250	R\$	R\$
14	BANANA PRATA OU PACOVAN – Em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg/Und	10000	R\$	R\$
14	BATATA DOCE – lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	100	R\$	R\$
15	ALHO – bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg/Und	80	R\$	R\$
16	BOLACHA DE LEITE – tipo caseira, embalada com 10 unidades.	Pct	100	R\$	R\$
17	MEL DE ABELHA EM SACHÊ – puro mel de abelha pesando 10g, no rótulo deverá conter o nome do produtor, data de fabricação e data de validade. Acondicionado em caixa	Kg	10		

	de papelão pesando 1 kg. Deverá ser apresentada cópia do registro em órgão competente (SIM - Serviço de Inspeção Municipal, SIE - Serviço de Inspeção Estadual ou SIF - Serviço de Inspeção Federal).				
18	HORTELA – folhas firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Molho	70	R\$	R\$
19	MELÃO – médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	100	R\$	R\$
20	MELANCIA – médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	100	R\$	R\$
21	LARANJA – médio amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas, cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	100	R\$	R\$
22	QUEIJO MANTEIGA – O Produto deve apresentar boa qualidade nas suas características sensoriais, consistência macia, não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas de qualquer natureza. Ausente de material terroso, acondicionado em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em boas condições de transporte utilizando caixas de isopor íntegras conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	Kg	25	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:AC893E85

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

